



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**026/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**026/2022**

**OBJETO: Aquisição de refeições prontas (almoço e jantar)**  
O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **MARIJARA DA C. SILVA PREDOZA** - inscrita no CNPJ nº 29.778.361/0001-45, que ofertou uma proposta no valor global de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00

(dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 21 de novembro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente AMSO-TR

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:843D5975**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Extrato do Contrato**  
**Processo AMSO Nº 029/2022**  
**Dispensa de Licitação 026/2022**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR

**CONTRATADA:** MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA - CNPJ Nº: 29.778.361/0001-45

**OBJETO:** Aquisição de refeições (almoço e jantar) para serem utilizadas de acordo com as necessidades da contratante.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR

Unidade administrativa: 0103 – Departamento Administrativo  
Programa: 0003 - Manutenção do Departamento Administrativo  
Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo  
Elemento de despesas: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/11/2022 a 22/11/2023.

Currais Novos/RN, 23 de novembro de 2022

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente AMSO-TR

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:53A73E71**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO - PE 004/2022**

**Item:** 00001 - Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira, Apoio Administrativo e Gestão **Quantidade:** 12 **Unidade de fornecimento:** mês

**Situação:** ADJUDICADO em 14/12/2022 às 13:30:04

**Adjudicado para:** MANOEL L DE MEDEIROS - ME, pelo lance unitário de R\$ 3.350,000 (três mil, trezentos e cinquenta reais).

**SIMONE MICHELLE GUIMARAES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**01D73A32

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO - PE 004/2022**

**Item:** 00001 - Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira, Apoio Administrativo e Gestão

**Quantidade:** 12

**Unidade de fornecimento:** mês

**Situação:** HOMOLOGADO em 15/12/2022 às 08:48:43

**Homologado para:** MANOEL L DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 27.140.471/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.350,000 (três mil, trezentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 15 de dezembro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**CDEC3F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 321/2022

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN -  
COPIRN

**CONTRATADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFÍCIOS E  
PAGAMENTOS LTDA- situado à Alameda Rio Claro, nº 241, Cj 07-  
102, Jardim Paulista, CEP 01332-907 na Cidade de São Paulo, Estado  
de São Paulo, CNPJ: 33.449.007/0001-44.

**OBJETO:** Este Contrato rege a prestação de serviço de  
gerenciamento dos benefícios concedidos pelo Consórcio aos  
Usuários através da Plataforma Caju (“Serviço”)

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa  
Jurídica

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação.

**DATA DA VIGÊNCIA:** 15/12/2022 a 15/12/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto deste  
documento obrigacional tem origem no Art. 24, da Lei 8.666/93: “É  
dispensável a licitação: “V - Quando não acudirem interessados à  
licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem  
prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as  
condições preestabelecidas;””.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e  
vinte reais).

**ASSINAM:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Eduardo  
Braz del Giglio - EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFÍCIOS E  
PAGAMENTOS LTDA.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**C821EE74

**DIRETORIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA**

Convocamos os prefeitos e prefeitas dos municípios consorciados ao  
COPIRN, para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de  
dezembro de 2022, às 10h00 (dez) horas, evento que ocorrerá de  
forma online pelo App **Teams**, cujo link de acesso será  
disponibilizado para o mesmo, em primeira convocação, com a  
presença mínima de 2/3 (dois terços) e em segunda convocação, às  
10h30 (dez e trinta) horas, com qualquer número de gestores  
municipais, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1)  
Autorização para uso das Tabelas do Governo do Estado do RN,  
referencias para Cirurgias Eletivas, conforme Resoluções CES nº  
224/2019 de 04/09/2019; nº 226/2019 de 25/09/2019; nº 245/2020 de  
02/12/2020 e nº255/2021 de 02/06/2021; 2) Autorização para  
utilização de “Organização Social” no âmbito do COPIRN, visando  
regularização dos cargos administrativos; 3) Aprovação do orçamento  
para 2023; 4) Aprovação do padrão remuneratório da Unidade de  
Controle Inteno; 5)Resolução para operacionalização do Cartão  
Corporativo; 6)Informação do índice de correção salarial pelo IGPM;  
7) Inclusão de municípios no I Aditamento ao Contrato de Consórcio  
Público; 8)Prorrogação do mandato do Conselho Diretor / Fiscal;  
9)Informes Gerais.

Natal, 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**9121A424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 101/2022 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de suplente do Conselho  
Tutelar do Município de Acari em razão de  
exoneração, à pedido, de membro titular, e dá outras  
providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas  
atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, com  
amparo da Lei Municipal nº 1.016, de 13 de maio de 2015, e,

CONSIDERANDO a exoneração, à pedido, da Conselheira Tutelar  
Titular Andréa Claudia da Silva Araújo, por meio da Portaria nº 100,  
de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município de Acari  
precisa ser composto por 05 (cinco) membros titulares, para mandato  
de 04 (quatro) anos, nos termos do caput do art. 11, da Lei Municipal  
nº 1.016/15;

CONSIDERANDO os impedimentos legais previstos no artigo 140 da  
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que impedem a nomeação da 1ª  
suplente de assumir a vaga de Conselheira Tutelar na condição de  
Titular do Município de Acari/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR MARIA DA GUIA DOS SANTOS**, inscrita no  
CPF sob o nº. 062.234.174-03, para compor o Conselho Tutelar do  
Município de Acari/RN, na condição de membro titular, a partir desta  
data até o final da gestão do referido conselho (2020-2023).

Art. 2º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos da  
Prefeitura Municipal de Acari a realizar o Cadastro do referido

Conselheiro e incluí-la na relação mensal da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de dezembro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**27385C20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 029/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**5446/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** ERICA C S SILVA DE LIMA – ME, CNPJ nº 25.292.252/0001-62.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Reconhecimento**em 16/12/2022, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

**Monara Leila Oliveira da Cunha de Macêdo**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 16/12/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**C928C21D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 030/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**5605/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:**JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446- CNPJ nº 44.282.557/0001-38.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO EUDES SILVA, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA DOS IDOSOS USUÁRIOS DESTA ESPAÇO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

**VIGÊNCIA:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Reconhecimento**em 16/12/2022, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

**Pedro Anizio de Andrade Silva**

CPF: 073.506.054-12

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ratificação em 16/12/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**5A80AAB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA**

*Secretaria Municipal de Educação*

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA**

**EDITAL 001/2022 – COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PRESENTE EDITAL HOMOLOGA A(S) CHAPA A(S) INSCRITA(S) NO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES/DIRETORES(AS) E VICE-GESTORES/ VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALEXANDRIA/RN.**

A Comissão Eleitoral local, designada para o processo de escolha de Gestores (as) /Diretores(as) e Vice-gestores/Vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alexandria/RN, para o triênio 2023-2025 no uso de suas atribuições, resolve homologar a candidatura da chapa única, inscrita no Processo Eleitoral 2022. A(s) chapa(s) homologada(s) poderá(ão) iniciar sua respectiva campanha nos dias 19(dezenove) e 20(vinte) de dezembro. A eleição se dará de forma democrática, no dia 21(vinte e um) do mês de dezembro de 2022.

Segue a lista com os nomes, matrículas, número de chapa e de inscrição da referida chapa homologada:

**Chapa Única:**

NOME DA CHAPA Nº 01	CANDIDATO A GESTOR/DIRETOR (A) E VICE GESTORA/VICE-DIRETOR (A)	ESCOLA MUN. JARDIM DE INFÂNCIA PEDRO LOBO DA COSTA	NÚMERO MATRÍCULA
CANDIDATO(A) GESTOR(A)/DIRETOR(A)	MARIA DE JESUS MANIÇOBA PEREIRA	TRIENIO - 2023-2025	359
CANDIDATO(A) A VICE-GESTOR(A)/DIRETOR(A)	ISABEL CRISTINA MANIÇOBA	TRIENIO - 2023-2025	327

Alexandria/RN, 16 de dezembro de /2022

**MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA**  
Presidente

*Estado do Rio Grande do Norte*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*Secretaria Municipal de Educação*

**Edital de Homologação de Chapa**

**EDITAL 001/2022 – COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PRESENTE EDITAL HOMOLOGA A(S) CHAPA A(S) INSCRITA(S) NO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES/DIRETORES(AS) E VICE-GESTORES/ VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALEXANDRIA/RN.**

A Comissão Eleitoral local, designada para o processo de escolha de Gestores (as) /Diretores(as) e Vice-gestores/Vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alexandria/RN, para o triênio 2023-2025 no uso de suas atribuições, resolve homologar a candidatura da chapa única, inscrita no Processo Eleitoral 2022. A(s) chapa(s) homologada(s) poderá(ão) iniciar sua respectiva campanha nos dias 19(dezenove) e 20(vinte) de dezembro. A eleição se dará de forma democrática, no dia 21(vinte e um) do mês de dezembro de 2022.

Segue a lista com os nomes, matrículas, número de chapa e de inscrição da referida chapa homologada:

**Chapa Única:**

NOME DA CHAPA Nº 01	CANDIDATO A GESTOR/DIRETOR (A) E VICE GESTORA/VICE-DIRETOR (A)	ESCOLA MUNICIPAL CEL. MANOEL EMÍDIO DE SOUSA	MATRÍCULA
CANDIDATA GESTORA/DIRETORA	MARILENE FERREIRA MELO	TRIENIO - 2023-2025	0399
CANDIDATA A VICE-GESTOR (A)/ VICE-DIRETOR (A)	FABIANA SOARES DOS SANTOS FERREIRA	TRIENIO - 2023-2025	304

Alexandria/RN, 16 de dezembro de /2022

**MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA**  
Presidente

*Estado do Rio Grande do Norte*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*Secretaria Municipal de Educação*

**Edital de Homologação de Chapa**

**EDITAL 001/2022 – COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PRESENTE EDITAL HOMOLOGA A(S) CHAPA A(S) INSCRITA(S) NO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES/DIRETORES(AS) E VICE-GESTORES/ VICE-**

**DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALEXANDRIA/RN.**

A Comissão Eleitoral local, designada para o processo de escolha de Gestores (as) /Diretores(as) e Vice-gestores/Vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alexandria/RN, para o triênio 2023-2025 no uso de suas atribuições, resolve homologar a candidatura da chapa única, inscrita no Processo Eleitoral 2022. A(s) chapa(s) homologada(s) poderá(ão) iniciar sua respectiva campanha nos dias 19(dezenove) e 20(vinte) de dezembro. A eleição se dará de forma democrática, no dia 21(vinte e um) do mês de dezembro de 2022.

Segue a lista com os nomes, matrículas, número de chapa e de inscrição da referida chapa homologada:

*Estado do Rio Grande do Norte*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*Secretaria Municipal de Educação*

**Edital de Homologação de Chapa**

**EDITAL 001/2022 – COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PRESENTE EDITAL HOMOLOGA A(S) CHAPA A(S) INSCRITA(S) NO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES/DIRETORES(AS) E VICE-GESTORES/ VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALEXANDRIA/RN.**

A Comissão Eleitoral local, designada para o processo de escolha de Gestores (as) /Diretores(as) e Vice-gestores/Vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alexandria/RN, para o triênio 2023-2025 no uso de suas atribuições, resolve homologar a candidatura da chapa única, inscrita no Processo Eleitoral 2022. A(s) chapa(s) homologada(s) poderá(ão) iniciar sua respectiva campanha nos dias 19(dezenove) e 20(vinte) de dezembro. A eleição se dará de forma democrática, no dia 21(vinte e um) do mês de dezembro de 2022.

Segue a lista com os nomes, matrículas, número de chapa e de inscrição da referida chapa homologada:

**Chapa Única:**

NOME DA CHAPA Nº 01	CANDIDATO A GESTOR/DIRETOR (A) E VICE GESTORA/VICE-DIRETOR (A)	ESCOLA MUNICIPAL CEL. BENEDITO DE PAIVA	MATRÍCULA
CANDIDATA GESTOR (A)/DIRETOR(A)	MARIA GORETTI DA SILVA	TRIENIO - 2023-2025	373.1
CANDIDATA A VICE-GESTOR(A)/ VICE-DIRETOR(A)	MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA		364

Alexandria/RN, 16 de dezembro de /2022

**MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA**  
Presidente

*Estado do Rio Grande do Norte*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*Secretaria Municipal de Educação*

**Edital de Homologação de Chapa**

**EDITAL 001/2022 – COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PRESENTE EDITAL HOMOLOGA A(S) CHAPA A(S) INSCRITA(S) NO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES/DIRETORES(AS) E VICE-GESTORES/ VICE-**

**DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALEXANDRIA/RN.**

A Comissão Eleitoral local, designada para o processo de escolha de Gestores (as) /Diretores(as) e Vice-gestores/Vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alexandria/RN, para o triênio 2023-2025 no uso de suas atribuições, resolve homologar a candidatura da chapa única, inscrita no Processo Eleitoral 2022. A(s) chapa(s) homologada(s) poderá(ão) iniciar sua respectiva campanha nos dias 19(dezenove) e 20(vinte) de dezembro. A eleição se dará de forma democrática, no dia 21(vinte e um) do mês de dezembro de 2022.

Segue a lista com os nomes, matrículas, número de chapa e de inscrição da referida chapa homologada:

**Chapa Única:**

NOME DA CHAPA Nº 01	CANDIDATO A GESTOR/DIRETOR (A) E VICE GESTORA/VICE-DIRETOR (A)	ESCOLA MUNICIPAL DR. GREGÓRIO PAIVA	DE	MATRÍCULA
CANDIDATA A GESTORA/DIRETORA	CLEBIA DE OLIVEIRA GAMA PAIVA	TRIEÑO - 2023-2025		293-1
CANDIDATA A VICE GESTORA/ VICE DIRETORA	MARIA CONCILENE SARMENTO	TRIEÑO - 2023-2025		0347

Alexandria/RN, 16 de dezembro de /2022

**MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA**

Presidente

*Estado do Rio Grande do Norte*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

*Secretaria Municipal de Educação*

**Edital de Homologação de Chapa****EDITAL 001/2022 – COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PRESENTE EDITAL HOMOLOGA A(S) CHAPA A(S) INSCRITA(S) NO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES/DIRETORES(AS) E VICE-GESTORES/ VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALEXANDRIA/RN.**

A Comissão Eleitoral local, designada para o processo de escolha de Gestores (as) /Diretores(as) e Vice-gestores/Vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alexandria/RN, para o triênio 2023-2025 no uso de suas atribuições, resolve homologar a candidatura da chapa única, inscrita no Processo Eleitoral 2022. A(s) chapa(s) homologada(s) poderá(ão) iniciar sua respectiva campanha nos dias 19(dezenove) e 20(vinte) de dezembro. A eleição se dará de forma democrática, no dia 21(vinte e um) do mês de dezembro de 2022.

Segue a lista com os nomes, matrículas, número de chapa e de inscrição da referida chapa homologada:

**Chapa Única:**

NOME DA CHAPA Nº 01 "A IMPORTANCIA DE UMA GESTÃO ÉTICA E DEMOCRÁTICA"	CANDIDATO A GESTOR/DIRETOR (A) E VICE GESTORA/VICE-DIRETOR (A)	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VALENTIM OLIVEIRA	DE	MATRÍCULA
CANDIDATA A GESTORA/DIRETORA	CLAUDIMARA DE SOUSA SILVA	TRIEÑO - 2023-2025		296
CANDIDATA A VICE GESTORA/ VICE DIRETORA	JADETE RODRIGUES DE LIMA	TRIEÑO - 2023-2025		435

Alexandria/RN, 16 de dezembro de /2022

**MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**53760CA7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 403, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022\***

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição pela servidora pública municipal, a Sra. ELISABETE MARIA DA CONCEIÇÃO, admitida no serviço público municipal em 12/01/1982, ocupando o cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatufidos no art. 6º incisos I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, I a IV da Lei Municipal 840/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº 018 de 20 de novembro de 2012 para **CONCEDER** a **ELISABETE MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função ASG, portadora da carteira de Identidade nº 2.202.648 SSP/RN e do CPF/MF nº 019.106.004-66, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais**, cadastrada sob o número 024/2012, no art. 6º incisos I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, I a IV da Lei Municipal 840/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 16 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**575F8400

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 404, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022\***

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição pela servidora pública municipal, a Sra. MARIA DE FATIMA MANIÇOBA, admitida no serviço público municipal em 01/02/1983, ocupando o cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º incisos I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, I a IV da Lei Municipal 840/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - RETIFICAR a Portaria nº 004 de 15 de março de 2015 para CONCEDER a **MARIA DE FATIMA MANIÇOBA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função ASG, portadora da carteira de Identidade nº 801.641 SSP/RN e do CPF/MF nº 553.616.924-68, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais**, cadastrada sob o número 101.101.082-3, no art. 6º incisos I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, I a IV da Lei Municipal 840/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der à aposentadoria adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 16 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**5A8D1F13

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, e do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 082/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, às 09:00 horas do dia 30 de dezembro 2022, tipo menor preço, para **registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa nesse Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com).

Almino Afonso/RN, 16 de dezembro de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**A19D7189

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Secretarias Municipais (Obras, Urbanismo e Transporte - Educação - Saúde) deste Município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 083/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, às 14:00 horas do dia 30 de dezembro 2022, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de combustível automotivos e lubrificantes para manutenção e funcionamento dos veículos existentes o que venham a ser adquiridos pelas Secretarias Municipais (Obras, Urbanismo e Transporte - Educação - Saúde) deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com).

Almino Afonso/RN, 16 de dezembro de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**9864C42B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSAO DE LICITAÇÕES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 - PROCESSO Nº 3.730/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e **CONSIDERANDO**o disposto no inciso III artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993,*verbis*:

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

III – “para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a **contratação de empresa para confecção de 01 (um) quadro, em tela pintada a óleo, com destaque da cidade de Angicos/RN, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.** A matéria vista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, onde a Administração pode contratar diretamente sem ter que se submeter ao protocolo das modalidades tradicionais e recomendadas, quando é inviável a competição. Nesse prisma, justifica-se a presente Inexigibilidade de Licitação a participação do município ao PROJETO PAISAGEM POTIGUAR. Paisagem, na definição de dicionários é uma “extensão de território e de seus elementos que se alcança num lance de olhar”. E é exatamente isso a que se propõe o projeto Paisagem Potiguar: mostrar um panorama de cada município do Rio Grande do Norte a partir das artes plásticas. A ideia é que cada município tenha retratada pelo artista visual Túlio Ratto uma paisagem característica, mostrando toda a beleza do nosso Rio Grande do Norte. Cada tela pintada com técnicas realistas e expressionistas com tinta a óleo, terá o tamanho de 1m x 0,80m. Ao final do projeto, previsto para o final do 2º semestre de 2023, todo o material será compilado num livro, num recorte que mostrará às gerações futuras a história e o desenvolvimento de cada lugar e a interação entre a sociedade e sua paisagem.

. 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

3 – Contratação da empresa: **T C PEREIRA RATTO - ME - CNPJ: 43.664.231/0001-02**, registrada na Rua Antônio Madruga, nº 2009 – Capim Macio – Natal/RN – CEP 59.082-120.

4 – Valor global da contratação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Angicos/RN, 14 de dezembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador: 544B4EF9

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 – PROCESSO Nº 3.730/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o

incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033 /2022 – PROCESSO Nº 3.730/2022, junto a T C PEREIRA RATTO - ME - CNPJ: 43.664.231/0001-02 para as **contratação de empresa para confecção de 01 (um) quadro, em tela pintada a óleo, com destaque da cidade de Angicos/RN, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência**, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Angicos/RN, 14 de dezembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador: B710D56C

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.186/2022

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME:** Empreitada por preço global

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma e Revitalização da Quadra Poliesportiva da comunidade Riacho do Prato; na zona rural de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 135.214,58 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

**BASE LEGAL:** §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado e abaixo do orçamento municipal, o Prefeito Municipal de Angicos/RN declarou vencedora do certame a licitante:

**ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede na TRAVESSA NOVO HORIZONTE, 412, CENTRO - CEP: 59.510-000, no Município de AFONSO BEZERRA/RN, representada neste Ato por seu representante legal o Sr. **Ângelo Wagner Alves - CPF: 024.507.314/07 - RG: 001.663.404 ITEP/RN;** que apresentou proposta de preços no valor global **R\$ 135.214,58 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).**

E decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Angicos – RN, 16 de dezembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**0F4D88E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
CULTURA ESPORTE E LAZER/2022**

**Contrato de Pessoal n.º. 004/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Jorge Luiz Pereira Cruz.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

**Cargo:** Maestro.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/02/2022

**Vigência:** 01/02/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 005/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Iara Rayane Evaristo.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

**Cargo:** Orientadora.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 14/03/2022

**Vigência:** 14/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.635,20 (Onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 006/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** David Alves Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

**Cargo:** Orientador.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 14/03/2022

**Vigência:** 14/03/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.635,20 (Onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 007/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Diego Victor dos Santos Pereira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

**Cargo:** Orientador.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 06/04/2022

**Vigência:** 06/04/2021 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.706,00 (Dez mil, setecentos e seis reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 008 /2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Luzimarcos Avelino da Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/08/2022

**Vigência:** 01/08/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 009 /2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Luiz da Silva Trindade.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 16/08/2022

**Vigência:** 16/08/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 5.494,40 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 010 /2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Tereza Priscilla Lopes da Fonseca dos Santos.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/11/2022

**Vigência:** 01/11/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**A8B48115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/2022**

**Aditivo n.º. 01 – Contrato n.º 020/2022.**

Referente ao Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.233/2022, com amparo na Constituição Federal.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Itala Renata Barbosa Ribeiro.

**Objeto:** Em virtude da mesma se encontrar em período de Geração.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 16/12/2022

**Vigência:** 01/01/2023 à 30/08/2023

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

**Aditivo n.º. 01 – Contrato n.º 037/2022.**

Referente ao Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37,

da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022, com amparo na Constituição Federal.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Joana Darc do Nascimento.

**Objeto:** Em virtude da mesma se encontrar em período de Gestação.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 16/12/2022

**Vigência:** 01/01/2023 à 15/10/2023

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.514,00 (Onze mil, quinhentos e quatorze reais).

**Aditivo nº. 01 – Contrato nº 047/2022.**

Referente ao Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022, com amparo na Constituição Federal.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Tayane Marina da Cunha.

**Objeto:** Em virtude da mesma se encontrar em período de Gestação.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 16/12/2022

**Vigência:** 01/01/2023 à 30/08/2023

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.696,00 (Nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).

**Aditivo nº. 01 – Contrato nº 059/2022.**

Referente ao Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022, com amparo na Constituição Federal.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Lumenna Silva de Oliveira Fernandes.

**Objeto:** Em virtude da mesma se encontrar em período de Gestação.

**Cargo:** Porteira.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 16/12/2022

**Vigência:** 01/01/2023 à 29/10/2023

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.079,60 (Doze mil, setenta e nove reais e sessenta centavos).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**15AF4FA7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA/2022

**Contrato de Pessoal nº. 005/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Manoel Carlos Avelino.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Cargo:** Tratorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**61C10AAD

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº027/2022.

**PROCESSO Nº 07110001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022.** Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 31.070.140/0001-60**, vencedora dos itens 4,5,6,10,14,24 e 25 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 72.605,00; CLAUDINEI TONIETTI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.732.430/0001-17**, vencedor dos itens: 34 e 35 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 960,00; GO ATACADISTA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.060.520/0001-65**, vencedor dos itens: 1 e 3 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 75.660,00; Inovamax Teleinformatica Ltda. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.055.987/0001-90**, vencedor do item: 31 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.600,00; JOAO PINTO DE SOUSA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 18.641.515/0001-36**, vencedor dos itens: 2 e 39 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 48.100,00; LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.281.452/0001-75**, vencedor dos itens: 18,22 e 23 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 28.683,00; MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21**, vencedor dos itens: 17,19 e 36 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 53.092,00; MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 37.653.978/0001-62**, vencedora do item: 33 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 694,85; NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 27.075.106/0001-00**, vencedora do item: 27 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.920,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.829.590/0001-58**, vencedora dos itens: 7,8,15,16,29,30 e 32 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 60.879,00; OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim -Documento 11.094.173/0001-32**, vencedor do item: 20 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 15.462,00; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 20.008.831/0001-17**, vencedor do item: 12 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.800,00 e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.932.000/0001-16**, vencedor do item: 26 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.000,00.** A empresa **D F DE S SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66** vencedora dos itens: 9,11,13 e 37 **COM VALOR GLOBAL R\$ 23.960,00** E **DESISTIU DOS ITENS 21, 28 E 38 e GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 2º colocada DESISTIU dos itens 21, 28 e 38.** Onde se consagrou vencedora a 3º colocada, empresa: **AC COMERCIO LTDA CNPJ 46.221.464/0001-29** VENCEDORA DO item 28 com o valor global de **R\$ 1.248,00** e os itens 21 e 38 foram fracassados. **Valor global da licitação R\$ 408.655,85.** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 16 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**841659E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25050001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2022.**  
**OBJETO:** Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos municípios que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que, FICAM CONVOCADO A LICITANTE: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ - 01.722.296/0001-17** a subsequente na classificação dos itens 03, 15, 44, 45, 47, 55, 62, 66 e 68, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84** a subsequente na classificação dos itens 09, 14, **DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26** a subsequente na classificação dos itens 10, **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 14.595.725/0001-84** a subsequente na classificação dos itens 27, **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ: 08.674.752/0001-40**, a subsequente na classificação dos itens 42, Para anexarem suas Propostas readequadas e as atualizações das documentações para as devidas habilitações no Portal de Compras publicas. **REMANESCENTE DOS ITENS DESTA PREGÃO ATE O DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022. Horário: até às 11:00, NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI.** Informamos que os itens 30, 52, 58, 72, 73, 74, 75 e 79 não existe subsequente no Ranking do Processo Eletronico. as demais convocações, serão tramitadas por vias eletrônicas.

Apodi-RN, 16 de dezembro de 2022.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
Pregoeira.  
Portaria nº. 1029/2022.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**763BD6CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 30 de dezembro de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº **029/2022** – Tem como objeto **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Fralda Descartável infantil para atender especialmente a demanda judicial, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a

sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

**Apodi/RN, 16 de dezembro de 2022.**

**SONALY CINTHYA LIMA SOUZA**  
Pregoeira. Portaria nº. 1029/2022

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**569D7C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº **030/2022** – Tem como objeto **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

**Apodi/RN, 16 de dezembro de 2022.**

**SONALY CINTHYA LIMA SOUZA**  
Pregoeira. Portaria nº. 1029/2022

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**021119B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**16120001/2022**

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 16120001/2022 -INEXIGIBILIDADE  
Número da Licitação: 16120001/2022  
Objeto: Contratação de Editora especializada no serviço de confecção e acompanhamento pedagógico durante a construção do livro: Apodi Cidade da Gente. A obra didática de Estudos Regionais, História e Geografia da cidade de Apodi, que tem como objetivo proporcionar o conhecimento sobre os aspectos históricos, geográficos, sociais e econômicos para os discentes do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais). A obra será distribuída para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Apodi/RN.

Contratado: DIDÁTICOS EDITORA LTDA (17.164.399/0001-49)  
Valor Total: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).  
Base legal: artigo 25, inc. I da Lei 8.666/9.  
Apodi/RN, 16/12/2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3001EDD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE  
PREÇO Nº 011/2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.037.040/0001-90**, protocolou dia 15/12/2022 às 09h58min. recurso administrativo, questionando o parecer técnico da engenharia da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, que desclassificou a proposta da mesma. Fica aberto o prazo de 3 uteis dias para contrarrazões.

O Recurso Administrativo se encontra no site da Prefeitura Municipal de Apodi, para análise das empresas participantes da TP 011/2022.

Apodi/RN, 16 de dezembro 2022.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:654F399A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 083/2022**

O Município de BAÍA FORMOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede na RUA ADAUTO DORNELAS CÂMARA, 165, representado por CAMILA VERAS DE VELO CAVALCANTI, Prefeita do município de BAÍA FORMOSA/RN, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H & M CONSTRUÇOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 01.233.506/0001-03, com sede na Rua Alberto Silva, nº 1311 - Tirol, na cidade de Natal/RN, representada por MARLUCE TOMAZ DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo final de vigência do contrato 083/2022 para 10 de março de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BAÍA FORMOSA - RN, 11 de Novembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

CNPJ(MF) 08.161.341/0001-50

Contratante

**H & M CONSTRUÇOES LTDA**

CNPJ 01.233.506/0001-03

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:F70C06F1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
038/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 29 de dezembro de 2022 (29/12/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 038/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 29 de dezembro de 2022 (29/12/2022), às 09:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para serviços de comunicação para transmissão de dados (fornecimento de internet), atendendo as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>, bem como no sítio [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br).

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022 (16/12/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:22FCDAE8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º  
003/2022 – CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do município de Baía Formosa/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000; está disponível o Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 003/2022, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo Menor Preço, visando a eventual e futura contratação de empresa(s) para realizar serviço na tercerização de mão de obra necessários a realização de pequenos reparos / manutenções nos prédios de uso público que funcionam os diversos Setores, Programas, Unidades de Saúde, de Educação e/ou da Assistência Social, Secretarias e ambientes públicos como praças, ruas, espaços esportivos, recreativo e/ou lazer, etc. da Sede e Distritos do Município de Baía Formosa/RN, como também, a limpeza e conservação das vias públicas com poda de árvores e manutenção de vias públicas. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á às 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2022 (29/12/2022).

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 16 de dezembro de 2022 (16/12/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN

Portaria n.º 002/2022 – PMBF/GP

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:CCE98FAD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 13120001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **M NERI M R DE ALMEIDA** para a Aquisição de Fogos de Artifícios, os quais serão utilizados nos diversos eventos oficiais e festas populares no âmbito do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 13 de dezembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**6108ADB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 026/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome JOSE EDSON BARBOZA DA SILVA

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 12/12/2022.

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**868F8180

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 026/2022**

A Ordenadora de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de JOSE EDSON BARBOZA DA SILVA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 12/12/2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**97EE87CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 026/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado “FORRÓ PATOKA” para se apresentar durante a realização do “REVEILLON 2023”, que realizar-se á - de forma gratuita - no município de Baía Formosa/RN  
**FAVORECIDO.....:** JOSE EDSON BARBOZA DA SILVA

**VALOR.....:** R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 12/12/2022

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**1D894D16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 028/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome de MARCIO DOUGLAS SOARES DA SILVA

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 16/12/2022.

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**9D51E5F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 028/2022**

A Ordenadora de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de MARCIO DOUGLAS SOARES DA SILVA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 16/12/2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**E72D6E96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 028/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO**.....:Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado “DOUGLAS GENERAL” para se apresentar durante a realização do “REVEILLON 2023”, que realizarse-á - de forma gratuita - no município de Baía Formosa/RN.

**FAVORECIDO**.....:MARCIO DOUGLAS SOARES DA SILVA

**VALOR**.....:R\$2.000,00(dois mil reais ).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**...:Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**...:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador (a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 16/12/2022

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**554FE1D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO  
SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMDCA - Nº 01/2022**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE  
BAÍA FORMOSA/RN**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Baía Formosa/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais n.º 145/1997 e alterações da n.º 458/2008,

Considerando a apresentação do Plano Municipal pela Primeira Infância, que busca intensa mobilização e debates, discutindo a melhoria e tentativa de aperfeiçoamento nas ações voltadas para a primeira infância, por se tratar de um documento público, aberto e intersetorial que busca a participação de toda a comunidade e órgãos de direitos contando com a participação preciosa e direta do CMDCA e com um destaque especial de nossas crianças além das discussões setoriais,

Resolve:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Baía Formosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Baía Formosa/RN, 21 de fevereiro de 2022.

**MARIA LINDAURA DE ALEXANDRE ALVES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A1B67203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 15 DE DEZEMBRO DE  
2022.**

Regulamenta o prazo de validade das Certidões expedidas pelos órgãos do Município de Barcelona, Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA**, Rio Grande do Norte, no uso de suas faculdades legais, com espeque no Art. 30, da Constituição da República, Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º As certidões expedidas pelos órgãos do Município de Barcelona terão validade de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O disposto no Caput deste artigo não se aplica às certidões cuja validade seja fixada em Lei Específica.

Art. 2º O prazo de validade deverá constar no documento expedido, com fundamento na Lei municipal aplicável e neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na quinta-feira, em, 15 de dezembro de 2022, às 10h24min.

(Documento assinado eletronicamente)<sup>1</sup>

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

<sup>1</sup> Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**0FAD9067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1649/2022**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:** RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO LTDA CPNJ: 26.791.857/0001-60

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, averiguação mercadológicas, Parecer Jurídico e Reconhecimento, Autorizo em realização do procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para capacitação no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) para atualizar e acompanhar as novas

exigências trazidas pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** Com vigência a partir da emissão da ordem ser serviço até a execução total dos serviços.

**BASE LEGAL:** Art. 25 caput c/ Art. 13 incisos VI da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 16/12/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física com o objeto supracitado, em favor da profissional supramencionada.

**FRANCISCO RONALDO DA SILVA**

CPF 229 573 324 34

Secretário Municipal de Administração, Planej. e Finanças

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**692FB84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1649/2022**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:** RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO LTDA CPNJ: 26.791.857/0001-60

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, averiguação mercadológicas, Parecer Jurídico e Reconhecimento, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para capacitação no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) para atualizar e acompanhar as novas exigências trazidas pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente a 03 (três) inscrições.

**VIGÊNCIA:** Com vigência a partir da emissão da ordem ser serviço até a execução total dos serviços.

**BASE LEGAL:** Art. 25 caput c/ Art. 13 incisos VI da Lei nº 8.666/93.

**Ratificação** em 16/12/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**C052F3E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 070/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
004/2022**

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica para, mediante pessoal qualificado, implementar ações de educação em saúde ambiental visando a promoção da saúde dos munícipes, com estratégia

de gestão com os resíduos sólidos, melhoria no saneamento ambiental, habitacionais para controle de doenças de chagas e outros agravos, melhorias sanitárias domiciliares e no saneamento rural do Município de Boa Saúde – RN.

**FONTE DE RECURSO:** Recurso Federal.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:**

**SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA** – CNPJ: 29.483.800/0001-92, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no lote 01 (Prestação de Serviços de Recursos Humanos), com valor total de 41.892,00 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais).

**D J DA SILVA** – CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos lotes: 02 (Serviços Gráficos), 03, (Material de Consumo), e 04 (Locação de Vam) com valor total de R\$ 45.486,24 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**P ADDISSON DA S DINIZ** – CNPJ: 42.540.589/0001-60, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos Lotes: 05 (Locação de Estrutura) e 06 (Fornecimento de Lanche), com valor total de R\$ 9.799,89 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

**ADJUDICAÇÃO:** Considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**C6128D94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (§3º. DO  
ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93) - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 2913/2022**

**COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(§3º. Do Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022  
PROCESSO Nº. 2.913/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de Ruas do Alto da Colina - Etapa 02, Centro, no município de Boa Saúde/RN, nos termos das Emendas Parlamentares nº 226, 227 e 242.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação a epígrafe, que a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: **01.233.506/0001-03**, interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL, quanto ao resultado da análise das Propostas de Preço. Ficando os demais, para que, querendo, **apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial.**

Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interposto acima citado, deverão ser enviadas para o E-mail: cpl.pmbs@gmail.com no prazo já citado.

Boa Saúde/RN, 16 de dezembro de 2022.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Presidente-CPL

**JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE**

Membro – CPL

**RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR**

Membro -CPL

#### Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:689A3CE2**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI MUNICIPAL Nº 416/2022.

### LEI MUNICIPAL Nº 416/2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA E CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regime Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte lei:

#### TÍTULO I DA CRIAÇÃO

**Art. 1º-** Esta Lei regulamenta e reorganiza a Procuradoria e Controladoria da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, define suas atribuições, estrutura e dispõe sobre o regime jurídico dos integrantes das carreiras de Procurador e Controlador legislativo.

#### TÍTULO II DEFINIÇÃO

**Art. 2º-** A Procuradoria Legislativa presta assistência, assessoria e controle da juridicidade dos atos do Poder Legislativo de Boa Saúde/RN, e, em especial, exerce sua representação judicial e extrajudicial. Como instituição permanente, essencial à administração da Justiça, possui autonomia técnica, que consiste na independência institucional para manifestação jurídica, consultiva e judicial em defesa dos interesses públicos municipais, observados os princípios e as leis que regem a administração pública.

**Art. 3º-** A Controladoria legislativa é um órgão de controle interno, que assegura a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração.

#### TÍTULO III PROCURADORIA

**Art. 4º-** São atribuições da Procuradoria legislativa:

I – representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal, promovendo-lhes a defesa em qualquer juízo ou instância, sejam como autor, réu ou interveniente;

II- assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;

III - emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;

IV - redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;

V - emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;

VI - acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;

VII - exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;

VIII – orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;

IX – atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;

X – auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

**Art. 5º-**  
Ao Procurador da Câmara Municipal é assegurado o exercício da advocacia privada, desde que respeitada a compatibilidade com a carga horária e as atividades inerentes à sua função.

**Art. 6º-** O provimento do cargo de Procurador exigirá formação superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

#### TÍTULO IV CONTROLADORIA

**Art. 7º-** A Controladoria integra a estrutura administrativa da Câmara Municipal, com subordinação direta ao Chefe do Poder legislativo municipal, nos termos desta lei.

**Art. 8º-** São atribuições da Controladoria legislativa:

I - realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

II - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal, da Câmara Municipal;

III - examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo;

IV - examinar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal;

V - orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;

VI - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal;

VII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VIII - zelar pela qualidade e pela independência do controle interno;

IX - promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis;

X - promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

XI - propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;

XII - desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes.

**Art. 9º-**Nenhum processo, documento ou informação poderão ser sonegados ao Controle Interno, para o exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.

**Art. 10-** O provimento do cargo de Controlador tem como requisito a formação de nível superior nos cursos de administração, direito, ciências contábeis ou economia.

#### TÍTULO V DO PROVIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

**Artigo 11-** Os cargos de Procurador e Controlador legislativo são de provimento em comissão, ou seja, livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder legislativo, desde que preencham as qualificações para o exercício das funções.

**Art. 12-** Fica estabelecido que a remuneração mensal destes cargos, corresponderá ao valor estabelecido nesta Lei, conforme Anexo I

#### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN.

**Art. 15-** Aplicam-se, supletivamente, naquilo que não conflitar com as disposições desta Lei, o disposto nas resoluções nº 01/2013 e 01/2019.

**Art.14 -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 08 de Dezembro de 2022.

**PAULO CÉZAR FLORENCIO DE SOUZA**

Presidente

Câmara de Vereadores de Boa Saúde/RN

#### ANEXO I

Quadro de Cargos Comissionados

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Câmara Municipal de Boa Saúde/RN	Procurador	01	R\$ 2.800,00
Câmara Municipal de Boa Saúde/RN	Controlador	01	R\$ 2.800,00

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**B38169F7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.171/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022

**TIPO:** Menor valor por lote

**OBJETO:** Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em Locação de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:**

**POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA – 44.947.511/0001-90**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no lote: 001, com valor total de: R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedoras, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra

ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**561F1114

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica para, mediante pessoal qualificado, implementar ações de educação em saúde ambiental visando a promoção da saúde dos munícipes, com estratégia de gestão com os resíduos sólidos, melhoria no saneamento ambiental, habitacionais para controle de doenças de chagas e outros agravos, melhorias sanitárias domiciliares e no saneamento rural do Município de Boa Saúde – RN.

**FONTE DE RECURSO:** Recurso Federal.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

SODIC-SOCIEDADE PARA O DESE...

**Publicado por:**

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

**Código Identificador:**EA6A0B05

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2022  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS-AMSO, inscrito no CNPJ sob nº. 12.397.803/0001-00. Objeto: Acréscimo de valor. Valor do Acréscimo: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Bodó/RN, 16 de dezembro de 2022.

Município de Bodó /RN -

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal /

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó- CIS- AMSO –

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

– Presidente.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**D5E13181

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 112/2022 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DAS ATIVIDADES, SERVIÇOS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00h** do dia **29 DE DEZEMBRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 16 de dezembro de 2022.

**LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:20A63579

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVITE Nº. 000001/2022 – PMB/RN**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 078/2021, torna público que realizará sessão pública, para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas no **CONVITE Nº. 000001/2022 – PMB/RN**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELÉPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE JATUARANA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. A sessão pública, será realizada às **12:00hs** do dia **19 DE DEZEMBRO DE 2022**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 15 de dezembro de 2022.

**LAVÍNIA DA SILVA JESUINO -**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:E2D878E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 152/2022 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MC IMPORTAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 70.310.289/0003-92. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES. **VALOR GLOBAL: R\$10.392,00 (dez mil, trezentos**

**e noventa e dois reais).** **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Bodó/RN, 16 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BODÓ, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:8EFFBD9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 152/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES com a empresa MC IMPORTAÇÕES LTDA (70.310.289/0003-92)**, com valor total de **R\$ 10.392,00 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 16 de dezembro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:3B36DD5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 204/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL KLAUSS VICTOR DA SILVA VILLAR DE CARVALHO**

PORTARIA Nº 204/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 – Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidor efetivo **KLAUSS VICTOR DA SILVA VILLAR DE CARVALHO**, matrícula **5607429**, portador do CPF nº **XX2.440.404-XX** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBANTES DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **19/12/2022** com término em **17/01/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 16 de Dezembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**494A2A52

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 205/2022-GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL DILMA DE SOUZA MACIEL MARQUES**

PORTARIA Nº 205/2022-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidor efetivo **DILMA DE SOUZA MACIEL MARQUES**, matrícula **540170**, portador do CPF nº **XX1.716.054-xx**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **20/12/2022** com término em **18/01/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 16 de Dezembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**62D8B55F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 202/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR(A) ANNY NAYANE FERNANDES DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 202/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder à Sra. Anny Nayane Fernandes de Oliveira, CPF nº XX4.529.004-XX, matrícula nº 56079068, Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 01 (uma diária) no Estado, sendo sem pernoite, no valor total de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação na “**AULA INAUGURAL PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CAPACITA SUAS**”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 16 de Dezembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**73CDAFD1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 203/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

PORTARIA Nº 203/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Sra. Juliete Bernardino Pereira , CPF nº XX9.286.724-XX, matrícula nº 5609879, Secretária Municipal, 01 (uma) diária no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 85 (oitenta e cinco reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação no “**AULA INAUGURAL PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CAPACITA SUAS.**”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 16 de Dezembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**5F049F3F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 201/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO ROSIANE DOS SANTOS SILVA**

PORTARIA Nº 201/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder à Sra. **ROSIANE DOS SANTOS SILVA**, CPF nº XX7.885.644-XX, Supervisora do Programa Criança Feliz, 01 uma diárias no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação no **Capacitação da metodologia de Cuidados no Desenvolvimento da Criança - CDC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 16 de Dezembro de 2022

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**06DF70DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVO CHAMADA PUBLICA 001/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, CNPJ: 08.161.614/0001-67

CONTRATADO: RUTHISON INACIO DA COSTA CPF: 100.628.4114/16 - DAP: SDW 0100628414160602191140, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTOS PRONAFIANOS DE BREJINHO-RN, CNPJ: 12.069.785/0001-38 -DAP: SDW1206978500010612191010 e COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL CNPJ: 41.888.196/0001-80- DAP:SDW4188819600011905211230  
OBJETO: Primeiro aditivo contratual de prorrogação de prazo de contrato.

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8666/93

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**194C147F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 520001/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 0520001/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 416/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 18.691.115/0001-35.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamento dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades de automatização completo de processos internos e externos do município.

**MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Adesão a ata de registro de preço nº 004/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
**Função:**..... 04 – Administração  
**Subfunção:**..... 122 – Administração Geral  
**Programa:**..... 0141 – Administração Geral  
**Ação:**..... 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planej. e Desenvolvimento  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ

**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 20/11/2022 a 19/05/2023

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de novembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

PREFEITA CONSTITUCIONAL

**EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**

CONTRATADO

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**D9AF5AAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 08120001/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 08120001/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E INTERJATO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 420/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** INTERJATO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.503/0001-00.

**OBJETO:** Fornecimento de serviços de telecomunicações para as unidades locais e remotas, através de rede IP multisserviços, com capacidade de fornecer com serviços de circuito IP de interconexão de dados com acesso a internet para atender as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento.

**MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Adesão a ata de registro de preço

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02020041220141**

339040000 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de recurso: 11110000 – Ordinários

**VALOR GLOBAL:** R\$ 98.880,00 (noventa e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/12/2022 a 07/12/2023

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de dezembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

PREFEITA CONSTITUCIONAL

**INTERJATO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CONTRATADO

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**1EFAA3BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 – PMCR/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **29 DE DEZEMBRO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do **29 DE DEZEMBRO DE 2022** e serão abertas às **08:30h (Horário de Brasília)** do dia **29 DE DEZEMBRO DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 16 de dezembro de 2022.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:9DFA70E2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022-PMCR**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a sessão pública de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO CONJUNTO MARGARIDA PROCÓPIO**. A sessão pública, será realizada às **11:00h** do dia **21 DE DEZEMBRO DE 2022**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Campo Redondo/RN, 16 de dezembro de 2022.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:F7B41F75**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 205/2022**

*Nomeia os Membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar para atuação no quadriênio 2022/2026.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº **11.947/2009 do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º FICAM NOMEADOS** os representantes abaixo relacionados para integrarem o CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Campo Redondo/RN.

**PRESIDENTE:**

Damiana Cortez Dantas Araújo, CPF: 966.339.304-10;

**VICE – PRESIDENTE:**

Francisca Félix Rodrigues da Silva, CPF: 043.191.984-41.

**MEMBROS TITULARES:**

Hérica de Oliveira Reinaldo – CPF 053.208.534-59, representante do Executivo Municipal;

Jurandir Cavalcante da Silva, CPF: 637.526.204-63, representante da Sociedade Civil;

Gislane Karoline de O. Brilhante Silva, CPF: 073.904.974-75, representante da Sociedade Civil;

Valtecio Galdino Brilhante, CPF: 066.105.924-38, representante dos Pais e/ou responsáveis;

Maria das Vitórias do Nascimento França Bezerra, CPF: 912.821.874-49, representante dos Pais e/ou responsáveis;

Rafael Oliveira da Silva, CPF: 014.401.834-90, representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores em Educação;

Damiana Cortez Dantas Araújo, CPF: 966.339.304-10, representante dos docentes, discentes e trabalhadores em educação;

**MEMBROS SUPLENTE:**

José Vanderlúcio de Oliveira Galdino, CPF 092.947.054-04, representante do Executivo Municipal;

Diomácia Silva de Araújo Galvão, CPF: 053.003.944-32, representante da Sociedade Civil;

Josilene de Brito Silva, CPF: 037.991.504-98, representante da Sociedade Civil;

Maria de Fátima Roberto Ferreira, CPF: 046.943.974-27, representante dos Pais e/ou responsáveis;

Francielma Alves da Silva, CPF: 088.202.864-24, representante dos Pais e/ou responsáveis;

Francisca Félix Rodrigues da Silva, CPF: 043.191.984-41, representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores em Educação;

Antônio Agostinho de Araújo Silva, CPF: 807.708.194-00, representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores em Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 15 de dezembro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:78423B98**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso de suas atribuições legais convoca o **segmento dos Pais e**

**Responsáveis dos Estudantes** das Escolas da Rede Municipal de Campo Redondo/RN para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA com o objetivo de renovar os membros deste Conselho para atuar no quadriênio 2023/2027. A Assembleia será realizada no dia 24 de novembro do corrente ano, as 9:00 horas da manhã, no Centro Administrativo José Alberany de Souza, no Auditório da Prefeitura Municipal.

Campo Redondo/RN, 18 de novembro de 2022.

**HANANIEL DE SOUZA AMORIM**  
Secretário Municipal de Educação

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador:5F87E03F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso de suas atribuições legais convoca o **Segmento da Sociedade Civil Organizada** de Campo Redondo/RN para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA com o objetivo de renovar os membros deste Conselho para atuar no quadriênio 2023/2027. A Assembleia será realizada no dia 24 de novembro do corrente ano, as 10:00 horas da manhã, no Centro Administrativo José Alberany de Souza, no Auditório da Prefeitura Municipal.

Campo Redondo/RN, 18 de novembro de 2022.

**HANANIEL DE SOUZA AMORIM**  
Secretário Municipal de Educação

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador:5558AE47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso de suas atribuições legais convoca o **segmento dos docentes, discentes ou trabalhadores da Área da Educação** que atuam na Rede Municipal de Campo Redondo/RN para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA com o objetivo de renovar os membros deste Conselho para atuar no quadriênio 2023/2027. A Assembleia será realizada no dia 24 de novembro do corrente ano, as 8:00 horas da manhã, no Centro Administrativo José Alberany de Souza, no Auditório da Prefeitura Municipal.

Campo Redondo/RN, 18 de novembro de 2022.

**HANANIEL DE SOUZA AMORIM**  
Secretário Municipal de Educação

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador:65D7EE90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada na comercialização de projetos pedagógicos e paradidáticos (Psicomotricidade e brinquedoteca infantil) por compra direta para atender as escolas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, o que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se, portanto, a VOLSKI CULTURAL LTDA, CNPJ: 03.920.811/0001-07, prestador do serviço em tela.

Canguaretama/RN, em 15 de dezembro de 2022

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Constitucional do Município de Canguaretama

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:5F854370

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022 INEXIGIBILIDADE  
023/2022**

CONTRATANTE: Município de Canguaretama/ Prefeitura Municipal

CONTRATADO: VOLSKI CULTURAL LTDA

CNPJ: 03.920.811/0001-07

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na comercialização de projetos pedagógicos e paradidáticos (Psicomotricidade e brinquedoteca infantil) por compra direta para atender as escolas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL: R\$ 442.800,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:6428FCC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP 024/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN comunica que diante da impugnação imposta pela empresa **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, de CNPJ sob o nº **33.853.517/0001-82** fica suspensa a licitação com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN até posterior decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL juntamente com a assessoria jurídica do município para análise minuciosa. A licitação em epigrafe marcada para o dia 20/12/2022 às 09:00. Está suspensa.

Canguaretama/RN, em 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**0E569649

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 SRP AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN e no E-mail CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CANGUARETAMA - RN, em 16 de Dezembro de 2022

**JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**B33A8769

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
051/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022, PARA O  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN**

O Prefeito de Canguaretama/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 051/2022, Pregão Presencial SRP nº 005/2022, oriundo Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, em que foram registrados os preços da empresa **M C FELIPE CAMPOS - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.070.693/0001-51, totalizando o valor global de **R\$ 364.925,50** (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

cujo objeto é o **FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

CANGUARETAMA /RN, em 15 de dezembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**04E320F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO Nº 051/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 051/2022, Pregão Presencial SRP nº 005/2022, oriundo Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, objetivando a celebração de contrato para o **FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** venho RATIFICAR a

contratação com a empresa **M C FELIPE CAMPOS - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.070.693/0001-51, totalizando o valor global de **R\$ 364.925,50** (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

CANGUARETAMA /RN, em 15 de dezembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**D77869BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2022**

*Exonerar o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o senhor **Gleydson Medeiro de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-41, do cargo comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de dezembro de 2022.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 16 de dezembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**E2F576F0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 066, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN,** no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2022, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

**CONSIDERANDO** que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Secretaria Municipal de Finanças, de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

**CONSIDERANDO** a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

**CONSIDERANDO** a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas determinadas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato, notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar 101/2000;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2022;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2023;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2022;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2022, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2023**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

**Parágrafo Único.** A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **22 de fevereiro de 2023**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

**Art. 4º.** As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

**§ 1º.** As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2022 serão empenhadas por estimativas;

**§ 2º.** As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

**Art. 5º.** A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2022.

**§ 1º.** Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

**§ 2º.** Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

**Art. 6º.** As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **20 de dezembro de 2022**.

**Parágrafo Único.** Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da

dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, **bem como as despesas para as ações de combate ao COVID 19.**

**Art. 7º.** As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2022.

**Art. 8º.** As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2022.

**Parágrafo Único.** Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 9º.** O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **12h00min do dia 30 de dezembro de 2022**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **20 de dezembro de 2022**.

**Parágrafo Único.** Excetua-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

**Art. 10.** Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2022 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2023**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2022 serão realizados até o dia **20 de janeiro de 2023** pelo Setor de Contabilidade.

**Art. 11.** Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

**Parágrafo Único.** O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **22 de março de 2023** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

**Art. 13.** As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2022 definidas neste Decreto.

**Parágrafo Único.** O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado

pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 14.** São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

**Art. 15.** Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

**Parágrafo Único.** Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

**Art. 16.** A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia **22 de fevereiro de 2023**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2022 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

**Art. 17.** Até o dia **22 de fevereiro de 2023**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2022 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2022.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2022, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2022; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2023** o Parecer do

Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2023** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

**Art. 20.** A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2022, à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **22 de março de 2023**, para consolidação das contas do Município.

**Art. 21.** Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2023**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2022, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

**Art. 22.** Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **10 de dezembro de 2022**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 23. As regras previstas neste decreto para realização de despesas (procedimento licitatório, empenho, liquidação e pagamento), não se aplica naquelas necessárias ao combate da pandemia da COVID-19.**

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 16 de dezembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**6B53092C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 203/2022-GP**

*EMENTA: Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 037/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, em uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 037/2022 – Processo Administrativo nº 1010004/2022**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a eventual execução de serviços de recarga de toners e de impressões coloridas, em atendimento às necessidades deste município:

**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Administração:**

Nome: Antonia Iranete Gomes

Função: Coordenadora do Programa do Leite

**Secretaria Municipal de Saúde, Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças:**

Nome: Felipe Thawan Alves da Silva

Função: Diretor de Setor de Serviços de Saúde

**Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

Nome: Marlon Alves de Moraes

Função: Agente Administrativo

**Art. 2º** - Os servidores designados fiscalizarão se os serviços foram prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterão registros das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de dezembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**604DFEC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
059/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914006/2021 -  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA SERGIO PEREIRA DE  
SOUSA EIRELI, CNPJ:**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SERGIO PEREIRA DE SOUSA EIRELI, CNPJ/MF nº 11.273.041/0001-78**, com sede na Praça Ubaldo Fernandes Neto, 198 –SALA 3-C, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato

representada pelo Sr. SERGIO PEREIRA DE SOUSA, portador da Cédula de identidade nº 2567170 SSP PB e inscrito no CPF nº 035.912.514-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao fornecimento de serviço de acesso à internet com tecnologia de ponto e fibra ótica, taxa de instalação inclusa, acesso e suporte técnico de 24 horas, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1.** O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

**3.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**3.2.** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021- Pregão Presencial SRP nº 059/2021 - não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 09 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Sergio Pereira De Sousa EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SERGIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### TESTEMUNHA:

CPF/RG:

#### TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1C0168F7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Referência:** Pregão Eletrônico Nº 051/2022

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação e outras.

**Assunto:** Apuração de irregularidade em prestação de serviços.

Trata-se de processo administrativo que tem por escopo a apuração de irregularidades no prestação de serviços necessários às atividades da pasta.

A empresa **D. A. DANTAS MENDONÇA** CPF/CNPJ: 30.729.998/0001-20 estabelecido(a) à Rua Doutomoises da Costa, 149, Nova Betânia – Mossoró -RN, foi notificada a se manifestar acerca dos vícios apontados na notificação enviada 12/12/2022, no que se refere a **ordem de fornecimento 3509/2022**, onde consta que a

referida empresa não prestou os serviços, causando assim constrangimento e danos a Administração.

Vieram os autos a este gabinete para decisão.

É o resumo da demanda.

Até o presente momento verifica-se que a conduta da empresa tem posto em risco as atividades administrativas da pasta solicitante, de forma que a única alternativa que se apresenta que seria a rescisão do contrato e a penalização da referida empresa.

Pontue-se que foram observadas as garantias do contraditório e ampla defesa à empresa, restando esta sem qualquer manifestação.

Ante o exposto, decido:

Cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2022 firmado com a empresa;

Determinar a abertura de processo administrativo para penalização;

Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer acerca do feito;

Proceda-se a convocação à segunda colocada nos itens em comento, para atendimento às necessidades da pasta.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de dezembro de 2022.

#### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**241283C3

#### GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN E JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor **Judson Gutierre da Silva**, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 071/2022, celebrado em 15/08/2022, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato Contratação de empresa para obras de reforma do Centro de Atividades Recreativas – CENAR, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022 na forma da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 071/2022, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de --15 de dezembro de 2022 a 15 de abril de 2022.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2022 discriminados no Contrato Administrativo nº 71/2022.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 071/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.**

**4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de dezembro de 2022.**

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

#### **JUDSON GUTIERRE DA SILVA**

Judson G. da Silva Serviços e Construções Eireli -me  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:5CCC2024**

### **GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021  
QUARTO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA ASSU EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e CONSTRUTORA ASSU EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Ladina Emilia Macedo Freire – Quinta do Farol - 826 – Assu/RN. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.126.573/0001-05, José Mácio Barbosa, CPF: 358.278.664-15, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 004, ao Contrato Administrativo nº 045/2021, celebrado em 11/06/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 045/2021, que tem como objeto a contratação futura e eventual de mão de obra não continuada, contratado através

de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, na forma da Lei 10.520/2002.

A vigência do presente será aditada até a data de 10 de junho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 045/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 08 de dezembro de 2022.

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

#### **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:10A7F09B**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº082/2022 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 08DEDEZEMBRODE 2022.**

Portaria de Diária nº082/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 08dedezembrode 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

#### **AUTORIZA:**

Conceder ao Senhor **ULLAN VITOR DE CARVALHO**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021,½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor ficou autorizado a viajar quinta-feira, dia 15 de dezembro de 2022, à Natal/RN, a fim de realizar o transladoda Secretária Municipal de Assistência Social e daCoordenadora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Gestão Financeira que irão participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

#### **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:ACF97527**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº080/2022 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 08DEDEZEMBRODE 2022.**

Portaria de Diária nº080/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 08dedezembrode 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Nº 004 de 04 de janeiro de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar quinta-feira, dia 15 de dezembro de 2022, a Natal/RN a fim de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**180F0B34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO**

Após análise do Pregão Eletrônico Nº 034/2021, concordo com a decisão do Pregoeiro em equipe de apoio em declarar o processo FRACASSADO e determino o arquivamento do mesmo.

Encaminhe-se o processo ao Setor de Licitações para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte da conclusão do certame e ulterior arquivamento.

Ceará-Mirim/RN, 15 de dezembro de 2022.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**218EFD13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO CONDUTORES, OPERADORES, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2022.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**16B90A3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica, consultoria, orientação e cumprir o cronograma de obrigações fiscais das Unidades Executoras ante à Receita Federal do Brasil (RFB), a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação Básica**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 19 de dezembro de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**1DD6F5A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET, BANDA LARGA, CONECTADO POR TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA, VIA RÁDIO E VIA SATÉLITE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2022.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**25E61645

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do

e-mail: comprascmsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 19 de dezembro de 2022.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**FD57FF50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 5662/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 070/2022**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA PISCINA DO TERMINAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** ANTÔNIO MÁRCIO CARDOSO DE ARAÚJO FARIAS, CPF 031.004.394-81, RUA JOSÉ BEZERRA DE MEDEIROS, 223, JK, CURRAIS NOVOS/RN.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**B4DE78F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 439/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de dezembro de 2022**, conduzindo o paciente **Ryan Rodrigues Soares** vítima de queda, apresentando quadro de fratura de MSE – Membro Superior Esquerdo, encaminhado para realização de procedimento especial com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de dezembro de 2022.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Sec. Mun. de Administração e Gabinete

CPF: 068.382.044-36

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**A829AF9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
064/2022 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 064/2022 SRP, realizado em 16/12/2022, a Saber:

**Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material, artigos de decoração e ornamentação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Corá/RN, a serem utilizados nos eventos e atividades realizadas pela rede municipal de ensino e demais atividades desenvolvidas pela secretaria.

L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26; totalizando o valor de R\$ 10.348,75 (Dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Cerro Corá/RN, em 16 de dezembro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**B045C1E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 064/2022 - SRP**

**Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material, artigos de decoração e ornamentação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Corá/RN, a serem utilizados nos eventos e atividades realizadas pela rede municipal de ensino e demais atividades desenvolvidas pela secretaria.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 064/2022 SRP com início 05 de dezembro de 2022, realizada em 16 de dezembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,

10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26; totalizando o valor de R\$ 10.348,75 (Dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Cerro Corá/RN, em 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**F5A8AB7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 064/2022.**

**Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material, artigos de decoração e ornamentação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Corá/RN, a serem utilizados nos eventos e atividades realizadas pela rede municipal de ensino e demais atividades desenvolvidas pela secretaria.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**Contratada:** L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº 10.520/2002.

**Resumo:**

L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26; totalizando o valor de R\$ 10.348,75 (Dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 16 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2023.

Cerro Corá/RN, em 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**FA3BBC73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022 DISPÕE SOBRE A  
ALTERAÇÃO DE ARTIGOS E ANEXOS I E V DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 005/2022**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ARTIGOS E ANEXOS I E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, II e art. 40, parágrafo único, VII,

da Lei Orgânica do Município, aprovou, e o, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

**Art. 1º.** O artigo 20, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 005/2022, de 06 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 20 - .....

§ 2º. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, comporta o seguinte quadro de cargos efetivos:

I – 01 (um) Assistente administrativo, servidor efetivo de nível médio.

**Art. 2º** O artigo 31 da Lei Complementar nº 005/2022, de 06 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 31A estrutura de cargos de provimento efetivo, da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, é composta pelos seguintes cargos: 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais, 01 (um) Assistente Administrativo, 01 (um) Contador e 01 (um) Advogado.

**Art. 3º** No anexo I da Lei Complementar nº 005/2022, de 06 de abril de 2022, o quantitativo de vagas de Assessor Parlamentar passa ser 09 (nove) e o quantitativo de vagas para o cargo de Assistente Administrativo passa a ser 01 (um).

**Art. 4º** No Anexo V, onde se lê “Agente Administrativo”, leia-se “Assistente Administrativo”.

**Art. 5º** O caput do artigo 37 da Lei Complementar nº 005/2022, de 06 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 37** As funções descritas no artigo anterior passam a integrar as funções de confiança do Poder Legislativo, e os servidores investidos nessas funções, exceto os comissionados, fazem jus ao recebimento mensal de gratificação de função no valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico.

**Art. 6º** Revogam os Incisos I e V do artigo 47 da Lei Complementar nº 005/2022, de 06 de abril de 2022 e o seu parágrafo único passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Parágrafo único.** Nos casos dos incisos II e III, o prazo para progressão horizontal ficará suspenso até que o servidor retorne as funções específicas do seu cargo.

**Art. 7º** O inciso IV do artigo 48 da Lei Complementar nº 005/2022, de 06 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**IV** -Licença para tratamento de saúde; observado o Inciso III do art. 47 desta Lei;

**Art. 8º** Revoga os Incisos II, III, IV, V e VI do artigo 36 e Inciso I do artigo 51 ambos da Lei Complementar nº 005/2022, de 06 de abril de 2022.

**Art. 9º** O artigo 52 e o parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2022, de 06 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 52. A avaliação de desempenho individual será realizada pela chefia imediata juntamente com a Comissão de Avaliação e, caso necessário, será submetida a análise da Comissão de Recursos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante a apuração dos critérios previstos na Lei Municipal 237/97.

Parágrafo único. A regulamentação o Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores que ocupam Cargos de Provimento Efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com vistas ao Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório e a aquisição da estabilidade no serviço público, nos termos do art. 41, §4 da Constituição Federal e art. 20, §1º da Lei Municipal 237/97 será feita por Ato da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

**Art. 10** Ficam revogados o artigo 53 e seus parágrafos, ambos da Lei Complementar nº 005/2022, de 06 de abril de 2022.

**Art. 11** Fica extinto o adicional por tempo de serviço em forma de quinquênio percebido por todos os servidores enquadrados na Lei Complementar nº 005/2022, de 06 de abril de 2022, em razão da adoção da progressão horizontal.

**Art. 12** Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de dezembro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**2BD91501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL. A sessão pública eletrônica será a partir das 08:31 horas (horário de Brasília-DF) do dia 30/12/2022, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. (84) 9.8827.1949 e/ou endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.coronelezequiel.rn.gov.br](http://www.coronelezequiel.rn.gov.br).

Coronel Ezequiel/RN, 16 de dezembro de 2022.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**6B0A0DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NELSON DE SOLOM DE FARIAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das 08:31 horas (horário de Brasília-DF) do dia 29/12/2022, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. (84) 9.8827-1949 e/ou endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.coronelezequiel.rn.gov.br](http://www.coronelezequiel.rn.gov.br).

Coronel Ezequiel/RN, 16 de dezembro de 2022.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C15D4C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN. Após análise da proposta apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 008/2022. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DECLARA VENCEDOR** por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ 10.465.480/0001-10 com valor global R\$ 410.658,85.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**14473609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 093-021/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, comunica aos interessados, que em razão ao Decreto Municipal nº 0130/2022, **será redesignado para o dia 11 de janeiro de 2023**, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO e FECHADO, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de locação de máquina tipo agrícola, incluindo implementos necessários, destinados ao corte de terras**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **11 de janeiro de 2023**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 02030/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br) e no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br) e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de dezembro de 2022.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**23AA304C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 095-062/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços técnicos especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifícios para as festividades do dia 19 e 31 de dezembro de 2022, conforme especificações do Termo de Referência**, no valor total de **R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 1902/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME**, inscrita no CNPJ nº **02.447.823/0001/95**.

Coronel João Pessoa/RN, 16/12/2022.

**REGILÂNIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Regilânio da Silva  
**Código Identificador:**42BD47BA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 209/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de contínuo pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de dezembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**F8A30F1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 095-062/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME**, inscrita no CNPJ n° **02.447.823/0001/95**, referente à **contratação dos serviços técnicos especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifícios para as festividades do dia 19 e 31 de dezembro de 2022, conforme especificações do Termo de Referência.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO Especificações: Com duração mínima de 10 minutos. Composto de girândola 468 tiros, kit morteiro 2, 3, 4 e 5 pol., torta 50 tubos cores diversas, kit 100 tubos luzes e cores e leque 5 pol.	UND	2	8.350,00	16.700,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.700,00</b>

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de dezembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilânio da Silva  
**Código Identificador:**2BE75F9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2022 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 095-062/2022**

**CONTRATO N°: 094/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa  
(08.355.471/0001-24)

**CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME  
(02.447.823/0001-95)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 095-062/2022

**OBJETO:** Contratação dos serviços técnicos especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifícios para as festividades do dia 19 e 31 de dezembro de 2022, conforme especificações do Termo de Referência.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 103 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 386 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 16/12/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16/12/2022.

**Publicado por:**  
Regilânio da Silva  
**Código Identificador:**508E9236

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 131/2022**

Decreto Suplementar N°. 131/2022 Coronel João Pessoa/ RN, 30 de novembro de 2022. SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA. A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação com seus efeitos a partir de 30/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA  
Suplementação Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa 1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa 1001 - CAMARA MUNICIPAL 2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 2 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 100 R\$ 41.600,00 3 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 100 R\$ 8.900,00 Total da Ação: R\$ 50.500,00 Total

da Unidade Orçamentária: R\$ 50.500,00 Valor total Suplementado: R\$ 50.500,00 Redução 2 - Município de Coronel João Pessoa 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 2.5 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA 492 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato Fonte: 100 R\$ 50.500,00 Total da Ação: R\$ 50.500,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.500,00 Valor total Reduzido: R\$ 50.500,00

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:9272DF2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 041/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 041/2022, Processo Licitatório nº. 153/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO 66418135415, **perfazendo a importância de R\$ 16.550,00** (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais), referente à **Contratação de empresa para execução dos serviços de buffet da tradicional festa dos funcionários do Município de Cruzeta/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Sr. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:8CAE5CA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 29 de dezembro de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 16 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:61B0DACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO JULGAMENTO FINAL DA PROPOSTA DE  
PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

**Processo:** TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 – **PROCESSO** Nº 3.820/2022

**Assunto:** JULGAMENTO FINAL DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 04 RUAS DO DISTRITO DA CRUZ.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao Resultado do Julgamento final da Proposta da Tomada de Preços nº 10/2022 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 04 ruas do Distrito da Cruz em Currais Novos/RN, com abertura realizada no dia 03 de novembro de 2022, às 09h, na sede da CPL.

**I – DO JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 10/2022 o julgamento final da proposta de preços. Após análise da proposta de preços da empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80, pelo setor técnico de engenharia do município, que foi diligenciada a apresentar a proposta de preços corrigida, a Comissão Permanente de Licitação decide julgar como **exequível e vencedora** a proposta mais vantajosa da empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA**, cujo valor total da proposta é de **R\$ 372.975,73 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)** sendo classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital.

A empresa **Dantas e Figueiredo LTDA**, CNPJ 27.083.541/0001-87, não apresentou a tabela de percentual dos tributos relacionados no BDI conforme diligência publicada no julgamento das propostas. Após o julgamento final, a ordem de classificação ficou da seguinte forma:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTA	DA
1º	Construtora Novolar.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80	R\$ 372.975,73
2º	Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30	R\$ 412.797,99
3º	Dantas e Figueiredo LTDA, CNPJ 27.083.541/0001-87	R\$ 419.306,09

Currais Novos/RN, 16 de dezembro de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA –**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:A866CF91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO 73/2022**

Termo de Cancelamento de Homologação do Pregão Eletrônico do item 2 em favor da empresa SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte. 07 de novembro de 2022, edição 2901.

Considerando que a homologação do item 2 em favor da empresa SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.746.681/0001-98, convocada a assinar Ata de Registro de Preço nº 318/2022 dentro de validade da proposta apresentada ao procedimento licitatório em epigrafe, recusou a assinar o instrumento.

RESOLVO:

Cancelar a Homologação do item 2 do Pregão Eletrônico 73/2022, que tem como objetivo o registro de preço para a futura e eventual aquisição de próteses dentárias, em favor da Pessoa Jurídica **SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO EFISIOTERÁPICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.746.681/0001-98, endereço Rua JOÃO Rabelo Torres, 347 – Centro – Parazinho/RN, CEP: 59.586-000, neste ato representada pela Senhora *Illany Karilyne Oliveira Gomes*, CPF 067.245.514-55.

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**487C7AD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que a sessão da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2022, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA**, será reaberta às 9 horas (horário local) do dia 29 de dezembro de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 16 de dezembro de 2022.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**  
Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9B94E4B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 099/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 099/2022, que tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual locação de veículo veículos pesados, realizado em 12 de dezembro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**JAM SERIDO LTDA-** CNPJ: 30.433.871/0001-60, saiu vencedor no item:

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 566,67 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta sete centavos) e quantidade de 12 meses.

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 999,99 (novecentos e noventa nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 12 meses.

**BOLA VEICULOS LTDA-** CNPJ: 44.670.336/0001-37, saiu vencedor no item:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais) e quantidade de 12 meses.

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) e quantidade de 12 meses.

**WANDSON FERNANDES DE MEDEIROS 04891950404-** CNPJ: 48.397.721/0001-03, saiu vencedor no item:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 629,00 (seiscentos e vinte nove reais) e quantidade de 12 meses.

Currais Novos/RN, 16 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**894CDCBA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.197, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN);  
Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802755-17.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 201/2022-AJ/PMCN, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.612/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Hilma Bezerra Rodrigues Silva**, matrícula nº 30678-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Programa de Mestrado Interinstitucional (MINTER) em “Ciências da Educação”, promovido pela Faculdade ISCECAP – Instituto Superior CECAP, com carga horária de 1080 horas, nos termos do art. 43, da Lei nº 1.908/2009.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei nº 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
21/05/2013	Prof. PNS-II “B”	Prof. PNM-IV “D”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EA7B15E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.223, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Exonera o(a) servidor(a) Gilsileide Ferreira Gomes de Oliveira, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 05/12/2022, protocolizado sob nº 17.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Gilsileide Ferreira Gomes de Oliveira**, matrícula nº 1755-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**795B4E41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.196, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802755-17.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 201/2022-AJ/PMCN, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.612/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Hilma Bezerra Rodrigues Silva**, matrícula nº 30678-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no curso de especialização em:

a) “Educação, Desenvolvimento e Políticas Educativas”, carga horária 544h, promovido pela Faculdade do Seridó - FAS, no período de setembro de 2012 a fevereiro de 2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8B54F1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA -**  
**PROTOCOLO 7.263/2022 PROCESSO 2.615/2022**

O Município de Currais Novos/RN torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando à formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em prestação de serviços de mecânicos e operadores de máquinas pesadas. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico [setordecomprascn03@gmail.com](mailto:setordecomprascn03@gmail.com), ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h às 13h, até **30 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3BDDE014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 161/2022 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS - EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A Sra. Izabelle Marcia da Costa Oliveira  
 J M F SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 22.120.334/0001-31

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Currais Novos, como Pessoa Jurídica de Direito Público tem obrigação de cumprir a legislação vigente.

CONSIDERANDO que o contrato assinado pela empresa J M F SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.327.852/0001-56, consta na CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, o seguinte:

**5.1 - Na execução dos serviços objeto presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:**

**5.1.1 - Comprovar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, vale alimentação (se exigido em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho), FGTS, seguro de vida (se exigido em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho) e os demais encargos de natureza trabalhista (os comprovantes deverão ser originais ou cópias autenticadas);**  
 (...)

**5.1.6 - Efetuar o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento, do salário dos empregados, utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos trabalhistas, fiscais, tributários e previdenciários decorrentes dos mesmos;**  
 (...)

**5.1.8 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato:**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Instrução Normativa 049/2020 do Ministério do Trabalho, que em seu anexo VIII-B,  
(...)

2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e  
(...)

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).  
(...)

8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Resolve:

**NOTIFICAR** a empresa J M F SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 22.120.334/0001-31,

Para que em até 05 (cinco) dias, apresente os **Comprovantes de Pagamento** de todos os funcionários terceirizados com o Município de Currais Novos, referente ao mês de novembro sob pena de punição da mesma;

Para que em até 05 (cinco) dias, comprove o cumprimento dos subitens **a1** e **a2**, do **item 02.1.a, do anexo VIII-B**, da Instrução Normativa 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Instrução Normativa 049/2020 do Ministério do Trabalho;

Para que em até 05 (cinco) dias, apresente as notas fiscais acompanhadas de toda a documentação trabalhista e certidões fiscais; Ou ainda, no mesmo prazo, apresente justificativa plausível dos itens acima, sob pena punição.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**38FED299

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2022, o contrato com a senhora ADRIANA PAULINO DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 010.421.274-84, de prestação serviços como Cuidadora, que desempenhava suas atividades acompanhando alunos das turmas de 4º ano na Escola Municipal Socorro Amaral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 14 de outubro de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E5ED73B1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 673/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO, CNPJ Nº 10.726.677/0001-65

**OBJETO:** serviço de oftalmologia

**VALOR:** R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) a realização de cirurgias de catarata, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) a consulta médica especializada – oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) consultas; R\$ 57,74 (cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) a realização de exame de glaucoma, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) exames; R\$ 200,00 (duzentos reais) a realização de cirurgia de pterígio, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) cirurgias.

**VIGENCIA:** 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FEDF1DE0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 593/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2022, o contrato com o senhor NIELSON HARISON DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 002.724.811-90, de prestação serviços como Motorista, em que desempenhava suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado em 06 de julho de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 31 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CBC1D9EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente: A L LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 33.681.071/0001-56, para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano -RN, 16 de dezembro de 2022**

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:35904752

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano  
Termo de Homologação de Processo Licitatório  
Pregão Eletrônico No003/2022**

A Autoridade Competente da(o) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano, sr.(a) Francisco Edson da Silva, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo objeto trata da aquisição Pregão por ATA de Registro de preços com validade de 12 meses destinado a eventual aquisição de hidrômetros, conexões e materiais diversos para fazer manutenção, reparo e expansão dos serviços prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE..

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Cloro.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA.  
CNPJ: 30.333.290/0001-56.  
Valor Global: 82.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cloro	HYPOCAL	690,000000	120,00

**Lote 2:** Pac: Coagulante Para Tratamento de água Contendo.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA.  
CNPJ: 30.333.290/0001-56.  
Valor Global: 74.025,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pac: Coagulante Para Tratamento de	ALUCLOR 18	10,500000	7,050,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
água Contendo			

**Lote 3:** HIDRÔMETRO UNIJATO.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Igor Fernando Simidamore Viciania.  
CNPJ: 06.861.118/0001-90.  
Valor Global: 87.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDRÔMETRO UNIJATO	hidrometer	58,300000	1.500,00

**Lote 4:** CONEXÕES DE PP.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Igor Fernando Simidamore Viciania.  
CNPJ: 06.861.118/0001-90.  
Valor Global: 6.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONEXÕES DE PP	hidrometer	4,500000	1.500,00

**Lote 5:** CHIBAGUA.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDI.  
CNPJ: 35.149.924/0001-39.  
Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHIBAGUA	vedasystem	170,000000	10,00

**Lote 6:** CPSULA 25MM.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDI.  
CNPJ: 35.149.924/0001-39.  
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CPSULA 25MM	vedasystem	5,000000	320,00

**Lote 7:** CAPSULA 20MM.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDI.  
CNPJ: 35.149.924/0001-39.  
Valor Global: 2.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPSULA 20MM	vedasystem	4,500000	460,00

DOUTOR SEVERIANO, 16 de dezembro de 2022

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:C36DB83D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano  
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório  
Pregão Eletrônico No003/2022**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Methorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 014/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Cloro.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA.  
CNPJ: 30.333.290/0001-56.  
Valor Global: 82.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cloro	HYPOCAL	690,000000	120,00

**Lote 2:** Pac: Coagulante Para Tratamento de água Contendo.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA.  
CNPJ: 30.333.290/0001-56.  
Valor Global: 74.025,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pac: Coagulante Para Tratamento de água Contendo	ALUCLOR 18	10,500000	7.050,00

**Lote 3:** HIDRÔMETRO UNIJATO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Igor Fernando Simidamore Viciana.  
CNPJ: 06.861.118/0001-90.  
Valor Global: 87.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDRÔMETRO UNIJATO	hidrometer	58,300000	1.500,00

**Lote 4:** CONEXÕES DE PP.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Igor Fernando Simidamore Viciana.  
CNPJ: 06.861.118/0001-90.  
Valor Global: 6.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONEXÕES DE PP	hidrometer	4,500000	1.500,00

**Lote 5:** CHIBAGUA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDI.  
CNPJ: 35.149.924/0001-39.  
Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHIBAGUA	vedasystem	170,000000	10,00

**Lote 6:** CPSULA 25MM.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDI.  
CNPJ: 35.149.924/0001-39.  
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CPSULA 25MM	vedasystem	5,000000	320,00

**Lote 7:** CAPSULA 20MM.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDI.  
CNPJ: 35.149.924/0001-39.  
Valor Global: 2.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPSULA 20MM	vedasystem	4,500000	460,00

DOUTOR SEVERIANO, 16 de dezembro de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:5AB3F586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SEGUNDA CONVOCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL  
DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022**

**SEGUNDA CONVOCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **29/12/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2022**, tipo Menor preço, para **Aquisição de Suplementos Nutricionais para distribuição gratuita para pessoas carentes do Município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 16/12/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
Código Identificador:3F9AF0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16120001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 16120001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 16120001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material (tipo ferro) de construção a ser destinado a obra do palco da praça de eventos deste Município, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - AÇO PAUFERRENCE LTDA (11.077.168/0001-11)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20304 - PERFIL ENCAIXE 68 X30 3 2,00MM	UND	15	140,25	2.103,75
2	20305 - PERFIL U 3 3,00MM 1/8	UND	10	246,50	2.465,00
<b>Total Geral</b>					<b>4.568,75</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/12/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
Código Identificador:7F0F6A67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados; ADJUDICO o seu objeto a: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 742.821,65; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 707.273,70.

Equador - RN, 15 de Dezembro de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:2B255D0E

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 742.821,65; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 707.273,70.

Equador - RN, 15 de Dezembro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:830413EC

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00044/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Allison de Araújo Moraes, Chefe de Divisão de Administração Geral do Hospital, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00044/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 15 de Dezembro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:B4E744D3

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2022****ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2022, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis; ADJUDICO o seu objeto a: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 270.193,00;

DROGAFONTE LTDA - R\$ 51.764,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 196.623,00.

Equador - RN, 15 de Dezembro de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:36D82255

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2022, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 270.193,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 51.764,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 196.623,00.

Equador - RN, 15 de Dezembro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:B01D1DC0

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00045/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00045/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 15 de Dezembro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:25C93372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**

**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA.** A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09h30** (Horário de Brasília) do dia **29 de dezembro de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **29 de dezembro de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 15 de dezembro de 2022.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3D68EC9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 053/2022- GP**

Designa servidor para assumir as funções de gestor do Programa Leite Potiguar no município de Espírito Santo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o edital de chamamento público nº 02/2019 - SETHAS;

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar a Servidora em Comissão Josilene Tibúrcio de Oliveira, Secretária da Assistência Social, Matrícula 013, para assumir as funções de gestora do Programa Leite Potiguar, no âmbito do município de Espírito Santo/RN.

Art.2º. As funções desempenhadas pela servidora não serão gratificadas.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de dezembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DA7989D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 054/2022- GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I –**NOMEAR**, aSr.<sup>a</sup> **Erika Lucena Bezerra**, inscrita no CPF sob nº. **084.950.154-71**, para exercer a função de operadora do sistema do PLP no município de Espírito Santo/RN.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de dezembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**40C9A674

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MINOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES E ALGUNS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AS ESCOLAS**. A sessão pública, será realizada às **10hs** do dia **29 de dezembro de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 15 de dezembro de 2022.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CE529CC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 055/2022- GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Espírito Santo/RN, conforme descrição abaixo:

- **Presidente da Comissão:** Fabiana Fernandes da Silva  
**CPF:** 058.589.204-03
- **Membro:** Carlos Alberto da Silva  
**CPF:** 026.839.634-59
- **Membro:** Luiz Vicente da Silva  
**CPF:** 018.380.304-33

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do Município de Espírito Santo/RN;

Art. 3º. O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do §4º. do art. 51 da Lei nº. 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser desconstruída antes deste período, por meio de portaria;

Art. 4º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Presidente da Comissão, responderá por esta, o Membro Adelmo Luiz da Silva.

Art. 5º. Revogando a Portaria nº. 049/2021.

Art. 6º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de dezembro de 2022

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3FF7DB4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 516/2022/GP**

*Ementa: “Dispõe sobre, dar Nome a nova Rua de nossa Cidade de Felipe Guerra/RN que hoje denominada de projetada e dá outras providências”.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**.

**Art. 1º. Fica denominada de Rua: Romão Alves de Oliveira a Rua Projetada próxima a churrascaria Samuel no Conjunto Chiquinha Leite, limitando-se com início na Rua: Maria Valda de Gois e prosseguimento com terras de Antônio Duarte de Moraes.**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMpra-SE

Felipe Guerra-RN, 15 de dezembro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**4E52C005

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 47/2022**

PROCESSO Nº. 9110001/2022.

Pregão Eletrônico Nº. 47/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 47/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Equipamentos Móveis (Notebooks), através da Contadoria do Município da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme Anexo I do Termo de Referência. Situação: HOMOLOGADO em 15 de dezembro de 2022. Homologado para: **MARCOS JULIANO DA SILVA - ME-** CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 40.018,00 (quarentamil e dezoito reais).**

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 22.090,00 (vinte e dois mil e noventa reais).**

**P D S DE ALMEIDA-** CNPJ: 45.088.720/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 48.190,00 (quarenta e oito mil, cento e noventa reais).**

**MR TECH INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 48.000.136/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 24.935,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 07.610.338/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).**

Felipe Guerra/RN, 15 de dezembro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**0685FADD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 48/2022**

PROCESSO Nº. 28110001/2022.

Pregão Eletrônico Nº. 48/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 48/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinados aos serviços de apoio ao cortes de terras, para atender aos micro e pequenos imóveis rurais pertencentes a agricultores familiares e produtores em geral, com a preparação do solo para o plantio, em toda área rural do município, atendendo de forma gratuita a necessidade dos pequenos produtores, para o exercício de 2023, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. Situação: HOMOLOGADO em 16 de dezembro de 2022. Homologado para: **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA-** CNPJ: 19.834.289/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 92.225,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

Felipe Guerra/RN, 16 de dezembro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**6156ADCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**LEI Nº 513/2022 – GP**

**LEI Nº 513/2022 – GP 15 de dezembro de 2023**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Salomão Gomes de Oliveira** – Prefeito Municipal de Felipe Guerra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), além do autorizado pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 481/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2022, de 23 de dezembro de 2021,

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2684, de 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão indicados nos Decretos de abertura, de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/1964

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a vigência da Lei Municipal nº 481/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2022, de 23 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, em 15 de dezembro de 2022

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**E932597B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120047/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120047/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,71

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3DAC71AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120048/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120048/2022

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,02

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E65A615D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120049/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120049/2022

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.257,36

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**22C65878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120050/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120050/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** VENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.644,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C598F41E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120051/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120051/2022

**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.809,48

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6581E90D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120052/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120052/2022

**Objeto:** Serviços médicos como consultas e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.530,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**690F4C71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120053/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120053/2022

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

**Contratado:** José Maria da Costa (156.708.994-15)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.500,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E936EAA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120054/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120054/2022**Objeto:** Aquisição de peças destinados aos ônibus pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.530,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**6D2F1481**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161205- PREGÃO  
ELETRÔNICO 019/2022****SETOR DE LICITAÇÃO**PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO,  
GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161205****Processo nº 57954487/2022 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – PE – SRP**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 04.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.327.120/0001-30, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual EPI tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E  
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA:** SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANÇA EIRELI**CNPJ:** 22.327.120/0001-30**ENDEREÇO:** Av Jaboti, nº 333, CASA nº 59 – Condomínio Santa Fé, Jardim Menegazo CEP: 86.802-000 - Apucarana/PR.**REPRESENTANTE:** PRISCILA PAPAIE MASSOTE - CPF:  
066.907.616-30**CONTATO:** (44) 3226-6472 EMAIL:  
sagati@invictalicitacoes.com.br

Item	Produto	Modelo	Qtde/Und	Valor Unitário	Valor Total
0008	BOTA PLÁSTICA EM MATERIAL PVC CANO CURTO COM ALTURA MÉDIA DE 13,5 CENTÍMETROS DE COR BRANCA, 100% IMPERMEÁVEL- NÃO MOLHA OS PÉS, PALMILHA EM PU, SOLADO ANTIDERRAPANTE - COMPROVADAMENTE	43WFCBBF6 C.A: 37130	50 UN	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00

	RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO DESCONTAMINAÇÃO - PODE SER LAVADA COM ÁGUA SANITÁRIA OU CLORO				
0010	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR BRANCA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE EM PISO DEAO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, EM DIVERSOS TAMANHOS.	50WFSB6 C.A: 40790	30 UN	R\$ 69,40	R\$ 2.082,00
Total					R\$ 4.782,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438$   
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;  
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.  
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelos responsáveis.

GALINHOS/RN, 16 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)  
SAGATI Comércio De Equipamentos De Segurança EIRELI  
C.N.P.J. Nº 22.327.120/0001-30  
**PRISCILA PAPAIE MASSOTE**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**F3BB67EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC ADM  
75083925/2022 (ALVES E AQUINO)**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº  
75083925/2022

NOTIFICADA: EMPRESA ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 16.882.115/0001-97  
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO N 003/2021  
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o conteúdo da defesa administrativa interposto pela empresa notificada, bem como na decisão administrativa de origem o qual adoto e passa a integrar esta decisão, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de ADVERTIR a empresa EMPRESA ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.882.115/0001-97 e o devido registro no cadastro municipal para que a reincidência do mesmo ato seja tomada medidas mais severas juntos a administração da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN julgando extinto o feito com análise de mérito;  
Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Galinhos/RN, 16 de dezembro de 2022.

( Assinado Eletronicamente)  
**FRANCINALDO CRUZ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**1A352123

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC ADM  
13636815/2022 (NORTE CONSTRUÇÕES)**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº  
13636815/2022

NOTIFICADA: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº  
24.581.449/0001-59

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 005/2022

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o processo administrativo em epígrafe, a qual foi oportunizado a ampla defesa e o contraditório, em que a empresa em nenhum momento manifestou quaisquer interesse em recorrer da decisão outrora proferida pelo ilustre Secretário de Obras do Município, CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida anteriormente a qual adoto e passa a integrar esta decisão, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de IMPEDIR a empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 24.581.449/0001-59 de licitar com o município de Galinhos/RN pelo período de 02 (dois) anos e aplicando-lhe multa no valor de R\$ 4.922,89 (quatro mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), a qual deverá ser revogado o contrato junto a Prefeitura Municipal de Galinhos/RN julgando extinto o feito com análise de mérito;

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Galinhos/RN, 16 de dezembro de 2022.

**FRANCINALDO CRUZ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**82A3A651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
046/2022**

Às 07:22 horas do dia 16 de dezembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00046/2022, referente ao Processo nº 2218/2022, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS

DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) para utilização na Alimentação Escolar dos Alunos da Educação básica da rede Municipal de Ensino de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 07.018.761/0001-10 - W B COMERCIO E SERVICOS LTDA, quanto aos itens 3, 5, 15, 58, 61;

- 18.325.996/0001-70 - DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA, quanto aos itens 1, 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 25, 26, 27, 29, 31, 30, 33, 34, 38, 39, 41, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 62, 63;

- 18.413.636/0001-20 - JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, quanto aos itens 14, 32, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 46, 48, 49;

- 21.172.344/0001-58 - J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, quanto aos itens 07.

- 24.913.657/0001-08 - L P MENDONCA SOBRINHO, quanto aos itens 55, 56, 57, 59;

- 29.541.660/0001-61 - M C DA SILVA, quanto aos itens 27 e 30; e

- 70.026.240/0001-40 - F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, quanto aos itens 40 e 47.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**5EC834DA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.447/2022

Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2022-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 454 – AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Nº 649, de 08 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o biênio 2022-2024 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a saber:

#### I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

##### Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Marisa Rodrigues da Silva – Titular  
Fabrício de Moraes Araújo – Suplente

##### Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Nathália Oliveira Salviano de Brito – Titular  
Robeiza Lemos Rocha – Suplente

##### Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME

Jaqueline Fonseca de Queiroz – Titular  
Maria Geovânia Marinho de Miranda – Suplente

#### II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

##### Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais

Dalvina Elicarlos da Silva – Titular  
Mateus Jadson de Miranda Ferreira – Suplente

##### Representantes do Grupo de Escoteiros Do Ar Olavo Barreto Viana

Mateus Rodrigues Salviano – Titular  
Irislaine Carol de Brito Melo – Suplente

##### Representantes da Igreja Evangélica Pentecostal Boas Novas

Rosimeire Graciano Ferreira Félix – Titular  
Amanda Patrícia Soares da Cruz – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua republicação por incorreção, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 15/12/2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**CEA9F247

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 93/2020

**PROCESSO Nº:** 7237/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** MAGDELMA DE SIQUEIRA SILVA

**CPF:** 050.460.954-83

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação do imóvel localizado na Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 21, centro, Guamaré/RN para atender o setor da Coordenação de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Magdelma de Siqueira Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 15 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**7DF584CB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM GRAU DE RECURSO

Processo Administrativo: 435/2020 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Assistência

Social) Contratado (a): J D CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 13.847.613/0001-00.

DECISÃO

CONCLUSÃO.

Desta forma, conheço recurso, não lhe atribuindo o efeito suspensivo por não se enquadrar nos requisitos do art. 109, parágrafo primeiro da Lei 8666/93, quanto ao mérito, decido pelo NÃO PROVIMENTO, mantendo todas as decisões e julgando totalmente procedente o processo administrativo nº 435/2020.

Ressalto que a presente sanção de suspensão temporária e declaração de inidoneidade encontram-se vigente desde o seu proferimento;

Determino, ainda, que seja notificada a empresa J. D. CONSTRUÇÕES LTDA da presente decisão. E, que seja publicada.

Publique-se e notifique-se. Guamaré/RN, 18 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**B7B98279

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo: 6970/2022 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Gabinete Civil) Contratado (a): ALDEOTA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.553.050/0001-45.

RELATÓRIO

DA DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, com fundamento nas razões acima elencadas, determino a SUSPENSÃO PARCIAL DO CONTRATO COM A EMPRESA ALDEOTA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, POR MEIO DO CONTRATO Nº. 109/2019 (PROVENIENTE DO PREGÃO SRP Nº. 055/2019), NA FORMA E QUANTIDADE DESCRITOS NO EXPEDIENTE LAVRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, POR PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DEVENDO SER RETOMADO COM A NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO. Por conseguinte tal ocorrência deve ser registrada no processo administrativo originário, por força do princípio da formalidade que impõe que qualquer modificação na forma de execução e ou redução, deve ser oficialmente registrada, fazendo parte do processo contratação e execução administrativa. Notifique-se imediatamente o contratado quanto à decisão administrativa e publique-se extrato da suspensão no Diário Oficial dos Municípios. Fica a inteira responsabilidade do contratado as medidas pertinentes à efetiva suspensão do serviço e/ou recolhimento do bem a disposição da Administração, a partir da válida ciência do decisório.

Guamaré-RN, em 23 de novembro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**F5025F32

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 132/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº:

08.184.442/0001-47

CONTRATADA: PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL - CNPJ/MF Nº 69.127.611/0001-00;

OBJETO DO CONTRATO: GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019.

OBJETO DO ADITIVO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 132/2019 COM REFERÊNCIA A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ. VIGÊNCIA DO ADITIVO: O PRESENTE CONTRATO FICA RENOVAADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDIDO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2022, COM VENCIMENTO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: D E C R E T O M U N I C I P A L Nº 016/2019, E NA LEI Nº 9.637/1998.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.166/2022; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. VALOR: O VALOR DESTA INSTRUMENTO ADITIVO RESTA CONSIGNADO NOS AUTOS DO PROCESSO, CONFORME DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA APLICADA NA GESTÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 132/2019 APRESENTADA PELA CONTRATADA.

FIRMADO EM: 15/12/2022

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: MARIA DILMA DE ALENCAR - CPF Nº 844.982.858-91

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**A3E18292

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 133/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº: 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL - CNPJ/MF Nº 69.127.611/0001-00;

OBJETO DO CONTRATO: GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019.

OBJETO DO ADITIVO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 133/2019 COM REFERÊNCIA A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ. VIGÊNCIA DO ADITIVO: O PRESENTE CONTRATO FICA RENOVAADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDIDO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, COM VENCIMENTO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: D E C R E T O M U N I C I P A L Nº 016/2019, E NA LEI Nº 9.637/1998.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.964/2022;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. VALOR: O VALOR DESTA INSTRUMENTO ADITIVO RESTA CONSIGNADO NOS

AUTOS DO PROCESSO, CONFORME DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA APLICADA NA GESTÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 133/2019 APRESENTADA PELA CONTRATADA.

FIRMADO EM: 16/12/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: MARIA DILMA DE ALENCAR - CPF Nº 844.982.858-91

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**665CF570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022**

Aviso de Edital.

Pregão Eletrônico nº. 033/2022.

Processo nº. 170/2022.

Objeto: Registro de preços, para fornecimento de combustíveis, com base na tabela atualizada da ANP – Agência Nacional de Petróleo. O critério será o de maior desconto (%) por item. Tipo: Maior desconto. Data de abertura: 29/12/2022 às 10h:00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Disponibilidade do edital:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

Ielmo Marinho/RN, 16 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**CD29F7D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022**

Aviso de Edital.

Pregão Eletrônico nº. 038/2022.

Processo nº. 208/2022.

Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para suprir a demanda do Município de Ielmo Marinho/RN. Tipo: Menor preço. Data de abertura: 29/12/2022 às 10h:00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Disponibilidade do edital:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

Ielmo Marinho/RN, 16 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**01DD1953

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022**

Aviso de Edital.

Pregão Eletrônico nº. 039/2022.

Processo nº. 210/2022.

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada nos serviços de plantões médicos, com profissionais técnicos especializados, habilitados para prestarem os serviços em regime de plantão 24 horas, 07 (sete) dias por semana durante o período de 12 (doze) meses. Tipo: Menor preço. Data de abertura: 29/12/2022 às 14h:00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Disponibilidade do edital:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

Ielmo Marinho/RN, 16 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4B5F443A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022**

Aviso de Edital.

Pregão Eletrônico nº. 040/2022.

Processo nº. 216/2022.

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de tubos Pat pretos, eletrodos, discos de corte, zarcão, solventes, esmalte, telhas de zinco galvanizadas e galão prime, em atendimento as diversas áreas esportivas pertencentes a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Ielmo Marinho. Tipo: Menor preço. Data de abertura: 29/12/2022 às 14h:00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Disponibilidade do edital:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

Ielmo Marinho/RN, 16 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**14FDE68C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022**

Aviso de Edital.

Pregão Eletrônico nº. 041/2022.

Processo nº. 228/2022.

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículo incluso motorista, objetivando serviços nas melhorias das estradas e manutenção da adutora de abastecimento de água do Município de Ielmo Marinho. Tipo: Menor preço. Data de abertura: 29/12/2022 às 11h:00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Disponibilidade do edital:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

Ielmo Marinho/RN, 16 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**D0116D57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022**

Aviso de Edital.

Pregão Eletrônico nº. 043/2022.

Processo nº. 227/2022.

Objeto: Registro de preços para Aquisição futura e eventual de Material de Construção, Hidráulicos, Elétricos, Ferramentas e Insumos diversos com base na tabela SINAPI. Maior Desconto. Data de abertura: 29/12/2022 às 11h:00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Disponibilidade do edital:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

Ielmo Marinho/RN, 16 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**A0AE1BCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022**

Aviso de Edital.

Pregão Eletrônico nº. 044/2022.

Processo nº. 219/2022.

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em locação de veículos incluso motorista e manutenção, conforme especificações aos autos do processo. Tipo: Menor preço. Data de abertura: 29/12/2022 às 14h:00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Disponibilidade do edital:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

Ielmo Marinho/RN, 16 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**09BF8604

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2022**

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2022

O Município de Ielmo Marinho/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2022, realizará chamamento público para credenciamento, na modalidade chamada pública para Credenciamento para prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Ielmo Marinho/RN. Aquisição do edital: O arquivo e/ou impresso contendo o edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, situado na Rua José Camilo Bezerra, nº.69, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, Também, o edital e seus anexos poderão ser requeridos através do e-mail [pmim.licitacoes@gmail.com](mailto:pmim.licitacoes@gmail.com) ou baixado no sítio da Prefeitura, <http://ielmomarinho.rn.gov.br>. Quaisquer explicações poderão ser prestadas no mesmo local ou pelo e-mail supramencionado. O credenciamento (recebimento do envelope único) ocorrerá entre os dias 20/12/2022 a 27/12/2022 até às 14:00min e a sessão de abertura ocorrerá no dia 27/12/2022, às 14h30min, na sala da CPL.

Ielmo Marinho/RN, 16 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**066C8D23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
050/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 050/2022, com data de abertura para ocorrer às 09h15min do dia 22 de dezembro de 2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender aos usuários do sus do município de Ipanguaçu/RN, de acordo com a necessidade demandada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A suspensão faz-se necessária em virtude da necessidade de realizações de readequações no Termo de Referência pela secretaria requisitante. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN ou através do telefone (84) 3335-2540, e-mail: [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br), ou protocolo via sistema IDOC (site da prefeitura). Horário de expediente: segunda a sexta, das 07h00 as 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 16/12/2022

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**63899475

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1213002/2022 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 04/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): ALEF AVELINO DA SILVA - CNPJ Nº: 082.170.874-07

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: 13/12/2022 À 31/12/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.13.392.0010.2050.339036.15000000

IPANGUAÇU/RN, 13/12/2022

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS** –  
Pelo (a) Contratante

**ALEF AVELINO DA SILVA** -  
Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**799B12D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE(S)**  
**REMANESCENTE(S) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 119/2021 – GC, de 22 de fevereiro 2021, considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 308005/2022 do fornecedor J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 84.972.926/0001-39, conforme Processo Administrativo nº 1.262/2022, decide CONVOCAR os licitantes remanescentes do item 65 – aparelho raio x, na seguinte ordem de classificação:

2º colocado - PHOSPODONT LTDA – CNPJ nº 04.451.626/0001-75;

3º colocado – EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº 71.505.564/0001-24;

4º colocado - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ nº 11.511.020/0001-43;

5º colocado - JOSE NERGINO SOBREIRA – CNPJ nº 63.478.895/0001-94

Informo que realizaremos a negociação e análise da proposta na ordem de classificação em epigrafe, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório, a negociação e análise da proposta dar-se-á em 19/12/2022, às 09h15min.

Ipanguaçu/RN, 16 de dezembro de 2022.

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D511241E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2021 -**  
**PMJ/RN**

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 003/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.991.017/0001-05. **OBJETO:** Prorrogar a vigência e promover o acréscimo no CONTRATO Nº. 003/2021. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 235.537,00. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 07 DE JANEIRO DE 2023 à 06 DE JANEIRO DE 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2022.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Auto Posto Dois Irmãos LTDA  
**KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F5706697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº323/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ELIENE FERNANDES DE ARRUDA BRITO** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ELIENE FERNANDES DE ARRUDA BRITO** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM2**, matrícula 78, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 05 de dezembro de 2022 a 04 de março de 2023, período aquisitivo 02/10/2010 a 02/10/2015.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 07 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A19F8B16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 329/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Coordenadora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Rayanne Cristina Lopes dos Santos**, inscrita no CPF: **118.579.364-00**, Portaria n 181/2022-GP, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Idosos, Crianças, Adolescentes e Portadores de Necessidades Especiais, que irá uma viagem a cidade de NATAL-RN. (Conforme documento em anexo). Cujas despesas no valor de R\$ 150,00 terá o valor de R\$ 61,55 custeada com recurso de reprogramação financeira de saldo remanescentes de 2021 da conta IGD-SUAS 22.097-3 pela DO 2054 e o valor de R\$ 88,45 custeado com recurso da mesma correspondente ao ano de 2022, garantindo assim o deslocamento para fins de fortalecimento da política do SUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís, 14 de dezembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1058C5DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 328 /2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Raylla Larisse de Brito**, inscrita no CPF: **075.998.424-70**, Portaria n 002/2022-GP, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, que irá uma viagem a cidade de NATAL-RN. (Conforme documento em anexo). Cujas despesas no valor de R\$ 220,00 será custeada com recurso da conta IGD-SUAS 22.097-3 pela DO 2054, garantindo assim o deslocamento para fins de fortalecimento da política do SUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís, 14 de dezembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2DC296BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 330/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (Uma) diária para custear as despesas com o Secretário de Planejamento, Desenvolvimento, Econômico e Social o Sr. José Daniel Vieira de Arruda, inscrito no CPF: 064.260.124-08 em

viagem a cidade de Pau dos Ferros-RN para participar do Seminário Territorial de Mobilização de Agricultores para a Safra 2023 do Projeto Algodão Agroecológico Potiguar, que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2022, às 8h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís/RN, 14 de dezembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4D177572

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO  
CONTRATO 027/2021, REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2021**

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO 027/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43, com endereço na Rua Açú, nº 341 – Bairro: Tirol – CEP: 59.020-110, Natal-RN, neste ato representada pelo Sr. Cesar Carlos Silveira Mariz, portador da Cédula de CPF nº 022.592.184-74, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 027/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência do contrato: 027/2021, referente ao Pregão Eletrônico 006/2021, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material odontológico, atendendo as necessidades da Unidade Básica de Saúde, Dr. Onézimo Fernandes Maia – Hospital Geral Maria Cristina Maia – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**Cláusula Terceira – Cláusula Terceira – Do prazo de vigência:** 02 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022, com fulcro no Artigo 67 e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduís-RN, 02 de Agosto de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Saude Doctor Comercio LTDA  
 CNPJ: 11.511.020/0001-43  
**CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**  
 Representante Legal  
 Contratada

Publicado por:  
 Jose Michael Fernandes Matias  
 Código Identificador:CD614332

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: 1º TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA:  
 CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE  
 ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA:  
 CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS  
 EIRELI

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na SÍTIO TIMBAUBA, 200, ZONA RURAL, RAFAEL GODEIRO/RN, CEP: 59740000, neste ato representada pela Sra. ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, portadora do CPF nº 094.779.654-13, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO, decorrente do TOMADA DE PREÇO 06/2021, Processo administrativo nº 3038/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações a seguir estabelecidas:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

Termo Aditivo de 10,21% R\$ 13.532,41 ao contrato inicial 60/2021, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia correspondente a reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural do Município de Janduí-RN, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021, Processo administrativo nº 3038/2021.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência:** 02 de novembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduí-RN, 03 de novembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
 Contratante

Confil Empreendimentos e Serviços EIRELI

CNPJ: 29.655.139/0001-55  
**ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA**  
 Representante Legal  
 Contratada

Publicado por:  
 Jose Michael Fernandes Matias  
 Código Identificador:6CB62FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN - **CONTRATADO:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I. **BASE LEGAL:**Art. 73, I, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Obras e Serv. Urbanos. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Ação: 1019 – Ampliação, Conclusão e Recuperação de Vias Públicas. Função: 15 – Urbanismo. Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de serviço. **VALOR MENSAL:** R\$ 335.044,22 (trezentos e trinta e cinco mil, quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **ASSINATURA:**Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / José Wendell da Costa Maia – AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CONTRATADA). DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022.

Publicado por:  
 Wallyson Alves Moreira  
 Código Identificador:BFDC6D96

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO II) PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**(RETIFICAÇÃO II)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 093/2022 GC, de 21 de novembro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 061/2022 GC, de 12 de julho de 2022, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO** do item **6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA alínea “b”, o qual passa a ter a seguinte redação: Licença Ambiental para Perfuração junto ao IGARN, nos termos da ABNT, do edital de licitação e do item 12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do ANEXO I – Termo de Referência, subitem 12.2. Licença Ambiental para Perfuração junto ao IGARN, nos termos da ABNT,** referente ao PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CONSERVAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TUDO MAIS NECESSÁRIO PARA SUA EFETIVA MANUTENÇÃO. Considerando que a referida retificação não altera a elaboração da proposta de preços, fica mantida a data de abertura para o dia **20/12/2022, às 09h**, a ser realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou solicitados via e-mail em [japirncpl@gmail.com](mailto:japirncpl@gmail.com)

Japi/RN, 16 de dezembro de 2022.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**  
Pregoeiro do Município de Japi/RN  
Portaria Nº 096/2022 GC

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**7981564E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 011/2022 –**  
**PMJA/RN**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM 07 (SETE) LUGARES, 0KM (ZERO QUILOMETRO) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MELHORANDO O TRANSLADO DE PACIENTES QUE NECESSITAM REALIZAR CONSULTAS E EXAMES EM CLÍNICAS CONVENIADAS FORA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 10h59min do dia 30/12/2022. Data e horário do início da disputa: **11h00min do dia 30/12/2022**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.jardimdeangicos.rn.gov.br/](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br/)**

Jardim de Angicos/RN, 16 de dezembro de 2022.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**C8CF177C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

**Processo administrativo nº 1419/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SAULO VARELA CALDAS EIRELI (INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ nº 21.268.253/0001-10.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses, visando a continuação da prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA INTERNA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOAQUIM AMARO DE LIMA LOCALIZADO A RUA LUIZA FERREIRA DE LIMA, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO O BEM ESTAR, CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, e**

foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 045/2022.

**FAVORECIDO: SAULO VARELA CALDAS EIRELI (INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ nº 21.268.253/0001-10, sediada à Rua Manoel Rocha de Oliveira, nº 87, centro, Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000, neste ato, representada pelo Sr. SAULO VARELA CALDAS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.781.914-65 e RG nº 04587876399 – DETRAN/RN.**

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 21 de setembro de 2022 até 20 de novembro de 2022.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.**

**Jardim de Angicos/RN, 21 de setembro de 2022.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

Saulo Varela Caldas Eireli (Inovação Empreendimentos)  
CNPJ nº 21.268.253/0001-10  
**SAULO VARELA CALDAS**  
CPF sob o nº 086.781.914-65 e RG nº 04587876399 – DETRAN/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**FD9B836B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

**Processo administrativo nº 1813/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SAULO VARELA CALDAS EIRELI (INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ nº 21.268.253/0001-10.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses, visando a continuação da prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA INTERNA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOAQUIM AMARO DE LIMA LOCALIZADO A RUA LUIZA FERREIRA DE LIMA, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO O BEM ESTAR, CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 045/2022.**

**FAVORECIDO: SAULO VARELA CALDAS EIRELI (INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ nº 21.268.253/0001-10, sediada à Rua Manoel Rocha de Oliveira, nº 87, centro, Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000, neste ato, representada pelo Sr. SAULO VARELA CALDAS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.781.914-65 e RG nº 04587876399 – DETRAN/RN.**

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de 20 de novembro de 2022 até 19 de janeiro de 2023.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 20 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

Saulo Varela Caldas Eireli (Inovação Empreendimentos)  
CNPJ nº 21.268.253/0001-10  
**SAULO VARELA CALDAS**  
CPF sob o nº 086.781.914-65 e RG nº 04587876399 – DETRAN/RN  
Contratada

Publicado por:  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:8D6A33F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 081101/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1747/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 23.430.132/0001-59.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, visando a continuação da prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POR METADO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN - (Rua Francisco de Paula e Silva, Otávio Teixeira e Ranunfo Fernandes de Macêdo) e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 081101/2021.**

**FAVORECIDO: R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 23.430.132/0001-59, sediada à Rua Bauru, nº 43 - Lagoa Azul, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.135-30, neste ato, representada pelo Sr. RAUL VICTOR VALETIM DE SENA, inscrito no CPF sob o nº 051.193.374.65.**

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de 04 de novembro de 2022 até 03 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 04 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

R Sena Locação e Serviços de Engenharia,

CNPJ Nº 23.430.132/0001-59  
**RAUL VICTOR VALETIM DE SENA**  
CPF: 051.193.374.65  
Contratada

Publicado por:  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:429CC476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 565, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base no art. 4º, "IV", da Municipal 869/2011, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o Senhor **JOSÉ JEAN DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.201.744-06, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:75E044A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 561, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** que no último eleitoral processo eleitoral para escolhas de gestores da rede municipal de ensino, realizado em 25 de novembro de 2022, não houve nenhum registro de candidatura para o cargo de Direção da NEI Francisca Daguia; e,

**CONSIDERANDO** o art. 2º, §7º, da Lei Municipal 1.319/2022, que autoriza o Poder Executivo, por meio do Prefeito Municipal, a designar servidor, sempre atendendo aos critérios de desempenho e mérito previstos nos §§ 1º e 2º desse artigo, com exceção do inciso III do §2º, caso não apareça candidato à unidade escolar de profissional

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Zeladora PA II, **CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, na função de Direção e Gestão da **NEI Infantil Francisca Daguia**, no biênio 2023/2024.

**Art. 2º** - A Servidora designada no artigo anterior, fará jus ao recebimento da gratificação de estímulo profissional, conforme previsto na Lei Municipal Ordinária nº 1.302, de 15 de junho de 2022.

**Art. 3º** - O mandato correspondente à designação desta Portaria, deverá iniciar-se a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

**Art. 4º-** Fica autorizada a realização de posse simbólica em data anterior ao efetivo início do mandato, não sendo, este ato, considerado o início da nova gestão na instituição de ensino.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B115B245

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 566, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, II, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

**Art. 1º.** EXONERAR o senhor **FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.528.244-34, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito no Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EA62B9D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 546-B, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 8 de dezembro de 2022, para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifundinário da Região do Seridó/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de dezembro de 2022.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete  
Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**526DC1EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS”. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para contato:** [culturajardinense@gmail.com](mailto:culturajardinense@gmail.com) ou [setordedispensapmjs@gmail.com](mailto:setordedispensapmjs@gmail.com)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	BANHEIRO QUÍMICO - individual portátil com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar com dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento, com identificação de ocupado/livre para uso do público em geral.	Unidade	400		
<b>TOTAL:..... R\$</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

**Jardim do Seridó/RN, em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E5024DDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:**

**DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:**

Item	Cód.	Descrição	Unid. Med.	Quant.
1		BANHEIRO QUÍMICO - individual portátil com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar com dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento, com identificação de ocupado/livre para uso do público em geral.	UNIDADE	400

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

A presente contratação adotará como regime de execução de menor preço por item.

O prazo estimado de contratação será de 12 (doze) meses.

#### DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a abertura de processo licitatório, para contratação dos serviços de locação de banheiros químicos, com o intuito de propiciar condições mínimas de higiene em eventos realizados pelas Secretarias Municipais, tais, como: eventos juninos, festa de padroeira e datas comemorativas em geral.

Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN não dispõe deste equipamento para realizar diretamente tal serviço.

Tal contratação justifica-se ainda pelo fato de os banheiros químicos propiciarem a saúde e segurança da população, em relação a aspectos sanitários e higiênicos, sendo necessários por instituir elementos que impeçam a degradação do meio ambiente, bem como na prevenção de problema à saúde pública, que as necessidades fisiológicas da população poderiam acarretar se encontradas em espaço público.

#### DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O presente processo serve para atender à demanda dos eventos culturais de pequeno e grande porte realizados direta ou indiretamente por esta Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN;

#### DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto do presente certame, qual seja, “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS”, é classificado como “serviço comum”, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### DA AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

No caso do objeto do presente certame, qual seja, “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS”, a natureza do objeto do serviço torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

#### DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:  
Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

#### DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A prestação dos serviços dever ser executada em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente,

suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência; e iniciadas tão logo seja providenciada a assinatura da Ata, decorrente deste procedimento licitatório de acordo com as necessidades do Município e emitida as Notas de Empenho pela Secretaria Solicitante.

A execução dos serviços será iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento, pelo fornecedor, da “Nota de Empenho”.

Caso os serviços a serem prestados pela contratada, não poder ser realizado no Município de Jardim do Seridó/RN, a empresa vencedora deverá arcar com todos os custos incidentes para presta os serviços contratados: frete, deslocamentos, embalagens, mão de obra, etc., ficando o Município isento de qualquer custo adicional.

#### DA GESTÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços pela empresa declarada vencedora do certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta dos seguintes servidores que serão nomeados gestores de contrato, conforme publicação posterior de portaria nomeando-os:

Secretaria	Gestor
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho

Secretaria	Fiscal
Gabinete Civil	Fagner Silva de Azevedo
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Secretaria Municipal de Educação	Maiton Cirne de Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde	Lizandra Costa de Azevedo
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Híaskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da despesa, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line em sítios eletrônicos oficiais.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

#### DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;  
ensejar o retardamento da execução do objeto;  
falhar ou fraudar na execução do contrato;  
comportar-se de modo inidôneo; ou  
cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**Multa de:**

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;  
Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão estabelecidos no Edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### DAS ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 16 de Dezembro de 2022.

#### **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

#### **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**

Coordenador Municipal de Cultura

#### **Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:4438FF0D**

### **GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 067/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**CONSIDERANDO**, o aumento de incidências de depredações do patrimônio municipal e furtos dos bens público, que reflete num aumento da demanda pela vigilância patrimonial, conforme Solicitação expressa no Ofício de nº 086/2022 DGGM, de 23 de novembro de 2022.

#### **CONVOCA:**

#### **1 – ENSINO MÉDIO**

#### **OPÇÃO: GUARDA MUNICIPAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.5140-2	FABIO MEDEIROS DOS SANTOS	8º	40 HORAS
13.3875-3	ALDEMIR GREGORIO NETO	9º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 30 de novembro de 2022.

#### **JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

#### **ANEXO II**

#### **EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE**

**Apresentar:**

Hemograma;  
 Tipo sanguíneo;  
 Sumário de Urina;  
 VDRL;  
 Parasitológico de fezes;  
 Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);  
 Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**  
 Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**9DE10307

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 567, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar n.º 593/94, art. 8.º, inciso I, e art. 9.º, “caput”;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2.º** A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação n.º 067/2018, de 30 de novembro de 2022.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I****1 - ENSINO MÉDIO****OPÇÃO – GUARDA MUNICIPAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.5140-2	FABIO MEDEIROS DOS SANTOS	8º	40 HORAS
13.3875-3	ALDEMIR GREGORIO NETO	9º	40 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**76EF00BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 568, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4.º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7.º, V;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** EXONERAR, a pedido, à Senhora **ALINE PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.227.514-07, do cargo efetivo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos a partir do dia 21 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**800E5FA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 569, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Revogar a Portaria Municipal n.º 541, de 1 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 2 de dezembro de 2022, edição 2919, páginas 92-93.

**Art. 2.º** Ficam restabelecidos os efeitos jurídicos da Portaria Municipal n.º 531, de 30 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 1 de dezembro de 2022, edição 2918, página 91.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**4849C4B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 385, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/12/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1402, ocupante do cargo de Contador Municipal Nível III, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 28/12/2022 à 06/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
 Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**3649714B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 386, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

#### **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/12/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOSEILSON FIRMINO DOS SANTOS**, matrícula nº 1497, ocupante do cargo de Motorista PC III, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/12/2022 à 03/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**0687B7DE

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 400/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Valmir Pinheiro de Assis**, inscrito no CPF 184.\*\*\*-\*\*\*-04 e matrícula 4677-1, que exerce a função de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**228546F6

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 401/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Jardina Roberta Lopes do Nascimento**, inscrita no CPF 036.\*\*\*-\*\*\*-45 e matrícula 9725-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C95DCF70

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 402/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Elivanaldo Marques Paulino**, inscrito no CPF 322.\*\*\*-\*\*\*-44 e matrícula 4219-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**A2A0A6C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 403/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 09 de janeiro à 07 de fevereiro de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Jair da Costa Rocha**, inscrito no CPF 099.\*\*\*.\*\*\*-19 e matrícula 36730-1, que exerce a função de técnico de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**1D15182B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 404/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Rossane Martins da Câmara Cirino de Araújo**, inscrita no CPF 041.\*\*\*.\*\*\*-86 e matrícula 8206-1, que exerce a função de agente de trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**D816BA1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 405/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de janeiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Maria Suely da Silva**, inscrita no CPF 672.\*\*\*.\*\*\*-68 e matrícula 2399-1, que exerce a função de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**87E409BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 406/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Maria do Socorro Costa de Souza**, inscrita no CPF 970.\*\*\*.\*\*\*-20 e matrícula 3212-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**77A60FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 407/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 09 de janeiro à 09 de abril de 2023, ao servidor **Adelmo Martins do Nascimento**, inscrito no CPF 423.\*\*\*.\*\*\*-68 e matrícula 9989-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Dezembro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E6286893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84**, referentes a nota de liquidação nº**423/2022**, datada **09/12/2022** do empenho nº**1.206.001/2022**, no valor de R\$:**5.000,00(CINCO MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº**5131**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço borracheiro. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 dezembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**3A894E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A CAMPOS -ME CNPJ:26.629.427/0001/47**, referentes a nota de liquidação nº**126/2022**, datada **05/10/2022** do empenho nº**926.001/2022**, no valor de R\$:**22.500,00(VINTE DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº**123**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviços de chaveiros e confecção carimbos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 dezembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**3A0BB0CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F A MAIA SOBRINHO -ME CNPJ:17.391.992/0001-28**, referentes a nota de liquidação nº**364/2022**, datada **20/10/2022** do empenho nº**1.019.001/2022**, no valor de R\$:**15.000,00(QUINZE MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº**190**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviços consultoria ambiental.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 dezembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**96C8827C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO MATO GRANDE CNPJ:26.641.492/0001-98**, referentes a nota de liquidação nº**530/2022**, datada **15/12/2022** do empenho nº**1.108.008/2022**, no valor de R\$:**22.137,70(VINTE DOIS MIL CENTO E TRINTA SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº**01**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço consorcio público intermunicipal de saneamento básico do mato grande.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 dezembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**0EAB9941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21**, referente a nota de liquidação nº **700/2022** datada de **28/11/2022** do empenho **1.007.012/2022**, no valor de R\$ **2.341,33** (Dois mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material permanente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 dezembro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**3442B808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15120001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15120001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 15120001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: EVALDO APARECIDO SOARES

PROCESSO DE ORIGEM: 15120001/2022

OBJETO: Serviço de transmissão e narração dos jogos e eventos referentes a comemoração dos 64 anos de Emancipação Política do município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 15/12/2022 à 31/01/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**84B390C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14120001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14120001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 14120001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: LUIZA VALQUIRIA CHAVES DE OLIVEIRA 02334835439

PROCESSO DE ORIGEM: 21110001/2022

OBJETO: Confecção de figurino destinado ao coral infantil da Escola Municipal de Educação Pequeno Mario, constituído de conjunto feminino e masculino.

VALOR TOTAL: R\$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais).

DOTAÇÃO: 613 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.132 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/12/2022 à 31/01/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0D6E00FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21110001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110001/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21110001/2022**

**OBJETO: Confecção de figurino destinado ao coral infantil da Escola Municipal de Educação Pequeno Mario, constituído de conjunto feminino e masculino. .**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Confecção de figurino destinado ao coral infantil da Escola Municipal de Educação Pequeno Mario, constituído de conjunto feminino e masculino. .

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante LUIZA VALQUIRIA CHAVES DE OLIVEIRA 02334835439, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

**IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 8.094,00 (oito mil e noventa e quatro reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13074 - CONFEÇÃO DE FIGURINO FEMININO (BLUSA E SAIA EM TECIDO OXFORD), FEITO COM ACABAMENTO EM PASSAMANARIA E CORDOES COM BOTOES DOURADOS E FRANJAS NO OMBRO COM FECHAMENTO NAS COSTAS COM ZIPER).	UND	8	142,00	1.136,00
2	13075 - CONFEÇÃO DE FIGURINO MASCULINO (CAMISA E CALÇA FEITOS EM TECIDO OXFORD COM ACABAMENTO DE PASSAMANARIA E CORDOES COM BOTOES DOURADOS E FRANJAS NOS OMBROS COM FECHAMENTO COM ZIPER).	UND	7	142,00	994,00
<b>Total Geral</b>					<b>2.130,00</b>

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

#### V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

**LUIZA VALQUIRIA CHAVES DE OLIVEIRA 02334835439** – Pelo valor de descrito anteriormente.

#### VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 21/11/2022.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:151F910E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27100001/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24100001/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27100001/2022**

**OBJETO: Serviço de narração dos jogos dos campeonatos Municipais de futsal e futebol edição 2022 do Município de José da Penha/RN.**

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Serviço de narração dos jogos dos campeonatos Municipais de futsal e futebol edição 2022 do Município de José da Penha/RN.

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados

perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

#### II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

#### III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante EVALDO APARECIDO SOARES, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12960 - Serviço de NARRAÇÃO dos jogos dos campeonatos Municipais de futsal e futebol edição 2022 do Município	UND	6	500,00	3.000,00

	de José da Penha/RN				
2	12961 - Serviço de TRANSMISSÃO dos jogos dos campeonatos Municipais de futsal e futebol edição 2022 do Município de José da Penha/RN	UND	6	1.200,00	7.200,00
<b>Total Geral</b>					<b>10.200,00</b>

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

#### V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

**IVALDO APARECIDO SOARES** – Pelo valor de descrito anteriormente.

#### VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 27/10/2022.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**81ABBC36

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 457 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### LEI MUNICIPAL Nº 457 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DENOMINAÇÃO DO AÇUDE FLEXAS – DORGIVAL ALMINO DA SILVA (SEU DORGE DA BARRA), LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina o açude Flexas com o nome de açude público Dorgival Almino da Silva (SEU DORGE DA BARRA), localizado no município de José da Penha.

**Art. 2º** Fica na responsabilidade do Poder Executivo a colocação da Placa de Nomenclatura.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

#### Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 457 de 16 de dezembro de 2022** que, “denominação do açude flexas – dorgival almino da silva (seu dorge da barra), localizado na sede do município de José da penha-rn e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 16 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**CF1A712D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 458 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### LEI MUNICIPAL Nº 458 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DENOMINAÇÃO DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA FRANCISCA MARTA MOREIRA ROCHA (FRANCISCA MARTA), LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina o CEO – Centro Especial de Odontologia Francisca Marta Moreira Rocha (FRANCISCA MARTA OU CHICA MARTA), localizado no município de José da Penha.

**Art. 2º** Fica na responsabilidade do Poder Executivo a colocação da Placa de Nomenclatura.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

#### Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 458 de 16 de dezembro de 2022** que, “denominação do ceo – centro especializado de odontologia francisca marta moreira rocha (francisca marta), localizado na sede do município de José da penha-rn e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 16 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3039ABC0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 459 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### LEI MUNICIPAL Nº 459 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DENOMINAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO FRANCISCO ARAÚJO CHAVES (CHICO MEXEIRA), LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina o cemitério público Francisco Araújo Chaves (CHICO MEXEIRA), localizado na sede do município de José da Penha.

**Art. 2º** Fica na responsabilidade do Poder Executivo a colocação da Placa de Nomenclatura.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 459 de 16 de dezembro de 2022** que, “denominação do cemitério público francisco araujo chaves (chico mexeira), localizado na sede do município de José da Penha-RN e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 16 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8A8ADC25

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 460 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 460 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

NOMEIA O MERCADO PÚBLICO DE JOSE DA PENHA EUCLIDES FERREIRA DE FONTES (MESTRE EUCLIDES).

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominação do mercado público com o nome de Mercado Público “EUCLIDES FERREIRA DE FONTES (MESTRE EUCLIDES)”.

**Art. 2º** Fica na responsabilidade do Poder Executivo a colocação da Placa de Nomenclatura.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 460 de 16 de dezembro de 2022** que, “nomeia o mercado público de José da Penha euclides ferreira de fontes (mestre euclides)”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 16 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D3E28203

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
15120002/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 15120002/2022

**Objeto:** Contratação de clínica especializada para prestação de serviços para realização de procedimento cirúrgico de TIMPANO - MASTOIDECTOMIA..

**Contratado:** CLINICA PEDRO CAVALCANTI LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ 7.350,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 15/12/2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DF457E69

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15120002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 15120002/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** CLINICA PEDRO CAVALCANTI LTDA

**OBJETO:** Contratação de clínica especializada para prestação de serviços para realização de procedimento cirúrgico de TIMPANO - MASTOIDECTOMIA..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO:** 815 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 15/12/2022 à 31/01/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A0EBA634

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 764/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 764/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Dezembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3EF77344

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 765/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 765/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Dezembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de

transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:DA1EC8D1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 766/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 766/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Dezembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no período de 14 de Dezembro de 2022 a 15 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:E4D57DF7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 767/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 767/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Dezembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:322E60D4**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 763/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 763/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Dezembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Coronel João Pessoa, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir a Banda Filarmônica Francisco Jacinto da Silva para apresentação no encontro de Bandas filarmônicas em alusão aos 59 anos de emancipação política da cidade de Coronel João Pessoa, no dia 17 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:F953840D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 251, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 251, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR** a vacância do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, ocupado pelo servidor público efetivo **LUIZ FLÁVIO CÂMARA DE SOUZA**, matrícula nº 4008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CPF: \*\*\*.433.\*\*\*-90, para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável.

**Art. 2º - A VACÂNCIA** fica limitada ao período de **01 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2024** resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptidão em estágio probatório no novo cargo que foi nomeado. Após o período estabelecido em caso de não retorno do servidor ao cargo, perderá definitivamente o cargo de origem que ocupa nesta edilidade.

**Art. 3º - A presente portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2022**.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de dezembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* Matéria republicada por incorreção ao período estabelecido

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**91046C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 353 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 353 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** João Paulo da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5.094  
**CPF:** 028.709.424-35  
**RG:** 1.444.383

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Os conselheiros Tutelares irão participar de Treinamento Operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescente – SIPIA, que será realizado no dia 20 de dezembro de 2022 na cidade de Caicó/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 20 de dezembro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 16 de dezembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**53C228CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francisco Lourenço Silva de Arruda  
**CARGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5093  
**CPF:** 033.420.564-60  
**RG:** 1.750.025

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Os conselheiros Tutelares irão participar de Treinamento Operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescente – SIPIA, que será realizado no dia 20 de dezembro de 2022 na cidade de Caicó/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 20 de dezembro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 16 de dezembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8E582A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto

Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Josué João Alexandre da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5096  
**CPF:** 937.501.294-87  
**RG:** 001.520.424

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Os conselheiros Tutelares irão participar de Treinamento Operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescente – SIPIA, que será realizado no dia 20 de dezembro de 2022 na cidade de Caicó/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 20 de dezembro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 16 de dezembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**3850CB84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 356 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 356 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Fabiana Medeiros da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Conselheira Tutelar  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:**  
**CPF:** 106.429.294-16

**RG:** 002.960.489

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Os conselheiros Tutelares irão participar de Treinamento Operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescente – SIPIA, que será realizado no dia 20 de dezembro de 2022 na cidade de Caicó/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 20 de dezembro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 16 de dezembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**60D41E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 357 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 357 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Aline Batista dos Santos Alves  
**CARGO/FUNÇÃO:** Conselheira Tutelar  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5092  
**CPF:** 075.816.034-82  
**RG:** 2.263.243

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Os conselheiros Tutelares irão participar de Treinamento Operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescente – SIPIA, que será realizado no dia 20 de dezembro de 2022 na cidade de Caicó/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 20 de dezembro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 16 de dezembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**5F6345EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 251, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 251, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DECLARAR a vacância do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, ocupado pelo servidor público efetivo **LUIZ FLÁVIO CÂMARA DE SOUZA**, matrícula nº 4008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CPF: \*\*\*.433.\*\*\*-90, para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável.

**Art. 2º** - A VACÂNCIA fica limitada ao período de **01 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2024** resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptidão em estágio probatório no novo cargo que foi nomeado. Após o período estabelecido em caso de não retorno do servidor ao cargo, perderá definitivamente o cargo de origem que ocupa nesta edilidade.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2022**.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de dezembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* Matéria republicada por incorreção ao período estabelecido

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**C6E37590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo, que tem como objeto a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. (SUDENE); VIGÊNCIA: termo inicial em 17 de dezembro de 2022 e termo final em 16 de março de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de dezembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**C305839C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 042/2022**

**OBJETO:** Aditivo de aproximadamente 17% (dezessete por cento) da quantidade inicial do contrato de nº 042/2022, o qual tem como objeto a Locação de imóvel situado à Rua do Campo, nº 09, Centro - Jundiá/RN, para a família da beneficiária a Srª MICARLA BARBOSA DE LIMA, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, à família foi identificada e estudada pela Assistência Social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefício eventuais de nº 290/2018, com referência ao art. 25.

**LOCADOR:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**LOCADOR:** JANILSON CHACON DE MELO  
**CPF:**107.804.194-64

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000066/2022

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de novembro de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELO LOCADOR:** Tatiane Maria do Nascimento  
**PELA LOCATÁRIO:** Janilson Chacon de Melo

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**DDA03769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**00003/2022**

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2022**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, na qual após abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias da empresa habilitada, fica declarada como vencedora a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 17.382.733/0001-30)** no valor global de R\$ 636.275,19 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 15 de dezembro de 2022.

**JULIANA ROCHA**  
Presidente da CPL

**RAWLYSON RENILSON PEREIRA VIANA**  
Membro da CPL

**JOSÉ IVO FERNANDES DE LIMA**  
Membro da CPL

Publicado por:  
Juliana Rocha  
Código Identificador:EE050A80

CPL  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000003/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 17.382.733/0001-30)** no valor global de R\$ 636.275,19 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de dezembro de 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Juliana Rocha  
Código Identificador:AB68388F

CPL  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2022**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renúncia aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 17.382.733/0001-30)** haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 636.275,19 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 16 de dezembro de 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Juliana Rocha  
Código Identificador:CDEDC80A

CPL  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2022 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 000006/2022**, “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, o **Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ: 06.538.203/0001-12)**, no **LOTE 01: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, conforme Proposta de Preço apresentada.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:  
Juliana Rocha  
Código Identificador:0D2F0350

CPL  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0000006/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 0000006/2022**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ: 06.538.203/0001-12)**, **LOTE 01: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) Proposta de Preço apresentada.**

24 de novembro de 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Juliana Rocha  
Código Identificador:2FB212DC

CPL  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 000062/2022**

**DISPENSA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI (CNPJ: 36.182.708/0001-58) - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - PERÍODO: 06 de dezembro de 2022 a 05 de dezembro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** item 01 de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) e valor global do item R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) e ITEM 02 no valor de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais) e valor global do item R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), perfazendo um total geral de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.**

Lagoa de Pedras/RN, Lagoa de Pedras/RN, 06 de dezembro de 2022 –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Juliana Rocha  
**Código Identificador:**45FC92CA

**CPL**

**DISPENSA Nº 59/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022**

**DISPENSA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN - **CONTRATADO (A):** GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, CNPJ sob n.º. 40.503.176/0001-80 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE FORNECIMENTOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO - **PERÍODO:** 07 de dezembro 2022 a 31 de dezembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.851,70 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de dezembro de 2022

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Juliana Rocha  
**Código Identificador:**B5EC2AD0

**CPL**

**DISPENSA Nº 60/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022**

**DISPENSA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN - **CONTRATADO (A):** ATUANCE SERVICOS E ASSESSORIA, CNPJ sob n.º. 44.804.586/0001-12 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização e execução do evento de confraternização dos idosos que irá prestar serviços na área da política socioassistencial na atuação de proteção social básica, por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de idosos - SCFV. - **PERÍODO:** 16 de dezembro 2022 a 31 de dezembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de dezembro de 2022

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Juliana Rocha  
**Código Identificador:**4B9213AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 16120001/2022, REFERENTE AO**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

Processo Licitatório nº 2510202201/2022  
Pregão Eletrônico nº 024/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de dezembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**56C736A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 16120002/2022, REFERENTE AO**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

Processo Licitatório nº 2510202201/2022  
Pregão Eletrônico nº 024/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de dezembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3FBC1400

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 16120003/2022, REFERENTE AO**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

Processo Licitatório nº 2510202201/2022  
Pregão Eletrônico nº 024/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de dezembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D7EFE9B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 16120004/2022, REFERENTE AO**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

Processo Licitatório nº 2510202201/2022  
Pregão Eletrônico nº 024/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa:

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de dezembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**87AC98C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16120005/2022, REFERENTE AO  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

Processo Licitatório nº 2510202201/2022

Pregão Eletrônico nº 024/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de dezembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**FF42E654

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16120006/2022, REFERENTE AO  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

Processo Licitatório nº 2510202201/2022

Pregão Eletrônico nº 024/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 32.173.778/0001-99, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de dezembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BF4D04FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16120007/2022, REFERENTE AO  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

Processo Licitatório nº 2510202201/2022

Pregão Eletrônico nº 024/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: WD

FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de dezembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**0AB5F5D0

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
016/2022**

**PROCESSO Nº 2410202202/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**OBJETO:** Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público de Quiosques Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais no Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor dos senhores (as):

ITEM 01: ELANGELA CARLAS LOPES DA SILVA – R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais)

ITEM 02: ZULMIRA DOMINGOS DE LIMA – R\$ 60,00 (Sessenta reais)

ITEM 03: JOSÉ VALDERSON EVANGELISTA – R\$ 60,00 (Sessenta reais)

ITEM 04: GEILTON PEREIRA DE ARAÚJO – R\$ 66,00 (Sessenta e seis reais)

ITEM 05: SAMUEL ANTÔNIO DA CUNHA – R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

ITEM 06: PAULINO DA SILVA CAVALCANTI NETO – R\$ 66,00 (Sessenta e seis reais)

ITEM 07: DIVÂNIA LÚCIA TEIXEIRA – R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

ITEM 08: LÍGIA MARIA DA SILVA – R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

ITEM 09: PATRÍCIA DE OLIVEIRA – R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

ITEM 10: SANDRA MARIA DE CARVALHO – R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Lagoa de Velhos/RN, 16 de dezembro de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B9DFE1BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº  
064/2022**

Processo Administrativo nº 4400/2022

Pregão Eletrônico nº 064/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 29.043.834/0001-66; 2) ANOTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70; 3) CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 40.788.766/0001-05; 4) CIRURGICA SERRA MAR LTDA - ME - CNPJ: 31.908.034/0001-02; 5) CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 40.274.237/0001-85; 6) DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - CNPJ: 25.279.552/0001-01; 7) ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 04.162.170/0001-23; 8) EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 23.312.871/0001-46; 9) FDG MEDICAL LTDA - ME - CNPJ: 44.499.043/0001-39; 10) GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 42.092.374/0001-24; 11) MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 40.256.200/0001-24; 12) NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84; 13) ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06; 14) POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME - CNPJ: 44.947.511/0001-90; 15) REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 40.673.263/0001-86; 16) STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - CNPJ: 24.262.316/0001-10; 17) ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 41.347.974/0001-23, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Comissão de Licitação

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**864FC627

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 064/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 064/2022, realizado em 14/12/2022, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

- 1) 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 29.043.834/0001-66, saiu vencedora nos itens: 107 e 114, com o valor global de R\$ 11.672,00 (onze mil seiscentos e setenta e dois reais);
- 2) ANOTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedora nos itens: 002, 005, 010, 025, 028, 029, 030,031, 033, 042, 047, 067, 068, 078, 079 e 101, com o valor global de R\$ 216.525,00 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e cinco reais);
- 3) CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedora nos itens: 013, 017, 026, 027, 040, 044 e 101, com o valor global de R\$ 85.907,00 (oitenta e cinco mil novecentos e sete reais);
- 4) CIRURGICA SERRA MAR LTDA - ME - CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora nos itens: 046 e 058, com o valor global de R\$ 16.260,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais);
- 5) CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu

vencedora nos itens: 071, com o valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e duzentos reais);

6) DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedora nos itens: 006, 023, 069, 085, 086, 097, 108, 115 e 117, com o valor global de R\$ 56.276,00 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais);

7) ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 04.162.170/0001-23, saiu vencedora nos itens: 051 e 077, com o valor global de R\$ 30.140,00 (trinta mil cento e quarenta reais);

8) EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedora no item: 018, com o valor global de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);

9) FDG MEDICAL LTDA - ME - CNPJ: 44.499.043/0001-39, saiu vencedora no item: 057, com o valor global de R\$ 536,80 (quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);

10) GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedora nos itens: 021 e 055 com o valor global de R\$ 7.765,00 (sete mil setecentos e sessenta e cinco reais);

11) MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora nos itens: 016, 019, 020 e 048, com o valor global de R\$ 26.693,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e três reais);

12) NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84, saiu vencedora no item: 003, com o valor global de R\$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais);

13) ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 015, 062, 090, 091, 098 e 099, com o valor global de R\$ 23.357,40 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);

14) POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME - CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedora no item: 050, com o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

15) REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 40.673.263/0001-86, saiu vencedora no item: 096, com o valor global de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

16) STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - CNPJ: 24.262.316/0001-10, saiu vencedora no item: 073, com o valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

17) ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedora nos itens: 007 e 120, com o valor global de R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais).

Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Comissão de Licitação

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**36097407

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 064/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 064/2022**, com início em **01 de dezembro de 2022**, com sessão realizada em **14 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

- 1) 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 29.043.834/0001-66, saiu vencedora nos itens: 107 e 114, com o valor global de R\$ 11.672,00 (onze mil seiscentos e setenta e dois reais);
- 2) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME – CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedora nos itens: 002, 005, 010, 025, 028, 029, 030,031, 033, 042, 047, 067, 068, 078, 079 e 101, com o valor global de R\$ 216.525,00 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e cinco reais);
- 3) CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedora nos itens: 013, 017, 026, 027, 040, 044 e 101, com o valor global de R\$ 85.907,00 (oitenta e cinco mil novecentos e sete reais);
- 4) CIRURGICA SERRA MAR LTDA - ME – CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora nos itens: 046 e 058, com o valor global de R\$ 16.260,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais);
- 5) CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedora nos itens: 071, com o valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e duzentos reais);
- 6) DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME – CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedora nos itens: 006, 023, 069, 085, 086, 097, 108, 115 e 117, com o valor global de R\$ 56.276,00 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais);
- 7) ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME – CNPJ: 04.162.170/0001-23, saiu vencedora nos itens: 051 e 077, com o valor global de R\$ 30.140,00 (trinta mil cento e quarenta reais);
- 8) EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedora no item: 018, com o valor global de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);
- 9) FDG MEDICAL LTDA - ME – CNPJ: 44.499.043/0001-39, saiu vencedora no item: 057, com o valor global de R\$ 536,80 (quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);
- 10) GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedora nos itens: 021 e 055 com o valor global de R\$ 7.765,00 (sete mil setecentos e sessenta e cinco reais);
- 11) MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora nos itens: 016, 019, 020 e 048, com o valor global de R\$ 26.693,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e três reais);
- 12) NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 14.595.725/0001-84, saiu vencedora no item: 003, com o valor global de R\$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais);
- 13) ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 015, 062, 090, 091, 098 e 099, com o valor global de R\$ 23.357,40 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);
- 14) POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME – CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedora no item: 050, com o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 15) REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 40.673.263/0001-86, saiu vencedora no item: 096, com o valor global de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
- 16) STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME – CNPJ: 24.262.316/0001-10, saiu vencedora no item: 073, com o valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- 17) ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedora nos itens: 007 e 120, com o valor global de R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais).

Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B3CE4CAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO - PE Nº 061/2022**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa, CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA (CNPJ nº 04.666.364/0001-66), licitante do Pregão Eletrônico nº 061/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, mantendo a decisão guerreada que habilitou, classificou e declarou vencedora do certame o Recorrido POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE (CNPJ nº 44.947.511/0001-90). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvío Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A9136637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0619/2022-GP**

**Portaria nº 0619/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 16 de dezembro de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Senhor **Jose Felix de Andrade**, Mat. **3217**; Cargo de Diretor do Centro de Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **19.01.2021 a 18.01.2022** com período de gozo: **23.01.2023 a 21.02.2023**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Ofício nº 1195/2022** – da Secretaria Municipal de Saúde, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município, uma vez que é responsável pela Diretoria do centro de zoonoses do município, assim se tornando essencial o seu retorno o mais breve possível, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **13 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2023**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**3C517710

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0617/2022 - GP**

**Portaria nº 0617/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de dezembro de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 600/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**; Mat. 3425, Secretária Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias referência ano **2022**, com período de gozo de **05 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023**.

**Art. 3º**- Exercerá suas funções de forma remota, autorizando pagamentos, visando honrar tempestivamente as prestações de contas com credores do município nos períodos **de 09 e 10 de janeiro de 2023 e 19 e 20 de janeiro de 2023**, compreendendo que a senhora Secretária é responsável no que tange as movimentações financeiras junto as instituições financeiras relacionadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Fica a senhora **Suellen Dávila de Souto Rodrigues**, matrícula: **3227**; Cargo de **Secretária Adjunta**, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN.

**Art. 5º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 6º**- Considerando o despacho do Exmo. Sr. Prefeito, que manifesta o interesse do retorno da servidora a suas atividades diárias, como Secretária de Assistência Social, sendo, solicita-se que seja convertido o 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **30 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023**, em pecúnia.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**07195B78

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0618/2022-GP**

**Portaria nº 0618/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 16 de dezembro de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a Senhora **Jakeline Andresa da Silva**, Mat. **1880**; Cargo de Superintendente Administrativo do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **01.01.2022 a 31.12.2022** com período de gozo: **10.01.2023 a 08.02.2023**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Ofício nº 1220/2022** – da Secretaria Municipal de Saúde, salientando que as atividades desempenhadas pela servidora ora mencionada são de extrema importância para o município, uma vez que é responsável pelo setor administrativo do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, assim se tornando essencial o seu retorno o mais breve possível, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **30 de janeiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2023**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**E10DC24A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 11.415.626/0001-85

**CONTRATADO:** JOSÉ DANIZETE DA CRUZ

**CPF:** 626.798.564-49

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO APOIO RESIDENCIAL PARA MÉDICOS E/OU PROFISSIONAIS DA ÁREA, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2023, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 13 de dezembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**8D371EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.773/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO “ARY MAIA”, PARA APRESENTAR-SE NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** JOSE DE ARIMATEIA E SILVA 52344665404, **CNPJ:** 33.915.170/0001-55, COM SEDE NA RUA DAS MARES, Nº 56 – BAIRRO NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.152-620.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

**BASE LEGAL:** ART. 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**  
Maria Olivia Caline de Lima  
**Código Identificador:**E34598FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.766/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO “ERIC LAND”, PARA APRESENTAR-SE NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, **CNPJ:** 30.244.228/0001-98, COM SEDE NA RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Nº 200 – BAIRRO SANTO AMARO – RECIFE/RN - CEP: 50.100-090.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).**

**BASE LEGAL:** ART. 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**  
Maria Olivia Caline de Lima  
**Código Identificador:**D833EA3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICA** a Homologação do Resultado do Processo Seletivo nº 003/2022, para contratação de Profissionais por prazo determinado.

Considerando a classificação final dos candidatos, conforme Resultado Final de Classificação, publicado no site <http://www.lagoanova.rn.gov.br> e no site <https://funcern.br/concursos/> no dia 16 de dezembro de 2022. Faz saber que homologa o resultado do Processo Seletivo nº 003/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, termos publicados no site <http://www.diariomunicipal.com.br> no dia 30/12/2021 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 041D084B - EDIÇÃO: 2683, para provimento de vaga temporária, conforme Edital

nº 003/2022, durante o período de validade do Processo Seletivo e de acordo com a vaga disponibilizadas em Legislação Municipal.

O prazo de validade do Processo Seletivo será para o exercício de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

A vaga existente será preenchida respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Lagoa Nova - RN, 16 de dezembro de 2022.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
Código Identificador:38A9A772

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/SMS-  
PMLS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - RN, por meio da Secretaria Municipal de saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº056/2022/SMSde 22/11/2022, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS, conforme procedimentos elencadas no ANEXO I deste Edital.

**NOTA.: O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADO na sede da Prefeitura, na sala de Licitações, situada a Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro – CEP: 59.247-000–LAGOA SALGADA/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.**

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	Dias 19 de Dezembro de 2022 – (Site <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/">http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/</a> )
Disponibilização do Edital	20 de dezembro de 2022.
Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimento/Impugnação	06 de Janeiro de 2023.
Credenciamento	Das 09h às 10h30min do dia 20 de janeiro de 2023.
Entrega dos Envelopes	As 10h30min do dia 20 de janeiro de 2023.

**SESSÃO DE ABERTURA: 20 de janeiro de 2023, às 10h30min, na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sitoa Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro – CEP: 59.247-000– LAGOA SALGADA/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.**

**RAYANNE DEISY DA SILVA QUEIROZ**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:6134E724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DILIGÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

**Processo Administrativo nº 938/2022**

**Licitação nº 195/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESTRUTURA DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

A comissão Permanente de Licitações do Município de Lajes/RN, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a Tomada de Preços epigrafada, em consonância com o item 21.8. do edital da referida licitação, e com o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, vem realizar diligencia junto a empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA / 09.026.534/0001-61**, para que esta compareça até as 17h (dezesete horas) do dia 20/12/2022, juntamente com seu responsável técnico o Sr. Adão da Costa Dantas, CREA nº 2101081377, para assinar a proposta e planilhas orçamentárias, apresentadas na licitação epigrafada, conforme exigido no ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO), do edital da TP em comento.

Frise-se que o não cumprimento desta diligência, implicará na desclassificação da proposta da licitante.

Lajes/RN, 16/12/2022.

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:3949D63C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 989/2022

Licitação nº 197/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.747.505/0001-08, com sede na Rua Jequie, nº 2905, Conjunto Soledade I, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.120-110, sendo representada por ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 010.435.684-76 e RG sob o nº 001.875.622 – ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS (TAPA BURACO), NAS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor global de **R\$ 220.644,46 (duzentos e vinte mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 16 de dezembro de 2022 até 15 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 16 de dezembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

A s p Serviços e Comercio - EIRELI  
CNPJ Nº 26.747.505/0001-08  
**ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA**  
CPF SOB O Nº 010.435.684-76 e RG SOB O Nº 001.875.622 –  
ITEP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7833F4F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022136**

**CONTRATO Nº.** 2022136

**ORIGEM:** PROCESSO Nº 131200122

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI

**CNPJ (MF) Nº** 26.834.801/0001-46

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico nº 006/2022 da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN, com a finalidade de confecção de próteses odontológicas, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Lucrécia

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 2070 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Valor Global: R\$ 256.500,00(duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 16/12/2022a 15/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2022

**ASSINANTES:**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –**  
**CONTRATANTE**

**FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI – CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**D4973E52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de Preços – Lei 8.666, art. 15 e suas alterações posteriores, Decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI – CNPJ/MF nº 26.834.801/0001 - 46, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico nº 006/2022 da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN, com a finalidade de confecção de próteses odontológicas, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Lucrécia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a) KLEBERSON ALVES DOS SANTOS Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lucrécia - RN, 16 de dezembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**C3220D39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**

A Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 38-DLE/2022. Objeto: aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiados pelo SUS através da Emenda Parlamentar nº 13896.863000/1060-03 para itens (Hospitalares, Laboratoriais, Eletroeletrônicos e Moveis), visto que foram fracassados em 02 certames anteriores, conforme o Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde e FMS do município de Marcelino Vieira RN. O processo estará disponível a todos a partir de 19/12/2022 e a etapa de lances no dia 23/12/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00, conforme 67/2021 art. 11 e regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e no PNCP –

**JOSÉ JÁCOME FILHO.**  
Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**B7D111A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**

A Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 39-DLE/2022. Objeto: aquisição de Equipamento e Material Permanente para "Unidade Básica de Saúde Dona Elita" através da Emenda Parlamentar nº 13441.844000/1210-04, visto que os itens foram fracassados em certames anteriores, demais instruções constam no Termo de Referência. O processo estará disponível a todos a partir de 19/12/2022 e a etapa de lances no dia 23/12/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00, conforme 67/2021 art. 11 e regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e no PNCP –

**JOSÉ JÁCOME FILHO.**  
Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**8AE15765

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DA DISPENSA ELETRONICA 037-DLE**

A Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, PUBLICA A ERRATA da Dispensa Eletrônica nº 37-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa para aquisição de bens para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Marcelino Vieira/RN ONDE SE LÊ: O processo estará disponível a todos a partir de 22/12/2022 e a etapa de lances no dia 20/12/2022. AGORA LEIA-SE: O processo estará disponível a todos a partir de 16/12/2022 e a etapa de lances no dia 22/12/2022.

**ANA DALETE DA SILVA.**  
Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**8A91682F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA AO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0099/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), pessoa Jurídica de direito público, torna publico ERRATA de aviso de cotação nº 00099/2022 cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmítex almoço e janta, para atender as necessidades das secretarias do Município”, a saber:

solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para ONDE SE LÊ – Quantidade 10000

Item	Especificações	Unid	Quant
01	- Fornecimento, preparo e distribuição de refeições prontas (almoço e jantar) tipo marmítex. Contendo a seguinte composição: Feijão, Arroz, Carne Vermelha/branca cozida/assada, farofa de cuscutz/farinha, vinagrete, salada verde (alface, tomate, pepino, couve, cenoura).	Und	10000

LEIA-SE – Quantidade 5000

Item	Especificações	Unid	Quant
01	- Fornecimento, preparo e distribuição de refeições prontas (almoço e jantar) tipo marmítex. Contendo a seguinte composição: Feijão, Arroz, Carne Vermelha/branca cozida/assada, farofa de cuscutz/farinha, vinagrete, salada verde (alface, tomate, pepino, couve, cenoura).	Und	5000

Solicitamos as empresas interessadas a apresentar sua proposta de preço, e ou solicitar termo de referência até o dia 21 de dezembro de 2022, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 16 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Erismara Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**6D3C9EF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 005/2022**

Parte Solicitante da Adesão: **Município de Martins/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50.

Parte Concedente da Adesão: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62 Anuente: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.198.5970001-07

Objeto: **Ata de Registro de Preços nº 001/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, que tem como objeto futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente (Mobiliário em Geral)**, Ata de Registro de Preços nº 001/2022 do Pregão Eletrônica nº nº 0003/2022, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 05/04/2022

Legalidade: Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de novembro de 1993 e suas alterações, Decreto no 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013.

**Valor Total da Adesão: 50% da Ata de Registro de Preços nº 001/2022**

**Martins/RN, 13 de dezembro de 2022.**

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -**  
Prefeita

Município de Martins/RN  
**CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA -**  
Secretário

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**68545FE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022**

Parte Solicitante da Adesão: **Município de Martins/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50.

Parte Concedente da Adesão: Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.103/0001-63 Anuente: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.212.250/0001-49

Objeto: **Adesão tem por finalidade a registro de preços para futura registro de preços para eventual e futura aquisição de Material Médico Hospitalar, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme tabela constante abaixo, para atender as necessidades do Município de Martins, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 007/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022 com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 27/07/2022.**

Legalidade: Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de novembro de 1993 e suas alterações, Decreto no 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013.

**Valor Total da Adesão: 50% da Ata de Registro de Preços nº 007/2022**

**Martins/RN, 16 de dezembro de 2022.**

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -**  
Prefeita  
Município de Martins/rn

**SARA ROCELI DE QUEIROZ ROCHA -**  
Secretário  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**189A45AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 036, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Determina o fechamento temporário de órgãos públicos municipais e repartições públicas municipais; torna obrigatório o uso de máscara de proteção facial nas unidades públicas e nos veículos de transporte de pessoas; suspende a realização de festas sociais e eventos públicos e de grande aglomeração; e, dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e, CONSIDERANDO que ainda perdura a grave crise sanitária e de saúde pública em razão da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), ainda caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, recentemente, após longo período de redução nos indicadores mais graves da pandemia do novo Coronavírus, esta voltou a crescer em número de casos de novos infectados e mortes em todo o território nacional, inclusive no Município de Messias Targino;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO voltou a registrar um número razoável de novos casos de infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o pleno funcionamento dos órgãos e repartições públicas é fator de propagação do novo coronavírus, dada a grande movimentação de pessoas nesses lugares;

CONSIDERANDO que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, a exemplo de outras unidades da Federação, voltou a recomendar o uso de máscaras de proteção facial em alguns lugares para os quais havia a liberação do uso desse item até pouco tempo;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença Covid-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO, pois, que é necessário manter o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e do bem-estar de toda a população municipal;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, empresas e cidadãos;

CONSIDERANDO que o Município pode concorrentemente dispor sobre questões de saúde, de acordo com a sua autonomia constitucional, como assim tem decidido o Poder Judiciário, inclusive para fazer valer as medidas sanitárias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º. São determinados o fechamento dos prédios públicos municipais e repartições públicas municipais e o não funcionamento dos órgãos públicos municipais e repartições públicas municipais no período de 16 a 19 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Deverão funcionar regularmente apenas os órgãos e serviços públicos da saúde e o serviço de limpeza urbana.

Art. 2º. Volta a ser obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, que cubram boca e nariz, em todos os órgãos e repartições públicas municipais, inclusive por todos os servidores públicos, nos veículos que fazem o transporte de pacientes da área saúde e nos veículos do transporte escolar, do período de 16 a 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Nas unidades públicas de saúde do Município, o uso obrigatório de máscaras perdurará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. No período de 16 a 20 de dezembro de 2022, fica proibida a realização de eventos festivos, públicos ou privados, que causem a aglomeração de pessoas, ficando vedada a realização de festas, apresentações artísticas e culturais, “shows”, vaquejadas, cavalgadas, reuniões com a presença de mais de dez pessoas e eventos similares.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde deve intensificar os esforços para que haja maior número de pessoas vacinadas contra a Covid-19, adotando todas as estratégias legais e protocolares ao seu alcance.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua publicação na página oficial do Município, sem prejuízo da publicação no órgão de imprensa da FEMURN, que também deverá acontecer.

Art. 6º. A prorrogação ou a flexibilização das regras previstas neste Decreto e a implantação de normas sanitárias mais rígidas poderão ocorrer de acordo com a evolução epidemiológica da Covid-19, na conformidade de avaliação técnica da situação.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino, 16 de dezembro de 2022.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**CE1DC703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RESOLUÇÃO 006/2022 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, embasado nos documentos apresentados na reunião extraordinária em 09 de dezembro de 2022, de acordo com a Ata de nº 02/2022.

Resolve:

Art. 1 – O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas, aprovou o Plano de Ação 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Montanhas, 09 de Dezembro de 2022.

**EDINÓLIA PINHEIRO DA SILVA**

Presidente do CMAS

CPF: 074827584-37

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D7D60B2A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 516/2022**

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, com serviços no prédio sede do poder executivo municipal, acerca do recesso para comemoração das festas de entrada de ano novo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O recesso nos órgãos que funcionam no prédio sede do Poder Executivo Municipal, para comemoração das festas de entrada de ano novo, compreenderá o período de 29 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único** - No período do recesso, os agentes públicos devem se revezar no trabalho interno, e, preservar os serviços essenciais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 15 de dezembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B2346752

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**022/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 259/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando o Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Combustíveis,

conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 29 de dezembro de 2022, às 08h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 16 de dezembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**85684EC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2022**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 19/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10H:00M DO DIA 26/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 29/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10H:01M DO DIA 29/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis**– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br), Fone: 84-32764000, site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br) ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 16 de dezembro de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**E685275B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2022 -  
PMMG**

O Município de Monte das Gameleiras - RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 10 horas do dia 05 de janeiro de 2023, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 002/2022 - PMMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA

ESCOLA MUNICIPAL VIRTUOSA BERNADINO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, ou pelo e-mail [cpl.gameleiras@gmail.com](mailto:cpl.gameleiras@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

Monte das Gameleiras /RN, 16 de dezembro de 2022.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**43181CCC

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Edital de Convocação

Sessão Extraordinária

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 45 § XVII, **CONVOCA EM CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL** os senhores vereadores do município, para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **21 DE DEZEMBRO DE 2022** (Quarta – feira), às **17h00min** na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, com a seguinte ordem do dia:

Projeto de Lei 013/2022 - “Dispõe sobre a reformulação da Lei de criação, administração, gerenciamento e atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar”.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**5ED6032D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu Ata de Registro de Preços nº 028/2022, relativa ao Pregão Presencial nº 11/2022 da Prefeitura Municipal de Serra Caiada referente ao registro de preços para aquisição futura e parcelada de fogos de artifício para realização de shows pirotécnicos em eventos do município com a empresa: KCM DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ: 14.111.028/0001-00, localizada na AV. Presidente Bandeira, Nº582, Alecrim, CEP: 59.037-200, Natal/RN, para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 14/12/2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**93B25306

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, (08.167.306/0001-49), torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada - LS, para uma área de descarte de resíduos vegetais, localizada em um Terreno de desmembramento em Alcaçuz, 265841.67 m E; 9331512.73 m S.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Diretor Financeiro / Administrativo

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**AFA21288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0203/2022.**

**PORTARIA Nº 0203/2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2022, de 15 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), ao Sr. ELIFRAN DIAS MUNIZ, inscrito no CPF nº 107.374.104-42, matrícula: 912, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do município junto “Junta + Fácil RN

**Local de destino:** Av. Getúlio Vargas, 1536 – Sala 01 – Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000.

**Período do Afastamento: Partida:** 16 de dezembro de 2022

**Retorno:** 16 de dezembro de 2022

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de dezembro de 2022.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

CPF: 851.523.904-34

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**1A0B1788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013, e Decreto nº 011 de 03 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, ½ (meia) diária, com destino a Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 11 de novembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de novembro de 2022.

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**B8F6C373

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013, e Decreto nº 011 de 03 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 16 e 17 de novembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 09 de novembro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**CC740D72

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013, e Decreto nº 011 de 03 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 16 e 17 de setembro de 2022,

para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 09 de novembro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**1DCB3001

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013, e Decreto nº 011 de 03 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, ½ (meia) diária, com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 16 de novembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de novembro de 2022.

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**4D9CA381

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013, e Decreto nº 011 de 03 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **HÉLLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária, com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 17 de novembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 16 de novembro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**B66D1EF4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013, e Decreto nº 011 de 03 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 3 (três) diárias, com destino a Nova Petrópolis/RS, no (s) dia (s) 23 a 25 de novembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de novembro de 2022.

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**31C10191

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013, e Decreto nº 011 de 03 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, lotado (a) no (a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 3 (três) diárias, com destino a Nova Petrópolis/RS, no (s) dia (s) 23 a 25 de novembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de novembro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**873E440C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013, e Decreto nº 011 de 03 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ERNESTINA STEPHANE SOUSA LEITÃO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Serviço do CRAS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 3 e 1/2 (três e meia) diárias, com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 28 de novembro de 2022 a 01 de dezembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 25 de novembro de 2022.

**LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**5A471A55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013, e Decreto nº 011 de 03 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 1/2 (meia) diária, com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 29 de novembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 28 de novembro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**E1076EA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013, e Decreto nº 011 de 03 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **HEBE DA SILVA COUTINHO**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 1/2 (meia) diária, com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 29 de novembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 28 de novembro de 2022.

**LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**F7549733

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013, e Decreto nº 011 de 03 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 3 (três) diárias, com destino a Brasília/DF, no (s) dia (s) 13 a 14 de dezembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 09 de dezembro de 2022.

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**60196975

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013, e Decreto nº 011 de 03 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **HÉLLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 14 a 16 de dezembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 09 de dezembro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**5D18F8F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO**

Processo Nº. 142/2022  
 Pregão Eletrônico Nº. 034/2022  
 Assunto: Recurso Administrativo

### DESPACHO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO RN**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 2º, § 3º do Decreto nº 9.830/2019, e;

(...)

Decido:

**Primeiro: ACOLHER** integralmente o Parecer Jurídico para **CONHECER** o recurso administrativo manejado pela empresa JÚLIA BEATRIZ DE HOLANDA SOUZA HORTIFRUTI - EPP, CNPJ nº 46.476.671/0001-24 e **NEGAR-LHE PROVIMENTO** e por via de consequência **MANTER**, a Decisão da Pregoeira do Município de Ouro Branco RN, que **HABILITOU** a empresa KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO 01033355445 CNPJ nº 21.799.080/0001-67, no certame em epígrafe;

**Segundo: ADJUDICAR**, com fundamento no art. 45 combinado com o inciso V do art. 13 ambos do Decreto nº 10.024/2019, em favor da empresa KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO 01033355445 CNPJ nº 21.799.080/0001-67, os itens constantes na ata final do certame.

**Terceiro: HOMOLOGAR**, com fundamento no princípio da economia processual o presente certame nos termos do art. 45 do Decreto nº 10.024/2019.

**Quarto: DETERMINAR** a publicação do presente Despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para fins de cumprimento do princípio da publicidade nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como no sistema do Pregão Eletrônico, para fins de intimação das empresas interessadas.

Publique-se  
 Cumpra-se

Ouro Branco/RN, 15 de dezembro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**16DA9B6C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8576/2022 PREGÃO PRESENCIAL 52/2022 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

**Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 52/2022 realizada em 21 de novembro de 2022 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$1.008.056,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ALEFF GUIDA DA SILVA MEI**- CNPJ: 20.219.059/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 175.560,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**.

**GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI**- CNPJ: 21.781.545/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 85.008,00 (oitenta e cinco mil e oito reais)**.

**WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI**- CNPJ: 19.595.635/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 190.080,00 (cento e noventa mil e oitenta reais)**.

**JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME** - CNPJ: 09.251.856/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 56.826,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais)**.

**GESIO FIRMINO NETO**- CNPJ: 43.234.209/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 500.582,00 (quinhentos mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**.

PARELHAS/RN, 16 de dezembro de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**48B935EF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8576/2022 PREGÃO PRESENCIAL 52/2022 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

**Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 52/2022 realizada em 21 de novembro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$1.008.056,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ALEFF GUIDA DA SILVA MEI**- CNPJ: 20.219.059/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 175.560,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**.

**GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI**- CNPJ: 21.781.545/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 85.008,00 (oitenta e cinco mil e oito reais)**.

**WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI**- CNPJ: 19.595.635/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 190.080,00 (cento e noventa mil e oitenta reais)**.

**JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME** - CNPJ: 09.251.856/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 56.826,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais)**.

**GESIO FIRMINO NETO**- CNPJ: 43.234.209/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 500.582,00 (quinhentos mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 16 de dezembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**21A62C49

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI ORDINÁRIA 2700/2022

#### LEI Nº 2700/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a lei nº 2690 de 04 de novembro de 2022, em seu art.1º, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprova o projeto de Lei de

n.º. 037/2022 de autoria do Executivo Municipal, onde este altera a Lei de nº 2690/2022, e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o art. 1º da Lei nº 2690 de 04 de novembro de 2022, passando a constar a seguinte redação:

**Art. 1o** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 71.279,00 (setenta e um mil duzentos setenta e nove reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b>	10.301.0006.1190 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente (Proposta nº 11447.568000/1220-07)	R\$ 71.279,00
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 71.279,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	16013110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Emenda Parlamentar Individual)	

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Art.1º, da Lei nº 2690 de 04 de novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:49B593C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI ORDINÁRIA 2703/2022**

**LEI Nº 2703/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a criação do Programa “Janta Popular”, no âmbito da política pública de segurança alimentar e nutricional do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de n.º. 040/2022 de autoria do Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte, LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do município de Parelhas/RN, o Programa “Janta Popular”, que objetiva fornecer, gratuitamente, refeição, na forma de jantar, nutritiva e balanceada em quantidade e qualidade adequadas a atender famílias em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza.

**Parágrafo Único.** O Programa Janta Popular destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 2º.** Caberá ao Órgão Gestor Municipal da Assistência Social gerir o referido programa e propor serviços, projetos e ações emancipatórias com o objetivo de garantir o referenciamento social das famílias beneficiárias e que garanta condições plenas e seguras para sustentabilidade do ser humano. (Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2022).

§ 1º. Entidades assistenciais sem fins lucrativos, previamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social poderão, em parceria com o Município, auxiliar na confecção e distribuição dos alimentos nas residências, quando o beneficiário estiver enfermo ou com dificuldades de locomoção.

§ 2º. Serão aceitas doações de itens fungíveis ou infungíveis, pecúnia ou equipamentos das entidades assistenciais sem fins lucrativos, empresas privadas ou sociedade civil em geral que queiram auxiliar para melhoria e continuidade do programa.

**Art. 3º.** O Programa será desenvolvido em local público apropriado para a confecção, armazenamento e distribuição dos alimentos, no período da noite, de segunda à sexta-feira.

**Art. 4º.** As famílias beneficiárias deverão estar, previamente, inscritas no Cadastro Único, na base de dados do município de Parelhas/RN, com perfil de renda de extrema pobreza, definido pelo Governo Federal.

§ 1º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social, a pedido de cada família, emitirá cartão para acesso ao Programa e controle de oferta diária, com validade de seis meses.

§ 2º. Terão prioridade no acesso ao Programa, por tempo determinado, pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, encaminhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

§ 3º. O Órgão de Controle Social das Políticas de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional deverá, para fins de estimativa, deliberar as quantidades e limites diários de oferta, observando a disponibilidade financeira e orçamentária para o Programa.

**Art. 5º.** Definidos os limites de ofertas diárias, e considerando as prioridades encaminhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, serão contemplados os beneficiários, por ordem de chegada, em cada local de distribuição.

**Art. 6º.** O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento à população sobre o funcionamento do Programa.

**Art. 7º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, na forma do Anexo Único, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

**Art. 8º.** Havendo necessidade, o Poder Executivo poderá regulamentar o presente Programa.

**Art. 9º.** Caberá ao Órgão de Controle Social das Políticas de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar o presente programa.

**Art. 10.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:1F70E39D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 367/2022**

**PORTARIA DE Nº 367/2022 - GAB/PREFEITO**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor – da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** a servidora **GESSIKA KALEN DINIZ LIMA**, de matrícula 120706-7; ocupante do Cargo de Professor Ciências; com Classe de “D-III” para a mudança de Classe “F-III”, lotada na Escola Municipal Arnaldo Bezerra, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 16 de dezembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:828F1A2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2022**

*Dispõe sobre a aprovação do município ao Plano de Ação de Co-financiamento do Governo Federal do Sistema único da Assistência Social do ano de 2022.*

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o disposto no art. 23º inciso IV, da lei Municipal nº 305/2021, a qual dispõe: Art. 23º respeitadas as competências exclusivas do legislativo municipal, compete ao conselho municipal de assistência social {...} VI – acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentarias do fundo municipal de assistência social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

**RESOLVE:**

1º - **APROVAR**, O Plano de Ação de Assistência Social do ano de 2022;

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

Passagem-RN, 15 de Dezembro de 2022.

**LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INACIO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**A55B4F64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO  
PE-025/2022**

O Município de Pedra Grande torna público que no dia 28/12/2022, às 09h31, fará licitação na modalidade PE nº 025/2022 – Objetivo: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios para atender as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Pedra Grande/RN. Edital e anexos em: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na CPL na Rua Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN.

Pedra Grande/RN, 15/12/2022.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA.**

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**6BD9D844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 2.639/2022  
Inexigibilidade de Licitação Nº 048/2022

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação de uma empresa especializada em assistência técnica no serviço de manutenção e correção no aparelho do Raio X da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE BRASIL IND. EQUIP. MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ. 71.256.283/0001-85, com o valor de R\$ 2.726,00 (Dois mil e trezentos reais).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7D8A33C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO SERVIÇOS  
GRÁFICOS****HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20221202001, que objetiva: .LICITACAO.OBJETO.

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20221202001**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DO PREÇO.

**FORNECEDOR (ES): ESDRAS THIAGO MOTA PENHA**  
**VALOR TOTAL:** R\$ 166.720,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e vinte reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 16 de dezembro de 2022

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9ACC34AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 613/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 613/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 16 de dezembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**E4BDD3FE

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 478, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

#### PORTARIA Nº 478, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

CONSIDERANDO a portaria nº 199, 13 de dezembro 2022 que concede as férias ao Servidor Johnattan Martins Barbosa, nomeado Fiscal de de Contratos através da Portaria nº 007 de 10 de janeiro de 2022.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos do fornecimento de acessórios e peças automotivas, no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor **Edson Plínio de Holanda Lopes**, Chefe do Setor de Gestão, acompanhamento e controle de frota, matrícula **786**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos para aquisição de acessórios e peças automotivas, serviços mecânicos em veículos de pequeno, médio e grande portes, tratores agrícolas e máquinas pesadas, celebrados, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**ECCF0C1D

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.479 /2022-GP/PMP

PORTARIA Nº.479 /2022-GP/PMP

Portalegre (RN), 16 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas, em observação ao Decreto Municipal n.º 207 - GP/PMP, de 14 de junho de 2021, e **CONSIDERANDO**, a realização do Pregão Presencial n.º 022/2022, Ata de Registro n.º 14100002/2022, que sagrou vencedor a empresa **NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 14.555.504/0001-82, destinado ao fornecimento de lanches, café da manhã, coffee break, almoço, jantar, coquetel e/ou recepção e ainda, serviço completo de buffet incluindo materiais (pratos, talheres, toalhas de mesa e copos), bebidas, self-service e decoração, para atender as demandas provenientes dos eventos, projetos, programas, palestras, cursos e oficinas, conferência e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias do Município de Portalegre.

**CONSIDERANDO**, que a empresa vencedora, foi convocada nos termos do edital, para assinar a Ata de Registro de Preço, por mais de uma vez, e não compareceu;

**CONSIDERANDO**, que a conduta da empresa **NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 14.555.504/0001-82, pode ter causado prejuízo ao interesse público:

## RESOLVE:

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo de Sanção de Empresa n.º 003/2022 – PSE, para apurar infração descrita no art. 7º, da Lei 10.520/02;

**Artigo 2º.** Designar **FÁBIA PRICILLA MORAES RÊGO**, matrícula n.º 591, **LARICE ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 634 e **CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**, matrícula n.º 349, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações legais e editalícias praticadas pela empresa **NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 14.555.504/0001-82.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**CE66C3D3

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 - DISP/PMP

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 058/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **058/2022 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviços de ministração de oficinas de iniciação teatral com alunos da rede municipal de ensino e direção do espetáculo "Auto de Natal" no evento Natal na Serra na cidade de Portalegre/RN, no exercício de **2022**, pelo valor de: **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, em favor de: **GRUPO ARRUACA DE TEATRO**, com endereço na **R JOSE LINS DE OLIVEIRA, 13**,

MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.394.479/0001-62, conforme abaixo descrito:

**GRUPO ARRUAÇA DE TEATRO, CNPJ n.º 09.394.479/0001-62:**

Item	GRUPO ARRUAÇA DE TEATRO CNPJ: 09.394.479/0001-62 R JOSE LINS DE OLIVEIRA, 13 CONJ VINGT ROSA DO - RINCAO, MOSSORO - RN, CEP: 59626-370 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE OFICINAS DE INICIAÇÃO TEATRAL COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DIREÇÃO DO ESPATÁCULO "AUTO DE NATAL" NO EVENTO NATAL NA SERRA NA CIDADE DE PORTALEGRE/RN	SERV	1	11.500,00	11.500,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>11.500,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**A63AFD92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**061/2022 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 061/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 061/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de roçadeira para jardinagem a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na manutenção das áreas verdes públicas do município de Portalegre/RN, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 5.195,00 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais)**, em favor de: **E F MAGALHAES, com endereço na RUA AGOSTINHO HERMES DE FREITAS, 32, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.027.578/0001-46**, conforme abaixo descrito:

**E F MAGALHAES, CNPJ n.º 14.027.578/0001-46:**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA (KW/CV) = 2,0/2,7; CILINDRADA (CM³) = 38,9; ROT. LENTA (RPM) = 2,800; ROT. MÁX. (RPM) = 12,500; PESO (KG) = 7,9; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) = 0,58 CARACTERÍSTICAS: CABO AJUSTÁVEL E ERGONÔMICO PARA DUAS MÃOS; CINTO DUPLO DE SUPORTE; SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ROÇADEIRA STIHL FS 290 OU SIMILAR	UND	01	5.195,00	5.195,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>5.195,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**B2F7625F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**095 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO DE CRED.**  
**ESPECIAL 496 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 496, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.530**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 10.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

709 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 25001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

707 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 25000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

674 25.752.0007.1231.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17540000  
754 Recursos de Operações de Crédito  
920 000 Recursos de Operações de Crédito

**Anulação ( - ) -10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**D3B8A5AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Extrato de 2ª Termo Aditivo ao Contrato da TP 00002/2021  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;  
 CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI,  
 PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº  
 15.258.710/0001-93.

Objeto: *Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo pelo modo convencional em diversas ruas deste município de Rafael Fernandes-RN.*

Aditamento de prazo: Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias.

Rafael Fernandes/RN, 21 de julho de 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** –  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**9A7C634E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO REAPRAZAMENTO EDITAL DE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REAPRAZAMENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público o REAPRAZAMENTO que ocorreria às 09:00h do dia 19 de dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos BÁSICOS visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Informa ainda, que a mesma fica REAPRAZADA para o dia 02 de janeiro 2023 às 09 horas. O presente reaprazamento dar-se em virtude da ratificação em itens do Edital, que se encontram sem descrição, como também itens sem quantidades especificadas, sendo assim será processada uma análise apurada dos itens, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), pelo email [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) ou Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 16 de dezembro de 2022

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8E2EC615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00034/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00034/2022, que objetiva: Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular de porte Pesado com o objetivo de

atendimento às demandas deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 442.652,00.

Riacho de Santana - RN, 16 de Dezembro de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**0AE96FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 644/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE**  
**DEZEMBRO DE 2022.**

**Portaria N.º 644/2022** Riacho de Santana/RN, 16 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de dezembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**3A752512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 645/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE**  
**DEZEMBRO DE 2022.**

**Portaria N.º 645/2022** Riacho de Santana/RN, 16 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de dezembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4ECF55DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

**Tomada de Preço** nº 0003/2022 TP. **Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de saldo remanescente da pavimentação em paralelepípedos de trecho das ruas Luiz Eduardo da Silva, José Mariano de Mel, Martinho Cavalcante Dantas e João Cordeiro, ruas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53, com sede na AV JOAO ELIAS, SN, ZONA RURAL, Rafael Godeiro/RN** com o seguinte o valor total de R\$ 229.563,31 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS -**

Prefeito Municipal - Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2022.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**66E6825E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055-A/2022-GP**

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, PARA APURAÇÃO DO ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a instituição da comissão de processo administrativo disciplinar – PAD, para apuração do acúmulo irregular de cargos públicos, através da portaria nº 034/2022- GP, de 20 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a solicitação recebida aos 16 dias do mês de novembro de 2022, em que a referida Comissão, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias do prazo, para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo destinado a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, para apuração do acúmulo irregular de cargos público, previsto no Art. 3º da Portaria nº 034/2022-GP, de 20 de setembro de 2022, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 17 de novembro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**67DBABBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2022 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Servidor GILSON VIRGÍNIO DIAS, Funcionário Público de matrícula de nº 0282139 portador de CPF de nº 737.447.194-72, do cargo em Função de Confiança de Vice - Diretor do Colégio Municipal Profª Rita Juventina de Souza, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 16 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E0223295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 700-A/2022 – GAB**

**Portaria nº. 700-A/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, no dia de hoje (11/11/22), com o objetivo de participar de reunião na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, acompanhando a Secretária Municipal de Saúde, às 8h na sede da AMSO, com a seguinte pauta: 1. Publicação do Edital para as eleições da AMSO-TR no dia 02 de dezembro de 2022; 2. Remuneração dos Conselheiros Tutelares a partir do e-social; 3. Processo de aprovação de Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo de Saúde da região do Seridó – CIS Seridó/RN e outros assuntos relacionados a Saúde Pública considerando, inclusive, a participação do Secretário de Estado Cipriano Maia; 4. Convalidação e definição de percentuais das mensalidades 2022; 5. Outros assuntos de interesse ( CIS Seridó; apresentação município digital).

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**5F66672A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 610/2022 – GAB**

**Portaria nº. 610/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** à Auxiliar de Serviços Gerais, **ADONEIDE GOMES DA SILVA CRISPIM, Matrícula: 0105490**, para cobrir suas despesas durante os dias 09 e 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem à cidade de Natal/RN, onde participará de um curso sobre transfusão de sangue, que ocorrerá no Hemonorte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**C5746A29

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 725/2022 – GAB**

**Portaria nº. 725/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 152333-3**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (16/12/22), com o objetivo de conduzir o Chefe de Gabinete Civil, **PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**, à cidade de Recife/PE, onde participará de evento sobre liderança, gestão e empreendedorismo, que ocorrerá no período de 16 a 18 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**B1D3A301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para Aquisição de luminária do tipo plafon led 36w 40x40 quadrado sobrepor branco frio 6000k, borda branca - tensão: bivolt automática (110v-220v) destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 29 de dezembro de 2022, às 08h20min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 29 de dezembro de 2022.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**349EE1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 29 de dezembro de 2022, às 09h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do Dia 29 de dezembro de 2022.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3D8A240C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.279/2022**

**DESPACHO**

O Município de Santa Maria/RN, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o caráter discricionário do instituto da revogação dos procedimentos de contratação, visto que trata de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Chamo o feito à ordem referente ao Processo Administrativo n.º 2.279/2022, cujo objeto é o serviço de instalação de sistema fotovoltaico na escola municipal João Marque de Araújo localizada no Município de Santa Maria/RN, para revogar esse certame.

Sendo assim, é importante mencionar que a discricionariedade do ato administrativo respeita os princípios constitucionais de direito administrativo, dentre os quais se destaca a legalidade e a impessoalidade. Desse modo, considerando os autos do presente processo administrativo verifica-se a existência de interesse público na contratação em comento, no entanto observa-se a necessidade pela inconformidade do memorial descritivo, e planilha orçamentaria, podendo assim prejudicar no ato da formulação das propostas das empresas interessadas. Em virtude desses fatos, encaminharemos o processo para o setor de engenharia para alterações, e ajustes técnicos. Portanto, o Município de Santa Maria/RN, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, torna sem efeito o Processo Administrativo n.º 2.279/2022, em atenção ao princípio da autotutela administrativa que permite a Administração Pública revisar seus próprios atos. Determino, ainda, a publicação deste Despacho, o qual poderá funcionar com força de comunicação administrativa para os eventuais interessados.

Santa Maria/RN, 16 de dezembro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**944C4D5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS – JULGAMENTO DE  
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO- APÓS PARECER  
TÉCNICO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROC. ADM.  
MSM/ RN Nº 3932/2022**

No dia 15 de dezembro de 2022, às 11:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 011/2022, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para análise e julgamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** da Tomada de Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE UM TRECHO DA SERRA DO CAJUEIRO EM SANTANA DO MATOS**. Foram analisados detidamente toda documentação de habilitação das empresas participantes, inclusive com autenticidade de todas as CND's pela Comissão Permanente de Licitação. Fica registrado em ata a participação do Setor de engenharia no que tange a parte técnica do certame. Diante disso, passamos a **OPINAR:**

**PILAR EMPREENDIMENTOS**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, apresentou Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expirada no dia 05/11/2022, descumprindo o item 7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira, subitem 7.1.4.8;

**CONSTRUSOL EMP. E SERVIÇOS EIRELI**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**R&N EMP.IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA**, apresentou Certidão Negativa de Débitos Federal vencida em 07/11/2022, todavia, apresentou declaração de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte;

**IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**FL ENGENHARIA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**WB EMP. SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** - cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**CONSTRAL CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**NUNES CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS LTDA**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**E&E CONSTRUÇÕES LTDA**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**HOUSE CONSTRUÇÕES PAV. E COMERCIO EIRELI ME**, não apresentou a CAT, apresentou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expirada em 16/10/2022 e Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física expirada em 31/07/2022, descumprindo o item 7.1.3. Da documentação relativa à Qualificação Técnica e subitens: 7.1.3.1 e 7.1.3.2.

**MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, apresentou Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expirada no dia 05/11/2022, descumprindo o item 7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira, subitem 7.1.4.8;

**C.L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**H R DE SOUZA CONST. SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação;

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório no que tange aos documentos de habilitação. Diante do exposto, fica aberto o **prazo para interposição de possíveis recurso administrativo que será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão.** Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, **FICA AGENDADO A ABERTURA DE ENVELOPES DAS PROPOSTAS, PARA O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS**, a sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às **16h30min.**, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:4E66048D

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2022**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2022**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido ordinariamente, no dia 27 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN 29 de junho de 2022.

**ANDREIA KARLA DE MEDEIROS MENDES**

Presidente do CMAS

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:BC1D08AC

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2022**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2022**

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido ordinariamente, no dia 27 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

Considerando a Portaria SETHAS nº 208/2022 e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Parágrafo único. O valor dos recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R\$ 6.500,00 mensal para manutenção de CREAS municipal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 29 de junho de 2022.

**ANDREIA KARLA DE MEDEIROS MENDES**

Presidente do CMAS

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:AF430AF6

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2022**

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2022 da Assistência Social no âmbito do Município de Santana do Matos /RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 07 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 16 de dezembro de 2022.

**ANDREIA KARLA DE MEDEIROS MENDES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:6BC38EC6

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18051/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/ 2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4888/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** EMPATECH – ENGENHARIA PARA MEIO AMBIENTE LTDA EPP, CNPJ nº 18.113.863.0001.30;

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN;

**VIGÊNCIA:** inicia o dia a partir de sua data de subscrição e termo final o dia em 30 de outubro de 2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**261F590D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO – SEGUNDO COLOCADO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 066/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 4047/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO** da empresa:

**TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA– CNPJ: 35.982.535/0001-90;** visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 16 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**93DBCA6E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DA 4ª COLOCADA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2554/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**004/2022**

O Município de Santana do Matos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que considerando que a empresa **NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ:35.858.155/0001-48** vencedora da Tomada de Preço nº 004/2022 não cumpriu a cláusula 23 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, subitem 23.4 “A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas no instrumento convocatório”, **CONVOCA** a licitante remanescente na ordem de classificação, **DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ/CPF: 35.858.155/0001-48** com o valor global de R\$ 262.349,62(duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos);, classificada como 4ª COLOCADA no certame, para a assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, a contar dessa publicação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo 1ª COLOCADA, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93. Caso o 4ª COLOCADA não aceite, será convocado a 5ª COLOCADA, até que seja efetivada a contratação. Caso não sobrevenha o aceite pelos licitantes mencionados, dar-se-á a revogação da tomada de preços nº 004/2022, com a subsequente instauração de novo processo licitatório. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> ou pelo telefone: (84) 3434-2123 no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda à sexta – feira.

Santana do Matos/RN, 16 de dezembro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**1DAF5664

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO – SEGUNDO COLOCADO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 069/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 3765/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO** da empresa:

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58;**  
**WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 47.400.801/0001-08;** visando à assinatura da Atas de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 16 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**FD7B4681

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 191.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, CPF: 020.467.524-30, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Sec. Mun. de Saúde, na Unidade Básica do Lavoisier Maia.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).**

Da Vigência: **01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de dezembro de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **MARCOS ANTONIO DA SILVA** (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**7505BD94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 017 DE 16 DE DEZEMBRO DE**  
**2022**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 017 DE 16 DE DEZEMBRO DE**  
**2022**

Atualiza o Código Tributário do Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ,**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei Complementar, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, atualiza o Código Tributário do Município de Santana do Seridó, editado pela Lei nº 392, de 25 de novembro de 2009.

Parágrafo Único. Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município:

I – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II – as normas gerais referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional, instituído pela Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);

III – demais normas gerais editadas pela União referentes aos tributos de competência municipal.

**TÍTULO II**  
**DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 2º. São tributos do Município de Santana do Seridó:

I – Impostos:

a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

Taxa de Licença de Atividade Econômica;

Taxa de Licença de Obras e de Loteamento;

c) Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;

III – Taxa pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

a) Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis;

IV – Contribuições:

a) Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

**TÍTULO III**  
**DOS IMPOSTOS**

**CAPÍTULO I**  
**DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E**  
**TERRITORIAL URBANA**

**SEÇÃO I**  
**DO FATO GERADOR**

Art. 3º. O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º. A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

**SEÇÃO II**  
**DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 4º. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 5º. O valor venal do imóvel será determinado:

I – Tratando-se de imóvel construído, pelo valor da construção somado ao valor do terreno;

II – Tratando-se de imóvel não construído, pelo valor da terra nua.

Art. 6º. Para fins de apuração do valor venal a que se refere o artigo anterior, será utilizada Planta Genérica de Valores, contendo, dentre outros, os seguintes elementos:

I – valor de metro quadrado (m<sup>2</sup>) do terreno;

II – valor de metro quadrado (m<sup>2</sup>) de construção;

III – localização do terreno ou da construção;

IV – redução do valor total do terreno e da construção em função dos fatores pedologia (P), topografia (T), situação (S) e estado de conservação (C).

§ 1º. O valor de metro quadro (m<sup>2</sup>) do terreno e da construção a que se referem os incisos I e II, serão objeto de trabalho a ser levado a efeito por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

§ 2º. O trabalho a que se refere o parágrafo anterior utilizará, dentre outros, os seguintes meios:

I – elementos constantes do cadastro imobiliário do Município;

II – elementos obtidos em apuração de campo;

III – informações obtidas em órgãos técnicos que tratem de construção civil, especialmente do valor de metro quadrado para os diferentes tipos de construção.

Art. 7º. O valor venal dos imóveis e não construídos será atualizado periodicamente, considerando em conjunto ou isoladamente:

**I – a valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde estejam localizados;**

**II – os preços correntes de mercado; e**

**III – a variação do índice de preços da construção civil.**

**Parágrafo Único. Alternativamente à forma prevista no caput e incisos, o valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.**

### SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 8º. É contribuinte do imposto:

I – o proprietário do imóvel;

II – o titular do domínio útil do imóvel;

III – o possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 9º. É responsável pelo imposto:

I – o locatário do imóvel;

II – o ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

### SEÇÃO IV DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 10. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva, observada a permissibilidade contida no inciso I, do § 1º, inciso I, do art. 156, da Constituição Federal:

I – imóvel construído:

a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento); e

c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 1% (um por cento).

II – imóvel não construído (terreno):

a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 1% (um por cento); e

c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento).

**Parágrafo Único.** Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, para fins do disposto no art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o terreno sujeita-se às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a regra do inciso I e alíneas do presente artigo.

### SEÇÃO V DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 11. É isento do imposto:

I – o terreno que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) com área de até 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados);

b) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte; e

c) destine-se à construção da própria residência do contribuinte.

II – construção que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) com até 60m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados) de área construída;

b) encravado em terreno de até 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados);

c) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e

d) sirva de residência ao contribuinte.

**Parágrafo Único.** A isenção de que trata o inciso I só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado do início de vigência da presente Lei Complementar ou da aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior.

Art. 12. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I e II do art. 10 é reduzido:

I – em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

II – em 5% (cinco por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Santana do Seridó.

§ 1º. A redução a que se refere o inciso II só se aplica se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos e comprovado o efetivo recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

§ 2º. As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

### SEÇÃO VI DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13. Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo Único. A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

I – aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

II – construção, reforma ou demolição;

III – fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 14. A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 15. O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

I – retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

II – incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo Único. É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 16. Todos os imóveis construídos e não construídos existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 17. Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 18. A autoridade que conceder “habite-se” obrigar-se-á, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

## **SEÇÃO VII DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO**

Art. 19. O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 20. A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial dos Municípios, editado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, sem prejuízo de sua afixação na sede da Prefeitura Municipal, na sede da Câmara Municipal e no fórum da Comarca.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, poderá ser encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.

Art. 21. O pagamento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 12, inciso I, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo Único. O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

## **CAPÍTULO II DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO**

### **SEÇÃO I DO FATO GERADOR**

Art. 22. O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 23. O imposto não incide sobre a transmissão:

I – de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

### **SEÇÃO II DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL**

Art. 24. É contribuinte do imposto o adquirente, o cessionário ou o permutante dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 25. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente;

II – o cedente.

### **SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO**

Art. 26. A base de cálculo do imposto é:

I – tratando-se de transmissão de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor venal apurado por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

II – tratando-se de transmissão de direitos reais ou de cessão de direitos sobre bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor do contrato levado a registro.

Art. 27. A alíquota do imposto é de:

I – 2% (dois por cento) nas operações a que se refere o inciso I do art. 26;

II – 3% (três por cento) nas operações a que se refere o inciso II do art. 26.

Art. 28. Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida até 0 (zero), por Decreto do Poder Executivo, examinada a capacidade econômica do contribuinte.

Art. 29. O recolhimento do imposto deve ser efetuado anteriormente e como condição para o registro imobiliário.

### **CAPÍTULO III DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

#### **SEÇÃO I DO FATO GERADOR**

Art. 30. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

- 1 – Serviços de informática e congêneres.
  - 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
  - 1.02 – Programação.
  - 1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.
  - 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
  - 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  - 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
  - 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
  - 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
  - 1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
- 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
  - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
  - ...
  - Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.
- 3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
  - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
  - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
  - Medicina e biomedicina.
  - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
  - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
  - Instrumentação cirúrgica.
  - Acupuntura.
  - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
  - Serviços farmacêuticos.

- Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- Nutrição.
- Obstetrícia.
- Odontologia.
- Ortopedia.
- Próteses sob encomenda.
- Psicanálise.
- Psicologia.
- Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
- Medicina veterinária e zootecnia.
- Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- Laboratórios de análise na área veterinária.
- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
- Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
  - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
  - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
  - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
  - Demolição.
  - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
  - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
  - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
  - Calafetação.

- Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- ...
- ...
- 7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- 7.17– Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18– Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.20– Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.21– Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de recursos minerais.
- 7.22– Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01– Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02– Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- Guias de turismo.
- Serviços de intermediação e congêneres.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- Agenciamento marítimo.
- Agenciamento de notícias.
- Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- Distribuição de bens de terceiros.
- Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- Escolta, inclusive de veículos e cargas.

- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de tecnologia da informação veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
- Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- Espetáculos teatrais.
- Exibições cinematográficas.
- Espetáculos circenses.
- Programas de auditório.
- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- Boates, taxi-dancing e congêneres.
- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- Corridas e competições de animais.
- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- Execução de música.
- Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- ...
- 13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.
- Serviços relativos a bens de terceiros.
- Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Assistência técnica.
- Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.
- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- Colocação de molduras e congêneres.
- Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- Tinturaria e lavanderia.
- Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.

- Funilaria e lanternagem.
- Carpintaria e serralheria.
- Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
- Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

- Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- Serviços de transporte de natureza municipal.
- Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
- Outros serviços de transporte de natureza municipal.
- Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
- Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- ...
- Franquia (franchising).
- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- Leilão e congêneres.
- Advocacia.
- Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- Auditoria.
- Análise de Organização e Métodos.
- Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- Consultoria e assessoria econômica e financeira.
- Estatística.
- Cobrança em geral.
- Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
- Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- Serviços de terminais rodoviários.
- ...
- ...
- Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- Serviços de exploração de rodovia.
- Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 25 – Serviços funerários.
- 25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
- 25.03 – Planos ou convênio funerários.
- 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
- 26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
- 26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
- Serviços de assistência social.
- Serviços de assistência social.
- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- Serviços de biblioteconomia
- 29.01 – Serviços de biblioteconomia.
- Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- Serviços de desenhos técnicos.
- 32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
- Serviços de comissários, despachantes e congêneres.
- 33.01 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- Serviços de meteorologia.
- 36.01 – Serviços de meteorologia.
- 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38 – Serviços de museologia.
- 38.01 – Serviços de museologia.
- 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
- 39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
- 40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 31. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

## SEÇÃO II DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 32 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto na prestação dos serviços a que se referem os itens e sub-itens da lista do art. 30, quando o imposto será devido no local respectivamente indicado:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 30;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.19;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12;

...

...

XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios descritos no subitem 7.16;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01;

XVI – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13;

XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10;

XXII – do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV – do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor da unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 4º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços do art. 30, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à

operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 5º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no parágrafo anterior.

§ 6º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 do art. 30, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 7º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 do art. 30 relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito ou a eles conexos que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 8º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 do art. 30, o tomador é o cotista.

§ 9º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 10. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do servido é o arrendatário, pessoa física ou unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 33. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contrato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

### SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 34. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 35. É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do art. 30 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de atualização monetária, de juros e multa de mora e de multa por infração.

§ 1º. Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais referidos no caput.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1.º deste artigo, é responsável pelo imposto:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 do art. 30;

III – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 2º do art. 39;

IV – as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 7º do art. 32.

§ 3º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 do art. 30, os terminais eletrônicos ou as máquinas de operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

#### **SEÇÃO IV DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO**

Art. 36. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 37. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 38. Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

Parágrafo único. A exclusão a que se refere o caput sujeita-se às seguintes condições:

I – os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

II – deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela administração;

III – é limitada a exclusão ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;

IV – à falta da comprovação documental ou de convicção de diligência “in loco” levada a efeito pela administração, será concedida exclusão padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 39. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01, do art. 30.

§ 2º É nula a lei ou ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima a que se refere o parágrafo anterior no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 40. O recolhimento do imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

#### **SEÇÃO V DO INCENTIVO FISCAL**

Art. 41. Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto no § 1º do art. 39 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de autorização, permissão, concessão ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

§ 2º. Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, decorrentes de contratação do Município ou prestados em caráter definitivo ou de longo prazo, decorrentes de autorização, permissão ou concessão do próprio Município podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços autorizados, permitidos ou concedidos.

Art. 42. São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e o § 2º do artigo anterior:

I – estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município.

III – obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

Art. 43. Ainda podem fazer jus à redução de alíquota os serviços prestados em caráter de subsistência dos prestadores definidos em Decreto do Poder Executivo.

#### **SEÇÃO VI DO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Art. 44. O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo Único. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.

Art. 45. Além de outros que venham a ser estabelecidos em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, no ato de inscrição o contribuinte deverá apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

I – ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda ou Tributação, se for o caso;

IV – contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município, no caso do Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 46. Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 47. Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição da respectiva multa.

### **TÍTULO III DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**

#### **CAPÍTULO I DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA**

##### **SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

Art. 48. A taxa é devida pelo exercício da atividade econômica industrial, comercial, de serviço ou agropecuária levada a efeito na zona urbana ou rural do Município.

Art. 49. A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – da existência de estabelecimento fixo;

IV – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

V – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 50. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer atividade econômica ou profissional, em caráter permanente ou eventual.

Art. 51. A taxa é calculada da seguinte forma:

I – Atividade industrial em geral (exceto geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar):

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano; e

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

II – Atividade industrial de geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar:

a) aerogerador, unidade ou conjunto de unidades de geração fotovoltaica de capacidade equivalente – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/unidade ou conjunto de unidades/ano;

b) central geradora – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)/unidade/ano;

c) sistema de transmissão de interesse restrito – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/unidade/ano;

d) subestação – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/unidade/ano;

e) por cada equipamento ou conjunto de instalação não especificado nas alíneas “a” a “d” – entre o mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano, a ser arbitrado pela autoridade fiscal, observado o disposto no inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional;

III – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)/ano; e

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)/ano;

IV – Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizadas pelo Banco Central do Brasil:

a) agência bancária (arts. 1.º, inciso I e 3.º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;

b) casa lotérica em conjunto com correspondente de instituição financeira – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/ano;

c) correspondente de instituição financeira, regido pela Resolução nº 3.954, de 26 de fevereiro de 2012, não em conjunto com atividade comercial – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

d) correspondente de instituição financeira, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, em conjunto com atividade comercial – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/ano;

e) Posto de Atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1.º, inciso II, 5.º e 15 da Resolução nº 4.072, de 26 de fevereiro de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

f) Posto de Atendimento Eletrônico (arts. 1.º, inciso III e 7.º da Resolução nº 4.072, de 26 de fevereiro de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

V – atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 300,00 (trezentos reais)/ano; e

c) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

VI – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

a) até 10 (dez) dias de permanência – R\$ 100,00 (cem reais);

b) acima de 10 (dez) de permanência – o valor da alínea “a” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedente;

VII – Transmissão e distribuição de energia elétrica de qualquer fonte e de comunicações:

rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 200,00 (duzentos reais)/quilômetro/ano;

poste de rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/unidade/ano;

ERB – estação rádio base – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/unidade/ano;

torre ou antena de telefonia móvel celular – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)/unidade/ano;

torre ou antena de internet – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/unidade/ano;

equipamento ou instalação não discriminado nas alíneas “a” a “d” – valor a ser estimado ou arbitrado conforme a equidade tributária prevista no art. 108, inciso IV e § 2º do Código Tributário Nacional.

VIII – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I, III e V levará em conta o faturamento ou receita referente ao ano imediatamente anterior, à vista de um dos seguintes documentos apresentado pelo contribuinte:

I – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Declaração apresentada à Secretaria de Estado da Tributação;

III – Demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista devidamente inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.

§ 2º. Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.

## CAPÍTULO II

### DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E LOTEAMENTOS

#### SEÇÃO I

##### DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 52. A taxa de licença de obras e loteamentos tem como fato gerador o licenciamento prévio da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres, bem como loteamentos.

Art. 53. Contribuinte da taxa é o proprietário dos serviços a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único. Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento da taxa a pessoa física ou jurídica responsável pela execução das obras e loteamentos.

#### SEÇÃO II

## DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 54. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 1,00 (um real)/m;

b) medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 2,00 (dois reais)/m<sup>2</sup>;

c) medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 3,00 (três reais)/m<sup>3</sup>;

II – Obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 0,50 (cinquenta centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 1,00 (um real)/m<sup>2</sup>;

c) medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)/m<sup>3</sup>;

III – Obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 0,50 (cinquenta centavos)/m<sup>2</sup>;

c) medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos)/m<sup>3</sup>.

Parágrafo Único. As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso habitacional terão os valores previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III reduzidos em até 70% (setenta por cento), por ato do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte.

IV – Loteamento:

lote de até 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) - R\$ 30,00 (trinta reais)/lote;

lote acima de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) - R\$ 50,00 (cinquenta reais)/lote.

Parágrafo Único. As obras medidas em metros lineares, quadrados e cúbicos, terão o valor da taxa considerando a soma dos valores parciais das partes medidas em diferentes metragens.

Art. 55. O recolhimento da taxa dar-se-á previamente ao início das obras de construção e do loteamento, observado o disposto na Instrução Normativa nº 1998, de 10 de dezembro de 2020, da Receita Federal do Brasil.

## CAPÍTULO III

### DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

#### SEÇÃO I

##### DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 56. A taxa tem como fato gerador:

I – o registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;

II – a operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;

III – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I;

II – na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II; e

III – em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso III.

Art. 57. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica autorizatória ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

## **SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO**

Art. 58. A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – início de operação de pesquisa – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – início de operação de extração ou beneficiamento – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento – 75% (setenta e cinco por cento) dos valores fixados nos incisos I a III.

Parágrafo único. A exploração e o aproveitamento das substâncias minerais de que trata a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, compreendendo, entre outras substâncias minerais areias, cascalhos e saibros para utilização imediata na construção civil, desde que não submetidos a processo industrial de beneficiamento, nem se destinem como matéria-prima à indústria de transformação, terão os valores a que se referem os incisos I a IV reduzidos por Decreto do Prefeito Municipal, à vista de peculiaridades subjetivas dos contribuintes e objetivas da exploração.

Art. 59. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 56.

## **TÍTULO IV DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO**

### **CAPÍTULO ÚNICO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E TRATAMENTO OU DESTINAÇÃO DE LIXO OU RESÍDUOS PROVENIENTES DE IMÓVEIS**

#### **SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

Art. 60. A taxa de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial dos serviços.

Art. 61. Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

#### **SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO**

Art. 62. A taxa será calculada em valores absolutos em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

I – imóveis não construídos:

murado – R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por m<sup>2</sup> (metro quadrado)/ano;

não murado – R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por m<sup>2</sup> (metro quadrado)/ano

II – imóveis construídos:

de uso residencial – R\$ 12,00 (doze reais)/ano;

de uso comercial – R\$ 18,00 (dezoito reais)/ano;

de uso industrial – R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)/ano.

Art. 63. O lançamento e recolhimento da taxa são efetuados conjuntamente com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

## **TÍTULO V DAS CONTRIBUIÇÕES**

### **CAPÍTULO I DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

#### **SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

Art. 64. O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 65. Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

#### **SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO**

Art. 66. A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – consumidor residencial/kwh:

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R\$ 10,00 (dez reais);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

d) acima de 200 e até 400 – R\$ 15,00 (quinze reais);

e) acima de 400 e até 800 – R\$ 20,00 (vinte reais);

f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

g) acima de 1.200 e até 2.000 – R\$ 30,00 (trinta reais); e

h) acima de 2.000 – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

II – consumidor comercial/kwh:

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 15,00 (quinze reais);

d) acima de 200 e até 400 – R\$ 20,00 (vinte reais);

e) acima de 400 e até 800 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

- f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 30,00 (trinta reais);
- g) acima de 1.200 e até 2.000 – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); e
- h) acima de 2.000 – R\$ 40,00 (quarenta reais);
- III – consumidor industrial/kwh:
- a) até 100 – 20,00 (vinte reais);
- b) acima de 100 e até 200 – R\$ 30,00 (trinta reais);
- c) acima de 200 e até 400 – R\$ 40,00 (quarenta reais);
- d) acima de 400 e até 600 – R\$ 80,00 (oitenta reais);
- e) acima de 600 e até 800 – R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 200,00 (duzentos reais);
- g) acima de 1.200 e até 2.000 – R\$ 300,00 (trezentos reais); e
- h) acima de 2.000 – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 67. O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

## **CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS**

### **SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

Art. 68. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º. Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

- I – urbanização e reurbanização;
- II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;
- III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;
- IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;
- V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;
- VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º. A contribuição não incide nos casos de:

- I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;
- II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
- III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 69. Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

### **SEÇÃO II DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO**

Art. 70. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

- I – pesquisa de valores de mercado;
- II – valores de transações correntes;
- III – declarações dos contribuintes;
- IV – planta genérica de valores de terreno;
- V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 71. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

- I – descrição e finalidade da obra;
- II – memorial descritivo do projeto;
- III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;
- IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 72. Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 73. A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 74. O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 75. A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

## **TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 76. Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 77. O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria Municipal para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 78. As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

- I – multa;

II – impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;

III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

IV – interdição da atividade;

V – suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO II DAS MULTAS POR INFRAÇÃO**

Art. 79. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;

II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;

III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;

IV – embarço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 1.000,00 (mil reais);

V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e ao máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da gravidade da infração.

## **TÍTULO VII DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS**

Art. 80. Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

I – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;

II – multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por dia) até o máximo de 20% (vinte por cento); e

III – juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.

§ 1º. Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º. Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 81. Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único. Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

Art. 82. O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1º. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2º. A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

## **TÍTULO VIII DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

Art. 83. Considerando a capacidade econômica do contribuinte e a conjuntura das finanças municipais, o Município pode conceder aos contribuintes em débito para com os tributos os seguintes benefícios alternativos:

I – redução dos acréscimos de juros e multas até o percentual de 70% (setenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – redução dos acréscimos de juros e multas nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

a) em até 3 (três) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

b) acima de 4 (quatro) e até 6 (seis) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);

c) acima de 6 (seis) e até 9 (nove) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento);

d) acima de 10 (dez) e até 12 (doze) parcelas: redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. A concessão de número de parcelas superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e multas, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora.

Art. 84. A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II e incisos do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na conseqüente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 85. Os benefícios de que trata o presente Capítulo aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Parágrafo Único. O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios de que trata o presente Capítulo uma vez a cada 5 (cinco) anos, salvo exceções devidamente justificadas e submetidas à aprovação do Prefeito Municipal.

## **TÍTULO IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

### **CAPÍTULO I DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS**

Art. 86. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 87. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

## **CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO FISCAL**

Art. 88. O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

II – a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 89. Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 90. A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Auto de Infração ou Notificação de Lançamento, distinto para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 91. O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterà obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 92. A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterà obrigatoriamente:

I – a qualificação do notificado;

II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III – a disposição legal infringida, se for o caso;

IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 93. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 94. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 95. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 96. A impugnação mencionará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante;

III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º. Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º. A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º. A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 97. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 98. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 99. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 100. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

### **CAPÍTULO III DA INTIMAÇÃO**

Art. 101. Far-se-á a intimação:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º. Quando resultar improfícuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – uma única vez no Diário Oficial dos Municípios, editado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º. Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º. Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

### **CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA**

Art. 102. O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração das receitas municipais;

II – em segunda instância, ao Prefeito Municipal, ouvida a Procuradoria Municipal.

Art. 103. A decisão de primeira instância conterà relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 104. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único. No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 105. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

### **CAPÍTULO V DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES**

Art. 106. São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 107. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 108. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

### **CAPÍTULO VI DA CONSULTA**

Art. 109. O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 110. A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 111. Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

Art. 112. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolancado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 113. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolancado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 114. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 115. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o disposto neste Capítulo.

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução,

salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 116. O julgamento da consulta compete:

I – em primeira instância ao Secretário Municipal;

II – em segunda instância ao Prefeito Municipal.

Art. 117. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 118. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

## **CAPÍTULO VII DAS NULIDADES**

Art. 119. São nulos:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 120. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

## **TÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 121. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 122. As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

Art. 123. As autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal, conforme disposto nos arts. 92, inciso I, alínea “j” e 119 da Lei Orgânica do Município.

Art. 124. Diante da insuficiência de pessoal lotado nos serviços de tributação e fiscalização e enquanto não houver provimento de servidores, por Decreto do Poder Executivo poderá ser delegada competência a servidores efetivos para executar os serviços.

Parágrafo único. Os servidores a serem delegados, na conformidade do caput, ficam condicionados a:

I – aprovação prévia em processo seletivo interno dentre inscritos voluntariamente, do qual constará treinamento sobre legislação fiscal e tributária e procedimentos; e

II – sujeição ao sigilo fiscal de que trata o art. 198, caput, do Código Tributário Nacional, desde o processo seletivo.

Art. 125. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 392, de 25 de novembro de 2009 e 381, de 24 de dezembro de 2008, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Santana do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**40052395

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 028/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2022, para o serviço de Transmissão em Rádio dos atos Institucionais do Poder Executivo Municipal por meio do Gabinete do Prefeito. Abertura da Sessão: Dia 29 de março de 2022, às 08:00h. Maiores informações pelo e-mail [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 16 de dezembro de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**50CBF914

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 029/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2022, para o “Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico para o Município de Santana do Seridó/RN. Abertura da Sessão: Dia 29 de dezembro de 2022, às 10:00h. Maiores informações pelo e-mail [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 16 de dezembro de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**011F91F3

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, representantes da **Secretaria Municipal de Educação**, para compor a

**comissão** de seleção para processamento e julgamento de preenchimento de requisitos de qualificação para entidades de terceiro setor, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 036/2022.

Roseli Aparecida Pereira dos Santos – CPF: 595.344.194-00;  
Luiz Carlos Paiva de Oliveira – CPF: 053.089.004-69;  
Luis Carlos Alves Ferreira – CPF: 671.251.154-20;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 16 de dezembro de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**0B31EC4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000042/2022 – PMSA/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000042/2022 – PMSA/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E CORRELATOS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização dos lances será às **11h30 (Horário de Brasília)** do dia **28 de dezembro de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **11h** do dia **28 de dezembro de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 15 de dezembro de 2022.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**175BEF18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000007/2022 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000007/2022  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 005/2022 reuniram-se para análise dos documentos das propostas de preços das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000007/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E QUIOSQUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, bem como parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia, declaramos vencedora do certame a empresa **DECOF CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: **46.219.798/0001-68**) no valor global de R\$ 390.129,81 (trezentos e noventa mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR**

Presidente da CPL

**AILTON CAMILO DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**667A8F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2022 CONVOCAÇÃO DAS  
LICITANTES PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2022**

CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES PARA  
ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 005/2022, CONVOCA as empresas licitantes para sessão pública de abertura de envelopes de documentos de habilitação, a qual será realizada às 10h do dia 23 de dezembro de 2022.

Na oportunidade, solicitamos apresentação de novas propostas de preços, haja vista equívoco detectado na elaboração da planilha orçamentária.

A planilha atualizada encontra-se disponível junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**FB6C9D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000037/2022**, tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **D M DA SILVA EIRELI** (CNPJ: **06.900.571/0001-69**) vencedora no percentual de 69,50 % de desconto.

Santo Antônio/RN, 16 de dezembro de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto  
**Código Identificador:**B00C4450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022 – PMSA/RN ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022 – PMSA/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022 – PMSA/RN**, homologado em 16 de dezembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: D M DA SILVA EIRELI ME  
CNPJ: 06.900.571/0001-69  
Endereço: Av. Antônio Alves Pessoa, nº 1412, Centro, Brejinho/RN  
Telefone: (84) 99183-7366  
Representante Legal: Djavan Moises da Silva  
CPF: 050.645.444-48

**ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR**  
**TOTAL-PERCENTUAL DE DESCONTO**

1-Peças de Veículos de Pequeno Porte-Und-1-R\$ 300.000,00-R\$  
300.000,00-69,5%

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6. Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3. Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4. A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6. No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7. Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/Rn  
**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**D M DA SILVA EIRELI ME**  
CNPJ: 06.900.571/0001-69  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto  
**Código Identificador:**1DDD2D13

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA  
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, considerando o disposto, nos termos das Leis nº 9.637/1998, nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº. 036/2022, torna público a abertura de prazo visando a **QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÃO**

SOCIAL, PARA, EVENTUALMENTE, CELEBRAR PARCERIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO/TERMO DE COLABORAÇÃO nos termos e condições estabelecidas no Edital.

O Edital completo poderá ser obtido através do endereço de e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com ou presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 16 de dezembro de 2022.

**MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto  
**Código Identificador:**5E911457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE**

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA  
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
NA ÁREA DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto, nos termos das Leis nº 9.637/1998, nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 036/2022, torna público a abertura de prazo visando a QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA, EVENTUALMENTE, CELEBRAR PARCERIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO/TERMO DE COLABORAÇÃO nos termos e condições estabelecidas no Edital.

O Edital completo poderá ser obtido através do endereço de e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com ou presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto  
**Código Identificador:**C1E042E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2021 - EXTRATO DO  
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.  
000026/2021**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2021 - CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN - **CONTRATADO (A):** GM CONSTRUCOES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 26.591.640/0001-07 - **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000026/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é A **PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 20/12/2022 a 19/12/2023 - **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - NATUREZA DA DESPESA: **Unidade:** 11.001 - **Sec. Mun. De Transporte, Obras e Serviços Urbanos** Ação: 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - EXERCÍCIO 2022/2023, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II §2º., da Lei nº. 8.666/93. Santo

Antônio/RN, 13 de DEZEMBRO de 2022 -

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** -  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**9000F145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 000041/2022 - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) NO LOTE**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, PARA O USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 29 de dezembro de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 29 de dezembro de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **29 de dezembro de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**F5973352

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022.**

**PROCESSO Nº 069/2022**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**CONTRATADO:** Lelia Lúcia Máximo Borges da Silva  
**CPF:** 026.021.364-09.

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação  
**VALOR MENSAL R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**

**Órgão:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, **Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Sub Função:** 1037 - PROTEÇÃO SOCIAL, **Programa:** 2036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **Fonte de Recursos:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/12/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito  
Locatário

**LELIA LÚCIA MÁXIMO BORGES DA SILVA**

CPF: 026.021.364-09

Locadora

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**1009A170**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0861/2022**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2023, Crédito Especial no valor R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme desdobramento a seguir:**Unidade Orçamentária:** 10002 – Fundo Municipal de Assistência Social.**Função:** 8- Assistência**Subfunção:** 241 \_ Assistência ao Idoso**Programa:** 81 - Assistência**Ação/Projeto:** 1118 – Construção de Centro de Convivência de Idosos**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 286.500,00**Fonte de Recursos:**17000000 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União.**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 43.500,00**Fonte de Recursos:**15000000 – Recursos Ordinários.**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos do Excesso de Arrecadação através do repasse de convênio/contrato a ser firmado do Orçamento Geral da União e da anulação total ou parcial de dotações do Município.**Art. 3º** - Fica o Poder executivo a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.**Art. 4º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 – 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando, 16 de dezembro de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**7C3CBD83**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0701/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 –TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de hospedagem para a EMPRESA ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.309.865/0001-77, nota fiscal n.º 0001941518 no valor total de R\$ 3.356,60.

São Fernando/RN, 16 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**4D2C0D7B**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0702/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 –TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de hospedagem para a EMPRESA ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472, inscrita no CNPJ sob o nº 22.309.865/0001-77, nota fiscal n.º 0001923692 no valor total de R\$ 2.149,70.

São Fernando/RN, 16 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**919B59AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022 CMDCA SÃO**  
**FERNANDO/RN PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES NÃO**  
**GOVERNAMENTAIS E GOVERNAMENTAIS COM**  
**ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/São Fernando/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 456/2004, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Fernando.

**Considerando**, a Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 456/2004, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São Fernando/RN;

**Considerando** a Lei Municipal nº 456/2004, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Fernando/RN.

**Considerando**, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ São Fernando, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/São Fernando/RN nos exercícios de 2022;

**Considerando que** O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010, artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos.

**Considerando**, a necessidade de fortalecimento das ações das entidades do terceiro setor principalmente na sua atenção junto as crianças e adolescentes;

**Considerando** as diversas violações dos direitos das crianças e dos adolescentes nas mais variadas formas que subsistem desde o ambiente doméstico ao trabalho infantil e outras violações de direitos e as recomendações do CONANDA para a proteção integral a crianças e adolescentes.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ São Fernando – RN.

**Artigo 2º** - Prevaler dos princípios e das diretrizes da Lei Federal n.º 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da

sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**CAPITULO I – MODALIDADES**

**Artigo 3º** - Poderão ser inscritas no Chamamento Público n.º 05/2022, propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

- desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 6 (seis) meses no mesmo projeto, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente contemplando ações de garantias de direito até o término do primeiro semestre de 2023;

- acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei Federal n.º 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

- ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§1º Os projetos submetidos à análise na modalidade VI deverão contemplar ações direcionadas aos art. 1º ao 4º da Lei Federal nº 8.069/90.

§2º Os projetos poderão contemplar ações remotas como atendimento psicológico, atendimento on-line de crianças e adolescente onde para tal a Organização da Sociedade Civil ou órgão governamental deve apresentar relação de crianças a serem assistidas com suas formas de contato.

**Artigo 4º** - Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos previstos no Chamamento Público n.º 05/2022, contemplando ações que visem:

Fortalecer a primeira Infância no município.

Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos, doenças psicossomáticas) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral.

Atuar em perspectiva Intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes.

Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e

adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.

Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

## CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Artigo 5º** - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 7º do presente edital onde terão prioridade de atendimento as organizações não governamentais por não disporem de orçamento próprio para funcionamento.

### SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

**Artigo 6º** Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma área, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de São Fernando com a garantia de direitos previstos no art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do ECA.

**Artigo 7º** - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de **19/12/2022 a 19/01/2023**, no CMDCA/São Fernando (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), situado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 330 (Prédio do CRAS), São Fernando/RN.

### SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**Artigo 8º**- O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

#### §1º DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Ato constitutivo em vigor, Ata de fundação, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo da licitação;

II– Ata da eleição da diretoria em exercício averbada em cartório;

III – Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do CMDCA;

– Projeto no modelo padrão FIA São Fernando/RN;

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

– Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão débitos trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão conjunta de débitos estaduais; Certidão de débitos municipais;

– Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no Município.

VIII – Relação da diretoria com número de CPF, RG, Endereço;

– Declaração bancária de conta ativa ou extrato da conta do dia da entrega dos documentos.

### CAPÍTULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

**Artigo 9º** - O valor financiado pelo presente chamamento público será de projeto no limite de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Parágrafo Único:** O valor do financiamento das políticas públicas contidas no art. 2º deste edital conforme art. 227 da CF/88 e 4º do ECA, será destinado para Projetos que contemplem à educação, à profissionalização, o esporte, à cultura, à dignidade, o respeito e à liberdade da criança e do adolescente em nosso município.

## CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

### SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

**Artigo 10** - A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I - Os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Os Conselheiros do Conselho Municipal da Assistência Social;

III – Os Conselheiros do Conselho Municipal Tutelar.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/São Fernando, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

### SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Artigo 11** - Para avaliação das propostas apresentadas a Comissão de avaliação e julgamento observará os seguintes critérios:

**I** - Estar de acordo com os princípios deste edital;

- Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

- Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;

Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;

Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento ou em cumprimento de medidas sócio educativas;

Capacidade técnica-administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;

Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público- alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

**Artigo 12** - Os projetos serão considerados aprovados pela plenária da Comissão de Análise e Julgamento, observando-se o critério de notas, e caso hajam propostas semelhantes terão prioridades aqueles que não foram contemplados em edições anteriores e que apresentem capacidade técnica.

### CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 13** - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias.

**Artigo 14** - O CMDCA/São Fernando divulgará em até 02 (dois) dias depois do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pela Comissão de Análise e Julgamento, recorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

**Artigo 15** - Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

**Artigo 16** - As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social pertencentes ao município de São Fernando/RN, com a ressalva de que caso não exista esse tipo de público para preencher todas as vagas, poderão ser incluídas outras crianças/adolescentes.

**Parágrafo único:** Cada criança ou adolescente só pode participar de apenas um projeto, financiado com recursos do FIA.

**Artigo 17** - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

**Artigo 18** - Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/São Fernando para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

**Artigo 19** - Cabe ao CMDCA/São Fernando deliberar sobre as questões omissas neste chamamento público.

**Artigo 20** - A entidade deverá no primeiro mês do projeto enviar ao CMDCA a ficha dos contemplados no projeto, e fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o término do prazo de execução.

**Artigo 21** - Cada projeto deverá ter duração de, no mínimo, seis meses, com carência de 30 dias para prestação de contas.

**Artigo 22** - Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA sendo obrigatório a logomarca do FIA em qualquer material.

**Artigo 23** - Todos os projetos aprovados para recebimentos de recursos do FIA, tem o dever de receber nas suas atividades, adolescentes socioeducandos apresentando para este fim o seu plano de acolhimento institucional.

**Artigo 24** - O modelo de projeto padrão com plano de trabalho será fornecido na sede do CMDCA no horário de expediente.

**Artigo 25** - Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

**Artigo 26** - Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

**Artigo 27 - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.**

**Artigo 28** As prestações de serviços de pessoas físicas ou jurídicas devem ser através de nota fiscal de prestação de serviço ou contratação, não sendo admitido o uso de bolsas, ou ajudas de custo injustificadas.

**Artigo 29** - Conforme Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal n.º 13.019/2014, entidades que possuem membros no CMDCA poderão enviar projetos, porém no momento da votação conforme previsto na lei MROSC deverão se retirar da sala.

**Artigo 30** - O gasto com pessoal não poderá ultrapassar 50% do projeto.

**Artigo 31** - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

São Fernando/RN, 16 de dezembro de 2022.

**ANA MARIA DOS SANTOS**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:4B63CE0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 558/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de dezembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de dezembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de dezembro 2022.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**  
Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
Código Identificador:D52D47CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 222/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.481.941/0001-09, situada na Rua José Ferreira de Lima, 257, Emaús, Parnamirim/RN, neste ato, representado pelo Senhor Marcondes Augusto da Silva, inscrito no CPF sob nº 080.830.584-08, residente e domiciliado na Rua José Ferreira de Lima, 257, Emaús, Parnamirim/RN.

**OBJETO:** O Objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de Sondagens A Percussão-SPT do solo para saber o nível do Lençol Freático, as camadas de solos e o nível de infiltração do solo, no Município De São José De Mipibu/RN.

**VALOR: R\$ 7.096,13 (sete mil, noventa e seis reais e treze centavos)**

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses **EXECUÇÃO:** 03(três) meses

São José de Mipibu/RN, 15 de dezembro de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**MARCONDES AUGUSTO DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:F4B50484

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – PPRP 022/2021**

CONTRATADO	OBJETO
A. C. Barbosa Chaves Serviços - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.516/0001-05	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, importando o valor de R\$ 74.492,50 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 02 de dezembro de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**CCEA1362

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – PPRP 009/2021**

CONTRATADO	OBJETO
Emanuel Benevides Pessoa Barros – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.325/0001-77	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, importando o valor total de R\$ 98.269,11 (noventa mil, duzentos e sessenta e nove reais e onze centavos)

São José de Mipibu/RN, 16 de novembro de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

\*Republicado por Incorreção\*

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**0018FEEC

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2022, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JOSE DE CARVALHO ANDRADE NETO 12075007470	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NAS FERRAGENS DA DECORAÇÃO NATALINA	R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 05 de dezembro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**C92A6E69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 15 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a cessão funcional do servidor **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 2321, do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mais

precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 15 de dezembro de 2022 até 14 de dezembro de 2024, com ônus para o Município, nos termos do Convênio nº 21/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**AD30C74C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 164, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS** para desempenhar a função de Pregoeira no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos do Pregoeiro, a substituta eventual será a servidora **JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**.

**Art. 2º.** Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio as servidoras **JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS** e **PATRICIA CARLA DE MEDEIROS** e, como suplentes, **KAMILA SINARE ALVES** e **INGRID SOARES DE MEDEIROS**.

**Art. 3º.** As servidoras especificadas nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as dos seus respectivos cargos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de dezembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**504A53F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 434/2022, DE 13 DE DEZEMBRO  
DE 2022**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS ALVES**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	13 de dezembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 821,15

R\$ 821,15

**TOTAL**

(X)100%

(x) 50%

( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, nos dias 13,14 e 15 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude do Esportes e do Lazer na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de dezembro de 2022.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:29797E2B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 435/2022, 15 DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de dezembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( )100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de dezembro de 2022.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:6E59E8B0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 436/2022, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de dezembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 16 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de dezembro de 2022.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**2428BCBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 359/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 de 100%	Aracaju/SE	01 de novembro de 2022	R\$ 656,91	R\$1.970,73

(x

**TOTAL**

R\$1.970,73

) 100%

() 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Aracaju/SE, nos dias 03 a 05 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Aracaju/SE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de novembro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**2E8EA3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 129/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **SAFE SUPORTE A VIDA COMÉRCIO E INTERNACIONAL LTDA** (CNPJ nº 08.675.394/0001-90) pugnando em seu pedido pela retificação das especificações técnicas que necessitam ser flexibilizados de maneira que se amplie a participação das empresas licitantes.

**I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

A presente impugnação foi apresentada no portal de compras públicas no dia 14 de dezembro de 2022, às 12:57 h, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

**II – DAS ALEGAÇÕES**

Alega a empresa impugnante que:

*“Analisado o Instrumento Convocatório, em especial o descritivo para o Item 1 - ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, quanto as exigências técnicas, verificou-se que as especificações encontram-se sem referência técnicas que embasem a aquisição do objeto pretendido, restando por claro que será gerada uma demanda alta de manutenção futura, devido a baixa qualidade técnica dos equipamentos que serão ofertados,, caso não haja uma revisão e consequente alteração das especificações técnicas. Tais especificações carecem de reavaliação quanto ao seu teor, necessitando de retificação por parte do Órgão Licitante, ora impugnado, para que sejam resguardados os ditames legais e princípios norteadores do procedimento licitatório, além da lisura do certame, evitando dessa forma, prejuízo à esta Administração, limitando a competitividade necessária e desejada, violando o bem do interesse público.*

*Em razão dos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao Instrumento Convocatório, necessário se faz apresentar ao presente, TEMPESTIVAMENTE, para que sejam efetivadas as devidas alterações, considerando-se que, sequer, existe a informação se o equipamento desejado será do tipo fixo ou portátil, informação essa básica e fundamental para definição do equipamento a ser ofertado.*

(...)

*Dessa forma, indicações em limites excessivos, sem a justificativa técnica plausível, são consideradas impertinentes, tornando ilícita sua exigência, maculando não só o instrumento convocatório, como todo o procedimento e o contrato dele decorrente, pois que não se relacionam com o interesse público, violando dentre outros princípios, o da razoabilidade, economicidade e probidade, coibindo a livre concorrência”*

**III – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO – ITEM 01**

Quanto á alegação de que *“sequer, existe a informação se o equipamento desejado será do tipo fixo ou portátil, informação essa básica e fundamental para definição do equipamento a ser ofertado”*, temos que a primeira especificação do equipamento é: **“Equipamento transportável sobre rodízios”**, sendo certa que é o tipo portátil.

Quanto á alegação de que *“as indicações estão em limites excessivos”*, esclarecemos que as especificações técnicas contidas na descrição do **item 01 - ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA** foram determinadas de acordo com:

**Portaria Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013**, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde; **Ficha Técnica contida no SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais.**

E por serem recursos oriundos de EMENDA PARLAMENTAR – transferência voluntária, o Município tem a obrigação de cumprir todas as condições previstas na emenda, inclusive as especificações dos equipamentos lá previstas.

#### IV – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, NÃO ACATAMOS a impugnação suscitada pela empresa **SAFE SUPORTE A VIDA COMÉRCIO E INTERNACIONAL LTDA** (CNPJ nº 08.675.394/0001-90), permanecendo inalteradas as disposições editalícias.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 16 de dezembro de 2022.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Zozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:** 75C3FD4F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 140/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, FURGÃO, CLASSE TIPO A, NOVO, ZERO KM DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ nº. 30.330.883/0001/69) pugnando em seu pedido pela retificação das especificações do veículo com a exclusão da referência ao primeiro emplacamento de maneira que se amplie a participação das empresas licitantes.

#### I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi apresentada no portal de compras públicas no dia 15 de dezembro de 2022, às 10:23 h, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

#### II – DAS ALEGACÕES

Alega a empresa impugnante que:

*“Nesse desiderato, foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico em tela e a ora Impugnante, interessada em participar do certame, analisou os termos e condições de disputa e verificou que o Edital consigna o seguinte quanto aos requisitos de participação:*

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

*Veículo entregue emplacado, registrado e licenciado em nome do município de São José do Seridó/ RN, em seu primeiro registro, conforme os termos da Lei Federal nº 6.729/1979 e de deliberação do CONTRAN nº 64 de 30 de maio de 2008. (GRIFO NISSO)*

*O Edital exige que os licitantes deverão ser concessionário autorizado ou fabricante. Ou seja, terminar por fixar que somente poderão acorrer ao certame aquelas empresas que tenham celebrado o contrato de concessão previsto na Lei Federal nº. 6.729/79.*

*É evidente o equívoco incorrido pelo Edital, o qual, ao assim proceder, termina por inserir restrição incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público, por meio de pregão, todos insertos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 3º”.*

#### III - DOS FUNDAMENTOS

Assim dispõe o edital:

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018. 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.**

**4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

#### **4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;**

**4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**

**4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**

**4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;**

**4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;**

**4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;**

**4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

(...)

#### **9 DA HABILITAÇÃO**

(...)

#### **9.11. Qualificação Técnica**

**9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

Ainda, o Tribunal de Contas de União, em julgado de 2022, posicionou-se sobre a exclusividade de participação de concessionárias ou fabricantes em licitações de venda de veículos novos:

**Acórdão 1510/2022 Plenário** (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)

Licitação. Edital de licitação. Veículo. Concessionária. Competitividade. Restrição.

Na aquisição de veículos novos (zero quilômetro), é irregular a aplicação do art. 12 da Lei 6.729/1979 para restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, impedindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, pois contraria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência (arts. 3º, inciso II, e 170, inciso IV, da Constituição Federal e art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993).

O edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 disciplinou em seu item 4.3 as empresas que não estavam permitidas a participar desta licitação e dentre elas, **INEXISTE** previsão de que **empresas NÃO concessionárias ou NÃO fabricantes de veículos ESTÃO IMPEDIDAS de participar do certame.**

Ainda, no item 9.11 que trata da qualificação técnica, exige-se tão somente a comprovação de que a empresa tenha aptidão para fornecer o objeto licitado e não que seja concessionária ou fabricante de veículos.

Desta forma, o Edital **NÃO PREVÊ** a exclusividade de participação de empresa **CONCESSIONÁRIA OU FABRICANTE** no certame.

Equivocamente, coma intenção de se receber o veículo já emplacado em nome do Município de São José do Seridó/ RN, fez menção **“ao primeiro registro, conforme os termos da Lei Federal nº 6.729/1979 e de deliberação do CONTRAN nº 64 de 30 de maio de 2008”.**

#### **IV – DA DECISÃO**

Assim, frente ao exposto, **EXCLUÍMOS**, da especificação **DO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO**, a exigência de ser **“o primeiro registro, conforme os termos da Lei Federal nº 6.729/1979 e de deliberação do CONTRAN nº 64 de 30 de maio de 2008”**, atacando assim as alegações da empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ nº. 30.330.883/0001/69), restando o

**TERMO DE REFERÊNCIA** – OBJETO, parte final, com as seguintes especificações: **“EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO: Veículo entregue emplacado, registrado e licenciado em nome do município de São José do Seridó/ RN”,** permanecendo inalteradas as demais exigências editalícias.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 16 de dezembro de 2022.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:**E2C12604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. LICIT.  
MSJS/ RN Nº 103/2022**

CONSIDERANDO, o escoamento do prazo para possível interposição de recursos administrativos guareando o julgamento de **HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO** das empresas licitantes;

**CONVOCAMOS** as empresas licitantes habilitadas neste processo: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP e PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI;** e COM RESSALVA, por ser empresa enquadrada como ME/ EPP: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI** a comparecerem, por seus representantes, e demais interessados, à Sessão de Abertura dos envelopes PROPOSTA, que será realizada no **dia 22 de dezembro de 2022, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/ RN - CEP: 59378-000.

São José do Seridó/ RN, 16 de dezembro de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**A73D3B53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 05**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua: Sarabonete nº 01 Centro. São Miguel do Gostoso/RN. CEP: 59585-000

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Miguel do Gostoso / RN, criado pela Lei Nº 301/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária, realizada no dia 08/12/2022, após apresentação e explicação da assessora técnica do Sistema Único da Assistência Social - SUAS da SEMTHAS.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2022 da Assistência Social celebrado entre o município de São Miguel do Gostoso, através da

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Ministério da Cidadania, possibilitando o desenvolvimento e o cofinanciamento dos Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Miguel do Gostoso/RN, 08 de dezembro de 2022.

**TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**EE09E1AA

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA 13**

GABINETE DO PREFEITO  
ATA 13 CMAS SMG

Ata da XIII Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso – RN

Nº13/2022

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h50min, quinta-feira, na sede dos Conselhos Municipais, na rua Sarabonete, 01, Centro, em São Miguel do Gostoso – RN, a Presidente deste Colegiado, Conselheira Titular, Tatiane da Silva Alves Teixeira, explicou aos presentes que devido à expansão de casos de COVID no município a reunião seria de forma híbrida, com alguns conselheiros presentes de forma pessoal e outros participando através de vídeo chamada, após constatar a existência de quórum, foi iniciada a Décima Terceira Reunião Ordinária desta Instância Deliberativa de Controle Social, saudando a todos/as os/as presentes. Em seguida, a Presidente, Tatiane da Silva Alves Teixeira, informou a pauta do dia, qual seja: Análise e aprovação do Plano de Ação 2022, Censo Suas 2022, Projeto Família Guardiã e Recursos recebidos e aplicados pela SEMTHAS em 2022. Dando continuidade a Presidente, Tatiane da Silva Alves Teixeira, passou a palavra à Luzmarina da Cruz Rosado Gouveia, Assessora Técnica do Sistema Único de Assistência Social da SEMTHAS, a qual apresentou e explanou, de forma detalhada, à Plenária, quanto ao “Plano de Ação da Assistência Social 2022”, celebrado entre o município de São Miguel do Gostoso, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Ministério da Cidadania, possibilitando o desenvolvimento e o cofinanciamento dos Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais, relatou as metas físicas e financeiras e também o cofinanciamento estadual para a execução do CREAS municipal. Desta feita, a Plenária, após minuciosa apreciação, deliberou pela aprovação unânime, da íntegra do “Plano de Ação da Assistência Social – 2022. Luzmarina da Cruz Rosado Gouveia também falou sobre o Censo SUAS 2022, os quais foram todos preenchidos e colocados no Sistema do Ministério da Cidadania e apresentou aos presentes o Censo do Conselho, para análise e aprovação, o qual foi aprovado na íntegra, sem ressalvas pelos conselheiros. Na sequência apresentou os recursos recebidos do governo federal e os saldos existentes nas contas, através do Sistema SUAS WEB, relatou aos presentes que o Demonstrativo SUAS 2021 ainda não estava disponível para preenchimento e que na reunião de fevereiro 2023 o contador do FMAS apresentará a prestação de contas 2022. Logo após a Presidente Tatiane passou a palavra ao Conselheiro Titular sr. Otoniel de Souza Baracho que apresentou, aos presentes, a Lei Complementar nº 420/2022, publicada em 27/10/2022, que trata do Programa de Guarda Subsidiada Provisória a ser desenvolvido no município a partir de 2023. A presidente enfatizou que toda documentação tratada na reunião está disponível no Grupo do CMAS do Whatsapp web. Esgotada a pauta, a presidente, Tatiane da Silva Alves Teixeira, sejeou a todos boas festas natalinas e encerrou a reunião às 10h55min. Nada mais havendo por tratar, foi lavrada, pelo Conselheiro Gustavo Tavares da Silva, a presente ata, assinada por

todos/as o/as presentes, abaixo nominados/as e referenciados/as. -----  
-----

**TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA**  
(Conselheira Titular – Governo – Presidente Do CMAS)

**ELIANE BARBOSA DA SILVA**  
(Conselheiro Titular – Governo)

**FRANCISCA HENRIQUE DA SILVA**  
(Conselheira Suplente – Profissional De Assistência Social)

**GUSTAVO TAVARES DA SILVA**  
(Conselheiro Suplente – Governo)

**JOSÉ GOMES DA SILVA**  
(Conselheiro Suplente – Governo)

**LUZMARINA DA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA**  
(Assessora Técnica do Sistema Único de Assistência Social da SEMTHAS)

**MANOEL PATRÍCIO DE ASSIS**  
(Conselheira Titular – Governo)

**MARIA KAROLYNA SILVA DA COSTA CACHEADO**  
(Conselheira Titular – Profissional De Assistência Social)

**MÔNICA MARIA NASCIMENTO**  
(Conselheira Titular – Profissional De Assistência Social)

**NEILSON GOMES DA SILVA**  
(Conselheiro Suplente – Governo)

**OTONIEL DE SOUZA BARACHO**  
(Conselheiro Titular – Agentes Da Esperança)

**MARIA LILIAN DA SILVA**  
(Conselheiro Titular – Usuários)

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**29616EEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN torna público a quem interessar, que em conformidade com o despacho exarado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 032/2022, visando o Registro de Preço para futura e de forma parcelada aquisição e Cestas Básicas destinado a atender as necessidades da secretaria municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania no Município de São Paulo do Potengi – RN, foi **REVOGADA** em todos os seus termos, por conveniência da Administração Municipal.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de dezembro de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**F3698C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220004 TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 007/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 32.484.218/0001-55. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de um guarda corpo e pavimentação para a praça na rua Francisco Rafael de Oliveira no Bairro Santos Dumont no Município de São Paulo do Potengi – RN. **DOS VALORES:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo acréscimo ao valor contratual em 6,30% (Seis virgula trinta por cento), pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo do valor de R\$ 10.246,38 (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 203.193,13 (duzentos e três mil, cento e noventa e três reais e treze centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de dezembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito – Contratante  
e

**HEBERT GARCIA FURTADO COSTA,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**35574D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**020/2022**

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado “IVALDO DIAS” para se apresentar em praça pública dentro da programação dos festejos Natalino “Luzes do Potengi” no dia 29 de dezembro de 2022. **FAVORECIDO:** IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403, CNPJ 48.279.401/0001-59. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Paulo Do Potengi - RN, 16 de Dezembro de 2022

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**0D4DFFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado “CHAGAS SOBRINHO” para se apresentar em praça pública dentro da programação dos festejos Natalino “Luzes do

Potengi" no dia 28 de dezembro de 2022. **FAVORECIDO:** G M CHAGAS, CNPJ 12.633.942/0001-96. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Paulo Do Potengi - RN, 16 de Dezembro de 2022

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**E9D9BB8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "FORRÓ XEGADO" para se apresentar em praça pública no dia 31 de dezembro de 2022, dentro da programação do evento Luzes do Potengi no Show de Réveillon. **FAVORECIDO:** F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA, CNPJ. 32.447.721/0001-30. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Paulo Do Potengi - RN, 16 de Dezembro de 2022

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**13A25DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "TONNY FARRA" para se apresentar em praça pública no dia 31 de dezembro de 2022, dentro da programação do evento Luzes do Potengi no Show de Réveillon. **FAVORECIDO:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ. 27.141.623/0001-30. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Paulo Do Potengi - RN, 16 de Dezembro de 2022

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**6B47A441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 16120001/22**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO NATAL CONSTRUINDO SONHOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 16 de Dezembro de 2022.

**LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**  
Sec. Mul. de Trab. Hab. e Ass. Social

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, SEC. MUL. DE TRAB. HAB. E ASS. SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO NATAL CONSTRUINDO SONHOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Contratado.....:** JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA – ME.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor.....:** R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, SEC. MUL. DE TRAB. HAB. E ASS. SOCIAL.

SÃO TOMÉ - RN, 16 de Dezembro de 2022.

**MACIEL KELISON PEREIRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**28A99B73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **052/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA e HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO OBRIGATÓRIA DA RETROESCAVADEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com a empresa **TOPCOM – COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 15.024.021/0001-14)** perfazendo o valor global de **R\$ R\$ 4.556,19 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)..**

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 16 de dezembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B047F7A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO OBRIGATÓRIA DA RETROESCAVADEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”; Contratado: **TOPCOM – COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 15.024.021/0001-14)** perfazendo valor global da contratação de **R\$ 4.556,19 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de dezembro de 2022.

São Vicente/RN, 16 de dezembro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C7480F93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO**  
**DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022-**  
**PREGÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 11/2022-PREGÃO, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação. **\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Lote: 001 - CAFE DA MANHÃ Quantidade: 1,000 Situação: ADJUDICADO em 16/12/2022 às 10:22:43 Adjudicado para: GIRLANE MARIA DE SALES FELICIANO 01526668424, pelo menor lance de R\$ 54.260,000 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Lote: 002 - ALMOÇO Quantidade: 1,000 Situação: ADJUDICADO em 16/12/2022 às 10:27:56 Adjudicado para: K R F PONTES, pelo menor lance de R\$ 76.005,000 (Setenta e Seis Mil, Cinco Reais).

Lote: 003 - JANTAR Quantidade: 1,000 Situação: ADJUDICADO em 16/12/2022 às 10:31:55 Adjudicado para: RICARDO VICTOR DA SILVA 91660769434, pelo menor lance de R\$ 53.865,000 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Lote: 004 - LANCHES Quantidade: 1,000 Situação: ADJUDICADO em 16/12/2022 às 10:42:47 Adjudicado para: GIRLANE MARIA DE SALES FELICIANO 01526668424, pelo menor lance de R\$ 54.760,000 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

**JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**05FB6D7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO**  
**DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022-**  
**PREGÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a)., HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 11/2022-PREGÃO, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.  
**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Lote: 001 - CAFE DA MANHÃ Quantidade: 1,000 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2022 às 10:22:49 Homologado para: GIRLANE MARIA DE SALES FELICIANO 01526668424, C.N.P.J. nº 18.438.040/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54.260,000 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Lote: 002 - ALMOÇO Quantidade: 1,000 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2022 às 10:28:11 Homologado para: K R F PONTES, C.N.P.J. nº 48.363.342/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76.005,000 (Setenta e Seis Mil, Cinco Reais).

Lote: 003 - JANTAR Quantidade: 1,000 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2022 às 10:32:03 Homologado para: RICARDO VICTOR DA SILVA 91660769434, C.N.P.J. nº 23.403.531/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53.865,000 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Lote: 004 - LANCHES Quantidade: 1,000 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2022 às 10:43:02 Homologado para: GIRLANE MARIA DE SALES FELICIANO 01526668424, C.N.P.J. nº 18.438.040/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54.760,000 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**636C514E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS NA CIDADE DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**

Contratado.....: **KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**

Dotação.....: Exercício 2022 Atividade 1001.206050005.2.063 Manut.de Ações da Sec. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/21 no art 75 inciso I e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 15 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**ECFC15EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 131 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 131 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar, o Senhor **DAVIDSON ARLEY CÂMARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA** - CPF nº 112.XXX.XXX-81, que exercia o Cargo Comissionado de **Controlador Geral do Município** de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 30 de novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 14 de dezembro de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**B1DA3351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 132 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 132 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **WANDERLEY ALMEIDA PALAU**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial das Secretarias, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de João Pessoa/PB no período de 19 a 23 de dezembro do corrente ano, com objetivo de participar do **40º CURSO DE AGENTES PÚBLICOS**, promovido pela Educar Capacitação e Cursos Ltda.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 16 de dezembro de 2022.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**C74752DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 133 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 133 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **LEONARDO GENUINO VITORIANO**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial das Secretarias, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de João Pessoa/PB no período de 19 a 23 de dezembro do corrente ano, com objetivo de participar do **40º CURSO DE AGENTES PÚBLICOS**, promovido pela Educar Capacitação e Cursos Ltda.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 16 de dezembro de 2022.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**A9E21DCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022 –  
PROCESSO Nº 1.123.016/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 012/2022, com o objetivo de registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação de habilitação poderão ser entregues até o dia 29 de dezembro de 2022 a partir das 09:00 horas. Edital disponível na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, em 16 de dezembro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:856D4F54

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 574/2022 – GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a progressão funcional vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial oriunda do Processo nº 0800535-58.2018.8.20.5133, expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **MARCONDES ALEXANDRE DA SILVA**, Matrícula nº 50120-4, servidor efetivo, ocupante do cargo de Professor P IV B, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** da classe de graduado para a classe de Mestrado, dando plenas condições de direito de acordo com a análise jurídica da Procuradoria Municipal de Serra Caiada, conforme Arts.34, 35 e 41, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 0908/2014.

**Art. 2º -** A progressão funcional concedida se dá através de avanço vertical e ocorre diante da conclusão de Curso de Mestrado em História.

Parágrafo único. O avanço vertical mencionado no caput do artigo trata-se de progressão de referência ao nível de especialista para o nível de mestrado, mediante acréscimo de 15% (quinze por cento) ao vencimento básico do servidor.

**Art. 3º -** Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na ficha funcional do servidor e devida publicação.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

**Art. 5º -** Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de dezembro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:AC589B0E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 412/2022

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSÉ • MARTINS DE VASCONCELOS NETO para a Custeio de equipe medica para a realização de Procedimento cirúrgico de Vitrectomia + Facectomia para a munícipe Francisca da Silva Cabral com urgência., no valor global de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de dezembro de 2022  
913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:9FD7AF2C

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 013/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 08 de Dezembro de 2022, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **013/2022**, à Empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 43.188.372/0001-04, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 140.853,97 (cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta três reais e noventa e sete centavos)**, visando à Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução da Construção do Muro de Fechamento do centro Administrativo, Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 16 de Dezembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:3E969A20

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO ADJUDICATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022

#### TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 08 de Dezembro de 2022, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº **013/2022**, à Empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 43.188.372/0001-04, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução da Construção do Muro de Fechamento do centro Administrativo, Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município,

como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 16 de Dezembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**AE1F9148

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 027/2022**

**PORTARIA Nº 027, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

TORNA sem efeito a publicação do Termo de Ratificação, e determina outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Legalidade*, que impõe total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Publicidade*, com a finalidade de dar transparência coletiva dos atos administrativos da Administração Direta e Indireta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 343/2022, datada de 08 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Código Identificador: F32CD551, na Edição nº 2902.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 16 de Dezembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**20383141

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 026/2022**

**PORTARIA Nº 026, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

TORNA sem efeito a publicação do Termo de Ratificação, e determina outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Legalidade*, que impõe total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Publicidade*, com a finalidade de dar transparência coletiva dos atos administrativos da Administração Direta e Indireta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 337/2022, datada de 07 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Código Identificador: D8AC3A28, na Edição nº 2901.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 16 de Dezembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C7635BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA GESTOR -  
ESCOLA MUNICIPAL DA VILA RIO GRANDE DO NORTE**

**RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE GESTOR ESCOLAR**

Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte do Município de Serra do Mel/RN. Aos dias cinco do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, deu por encerrada a votação para gestores escolares do pleito 2022 à 2025. Reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a apuração dos votos, apresentando o seguinte resultado: Número de votos recolhidos em separados: alunos foram trezentos e vinte nove (329); pais cento e vinte três (123); professores quarenta e um (41) e servidores sessenta e dois (62). As candidatas Íris Maria de Azevedo Costa e Akinoã Costa dos Santos obtiveram quatrocentos e setenta e seis votos válidos, somando o percentual de 91,75% (noventa e um e setenta e cinco por centos). As candidatas eleitas para o triênio foram Íris Maria de Azevedo Costa e Akinoã Costa dos Santos.

**LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO** –  
Secretária

**DIOGO MENDES DA SILVA** –  
Presidente

**ELINEIDE BENIGNO DE MOURA**

**VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO**

**ANTÔNIA NETA MENDONÇA DE MELO**

**ANA PAULA DE CARVALHO**

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**32596D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA GESTOR -  
CRECHE DEJAINÉ KARLA DA SILVA**

**RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE GESTOR ESCOLAR**

Creche Dejaine Karla da Silva do Município de Serra do Mel/RN. Aos dias seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, deu por encerrada a votação para gestores escolares do pleito 2022 à 2025. Reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a apuração dos votos, apresentando o seguinte resultado: As candidatas eleitas para o triênio foram Maria Enilma de Moura e Terezinha Alves de Oliveira Rodrigues. Compareceram a eleição cento e noventa votantes. Número de votos recolhidos em separados: deste cento e trinta pais (130), cinco votaram NÃO. Os professores foram vinte (20) e

servidores votaram quarenta e um(41), porém não se contabilizou o número de alunos devido ser menores de doze anos. Não foram contabilizados votos nulos e brancos. O total de votos válidos foram cento e oitenta e cinco. As candidatas Maria Enilma de Moura e Terezinha Alves de Oliveira Rodrigues obtiveram 98,7% (noventa e oito virgula sete por cento) dos votos válidos.

**LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO -**  
Secretária

**DIOGO MENDES DA SILVA -**  
Presidente

**ELINEIDE BENIGNO DE MOURA**

**VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO**

**ANTÔNIA NETA MENDONÇA DE MELO**

**ANA PAULA DE CARVALHO**

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**B990D9B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA GESTOR - POLO  
EDUCACIONAL VILA BAHIA**

**RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE GESTOR ESCOLAR**

O Polo Educacional Vila Bahia, localizado na Escola Municipal Vila Bahia do Município de Serra do Mel/RN. Aos dias sete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, deu por encerrada a votação para gestores escolares do pleito 2022 à 2025. Reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a apuração dos votos, apresentando o seguinte resultado: Compareceram a eleição cento e vinte e nove votantes e deixaram de comparecer noventa e quatro. Número de votos recolhidos em separados: noventa e três pais, dez professores e vinte e três servidores. Foram contabilizados também, dois NÃO, dois nulos e um branco. Não se contabilizou o número de alunos devido ser menores de doze anos. O total de votos válidos foram cento e vinte seis. As candidatas Maria da Conceição Dantas Freitas e Maria da Glória Gomes Silva obtiveram 80,74% (oitenta virgula setenta e quatro por cento). As candidatas eleitas para o triênio foram Maria da Conceição Dantas Freitas e Maria da Glória Gomes Silva.

**LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO -**  
Secretária

**DIOGO MENDES DA SILVA -**  
Presidente

**ELINEIDE BENIGNO DE MOURA**

**VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO**

**ANTÔNIA NETA MENDONÇA DE MELO**

**ANA PAULA DE CARVALHO**

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**75AD7315

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RESEULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA GESTOR - POLO  
EDUCACIONAL VILA PARAÍBA**

**RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE GESTOR ESCOLAR**

O Polo Educacional Vila Paraíba, localizado na Escola Municipal Vila Ceará do Município de Serra do Mel/RN. Aos dias oito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, deu por encerrada a votação para gestores escolares do pleito 2022 à 2025.

Reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a apuração dos votos, apresentando o seguinte resultado: Compareceram a eleição duzentos e oitenta e três votantes e deixaram de comparecer trezentos e setenta e sete votantes. Número de votos recolhidos em separados: foram noventa e cinco alunos, cento e sete pais, vinte e seis professores e trinta e nove servidores. Foram contabilizados também, doze NÃO, quatro nulos e nenhum branco. O total de votos válidos foram duzentos e sessenta e sete. As candidatas Maria do Socorro Medeiros Holanda e Mônica Neris Fernandes Barbosa obtiveram 94,79% (noventa e quatro virgula setenta e nove por cento) dos votos. : As candidatas eleitas para o triênio foram Maria do Socorro Medeiros Holanda e Mônica Neris Fernandes Barbosa.

**LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO**  
Secretária

**DIOGO MENDES DA SILVA**  
Presidente

**ELINEIDE BENIGNO DE MOURA**

**VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO**

**ANTÔNIA NETA MENDONÇA DE MELO**

**ANA PAULA DE CARVALHO**

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**9CCC8CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA GESTOR - POLO  
EDUCACIONAL VILA GOIÁS**

**RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE GESTOR ESCOLAR**

O Polo Educacional Vila Goiás, localizado na Escola Municipal Vila Goiás do Município de Serra do Mel/RN. Aos dias nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, deu por encerrada a votação para gestores escolares do pleito 2022 à 2025. Reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a apuração dos votos, apresentando o seguinte resultado: Compareceram a eleição cento e oito votantes e deixaram de comparecer cento e noventa e sete. Número de votos recolhidos em separados: foram dois alunos, sessenta e oito pais, treze professores e vinte e cinco servidores. Não foram contabilizados nulos e brancos. O total de votos válidos foram cento e oito votos. As candidatas Ozinete Oliveira Silva e Maria Ozinete de Oliveira Silva obtiveram 100% (cem por cento) dos votos. As candidatas eleitas para o triênio foram Ozinete Oliveira Silva e Maria Ozinete de Oliveira Silva.

**LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO**  
Secretária

**DIOGO MENDES DA SILVA**  
Presidente

**ELINEIDE BENIGNO DE MOURA**

**VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO**

**ANTÔNIA NETA MENDONÇA DE MELO**

**ANA PAULA DE CARVALHO**

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**480DCEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA GESTOR - POLO  
EDUCACIONAL VILA PARANÁ**

**RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE GESTOR ESCOLAR**

O Polo Educacional Vila Paraná, localizado na Escola Municipal Vila Paraná do Município de Serra do Mel/RN. Aos dias doze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas e oito minutos, deu por encerrada a votação para gestores escolares do pleito 2022 à 2025. Reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora e os fiscais das referidas chapas para realizar a apuração dos votos: compareceram a eleição trezentos e nove votantes e deixaram de comparecer duzentos votantes. Foram contabilizados também, sete nulos e nenhum brancos. As candidatas registradas para concorrer ao pleito eleitores obtiveram, respectivamente, a seguinte votação: Francisca Marluce de Oliveira Azevedo e Ana Lúcia Dantas de Lima – CHAPA 1, número de votos recolhidos em separados: foram sessenta e três alunos, cento e seis pais, treze professores e trinta e três servidores, totalizando duzentos e quinze dos votos válidos. Ainda, apurando os votos destinados a CHAPA 2, assim aferiu para Valdinete Maria da Silva e Valterléia Maria da Silva, número de votos recolhidos em separados: foram vinte e sete alunos, cinquenta e dois pais, dois professores e sete servidores, totalizando oitenta e oito dos votos válidos. Após apuração constatou-se o seguinte resultado: as candidatas eleitas para o triênio foram Francisca Marluce de Oliveira Azevedo e Ana Lúcia Dantas de Lima - CHAPA 1, a qual, obteve 74,37% (setenta e quatro virgula trinta e sete por centos) dos votos.

**LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO**  
Secretária

**DIOGO MENDES DA SILVA**  
Presidente

**ELINEIDE BENIGNO DE MOURA**

**VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO**

**ANTÔNIA NETA MENDONÇA DE MELO**

**ANA PAULA DE CARVALHO**

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**B1DA29F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,**  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Meia diária para custeio de despesas de locomoção, refeição, para a servidora Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, Matrícula 1384, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a mesma irá participar do 3º WORKSHOP DAS IGRs, dia 19 de Dezembro de 2022, no Auditório do Sebrae, Mossoró/RN, O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RN, tem organizado o Workshop Modelos de Gestão, cuja inscrição está disponível para membros da IGR (Instância de Governança Regional). O evento, a ser realizado em Mossoró, visa fortalecer a IGR que é uma organização que tem a participação do poder público e de atores privados dos municípios que compõem a região turística e tem o papel de coordenar o programa de turismo no âmbito regional.

Nesse sentido, como membro da IGR Costa Branca (que reúne os municípios de Mossoró, Tibau, Areia Branca, Grossos e Serra do Mel), a Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente deve participar do evento, afim de, juntamente com os demais participantes,

auxiliar no planejamento, promoção e ampliação do potencial turístico da nossa região.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de dezembro de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C94D7763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP 26/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP 26/2022**

**Processo:** 3.154/2022- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**Assunto:** Registro de preços visando eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO**, para utilização das ações esportivas planejadas pela Secretaria de Educação e Fundo Municipal da Assistência Social.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 26/2022 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da empresa vencedora pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

**G M DOS SANTOS PONTES ME-** CNPJ: 16.874.288/0001-63 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 9, 10, 13, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 34, 36, 37, 39, 42, 44, 46, 49, 50, 61, 66, 70, 71, 74, 75, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 388.068,00 (trezentos e oitenta e oito mil e sessenta e oito reais)**.

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-** CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 11, 12, 14, 15, 18, 20, 24, 28, 31, 32, 33, 38, 41, 45, 48, 54, 55, 57, 59, 63, 69, 73, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 197.159,00 (cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e nove reais)**.

**P H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 34.138.424/0001-39, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 3, 5, 8, 25, 30, 35, 40, 47, 56, 58, 60, 62, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 129.108,00 (cento e vinte e nove mil, cento e oito reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, Abertura e Julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel (RN), 16 de dezembro de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**1BE70357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522. A mesma irá participar da 3ª Reunião Temática 2022, que tem como objetivo instrumentalizar os gestores e suas equipes gestoras para os desafios do financiamento e utilização correta dos recursos da saúde, OBS: Na ocasião a Diretoria do Cosems/RN convida todos os presentes para participar da confraternização de encerramento do ano de 2022 a partir das 12h. A reunião acontecerá dia 21 de dezembro de 2022 (dentro da programação da Reunião Ordinária Mensal), das 9 às 12horas, no Hotel Holiday Inn – Natal RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de dezembro de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**5CA60DBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2022 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1807050001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA (CPF sob o nº 012.303.604-68); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 058/2018, cujo objeto é a execução dos serviços de assessoria e consultoria tributária; VALOR GLOBAL: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2023 termo final em 30 de junho de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Alcimar de Almeida Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3A4DCB48

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 518/2022**

**PORTARIA Nº: 518/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	16 de dezembro de 2022	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no dia 16 de dezembro de 2022, conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**D4C8D2FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 519/2022**

**PORTARIA Nº: 519/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	16 de dezembro de 2022	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no dia 16 de dezembro de 2022, conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**6529F84E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 278/2022**

Revoga o inciso III do artigo 1º da Portaria Nº 276/2022 e concede férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar o inciso III do artigo 1º da Portaria Nº 276/2022.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**AF4A9AA2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 279/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal CATIA MICHELE DE MEDEIROS FARIA, matrícula 624, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fruição no período de 02 a 31 de dezembro de 2022;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**6E7D8E15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 066, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora e Vice Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e conforme o resultado final do processo seletivo simplificado Nº. 01/2022 e Decreto Nº. 039/2022.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo I, a Sr.ª Erineide Valdevino da Silva, brasileira, portadora do RG:1506355 SSP/RN e CPF: 020.583.194-00.

Art. 2º - Fica nomeada para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo I, a Sr.ª Luzinete Gomes de Melo, portadora do RG: 577346 SSP/RN e CPF: 335.947.914-91.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte em 16 de Dezembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal.

**JOSUÉ DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**F04354FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 067, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora e Vice Diretora do Núcleo Municipal de Educação do Campo Dr. Paulo Pinheiro de Viveiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e conforme o resultado final do processo seletivo simplificado Nº. 01/2022 e Decreto Nº. 039/2022.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo comissionado de Diretora do Núcleo Municipal de Educação do Campo Dr. Paulo Pinheiro de Viveiros, a Sr.ª Lúcia Alves Pereira, brasileira, portadora do RG: 1069044 SSP/RN e CPF: 651.577.704-30.

Art. 2º - Fica nomeada para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora do Núcleo Municipal de Educação do Campo Dr. Paulo Pinheiro de Viveiros, a Sr.ª Kateuza Jeane Ribeiro da Silva, portadora do RG: 1984106 SSP/RN e CPF: 036.321.024-57.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte em 16 de Dezembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**8B24003E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 068, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora e Vice Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Estudante e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e conforme o resultado final do processo seletivo simplificado Nº. 01/2022 e Decreto Nº. 039/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Estudante, a Sr.ª Raquel Souza Damasceno Silva, brasileira, portadora do RG: 001840643 SSP/RN e CPF: 034.455.994-75.

Art. 2º - Fica nomeada para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Estudante, a Sr.ª Geliana Ferreira Galvão, portadora do RG: 001528019 SSP/RN e CPF: 020.466.454-40.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte em 16 de Dezembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**ACCE4363

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 069, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora e Vice Diretora do Núcleo Municipal de Educação do Campo Aureliano de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e conforme o resultado final do processo seletivo simplificado Nº. 01/2022 e Decreto Nº. 039/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo comissionado de Diretora do Núcleo Municipal de Educação do Campo Aureliano de Souza, a Sr.ª Ailma Maria da Silva, brasileira, portadora do RG: 1495304 SSP/RN e CPF: 023.927.064-92.

Art. 2º - Fica nomeada para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora do Núcleo Municipal de Educação do Campo Aureliano de Souza, a Sr.ª Ana Paula e Silva, portadora do RG: 4463966 SSP/RN e CPF: 863.281.234-34.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte em 16 de Dezembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**38BD2F9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 070, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Núcleo Municipal de Educação do Campo Severina Claudino da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e conforme o resultado final do processo seletivo simplificado Nº. 01/2022 e Decreto Nº. 039/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo comissionado de Diretora do Núcleo Municipal de Educação do Campo Severina Claudino da Silva, a Sr.ª Sandriana de Mendonça Costa, brasileira, portadora do RG: 1853872 SSP/RN e CPF: 035.225.584-64.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte em 16 de Dezembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**B71DFEFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 071, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Unidade Escolar 1º de Abril e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e conforme o resultado final do processo seletivo simplificado Nº. 01/2022 e Decreto Nº. 039/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo comissionado de Diretora da Unidade Escolar 1º de Abril, a Sr.ª Edileide Martins Santana, brasileira, portadora do e RG: 1661729 SSP/RN e CPF: 969.501.884-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte em 16 de Dezembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**1E16C680

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 072, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Núcleo Municipal de Educação do Campo Geraldina Maria da Conceição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e conforme o resultado final do processo seletivo simplificado Nº. 01/2022 e Decreto Nº. 039/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo comissionado de Diretora do Núcleo Municipal de Educação do Campo Geraldina Maria da Conceição, a Sr.ª Valdete Neves Ferreira, brasileira, portadora do e RG: 1159631 SSP/RN e CPF: 969.501.884-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte em 16 de Dezembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**B604C5ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 073/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB), que terá duração de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026 e dá outras providências.*

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo elencadas para comporem o **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB)**, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Elane July Oliveira Rocha - CPF: 085.807.504-07 - Membro Titular  
Daiane Cristina Romualdo da Silva Rocha - CPF: 107.218.014-63 - Membro Suplente

**Representantes do Poder Executivo Municipal (Secretaria de Educação)**

Larissa Keila Santos de Oliveira - CPF: 116.134.034-37 - Membro Titular  
Maria Zilma de Oliveira Silva Santos - CPF: 038.277.824-30 - Membro Suplente

**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública**

Mônica Cruz Gomes - CPF: 044.958.904-84 - Membro Titular  
Francisco Rodrigues de Lima - CPF: 650.921.394-04 - Membro Suplente

**Representantes dos Diretores da Escola Básicas Pública**

Ailma Maria da Silva - CPF: 023.927.064-92 - Membro Titular  
Raquel Souza Damasceno Silva - CPF: 034.455.994-75 - Membro Suplente

**Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas**

Maria Lúcia Valcácio de Lima - CPF: 704.239.204-30 - Membro Titular  
Edilene Vicente da Costa Silva - CPF: 751.685.374-72 - Membro Suplente

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

Lidiane da Silva - CPF: 062.072.044-17- Membro Titular  
Gutemberg Lourenço - CPF: 073.829.714-30 - Membro Titular  
Eliene Nogueira da Silva - CPF: 052.227.114-63 - Membro Suplente  
Cristiane Ferreira Galvão - CPF: 023.953.494-88 - Membro Suplente

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas**

Douglas Pereira da Silva Alves - CPF:712.100.314-77 - Membro Titular  
Jamily Pinheiro da Silva - CPF: 150.475.914-17 - Membro Suplente

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública**

Leticia Ramaiane da Silva Lima - CPF: 706.595.814-00 Membro Titular  
Carlos Vinicius da Silva Aguiar - CPF:708.145.714-25 Membro Suplente

**Representantes do Conselho Tutelar**

João Garcia de Araújo - CPF: 969.508.204-10 - Membro Titular;  
Ana Glória dos Santos - CPF: 595.332.774-91 - Membro Suplente

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**C5FC3FB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 018/2022.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, EM FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 29/12/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 16 de dezembro de 2022.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA,**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C5FB94B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 00030/2022**

*O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 01/2022, torna público que às 09:30 do dia 29/12/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00030/2022, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINO: MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo email: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com), ou dirigir-se na Rua Eugenio Costa, n.º 72, Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Serrinha dos Pintos/RN, 16 de dezembro de 2022.

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**64665BB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 304/2022-GP/PMSN**

**PORTARIA Nº 304/2022-GP/PMSN DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Conceder** 2 (duas) s no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para a Servidora **DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 120, inscrita CPF/MF sob o nº 024.284.064-77, portadora da Cédula de Identidade nº 1.572.739/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Coordenadora, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 14 a 16 de

dezembro de 2022, com o objetivo de participar do **Seminário Planejamento na Educação: Ações práticas para gestão pública municipal**, realizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 13 de dezembro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C6B983DC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 305/2022-GP/PMSN**

**PORTARIA Nº 305/2022-GP/PMSN DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para o Servidor **JÚLIO CEZAR BATISTA**, Matrícula nº 3743, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.794.724-96, portador da Cédula de Identidade nº 002.958.728/ITEP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 14 a 16 de dezembro de 2022, com o objetivo de participar do Seminário Planejamento na Educação: Ações práticas para gestão pública municipal, realizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 13 de dezembro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D60EEB2D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 306/2022-GP/PMSN**

**PORTARIA Nº 306/2022-GP/PMSN DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**–Conceder2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para a Servidora **GESIA MARIA SILVA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 135, inscrita CPF/MF sob o nº 393.559.264-72, portadora da Cédula de Identidade nº 669.414/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Coordenadora, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 14 a 16 de dezembro de 2022, com o objetivo de participar do **Seminário Planejamento na Educação: Ações práticas para gestão pública municipal**, realizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 13 de dezembro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:DCE52DAC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 03 – DISPENSA**  
**013/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 03 – DISPENSA**  
**013/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: Maria da Cruz Vieira – inscrita no CPF: 786.007.314-53.

OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses, o prazo de Locação de Imóvel para situado à Rua Prefeito Emanuel Romero Cavalcante, nº 43 - Centro, neste município, para a família da **SRA. LUCIANA MELO DE LIMA**, que se encontra em situação de vulnerabilidade e não possuem rendimentos suficientes para prover uma moradia que tenha condições de comportar equipamentos de UTI, já que seu filho a criança **JOAQUIM DE MELO MARTINS**, 1 ano e 8 meses, diagnosticado com Atrofia Muscular Espinhal (AME) Insuficiência Respiratória Crônica, doença genética rara que necessita de ventilação pulmonar mecânica. Oriundo da Dispensa nº 013/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato inicial, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 18/11/2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Maria da Cruz Vieira/Locador

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:0672FDE7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JANEARIA CRISTINA MARTINS VIEIRA	045.304.564-20	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
COORDENADORA EPIDEMIOLOGICA	3298	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2(MEIA)	R\$ 75,00	R\$ 75,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
20/12/2022	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do II Seminário Estadual de Combate ao HIV/aids e fortalecimento das redes de atenção à saúde para profissionais de saúde da rede de atendimento as pessoas vivendo com HIV.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:438A442A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7, da Lei Municipal nº 441/2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO	089.548.714-45	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
COORD. DA ATENÇÃO BÁSICA	510-0	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$75,00	R\$ 75,00

<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>
20/12/2022	Natal/RN
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	
Participar do II Seminário Estadual de Combate ao HIV/aids e fortalecimento das redes de atenção à saúde para profissionais de saúde da rede de atendimento às pessoas vivendo com HIV.	

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**C37CD3BD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 080, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JACSON CANELA DE LIMA	421.640.954-72	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA	44	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
21/12/2022	Currais Novos/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar e Esperar Pacientes que realizarão procedimento cirúrgico no Hospital da cidade de Alexandria/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**0E9651CF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PROCESSO ADESÃO Nº 17/2022

EXTRATO DO PROCESSO ADESÃO Nº 17/2022

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2022

ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 –ORGÃO GERENCIADOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DO POTENGI/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA;

FORNECEDOR:ULTRAMED LTDA, inscrita no CNPJ:22.868.821/0001-87

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, O ARTIGO 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013;

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R\$78.960,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais);**

VIGÊNCIA:19 dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023.

DATA: 16 de dezembro de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA –**

Prefeito Municipal de Tangará /RN.

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**F464CB0F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 255 - LICENÇA

PORTARIA Nº 255/2022-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a servidora MARGARIDA MARIA GUILHERME DE BRITO, matrícula nº 266-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Saúde Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 19/12/2022 a 19/03/2023, em conformidade com Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**F9D631EA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2022-0007 que teve como objetivo Escolha de empresa especializada para Contratação de empresa especializada a realização dos serviços de pintura e revestimento cerâmico nas escolas municipais, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2/2022-0007 e ADJUDICO à proponente SETE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ(MF) Nº 24.372.340/0001-01 com o valor total de R\$ 284.450,44 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos),

vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

TENENTE ANANIAS - RN, 15 de dezembro de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**B9F0E129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163/2022-GP**

“BAIXA EM TODOS OS DÉBITOS MUNICIPAIS ANTERIORES AO ANO DE 2017.”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**CONSIDERANDO** a intenção desta administração de tonar o mais transparente possível todos os dados referentes aos métodos de cobrança Municipal;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, o trabalho de efetivação de cobrança tributária está nos seus passos iniciais e temos como objetivo efetivar ao máximo possível à cobrança dos inadimplentes;

**CONSIDERANDO** que decadência e prescrição são matérias de ordem pública, podendo ser decretadas a qualquer tempo de ofício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que seja dada baixa em todos os débitos municipais anteriores ao ano de 2017 que não foram inscritos em dívida ativa, executados judicialmente ou objeto de parcelamento/reconhecimento da dívida por parte do contribuinte.

**Art. 2º** - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário exercer a respectiva baixa, nos respectivos cadastros, dos casos que se enquadram na presente portaria, independentemente, de requerimento por parte do contribuinte.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de dezembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

(\*) Republicação da Portaria Municipal nº 163/2022, de 15 de dezembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 16 de dezembro de 2022, Código Identificador:9A3A5C6D

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**09C02F7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2022- SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº032/2021 – Chefe de Gabinete

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JOSE RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, Mat. 2121, ocupante da função de **VICE-PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação. O mesmo irá representar o prefeito, **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, na **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN**. A Assembleia acontecerá às 10:00h, no auditório da câmara municipal de Caicó, localizado à Rua Felipe Guerra, 157, Caicó/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **08 de dezembro de 2022**.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**ABCF8516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 778/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 778/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 785/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **11 de dezembro de 2022**, saindo as **10:30** e retornando as **14:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**46150E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 779/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 779/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **786/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **021.063.544-44**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **11 de Dezembro de 2022**, saindo as **10:30** e retornando as **14:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**1E40BE08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 780/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 780/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 787/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Dezembro de 2022**, saindo as **06:00** e retornando as **16:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**7E0A273D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 781/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 781/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **788/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Dezembro de 2022**, saindo as **08:30** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**934ABE21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**63/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões.** Empresa Vencedora: **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 02.823.335/0001-35**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ITEM I.

Tibau do Sul/RN, 16/12/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**09FF6FB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**63/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões.** Empresa Vencedora: **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 02.823.335/0001-35**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ITEM I.

Tibau do Sul/RN, 16/12/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**EE7865E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 63/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões.** Empresa Vencedora: **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 02.823.335/0001-35**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ITEM I. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 16/12/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**1F18AEFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 63/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões.** Empresa Vencedora: **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 02.823.335/0001-35**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ITEM I. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 16/12/2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**848F87EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

**OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DA RUA ATLANTICO SUL E TRECHO DA RUA PRAIA DO TOURINHOS NO MUNICIPIO DE TOUROS/RN.**

O Presidente CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas **PLANO A SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 23.249.596/0001-63** e **CONCREENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0,0001-30**, não apresentaram documentação de acordo com o exigido, Diante da desclassificação da proposta de ambas, O Presidente e Membro da CPL, nos termos do art. 48, §3, da Lei nº 8.666/93, concedeu prazo de 8 oito dia úteis, para que as referidas empresas apresentem outras propostas escoimadas das falhas apontadas nesta ata. Fica aprazada para o dia 30 de dezembro de 2022 as 09 horas na sala de licitações, a sessão de abertura da nova documentação referente a proposta.

Touros/RN, 16 de dezembro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
Presidente da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**4700A15A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N. 295/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 295/2022**

O Município de Touros (CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02) reconhece que a empresa/concessionária SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA (CNPJ/MF n. 08.940.206/0001-03), executou serviços de reparo e manutenção no veículo ÔNIBUS ESCOLAR (placa NNZ – 0839), mencionados no orçamento 18527, no valor total de R\$ 17.454,70 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE: 1111/1001-RECURSO ORDINÁRIO. PEDRO FERREIRA

DE FARIAS FILHO – Prefeito; RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA (CNPJ/MF n. 08.940.206/0001-03-Fornecedor.

TOUROS (RN), 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**B749D92A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO E  
APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 11/2022**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO E APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 11/2022

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 963/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ: 36.182.708/0001-58 e ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99 foram conhecidos e DESPROVIDOS, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN ou mediante solicitação ao e-mail: cpltourosrn@gmail.com Por fim, fica aprazada para o dia 20 de dezembro de 2022, às 09h, para a realização da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta dos licitantes habilitados.

Touros/RN, 16 de dezembro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
Presidente da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**5630461A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DA SESSÃO PROPOSTA DE  
PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

AVISO DE REAPRAZAMENTO DA SESSÃO PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público a quem interessar que a sessão proposta de preço da Tomada de Preços nº 010/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para **reforma e manutenção da Escola Municipal José Alexandre da Silva, localizada no distrito de Boa Cica, em Touros/RN**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital e demais documentos anexos, foi reaprazada para o dia 20 de dezembro de 2022, às 08 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Touros/RN, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN. O motivo do reaprazamento se deu em razão de recurso erroneamente endereçado por licitante para este processo licitatório, em que pese todo o seu conteúdo versar sobre o resultado da Tomada de Preços nº 11/2022.

Touros/RN, em 16 de dezembro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**F358C685

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO E  
APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 09/2022**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO E APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 09/2022

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 963/2022 torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99, foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN ou mediante solicitação ao e-mail: licitacoestourosrn@hotmail.com. Por fim, fica aprazada para o dia 20 de dezembro de 2022, às 10h, para a realização da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta dos licitantes habilitados.

Touros/RN, 16 de dezembro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
Presidente da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**C8BB2168

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE  
RECONSIDERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2022**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2022

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Touros/RN, o Sr. Pedro Ferreira de Farias Filho, o Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 963/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) pedido de reconsideração apresentado pela(s) empresa(s) SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, CNPJ: 29.483.800/0001-92, foi conhecido e julgado TOTALMENTE IMPROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN ou mediante solicitação ao e-mail: licitacoestourosrn@hotmail.com. Por fim, fica mantida para o dia 22 de dezembro de 2022, às 10h, para a realização da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços dos licitantes habilitados.

Touros/RN, 16 de dezembro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
Presidente da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**8055D365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 160/2022**

**PORTARIA Nº 160/2022-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor **HUDSON MARLON EUFRÁSIO DA FONSECA**, portador do CPF: **093.025.234-97**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de dezembro de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**E819A8C4

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 161/2022**

#### **PORTARIA Nº 161/2022-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **ABIMAEEL ABSON EUFRASIO DA FONSECA**, portador do CPF: **092.180.474-18**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de dezembro de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**44CDFD6D

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

#### **CPL**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022-PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022-PE**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2022, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2022-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

aquisição de combustíveis automotivos para abastecimento da frota municipal

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo,

o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2022 -PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 14 de Dezembro de 2022

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**  
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92  
Contratante

**G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**  
C.N.P.J. nº 70.156.112/0002-00  
Contratado

Est. do Rio Grande do Norte

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL  
Prefeitura Municipal de Umarizal

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 32/2022-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÓLEO DIESEL S-10 - Marca.: FAN DISTRIBUIDORA	LITRO	220,000.00	6,960	1.531.200,00
00002	ÓLEO DIESEL - Marca.: FAN DISTRIBUIDORA	LITRO	146,000.00	6,860	1.001.560,00
00003	GASOLINA COMUM - Marca.: FAN DISTRIBUIDORA	LITRO	202,000.00	5,460	1.102.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.635.680,00

AV GAVIAO, 19

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**B65A3048

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022-DISP**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 091/2022-DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de agendas personalizadas para a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação, através do Fundo Municipal de Assistencia Social, pelo valor de R\$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). KARINA PESSOA DE QUEIROZ, SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**  
Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**0D6BC3A6

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ROGERIO SOUZA DE FREITAS 05138487469**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARINA PESSOA DE QUEIROZ, SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de agendas personalizadas para a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação, através do Fundo Municipal de Assistencia Social.

**Contratado.....** ROGERIO SOUZA DE FREITAS 05138487469

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARINA PESSOA DE QUEIROZ, SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**  
Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**97CCE452

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - ROGERIO SOUZA DE FREITAS 05138487469**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....** 20220317

**ORIGEM.....** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022-DISP

**CONTRATANTE.....** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....** ROGERIO SOUZA DE FREITAS 05138487469

**OBJETO.....** Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de agendas personalizadas para a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação, através do Fundo Municipal de Assistencia Social.

**VALOR TOTAL.....** R\$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0802.082440009.2.150 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.872,00

**VIGÊNCIA.....** 16 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....** 16 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**FA002DF1

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - ROGERIO SOUZA DE FREITAS 05138487469**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROGERIO SOUZA DE FREITAS 05138487469, referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de agendas personalizadas para a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação, através do Fundo Municipal de Assistencia Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**KARINA PESSOA DE QUEIROZ**  
Sec. Mun. de Assist.sociaI e Habitação**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**8CBA1AD2**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**IZADORA MARIA DA SILVA VITOR**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....** Contratação de "Izadora Maria da Silva Vitor" Para realização de show no evento denominado "NATAL DA ESPERANÇA" No dia 20/12/2022, Nesse Município através da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Desporto.**FAVORECIDO.....** IZADORA MARIA DA SILVA VITOR**VALOR.....** R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**  
Comissão de Licitação Presidente**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**6F87AD18**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -**  
**IZADORA MARIA DA SILVA VITOR**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IZADORA MARIA DA SILVA VITOR, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**EC5D7E42**CPL****EXTRATO DE CONTRATO - IZADORA MARIA DA SILVA VITOR**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....** 20220318**ORIGEM.....** INEXIGIBILIDADE Nº 115/2022-INEX**CONTRATANTE.....** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**CONTRATADA(O)....** IZADORA MARIA DA SILVA VITOR**OBJETO.....** Contratação de "Izadora Maria da Silva Vitor" Para realização de show no evento denominado "NATAL DA ESPERANÇA" No dia 20/12/2022, Nesse Município através da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Desporto.**VALOR TOTAL.....** R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....** Exercício 2022 Atividade 0601.133920005.2.088 Promoção das festividades de Natal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 265,00**VIGÊNCIA.....** 16 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA** 16 de Dezembro de 2022**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**E1A60F4D**CPL****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**IZADORA MARIA DA SILVA VITOR**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa IZADORA MARIA DA SILVA VITOR.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**  
Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**BFBDD19B**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -**  
**MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexistência de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**F6857A8D

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°**..... 20220319

**ORIGEM**..... INEXIGIBILIDADE N° 116/2022-INEX

**CONTRATANTE**..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O)**..... MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA

**OBJETO**.....: Contratação de "Mafisa Paula de Paiva Bessa" Para realização de show no evento denominado "NATAL DA ESPERANÇA" No dia 21/12/2022, Nesse Município através da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Desporto.

**VALOR TOTAL**..... R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2022 Atividade 0601.133920005.2.088 Promoção das festividades de Natal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 318,00

**VIGÊNCIA**..... 16 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA**..... 16 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**3B4DC050

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexistência de licitação, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**24DF31A1

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO**..... Contratação de "Mafisa Paula de Paiva Bessa" Para realização de show no evento denominado "NATAL DA ESPERANÇA" No dia 21/12/2022, Nesse Município através da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Desporto.

**FAVORECIDO**..... MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA

**VALOR**..... R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.... art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**

Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**892A77FF

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexistência de licitação, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**27A7A87D

**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....** Contratação de "Mario Leandro de Souza Moura" Para realização de show no evento denominado "NATAL DA ESPERANÇA" No dia 22/12/2022, Nesse Município através da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Desporto.

**FAVORECIDO.....** MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

**VALOR.....** R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**  
Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**211332CB

**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**49589A36

**CPL****EXTRATO DE CONTRATO - MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....** 20220320

**ORIGEM.....** INEXIGIBILIDADE Nº 117/2022-INEX

**CONTRATANTE.....** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....** MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

**OBJETO.....** Contratação de "Mario Leandro de Souza Moura" Para realização de show no evento denominado "NATAL DA ESPERANÇA" No dia 22/12/2022, Nesse Município através da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Desporto.

**VALOR TOTAL.....** R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....** Exercício 2022 Atividade 0601.133920005.2.088 Promoção das festividades de Natal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 530,00

**VIGÊNCIA.....** 16 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA** 16 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**CF39F4B6

**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**2577AFDB

**CPL****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**D04F95FD

## CPL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES**

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de "Francisco Joelson de Souto Lopes" Para realização de show no evento denominado "NATAL DA ESPERANÇA" No dia 23/12/2022, Nesse Município através da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Desporto.

**FAVORECIDO.....** FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES

**VALOR.....** R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**  
Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**3A721C26

## CPL

**EXTRATO DE CONTRATO - FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES**

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....** 20220321

**ORIGEM.....** INEXIGIBILIDADE Nº 118/2022-INEX

**CONTRATANTE.....** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....** FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES

**OBJETO.....:** Contratação de "Francisco Joelson de Souto Lopes" Para realização de show no evento denominado "NATAL DA ESPERANÇA" No dia 23/12/2022, Nesse Município através da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Desporto.

**VALOR TOTAL.....** R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0601.133920005.2.088 Promoção das festividades de Natal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 530,00

**VIGÊNCIA.....** 16 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA** 16 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**8178DD00

## CPL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - E C R PROMOCOES E LOCACOES LTDA**

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de "Bruno Martins e Banda" Para realização de show no evento denominado "NATAL DA ESPERANÇA" No dia 24/12/2022, Nesse Município através da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Desporto.

**FAVORECIDO.....** E C R PROMOCOES E LOCACOES LTDA

**VALOR.....** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**  
Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**12C845CD

## CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - E C R PROMOCOES E LOCACOES LTDA**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa E C R PROMOCOES E LOCACOES LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**5962E06A

## CPL

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - E C R PROMOCOES E LOCACOES LTDA**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa E C R PROMOCOES E LOCACOES LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**AEA731D9

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - E C R PROMOCOES E**  
**LOCACOES LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**..... 20220322

**ORIGEM**..... INEXIGIBILIDADE Nº 119/2022-INEX

**CONTRATANTE**..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O)**..... E C R PROMOCOES E LOCACOES LTDA

**OBJETO**.....: Contratação de "Bruno Martins e Banda" Para realização de show no evento denominado "NATAL DA ESPERANÇA" No dia 24/12/2022, Nesse Município através da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Desporto.

**VALOR TOTAL**..... R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2022 Atividade 0601.133920005.2.088 Promoção das festividades de Natal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 4.000,00

**VIGÊNCIA**..... 16 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA** 16 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**6A00117E

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -**  
**NINAJARA FERNANDES DA SILVA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NINAJARA

FERNANDES DA SILVA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**125DDDF80

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**NINAJARA FERNANDES DA SILVA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO**..... Contratação de "Ninajara Fernandes da Silva" Para realização de show no evento denominado "NATAL DA ESPERANÇA" No dia 25/12/2022, Nesse Município através da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Desporto.

**FAVORECIDO**..... NINAJARA FERNANDES DA SILVA

**VALOR**..... R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.... art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**

Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**C069CBE6

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - NINAJARA FERNANDES DA**  
**SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**..... 20220323

**ORIGEM**..... INEXIGIBILIDADE Nº 120/2022-INEX

**CONTRATANTE**..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O)**..... NINAJARA FERNANDES DA SILVA

**OBJETO**.....: Contratação de "Ninajara Fernandes da Silva" Para realização de show no evento denominado "NATAL DA ESPERANÇA" No dia 25/12/2022, Nesse Município através da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Desporto.

**VALOR TOTAL**..... R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2022 Atividade 0601.133920005.2.088 Promoção das festividades de Natal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 530,00

**VIGÊNCIA**..... 16 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA..... 16 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**C575E92A

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
NINAJARA FERNANDES DA SILVA**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa NINAJARA FERNANDES DA SILVA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2022

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**154F5B12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0436, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0436, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE  
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 139 de 17 de Março de 2010, que dispõe sobre o processo em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** o Capítulo I que dispõe da Criação e Manutenção dos Conselheiros Tutelares, o Capítulo II que dispõe da ocorrência de vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, em especial o inciso I do Art. 16 que dispõe os Conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 009/2020 - GPMU, de 10 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Upanema, para o quadriênio 2020-2023;

**CONSIDERANDO**, que a 1ª Suplente Sra. Thalia Ranny da Silva Pimenta, RG 003.170.273 SSP/RN, desistiu de sua condição de 1ª suplente, conforme Portaria nº 332/2021, de 23 de Junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a programação das férias dos conselheiros tutelares JOYCE DA SILVA FERNANDES, PAULO DANIEL CARLOS GONDIM DE CASTRO, MARIA GILVANETE DA SILVA, ELMA CARLA CARVALHO PAULINO E MATEUS MEDEIROS DA ROCHA nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio, respectivamente, ocorrendo, dessa forma, a vaga temporária até que o titular volte a ocupar o cargo de Conselheiro,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Convocar o Sr. **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA**, portador do RG 003.342.120 SSP/RN, Conselheiro Tutelar, 1º Suplente, conforme Portaria nº 009/2020 - GPMU, para atuar no Conselho Tutelar de Upanema/RN, durante o período de Janeiro a Maio de 2022, em virtude das férias dos conselheiros tutelares JOYCE DA SILVA FERNANDES, PAULO DANIEL CARLOS GONDIM DE CASTRO, MARIA GILVANETE DA SILVA, ELMA CARLA CARVALHO PAULINO E MATEUS MEDEIROS DA ROCHA nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio, respectivamente.

**Art. 2.º** - A convocação a que se refere o artigo anterior se dará no período de 01 de Janeiro a 31 de Maio de 2022.

**Art. 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**B0668C2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/2022**

Tomada de Preços n.º 011/2022

Processo n.º 3.535/2022

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 03 de Janeiro de 2023 (terça-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo com construção de Bloco de salas de aula**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, nº. 90, Centro, ou através do e-mail: pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

Upanema/RN, 16 de Dezembro de 2022.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**1A1ACOBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012/2022**

Tomada de Preços n.º 012/2022

Processo n.º 3.538/2022

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h00min do dia 03 de Janeiro de 2023 (terça-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada para construção de um complexo esportivo, localizado na Rua Lucas Carlos, Bairro Pêgas do Município de Upanema/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, n.º. 90, Centro, ou através do e-mail: pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

Upanema/RN, 16 de Dezembro de 2022.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**A72AF145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO N.º. 012/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 118/2022.**

**MODALIDADE: ADESÃO N.º. 012/2022.**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, INSCRITA NO CNPJ N.º. 08.113.896/0001-27.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** MARCO A B MELO/ INSCRITA NO CNPJ: 03.911.717/0001-83.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 349.224,33 (Trezentos e quarente e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 05/12/2022 à 04/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2022.

**BASE LEGAL:** Decreto Federal n.º. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal n.º. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

**Várzea/RN, 05 de dezembro de 2022.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**2BB87DED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º. 181/2022- GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder a **Sra. Janicléia Aquino Lima** – Servidora deste Município, **05 (cinco)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 27 de novembro a 02 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de participação no **Capacitação da metodologia de Cuidados no Desenvolvimento da Criança para Supervisores do Programa Criança Feliz**.

**Art. 2.º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Venha-Ver/RN, em 28 de novembro de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**57151BF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**AVISO AOS INTERESSADOS TOMADA DE PREÇO  
Nº012/2022**

**AVISO AOS INTERESSADOS  
TOMADA DE PREÇO Nº012/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público que as empresas EXECUTE PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA CNPJ: 38.461.056/0001-16 e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI CNPJ: 29.646.397/0001-75, impetrarão recurso administrativo contra a decisão da comissão de licitação (Tomada de Preços Nº 012/2022), CUJO OBJETO Contratação de empresa para efetuar serviço de reforma das quadras e campos poliesportivas no município de Vera Cruz/RN em cumprimento ao art. 109, §3º da lei 8.666/93, será respeitado o prazo legal para apresentação de contra razões. A Comissão informa ainda que o processo licitatório está disponível para os interessados na sala de licitações, sede da prefeitura municipal de Vera Cruz, Endereço: Rua Dos Eucaliptos, nº 26, Centro, Vera Cruz-RN. No horário de 08:00 ÀS 12:00 horas.

VERA CRUZ/RN, 15 de DEZEMBRO de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES.**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**FB0671EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 38/2022-SMAF.**  
Em, 16 de Dezembro de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor Unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Servidor, Raimundo Adelino do Nascimento, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de Saúde, conduzindo 01 paciente com acompanhante que ira realizar procedimento cirúrgico no Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins na cidade de Porto Alegre/RN, no dia 18 de Dezembro de 2022, e aguarda os mesmos de alta médica, por se tratar de um município distante 369km da cidade de Vera Cruz.

Publique-se e Cumpra-se.

**LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA**  
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz  
**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**38455329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 12 de Dezembro de 2022, às 10:00h, teve como vencedoras as empresas: **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.700.478/0001-46**, do Item 40 no valor R\$ **9.900,00** (nove mil e novecentos reais), **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: **13.626.917/0001-48**, do item 35 no valor R\$ **4.388,99** (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **20.352.354/0001-02**, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 38 no valor R\$ **37.707,60** (trinta e sete mil setecentos e sete reais e sessenta centavos), **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.690.173/0001-72**, do item 32 no valor R\$ **985,70** (novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), **MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.339.865/0001-94**, dos itens 34 e 36 no valor R\$ **3.096,28** (três mil e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.319.496/0001-59**, dos itens 16, 37 e 39 no valor R\$ **7.321,90** (sete mil trezentos e vinte e um reais e noventa centavos), **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.262.316/0001-10** do item 06 no valor R\$ **3.790,00** (três

mil setecentos e noventa reais). Totalizando 67.190,47 (sessenta e sete mil cento e noventa reais e quarenta e sete centavos).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 16 de Dezembro de 2022.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E8283CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS, COM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.** Realizado no dia 13 de Dezembro de 2022, às 10:00h, teve como vencedora a empresa: **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.319.496/0001-59**, dos lotes 01 e 02 no valor total de R\$ **157.920,00** (cento e cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 16 de Dezembro de 2022.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**19682A9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 161201/2022 -  
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16120001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 161201/2022 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: IGOR NOBREGA FERREIRA EIRELI, CNPJ: 21.346.312/0001-21. OBJETO: Realização de exames destinados ao atendimento de necessidade de paciente deste Município, junto ao Fundo Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 562,88 (quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 840 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 16/12/2022.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**2A16A45D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**COMODATÁRIO CONFORME EDITAL DA CHAMADA**  
**PÚBLICA N.º 005/2022 – CP**

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público a Homologação e adjudicação do resultado de seleção do comodatário referente a Chamada Pública n.º 005/2022, destinada a **ocupação pelo COMODATÁRIO, a título gratuito, de quiosque situado na praça Manoel, Forte, Centro, Viçosa/RN, do qual o COMODANTE é a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, encontrando-se o referido imóvel livre e desocupado.**

Nome do Comodatário:

N.º	Nome	CPF
01	FRANCIVAN DE OLIVEIRA PAIVA	851.530.284-53

HOMOLOGO E ADJUDICO O RESULTADO ACIMA APRESENTADO REFERENTE AO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2022.

Viçosa/RN, 16 de dezembro de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**3F2E9FCF

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO N.º 001/2022**

CONTRATO DE COMODATO N.º: 001/2022. ORIGEM: Chamada Pública n.º 005/2022 - CP. COMODANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. COMODATÁRIO: FRANCIVAN DE OLIVEIRA PAIVA, CPF: N.º 851.530.284-53. OBJETO: A ocupação pelo COMODATÁRIO, a título gratuito, de quiosque situado na praça Manoel, Forte, Centro, Viçosa/RN, do qual o COMODANTE é a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, encontrando-se o referido imóvel livre e desocupado. VIGÊNCIA: 16/12/2022 a 16/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**70D25B3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO N.º. 20210123 (\*)**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO N.º. 20210123 (\*)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07.

**CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO–ME – CNPJ/MF sob o n.º 11.488.852/0001-96.

**Processo n.º. 20210701007 – Pregão Presencial N.º. 007/2021**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, RAIS, SIAI-DP, DIRF E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR PESSOAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses .  
De 09 de Dezembro de 2022 à 10 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Município de Vila Flor/RN  
**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

Francisco de Assis Farias Filho- ME  
CNPJ SOB O N.º. 11.488.852/0001-96  
**FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO**  
CPF: 623.110.263-72  
Representante Legal  
Contratada

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**C03B1796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 118/2022 – GABINETE DO**  
**PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal n.º 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **RICARDO CÉSAR MEDEIROS PINHEIRO**, Advogado, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **17/12/2022** com término em **05/01/2023**.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 16 de dezembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**A099AEE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 119/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA DAS DORES CAVALCANTE DE ARAÚJO DUNNINGHAN**, merendeira, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **15/12/2022** com término em **13/01/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de dezembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:27E64C8B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 120/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **JÉSSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS**, Psicóloga do CRAS, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **19/12/2022** com término em **17/01/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de dezembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:9B0F11AE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 121/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **19/12/2022** com término em **02/01/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de dezembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:27D4E512**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 122/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a servidora, **EDNA GOMES PEREIRA**, Coordenadora do Gabinete, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **19/12/2022** com término em **07/01/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de dezembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:1AF34537**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2022, Processo Licitatório nº. 2751/2022, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93, para a empresa FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - I T Produções e Eventos, inscrita no CNPJ: 20.653.505/0001-62, no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER SHOW ARTISTICO MUSICAL DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2023, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 01 de dezembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:7BAD6215**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2022, Processo Licitatório nº. 2750/2022, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93, para a empresa DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549 – Galera da Limão, inscrita no CNPJ: 30.676.898/0001-83, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER SHOW ARTISTICO MUSICAL DO CANTOR JOHNNY CORTEZ, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2023, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 13 de dezembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:4DB2AD0F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1591/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14/12/2022, com objetivo de transportar

pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:AB296017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1592/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14/12/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:CEECD885**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1593/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 15/12/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**67A81D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1594/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 15/12/2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**2B4E61AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1595/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**033E9622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1596/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16/12/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**AFFC6B35

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
RESOLUÇÃO Nº 011/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Estima a receita e fixa a despesa no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade

RESOLVE:

**I – DO ORÇAMENTO ANUAL**

**Art. 1º** Esta resolução estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 no valor de R\$ 8.376.000,00 (oito milhões, trezentos e setenta e seis mil reais).

**Art. 2º** A receita orçamentária total estimada será realizada mediante ao repasse do contrato de rateio, rendimentos de aplicações financeiras, convênios com órgãos da esfera federal e estadual, outras receitas diversas e transferências de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificação	Total
<b>1.0.0.0.00.0</b>	<b>Receitas Correntes</b>
	<b>8.256.000,00</b>
1.3.0.0.00.0	Receita Patrimonial
	72.000,00
1.7.0.0.00.0	Transferências Correntes
	7.956.000,00
1.9.0.0.00.0	Outras Receitas Correntes
	228.000,00
<b>2.0.0.0.00.0</b>	<b>Receitas de Capital</b>
	<b>120.000,00</b>
2.4.0.0.00.0	Transferências de Capital
	120.000,00
<b>Recíeta Total</b>	<b>8.376.000,00</b>

**Art. 3º** A despesa orçamentária total fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros abaixo e terá o seguinte desdobramento:

**1 - Por órgão**

Especificação	Total
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó
	8.376.000,00
<b>Total</b>	<b>8.376.000,00</b>

**2 - Por função**

Especificação	Total
10	Saúde
	8.376.000,00
<b>Total</b>	<b>8.376.000,00</b>

**3 - Por programa**

Especificação	Total
001	Gestão Administrativa do Consorcio
	716.000,00
002	Serviços Médicos Especializados
	6.810.000,00
003	Distribuição de Medicamentos e Materiais
	350.000,00
004	Segurança e Medicina do Trabalho
	500.000,00
<b>Total</b>	<b>8.376.000,00</b>

**4 - Por categoria econômica**

Especificação	Total
<b>3.0.00.00.00</b>	<b>Despesas correntes</b>
	<b>8.256.000,00</b>
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
	260.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	7.996.000,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>Despesas de capital</b>
	<b>120.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>8.376.000,00</b>

**Art. 4º** Fica o presidente do CIS/SERIDÓ autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em até 30% (trinta por cento) para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadações do exercício e do superavit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único.** Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 5º** Fica o presidente do Consórcio autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no Orçamento do CIS/SERIDÓ, para adequar e atender as necessidades do mesmo na execução das despesas.

**Art. 6º** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do presidente do Consórcio como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 7º** Durante a execução orçamentária fica o presidente do Consórcio autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, da Lei Federal nº 4.320/64 e § 1º do art. 9º da LRF.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**27E5DBA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1941/2022 DE 16 DE DEZEMBRO 2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.65	Manutenção das Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	150.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0602/2022, de 16 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2908, de 17 de novembro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 16 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**54FD5298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1942/2022 DE 16 DE DEZEMBRO 2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao “**reforço de dotações orçamentárias**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.3	Gestão e Manutenção de Condições a Justiça para Precatórios			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 200.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0602/2022, de 16 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2908, de 17 de novembro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 16 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**027953A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1943/2022 DE 16 DE DEZEMBRO 2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 203.518,21 (DUZENTOS E TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Câmara Municipal de Apodi**, no valor de R\$ 203.518,21 (duzentos e três mil quinhentos e dezoito reais e vinte e um centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à “**Insuficiência de Dotações Orçamentárias**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**1000 – Câmara Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	1001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 35.968,21
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>35.968,21</b>

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2002	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.970,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	109.580,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>117.550,00</b>

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>203.518,21</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, incisos III e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

### 1000 – Câmara Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2001	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.666,71
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	90.856,50
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>94.523,21</b>

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.912,00
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.100,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	55.983,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	41.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>108.995,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>203.518,21</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 16 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador: AE4ECFA7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 105.197/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11:15hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Asnobia Pires Correia Silva – Membro-Suplente, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2022, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 07 (sete) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00hs. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de Engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA/36.712.670/0001-88	NÃO	<b>Não cumpriu a exigência do Item 6.1.2.1</b> - Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário(s) (cópia não autenticada); <b>Não cumpriu a exigência do Item 6.1.5.6</b> - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação; <b>Não cumpriu a exigência do item 6.1.6.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional</b> , mediante prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, <b>devidamente registrado(s) no CREA</b> , acompanhado(s) da(s) respectiva(s) <b>Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT</b> , expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, de atividades ou serviços com características semelhantes e com porte compatível com o objeto desta licitação; <b>Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3</b> - A Licitante deverá apresentar <b>RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE</b> do cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação; <b>Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.1</b> – Declaração conjunta (Modelo Anexo V), a, b, c, d, e, f; <b>Não cumpriu a exigência do item 6.1.9.3 - DECLARAÇÃO</b> que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo IX.
02	EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA/38.461.056/0001-16	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	MFA CONSTRUÇÕES LTDA -ME/24.575.584/0001-91	SIM	<b>Não cumpriu a exigência do item 6.1.9.3 - DECLARAÇÃO</b> que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo IX.
04	POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA/08.438.654/0001-03	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA -EPP/07.275.651/0001-33	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA/36.712.670/0001-88
02	MFA CONSTRUÇÕES LTDA -ME/24.575.584/0001-91

Em conformidade com a análise da documentação de habilitação e de acordo com o Parecer Técnico da Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações resolve declarar **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA/38.461.056/0001-16	SIM
02	POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA/08.438.654/0001-03	SIM
03	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA -EPP/07.275.651/0001-33	NÃO

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpm@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 14 de dezembro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**01B7F96C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 105.196/2022**

**Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal Maria Aparecida (Casulo), zona urbana do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.**

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 12:45hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Asnobia Pires Correia Silva – Membro-Suplente, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2022, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 07 (sete) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11:46hs. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de Engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA/36.712.670/0001-88	NÃO	<p><b>Não cumpriu a exigência do Item 6.1.2.1</b> - Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário(s) <b>cópia não autenticada</b>);</p> <p><b>Não cumpriu a exigência do Item 6.1.5.6</b> - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;</p> <p><b>Não cumpriu a exigência do item 6.1.6.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional</b>, mediante prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado detentor(es) de <b>atestado(s)</b> fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, <b>devidamente registrado(s) no CREA</b>, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) <b>Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT</b>, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, de atividades ou serviços com características semelhantes e com porte compatível com o objeto desta licitação;</p> <p><b>Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3</b> - A Licitante deverá apresentar <b>RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE</b> do cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;</p> <p><b>Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.1</b> – Declaração conjunta (Modelo Anexo V), a, b, c, d, e, f;</p> <p><b>Não cumpriu a exigência do item 6.1.9.3 - DECLARAÇÃO</b> que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo IX.</p>
02	EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA/38.461.056/0001-16	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA -EPP/07.275.651/0001-33	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.

Por todo o exposto, atendendo ao item **6.7** “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA/36.712.670/0001-88

Em conformidade com a análise da documentação de habilitação e de acordo com o Parecer Técnico da Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações resolve declarar **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA/38.461.056/0001-16	SIM
02	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA -EPP/07.275.651/0001-33	NÃO

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 14 de dezembro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:** 1E571DE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 232, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar ao orçamento corrente e dá outras providências.

A prefeita municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Municipal nº 680 de 31 de dezembro de 2021:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.126.000,00 (um milhão cento e vinte e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações de projetos/atividades existentes, conforme especificações na tabela I anexa a este decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, nos termos do Inciso III, par. 1º do artigo 43 da lei federal nº 4.320/1964, a anulação parcial e/ou total de dotações existentes, conforme especificações na tabela II anexa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA								Elaboração de	Credito
Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 5919400									
CNPJ: 08.161.341/0001-50									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
682	05/12/2022	3.778/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	14/12/2022	DECRETO: 232	PUBLICADO	
Justificativa: reforço de dotação									
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>									
2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito									
Nº Solic.: 28 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
15000000 0001 40.000,00									
Nº Solic.: 28 Acrescentar									
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
15000000 0001 20.000,00									
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>									
2006 Manutenção da Secretaria Municipal Administração									
Nº Solic.: 100 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
15000000 0001 35.000,00									
Nº Solic.: 100 Acrescentar									
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
15000000 0001 40.000,00									
2162 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública									
Nº Solic.: 100 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
15000000 0001 20.000,00									
Nº Solic.: 100 Acrescentar									
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
15000000 0001 20.000,00									
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>									
2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças									
Nº Solic.: 17 Acrescentar									
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
15000000 0001 10.000,00									
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>									
2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura									
Nº Solic.: 141 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
15001001 0001 15.000,00									
2014 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental									
Nº Solic.: 141 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
15001001 0001 15.000,00									
2023 Manutenção setor do Ensino Fundamental									
Nº Solic.: 141 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
15001001 0001 60.000,00									
Nº Solic.: 141 Acrescentar									
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
15001001 0001 60.000,00									
<b>06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica</b>									
2037 Manutenção do Ensino Fundamental - 70%									
Nº Solic.: 44 Acrescentar									
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
15401070 0001 50.000,00									
2039 Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%									
Nº Solic.: 44 Acrescentar									
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
15421070 0001 80.000,00									
2041 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola 70%									
Nº Solic.: 44 Acrescentar									
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
15421070 0001 80.000,00									
<b>07.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>									
2044 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer									
Nº Solic.: 44 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
15000000 0001 30.000,00									
Nº Solic.: 44 Acrescentar									
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
15000000 0001 30.000,00									

		PESSOA JURÍDICA					
<b>08.001 Secretaria Municipal de Obras</b>						<b>170.000,00</b>	
		2046 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				<b>170.000,00</b>	
Nº Solic.: 51 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo</b>						<b>175.000,00</b>	
		2048 Modernização e Manutenção das Ações de Limpeza Pública				<b>150.000,00</b>	
Nº Solic.: 47 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		2051 Manutenção da Secretaria M de Transporte e Urbanismo				<b>25.000,00</b>	
Nº Solic.: 47 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
682	05/12/2022	3.785/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	175.000,00	14/12/2022	DECRETO: 232	PUBLICADO

Justificativa: reforço de dotação

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>10.002 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>126.000,00</b>	
		2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		<b>126.000,00</b>	
Nº Solic.: 170 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	126.000,00
<b>12.001 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente</b>				<b>40.000,00</b>	
		2094 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		<b>40.000,00</b>	
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
<b>13.001 Secretaria Munic. de Pesca, Agricultura e Pecuária</b>				<b>30.000,00</b>	
		2097 Manutenção da Secretaria M de Pesca, Agricultura e Pecuária		<b>30.000,00</b>	
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Total:					<b>1.126.000,00</b>

**Anexo II (Redução)**

<b>07.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>							
		1026 Construção, Reforma e/ou ampliação de Espaços de Múltiplo Uso				<b>20.000,00</b>	
Nº Solic.: 43 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		1036 Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva				<b>85.000,00</b>	
Nº Solic.: 43 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	35.000,00
		1037 Aquisição de Imóveis				<b>35.000,00</b>	
Nº Solic.: 43 Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17550000	0001	15.000,00
		1040 Construção e Ampliação de Ciclovia				<b>125.000,00</b>	
Nº Solic.: 43 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	35.000,00
<b>08.001 Secretaria Municipal de Obras</b>						<b>389.000,00</b>	
		1045 Construção e Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos				<b>10.000,00</b>	
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		1052 Aquisição de Imóveis				<b>30.000,00</b>	
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
		1106 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				<b>19.000,00</b>	
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00
		1127 Conclusão do Sistema de Saneamento Básico				<b>150.000,00</b>	
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
		1129 Construção de Palco Fixo na Praça de Eventos				<b>20.000,00</b>	
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		1130 Ampliação e Recuperação de Muro de Arrimo na Baía				<b>40.000,00</b>	
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		1131 Construção de Abrigos para Mototaxis e de Passageiros				<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		1133 Construção de Pórtico na Entrada da Cidade - acesso BR 101				<b>30.000,00</b>	
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
		1139 Construção e Reforma de Praças				<b>30.000,00</b>	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
682	05/12/2022	3.776/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	389.000,00	14/12/2022	DECRETO: 232	PUBLICADO

Justificativa: reforço de dotação

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Nº Solic.: 50 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00		
		1151 Construção de Pórtico na Entrada do Sagi		<b>30.000,00</b>			
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		1154 Construção de Escadaria no Morro do Turano		<b>25.000,00</b>			
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo</b>						<b>169.000,00</b>	

	<b>1055 Adequação e Modernização da Feira Livre</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>1107 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Urbanismo</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>1110 Ampliação e Modernização da Rede Pública de Energia</b>				<b>110.000,00</b>
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	50.000,00
	<b>2048 Modernização e Manutenção das Ações de Limpeza Pública</b>				<b>39.000,00</b>
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	39.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>130.000,00</b>
	<b>1060 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>130.000,00</b>
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
<b>11.001 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social</b>					<b>173.000,00</b>
	<b>1075 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais</b>				<b>160.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	140.000,00
	<b>1146 Construção de Casas Populares</b>				<b>13.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
<b>Total:</b>					<b>1.126.000,00</b>

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**498BD17B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 039/2022**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2022, processo administrativo nº 19100001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNOLÓGICOS DE LABORATÓRIO MÓVEL DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades do Projeto Piloto da Escola Municipal João Gomes de Torres., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA</b>						
CNPJ: 04.471.402/0001-25						
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS - CEP: 59022550 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTES: EVERTON MENDONÇA EBARA						
E-MAIL: EBARAVENDAS@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 3212-1446						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MICRO COMPUTADOR TIPO CHROMEBOOK	100E	LENOVO	5 UN	R\$ 2.515,00	12.575,00
0002	ESTAÇÃO DE RECARGA MÓVEL	GUARDIAN	TES	1 UN	R\$ 8.530,00	8.530,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 21.105,00</b>						

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 16 de Dezembro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Ebara Tecnologia Comercio e Servicos em Informatica LTDA  
 CNPJ: 04.471.402/0001-25  
**EVERTON MENDONÇA EBARA**  
 CPF: 926.060.085-53  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**1487F51F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 039/2022

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2022, processo administrativo nº 19100001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNOLÓGICOS DE LABORÁTÓRIO MÓVEL DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades do Projeto Piloto da Escola Municipal João Gomes de Torres., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA						
CNPJ: 07.055.987/0001-90						
ENDEREÇO: RUA ALCINO GUANABARA, 1570 - CEP: 81630190 - UF: PR - Município: Curitiba						
REPRESENTANTES: EVERTON MENDONÇA EBARA						
E-MAIL: TEL.: (41) 3018-9563						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	GOOGLECHROMECAST 3 1080P HD	Google Chromecast 3RA.	Google Chromecast 3RA.	1 UN	R\$ 448,00	448,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 448,00</b>						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 16 de Dezembro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Inovamax Teleinformatica LTDA  
 CNPJ: 07.055.987/0001-90  
**BRUNA CARVALHO**  
 CPF: 047.113.379-54  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:459F2CD2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2022, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Institui o Novo Código Tributário e de Rendas do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 17, II, **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a situação fiscal do município, encaminha para a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este Código regula os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos e demais rendas que constituem receita do Município de Caraúbas.

**Art. 2º.** O Código é constituído de 4 (quatro) Livros, com a matéria, assim distribuída:

**LIVRO I** - Estabelece Normas Gerais de Direito Tributário aplicáveis ao Município;

**LIVRO II** - Regula o Sistema Tributário Municipal;

**LIVRO III** - Regula o Regime Contratual dos Preços Públicos Municipais;

**LIVRO IV** - Estabelece as Disposições Gerais, Transitórias e Finais.

**Art. 3º.** O Código Tributário Municipal é subordinado:

**I** - à Constituição Federal;

**II** - ao Código Tributário Nacional e demais Leis Complementares da União;

**III** - à Lei Orgânica do Município de Caraúbas.

**LIVRO I**

**DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO**

**TÍTULO I**

**DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º.** Este Livro estabelece normas aplicáveis a todos os impostos, taxas e contribuições devidos ao Município de Caraúbas.

**Art. 5º.** Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

**Parágrafo único.** A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:

**I** - a denominação e demais características formais adotadas pela Lei;

**II** - a destinação legal do produto de sua arrecadação.

**Art. 6º.** O Município de Caraúbas, ressalvadas as limitações da competência tributária definidas nos instrumentos normativos citados no artigo 3º, tem competência legislativa plena, quanto à incidência, lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.

**Art. 7º.** A competência tributária é indelegável, salvo atribuições das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos ou de executar Leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Não constitui delegação o cometimento, à pessoa jurídica de direito privado, do encargo da função de arrecadar tributos nos termos da Lei.

**Art. 8º.** O não-exercício da competência tributária municipal não a defere a pessoa jurídica de direito público.

**CAPÍTULO II**

**DAS LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA**

**Art. 9º.** Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município de Caraúbas:

**I** - exigir ou aumentar tributos sem Lei que o estabeleça;

**II** - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

**III** - cobrar tributos:

em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que os houver instituído ou aumentado;

no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituiu ou aumentou;

**IV** - utilizar tributo com efeito de confisco;

**V** - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município, nos termos da Lei;

**VI** - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

**VII** - instituir impostos sobre:

patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;

templos de qualquer culto;

patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;

livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§1º. A vedação do inciso VII "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§2º. As vedações do inciso VII "a" e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preço ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§3º. As vedações expressas no inciso VII, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas relacionadas.

§4º. O disposto no inciso VII deste artigo, não exclui as entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte, bem como, não a dispensam da prática de atos assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros, na forma da Lei.

§5º. A Lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre bens e serviços.

§6º. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativas a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante Lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

§7º. A Lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de impostos ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

**Art. 10.** O disposto no artigo 9º, inciso VII, alínea "c", é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

**I** – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

**II** - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

**III** - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

**Art. 11.** A imunidade não exclui o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, sujeitando seu infrator à aplicação das cominações ou penalidades cabíveis.

**Art. 12.** A imunidade será reconhecida mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Único.** A eficácia da decisão que deferir o requerimento tratado neste artigo alcançará os fatos geradores posteriores à data em que o interessado demonstrar o preenchimento de todos os requisitos necessários ao gozo do benefício.

## **TÍTULO II**

### **DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **SEÇÃO I**

##### **DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 13.** A expressão "legislação tributária" compreende as Leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

##### **SEÇÃO II**

##### **DAS LEIS E DECRETOS**

**Art. 14.** Somente a Lei pode estabelecer:

**I** - a instituição de tributos ou a sua extinção;

**II** - a majoração de tributos ou sua redução;

**III** - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;

**IV** - a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo;

**V** - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

**VI** - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários ou de dispensa ou redução de penalidades.

§1º. Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo que importe em torná-lo mais oneroso.

§2º. Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

**Art. 15.** O conteúdo e o alcance dos decretos:

**I** - restringem-se ao disposto nas Leis em função das quais sejam expedidos, com intuito regulatório;

**II** - serão determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei.

##### **SEÇÃO III**

##### **DAS NORMAS COMPLEMENTARES**

**Art. 16.** São normas complementares das Leis e dos decretos:

**I** - as portarias, as instruções, avisos, ordens de serviços e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

**II** - as decisões dos órgãos competentes das instâncias administrativas;

**III** - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

**IV** - os convênios que o Município celebra com autoridades da administração direta ou indireta da União, do Estado ou de outros Municípios.

**Parágrafo único.** A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

**CAPÍTULO II****DA VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 17.** A vigência, no espaço e no tempo, da legislação tributária rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, ressalvado o previsto neste Capítulo.

**Art. 18.** A legislação tributária do Município vigora fora do respectivo território, nos limites em que lhe reconheçam extraterritorialidade os convênios de que participe ou do que disponha a Constituição Federal.

**Art. 19.** Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

**I** - os atos administrativos a que se refere o inciso I do artigo 16, na data da sua publicação;

**II** - as decisões a que se refere o inciso II do artigo 16, quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data da sua publicação;

**III** - os convênios a que se refere o inciso IV do artigo 16, na data deles prevista.

**Art. 20.** Produzem seus efeitos no exercício seguinte e noventa dias após sua publicação àquela que detenha dispositivos de Lei:

**I** - que instituem ou majoram tributos;

**II** - que definem novas hipóteses de incidência;

**III** - que extinguem ou reduzem isenções:

salvo se a Lei dispuser de maneira mais favorável ao sujeito passivo; e

exceto quando a isenção for concedida por prazo certo e em função de determinadas condições.

**CAPÍTULO III****DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 21.** A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa, nos termos do artigo 35.

**Art. 22.** A Lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

**I** - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

**II** - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

quando deixe de defini-lo como infração;

quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;

quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na Lei vigente ao tempo da sua prática.

**CAPÍTULO IV****DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 23.** A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.

**Art. 24.** Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:

- a analogia;

- os princípios gerais de direito tributário;

- os princípios gerais de direito público;

- a equidade.

§ 1º. O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em Lei.

§ 2º. O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

**Art. 25.** Os princípios gerais de direito privado se utilizam para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

**Art. 26.** A Lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal ou pela Lei Orgânica do Município, para definir ou limitar competências tributárias.

**Art. 27.** Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

**I** - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

- outorga de isenção;

- dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Art. 28.** A Lei tributária que define infrações ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:

- à capitulação legal do fato;

- à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

- à autoria, imputabilidade, ou punibilidade;

- à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

**TÍTULO III****DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29.** A obrigação tributária é principal ou acessória.

**Art. 30.** A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objetivo o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

**Art. 31.** A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§1º. Ato do Poder executivo instituirá os livros, notas fiscais e demais documentos, bem como os modelos respectivos.

§2º. As obrigações acessórias constantes desta Lei e regulamento não excetam outras de caráter geral e comuns a vários tributos previstos na legislação própria.

**Art. 32.** A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

**CAPÍTULO II****DO FATO GERADOR**

**Art. 33.** Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em Lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

**Art. 34.** Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de fato que não configure obrigação principal.

**Art. 35.** Salvo disposição de Lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

**I** - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verificarem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

**II** - tratando-se da situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

**Parágrafo único.** A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em Lei.

**Art. 36.** Para os efeitos do Inciso II do artigo anterior, e salvo disposição de Lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

**I** - sendo suspensiva a condição, desde o momento do seu implemento;

**II** - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

**Art. 37.** A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se;

**I** - da validade jurídica dos atos, efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

**II** - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO SUJEITO ATIVO**

**Art. 38.** Sujeito ativo da obrigação é o Município de Caraúbas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO SUJEITO PASSIVO**

##### **SEÇÃO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39.** Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributos ou penalidade pecuniária.

**Parágrafo Único.** O sujeito passivo da obrigação principal, diz-se;

**I** - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador.

**II** - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em Lei.

**Art. 40.** Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

**Art. 41.** Salvo disposição de Lei em contrário às convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributo, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

##### **SEÇÃO II**

##### **DA SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA**

**Art. 42.** São solidariamente obrigadas:

**I** - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

**II** - as pessoas que concorram para a prática de atos que, em tese, constituam Crime Contra a Ordem Tributária;

**III** - as pessoas expressamente designadas em Lei.

**Parágrafo único.** A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

**Art. 43.** Salvo disposição de Lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

**I** - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

**II** - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

**III** - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

##### **SEÇÃO III**

##### **DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA**

**Art. 44.** A capacidade tributária passiva independe:

**I** - da capacidade civil das pessoas naturais;

**II** - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

**III** - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída ou inscrita no Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal de Caraúbas, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

##### **SEÇÃO IV**

##### **DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO**

**Art. 45.** Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

**I** - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

**II** - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

**III** - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município de Caraúbas.

§1º. Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§2º. A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

§3º. O sujeito passivo comunicará à repartição competente a mudança de domicílio, no prazo do regulamento.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA**

##### **SEÇÃO I**

##### **DA DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 46.** Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a Lei pode atribuir de modo expresse a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

##### **SEÇÃO II**

##### **DA RESPONSABILIDADE POR SUCESSÃO**

###### **SUBSEÇÃO I**

##### **DA RESPONSABILIDADE POR SUCESSÃO IMOBILIÁRIA**

**Art. 47.** O disposto nesta seção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

**Art. 48.** Sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, o crédito tributário relativo:

**I** - a imposto cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel;

**II** - à taxa cujo fato gerador seja a prestação de serviço público relativo a bem imóvel;

**III** - à contribuição cujo fato gerador seja:

a valorização de imóvel decorrente de obra pública; ou

a localização do imóvel em zona beneficiada pelo serviço de iluminação pública.

**Parágrafo único.** No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

## SUBSEÇÃO II

### DA RESPONSABILIDADE POR SUCESSÃO PESSOAL

**Art. 49.** São pessoalmente responsáveis:

**I** - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

**II** - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de *cujus* até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;

**III** - o espólio, pelos tributos devidos pelo de *cujus* até a data da abertura da sucessão.

## SUBSEÇÃO III

### DA RESPONSABILIDADE POR SUCESSÃO EMPRESARIAL

**Art. 50.** Respondem pelo imposto devido pelas pessoas jurídicas transformadas, extintas ou cindidas:

**I** - a pessoa jurídica resultante da transformação de outra;

**II** - a pessoa jurídica constituída pela fusão de outras, ou em decorrência de cisão de sociedade;

**III** - a pessoa jurídica que incorporar outra ou parcela do patrimônio de sociedade cindida;

**IV** - a pessoa física sócia da pessoa jurídica extinta mediante liquidação, ou seu espólio, que continuar a exploração da atividade social, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual;

**V** - os sócios, com poderes de administração, da pessoa jurídica que deixar de funcionar sem proceder à liquidação, ou sem apresentar a declaração de rendimentos no encerramento da liquidação.

**Parágrafo único.** Respondem solidariamente pelo imposto devido pela pessoa jurídica:

**I** - as sociedades que receberem parcelas do patrimônio da pessoa jurídica extinta por cisão;

**II** - a sociedade cindida e a sociedade que absorver parcela do seu patrimônio, no caso de cisão parcial;

**III** - os sócios com poderes de administração da pessoa jurídica extinta, no caso do inciso V.

**Art. 51.** A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato:

**I** - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

**II** - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

## SEÇÃO III

### DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

**Art. 52.** Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

**I** - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

**II** - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

**III** - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

**IV** - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

**V** - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

**VI** - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;

**VII** - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

**Art. 53.** São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de Lei, contrato social ou estatutos:

**I** - as pessoas referidas no artigo anterior;

**II** - os mandatários, prepostos e empregados;

**III** - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

## SEÇÃO IV

### DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

**Art. 54.** Constitui infração toda ação ou omissão que importe em inobservância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na legislação tributária.

**Parágrafo Único.** Salvo disposição expressa em sentido contrário, a responsabilidade por infrações à legislação tributária independe:

**I** - da intenção do agente ou de terceiro;

**II** - da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

**Art. 55.** Respondem pela infração, em conjunto ou isoladamente, todas as pessoas que, de qualquer forma, concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.

**Art. 56.** No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

**Parágrafo único.** No caso de enquadramento em mais de um dispositivo legal de uma mesma infração tributária será aplicada a de maior penalidade.

**Art. 57.** O pagamento da penalidade não exime o infrator do cumprimento das exigências legais de natureza tributária, administrativa, civil ou penal.

**Art. 58.** Caracteriza reincidência a prática de nova infração referente ao descumprimento das obrigações acessórias, prevista no mesmo dispositivo da legislação tributária e pelo mesmo agente ou terceiro, dentro de 5 (cinco) anos, a contar:

**I** - da data do pagamento da exigência do crédito tributário; ou

**II** - do término do prazo para interposição da impugnação do lançamento; ou

**III** - da data da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa.

**Art. 59.** Nos termos da Lei, aos agentes e terceiros responsáveis pela prática das infrações de que trata esta seção, aplicar-se-á, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

**I** - multa por infração;

**II** - suspensão ou perda definitiva de benefícios fiscais;

**III** - cassação de regimes especiais de escrituração.

**Art. 60.** A responsabilidade é pessoal ao agente:

**I** - quanto às infrações conceituadas por Lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

**II** - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

**III** - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

das pessoas referidas no artigo 46, contra aquelas por quem respondem;

dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

**Art. 61.** A responsabilidade é excluída:

**I** - pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido atualizado monetariamente e dos juros de mora ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração;

**II** - pela apresentação de consulta formulada validamente, nos termos do regulamento.

§1º. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

§2º. Nos casos do inciso II deste artigo, a exclusão:

**I** - restringe-se às penalidades decorrentes de ações cuja descrição conste como objeto da consulta formulada;

**II** - relativa à multa de mora e aos juros de mora, ficará sujeita ao protocolo do processo de consulta antes do vencimento do crédito tributário.

§3º. A apresentação de documentos obrigatórios à administração não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.

## TÍTULO IV

### DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 62.** O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

**Art. 63.** As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

#### CAPÍTULO II

### DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 64.** Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

§1º. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional, não podendo o crédito tributário ter seu nascimento obstado, nem os seus elementos modificados, por autoridade de qualquer nível.

§2º. A autoridade competente poderá, quando o lançamento tenha sido efetuado por declaração do sujeito passivo ou, tendo sido efetuado *ex officio*, decorra de procedimento interno, lançar o tributo em cotas, a se vencerem em períodos determinados.

**Art. 65.** Sem prejuízo do instituto da remissão do crédito tributário, o Poder Executivo fica autorizado a:

**I** - deixar de efetuar o lançamento da multa por descumprimento da obrigação acessória, quando o seu valor seja incompatível com os custos presumidos de cobrança;

**II** - postergar o lançamento da obrigação principal, para alcançar fatos geradores de períodos futuros, quando o seu valor inicial seja incompatível com os custos presumidos de cobrança.

**Parágrafo único.** Ato do Poder Executivo definirá, periodicamente, os custos presumidos de cobrança, com base em estudos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 66.** O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela Lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§1º. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva Lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

**Art. 67.** O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

**I** - impugnação do sujeito passivo;

**II** - revisão *ex officio*;

**III** - iniciativa *ex officio* da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 71.

**Parágrafo único.** O órgão ou autoridade administrativa responsável pelo lançamento certificará o escoamento do prazo para impugnação do mesmo sem que haja manifestação do sujeito passivo, sendo vedada a interposição de qualquer espécie de recurso ou pedido de reconsideração.

**Art. 68.** A modificação introduzida, *ex officio* ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

#### SEÇÃO II

##### DAS MODALIDADES DE LANÇAMENTO

**Art. 69.** O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§1º. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§2º. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados *ex officio* pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

**Art. 70.** Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tem em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os

esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

**Art. 71.** O lançamento é efetuado e revisto *ex officio* pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

**I** - quando a Lei assim o determinar;

**II** - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

**III** - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

**IV** - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

**V** - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

**VI** - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

**VII** - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

**VIII** - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

**IX** - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

**Parágrafo único.** A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal.

**Art. 72.** O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§1º. O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.

§2º. Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§3º. Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§4º. O prazo para a homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador.

§5º. Expirado o prazo fixado no parágrafo anterior sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

## CAPÍTULO III

### DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### SEÇÃO I

##### DAS MODALIDADES DE SUSPENSÃO

**Art. 73.** Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

**I** - moratória;

**II** - o depósito do seu montante integral;

**III** - as reclamações e os recursos, nos termos da legislação reguladora do processo tributário administrativo;

**IV** - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**V** - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

**VI** - o parcelamento.

**Parágrafo único.** Salvo disposição expressa em contrário, o disposto neste artigo:

**I** - não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias;

**II** - não suspende a fluência de juros remuneratórios e atualização monetária relativos ao crédito tributário.

#### SEÇÃO II

##### DA MORATÓRIA

**Art. 74.** A moratória somente pode ser concedida:

**I** - em caráter geral pela pessoa jurídica de direito público competente para instituir o tributo a que se refira;

**II** - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por Lei nas condições do inciso anterior.

**Art. 75.** A Lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

**I** - o prazo de duração do favor;

**II** - as condições da concessão do favor em caráter individual;

**III** - sendo caso:

os tributos a que se aplica;

o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

**Parágrafo único.** A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

**Art. 76.** A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado *ex officio*, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

**I** - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

**II** - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

**Parágrafo único.** No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

#### SEÇÃO III

##### DO DEPÓSITO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Art. 77.** O depósito do crédito tributário suspenderá a sua exigibilidade e a fluência da multa e dos juros de mora.

**Art. 78.** O depósito do montante integral ou parcial do crédito tributário:

**I** - poderá ser efetuado pelo sujeito passivo nos casos de:

processo de consulta;

processo de impugnação do lançamento;

ação judicial que vise evitar a constituição do crédito tributário ou desconstituir a sua certeza, liquidez ou exigibilidade.

**II** – será determinado, nos termos do processo administrativo, pela autoridade competente, como garantia prestada pelo sujeito passivo, nos casos de transação;

**Art. 79.** Para fins de depósito, considerar-se-á montante integral do crédito tributário:

**I** – a importância julgada devida pelo sujeito passivo, no caso de processo de consulta;

**II** – a importância comunicada ao sujeito passivo como devida, nos casos de:

impugnação ou reclamação contra o lançamento;

defesa contra o auto de infração;

transação realizada no curso do processo de lançamento;

ação judicial que vise evitar a constituição do crédito tributário.

**III** – a importância definitivamente constituída na esfera administrativa, nos casos de:

ação judicial que vise desconstituir a certeza, liquidez ou exigibilidade do crédito tributário;

transação processada na pendência de cobrança amigável ou cobrança executiva judicial.

**Art. 80.** Considerar-se-ão operantes os efeitos decorrentes do depósito a partir da data da sua efetivação nos órgãos arrecadadores municipais ou nos estabelecimentos devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Finanças.

**§1º.** O depósito deverá ser efetuado em moeda corrente do país;

**Art. 81.** Findo o processo administrativo ou judicial no qual foi efetivado o depósito, a autoridade administrativa competente para acompanhar ou decidir o feito revisará o valor depositado pelo sujeito passivo, a fim de:

**I** – determinar o pagamento do crédito tributário em favor da Fazenda Pública Municipal, caso o valor depositado seja inferior ao efetivamente devido; ou

**II** – declarar o direito à restituição do indébito, caso o valor depositado seja superior ao efetivamente devido; ou

**III** – declarar a regularidade da conduta adotada pelo sujeito passivo, caso o valor recolhido seja igual ao efetivamente devido.

**§1º.** Na hipótese do inciso I deste artigo, o valor apurado será objeto de notificação com prazo de 20 (vinte) dias para recolhimento.

**§2º.** Na hipótese do inciso II deste artigo, o valor apurado será restituído consoante as normas aplicáveis ao pagamento indevido.

**§3º.** Em qualquer hipótese, o valor depositado que seja considerado devido será convertido em renda para a Fazenda Pública Municipal, no intuito de extinguir, total ou parcialmente, o crédito tributário respectivo.

**Art. 82.** Nos casos de depósito efetuado voluntariamente pelo sujeito passivo, cabe a este especificar qual o crédito tributário ou a sua parcela por ele abrangido.

**Parágrafo único.** O depósito do crédito tributário não induz aos efeitos que lhe são próprios:

**I** - quando parcial, para as prestações vincendas em que tenha sido decomposto;

**II** - quando integral, para outros créditos tributários referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

#### SEÇÃO IV

#### DO PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Art. 83.** O pagamento parcelado de créditos tributários já vencidos poderá ser realizado administrativamente, competindo ao Setor de Tributos, com anuência do Secretário de finanças, nos termos do regulamento disposto neste Código;

**Parágrafo único.** Não será admitida a simultaneidade de parcelamentos para um mesmo contribuinte, sendo também vedada a concessão de novo parcelamento antes da quitação integral de parcelamento anterior ou satisfação dos créditos que lhe deram origem, exceto as hipóteses de parcelamento de tributos vincendos, relativos ao exercício corrente, lançados anualmente nos termos e condições previstas em Calendário Fiscal ou equivalente.

**Art. 84.** O parcelamento será concedido mediante requerimento do sujeito passivo dirigido à autoridade competente, onde constarão, além de outros definidos em regulamento, os seguintes dados:

**I** – o reconhecimento irretroatável da certeza, liquidez e exigibilidade do crédito tributário;

**II** – a indicação de que o reconhecimento descrito no inciso anterior constitui causa de interrupção do prazo de prescrição do crédito tributário;

**III** – a indicação da suspensão da fluência da prescrição do crédito tributário durante a vigência do parcelamento.

**Art. 85.** O parcelamento limitar-se-á ao máximo de 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, devendo obedecer às condições estabelecidas em regulamento.

**§1º.** O valor mínimo da parcela mensal será:

**I** – de 15 (quinze) UFIR- Caraúbas para pessoas físicas;

**II** – de 30 (trinta) UFIR- Caraúbas para pessoas jurídicas.

**§2º.** O quantitativo de parcelas poderá ser ampliado para 24 (vinte e quatro) parcelas, caso o contribuinte opte por pagar 30% (trinta por cento) do valor da dívida como primeira parcela, estando o valor das demais parcelas dentro do limite mínimo estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art. 86.** O não pagamento de 03 (três) parcelas, sucessivas ou não, implicará automaticamente no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, autorizando:

**I** – a imediata inscrição do crédito tributário no Registro da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal; ou

**II** – o prosseguimento da cobrança amigável ou cobrança executiva judicial.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo será também aplicado a qualquer importância que deixar de ser recolhida, depois de esgotado o prazo concedido para o parcelamento.

**Art. 87.** Na data da concessão do parcelamento, serão apurados o valor originário do crédito tributário e as parcelas correspondentes à atualização monetária, à multa e aos juros de mora.

**Parágrafo único.** Os valores apurados nos termos do *caput* deste artigo constituirão, em conjunto, o saldo devedor inicial do parcelamento.

**Art. 88.** Durante a execução do parcelamento, serão devidos:

**I** - juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor remanescente, contados a partir da segunda parcela;

**II** - atualização monetária sobre o saldo devedor remanescente, nos mesmos índices e períodos aplicáveis ao crédito tributário.

**§1º.** A primeira parcela será paga à vista na data da concessão do parcelamento.

**§2º.** O saldo devedor remanescente, para fins do disposto no *caput* deste artigo, será apurado deduzindo-se do saldo devedor inicial o valor amortizado através das parcelas já pagas.

**Art. 89.** O reparcelamento do crédito tributário, que será concedido uma única vez, ficará sujeito ao pagamento, à vista, na data da concessão do pedido, de 30% (trinta por cento) do saldo devedor remanescente do parcelamento descumprido.

**Parágrafo único.** Salvo disposição expressa em sentido contrário, aplicam-se ao reparcelamento as regras fixadas para o parcelamento.

**Art. 90.** Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta Lei relativas à moratória.

**§1º.** Na hipótese da arrecadação da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, é permitido o credenciamento de instituição não bancária ou substituição tributária pela Concessionária, mediante contrato de prestação de serviços.

**§2º.** O substituto tributário deverá repassar o produto da arrecadação integralmente aos cofres públicos que realizará o pagamento do consumo da energia pública, após empenhamento da despesa respectiva.

## CAPÍTULO IV DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

### SEÇÃO I

#### DAS MODALIDADES DE EXTINÇÃO

**Art. 91.** Extinguem o crédito tributário:

**I** - o pagamento;

**II** - a compensação;

**III** - a transação;

**IV** - remissão;

**V** - a prescrição e a decadência;

**VI** - a conversão de depósito em renda;

**VII** - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 74 e seus §§ 1º a 5º;

**VIII** - a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do artigo 104;

**IX** - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

**X** - a decisão judicial passada em julgado;

**XI** - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em Lei;

### SEÇÃO II

#### DO PAGAMENTO

##### SUBSEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 92.** O pagamento é efetuado:

**I** - em moeda corrente ou cheque;

**II** - por processo mecânico;

**III** - por transferência eletrônica e/ou depósito.

§1º. O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

§2º. O pagamento efetuado por transferência eletrônica será regulamentado em ato do Poder Executivo.

§4º. A praxe de remessa de documentos de arrecadação municipal ao sujeito passivo não o desobriga de procurá-las na repartição competente, caso não as receba no prazo normal.

**Art. 93.** O pagamento dos tributos far-se-á nos órgãos arrecadadores municipais ou nos estabelecimentos bancários devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Finanças.

§1º. Na hipótese da arrecadação da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, é permitido o credenciamento de instituição não bancária ou substituição tributária pela Concessionária, mediante contrato de prestação de serviços.

§2º. Ressalvadas as hipóteses expressamente determinadas em Lei, quando do pagamento do tributo, será expedido obrigatoriamente o documento de arrecadação municipal, na forma estabelecida em regulamento.

§3º. Não se considera válido o pagamento efetuado:

**I** - perante pessoa distinta daquela definida no *caput* deste artigo;

**II** - através de documento de arrecadação:

confeccionado fora dos padrões aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças; emitido com rasuras ou entrelinhas.

§4º. Respondem pelo eventual prejuízo causado à Fazenda Pública Municipal o servidor ou empregado público, bem como o terceiro que recebam pagamentos efetuados na forma descrita no inciso II do parágrafo anterior.

**Art. 94.** O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

**I** - quando parcial, das prestações em que se decompõem;

**II** - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

§1º. A imposição de penalidade não elide o pagamento integral do crédito tributário.

§2º. O pagamento vale somente como prova de recolhimento da importância referida no documento de arrecadação municipal, não exonerando o sujeito passivo de qualquer diferença que venha a ser apurada, de acordo com o disposto na Lei.

##### SUBSEÇÃO II

#### DA MORA

**Art. 95.** O valor originário do crédito tributário não integralmente pago no vencimento, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas em Lei, ficará sujeito, cumulativamente, aos seguintes acréscimos:

**I** - atualização monetária;

**II** - multa de mora ou por infração;

**III** - juros de mora.

**Parágrafo único.** Os acréscimos relativos à atualização monetária, a multa de mora e juros de mora serão cobrados independentemente de procedimento fiscal.

**Art. 96.** Os acréscimos previstos no artigo anterior serão devidos a partir do dia seguinte ao vencimento do crédito tributário e calculados conforme as seguintes condições:

**I** - atualização monetária, fixada com base em índices oficiais definidos em Lei, sendo acrescida ao crédito tributário para todos os efeitos legais;

**II** - multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia sobre o valor originário atualizado do crédito tributário, até o limite de 15% (quinze por cento);

**III** - multa por infração, aplicada nos termos de disposição específica desta Lei;

**IV** - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor originário do crédito tributário, contados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento do tributo.

§1º. Considera-se:

**I** - valor originário aquele que, sem os acréscimos relativos à atualização monetária, à multa de mora e aos juros de mora, corresponda:

ao pagamento que deveria ter sido antecipado pelo sujeito passivo, nos casos de lançamento por homologação; ou ao valor que seria apurado a partir de declaração que deveria ter sido prestada pelo sujeito passivo, nos casos de lançamento por declaração; ou ao crédito tributário constituído pela autoridade administrativa, nos casos de lançamento *ex officio*.

**II** - valor originário atualizado aquele correspondente ao valor originário acrescido da parcela referente à atualização monetária.

§2º. Equipara-se a valor originário:

**I** - a parcela de atualização monetária, multa de mora, juros de mora ou juros remuneratórios, não recolhida, total ou parcialmente;

**II** – o saldo devedor remanescente de parcelamento ou parcelamento não cumprido;

**III** – o saldo do valor depositado pelo sujeito passivo que, após sua conversão em renda para fins de extinção do crédito tributário, seja apurado em favor da Fazenda Pública Municipal;

**IV** – o saldo que, após os procedimentos de extinção do crédito tributário por meio da compensação ou transação, seja apurado em favor da Fazenda Pública Municipal.

**§3º.** Não se aplica o acréscimo relativo à multa de mora ao crédito tributário, decorrente do descumprimento de obrigação tributária principal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, lançado em decorrência de procedimento fiscal.

**Art. 97.** A multa de mora será reduzida de 1/3 (um terço), se o sujeito passivo recolher, em pagamento único, a totalidade da importância exigida, antes da inscrição do crédito tributário no Registro da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal.

**Art. 98.** Os juros de mora serão reduzidos em até 50% (cinquenta por cento), se o sujeito passivo recolher, em pagamento único, a totalidade da importância exigida, após a inscrição do crédito tributário no Registro da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal.

**Parágrafo único.** A redução prevista neste artigo:

**I** - será concedida mediante solicitação do sujeito passivo;

**II** - incidirá, exclusivamente, sobre os juros de mora vencidos após a inscrição do crédito tributário no Registro da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal.

**Art. 99.** Excetuado os casos de autorização legislativa ou mandado judicial, é vedado ao servidor:

**I** - receber crédito tributário com desconto ou dispensa sobre o valor originário ou sobre quaisquer de seus acréscimos legais;

**II** - receber dívida não-tributária com desconto ou dispensa sobre o valor originário ou sobre quaisquer de seus acréscimos legais.

**§1º.** A inobservância ao disposto neste artigo sujeita ao infrator, sem prejuízo das penalidades que lhe forem aplicáveis, a indenizar o Município em quantia igual a que deixou de receber.

**§2º.** Se a infração decorrer de ordem do superior hierárquico, ficará este solidariamente responsável com o infrator.

### **SUBSEÇÃO III**

#### **DA IMPUTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**Art. 100.** Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a mesma pessoa jurídica de direito público, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

**I** - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

**II** - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

**III** - na ordem crescente dos prazos de prescrição;

**IV** - na ordem decrescente dos montantes.

### **SUBSEÇÃO IV**

#### **DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

**Art. 101.** A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

**I** - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

**II** - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

**III** - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

**§1º.** A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

**§2º.** Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de atualização monetária e juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **SUBSEÇÃO V**

#### **DA RESTITUIÇÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO**

**Art. 102.** O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, nos seguintes casos:

**I** - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

**II** - erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

**III** - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

**Art. 103.** A restituição de tributos que comporem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

**Art. 104.** A restituição total ou parcial de tributos abrangerá também, na mesma proporção, os acréscimos que tiverem sido recolhidos indevidamente, salvo os valores referentes às infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

**Parágrafo único.** O valor objeto de restituição será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor a ser restituído, contados a partir do primeiro dia do mês subsequente àquele em que a restituição deveria ter sido efetuada, na forma do artigo 108, § 2º, inciso II.

**Art. 105.** As restituições serão formalizadas através de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

**§1º.** Em se tratando de pagamento em duplicidade, ficará retido no processo o comprovante original de recolhimento que servir de base para o valor a ser restituído.

**§2º.** O Chefe do Executivo Municipal, após declarar o direito do requerente, determinará sucessivamente:

**I** – a compensação *ex officio* do valor pago indevidamente com eventual crédito tributário definitivamente constituído contra o titular do direito à restituição;

**II** - a restituição do valor remanescente, se houver, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data em que foi comunicada a decisão definitiva na esfera administrativa.

**Art. 106.** Quando o crédito tributário tenha sido lançado em cotas ou tenha sido objeto de parcelamento, o sujeito passivo somente ficará desobrigado do pagamento das cotas ou parcelas restantes, a partir da data em que foi comunicada a decisão definitiva que declarou indevido o pagamento.

**Art. 107.** O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos.

**Art. 108.** Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

**Parágrafo único.** O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública Municipal.

### **SEÇÃO III**

#### **DA COMPENSAÇÃO**

**Art. 109.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças a extinção de crédito tributário pela modalidade de compensação.

**§1º.** Apenas serão objetos de compensação:

**I** – crédito tributário definitivamente constituído à data em que se der a compensação; e

**II** – crédito certo, líquido e exigível do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal.

§2º. Considera-se o crédito:

**I** – certo, quando a existência formal e material da obrigação está demonstrada;

**II** – líquido, quando o objeto da obrigação está determinado;

**III** – exigível, quando o cumprimento da obrigação não se encontra sujeito a qualquer condição ou termo suspensivo.

§3º. É vedada a compensação de créditos tributários:

**I** – do sujeito passivo com créditos de terceiros;

**II** – objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§4º. É facultado à Secretaria Municipal de Finanças, julgando conveniente, sujeitar à compensação ao oferecimento de garantias específicas pelo sujeito passivo.

§5º. Em se tratando de crédito tributário em curso de cobrança amigável ou cobrança executiva judicial, o Procurador Geral do Município será ouvido antes da decisão sobre a compensação.

**Art. 110.** A compensação poderá ser proposta pelo sujeito passivo ou determinada *ex officio* pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º. Promover-se-á *ex officio* a compensação quando:

**I** – após a liquidação da despesa pública, constatar-se a existência de crédito tributário definitivamente constituído contra o fornecedor do bem ou serviço;

**II** – após declarado o direito à restituição em processo regular, constatar-se a existência de crédito tributário definitivamente constituído contra o titular daquele direito.

§2º. O fornecedor do bem ou serviço ou o titular do direito à restituição será cientificado da determinação da compensação, podendo oferecer suas razões de oposição em requerimento a ser julgado pela autoridade competente.

§3º. Na proposta de compensação formulada pelo sujeito passivo, constitui ônus do mesmo a demonstração da certeza, liquidez e exigibilidade do seu crédito contra a Fazenda Pública Municipal.

§4º. A compensação de crédito do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal reconhecido por decisão judicial transitada em julgado com crédito tributário definitivamente constituído dar-se-á na forma disposta nesta Lei, caso a decisão judicial não disponha de modo diverso.

**Art. 111.** A autoridade competente deverá:

**I** – apurar os valores a compensar na data em que seja executada, de fato, a compensação;

**II** – especificar:

no processo de execução da despesa pública ou no processo de restituição, o valor utilizado para extinção do crédito tributário;

no processo de cobrança do crédito tributário, o valor extinto por meio da compensação.

§1º. Após a compensação, apurar-se-á o saldo remanescente, se houver, ficando obrigado pelo mesmo aquele que, antes da compensação, seja titular do menor crédito.

§2º. O saldo apurado em favor da Fazenda Pública Municipal:

**I** – tem natureza de crédito tributário, sujeitando-se às normas que lhe são próprias;

**II** – deverá ser recolhido em até 20 (vinte) dias, contados da intimação da decisão definitiva que rejeitar a oposição oferecida na compensação *ex officio* ou deferir a proposta de compensação formulada pelo sujeito passivo.

§3º. O saldo apurado em favor do sujeito passivo:

**I** – será pago de acordo com as normas de administração financeira vigentes, nos casos de processos de execução da despesa pública;

**II** – será pago de acordo com as normas relativas à seção anterior, nos casos de processos de restituição do pagamento indevido.

## SEÇÃO IV

### DA TRANSAÇÃO

**Art. 112.** No intuito de terminar litígio, a extinção do crédito tributário pela transação compete:

**I** – à Secretaria Municipal de Finanças, quando o crédito tributário encontrar-se na pendência de impugnação do lançamento;

**II** – à Procuradoria Geral do Município, quando o crédito tributário encontrar-se em cobrança executiva judicial, com a obrigação de encaminhar relatório à Secretaria de Finanças.

**Parágrafo único.** A competência descrita neste artigo poderá ser exercida conjuntamente pelos respectivos órgãos, nos termos de ato do Poder Executivo.

**Art. 113.** A transação poderá ser proposta pelo sujeito passivo ou pela autoridade competente para extinção do crédito pela transação.

§1º. A proposta de transação formulada pelo sujeito passivo será feita em requerimento dirigido à autoridade competente, onde estarão especificadas as concessões mútuas que, a juízo do requerente, são convenientes para terminar o litígio.

§2º. A proposta de transação formulada pela autoridade competente será feita mediante intimação dirigida ao sujeito passivo, onde estarão especificadas as concessões mútuas que, a juízo da autoridade, são convenientes para terminar o litígio.

§3º. Na decisão que determinar a extinção do crédito tributário pela transação, a autoridade competente deverá explicitar:

**I** - as concessões feitas pela Fazenda Pública Municipal;

**II** - as concessões feitas pelo sujeito passivo;

**III** – o valor do crédito tributário extinto pela transação;

**IV** – a hipótese de cabimento da transação, conforme o artigo seguinte;

**V** – o saldo do crédito tributário não extinto pela transação, se houver.

§4º. Lavrar-se-á termo de compromisso a ser assinado pelo sujeito passivo com os mesmos requisitos definidos no parágrafo anterior, no momento da intimação da decisão definitiva que determinar a extinção do crédito tributário pela transação.

§5º. O saldo apurado em favor da Fazenda Pública Municipal:

**I** – tem natureza de crédito tributário, sujeitando-se às normas que lhe são próprias;

**II** – deverá ser recolhido em pagamento único, no ato da intimação da decisão definitiva que determinar a extinção do crédito tributário pela transação.

§6º. A extinção do crédito tributário pela transação será revogada, retornando-se à situação anterior, quando o sujeito passivo descumprir:

**I** – as condições estipuladas no termo de compromisso;

**II** – o disposto no inciso II do parágrafo anterior.

**Art. 114.** Cabe a transação quando:

**I** - o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;

**II** - a matéria sobre a qual versa o lançamento seja controvertida;

**III** - ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público interno;

**IV** - a demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.

**Art. 115.** É vedada a extinção das seguintes parcelas pelo instituto da transação:

**I** - valor originário do crédito tributário;

**II** - valor da atualização monetária.

## SEÇÃO V

**DA REMISSÃO**

**Art. 116.** A remissão, total ou parcial, do crédito tributário, poderá ser concedida através de ato do Chefe do Executivo Municipal, de acordo com a Lei específica, atendendo as seguintes condições:

**I** - à situação econômica do sujeito passivo;

**II** - ao erro ou ignorância escusável do sujeito passivo, quanto à matéria do fato;

**III** - à diminuta importância do crédito tributário;

**IV** - à consideração de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

**V** - as condições peculiares à determinada região do território da entidade tributante.

§1º. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 76.

§2º. A avaliação da diminuta importância do crédito tributário pelo Chefe do Executivo Municipal, nos termos do inciso III, pautar-se-á em ato do Poder Executivo que definirá, periodicamente, os custos presumidos de cobrança, com base em estudos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Procuradoria Geral do Município.

**SEÇÃO VI****DA DECADÊNCIA**

**Art. 117.** O direito de a Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos contados:

**I** - do primeiro dia do exercício seguinte aquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

**II** - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

**Parágrafo Único.** O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

**SEÇÃO VII****DA PRESCRIÇÃO**

**Art. 118.** A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

§1º. A prescrição se interrompe:

**I** - pela citação pessoal feita ao devedor;

**II** - pelo protesto judicial;

**III** - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

**IV** - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

§2º. A prescrição se suspende:

**I** - enquanto pender causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário;

**II** - a partir da inscrição do débito no Registro da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

**III** - enquanto o processo de cobrança executiva do crédito tributário esteja:

suspenso, em face de o sujeito passivo não houver sido localizado o devedor ou não tiverem sido encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora; ou

arquivado, em face do decurso do prazo de 1 (um) ano, após a determinação da suspensão prevista na alínea anterior, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora.

**CAPÍTULO V****DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO****SEÇÃO I****DAS MODALIDADES DE EXCLUSÃO**

**Art. 119.** Excluem o crédito tributário:

**I** - a isenção.

**II** - a anistia.

**Parágrafo Único.** A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja excluído ou dela consequente.

**SEÇÃO II****DA ISENÇÃO**

**Art. 120.** A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de Lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

**Parágrafo único.** A isenção pode ser restrita a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares.

**Art. 121.** Salvo disposição de Lei em contrário, a isenção não é extensiva:

**I** - às taxas e às contribuições de melhoria;

**II** - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

**Art. 122.** A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por Lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art. 20.

**Art. 123.** A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei ou contrato para concessão.

§1º. Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§2º. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 76.

**SEÇÃO III****DA ANISTIA**

**Art. 124.** A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da Lei que a concede, não se aplicando:

**I** - aos atos qualificados em Lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

**II** - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

**Art. 125.** A anistia pode ser concedida:

**I** - em caráter geral;

**II** - limitadamente:

às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares; sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela Lei que a conceder ou cuja fixação seja atribuída pela mesma Lei à autoridade administrativa.

**Art. 126.** A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com a qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei para sua concessão.

**Parágrafo único.** O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 76.

## CAPÍTULO VI

### DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 127.** Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em Lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a Lei declare absolutamente impenhoráveis.

#### SEÇÃO II

##### DAS PREFERÊNCIAS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Art. 128.** O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho.

**Art. 129.** A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, inventário ou arrolamento.

**Parágrafo único.** O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

**I** – União e suas Autarquias;

**II** - Estados, Distrito Federal e Territórios e suas Autarquias, conjuntamente e *pro rata*;

**III** - Municípios e suas Autarquias, conjuntamente e *pro rata*.

**Art. 130.** São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do *de cujus* ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

**Parágrafo único.** Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no §1º do artigo anterior.

**Art. 131.** São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

**Art. 132.** Não será concedida concordata nem declarada a extinção das obrigações do falido, sem que o requerente faça prova da quitação de todos os tributos relativos à sua atividade mercantil.

**Art. 133.** Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

## TÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

#### CAPÍTULO I

##### DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 134.** A Administração Fazendária tem por objetivo o planejamento, a implementação, gerenciamento e controle de todas as ações voltadas à execução desta lei, especialmente sobre a cobrança, administrativa ou judicial, dos créditos fazendários de qualquer natureza; a fiscalização do cumprimento da legislação referente aos tributos e demais receitas públicas; a aplicação de penalidades aos infratores e os julgamentos administrativos de jurisdição voluntária e contenciosa.

**Parágrafo único.** A Administração Fazendária será exercida harmonicamente por ações conjuntas e complementares, principalmente, entre a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Procuradoria Geral do Município.

## CAPÍTULO II

### DA FISCALIZAÇÃO

#### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 135.** Todas as funções administrativas referentes à cobrança e à fiscalização dos tributos municipais, à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas, privativamente, pela Secretaria Municipal de Finanças, segundo as atribuições constantes da legislação que dispuser sobre a organização administrativa do Município.

**Parágrafo único.** A fiscalização a que se refere este artigo:

**I** - será exercida exclusivamente por servidores nomeados, em regime efetivo, para os cargos de fiscalização em geral, desde que sejam capacitados para exercerem atos de fiscalização tributária, através de treinamento próprio por especialista na área.

**Art. 136.** Fica o Poder Público municipal obrigado a reter o Imposto Sobre Serviço – ISS quando for o tomador do serviço ainda que o prestador esteja inscrito no SIMPLES NACIONAL observada a alíquota efetiva, devendo o contribuinte abater o referido imposto no momento da geração do Documento de Arrecadação para aquele sistema, excetuando-se os casos de prestadores descritos no art. 4º da LC 116/2003.

**Art. 137.** Aos servidores fiscais responsáveis pela fiscalização dos tributos municipais cabe ministrar ao sujeito passivo os esclarecimentos sobre a inteligência e fiel observância deste Código, Leis e regulamentos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**Art. 138.** Qualquer pessoa física, jurídica ou ente despersonalizado é parte legítima para representar ou denunciar infrações à legislação tributária.

**Parágrafo único.** A representação ou denúncia seguirá os trâmites de processo administrativo definido em regulamento.

#### SEÇÃO II

##### DOS PODERES DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 139.** Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

**Parágrafo único.** Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

**Art. 140.** Constitui infração considerada grave, referente ao descumprimento das obrigações acessórias, embaraçar a ação da autoridade fiscal mediante quaisquer das seguintes condutas:

**I** - o sujeito passivo ou terceiro, depois de intimado, recusar-se ou deixar de exibir os livros, talões, relatórios, documentos, inclusive os armazenados em meio magnético ou já arquivados, obrigatórios em virtude da legislação federal, estadual ou municipal e necessários à fiscalização das operações realizadas;

**II** - o sujeito passivo ou terceiro, depois de intimado, recusar-se ou deixar de exibir os livros, talões, relatórios, documentos, inclusive os armazenados em meio magnético ou já arquivados, desde que os possua, ainda que não obrigatórios pela legislação, mas necessários à fiscalização das operações realizadas;

**III** - o sujeito passivo ou terceiro, após regularmente intimado, recusar-se ou deixar de apresentar informações ou esclarecimentos exigidos pela autoridade fiscal ou, ainda, apresentar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé;

**IV** - o sujeito passivo ou terceiro recusar-se ou deixar de comparecer, após regularmente intimado, à repartição fiscal para apresentar os elementos, as informações ou os esclarecimentos descritos na forma das alíneas anteriores e exigidos pela autoridade fiscal;

**V** - o sujeito passivo ou terceiro dificultar ou negar à autoridade fiscal o acesso às dependências do seu estabelecimento ou domicílio, para a averiguação de fatos, livros, talões, relatórios, documentos, inclusive os armazenados em meio magnético ou já arquivados, de interesse da Administração Fazendária;

**VI** - o sujeito passivo ou terceiro reter a identidade funcional da autoridade fiscal;

**VII** - o sujeito passivo ou terceiro ofender a honra ou a integridade física da autoridade fiscal.

§1º. A presente infração será punida consoante a tabela do Anexo II desta Lei.

§2º. São aplicáveis à penalidade tratada no parágrafo anterior as circunstâncias que agravam ou atenuam a pena referente ao descumprimento das obrigações acessórias, nos termos desta Lei.

### SEÇÃO III

#### DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

**Art. 141.** O sujeito passivo poderá ser submetido a regime especial de fiscalização, mediante proposta da autoridade fiscal.

**Parágrafo Único.** Ato da Secretaria Municipal de Finanças estabelecerá os limites e condições do regime especial de fiscalização.

### CAPÍTULO III

#### DO CADASTRO FISCAL

**Art. 142.** Toda pessoa física, jurídica ou ente despersonalizado, contribuinte ou não, inclusive os que exerçam atividade imune, isenta ou onde não incidam os tributos municipais, deverá promover a inscrição do seu imóvel ou atividade no Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal de Caraúbas, de acordo com as formalidades exigidas nesta Lei e no regulamento, ou ainda nos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.

**Art. 143.** O Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal de Caraúbas é composto:

**I** – do Cadastro Imobiliário Fiscal, que abrange todos imóveis, edificados ou não, inseridos no território municipal;

**II** – do Cadastro Mobiliário Fiscal, que abrange todos os agentes de atividades econômicas ou não, desenvolvidas no território municipal;

**III** – de outros cadastros não compreendidos nos itens anteriores, necessários a atender às exigências da Prefeitura Municipal de Caraúbas, com relação ao poder de polícia administrativa ou à organização dos seus serviços.

§1º. O Poder Executivo definirá, em regulamento, as normas relativas à inscrição, averbação e atualização cadastrais, assim como os respectivos procedimentos administrativos e fiscais, observadas as demais disposições desta Lei.

§2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com vistas à ampliação e à operacionalização de informações cadastrais, convênio ou contrato com:

**I** - a União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios;

**II** - entes e entidades da Administração Indireta da União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios;

**III** - entidades de classe;

**IV** - outras entidades que disponham de dados de interesse da Administração Fazendária.

### CAPÍTULO IV

#### DA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

##### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 144.** Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal aquela definida como tributária ou não-tributária na legislação federal, regularmente inscrita no registro destinado a tal fim, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela Lei, por contrato ou por decisão final proferida em processo administrativo regular.

§1º. Qualquer valor, cuja cobrança seja atribuída por Lei ao Município, será considerado Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal.

§2º. A Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, definida como tributária ou não-tributária, abrange a atualização monetária, juros de mora, juros remuneratórios, multa de mora e demais acréscimos ou encargos definidos em Lei ou contrato.

§3º. A inscrição, que se constitui em ato *ex officio* para o controle administrativo da legalidade, será feita no órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças para apurar a liquidez e certeza do crédito.

**Art. 145.** O Termo de Inscrição na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal conterá:

**I** - o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou a residência de um ou de outros;

**II** - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em Lei ou contrato;

**III** - a origem, a natureza e fundamento legal ou contratual da dívida;

**IV** - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

**V** - a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;

**VI** - a indicação do livro e da folha da inscrição no Registro da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;

**VII** - o número do processo administrativo ou do Auto de Infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§1º. A Certidão da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, que deverá ser autenticada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Finanças, conterá os elementos descritos nos incisos de I a VII deste artigo.

§2º. Poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico:

**I** - Termo de Inscrição na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;

**II** - Certidão da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, inclusive a sua autenticação.

**Art. 146.** A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, podendo a nulidade ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante a emenda ou substituição da certidão nula, devolvido ao executado, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

**Art. 147.** A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

§1º. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

§2º. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

## SEÇÃO II DA COBRANÇA

**Art. 148.** Cessa a competência da Secretaria Municipal de Finanças para cobrança de débitos com o encaminhamento da Certidão da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal para cobrança administrativa ou executiva judicial.

**Parágrafo único.** Cabe à Procuradoria Geral do Município executar, coordenar e fiscalizar a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal após o encaminhamento descrito neste artigo.

**Art. 149.** Após o encaminhamento descrito no artigo anterior, a dívida será cobrada:

- I - por procedimento amigável;
- II - por processo de execução judicial.

§1º. A cobrança por procedimento amigável será iniciada por meio de intimação enviada ao devedor, onde constará o prazo para regularização da dívida.

§2º. A cobrança de que trata o parágrafo anterior terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão, contados do recebimento da Certidão da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal.

§3º. Decorrido o prazo de cobrança amigável sem a regularização da dívida, será imediatamente procedida à cobrança por processo de execução judicial, na forma da legislação federal em vigor.

§4º. Iniciada a cobrança executiva, não será permitida a cobrança por procedimento amigável.

§5º. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas em um só processo.

§ 6º. Lei disporá sobre o limite mínimo de execução fiscal, a fim de prevenir prejuízos com diligências judiciais.

**Art. 150.** Compete à Procuradoria Geral do Município determinar *ex officio* ou julgar as solicitações de extinção de créditos tributários já encaminhados na forma do artigo 144.

## CAPÍTULO V DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

**Art. 151.** A prova de quitação de dívidas municipais tributárias e não-tributárias, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, será feito por certidão negativa, expedida após requerimento do interessado.

**Art. 152.** A certidão negativa conterá os seguintes dados:

- I - o nome, firma, razão social ou denominação;
- II - o endereço completo;
- III - o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas da Receita Federal;
- IV - o número de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Caraúbas, se for o caso;
- V - o ramo de negócio ou atividade;
- VI - o prazo de validade.

**Art. 153.** A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida em até 03 (três) dias contados da data da entrada do requerimento na repartição.

**Parágrafo único.** O prazo de validade da certidão negativa é de até 30 (trinta) dias.

**Art. 154.** Tem os mesmos efeitos previstos no artigo 149 a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

**Parágrafo único.** A certidão a que faz referência o *caput* deste artigo deverá ser do tipo *verbo-ad-verbum*, onde constarão todas as informações previstas nos incisos do artigo 150, além da informação suplementar prevista neste artigo, como “certidão negativa com efeitos positivos”.

**Art. 155.** As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, as dívidas tributárias ou não-tributárias que venham a ser apuradas pela autoridade administrativa.

**Art. 156** Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas as infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

**Art. 157.** A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário, atualização monetária e juros de mora acrescidos.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

**Art. 158.** A prova de quitação de dívidas municipais tributárias e não-tributárias, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, será obrigatoriamente exigida:

- I - para a participação em qualquer modalidade de licitação ou coleta de preço;
- II - para a celebração de contratos ou termos de qualquer natureza em que for parte os órgãos, entes e entidades da Administração Direta do Município ou, ainda, ente ou entidade da sua Administração Indireta;
- III - para pleitear quaisquer isenções, incentivos ou benefícios fiscais;
- IV - para pleitear qualquer espécie de autorização ou alvará de competência municipal;
- V - para pleitear a concessão de Habite-se;
- VI - para solicitar baixa ou cancelamento de qualquer inscrição no Cadastro Fiscal;
- VII - nos demais casos expressos em Lei.

## CAPÍTULO VI DA JUSTIÇA FISCAL ADMINISTRATIVA

### SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

**Art. 159.** A Justiça Fiscal Administrativa da Prefeitura Municipal de Caraúbas compor-se-á dos seguintes órgãos:

- I - Julgador Fiscal, competente para as decisões de 1ª Grau, que poderá ser fiscal ou servidor nomeado pelo Chefe do Executivo;
- II - Conselho Fiscal, competente para as decisões de 2º Grau.

§ 1º. O Conselho Fiscal será composto por um fiscal de tributos, pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Procurador Geral do Município.

## CAPÍTULO VII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 160** - O processo fiscal compreende o procedimento administrativo destinado a:

- I** - Apuração de infrações à legislação tributária municipal ou, no caso de convênio, à de outros Municípios;
- II** - Responder consulta para esclarecimento de dúvidas relativas ao entendimento e aplicação da legislação tributária;
- III** - Julgamento de processos e execução administrativa das respectivas decisões;
- IV** - Outras situações que a lei determinar.

## SEÇÃO II PRAZOS

**Art. 161** - Os prazos fluirão a partir da data de ciência e serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

**Parágrafo Único** - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou devam ser praticados os atos.

## CAPÍTULO VIII DA INTIMAÇÃO

**Art. 160** - Far-se-á a intimação

- I** - Pelo autor do procedimento, provida com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto;
- II** - Por via postal ou telegráfica, com prova de recebimento;
- III** - Por edital, publicado, uma vez, no diário oficial, quando não for possível a intimação na forma dos incisos anteriores.

**Art. 161** - Considerar-se-á feita a intimação, inclusive no caso de condenação:

- I** - Na data da ciência do intimado, se pessoal;
- II** - Na data aposta no aviso de recebimento pelo destinatário ou por quem, em seu nome, receba a intimação, se por via postal ou telegráfica;
- III** - 30 (trinta) dias após a publicação do edital.

**Parágrafo Único** - Omitida a data no aviso de recebimento a que se refere o inciso II, considerar-se-á feita a intimação:

- I** - 15 (quinze) dias após sua entrega à agência postal;
- II** - Na data constante do carimbo da agência postal que proceder a devolução do aviso de recebimento, se anterior ao prazo previsto no inciso I deste parágrafo.

**Art. 162** - A intimação conterà obrigatoriamente:

- I** - A qualificação do intimado;
- II** - A finalidade da intimação;
- III** - O prazo e o local para seu atendimento;
- IV** - A assinatura do funcionário, a indicação do seu cargo ou função e o número da matrícula.

**Art. 163** - Prescinde de assinatura a intimação emitida por processo eletrônico.

**Art. 164** - O processo fiscal, para apuração de infrações, terá por base a notificação de lançamento ou o auto de infração conforme a falta resulte, respectivamente, de verificação no âmbito interno da repartição ou decorra de ação fiscal direta.

## CAPÍTULO IX

### DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO

**Art. 165** - O procedimento fiscal terá início com:

- I** - A lavratura do termo de início da fiscalização, procedida por servidor fiscal;
- II** - O primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificando o sujeito passivo, representante ou preposto, da obrigação tributária;
- III** - A lavratura de termo de apreensão de mercadorias, notas fiscais, livros ou quaisquer documentos em uso ou já arquivados.

**Art. 166** - O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação a obrigações tributárias vencidas.

§ 1º - Ainda que haja recolhimento do tributo nesse caso, o contribuinte ficará obrigado a recolher os respectivos acréscimos legais.

§ 2º - Os efeitos deste artigo alcançam os demais envolvidos nas infrações apuradas no decorrer da ação fiscal.

§ 3º - O contribuinte terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas a 05 (cinco) dias para o atendimento do solicitado no termo de início de fiscalização, prorrogável por igual período uma única vez, a ser deliberado pela autoridade fiscalizadora.

## CAPÍTULO X

### DA FORMALIZAÇÃO DA EXIGÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Art. 167** - A exigência do crédito tributário será formalizada em notificação de lançamento ou auto de infração, distintos para cada tributo.

**Art. 168** - Os tributos lançados por períodos certos de tempo, em que a lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido, poderão ser objeto de novo lançamento no caso de falta de pagamento no prazo legal.

§ 1º - Compete à autoridade administrativa determinar o novo lançamento, através de auto de infração, com a imposição dos acréscimos e penalidades previstos em lei.

§ 2º - O atraso no pagamento de 3 (três) parcelas dos tributos referidos neste artigo implicará no vencimento automático das parcelas vincendas.

## CAPÍTULO XI

### DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Art. 169** - A notificação de lançamento será feita pelo órgão competente do Poder Executivo para imposição do tributo.

**Parágrafo Único** - Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo eletrônico.

**Art. 170** - O contribuinte que não concordar com o lançamento ou sua alteração poderá reclamar, por petição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Setor de julgamento de Processos.

§ 1º - A reclamação terá efeito suspensivo da cobrança dos tributos lançados.

§ 2º - Apresentada a reclamação, o responsável pelo lançamento ou sua alteração a contestará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que receber o processo, podendo, em caso de impedimento, ser designado outro servidor.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e disciplinar a reclamação simplificada, cuja tramitação processual terá rito sumaríssimo.

**Art. 171** - As reclamações não poderão ser decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento sob pena de nulidade da decisão.

## CAPÍTULO XII

### DO AUTO DE INFRAÇÃO

**Art. 172** - A exigência da obrigação tributária principal ou a imposição de penalidades por descumprimento de obrigação acessória, resultantes da ação direta do servidor fiscal, serão sempre formalizadas em auto de infração.

**Art. 173** - O auto de infração será lavrado, privativamente, por servidor fiscal, cuja cópia será entregue ao autuado, e conterá:

**I** - A qualificação do autuado;

**II** - O local, a data e a hora da lavratura;

**III** - A descrição clara e precisa do fato;

**IV** - A disposição legal infringida, a penalidade aplicável, quando for o caso, a Tabela de Receita e o item da Lista de Serviços anexas a esta Lei;

**V** - A determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 20 (vinte) dias;

**VI** - A assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número da matrícula.

§ 1º - As omissões ou irregularidades do auto não importarão em nulidade do processo quando deste constarem elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator, e as falhas não constituírem vício insanável.

§ 2º - O processamento do auto terá curso histórico e informativo, com as folhas numeradas e rubricadas, e os documentos, informações e pareceres em ordem cronológica.

§ 3º - No mesmo auto de infração é vedada a capitulação de infrações referentes a tributos distintos.

§ 4º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, concluída a ação fiscal, será lavrado um só auto de infração, ainda que o período fiscalizado compreenda mais de um exercício financeiro.

**Art. 174** - Lavrar-se-á termo complementar ao auto de infração, por iniciativa do autuante, ou por determinação da autoridade administrativa ou julgadora, sempre após a defesa, para suprir omissões ou irregularidades que não constituam vícios insanáveis, intimando-se o autuado para apresentar nova defesa.

## CAPÍTULO XIII

### DA DEFESA

**Art. 175** - O autuado apresentará defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da intimação, que terá efeito suspensivo.

§ 1º - A defesa será apresentada por petição, no órgão por onde correr o processo, mediante comprovante de entrega.

§ 2º - Na defesa, o autuado alegará de uma só vez a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretender produzir, desde logo, as que possuir.

§ 3º - Decorrido o prazo deste artigo, sem que o autuado tenha apresentado defesa, será considerado revel, lavrando-se o termo de revelia.

**Art. 176** - Apresentada a defesa, terá o autuante o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do processo, para contestação, o que fará na forma do § 2º do artigo anterior.

**Art. 177** - Findo o prazo da contestação, o processo será concluso à autoridade julgadora que ordenará as provas requeridas pelo autuante e autuado, exceto as que sejam consideradas inúteis ou protelatórias, determinando a produção de outras que entender necessárias e fixando os prazos em que devam ser produzidas.

## CAPÍTULO XIV

### DA DECISÃO

**Art. 178** - Recebido o processo, a autoridade julgadora proferirá decisão dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do seu recebimento.

**Art. 179** - A decisão será proferida por escrito, com simplicidade e clareza, concluindo objetivamente pela procedência ou improcedência total ou parcial do processo fiscal, expressamente definidos os seus efeitos em qualquer caso.

**Parágrafo único.** As conclusões da decisão serão comunicadas ao contribuinte, através da remessa de cópia dos termos e publicação de ementa no órgão de comunicação oficial do município.

**Art. 180** - O prazo para o pagamento da condenação é de 20 (vinte) dias, a contar da intimação válida do autuado, findo o qual o débito será inscrito em dívida ativa, salvo nos casos dos recursos.

## CAPÍTULO XV

### DO RECURSO VOLUNTÁRIO

**Art. 181** - Da decisão de primeira instância, caberá recurso voluntário para o Chefe do Executivo, interposto, no prazo de vinte (20) dias, contados da data da ciência da decisão pelo autuado ou reclamante, nas reclamações contra lançamento.

**Parágrafo único.** O Chefe do Executivo poderá delegar o ato do julgamento à servidor, assessor jurídico com conhecimento técnico na área ou outro profissional de reconhecido saber jurídico tributário.

**Art. 182** - É vedado reunir em uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

**Art. 183** - Do julgamento de Recurso será intimado o recorrente, que terá o prazo de dez (10) dias, a contar da intimação, para pagamento da condenação, findo o qual serão débito inscrito na Dívida Ativa e encaminhado imediatamente à Procuradoria Jurídica do Município, para o ajuizamento da cobrança judicial.

## CAPÍTULO XVI

### DOS EFEITOS DA DECISÃO E DO JULGAMENTO

**Art. 184** - As decisões em primeira instância e os julgamentos dos recursos, esgotados os prazos previstos nesta Lei, são definidos e irrevogáveis na instância administrativa.

**Art. 185** - As partes ou a terceiros, desde que comprovem legítimo interesse, é assegurado o direito de obter certidões definitivas em processos fiscais.

**Parágrafo Único.** Os órgãos da Justiça Fiscal Administrativa gozarão de autonomia para prolatar suas decisões.

## LIVRO II

### DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

#### TÍTULO I

##### DA INSTITUIÇÃO DOS TRIBUTOS

**Art. 186.** Ficam instituídos, no âmbito deste Município, os seguintes tributos:

##### I - IMPOSTOS:

sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN;

sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU;

sobre a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITBI.

##### II – TAXAS:

em razão do exercício regular do poder de polícia:

Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento de Atividades;

Taxa de Fiscalização para Execução de Obras, Remanejamento e Parcelamento do Solo;

Taxa de Fiscalização para Utilização dos Meios de Publicidade.

Vigilância Sanitária

#### TÍTULO II

##### DOS IMPOSTOS

##### ISSQN

##### DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

#### CAPÍTULO I

##### DA INCIDÊNCIA

##### SEÇÃO I

##### DO ASPECTO MATERIAL

**Art. 187.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prática de qualquer das atividades econômicas previstas na Lista de Serviços constante do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** O sujeito passivo que exercer, em caráter permanente ou eventual, mais de uma das atividades relacionadas no Anexo I desta Lei, ficará sujeito ao imposto que incidir sobre cada uma delas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

**Art. 188.** O imposto incide ainda:

**I** - sobre serviços provenientes do exterior do País;

**II** – sobre serviços cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País;

**III** – sobre serviços prestados através da utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

**Art. 189.** A incidência do imposto encontra-se sujeita à ocorrência da situação fática que configure, substancial ou economicamente, prestação de serviços.

**Parágrafo único.** A incidência independe:

**I** – da denominação contratual, contábil ou gerencial da atividade desempenhada;

**II** – da existência de estabelecimento fixo;

**III** – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

**IV** – do resultado financeiro da atividade ou do pagamento do serviço prestado;

**V** – da existência de pacto expresso entre as partes, sendo suficiente a prática de atividade em favor de outrem;

**VI** – da preponderância que a atividade de prestação de serviços representa frente o conjunto de operações praticadas pelo prestador.

##### SEÇÃO II

##### DO ASPECTO ESPACIAL

**Art. 190.** O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:(Redação dada pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

**I** – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §1º, do art. 1º, da LC 166/2003;

**II** – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

**III** – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

**IV** – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

**V** – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

**VI** – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

**VII** – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

**VIII** – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

**IX** – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

**X** –do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

**XI** – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

**XII** – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

- XIII** – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
- XIV** - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- XV** – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
- XVI** – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
- XVII** - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- XVIII** – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
- XIX** – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
- XX** – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
- XXI** -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- XXII** - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- XXIII** - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.(Redação dada pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
- § 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não
- § 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
- § 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
- § 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- § 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
- § 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
- § 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
- § 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
- § 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
- I** - bandeiras;(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
- II** - credenciadoras; ou(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
- III** - emissoras de cartões de crédito e débito.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
- § 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
- § 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
- § 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
- Art. 191.** Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
- Art. 192.** A Lei Complementar 175/2020 ditará a regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do ISSQN entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador relativamente aos serviços por ela incluídos, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação desta Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022. Cabe, portanto, ao município averiguar o cumprimento do repasse nos seguintes termos:
- I** - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;
- II** - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2023, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;
- III** - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2024, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.
- § 1º O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.
- § 2º. O Contribuinte do ISSQN, disposto nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, da Lista – Anexo I, lançará as informações da obrigação acessória no sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput do art. 2º da LC 175/2020, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da referida Lei Complementar, devendo seguir leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos dos arts. 9º a 11 daquela lei, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

§ 3º. Ficará a cargo do Executivo Municipal, através de regulamento legal, exigir a emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 1º da LC 175/2020, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09, que são dispensados da emissão de notas fiscais.

§ 4º. O ISSQN dos subitens discriminados no §1º, deste artigo será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município de Caraúbas, nos termos do inciso III do art. 4º da LC 175/2020.

### SEÇÃO III

#### DO ASPECTO TEMPORAL

**Art. 193.** Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

**I** – no primeiro dia útil de cada ano, para o contribuinte classificado como profissional autônomo que já obteve, em exercício passado, o deferimento da sua inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

**II** – no efetivo momento em que o serviço for prestado;

quando se tratar de contribuinte classificado como profissional autônomo que ainda não obteve sua inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

nos demais casos.

### CAPÍTULO II

#### DA NÃO INCIDÊNCIA

**Art. 194.** O imposto não incide sobre:

**I** – os serviços prestados em relação de emprego;

**II** – os serviços prestados por trabalhadores avulsos, conforme definidos em Lei;

**III** – os serviços prestados por diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades ou fundações, dentro das atividades que lhe são peculiares;

**IV** – os serviços prestados por sócios gerentes e por gerentes-delegados, dentro das atividades que lhe são peculiares;

**V** – os serviços destinados ao exterior do País;

**VI** – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários;

**VII** – o valor dos depósitos bancários;

**VIII** – o valor do principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

**Parágrafo único.** Não se enquadram no disposto no inciso V os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

### CAPÍTULO III

#### DA SUJEIÇÃO PASSIVA

### SEÇÃO I

#### DO CONTRIBUINTE

**Art. 195.** É contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o prestador dos serviços.

§1º. Para os efeitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, entende-se por prestador de serviço:

**I** – a sociedade em comum;

**II** – a pessoa jurídica de direito privado, qualquer que seja a sua estrutura organizacional;

**III** – as autarquias e fundações, públicas ou privadas, instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, quando prestarem serviços não vinculados as suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

**IV** – as autarquias e fundações, públicas ou privadas, instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, quando explorarem atividade econômica, regida pelas normas aplicáveis aos empreendimentos privados ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário do serviço;

**V** – os entes e entidades da Administração Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não mencionados nos incisos anteriores;

**VI** – os concessionários, permissionários e autorizatários de serviço público federal, estadual ou municipal;

**VII** – as entidades ou instituições classificadas como serviços sociais autônomos;

**VIII** – as entidades religiosas de qualquer culto; os partidos políticos, inclusive suas fundações; as entidades sindicais dos trabalhadores; as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, quando prestarem serviços não vinculados as suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

**IX** – o condomínio, a massa falida ou o espólio que exerça atividade econômica de prestação de serviços;

**X** – a firma individual;

**XI** – a pessoa física;

**XII** – a unidade econômica ou profissional, onde sejam, total ou parcialmente, executados, administrados, fiscalizados, planejados, contratados ou organizados os serviços, de modo permanente ou temporário.

§ 2º. Gozará de tratamento próprio, nos termos desta Lei, sendo considerado profissional autônomo, a pessoa física que preencha as seguintes condições:

**I** – fornecer o próprio trabalho;

**II** – prestar serviços sem vínculo empregatício;

**III** – executar pessoalmente todos os serviços;

**IV** – ser auxiliado por até 2 (dois) empregados, que desempenhem, exclusivamente, serviços compreendidos na atividade-meio do profissional autônomo.

**Art. 196.** Considera-se tomador do serviço aquele que apresente, isolada ou conjuntamente, as seguintes características:

**I** – estipula ou negocia as condições e especificações sob as quais o serviço é prestado;

**II** – adere à proposta formulada pelo prestador do serviço;

**III** – paga pelo serviço prestado;

**IV** – seja beneficiário do serviço prestado.

### SEÇÃO II

#### DOS RESPONSÁVEIS POR SUBSTITUIÇÃO

**Art. 197.** São responsáveis, na qualidade de substituto tributário, inclusive em caráter supletivo:

**I** – os construtores, empreiteiros principais e administradores de obras hidráulicas de construção civil ou de reparação de edifícios, estradas, logradouros, pontes e congêneres, pelo imposto relativo aos serviços prestados por subempreiteiros, exclusivamente mão-de-obra;

**II** – as administrações diretas, indiretas e fundacional dos entes federativos, bem como as autarquias, os órgãos de regime interno, as sociedades de economia mista, as empresas e as fundações da Administração Pública Direta e da Indireta do Município, dos Estados e do Governo Federal, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

**III** – os administradores de obras pelo imposto relativo a mão de obra, inclusive subcontratados, ainda que o pagamento dos serviços seja feito diretamente pelo dono da obra contratada;

- IV** - os construtores e os empreiteiros principais, pelo imposto devido por empreiteiros ou subempreiteiros não estabelecidos no Município;
- V** - os titulares de direito sobre prédios ou os contratantes de obra e serviços, se não identificarem os construtores ou os empreiteiros de construção, reconstrução, reformas, reparação ou acréscimos desses bens, pelo imposto devido pelos construtores ou empreiteiros;
- VI** - os locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos locatários estabelecidos no Município, e relativos à exploração desses bens;
- VII** - os titulares dos estabelecimentos onde se instalarem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativos à exploração desses bens;
- VIII** - as instituições financeiras, em relação ao pagamento dos serviços de guarda, vigilância, conservação e limpeza, transporte de valores e fornecimento de mão-de-obra;
- IX** - as empresas seguradoras, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguro e sobre os pagamentos de serviços de conserto de bens sinistrados;
- X** - as empresas, inclusive cooperativas, que explorarem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, ou de seguros, através de planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços de agência de corretagem dos referidos planos de seguro, remoção de doentes, serviços hospitalares, clínicas, sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação, clínicas de fisioterapia, eletricidade médica, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
- XI** - as operadoras de cartões de crédito, em relação aos serviços prestados por empresas locadoras de bens móveis estabelecidas no Município;
- XII** - os que permitirem em seus estabelecimentos ou domicílios exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido por esta atividade;
- XIII** - os que efetuarem pagamento de serviços a terceiros não identificados, pelo imposto cabível nas respectivas operações;
- XIV** - os que utilizarem serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores documentos fiscais idôneos;
- XV** - os que utilizarem serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores prova de quitação fiscal ou de inscrição no cadastro mercantil do Município;
- XVI** - as empresas de aviação, pelo imposto incidente sobre as comissões pagas às agências de viagens e operadoras turísticas, relativas à venda de passagens aéreas;
- XVII** - os titulares de direito sobre imóveis, pelo imposto incidente relativo as comissões devidas sobre a venda dos seus imóveis;
- XVIII** - as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos permitidos, inclusive apostas, pelo imposto devido sobre comissões pagas aos seus agentes, revendedores ou concessionários;
- XIX** - as operações turísticas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas a seus agentes e intermediários;
- XX** - as agências de propaganda, pelo imposto devido pelos prestadores de serviço classificados como produção externa;
- XXI** - as empresas proprietárias de aparelhos, máquinas e equipamentos instalados em estabelecimentos de terceiros sob controle de co-exploração, pelo imposto devido sobre a parcela da receita bruta auferida pelo co-explorador;
- XXII** - os hospitais, casa de saúde, maternidade, prontos-socorros, casas de repouso e recuperação e clínicas, pelo imposto incidente sobre os serviços a eles prestados no território do município de Caraúbas:
- por empresas de guarda e vigilância e de conservação e limpeza;
  - por laboratórios de análises, de patologia e de eletricidade médica e assemelhados, quando a assistência e seus pacientes se fizerem sem intervenção das atividades referidas no inciso X;
  - por banco de sangue, de pelo, de olhos, de sêmen e congêneres, bem como por empresas que executem remoção de pacientes quando seu atendimento se fizer na forma referida na alínea anterior;
  - tinturaria e lavanderia;
  - fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados;
- XXIII** - os estabelecimentos de ensino, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados pelas empresas de guarda, vigilância e de conservação de limpeza;
- XXIV** - as empresas de rádio e televisão, pelo imposto devido, os serviços a elas prestados por empresas de:
- guarda e vigilância;
  - conservação e limpeza;
  - locação e “leasing” de equipamentos;
  - fornecimento de “cast” de artistas e figurantes;
  - serviços de locação de transportes rodoviários de pessoas, materiais e equipamentos.
- XXV** - os estabelecimentos de ensino pelo imposto incidente na contratação dos serviços de:
- guarda e vigilância;  
limpeza e conservação.
- XXVI** - as agências de publicidade pelo imposto incidente na contratação dos serviços de composição gráfica, fotolito, fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e truçagem, de elaboração de cenários, painéis e efeitos decorativos, desenhos, textos e outros materiais publicitários;
- XXVII** - os locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos instalados, pelo imposto devido pelos locatários, relativo à exploração desses bens;
- XXVIII** - os proprietários de aparelhos, máquinas e equipamentos instalados em estabelecimentos de terceiros sob regime de co-exploração, pelo imposto devido sobre a parcela da receita bruta auferida pelo co-explorador;
- XXIX** - os titulares de estabelecimentos, em cujas dependências: seja explorada atividade tributável, pelo imposto incidente na operação, quando executada por prestadores que não comprovem sua inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Caraúbas; sejam instaladas máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto relativo à exploração desses bens, cujo proprietário que não comprove sua inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- XXX** - os tomadores do serviço pelo imposto incidente na operação contratada com prestador que deixe de emitir, estando obrigado, o documento fiscal idôneo;
- XXXI** - os tomadores do serviço pelo imposto incidente nas operações contratadas com prestadores que não comprovem sua inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- XXXII** - os tomadores do serviço pelo imposto incidente nas operações contratadas com profissional autônomo que não comprove, cumulativamente, as seguintes condições:
- estar inscrito no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Caraúbas na atividade em que o serviço for prestado;  
estar quite em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza vencido nos últimos cinco exercícios anteriores àquele em que o serviço for prestado.

**XXXIII** – os tomadores ou intermediários de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País, pelo imposto incidente na operação;

**XXXIV** – os tomadores do serviço pelo imposto incidente nas operações quando não identificarem o prestador mediante a apresentação conjunta dos seguintes dados:

nome, firma, razão social ou denominação;

endereço completo;

número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas da Receita Federal.

§1º. A responsabilidade de que trata este artigo:

**I** – abrange, inclusive, multa de mora, multa por infração, juros de mora e atualização monetária decorrentes do imposto inadimplido;

**II** – obriga, inclusive, os tomadores de serviços que desempenhem atividades não sujeitas à tributação pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, em virtude de imunidade, não incidência ou isenção;

**III** – não obriga o tomador do serviço que contratar profissional autônomo, salvo quando se tratar da hipótese prevista no inciso XVI, do *caput* deste artigo;

**IV** – é solidária, não comportando benefício de ordem.

§2º. Considera-se documento fiscal idôneo aquele que, nos termos do regulamento, seja cabível para retratar a operação respectiva.

**Art. 198.** Elide a responsabilidade por substituição prevista no artigo anterior o tomador do serviço que:

**I** – reter o valor do imposto incidente na operação e recolhê-lo aos cofres municipais;

**II** – reter o valor do imposto incidente na operação e recolhê-lo aos cofres municipais, observando as deduções previstas em Lei e definidas em regulamento;

**III** – comprovar a extinção do crédito tributário referente ao imposto incidente na operação;

**IV** – exigir e guardar, para cada caso, nas hipóteses de imunidade, não incidência ou isenção afetas ao prestador do serviço, cópia de ato declaratório ou documento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Finanças atestando a respectiva situação.

§ 1º. O tomador de serviços que não adotar as medidas elisivas da responsabilidade por substituição de que trata este artigo fica obrigado ao recolhimento do imposto incidente na operação, bem como os acréscimos decorrentes do inadimplemento, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e penal.

§ 2º. Considera-se desonerado do imposto incidente na operação o prestador do serviço, quando o tomador haja procedido à retenção na fonte, comprovada mediante instrumentos dotados de requisitos mínimos, estipulados em regulamento.

§ 3º. A elisão de que trata o inciso I deste artigo, far-se-á aplicando-se a alíquota de 5% (cinco por cento), nos casos em que o serviço seja prestado por profissional autônomo que não comprove as condições fixadas no inciso XVI do artigo anterior.

## CAPÍTULO IV

### DA BASE DE CÁLCULO

#### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 198.** A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

**Art. 199.** Considera-se preço do serviço tudo o que for devido, recebido ou não, em consequência de sua prestação, seja em moeda, bens, serviços ou direitos, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.

**Parágrafo único.** Para efeito de apuração da base de cálculo, incorpora-se ao preço do serviço, ainda que previstos em separado:

**I** – valores decorrentes de multas, taxas ou acréscimos contratuais, fretes, subempreitadas, tributos ou outros que onerem o preço repassado ao tomador do serviço;

**II** – descontos ou abatimentos concedidos sob condição;

**III** – valores despendidos direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, co-participação ou demais formas da espécie;

**IV** – vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviço, inclusive as relacionadas com a retenção periódica de valores recebidos;

**V** – ônus relativos à obtenção de financiamento, quando se tratar de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade.

**Art. 200.** O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais mera indicação para fins de controle e esclarecimento do usuário do serviço.

**Parágrafo único.** O valor do imposto, quando cobrado em separado, integrará a base de cálculo.

**Art. 201.** Quando não for estabelecido o preço do serviço ou sua contraprestação se verificar através da troca de serviços ou, ainda, seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, a base de cálculo será o preço corrente na praça, desses serviços ou mercadorias.

**Art. 202.** Nas demolições, inclui-se nos preços dos serviços o montante dos recebimentos em dinheiro ou em materiais provenientes do desmonte.

**Art. 203.** A ausência de registro contábil, total ou parcial, de receitas auferidas com operações realizadas, que importe na supressão ou redução do tributo devido, configura base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§1º. Para os efeitos do disposto neste artigo, constata-se a omissão de receita mediante:

**I** – a falta de escrituração de receitas auferidas pelo sujeito passivo;

**II** – a falta de escrituração de pagamentos efetuados pelo sujeito passivo;

**III** – a manutenção, nas contas patrimoniais do grupo passivo, de obrigações cuja exigibilidade não seja comprovada;

**IV** – os valores creditados em conta de depósito mantida junto à instituição financeira, em relação aos quais o sujeito passivo titular, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações;

**V** – os saldos credores nas rubricas contábeis Caixa, Bancos ou outra de idêntica natureza apurados mediante reconstituição da conta respectiva, excetuado os valores disponibilizados por contrato de crédito, empréstimo ou financiamento firmados com instituição financeira;

**VI** – a execução de outros procedimentos dotados de validade técnica suficiente para a constatação de sua ocorrência.

§ 2º. A reconstituição de que trata o inciso V do parágrafo anterior terá como finalidade apurar os lançamentos que, com infringência aos princípios e normas convencionais da contabilidade, visem suprir a Conta Caixa, a Conta Bancos ou outra de idêntica natureza de disponibilidades necessárias a evitar o saldo credor.

§ 3º. Considera-se infringente, nos termos do parágrafo anterior, o lançamento que, visando suprir a Conta Caixa, a Conta Bancos ou outra de idêntica natureza de disponibilidades necessárias a evitar o saldo credor, tenha como suporte fático um contrato de mútuo firmado entre o sócio e a pessoa jurídica da qual faz parte, onde não sejam atendidos cumulativamente aos seguintes requisitos:

**I** – comprovação da origem dos recursos advindos do mutuante;

**II** – comprovação da efetiva disponibilização e devolução dos recursos.

§ 4º. Quando verificada a omissão de receitas em sujeito passivo onde parte do faturamento bruto decorre de atividade não sujeita ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por imunidade, isenção, não incidência ou deduções legais, considerar-se-ão os valores omitidos, para efeito de apuração da base de cálculo, na medida proporcional da sujeição dos mesmos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 5º. Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, se for constatada uma vinculação direta entre a receita omitida e sua incidência ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**Art. 204.** Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 do Anexo I desta Lei forem prestados no território deste e de outro Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes neste Município.

## SEÇÃO II

### DAS DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 205.** Salvo os casos previstos em Lei, o preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias.

**Art. 206.** Na prestação dos serviços referentes aos itens 7.02 e 7.05 do Anexo I desta Lei, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes:

**I** – ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador, adquiridos ou produzidos fora do local da prestação, desde que incorporados, em definitivo, à obra executada, até o limite de 60% (sessenta por cento);

**II** – ao valor das sub-empregadas já tributadas pelo imposto.

**Parágrafo único.** A dedução prevista neste artigo tem sua validade condicionada à apresentação de documento idôneo:

**I** – de aquisição ou remessa dos materiais específicos para incorporação à obra;

**II** – de comprovação da retenção do imposto incidente sobre a sub-empregada, na forma prevista no artigo 207, inciso II, desta Lei.

**Art. 207.** Quando se tratar de prestação de serviços referentes ao item 9.02 do Anexo I desta Lei, serão deduzidos da base de cálculo do imposto, desde que pagos a terceiros, com a devida comprovação:

**I** – os valores relativos às passagens aéreas, terrestres e marítimas;

**II** – os valores de hospedagem dos viajantes e excursionistas.

**Art. 208.** Quando se tratar da prestação de serviços referentes ao item 17.06 do Anexo I desta Lei, serão deduzidas da base de cálculo do imposto, desde que contratadas com terceiros as despesas:

**I** – de veiculação por meio de rádio, televisão, jornal e periódicos;

**II** – de composição gráfica, folheto, fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem, de elaboração de cenários, painéis e efeitos decorativos, desenhos, textos e outros materiais publicitários.

**Parágrafo único.** A dedução prevista neste artigo tem sua validade condicionada à apresentação de documento idôneo:

**I** – de comprovação das despesas descritas nos incisos I e II do *caput* deste artigo;

**II** – de comprovação da retenção do imposto incidente sobre os serviços descritos no inciso II do *caput* deste artigo, na forma prevista no artigo 216, inciso XX, desta Lei.

**Art. 209.** Para os serviços médicos, prestados por hospitais, maternidades, casas de repouso e casas de recuperação, a base de cálculo será o preço total do serviço.

**Parágrafo único.** Para efeito de pagamento do ISSQN previsto neste artigo, considera-se:

**I** – hospital a empresa que mantém leitos para internação em centros ou unidades de terapia intensiva;

**II** – maternidade a empresa que se destine ao atendimento à gestante e ao neo-nato, mantendo leitos para internação em centros ou unidades de terapia intensiva neo-natal;

**III** – casa de repouso as empresas que se destinem ao abrigo de idosos;

**IV** – casa de recuperação as empresas que se destinem ao tratamento de dependentes químicos ou ao tratamento exclusivo de pacientes convalescentes.

**Art. 210.** O Poder Executivo expedirá normas para regulamentar os procedimentos e os requisitos mínimos da documentação necessária à aplicação desta seção.

## SEÇÃO III

### DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 211.** A autoridade administrativa lançará o imposto, arbitrando sua base de cálculo, sempre que se verificar, isolada ou cumulativamente, quaisquer das seguintes hipóteses:

**I** – o sujeito passivo não possuir livros, talões, relatórios ou documentos, inclusive os armazenados em meio magnético ou já arquivados, obrigatórios em virtude da legislação federal, estadual ou municipal, necessários ao exame das operações realizadas;

**II** – o sujeito passivo, depois de intimado, recusar-se ou deixar de exibir livros, talões, relatórios ou documentos, inclusive os armazenados em meio magnético ou já arquivados, desde que os possua, ainda que não obrigatórios pela legislação, mas necessários ao exame das operações realizadas;

**III** – serem omissos, ilegíveis ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não mereçam fé os livros, talões, relatórios ou documentos, inclusive os armazenados em meio magnético ou já arquivados, exibidos pelo sujeito passivo;

**IV** – o sujeito passivo recusar-se ou deixar de prestar, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela autoridade administrativa;

**V** – o sujeito passivo, após regularmente intimado, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé;

**VI** – exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

**VII** – existência de atos qualificados como crimes ou contravenções ou, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude, conluio ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

**VIII** - serviços prestados sem a identificação do preço ou a título de cortesia.

§ 1º. Cabe ao agente fiscal justificar a adoção do lançamento por arbitramento da base de cálculo, apontando, no caso concreto, os fatos ou circunstâncias que se enquadram nos incisos deste artigo.

§ 2º. Incumbe ao Secretário de Finanças a autorização do lançamento por arbitramento da base de cálculo após a apreciação das razões apontadas no parágrafo anterior.

§ 3º. O arbitramento referir-se-á exclusivamente aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

§ 4º. Não se aplica o disposto neste artigo quando o sujeito passivo não possua ou deixe de apresentar os livros, talões, relatórios ou documentos, obrigatórios ou não, em virtude de extravio, destruição ou inutilização decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que haja tomado cumulativamente as seguintes cautelas:

**I** – promover o registro do fato, até 10 (dez) dias após a sua ocorrência, perante autoridade policial da Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária;

**II** – promover, até 10 (dez) dias após a ocorrência do fato, a publicação informativa, ao menos duas vezes, em jornal de grande circulação deste Município, no sentido de tornar inválidos os livros, talões, relatórios ou documentos extraviados, destruídos ou inutilizados;

**III** – informar, até 20 (vinte) dias após a ocorrência do fato, o extravio, inutilização ou destruição à Secretaria Municipal de Finanças, juntando prova das cautelas previstas nos incisos anteriores;

**IV** – promover a reconstituição de sua escrita fiscal, nos termos do regulamento.

§ 5º. Na hipótese do parágrafo anterior, a autoridade administrativa poderá desconsiderar as cautelas tomadas pelo sujeito passivo e apurar o imposto por arbitramento da base de cálculo, caso haja prova ou fundada suspeita de extravio, destruição ou inutilização fraudulenta.

§ 6º. Aplica-se o disposto neste artigo inclusive quando se tratar de lançamento do imposto devido na condição de responsável por substituição.

§ 7º. O arbitramento não obsta a aplicação das penalidades, estabelecidas em Lei, cabíveis ao caso concreto.

**Art. 212.** Quando do arbitramento, a base de cálculo será apurada por quaisquer dos seguintes critérios:

**I** – o resultado da soma das seguintes parcelas:

valor das matérias-primas, dos materiais semi-elaborados ou industrializados, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados;

valor das despesas e encargos com pessoal, próprio ou contratado, tais como folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

valor das despesas de aluguel ou 0,6% (seis décimos por cento) do valor venal do mesmo por mês;

valor das despesas de aluguel de equipamento(s) utilizado(s) ou 0,8% (oito décimos por cento) do valor venal do mesmo por mês;

o valor das despesas com a conservação ou manutenção de bens móveis ou imóveis, bem como despesas deles decorrentes;

o valor das despesas pelo uso de serviço de telefonia, o fornecimento de água e energia elétrica;

valor das demais despesas operacionais, tais como as de administração em geral, as financeiras e as tributárias;

valor de prováveis despesas não operacionais incorridas no período;

**II** – a utilização, isolada ou conjunta, dos seguintes elementos:

as receitas auferidas, em outro período, pelo mesmo sujeito passivo;

as receitas auferidas por outros de mesma atividade, em condições semelhantes;

as peculiaridades inerentes ao sujeito passivo ou à atividade por ele exercida;

os fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;

o preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração.

**III** – a utilização, isolada ou conjunta, das informações advindas:

do banco de dados do Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

de outros entes privados ou públicos sujeitos à fiscalização;

de Convênios firmados pelo Município;

de estudos ou banco de dados de órgãos ou instituições públicas ou entidades de classe.

**Art. 213.** Quando o arbitramento não se referir a operações específicas, componentes de parte da atividade do sujeito passivo, serão deduzidos, para efeito de apuração do imposto devido, os recolhimentos realizados no período.

**Art. 214.** Não subsistirá o valor arbitrado como base de cálculo, devendo ser revisado o lançamento, quando o sujeito passivo comprovar, mediante documentação idônea, o real valor das operações ocorridas no período arbitrado.

#### SEÇÃO IV

##### DO REGIME DE ESTIMATIVA

**Art. 215.** A autoridade administrativa poderá lançar o imposto, estimando sua base de cálculo em período futuro, nos casos em que se verificar, isolada ou cumulativamente, quaisquer das seguintes hipóteses:

**I** – tratar-se de atividade exercida em caráter provisório ou itinerante;

**II** – tratar-se de sujeito passivo ou grupo de sujeitos passivos cuja espécie, modalidade de atividade ou volume de negócios, aconselhem esse regime fiscal, conforme os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. No caso do inciso I deste artigo, consideram-se provisórias as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente, sob pena da não liberação do alvará de licença para localização e funcionamento da atividade.

**Art. 216.** Para a fixação da base de cálculo estimada, a autoridade competente levará em consideração, conforme o caso:

**I** – o tempo de duração e a natureza do serviço;

**II** – os demais critérios estabelecidos na seção anterior.

**Art. 217.** A inclusão, suspensão ou exclusão do sujeito passivo no regime de estimativa poderá ser feita, em qualquer tempo, por categorias de contribuintes, por grupos ou setores de atividade ou individualmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. Os valores estimados poderão, em qualquer tempo, serem revistos e os recolhimentos seguintes à revisão reajustados.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no *caput* e no parágrafo anterior deste artigo, o sujeito passivo poderá propor sua inclusão, suspensão ou exclusão no regime de estimativa.

§ 3º. A inclusão, suspensão ou exclusão do sujeito passivo no regime de estimativa será formalizada através de Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 218.** A vigência do regime de estimativa será de no máximo 12 (doze) meses.

§ 1º. O regime terá início sempre a partir do mês seguinte ao da notificação do lançamento, devidamente comunicado ao sujeito passivo.

§ 2º. O regime poderá ser renovado ao fim da vigência de cada notificação de lançamento.

§ 3º. Findo o período a que se refere a estimativa sem renovação ou, ainda, excluída ou suspensa a aplicação deste regime, a apuração do imposto retornará à modalidade do lançamento por homologação, devendo o sujeito passivo antecipar o recolhimento do imposto apurado com base no movimento econômico real.

**Art. 219.** O lançamento feito *ex officio* no regime de estimativa será revisto pela autoridade administrativa ao término de sua vigência, a fim de constituir o crédito tributário em favor do Município, caso o valor estimado seja inferior ao movimento econômico real.

**Parágrafo único.** Na hipótese do *caput* deste artigo, o valor apurado será objeto de notificação de lançamento com prazo de 20 (vinte) dias para recolhimento.

**Art. 220.** Conforme dispuser o regulamento, o sujeito passivo, enquanto viger o regime de estimativa:

**I** – deverá manter em seu estabelecimento, em local visível ao público, placa indicativa que esclareça tratar-se de sujeito passivo submetido ao regime de estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**II** – poderá ser dispensado do cumprimento das obrigações acessórias.

**Parágrafo único.** Não se inclui na dispensa prevista no inciso II deste artigo a sujeição às práticas elisivas da responsabilidade por substituição previstas nesta Lei.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS ALÍQUOTAS

**Art. 221.** A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será de 5% (cinco por cento), ressalvados os casos de o contribuinte estar inscrito no Simples Nacional.

§ 1º. Nos casos de substituição tributária, fica o responsável pela substituição vinculado ao Simples Nacional, desde que o contribuinte comprove a alíquota correspondente naquele Sistema.

§ 2º. Aos profissionais autônomos, conforme definidos nesta Lei, o imposto será devido à razão de:

**I** – 60 UFIR-C (sessenta UFIR do município de Caraúbas) por ano, em relação aos profissionais liberais, assim considerados aqueles que desenvolvem atividades intelectuais de nível universitário ou a este equiparado;

**II** – 30 UFIR-C (trinta UFIR do município de Caraúbas) por ano, em relação aos profissionais autônomos que exerçam atividades técnicas de nível médio, inclusive despachante, artista plástico, representante comercial, agente intermediador de qualquer natureza, cabeleireiro, decorador, digitador, músico, fotógrafo, leiloeiro, motorista, tatuador, tradutor ou intérprete e outros equiparados;

**III** – 15 UFIR-C (quinze UFIR do município de Caraúbas) por ano, em relação aos profissionais autônomos de nível elementar cujas atividades não estejam enquadradas nos incisos anteriores.

## **CAPÍTULO VI DO LANÇAMENTO**

**Art. 222.** O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será feito:

**I** – por homologação expressa, quando a autoridade administrativa concordar com o valor recolhido antecipadamente pelo sujeito passivo;

**II** – por homologação tácita do valor recolhido, quando decorridos mais de 5 (cinco) anos, contados da ocorrência do fato gerador, sem que a autoridade administrativa notifique o sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento;

**III** – *ex officio*, quando a autoridade administrativa, discordando do valor recolhido antecipadamente pelo sujeito passivo em determinado período de competência, apura valores a lançar;

**IV** – *ex officio*, quando a autoridade administrativa constatar a ocorrência de dolo, fraude ou simulação executada pelo sujeito passivo, em detrimento dos interesses fazendários;

**V** – *ex officio*, quando a autoridade administrativa constatar a ausência de recolhimento antecipado pelo sujeito passivo em determinado período de competência;

**VI** – *ex officio*, quando calculado em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes que independam do preço do serviço, tendo como base os dados constantes no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

**VII** – *ex officio*, quando se tratar de sujeito passivo incluído em regime de estimativa;

**VIII** – por declaração, quando se tratar de denúncia espontânea.

**Parágrafo único.** Quando a inscrição do profissional autônomo for efetuada após o início do exercício, o lançamento do imposto será proporcional ao número de meses, ou fração superior a quinze dias, restantes para o término do exercício financeiro.

## **CAPÍTULO VII DO RECOLHIMENTO**

**Art. 223.** O recolhimento do imposto será efetuado nos seguintes prazos:

**I** – mensalmente:

até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;

até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador, para os tomadores de serviços que praticarem a retenção na fonte do valor do imposto, como forma elisiva da responsabilidade por substituição;

até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador, para os tomadores de serviços que não adotarem as medidas elisivas da responsabilidade por substituição;

até o dia 10 (dez) de cada mês para o sujeito passivo incluído em regime de estimativa, salvo a hipótese descrita na alínea “a”, inciso IV, deste artigo.

**II** – anualmente, nas datas fixadas em calendário fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, quando se tratar de sujeito passivo classificado como profissional autônomo;

**III** – no ato da emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços;

**IV** – no caso das atividades de caráter itinerante ou provisório:

antecipadamente à ocorrência do fato gerador, para o imposto lançado por estimativa;

24h (vinte e quatro horas) após à ocorrência do fato gerador, nos demais casos.

**V** – no ato da emissão do documento de arrecadação municipal para os casos de denúncia espontânea.

**Parágrafo único.** Nos casos das alíneas “b” e “c”, inciso I, deste artigo, o imposto deverá ser recolhido em nome do tomador do serviço.

## **CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES**

### **SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES REFERENTES ÀS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

**Art. 224.** As infrações referentes às obrigações acessórias consubstanciam-se em condutas contrárias aos interesses da fiscalização e da arrecadação tributária.

### **SUBSEÇÃO I DAS INFRAÇÕES LEVÍSSIMAS**

**Art. 225.** São infrações consideradas levíssimas, referentes ao descumprimento das obrigações acessórias, as seguintes situações e procedimentos:

**I** – erro, deficiência, omissão ou irregularidade definida em regulamento quando da apresentação de informações ou declarações econômico-fiscais, que não importe na redução ou supressão do tributo devido, sendo apurada por informação ou declaração econômico-fiscal;

**II** – preenchimento de livro ou documento fiscal em desacordo com as normas de preenchimento definidas em regulamento, que não importe na redução ou supressão do tributo devido, sendo apurada;

no caso de livro fiscal, por mês de ocorrência;

à razão de um décimo do valor da multa por documento fiscal.

### **SUBSEÇÃO II DAS INFRAÇÕES LEVES**

**Art. 226.** São infrações consideradas leves, referentes ao descumprimento das obrigações acessórias, as seguintes situações e procedimentos:

**I** – atraso na escrituração fiscal, sendo apurada por mês de ocorrência;

**II** – retirar do estabelecimento ou do domicílio do prestador os livros ou documentos fiscais, exceto nos casos previstos em regulamento, sendo apurada:

por cada livro fiscal;

por cada talonário ou formulário fiscal.

**III** – deixar de comunicar à repartição competente a não confecção de livro ou documento fiscal autorizado, no prazo estipulado em regulamento.

### **SUBSEÇÃO III DAS INFRAÇÕES MÉDIAS**

**Art. 227.** São infrações consideradas médias, referentes ao descumprimento das obrigações acessórias, as seguintes situações e procedimentos:

**I** – extravio, destruição, inutilização ou não conservação de livros ou documentos fiscais até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram, sendo apurada:

à razão de um meio do valor da multa por cada por livro;

à razão de um cinquenta avos do valor da multa por cada documento fiscal.

**II** – utilizar livro fiscal eletrônico autorizado sem autenticação da repartição competente, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por livro;

**III** – utilizar documento fiscal autorizado sem autenticação da repartição competente, sendo apurada à razão de um cinquenta avo do valor da multa por documento fiscal;

**IV** – emissão de documento fiscal com prazo de validade vencido, sendo apurada à razão de um cinquenta avos do valor da multa por documento fiscal;

**V** – exercício de atividade por sujeito passivo já inscrito no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Caraúbas sem a aquisição dos livros ou documentos fiscais.

#### **SUBSEÇÃO IV**

##### **DAS INFRAÇÕES GRAVES**

**Art. 228.** São infrações consideradas graves, referentes ao descumprimento das obrigações acessórias, as seguintes situações e procedimentos:

**I** – utilizar livro fiscal sem a autenticação da repartição competente, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por livro fiscal;

**II** – utilizar livro fiscal eletrônico sem a autorização da repartição competente, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por livro fiscal eletrônico;

**III** – utilizar documento fiscal sem a autorização da repartição competente, sendo apurada à razão de um cinquenta avo do valor da multa por documento;

**IV** – elaborar, guardar, distribuir ou fornecer livro ou documento fiscal não autorizado ou fora das especificações regulamentares, sendo apurada: à razão de um meio do valor da multa por livro fiscal;

à razão de um cinquenta avos do valor da multa por documento fiscal.

**V** – negar ou deixar de emitir o documento fiscal, quando obrigatório, sendo apurada à razão de um cinquenta avos do valor da multa por documento fiscal;

**VI** – inserir elementos falsos ou inexatos ou, ainda, omitir operação de qualquer natureza, em informações ou declarações econômico-fiscais, que resultem ou possam resultar na redução ou supressão do tributo devido, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por informação ou declaração econômico-fiscal;

**VII** – inserir elementos falsos ou inexatos, ou, ainda, omitir operação de qualquer natureza, em livro ou documento fiscal, que resultem ou possam resultar na redução ou supressão do tributo devido, sendo apurada:

no caso de livro fiscal, à razão de um meio do valor da multa por mês de ocorrência;

à razão de um cinquenta avos do valor da multa por documento fiscal.

**VIII** - inserir elementos falsos ou inexatos ou, ainda, omitir situação de qualquer natureza em processo administrativo que resultem ou possam resultar na concessão ou reconhecimento indevido de isenção, não incidência ou imunidade, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por processo administrativo interposto pelo sujeito passivo;

**IX** - ausência de comunicação de qualquer alteração nos dados constantes do Cadastro Fiscal que implicaria na perda de isenção, não incidência ou imunidade, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por ato ou fato não comunicado.

#### **SUBSEÇÃO V**

##### **DAS INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS**

**Art. 229.** São infrações consideradas gravíssimas, referentes ao descumprimento das obrigações acessórias, as seguintes situações e procedimentos:

**I** – elaborar, guardar, distribuir ou fornecer programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo possuir informação contábil diversa daquela que é fornecida à Administração Fazendária, sendo apurada por programa de processamento de dados;

**II** – utilizar programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo possuir informação contábil diversa daquela que é fornecida à Administração Fazendária;

**III** – violar lacre utilizado por autoridade fiscal em armários, arquivos, depósitos e outros móveis, sendo apurada por lacre violado.

#### **SEÇÃO II**

##### **DAS INFRAÇÕES REFERENTES À OBRIGAÇÃO PRINCIPAL**

**Art. 230.** As infrações referentes ao descumprimento da obrigação principal consubstanciam-se em condutas contrárias aos interesses fazendários sobre o recolhimento do tributo.

#### **SUBSEÇÃO I**

##### **DAS INFRAÇÕES GRAVES**

**Art. 231.** São infrações consideradas graves, referentes ao descumprimento da obrigação principal, as seguintes situações e procedimentos:

**I** – ausência de recolhimento do imposto decorrente de obrigação própria;

**II** – ausência de retenção e recolhimento do imposto, como forma elisiva da responsabilidade por substituição.

#### **SUBSEÇÃO II**

##### **DAS INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS**

**Art. 232.** São infrações consideradas gravíssimas, referente ao descumprimento da obrigação principal, as seguintes situações e procedimentos:

**I** – ausência de recolhimento do imposto decorrente de obrigação própria através de conduta que, em tese, constitui Crime Contra a Ordem Tributária;

**II** – ausência de recolhimento do imposto retido na fonte, como forma elisiva da responsabilidade por substituição.

#### **CAPÍTULO X**

##### **DAS PENALIDADES**

#### **SEÇÃO I**

##### **DAS PENALIDADES REFERENTES ÀS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

**Art. 233.** As infrações referentes ao descumprimento das obrigações acessórias serão punidas consoante a tabela do Anexo II desta Lei.

**Art. 234.** São circunstâncias que agravam a pena referente ao descumprimento das obrigações acessórias, obrigando à autoridade responsável pelo lançamento a sua majoração em 50% (cinquenta por cento):

**I** – a reincidência, conforme definida em Lei;

**II** – ter sido a infração cometida com a participação de servidor ou empregado público municipal.

**Parágrafo único.** O agravamento será aplicado cumulativamente com os anteriores, quando se tratar da hipótese definida no inciso I do *caput* deste artigo.

**Art. 236.** A pena referente ao descumprimento das obrigações acessórias será reduzida em:

**I** - 60% (sessenta por cento), quando o infrator efetue o pagamento da penalidade de uma só vez, dentro do prazo para apresentação de defesa.

#### **SEÇÃO II**

**DAS PENALIDADES REFERENTES À OBRIGAÇÃO PRINCIPAL**

**Art. 237.** As infrações referentes ao descumprimento da obrigação principal serão punidas consoante a tabela do Anexo II desta Lei.

**Art. 238.** As penalidades de que trata essa seção serão reduzidas:

- I** – de 60% (sessenta por cento), se recolhidas em pagamento único no prazo para apresentação da impugnação do lançamento;
- II** – de 40% (quarenta por cento), se recolhidas em pagamento único no prazo para apresentação do recurso contra a decisão de primeira instância desfavorável ao sujeito passivo;
- III** – de 30% (trinta por cento), se recolhidas em pagamento único antes do oferecimento de embargos à ação de cobrança executiva do respectivo crédito;
- IV** – de 30% (trinta por cento), se recolhidas em pagamento parcelado no prazo para apresentação da impugnação do lançamento;
- V** – de 20% (vinte por cento), se recolhidas em pagamento parcelado no prazo para apresentação do recurso contra a decisão de primeira instância desfavorável ao sujeito passivo;
- VI** – de 15% (quinze por cento), se recolhidas em pagamento parcelado antes do oferecimento de embargos à ação de cobrança executiva do respectivo crédito.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses previstas nos incisos III e VI, a redução será concedida mediante solicitação do sujeito passivo.

**IPTU****DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA****CAPÍTULO I  
DA INCIDÊNCIA  
SEÇÃO I****DO ASPECTO MATERIAL**

**Art. 239.** O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, localizado na zona urbana do Município.

**Parágrafo único.** Para fins de incidência, consideram-se bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente, desde que insuscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

**Art. 240.** A incidência do imposto encontra-se sujeita apenas:

- I** - à configuração jurídica da propriedade ou da titularidade do domínio útil;
- II** - à ocorrência da situação fática que caracterize a posse.

**Parágrafo único.** A incidência independe:

- I** - da forma, estrutura, superfície, destinação ou utilização do imóvel;
- II** - da existência de edificação no imóvel;
- III** - da edificação existente no imóvel encontrar-se interdita, paralisada, condenada, em ruínas ou em demolição;
- IV** - do atendimento a quaisquer exigências legais ou regulamentares relativas ao uso ou aproveitamento do imóvel, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**SEÇÃO II****DO ASPECTO ESPACIAL**

**Art. 241.** Considera-se zona urbana aquela definida em Lei municipal, desde que possua, no mínimo, dois dos melhoramentos indicados a seguir, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I** - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II** - abastecimento de água;
- III** - sistema de esgotos sanitários;
- IV** - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V** - escola primária ou posto de saúde a distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

**Parágrafo único.** Para fins de incidência do imposto, a Lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelo órgão competente, destinados à habitação, à indústria, ao comércio ou à prestação de serviços, mesmo que localizadas fora das zonas definidas nos termos do *caput* deste artigo.

**SEÇÃO III****DO ASPECTO TEMPORAL**

**Art. 242.** O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é anual.

**Parágrafo único.** Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no primeiro dia útil de cada ano.

**CAPÍTULO II****DA NÃO INCIDÊNCIA**

**Art. 243.** O imposto não incide sobre:

- I** - os bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;
- II** - os bens considerados como imóveis apenas para os efeitos legais, nos termos da Lei civil.

**CAPÍTULO III****DAS ISENÇÕES**

**Art. 244.** São isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

**I** - os imóveis cujo contribuinte tenha-o cedido, gratuitamente e em sua totalidade, para utilização da Administração Direta da União, Estado Membro, Distrito Federal ou Município;

**II** - os imóveis classificados como habitação popular, nos termos do parágrafo 1º deste artigo, cujo contribuinte atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- não possuir outro imóvel no Município, considerando-se inclusive aqueles em nome do seu cônjuge ou companheiro;
- não auferir renda bruta mensal familiar superior a um salário mínimo;
- residir no imóvel;
- utilizar o imóvel apenas para fins residenciais.

**III** - os imóveis com área edificada de um único pavimento de até 50 m<sup>2</sup>, cujo contribuinte atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- não possuir outro imóvel no Município, considerando-se inclusive aqueles em nome do seu cônjuge ou companheiro;
- residir no imóvel;

utilizar o imóvel apenas para fins residencial;

VI – o imóveis pertencentes às sociedades civis, sem fins lucrativos, destinados ao exercício de atividades de filantropia, culturais ou que promovam programas desportivos.

§1º. Considera-se habitação popular o imóvel que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**I** – ter área construída total não superior a 50,00 m<sup>2</sup>;

**II** – ter testada real do terreno igual ou inferior a exigida para loteamento na zona em que estiver situado;

**III** – ter padrão construtivo baixo;

§ 2º. Em todas as hipóteses de isenção, o contribuinte deverá ser, em relação ao imóvel:

**I** – proprietário; ou

**II** – titular dos seguintes direitos reais:

enfiteuse; ou

superfície; ou

promessa de compra e venda.

**III** – cessionário de promessa de compra e venda firmada perante entidade governamental; ou

**IV** – titular da posse direta nos contratos de alienação fiduciária firmados perante entidade governamental; ou

**V** – arrendatário nos contratos de *leasing* firmados perante entidade governamental.

§ 3º. As isenções de que trata este artigo não implicam na dispensa do cumprimento das obrigações acessórias fixadas em Lei, regulamento ou outro ato normativo, bem como não desqualificam os beneficiários da condição de responsáveis pelo imposto, na forma da Lei.

§ 4º. O descumprimento reiterado do disposto no parágrafo anterior sujeitará o infrator, na forma do regulamento, a perda do benefício.

§ 5º. As isenções de que trata este artigo serão requeridas à Secretaria Municipal de Finanças em processo administrativo, com periodicidade a cada dois anos.

§ 6º. A eficácia da decisão que deferir o requerimento tratado no parágrafo anterior alcançará os fatos geradores posteriores à data em que o interessado protocolou o pedido respectivo.

§ 7º. Não será concedida isenção com base neste artigo a imóvel enquanto não seja efetivada a regularização da sua respectiva construção ou reforma.

**Art. 245.** O Poder Executivo delimitará, através de critérios de classificação fixados em Lei, as áreas de invasão para fins de regularização.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO CONTRIBUINTE**

**Art. 246.** São contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA SOLIDARIEDADE**

**Art. 247.** São solidariamente responsáveis pelo Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

**I** – o proprietário em relação:

aos demais co-proprietários;

ao titular do domínio útil;

ao possuidor a qualquer título.

**II** – o titular do domínio útil em relação:

aos demais co-titulares do domínio útil;

ao possuidor a qualquer título.

**III** – os compossuidores a qualquer título.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DA BASE DE CÁLCULO**

##### **SEÇÃO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 248.** A base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o valor venal do imóvel.

§ 1º. O valor venal será apurado:

**I** – em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV, disposta no Anexo VI, através das Tabelas de Valores de I a IV, que passam a ser fixadas e regulamentadas por esta Lei, em conformidade com as normas, métodos e modelo matemático de avaliação.

**II** – por avaliação especial, nos casos singulares de imóveis para as quais a aplicação de procedimentos previstos nesta lei possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada;

§ 2º. A fixação dos valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção, bem como os fatores corretivos e fórmulas de cálculo, serão determinados em obediência às regras previstas nesta Lei que regula a Planta Genérica de Valores, de que trata o *Caput* deste artigo, aplicados às áreas homogêneas.

§ 3º. Definidas as áreas homogêneas e o padrão de enquadramento, a descrição dessa classificação foi dividida por ZONAS FISCAIS, sendo 09 (nove) setores fiscais conforme zoneamento de “plantas-quadradas” do Município de Caraúbas, o qual integra esta lei para todos os fins, tendo as zonas sido identificadas por demarcação de cores para facilitar a localização e análise dos valores propostos.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DAS ALÍQUOTAS**

**Art. 249.** O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é devido em conformidade com as seguintes alíquotas:

**I** - para os imóveis não edificados: 0,2% (cinco décimos por cento);

**II** - para os imóveis edificados:

0,1% (um décimo por cento) para os imóveis de uso residencial;

0,15% (dois décimos por cento) para os imóveis onde sejam exercidas atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços;

§1º. Considera-se imóvel não edificado a terra nua.

§2º. Equipara-se a imóvel não edificado aquele cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, podendo ser removida sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

§3º. Considera-se imóvel edificado:

**I** – aquele que possa ser utilizado para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino;

**II** - o imóvel com edificação em andamento ou edificação cuja obra esteja interdita ou embargada, paralisada, condenada, em ruínas ou em demolição.

§4º. Ficará sujeito à alíquota mais gravosa o imóvel de uso misto cuja inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal não tenha sido desmembrada.

## CAPÍTULO VIII DO LANÇAMENTO

**Art. 250.** O lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana dar-se-á:

**I** - *ex officio*, através de procedimento interno embasado nos dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal;

**II** - *ex officio*, através de ação fiscal *in loco*, para imóveis não inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal;

**III** - por declaração do sujeito passivo, após ação fiscal *in loco*, para imóveis não inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal.

**Parágrafo único.** Na hipótese do inciso I deste artigo, o imposto será lançado anualmente, na data de ocorrência do fato gerador.

**Art. 250.** Sem prejuízo do disposto no artigo 73, o lançamento do imposto será revisado *ex officio* ou mediante impugnação do sujeito passivo, através de ação fiscal *in loco*, para imóveis onde seja constatada alteração nos dados do Cadastro Imobiliário Fiscal.

**Parágrafo único.** Na hipótese deste artigo, a revisão substituirá ou complementarará o lançamento precedente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**Art. 251.** A critério da Administração Fazendária, o lançamento será efetuado em nome:

**I** - do contribuinte;

**II** - do responsável solidário, nos termos desta Lei;

**III** - daquele qualificado como responsável tributário, nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** Para os imóveis sob o regime de condomínio ou com posse, o lançamento será efetuado:

**I** - individualizadamente, em nome do co-proprietário ou do compossuidor, para cada unidade autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes a um mesmo titular; quando o regime de condomínio ou com posse seja *pro-diviso*;

**II** - em nome de um, de alguns, ou de todos os condôminos ou compossuidores, sem prejuízo, nas duas primeiras situações, da responsabilidade solidária dos demais, quando o regime de condomínio ou com posse seja *pro-indiviso*.

**Art. 252.** Será dada ciência do lançamento ao sujeito passivo através de:

**I** - notificação de lançamento, quando se tratar de denúncia espontânea para imóveis não inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal ou revisão do lançamento mediante impugnação do sujeito passivo para imóveis onde seja constatada alteração nos dados do Cadastro Imobiliário Fiscal; ou

**II** - auto de infração, quando se tratar de imóveis inscritos *ex officio* no Cadastro Imobiliário Fiscal ou revisão *ex officio* do lançamento para imóveis onde seja constatada alteração nos dados do Cadastro Imobiliário Fiscal; ou

**III** - edital veiculado em publicação oficial, nos demais casos.

**Parágrafo único.** O lançamento efetuar-se-á obrigatoriamente por edital para imóveis cujo sujeito passivo e o responsável solidário sejam desconhecidos ou estejam em local incerto e não sabido.

## CAPÍTULO IX DO RECOLHIMENTO

**Art. 253.** O recolhimento do imposto será efetuado anualmente, nas datas fixadas em calendário fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo único.** É facultado ao poder executivo instituir descontos de até 20% (vinte por cento) para recolhimento integral e antecipado do tributo.

**Art. 254.** Fica vedado o lançamento de cota com prazo de recolhimento a ser efetuado no exercício seguinte àquele em que ocorreu o lançamento.

**Art. 255.** Lei Específica poderá estabelecer incentivos fiscais, com redução do valor do IPTU do exercício corrente, para imóveis edificadas que apresentarem e implementarem projetos de arborização, uso controlado ou reuso da água, utilização de energia limpa e outras medidas ambientalmente sustentáveis.

**Art. 256.** Fica a Secretaria de Finanças desde já autorizada a compensar créditos tributários vencidos ou vincendos, com créditos líquidos e certos apurados na forma dos §§ 1º a 3º, deste artigo.

§ 1º. Considera-se crédito líquido e certo, o valor das despesas realizadas por contribuintes pessoas físicas e/ou jurídicas, proprietários de imóveis residenciais e/ou comerciais, no custeio de projetos de infraestrutura (calçamentos, meio-fio, esgotamento etc) que beneficiem os respectivos imóveis.

§ 2º. O crédito líquido e certo, definido no §1º deste artigo terá validade de 05 (cinco) anos, contado da data da realização do projeto de infraestrutura, constituindo Carta de Crédito específica, intransferível, não aproveitável a outros tributos e limitada aos imóveis diretamente beneficiados.

§ 3º. O projeto deverá ser previamente apresentado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que deverá observar as regras e etapas da obra ou serviço, devendo ser aprovado ou rejeitado por parecer técnico.

§ 4º. De posse do parecer técnico, o contribuinte deverá protocolar o requerimento de reconhecimento do CRÉDITO TRIBUTÁRIO, em peça única, acompanhada de toda a documentação necessária, junto à Secretaria de Finanças para análise e constituição do crédito.

§ 5º. Decreto do Executivo poderá regulamentar ritos omissos nesta lei para a fiel consecução do CRÉDITO TRIBUTÁRIO, instituindo um programa Tributo-Cidadão.

## CAPÍTULO X DAS INFRAÇÕES REFERENTES ÀS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

**Art. 257.** É infração considerada levíssima, referente ao descumprimento das obrigações acessórias, o seguinte procedimento:

**I** - erro, deficiência, omissão ou irregularidade definida em regulamento quando da apresentação de informações ou declarações fiscais, que não importe na redução ou supressão do tributo devido, sendo apurada por informação ou declaração fiscal.

**Art. 258.** São infrações consideradas médias, referentes ao descumprimento das obrigações acessórias, as seguintes situações e procedimentos:

**I** - inexistência de inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal;

**II** - atraso na apresentação de informações ou declarações fiscais, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por informação ou declaração fiscal;

**III** - ausência de comunicação de qualquer alteração nos dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, desde que não implique em gozo indevido de isenção, não incidência ou reconhecimento de imunidade, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por ato ou fato não comunicado.

**Art. 259.** São infrações consideradas graves, referentes ao descumprimento das obrigações acessórias, as seguintes situações e procedimentos:

**I** - inserir elementos falsos ou inexatos ou, ainda, omitir situação de qualquer natureza, em informações ou declarações fiscais, que resultem ou possam resultar na redução ou supressão do tributo devido, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por informação ou declaração fiscal;

**II** - comunicação de qualquer alteração efetivamente não ocorrida nos dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por ato ou fato não comunicado;

**III** - inserir elementos falsos ou inexatos ou, ainda, omitir situação de qualquer natureza em processo administrativo que resultem ou possam resultar na concessão ou reconhecimento indevido de isenção, não incidência ou imunidade, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por processo administrativo interposto pelo sujeito passivo;

**IV** - ausência de comunicação de qualquer alteração nos dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal que implicaria na perda de isenção, não incidência ou imunidade, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por ato ou fato não comunicado.

## CAPÍTULO XI SUB-TÍTULO III

**ITBI**  
**DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS* DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS**  
**CAPÍTULO I**  
**DA INCIDÊNCIA**  
**SEÇÃO I**

**DO ASPECTO MATERIAL**

**Art. 260.** O Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos tem como fato gerador:

**I** - a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade de bens imóveis;

**II** - a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre bens imóveis;

**III** - a cessão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos relativos às transmissões descritas nos incisos anteriores.

**Parágrafo único.** Para fins de incidência, consideram-se bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente, desde que insuscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

**Art. 261.** A incidência do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos alcança as seguintes mutações patrimoniais:

**I** – compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;

**II** – doação em pagamento;

**III** – permuta;

**IV** – arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;

**V** – tornas ou reposições que ocorram:

nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou *causa mortis* quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, cota-parte de valor maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;

nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino cota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua cota-parte ideal.

**VI** – mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e à venda;

**VII** – acessão física quando houver pagamento de indenização;

**VIII** – instituição, extinção, transmissão ou cessão, quando cabíveis em cada caso, de:

fideicomisso;

direito real de enfiteuse e subenfiteuse;

direito real de usufruto;

direito real de superfície;

direito real de renda expressamente constituída sobre imóveis;

direito real de uso;

direito real de habitação;

direito real do promitente comprador;

direito real de servidão;

direitos ao usucapião;

direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

direitos sobre permuta de bens imóveis;

**IX** – transmissão ou cessão de bens ou direitos sobre imóveis para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;

**X** – transmissão ou cessão de bens ou direitos sobre imóveis do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores, ressalvados os casos de não incidência;

**XI** – transmissão ou cessão de bens ou direitos sobre imóveis, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;

**XII** – qualquer ato judicial ou extrajudicial, *inter vivos*, não especificado nos incisos anteriores que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis ou de direitos reais sobre imóveis;

**XIII** – cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior.

**SEÇÃO II**

**DO ASPECTO ESPACIAL**

**Art. 262.** Considera-se devido o imposto no Município de Caraúbas quando o bem imóvel ou, ao menos, um dos bens imóveis participantes da operação situar-se dentro dos seus limites territoriais.

**Parágrafo único.** Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo ainda quando o título aquisitivo que servir de base para a transmissão ou o instrumento que servir de base para a cessão tiverem sido lavrados além dos limites territoriais do Município de Caraúbas.

**SEÇÃO III**

**DO ASPECTO TEMPORAL**

**Art. 263.** Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos:

**I** – nos casos de transmissão da propriedade ou de direitos reais sobre bens imóveis, no momento do registro do título aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis respectivo;

**II** – nos casos de cessão de direitos relativos às transmissões descritas no inciso anterior, no momento da lavratura do respectivo instrumento.

**CAPÍTULO II**

**DA NÃO INCIDÊNCIA**

**Art. 264.** O Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos não incide sobre a transmissão ou cessão:

**I** - de bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;

**II** – de bens ou direitos sobre imóveis utilizados para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

**III** – de bens ou direitos sobre imóveis desincorporados de pessoa jurídica, desde que a transmissão ou cessão seja em benefício dos mesmos alienantes ou cedentes que haviam incorporado tais bens ou direitos na forma do inciso anterior;

**IV** - de bens ou direitos sobre imóveis que seja decorrente de incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

**V** – dos seguintes direitos reais sobre bens imóveis, como definidos na Lei civil:

penhor;

antícrese;

hipoteca.

**Art. 265.** O disposto nos incisos II e IV do artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente ou cessionária tenha como atividade preponderante a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§1º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente ou cessionária, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição ou cessão, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§2º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou cessão, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição ou cessão.

§3º. Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da Lei vigente à data da aquisição ou cessão, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica à transmissão ou cessão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

### CAPÍTULO III

#### DA ISENÇÃO

**Art. 266.** É isenta do imposto os imóveis considerados por habitação popular, descritos no §1º do art. 243, desta Lei, em sua primeira transmissão e desde que obedeça os requisitos ali descritos.

### DO CONTRIBUINTE

**Art. 267.** São contribuintes do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos:

**I** - o adquirente, nos casos de transmissão da propriedade ou de direitos reais sobre bens imóveis;

**II** - o cessionário, nos casos de cessão de direitos relativos às transmissões descritas no inciso anterior;

**III** - cada um dos permutantes, nos casos de permuta.

### CAPÍTULO IV

#### DA SOLIDARIEDADE

**Art. 268.** São solidariamente responsáveis pelo Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos:

**I** - o transmitente, nos casos de transmissão da propriedade ou de direitos reais sobre bens imóveis;

**II** - o cedente, nos casos de cessão de direitos relativos às transmissões descritas no inciso anterior;

**III** - o responsável por lavrar, registrar ou averbar ato que importe incidência do imposto sem a exigência de comprovação do seu recolhimento ou da dispensa por isenção, não incidência ou imunidade.

### CAPÍTULO V

#### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 269.** A base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos é o valor venal do bem ou direito transmitido ou cedido.

§1º. O valor venal do bem ou direito transmitido ou cedido será apurado através de avaliação de iniciativa da autoridade administrativa, em função dos seguintes elementos, tomados conjunta ou separadamente:

**I** - preços correntes das transações e das ofertas praticadas no mercado imobiliário;

**II** - características da área em que se situa o imóvel, relacionadas:

à infraestrutura oferecida pelos serviços e equipamentos públicos existentes;

à proximidade de polos turísticos, econômicos e de lazer que exerçam influência no funcionamento do mercado imobiliário.

**III** - a política municipal de planejamento do uso, aproveitamento e ocupação do espaço urbano;

**IV** - categoria de uso;

**V** - padrão construtivo;

**VI** - equipamentos adicionais da construção;

**VII** - outros critérios dotados de validade técnica.

§2º. A avaliação de que trata o § 1º deste artigo utilizará fatores de correção a serem aplicados em função das seguintes circunstâncias:

**I** - no caso de avaliação relativa à terra nua:

acessibilidade em relação ao logradouro;

número de faces;

topografia e pedologia da área;

arborização da área.

**II** - no caso de avaliação relativa ao metro quadrado de construção:

obsolescência da construção ou reforma;

depreciação da edificação.

§3º. Nos casos de arrematações ou adjudicações a avaliação de que trata o § 1º deste artigo não poderá ser:

**I** - em valor inferior à avaliação feita para a hasta pública, praça ou leilão; ou

**II** - em valor inferior ao maior lance, se este for maior que o valor descrito no inciso anterior.

### CAPÍTULO VI

#### DAS ALÍQUOTAS

**Art. 270.** O Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos é devido à razão da alíquota de:

**I** - nas transmissões relativas ao Sistema Financeiro de Habitação Popular e legislação complementar :

sobre o valor efetivamente financiado: 1,0% (um por cento);

sobre o valor incidente em recurso próprio: 2,0 % (dois por cento).

**II** - nas transmissões relativas a financiamento por quaisquer instituição financeira desde que não relativa ao inciso I, deste artigo:

sobre o valor efetivamente financiando: 1,0% (um por cento)

sobre o valor restante: 2,0 % (dois por cento)

**III** - Nas demais transmissões a título oneroso:

2% (dois por cento).

### CAPÍTULO VII

#### DO LANÇAMENTO

**Art. 271.** O lançamento do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos dar-se-á:

**I** - por declaração do sujeito passivo;

**II** - *ex officio*, quando o sujeito passivo não efetuar a declaração prevista no inciso anterior ou quando com ela não concorde a autoridade administrativa.

**Parágrafo único.** A declaração efetuada pelo sujeito passivo, nos termos do inciso I:

**I** - será efetuada:

antes da lavratura em cartório do título aquisitivo, nos casos de transmissão da propriedade ou de direitos reais sobre bens imóveis;  
antes da lavratura em cartório do respectivo instrumento, nos casos de cessão de direitos relativos às transmissões descritas na alínea anterior;  
30 (trinta) dias após a lavratura entre particulares do respectivo instrumento, nos casos de cessão de direitos relativos às transmissões descritas na alínea “a”;  
30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da sentença judicial que servir de base para a transmissão ou cessão de direitos relativos às transmissões descritas na alínea “a”.

**II** – não vincula a autoridade administrativa responsável pelo lançamento.

**Art. 272.** Será dada ciência do lançamento ao sujeito passivo através de:

**I** - notificação de lançamento ou emissão de documento de arrecadação municipal; ou

**II** - auto de infração, caso o sujeito passivo não tenha efetuado a declaração prevista no artigo anterior.

**Parágrafo único.** A ciência efetuada por meio de documento de arrecadação municipal prescindirá da assinatura da autoridade administrativa responsável pelo lançamento.

## CAPÍTULO VIII

### DO RECOLHIMENTO

**Art. 273.** O recolhimento do imposto será efetuado no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da ciência do lançamento.

## CAPÍTULO IX

### DAS INFRAÇÕES REFERENTES ÀS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

**Art. 274.** É infração considerada levíssima, referente ao descumprimento das obrigações acessórias, o seguinte procedimento:

**I** – erro, deficiência, omissão ou irregularidade definida em regulamento quando da apresentação de informações ou declarações fiscais, que não importe na redução ou supressão do tributo devido, sendo apurada por informação ou declaração fiscal.

**Art. 275.** É infração considerada média, referente ao descumprimento das obrigações acessórias, o seguinte procedimento:

**I** – atraso na apresentação de informações ou declarações fiscais, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por informação ou declaração fiscal.

**Art. 276.** São infrações consideradas graves, referentes ao descumprimento das obrigações acessórias, as seguintes situações e procedimentos:

**I** - inserir elementos falsos ou inexatos ou, ainda, omitir situação de qualquer natureza, em informações ou declarações fiscais, que resultem ou possam resultar na redução ou supressão do tributo devido, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por informação ou declaração fiscal;

**II** - inserir elementos falsos ou inexatos ou, ainda, omitir situação de qualquer natureza em processo administrativo que resultem ou possam resultar na concessão ou reconhecimento indevido de isenção, não incidência ou imunidade, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por processo administrativo interposto pelo sujeito passivo;

**III** - ausência de comunicação de qualquer alteração nos dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal que implicaria na perda de isenção, não incidência ou imunidade, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por ato ou fato não comunicado.

**Art. 277.** É infração considerada gravíssima, referente ao descumprimento das obrigações acessórias, a seguinte situação:

**I** - lavar, registrar ou averbar ato que importe incidência do imposto sem a exigência de comprovação do seu recolhimento ou da dispensa por isenção, não incidência ou imunidade, sendo apurada por ato lavrado, registrado ou averbado.

## CAPÍTULO X

### DAS PENALIDADES REFERENTES ÀS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

**Art. 278.** As infrações referentes ao descumprimento das obrigações acessórias serão punidas consoante a tabela do Anexo II desta Lei.

**Art. 279.** São circunstâncias que agravam a pena referente ao descumprimento das obrigações acessórias, obrigando à autoridade responsável pelo lançamento a sua majoração em 50% (cinquenta por cento):

**I** – a reincidência, conforme definida em Lei;

**II** – ter sido a infração cometida com a participação de servidor ou empregado público municipal.

**Parágrafo único.** O agravamento será aplicado cumulativamente com os anteriores, quando se tratar da hipótese definida no inciso I do *caput* deste artigo.

## TÍTULO III

### DAS TAXAS

#### SUB-TÍTULO I

#### DAS TAXAS EM RAZÃO DO PODER DE POLÍCIA

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 280.** O exercício regular do poder de polícia municipal dá origem as seguintes taxas:

**I** - Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento de Atividades;

**II** - Taxa de Fiscalização para Execução de Obras, Remanejamento e Parcelamento do Solo;

**III** - Taxa de Fiscalização para Utilização dos Meios de Publicidade;

**IV** - Taxas de serviços administrativos e técnicos: atividade de prestação efetiva de serviços públicos divisíveis ao contribuinte.

**Parágrafo único.** Considera-se poder de polícia atividade da administração pública municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

**Art. 281.** A incidência e o lançamento das taxas em razão do poder de polícia municipal:

**I** – não produzem efeitos licenciatórios; e

**II** – independem:

da denominação contratual, contábil ou gerencial da atividade desempenhada;

da existência de estabelecimento fixo;

do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

do resultado financeiro da atividade ou do pagamento pelo serviço prestado, pela mercadoria vendida ou pelo produto industrializado ou extraído.

**Art. 282.** São isentos das taxas em razão do poder de polícia municipal:

**I** – órgãos, entes e entidades da Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive aqueles integrantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público;

**II** – as Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público da dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que se refere às atividades vinculadas às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

**III** - a empresa pública e a sociedade de economia mista deste Município.

**IV** – Instituições sem fins lucrativos que preencham os requisitos legais e que possuam domicílio no município de Caraúbas-RN.

§1º. A hipótese prevista no inciso II deste artigo não se aplica às atividades relacionadas com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preço ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar as taxas relativas ao bem imóvel.

§2º. A hipótese prevista no inciso III compreende somente as atividades relacionadas com as finalidades essenciais das entidades nelas relacionadas.

§3º. As isenções de que trata este artigo não implicam na dispensa do cumprimento das obrigações acessórias fixadas em Lei, regulamento ou outro ato normativo, bem como não desqualificam os beneficiários da condição de responsáveis pelo imposto, na forma da Lei.

§4º. O descumprimento reiterado do disposto no parágrafo anterior sujeitará o infrator, na forma do regulamento, a perda do benefício.

§5º. As isenções de que trata este artigo serão requeridas à Secretaria Municipal de Finanças em processo administrativo.

§6º. A eficácia da decisão que deferir o requerimento tratado no parágrafo anterior alcançará o fato gerador especificamente determinado pelo interessado em seu pedido.

§7º. Não será concedida isenção com base neste artigo a imóvel enquanto não seja efetivada a regularização da sua respectiva construção ou reforma.

## **CAPÍTULO II**

### **DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

**Art. 283.** A Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia municipal sobre o disciplinamento e ordenamento das atividades econômicas ou não-econômicas.

**Parágrafo único.** O disciplinamento e ordenamento descritos no *caput* deste artigo obedecerão às normas administrativas constantes de Lei municipal específica.

**Art. 284.** Considera-se:

**I** – devida a taxa no Município de Caraúbas quando a atividade instalar-se dentro dos seus limites territoriais;

**II** – o fato gerador ocorrerá a cada exercício ou sempre que o órgão municipal competente executar ato tendente a verificar a adequação da atividade às normas administrativas constantes de Lei municipal específica ocorrerá.

**III** – A Leinº 13.874/2019, conhecida como a “lei da liberdade econômica” entre outros definiu atividades de baixo risco, o que dá liberdade ao contribuinte de iniciar sua atividade comercial sem a necessidade de emissão de alvará, no entanto a obrigação principal do pagamento da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento de Atividades não é alcançada pela referida Lei.

§1º. Entende-se instalada neste Município a atividade que se configure em unidade econômica, profissional ou não-econômica, onde sejam, total ou parcialmente, executadas, administradas, fiscalizadas, planejadas, contratadas ou organizadas as atividades, de modo permanente, temporário ou itinerante.

#### **SEÇÃO II**

##### **DO CONTRIBUINTE**

**Art. 285.** É contribuinte da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento o responsável pela unidade econômica, profissional ou não-econômica, instalada nos termos do parágrafo único do artigo anterior.

#### **SEÇÃO III**

##### **DA SOLIDARIEDADE**

**Art. 286.** É solidariamente responsável pela Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel onde se encontra instalada a atividade sujeita ao exercício do poder de polícia municipal.

#### **SEÇÃO IV**

##### **DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 287.** A base de cálculo da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento é o custo de execução do ato tendente a verificar a adequação da atividade às normas administrativas constantes de Lei municipal específica.

**Parágrafo único.** O custo referido no *caput* deste artigo será aferido conforme os critérios fixados no **Anexo III** desta Lei.

#### **SEÇÃO V**

##### **DO LANÇAMENTO**

**Art. 288.** O lançamento da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento dar-se-á:

**I** – por declaração do sujeito passivo;

**II** - *ex officio*, quando o sujeito passivo não efetuar a declaração prevista no inciso anterior.

§1º. A declaração efetuada pelo sujeito passivo, nos termos do inciso I:

**I** – será efetuada:

antes da instalação da atividade sujeita ao exercício do poder de polícia municipal;

no prazo estipulado em Lei municipal específica, quando se tratar da comunicação de alteração em quaisquer das características do licenciamento anteriormente concedido.

**II** – não vincula a autoridade administrativa responsável pelo lançamento.

§2º. Sendo possível o lançamento do tributo por mais de um dos itens descritos no Anexo III desta Lei, a autoridade administrativa utilizará aquele que conduza ao maior valor.

**Art. 289.** Será dada ciência do lançamento ao sujeito passivo através de:

**I** - notificação de lançamento ou emissão de documento de arrecadação municipal; ou

**II** - auto de infração, caso o sujeito passivo não tenha efetuado a declaração prevista no artigo anterior.

**Parágrafo único.** A ciência efetuada por meio de documento de arrecadação municipal prescindirá da assinatura da autoridade administrativa responsável pelo lançamento.

#### **SEÇÃO VI**

##### **DO RECOLHIMENTO**

**Art. 290.** O recolhimento da taxa será efetuado no prazo de:

**I** - 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do lançamento, nos casos de atividades classificadas como diversões públicas de caráter itinerante ou provisória;

**II** - 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da ciência do lançamento, nos demais casos.

## **CAPÍTULO III**

### **DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REMANEJAMENTO E PARCELAMENTO DO SOLO**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

**Art. 291.** A Taxa de Fiscalização para Execução de Obras, Remanejamento e Parcelamento tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia municipal sobre o disciplinamento e ordenamento do uso, aproveitamento, remanejamento e parcelamento do solo.

**Parágrafo único.** O disciplinamento e ordenamento descritos no *caput* deste artigo obedecerão às normas administrativas constantes de Lei municipal específica.

**Art. 292.** Considera-se:

**I** – devida a taxa no Município de Caraúbas quando o solo cujo uso, aproveitamento, remanejamento ou parcelamento a ser disciplinado ou ordenado estiver dentro dos seus limites territoriais;

**II** - ocorrido o fato gerador sempre que o órgão municipal competente executar ato tendente a verificar a adequação do uso, aproveitamento, remanejamento ou parcelamento relativo à determinada fatia de solo às normas administrativas constantes de Lei municipal específica.

## SEÇÃO II

### DO CONTRIBUINTE

**Art. 293.** É contribuinte da Taxa de Fiscalização para Execução de Obras, Remanejamento e Parcelamento o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel cujo uso, aproveitamento, remanejamento ou parcelamento encontra-se sujeito ao exercício do poder de polícia municipal.

## SEÇÃO III

### DA SOLIDARIEDADE

**Art. 294.** É solidariamente responsável pela Taxa de Fiscalização para Execução de Obras, Remanejamento e Parcelamento o responsável pela promoção do uso, aproveitamento, remanejamento ou parcelamento relativo à determinada fatia do solo.

## SEÇÃO IV

### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 295.** A base de cálculo da Taxa de Fiscalização para Execução de Obras, Remanejamento e Parcelamento é o custo de execução do ato tendente a verificar a adequação do uso, aproveitamento, remanejamento ou parcelamento relativo à determinada fatia de solo às normas administrativas constantes de Lei municipal específica.

**Parágrafo único.** O custo referido no *caput* deste artigo será aferido conforme os critérios fixados no Anexo III desta Lei.

## SEÇÃO V

### DO LANÇAMENTO

**Art. 296.** O lançamento da Taxa de Fiscalização para Execução de Obras, Remanejamento e Parcelamento dar-se-á:

**I** – por declaração do sujeito passivo;

**II** - *ex officio*, quando o sujeito passivo não efetuar a declaração prevista no inciso anterior.

§1º. A declaração efetuada pelo sujeito passivo, nos termos do inciso I:

**I** – será efetuada:

antes da execução da obra, do remanejamento ou do parcelamento do solo sujeito ao exercício do poder de polícia municipal;

no prazo estipulado em Lei municipal específica, quando se tratar da comunicação de alteração em quaisquer das características do licenciamento anteriormente concedido.

**II** – não vincula a autoridade administrativa responsável pelo lançamento.

§2º. Sendo possível o lançamento do tributo por mais de um dos itens descritos no Anexo III desta Lei, a autoridade administrativa utilizará aquele que conduza ao maior valor.

**Art. 297.** Será dada ciência do lançamento ao sujeito passivo através de:

**I** - notificação de lançamento ou emissão de documento de arrecadação municipal; ou

**II** - auto de infração, caso o sujeito passivo não tenha efetuado a declaração prevista no artigo anterior.

**Parágrafo único.** A ciência efetuada por meio de documento de arrecadação municipal prescindirá da assinatura da autoridade administrativa responsável pelo lançamento.

## SEÇÃO VI

### DO RECOLHIMENTO

**Art. 298.** O recolhimento da taxa será efetuado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da ciência do lançamento.

## CAPÍTULO IV

### SEÇÃO VIII

#### DAS INFRAÇÕES REFERENTES ÀS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

**Art. 299.** É infração considerada levíssima, referente ao descumprimento das obrigações acessórias, o seguinte procedimento:

**I** – erro, deficiência, omissão ou irregularidade definida em regulamento quando da apresentação de informações ou declarações fiscais, que não importe na redução ou supressão do tributo devido, sendo apurada por informação ou declaração fiscal.

**Art. 300.** São infrações consideradas médias, referentes ao descumprimento das obrigações acessórias, as seguintes situações e procedimentos:

**I** – inexistência de inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal;

**II** – atraso na apresentação de informações ou declarações fiscais, sendo apurada à razão e um meio do valor da multa por informação ou declaração fiscal;

**III** – ausência de comunicação de qualquer alteração nos dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, desde que não implique em gozo indevido de isenção, não incidência ou reconhecimento de imunidade, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por ato ou fato não comunicado.

**Art. 301.** São infrações consideradas graves, referentes ao descumprimento das obrigações acessórias, as seguintes situações e procedimentos:

**I** - inserir elementos falsos ou inexatos ou, ainda, omitir situação de qualquer natureza, em informações ou declarações fiscais, que resultem ou possam resultar na redução ou supressão do tributo devido, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por informação ou declaração fiscal;

**II** - comunicação de qualquer alteração efetivamente não ocorrida nos dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por ato ou fato não comunicado;

**III** - inserir elementos falsos ou inexatos ou, ainda, omitir situação de qualquer natureza em processo administrativo que resultem ou possam resultar na concessão ou reconhecimento indevido de isenção, não incidência ou imunidade, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por processo administrativo interposto pelo sujeito passivo;

**IV** - ausência de comunicação de qualquer alteração nos dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal que implicaria na perda de isenção, não incidência ou imunidade, sendo apurada à razão de um meio do valor da multa por ato ou fato não comunicado.

## SEÇÃO X

#### DAS PENALIDADES REFERENTES ÀS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

**Art. 302.** As infrações referentes ao descumprimento das obrigações acessórias serão punidas consoante a tabela do Anexo II desta Lei.

**Art. 303.** São circunstâncias que agravam a pena referente ao descumprimento das obrigações acessórias, obrigando à autoridade responsável pelo lançamento a sua majoração em 50% (cinquenta por cento):

**I** – a reincidência, conforme definida em Lei;

**II** – ter sido a infração cometida com a participação de servidor ou empregado público municipal.

**Parágrafo único.** O agravamento será aplicado cumulativamente com os anteriores, quando se tratar da hipótese definida no inciso I do *caput* deste artigo.

#### **TÍTULO IV DAS CONTRIBUIÇÕES**

##### **CAPÍTULO V DO RECOLHIMENTO**

**Art. 304.** O recolhimento dar-se-á nas datas fixadas, em cada caso, pela Secretaria Municipal de Finanças.

##### **CAPÍTULO VI DOS CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS**

**Art. 305.** Fica o Prefeito expressamente autorizado, em nome do Município, a firmar convênios com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem na receita arrecadada.

#### **LIVRO III DOS PREÇOS PÚBLICOS**

##### **TÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 306.** O preço público remunerará:

**I** – os serviços públicos prestados pelo Município que sejam próprios do setor privado;

**II** – a utilização ou exploração de bens públicos municipais.

**Art. 307.** A base de cálculo dos preços públicos corresponderá:

**I** - ao custo unitário do serviço público municipal;

**II** – à remuneração equivalente à utilização ou exploração de bens privados semelhantes aos bens públicos cujo uso ou fruição foi cedido.

**§1º.** Ato do Poder Executivo municipal fixará a base de cálculo do preço público para cada uma das situações prevista nos incisos do *caput* deste artigo.

**§2º.** Quando não for possível a obtenção do custo unitário, a fixação da base de cálculo será feita levando-se em consideração o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição, o volume prestado no exercício encerrado e a prestar no exercício considerado.

**§3º.** O volume dos serviços, para efeito do disposto no parágrafo anterior, será medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas aos usuários.

**§4º.** O custo total compreenderá o custo de produção, manutenção corretiva, manutenção preventiva e administração do serviço, acrescido das reservas para recuperação de equipamentos e expansão do serviço.

**Art. 308.** Ato do Poder Executivo definirá, respeitados os critérios fixados neste Livro, os serviços, usos e fruições a serem remunerados mediante preço público.

**Art. 309.** O não pagamento do preço público decorrente de uso ou fruição de bens públicos municipais ou, ainda, decorrente de serviço prestado acarretará, decorridos os prazos regulamentares, a suspensão dos mesmos.

**Art. 310.** Aplicam-se aos preços públicos, no tocante a lançamento, pagamento, restituição, fiscalização, domicílio e obrigações acessórias dos usuários, bem como a dívida ativa, as disposições concernentes às taxas.

#### **LIVRO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

##### **TÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 311.** O exercício financeiro corresponderá ao ano civil.

**Art. 312 -** Fica instituída a UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - UFIR-C, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos de valores, e de valores expressos em reais, inclusive os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

**§ 1º -** é corrigida e apurada a UFIR-C nos mesmos índices e parâmetros adotados pelo Governo Federal para correção monetária da Unidade Fiscal de Referência que adotar em progressão anual ou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPC, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar.

**§ 2º -** É vedada a utilização da UFIR-C em negócios jurídicos, preços de bens ou serviços ou como referencial de correção monetária.

**§ 3º -** o valor da UFIR-C anual, em julho de 2022, será igual a R\$ 5,00 (cinco reais) corrigido pelo INPC do mesmo ano.

**Parágrafo quarto -** a fixação e atualização da UFIR-C será feita em ato do Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 313.** Os valores expressos em reais serão atualizados monetariamente nos mesmos índices e períodos fixados para a atualização dos créditos tributários.

**Art. 314.** A atualização monetária dos créditos tributários, preços públicos, valores decorrentes de contratos e demais importâncias já vencidas, cuja cobrança tenha sido atribuída por Lei à Fazenda Pública Municipal, será realizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**§ 1º.** Aplicará o percentual definido no inciso anterior aos valores expressos nesta Lei em reais.

**§2º.** Em caso de extinção ou impossibilidade de aplicação do índice definido no *caput* deste artigo, utilizar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 315.** O pedido de restituição de receita não tributária, cuja administração não esteja a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, deverá ser apresentado primeiramente ao órgão ou entidade responsável pela administração da receita.

**§1º.** O órgão responsável pela administração da receita manifestar-se-á quanto:

**I** – à validade formal e material do pagamento impugnado;

**I** – aos possíveis acréscimos que comporão o valor a ser restituído.

**§2º.** Manifestando-se pela procedência do direito à restituição, o órgão responsável pela administração da receita encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Finanças para processamento da restituição, nos termos desta Lei.

**Art. 316.** O Município fica autorizado a firmar convênio com instituição pública ou contrato com entidade privada que execute ações voltadas ao cadastramento de inadimplentes.

**Parágrafo único.** Em se tratando de dívida relativa a crédito tributário:

**I** – a remessa de informações limitar-se-á:

ao nome, firma, razão social ou denominação do sujeito passivo; e

ao número do processo administrativo de onde se originou o crédito tributário; e

ao número de inscrição no Registro da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal.

**II** – abrangerá, tão-somente, os valores inscritos no Registro da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal.

**Art. 317.** As sociedades enquadradas nos itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.14, 17.19 e 17.20 do Anexo I desta Lei, onde os sócios executem pessoalmente todos os serviços prestados, poderão sujeitar-se ao lançamento mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza mensal, nas seguintes modalidades:

**I** – até 2 (dois) sócios 20 UFIR-C (vinte UFIR do município de Caraúbas);

**II** – de 3 (três) a 5 (cinco) sócios 50 UFIR-C (cinquenta UFIR do município de Caraúbas);

**III** – acima de 5 (cinco) sócios 70 UFIR-C (setenta UFIR do município de Caraúbas);

## TÍTULO II – DOS INCENTIVOS FISCAIS

**Art. 318** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, a requerimento da parte interessada, incentivos fiscais, econômicos e financeiros a empresas que se estabeleçam e iniciem suas atividades neste Município, bem como às empresas já existentes, que ampliem sua capacidade de produção e de demanda de mão-de-obra, observadas as diretrizes do Plano Diretor do Município e dos Conselhos pertinentes.

**Art. 319** - Os estímulos e incentivos a que se refere o artigo anterior poderão ser concedidos pelo prazo de 05 (cinco) anos e constituir-se-ão, isolada ou cumulativamente, de:

**I** - isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre os imóveis utilizados para os fins do empreendimento;

**II** – ITBI – imposto sobre a transmissão *inter vivos* de bens imóveis e de direitos a eles relativos;

**III** - taxas cobradas pela Prefeitura, em razão do Poder de Polícia;

**IV** - destinação, sob a forma de usufruto ou cessão em comodato, de áreas disponíveis ou adquiridas pela Edilidade para comportar empreendimentos que venham aumentar a produção e a oferta de empregos no Município;

**Art. 320.** A solicitação de entidades interessadas nos incentivos fiscais, econômicos e financeiros deverá ser instruída com projeto técnico-econômico e estudo de viabilidade, cuja análise ficará a cargo das Secretarias de Finanças e do Planejamento, conjuntamente.

§ 1º - O projeto de que trata o caput deste artigo constará de :

I - estudo de mercado ;

II - tamanho e localização do empreendimento ;

III - engenharia do projeto ;

IV - inversão no projeto ;

V - orçamento da receita e da despesa ;

VI - organização ;

VII - financiamento ;

VIII - avaliação social.

§ 2.º Às empresas beneficiadas com incentivos fiscais, econômicos e financeiros é vedado:

I - alienar, a qualquer tempo, as benfeitorias realizadas nas áreas de terras destinadas na forma do inciso IV do art. 368 desta Lei, as quais passam a fazer parte do Patrimônio Público Municipal;

II - dar utilização diversa da prevista no projeto ao empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei, sem a prévia concordância das autoridades municipais.

**Art. 321.** Cessarão os benefícios concedidos pela presente Lei, para as empresas que deixarem de cumprir os objetivos estabelecidos nos projetos aprovados.

**Parágrafo único.** Comprovada a má fé na utilização dos benefícios previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, sem prejuízo das penalidades específicas, bem como reverterão ao patrimônio do Município as benfeitorias realizadas em imóvel cedido em usufruto ou cessão em comodato, sem direito a nenhuma indenização.

**Art. 322.** Reverterão ao Poder Público Municipal os terrenos concedidos a título de incentivo econômico, quando não utilizados na finalidade do projeto aprovado, no prazo de três anos, sem indenização do valor das benfeitorias nele incorporadas, sem prejuízo da aplicação, no que couber.

**Art. 323.** Os benefícios desta Lei, quando concedidos a empresas já existentes, somente atingirão, no tocante a isenção dos impostos, o acréscimo de produção e/ou área efetivamente realizado, em concordância com o projeto específico .

**Art. 326.** Ficam revogadas todas as isenções, benefícios e incentivos fiscais, exceto aqueles que não conflitem com às disposições constantes desta Lei e as concedidas, por prazo determinado, mediante a estipulação de condições, que permanecerão mantidas até seu termo final.

**Art. 327.** Incumbe à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e à Procuradoria Geral do Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, a expedição de atos normativos para regulamentação das disposições constantes desta Lei.

**Art. 328.** Ficam aprovados os Anexos I, II, III, IV, V e VI, constantes desta Lei.

## TÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 329.** Enquanto não editados os atos normativos previstos nesta Lei, ficam mantidas a vigência e eficácia dos atuais atos normativos editados pelo Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos atos normativos cujas disposições conflitem com as normas veiculadas por esta Lei.

## TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 330.** Verificada infração a qualquer dispositivo deste Código, no tocante à localização e o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares, serão impostas aos infratores as multas relacionadas abaixo:

**I - nos casos de inexistência de licença ou autorização para a localização e o funcionamento:**

1.000 UFIR-C para o exercício de atividade relativa à armazenagem e comércio de inflamáveis ou explosivos;

350 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços de transporte de pessoas;

350 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços de instalação e operação de terminais rodoviários, ferroviários, aeroportuários e metroviários;

1.900 UFIR-C para o exercício de atividade relativa à exploração de recursos minerais ou naturais;

1.500 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro;

750 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis;

200 UFIR-C para o exercício de atividade relativa a espetáculos de divertimento público com funcionamento provisório;

300 UFIR-C para o exercício de atividade relativa a espetáculos de divertimento público com funcionamento não provisório;

400 UFIR-C para o exercício de atividade relativa ao funcionamento de garagem comercial, estacionamento ou guarda de veículos;  
 150 UFIR-C para o exercício de atividade relativa ao funcionamento de oficinas de conserto de veículos;  
 20 UFIR-C para o exercício de atividade relativa ao comércio ambulante ou eventual;  
 125 UFIR-C para o exercício de atividade não especificada nos itens anteriores.

**II – nos casos de comunicação de qualquer alteração nas características da licença ou da autorização para a localização e o funcionamento efetivamente não ocorrida:**

750 UFIR-C para o exercício de atividade relativa à armazenagem e comércio de inflamáveis ou explosivos;  
 250 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços de transporte de pessoas;  
 250 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços de instalação e operação de terminais rodoviários, ferroviários, aeroportuários e metroviários;  
 500 UFIR-C para o exercício de atividade relativa à exploração de recursos minerais ou naturais;  
 875 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro;  
 375 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis;  
 150 UFIR-C para o exercício de atividade relativa a espetáculos de divertimento público com funcionamento provisório;  
 200 UFIR-C para o exercício de atividade relativa a espetáculos de divertimento público com funcionamento não provisório;  
 125 UFIR-C para o exercício de atividade relativa ao funcionamento de garagem comercial, estacionamento ou guarda de veículos;  
 125 UFIR-C para o exercício de atividade relativa ao funcionamento de oficinas de conserto de veículos;  
 37 UFIR-C para o exercício de atividade relativa ao comércio ambulante ou eventual;  
 125 UFIR-C para o exercício de atividade não especificada nos itens anteriores.

**III – nos casos de falta de comunicação do encerramento das atividades:**

1.500 UFIR-C para o exercício de atividade relativa à armazenagem e comércio de inflamáveis ou explosivos;  
 900 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços de transporte de pessoas;  
 900 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços de instalação e operação de terminais rodoviários, ferroviários, aeroportuários e metroviários;  
 600 UFIR-C para o exercício de atividade relativa à exploração de recursos minerais ou naturais;  
 375 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro;  
 375 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis;  
 300 UFIR-C para o exercício de atividade relativa a espetáculos de divertimento público com funcionamento provisório;  
 270 UFIR-C para o exercício de atividade relativa a espetáculos de divertimento público com funcionamento não provisório;  
 225 UFIR-C para o exercício de atividade relativa ao funcionamento de garagem comercial, estacionamento ou guarda de veículos;  
 225 UFIR-C para o exercício de atividade relativa ao funcionamento de oficinas de conserto de veículos;  
 37 UFIR-C para o exercício de atividade relativa ao comércio ambulante ou eventual;  
 125 UFIR-C para o exercício de atividade não especificada nos itens anteriores.

**IV – nos casos de falta de comunicação de qualquer alteração nas características da licença ou da autorização para a localização e o funcionamento anteriormente concedida:**

500 UFIR-C para o exercício de atividade relativa à armazenagem e comércio de inflamáveis ou explosivos;  
 300 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços de transporte de pessoas;  
 300 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços de instalação e operação de terminais rodoviários, ferroviários, aeroportuários e metroviários;  
 200 UFIR-C para o exercício de atividade relativa à exploração de recursos minerais ou naturais;  
 750 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro;  
 250 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis;  
 150 UFIR-C para o exercício de atividade relativa a espetáculos de divertimento público com funcionamento provisório;  
 250 UFIR-C para o exercício de atividade relativa a espetáculos de divertimento público com funcionamento não provisório;  
 150 UFIR-C para o exercício de atividade relativa ao funcionamento de garagem comercial, estacionamento ou guarda de veículos;  
 100 UFIR-C para o exercício de atividade relativa ao funcionamento de oficinas de conserto de veículos;  
 75 UFIR-C para o exercício de atividade relativa ao comércio ambulante ou eventual;  
 150 UFIR-C para o exercício de atividade não especificada nos itens anteriores.

**V – nos casos relativos à inobservância do horário de funcionamento:**

75 UFIR-C para o exercício de atividade relativa à armazenagem e comércio de inflamáveis ou explosivos;  
 80 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços de transporte de pessoas;  
 80 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços de instalação e operação de terminais rodoviários, ferroviários, aeroportuários e metroviários;  
 120 UFIR-C para o exercício de atividade relativa à exploração de recursos minerais ou naturais;  
 175 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro;  
 175 UFIR-C para o exercício de atividade relativa aos serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis;  
 60 UFIR-C para o exercício de atividade relativa a espetáculos de divertimento público com funcionamento provisório;  
 75 UFIR-C para o exercício de atividade relativa a espetáculos de divertimento público com funcionamento não provisório;  
 45 UFIR-C para o exercício de atividade relativa ao funcionamento de garagem comercial, estacionamento ou guarda de veículos;  
 45 UFIR-C para o exercício de atividade relativa ao funcionamento de oficinas de conserto de veículos;  
 10 UFIR-C para o exercício de atividade relativa ao comércio ambulante ou eventual;  
 25 UFIR-C para o exercício de atividade não especificada nos itens anteriores.”

**Art. 331.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 332.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente da Lei Complementar nº 003/2010.

Caraúbas/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional.**

**ANEXO I****Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. (Com redação dada pela LC 156/2016 e Revista pela LC 175/2020)**

- 1 – Serviços de informática e congêneres.
  - 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
  - 1.02 – Programação.
  - 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
  - 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets, smartphones** e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
  - 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  - 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
  - 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
  - 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
  - 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
  - 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
  - 3.01 –(VETADO)
  - 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propagação.
  - 3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
  - 3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
  - 3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
  - 4.01 – Medicina e biomedicina.
  - 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
  - 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
  - 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
  - 4.05 – Acupuntura.
  - 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
  - 4.07 – Serviços farmacêuticos.
  - 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
  - 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
  - 4.10 – Nutrição.
  - 4.11 – Obstetrícia.
  - 4.12 – Odontologia.
  - 4.13 – Ortopédia.
  - 4.14 – Próteses sob encomenda.
  - 4.15 – Psicanálise.
  - 4.16 – Psicologia.
  - 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
  - 4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
  - 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
  - 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
  - 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
  - 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
  - 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
  - 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
  - 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
  - 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
  - 5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
  - 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
  - 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
  - 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
  - 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
  - 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
  - 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
  - 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
  - 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
  - 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
  - 6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.
  - 6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercing** e congêneres.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
  - 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

- 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 – Demolição.
- 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08 – Calafetação.
- 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 –(VETADO)
- 7.15 –(VETADO)
- 7.16 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,**apart-service**condominiais,**flat**, apart-hotéis, hotéis residência,**residence-service,suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 – Guias de turismo.
- 10 – Serviços de intermediação e congêneres.
- 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).
- 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06 – Agenciamento marítimo.
- 10.07 – Agenciamento de notícias.
- 10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
- 11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- 12.01 – Espetáculos teatrais.
- 12.02 – Exibições cinematográficas.
- 12.03 – Espetáculos circenses.
- 12.04 – Programas de auditório.
- 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06 – Boates,**taxi-dancing** congêneres.
- 12.07 –**Shows,ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10 – Corridas e competições de animais.
- 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12 – Execução de música.

- 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- 13.01 – (VETADO)
- 13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive gravação, dublagem, mixagem e congêneres.
- 13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, gravação e congêneres.
- 13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- 13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
- 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.02 – Assistência técnica.
- 14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- 14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
- 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 14.10 – Tinturaria e lavanderia.
- 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- 14.12 – Funilaria e lanternagem.
- 14.13 – Carpintaria e serralheria.
- 14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- 15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- 15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).
- 15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- 15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- 15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- 15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- 15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- 15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- 15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- 15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

- 15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- 16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
- 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- 17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- 17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
- 17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- 17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- 17.07 –(VETADO)
- 17.08 – Franquia (**franchising**).
- 17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.13 – Leilão e congêneres.
- 17.14 – Advocacia.
- 17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- 17.16 – Auditoria.
- 17.17 – Análise de Organização e Métodos.
- 17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- 17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 17.21 – Estatística.
- 17.22 – Cobrança em geral.
- 17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).
- 17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- 17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
- 20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
- 20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
- 20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- 21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 22 – Serviços de exploração de rodovia.
- 22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- 23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.
- 24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.
- 25 - Serviços funerários.
- 25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 25.03 – Planos ou convênio funerários.
- 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courriere** congêneres.

- 26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courriere** congêneres.
- 27 – Serviços de assistência social.
- 27.01 – Serviços de assistência social.
- 28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29 – Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 – Serviços de biblioteconomia.
- 30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 32 – Serviços de desenhos técnicos.
- 32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
- 33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36 – Serviços de meteorologia.
- 36.01 – Serviços de meteorologia.
- 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38 – Serviços de museologia.
- 38.01 – Serviços de museologia.
- 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
- 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
- 40.01 - Obras de arte sob encomenda.

**ANEXO II****PENALIDADE II-A**

Penalidade (R\$)				
Levíssima	Leve	Média	Grave	Gravíssima
50,00	100,00	500,00	1.000,00	3.000,00

**PENALIDADE II-B**

Penalidade	
Grave	100% (cem por cento) sobre o valor do imposto atualizado monetariamente.
Gravíssima	200% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto atualizado monetariamente.

**I - DAS TAXAS****TAXAS DE LICENÇA: ATIVIDADE DE PODER DE POLÍCIA OU DE FISCALIZAÇÃO.****1.1.(a). As Taxas de Licença para Localização e Funcionamento. Inscrição – TLF (ANUAL).**

Item	Atividade	Taxa em UFIR-C
1.0	Instituições Financeiras e de Seguros.	700,00
2.0	Diversões públicas (eventos com bilheteria), Importação e exportação, Comércio de veículos, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, joalheria, loja de departamentos, locação de máquinas, relojoaria, consórcios, comércio atacadista, turismo, serviços de instalação de módulos fotovoltaicos e serviços de instalação diversos.	40,00
3.0	Instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão telefonia celular, telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura Fixa.	300,00
4.0	Instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão telefonia celular, telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura Móvel.	150,00
5.0	Clubes recreativos, artigos esportivos, magazine, loja de calçados, loja de tecidos, loja de confecções, loja de conveniências, móveis e artigos para escritório, armazéns, metalúrgica, ótica, panificadoras e confeitarias, tapetes e cortinas, vidros, frigorífico, fertilizantes, rações, melaço e açúcares, rádio, jornal, planos de saúde, vigilância e transporte de valores, propaganda e publicidade, processamento de dados.	30,00
6.0	Artigos de caça e pesca, comércio a varejo, fogos de artifício, serviço de instalação, conservação, reparação e manutenção de bens, serviços de intermediação e despachantes, serviços fotográficos e afins, sucatas em geral.	30,00
7.0	Concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, subestações para transmissão e distribuição de energia elétrica, água e depósitos em geral e serviços postais.	300,00
8.0	Livros, papelaria e livraria, escritório de prestação de serviços diversos, locação de bens móveis e/ou imóveis, consultórios, escolas de pequeno porte e creches / estabelecimento de ensino de primeiro e segundo graus	30,00 / 40,00
9.0	Comercialização de gêneros alimentícios e produtos em geral, conforme enquadramento fiscal e contábil. Optantes SIMPLES NACIONAL	40,00
10.0	Comercialização de gêneros alimentícios e produtos em geral, conforme enquadramento fiscal e contábil. LUCRO REAL E PRESUMIDO	100,00
11.0	Postos de abastecimento, relacionados com combustíveis em geral.	100,00
12.0	Exploração Mineral	70,00
13.0	Clínica de serviços médicos, Laboratórios de análises clínicas, Comércio de cosméticos, farmácia em geral e drogarias.	70,00
14.0	Comércio Pneus, Autopeças, Graxas e Lubrificantes / pequeno e médio porte	40,00
15.0	Comércio Material de construção em geral, elétrico, ferragens e Madeira, conforme enquadramento fiscal e contábil. Optantes SIMPLES NACIONAL / LUCRO REAL E PRESUMIDO	40,00 / 100,00
16.0	Locação de veículos automotores	50,00
17.0	Pousadas e Motéis até 10 propriedades / acima de 10 propriedades	20,00 / 40,00
18.0	Restaurantes, pizzaria, bares e Comércio varejista de bebidas.	20,00
19.0	Atividades desenvolvidas por Microempreendedores individuais - MEI	15,00
20.0	Indústrias, hospitais, hotéis, apart hotéis e flats	150,00
21.0	Serviços de táxi e transporte em geral	20,00
22.0	Bares, lanchonetes, lojas de tecidos, confecção e reparos de roupas e calçados, localizados no mercado público municipal.	10,00

23.0	Serviços e instalação de equipamentos de energia eólica. Exigibilidade por aerogerador de acordo com potência instalada*: até 10.000 (dez mil) kw	1.000,00
	acima de 10.000 (dez mil) kw e até 20.000 (vinte mil) kw	2.000,00
	acima de 20.000 (vinte mil) kw e até 40.000 (quarenta mil) kw	3.000,00
	acima de 40.000 (quarenta mil) kw	4.000,00
24.0	Serviços de instalação e exploração de equipamentos de energia solar por empresas exploradoras de atividade econômica. • Potência acima de 90 MW • Potência entre 5 MW e 90 MW	1.000,00 500,00
25.0	Outras atividades não especificadas nos itens anteriores.	20,00
26.0	Academia de ginástica, serviços de beleza e higiene, sorveterias e afins.	20,00
27.0	Poços de petróleo e/ou gás natural	4.000,00
28.0	Casas Lotéricas	120,00

\*(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 04/2017)

## 1.2. Taxa de licença para a utilização de meios de publicidade.

Item	Publicidade	Taxa em UFIR-C / Mês
1.0	Publicidade Visual – PV (Cálculo da Taxa: Dimensão em metros quadrados vezes o número de UFIR-C indicado para o tipo de publicidade, multiplicado pelo valor da UFIR-C na data em o contribuinte requerer a licença)	
1.1	Publicidade Visual – Outdoor	10,00
1.2	Publicidade Visual – Impresso	2,00
1.3	Publicidade Visual – Pintada ou confeccionada (Ex. Muros, Paredes, Faixas, Placas e Cartazes)	1,00
1.4	Publicidade Visual - Especiais (Ex. Placas, Painéis eletrônicos)	8,00
2.0	Publicidade Sonora - PS (Cálculo da Taxa: o número de UFR - PB indicado para o tipo de publicidade, multiplicado pelo valor da UFIR-C na data em o contribuinte requerer a licença)	
2.1	Publicidade Sonora Fixa – PSF	5,00

## Taxa de Licença para Uso e Ocupação de Áreas Públicas – TUO.

Item	Utilização da Área Pública (área aberta)	Taxa em UFIR-C
1.0	Espaço ocupado por balcão, barracas, mesas ou outras estruturas similares, nas vias e logradouros públicos. Exigibilidade semanal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	0,20/ m <sup>2</sup>
2.0	Espaço ocupado por circos e parques de diversões: <b>Circos e Parques de diversão</b> . Exigibilidade temporária até 10 dias, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados. Passado o período especificado cobrar por fração de dia.	0,08/m <sup>2</sup>
3.0	Ocupação de áreas com materiais de construção, em áreas de Domínio público ou locais permitidos. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	1,00 m <sup>2</sup>
4.0	Exploração de áreas, com obtenção de produto e ou material mineral para utilização na construção civil, em áreas de domínio público ou locais permitidos. Exigibilidade em função da dimensão da exploração, em metros cúbicos.	2,00/m <sup>2</sup>
5.0	Instalação em lugares públicos ou próprios, para comercialização através da estrutura de trailers, <i>food trucks</i> , mediante autorização prévia. Exigibilidade temporária até 10 dias, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados. Passado o período especificado cobrar por fração de dia.	2,00/m <sup>2</sup>
5.1	Instalação em lugares públicos ou próprios, para comercialização através da estrutura de trailers, <i>food trucks</i> , mediante autorização prévia de vendedores ou prestadores de serviços que vierem de outros municípios para instalação temporária. Exigibilidade temporária até 10 dias, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados. Passado o período especificado cobrar por fração de dia	3,00/m <sup>2</sup>
6.0	Ocupação de áreas durante Festejos sazonais, através da instalação de barracas, trailers, <i>food trucks</i> , mesas e/ou balcões. Exigibilidade diária, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados ou conforme tabela confeccionada pelo gabinete do prefeito, respeitando o festejo e a época do ano.	0,50/m <sup>2</sup>
6.1	Ocupação de áreas em espaços públicos, através da instalação de barracas, trailers, <i>food trucks</i> , mesas e/ou balcões. Exigibilidade diária, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados, pelo espaço ocupado por vendedores ou prestadores de serviços que vierem de outros municípios para instalação temporária.	1,00/m <sup>2</sup>
7.0	Ocupação de espaços em Feiras	
	a) Barracas e bancos móveis instalados nas áreas dos mercados e feiras, utilizados por <b>vendedores ambulantes</b> . Exigibilidade por feira, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	0,20/m <sup>2</sup>
	b) Mercadorias diversas – populares - colocadas diretamente no solo, em área determinada pela Prefeitura Municipal. Exigibilidade por feira. Fixa.	0,20/m <sup>2</sup>
	c) Barracas pertencentes ao patrimônio municipal, com uso apenas nos dias de feiras. Exigibilidade por feira. Fixa.	0,25/m <sup>2</sup>

## TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS: ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO EFETIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DIVISÍVEIS AO CONTRIBUINTE.

### Taxa de Expediente e Serviços Administrativos - TESA.

Item	Especificação	Taxa em UFIR-C
1.0	Solicitação, requerimento e/ou expedição de atestados.	8,00
2.0	Expedição de segundas vias de documentos.	4,00
3.0	Autenticação de Livros e Documentos Fiscais, visto de abertura ou encerramento em livros fiscais e outros documentos. Por livro.	10,00
4.0	Autenticação de plantas arquitetônicas e urbanísticas e de outros documentos, exceto habite-se e aceite-se.	10,00
5.0	Solicitação de baixas.	4,00
6.0	Solicitação de Concessão pública. Abertura do Processo.	10,00
7.0	Outros serviços não especificados.	2,50
8.0	Transferência de titularidade de cadastro imobiliário	2,00
9.0	Fusão	10,00
10.0	Certidão de Retificação de área	10,00
11.0	Certidão de uso e ocupação do solo	-20,00
12.0	Certidão de Existência de Imóvel Urbano	10,00
13.0	Certidão de Existência de Imóvel Rural	10,00
14.0	Desdobro e desmembramento de imóvel urbano	10,00
15.0	Desdobro e desmembramento de imóvel rural	10,00
16.0	Alvará de demolição	10,00
17.0	Certidão de Conclusão de demolição	10,00

### - Taxa de Serviços Diversos - TSD.

Item	Especificação	Taxa em UFIR-C
1.0	Abate de Animais:	
	De grande porte, por cabeça - Bovino	5,00
	De pequeno porte, por cabeça - Caprino, Ovino, Suíno	3,00

2.0	Transferência de Titularidade de Concessão ou Permissão Pública, especialmente Box de Mercados.	20,00
3.0	Apreensão de bens. Exigibilidade por apreensão, acrescido de 0,10 UFIR-C por dia em que o bem móvel ou imóvel permanecer sob os cuidados da PMC.	4,00
4.0	Taxa de permissão para uso de ponto viário - taxista	100,00
5.0	Vistoria de edificação. Exigibilidade por metro quadrado construído	0,20
6.0	Afornamento de Terrenos para construção de túmulos, na sede do Município, construção em alvenaria.	20,00
7.0	Taxa para emissão de Certidão de Medidas, Limites e confrontantes (Certidão Característica).	8,00
8.0	Taxa para emissão de Certidões diversas, não especificadas anteriormente.	20,00
9.0	Guia de Sepultamento (exceto os beneficiários de programas sociais)	4,00

### Taxa de Serviços Técnicos de Engenharia ou Arquitetura - TSTEA.

#### Licença /Alvará.

Os valores das Taxas de licença para execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura são os que seguem:

Item	Especificação	Taxa em UFIR-C
1.0	Construção, reforma e ampliação. Licença /Alvará.	
	De imóveis residenciais unifamiliar, por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) de área de construção:	0,20
	Até 250m <sup>2</sup>	0,30
	Acima de 250 <sup>2</sup>	
2.0	De prédio residenciais multifamiliar, por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) de área de construção:	0,50
	Imóveis industriais, comerciais ou de serviços, por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) de área construída:	0,50
2.0	Retificação e Regularização de obras. Licença /Alvará.	1,00
	De imóveis residenciais unifamiliar, por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) de área de construção	
	De prédios residenciais previstos, neste anexo, no item 01,	2,00
	c) De imóveis industriais, comerciais ou de serviço	3,00
3.0	Construções Diversas. Licença /Alvará:	
	a) Piscina, por metro cúbico (m <sup>3</sup> ).	2,00
	b) Caixa d'água, por metro cúbico (m <sup>3</sup> ).	1,00
	c) Escavações nas vias públicas, por metro linear (m).	1,00
4.0	Carta de Habite-se :	1% (meio por cento) do valor da obra.
5.0	Obras não especificadas nos itens anteriores. Licença /Alvará:	
	a) Por metro quadrado (m <sup>2</sup> ).	1,00
	b) Por metro cúbico (m <sup>3</sup> ).	1,25
	c) Por metro linear (m).	0,60
6.0	Loteamento. Exigibilidade por lote:	
	a) Aprovação/Alvará	8,00
7.0	Instalação de máquinas, motores, equipamentos eletro- mecânicos em geral. Licença /igual Alvará:	
	a) Máquinas, motores, equipamentos eletromecânicos, de qualquer natureza em estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviço, por máquina, motor ou equipamento.	10,00
	Elevadores, escadeiras e esteiras rolantes, por unidade.	12,50
	Bombas de combustíveis, por unidade.	10,00
8.0	Utilização espaço público para eventos (Encontros, festivais, feirões). Licença /Alvará. Por metro quadrado.	0,10

#### ANEXO IV

(Lei Complementar n.º 04/2022, de 14 de dezembro de 2022)

### Taxa de Licença / Vigilância Sanitária- TVS.

Os valores das Taxas que se perfazem pela Fiscalização Sanitária, são os que seguem:

1 – Estabelecimentos seguintes: ..... **20,00 UFIR-C**

#### Indústrias de:

Conservas de Produtos de origem vegetal  
 Doces de Confeitaria  
 Massas frescas e produtos semi-processados perecíveis  
 Sorvetes e similares  
 Aditivos para alimentos  
 Gelatinas, pudins e pós para sobremesas e sorvetes  
 Gelo  
 Gorduras e azeites  
 Cosméticos, Perfumes e produtos de higiene  
 Insumos farmacêuticos (Farmácias, Drogarias e laboratórios)  
 Saneantes Domissanitários  
 Produtos Veterinários  
 Marmeladas, doces e xaropes  
 Massas secas  
 Material de limpeza

Comércio de:..... **10,00 UFIR-C**

Confeitarias  
 Lanchonetes, pastelarias e afins  
 Padarias  
 Sorveteria  
 Peixarias  
 Restaurantes, pizzarias e afins  
 Supermercados, mercados e mercearia  
 Carnes em geral  
 Frios em geral  
 Bebidas alcoólicas e analcoólicas (sucos e outras)

Bares e boates  
 Depósito de frutas e verduras  
 Depósitos de bebidas alcoólicas  
 Cozinhas de Clubes sociais, hotéis, motéis, pensões, pousadas e similares  
 Depósito de produtos perecíveis

**Comercio de: ..... 10,00 UFIR-C**

Quiosque  
 Trailer  
 Comércio ambulante de gêneros alimentícios, Salões de beleza, cabeleireiros e afins  
 Atividades similares

**Estabelecimentos seguintes: ..... 20,00 UFIR-C**

Desintetizadores e desratizadoras  
 Creches e escolas  
 Hotéis e Motéis

**Outras atividades assemelhadas a: ..... 30,00 UFIR-C**

Hospitais, maternidades e casas de saúde Matadouros e Atividades similares

## **ANEXO V**

(Lei Complementar n.º 04/2022, de 14 de dezembro de 2022)

### **DOS PREÇOS PÚBLICOS CUSTEIO DE SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM GERAL PREÇOS PÚBLICOS - PP EXIGIDOS**

#### **Controle e Monitoramento Urbano**

Item	Especificação	P.P. em UFIR-C
1.0	Remoção de árvores de particulares	2,00
2.0	Remoção de entulhos (por m²)	2,00
3.0	Limpeza de terrenos e remoção do lixo	5,00
4.0	Remoção do lixo em horário especial (eventual)	5,00
5.0	Estadia de animais de grande porte / médio e pequeno porte apreendidos, pelo poder público, na área urbana ou vias públicas. Exigibilidade por apreensão, acrescido de 2,00 UFIR-C por dia subsequente em que o animal de grande porte permanecer sob os cuidados da PMC e 1,00 UFIR- C por dia subsequente em que o animal de médio e pequeno porte permanecer sob os cuidados da PMC.	5,00/3,00

#### **Preço Público – PP Exigibilidade mensal, para utilização de Imóvel / Espaços públicos, em locais, permitidos e autorizados.**

Item	Especificação	Taxa em UFIR-C
1.0	Compartimento, boxes, quiosques, em mercados públicos, utilizados por comerciantes estabelecidos. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	1,00
2.0	Outros equipamentos públicos, parte do patrimônio da Prefeitura Municipal, em áreas destinadas para o desenvolvimento de atividades empresariais de forma permanente. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	10,00

## **ANEXO VI**

(Lei Complementar n.º 04/2022, de 14 de dezembro de 2022)

### **PLANTA GENÉRICA DE VALORES**

#### **MODELO MATEMÁTICO DE AVALIAÇÃO E DOS ENQUADRAMENTOS DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES**

O valor venal do bem imóvel será obtido através da soma do valor do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

**VVI = VVT + VVE**, onde:

**VVI** = Valor venal do imóvel;

**VVT** = valor venal do terreno;

**VVE** = valor venal da edificação (benfeitorias).

Nos condomínios Horizontais ou Verticais, onde a área do condomínio não possuir inscrição própria, deve-se calcular a fração ideal de terreno e fração ideal de edificação, a ser agregada no valor venal do terreno e da edificação, mediante cálculo aritmético proporcional à área ideal de terreno da unidade.

A apuração do Valor Venal do Terreno (VVT) obedecerá a seguinte equação matemática:

**VVT = At x VMSF x FSQ x FT x FP x FGL**, onde:

**VVT** = Valor Venal do Terreno;

**At** = Área do Terreno;

**VMSF** = Valor do metro quadrado por Setor Fiscal (TABELA I);

**FSQ** = Fator de influência da Situação na Quadra (TABELA II);

*Coeficiente corretivo consistente em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.*

**FT** = Fator de influência da Topografia do Terreno (TABELA II);

*O fator de topografia aprecia ou deprecia o terreno em função dos acidentes existentes, ou não, no local onde se situa a propriedade.*

**FP** = Fator de influência da Pedologia do Terreno (TABELA II);

*O fator de pedologia agrega maior ou menor valor a um determinado terreno a partir da conformação do solo.*

**FGL** = Fator Gleba (TABELA II)

*Consiste em um grau a ser atribuído ao imóvel com área superior a 2.000m<sup>2</sup>, destina-se a corrigir o valor venal de terrenos não urbanizados ou loteados.*

### TABELA I

REGIONAL E DEFINIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA					
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN					
REGIONAL		BAIRRO /CÓDIGO		SETORES FISCAIS	VALOR M <sup>2</sup>
CENTRAL	11	CENTRO	001	S.F. 01	250,00
				S.F. 02	200,00
NORTE	21	DR. SEBASTIÃO MALTES FERNANDES	002	S.F. 03	180,00
				S.F. 04	150,00
				S.F. 05	100,00
SUL	31	LIBERDADE	008	S.F. 06	120,00
LESTE	41	LEANDRO BEZERRA CAVALCANTE	004	S.F. 07	150,00
OESTE	51	JÚLIO FERREIRA RAMOS	006	S.F. 08	200,00
				S.F. 09	180,00

Delimitação do perímetro urbano, distrito, bairros. Delimitação dos Setores Fiscais, valores por m<sup>2</sup>. Determinado os códigos de Regional e Bairro.

### TABELA II

#### FATORES PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

Cód.	fsq	Fator	Cód.	ft	Fator	Cód.	fp	Fator
01	Meio de Quadra	1,00	01	Plano	1,00	01	Firme	1,00
02	Esquina	1,20	02	Abaixo do nível	0,80	02	Arenoso	0,90
03	Vila-conj. Popular	0,85	03	Acima do nível	0,90	03	Rochoso	0,80
04	Encravado	0,70	04	Reduzida. Capacitação	0,75	04	Inundável	0,60
05	Mais de 2 frentes	1,10	05	Área impede construção	0,50	05	Área de risco	0,50
06	TP tangente área rural	0,75	06	Irregular	0,85	06	Mais de um fator	0,70
Cód.		FATOR GLEBA (fgl) - área terreno					Fator	
01		Área até 2.000 M <sup>2</sup>					1,00	
02		Área de 2.000,01 a 3.000 M <sup>2</sup>					0,95	
03		Área de 3.000,01 a 4.500 M <sup>2</sup>					0,90	
04		Área de 4.500,01 a 6.000 M <sup>2</sup>					0,85	
05		Área de 6.000,01 a 8.000 M <sup>2</sup>					0,80	
06		Área de 8.000,01 a 10.000 M <sup>2</sup>					0,70	
07		Área acima de 10.000 M <sup>2</sup>					0,60	

Quando o imóvel possuir mais de uma frente, considera-se para fins de enquadramento, a face voltada para a rua/avenida de maior valorização.

**2.1.** Nos casos de terrenos com mais de uma edificação independente (edifícios de apartamentos e ou salas, condomínios, vilas, etc.), o Valor Venal será apurado encontrando-se a fração ideal do terreno pela fórmula que se segue:

$A_t = \frac{S \times A_u}{A_t c}$ , onde:

$A_t c$

$A_t$  = Fração ideal de terreno;

$S$  = Área total do terreno;

$A_t c$  = Área total construída;

$A_u$  = Área da unidade em referência.

Esta fração ideal possibilitará o cálculo do valor venal do terreno correspondente à unidade imobiliária.

A apuração do **Valor Venal da Edificação (VVE)** obedecerá a seguinte equação matemática:

$VVE = A_c \times PC \times SR \times FC$ , onde;

$VVE$  = Valor Venal da Edificação;

$A_c$  = Área Construída;

$PC$  = Valor do Metro Quadrado correspondente ao Padrão Construtivo (TABELAS III e IV);

$SR$  = Fator Situação do Imóvel em relação ao logradouro (TABELA III);

$FC$  = Fator Conservação do Imóvel (TABELA III).

Em se tratando de apartamentos, a área da edificação é o somatório da área privativa mais a fração ideal correspondente à área de uso comum.

### TABELA III

#### VALOR DO METRO QUADRADO DAS EDIFICAÇÕES – PADRÃO CONSTRUTIVO

I – USO RESIDENCIAL	
PADRÃO CONSTRUTIVO (PC)	VALOR DO M <sup>2</sup> /R\$
ALTO	R\$ 600,00
MÉDIO	R\$ 450,00

BAIXO	R\$ 300,00
POPULAR	R\$ 200,00
2 – USO NÃO RESIDENCIAL - Edifícios comerciais (salas e lojas).	
PADRÃO CONSTRUTIVO (PC)	
ALTO	R\$ 600,00
MÉDIO	R\$ 500,00
BAIXO	R\$ 400,00
POPULAR	R\$ 300,00
3- USO NÃO RESIDENCIAL - Edifícios comerciais e industriais com dois ou mais andares	
ALTO	R\$ 700,00
MÉDIO	R\$ 500,00
BAIXO	R\$ 400,00
POPULAR	R\$ 300,00
3 – GALPÃO INDUSTRIAL, TELHEIRO, BARRACÃO E SIMILARES	
PADRÃO CONSTRUTIVO (PC)	
ALTO	R\$ 400,00
MÉDIO	R\$ 300,00
BAIXO	R\$ 200,00

**TABELA IV****FATORES PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL EM RELAÇÃO À RUA**

Cód.	Situação na rua (sr)	Fator	Cód.	Estado de conservação (fc)	Fator
01	Frente	1,00	01	Ótimo	1,00
02	Fundos	0,70	02	Bom	0,90
03	Vila	0,80	03	Regular	0,80
04	Galeria	0,90	04	Ruim/Mal/Desgaste	0,65
05	Subsolo	0,60	-	-	-

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: B67131FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1202, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1202, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Carnaúba dos Dantas - RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**TÍTULO – I****DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carnaúba dos Dantas – RN, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO – II****DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A Receita Total estimada bruta no valor de R\$ R\$ 41.880.940,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e quarenta reais) e a Receita de Dedução em R\$ 4.473.140,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e quarenta reais) e a Receita Total estimada líquida em R\$ 37.407.800,00 (tinta e sete milhões, quatrocentos e sete mil e oitocentos reais).

**Art. 3º** - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento da Tabela I, na forma da legislação vigente.

**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA – 2023****TABELA I**

RECEITA	VALOR	TOTAL	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>34.103.800,00</b>	<b>91,17%</b>
Receitas Tributárias	745.300,00		
Receitas de Contribuições	640.000,00		
Receita Patrimonial	57.200,00		
Receitas de Serviços	36.000,00		
Transferências Correntes	37.037.540,00		
(-) Deduções de Receitas	-4.473.140,00		
Outras Receitas Correntes	60.900,00		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>3.304.000,00</b>	<b>8,83%</b>
Operações de Crédito	650.000,00		
Alienação de Bens	54.000,00		
Transferência de Capital	2.600.000,00		



**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**4DAD2110

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 PREGÃO ELETRONICO 056/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 131/2022**  
**PREGÃO ELETRONICO 056/2022**

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 40.788.766/0001-05 estabelecido(a) à Rua Manoel Borba, nº720, centro, Afogados da Ingazeira/PE, **saiu vencedora nos itens:**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ANTISSÉPTICO PVPI TÓPICO DERM SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA, 1 L		l	20,0000	R\$ 33,0000	R\$ 660,00
2	APARELHO DE AFERIÇÃO DE GLICEMIA, GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)		un	50,0000	R\$ 33,2700	R\$ 1.663,50
3	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO		un	800,0000	R\$ 1,0000	R\$ 800,00
4	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO		un	50,0000	R\$ 24,9900	R\$ 1.249,50
5	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ LATERAL		un	4000,0000	R\$ 1,1900	R\$ 4.760,00
6	EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/ CONECTOR		un	1000,0000	R\$ 0,9400	R\$ 940,00
7	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTÉRIL C/ 100 UNID.		PC	50,0000	R\$ 29,2200	R\$ 1.461,00
8	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M		un	500,0000	R\$ 10,1300	R\$ 5.065,00
9	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL 2-0 C/AGULHA C/24 UNDS		CX	5,0000	R\$ 251,9900	R\$ 1.259,95
10	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL 3-0 C/AGULHA C/24 UNDS		CX	5,0000	R\$ 251,9900	R\$ 1.259,95
11	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL 4-0 C/AGULHA C/24 UNDS		CX	5,0000	R\$ 251,9900	R\$ 1.259,95
12	FITA CIRURGICA HIPOALÉRGICA MICROPORE 5 CM X 4,5 M		un	200,0000	R\$ 4,3200	R\$ 864,00
13	GAZE HIDROFÍLICO EM ROLO 91 CM X 91 M, 13 FIOS		un	800,0000	R\$ 26,7900	R\$ 21.432,00
14	LENÇOL ROLO PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR 70 CM X 50 M		RL	20,0000	R\$ 9,9100	R\$ 198,20
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE		un	200,0000	R\$ 3,5600	R\$ 712,00
16	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO MONITOR DE SATURAÇÃO E FREQUENCIA CARDIACA		un	30,0000	R\$ 51,9800	R\$ 1.559,40
17	SOLUCAO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 09% 10ML		un	6000,0000	R\$ 0,6200	R\$ 3.720,00
18	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08.		un	100,0000	R\$ 0,7100	R\$ 71,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10.		un	100,0000	R\$ 0,7700	R\$ 77,00
20	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12.		un	100,0000	R\$ 0,8200	R\$ 82,00
21	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14.		un	100,0000	R\$ 0,9600	R\$ 96,00
22	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.		un	200,0000	R\$ 1,1900	R\$ 238,00
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.		un	200,0000	R\$ 1,2300	R\$ 246,00
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.		un	200,0000	R\$ 0,1400	R\$ 28,00
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.		un	200,0000	R\$ 1,1900	R\$ 238,00
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.		un	200,0000	R\$ 1,2900	R\$ 258,00
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20		un	200,0000	R\$ 1,8600	R\$ 372,00
28	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08		un	200,0000	R\$ 0,8000	R\$ 160,00
29	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10		un	500,0000	R\$ 0,8100	R\$ 405,00
30	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12		un	500,0000	R\$ 0,8600	R\$ 430,00
31	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14		un	200,0000	R\$ 0,9700	R\$ 194,00
32	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16		un	200,0000	R\$ 0,9900	R\$ 198,00
33	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18		un	200,0000	R\$ 1,1600	R\$ 232,00
34	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20		un	200,0000	R\$ 1,2200	R\$ 244,00
35	TOUCA DESC. C/ELÁSTICO BRANCO C/ 100UNIDADES		PC	1000,0000	R\$ 8,4400	R\$ 8.440,00
36	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML		l	20,0000	R\$ 33,9900	R\$ 679,80
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 61.553,25</b>

**Da vigência:** A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de dezembro de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E

**MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**333D3D2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022**

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA A FRANCENILDO DANTAS ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **FRANCENILDO DANTAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 70.324.744/0001-47, com sede na Tv. Antônio Dantas, 428, Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 006/2022 apresentado pela Empresa, na data de 16/11/2022; nas Notas Fiscais apresentadas; no Memorando nº 509/2022; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 07/12/2022, na Ata de Registro de Preços nº 046/2022, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 021/2022; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Descrição dos itens	Valor registrado em ata	Valor reajustado
FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01	R\$4,16	R\$4,99
OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 15	R\$9,48	R\$10,50
LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO – SACHE 200G	R\$6,99	R\$7,95
LEITE EM PO INSTANTANEO – PACOTE 200G	R\$6,99	R\$7,74
LEITE EM PO INTEGRAL – PACOTE 200G	R\$6,99	R\$7,95

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 021/2022.

#### CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

#### CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 021/2022.

#### CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços nº 021/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Contratante

**FRANCENILDO DANTAS ME**

Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:47B0DF08

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.969, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.969, de 16 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de dezembro de 2022

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.200,00</b>
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					4.200,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				4.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.700,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.200,00</b>
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					4.200,00
	1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais				4.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.200,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FDDA1010

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 230, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**  
**PORTARIA Nº 230, DE 16 de dezembro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de dezembro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
 Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.795,00</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					3.795,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				3.795,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.795,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.795,00</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					3.795,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				3.795,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.795,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D31DA9A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 231, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

**PORTARIA Nº 231, DE 16 de dezembro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de dezembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.470,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.470,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				3.552,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.552,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				7.406,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.406,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				2.892,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.892,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				1.620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.620,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.470,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.470,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				15.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.470,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:6BD2DFF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2022**

O Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, através do Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, que no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 093/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.

CNPJ: 33.681.071/0001-56.

Valor Global: 32.957,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA		86,730000	380,00

**Lote 2: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR:.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.

CNPJ: 33.681.071/0001-56.

Valor Global: 11.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR:		86,000000	130,00

**Lote 3: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA:.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.

CNPJ: 33.681.071/0001-56.

Valor Global: 48.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA:		86,000000	560,00

**Lote 4: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.

CNPJ: 33.681.071/0001-56.  
Valor Global: 100.330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO		127,000000	790,00

**Lote 5: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.  
CNPJ: 33.681.071/0001-56.  
Valor Global: 65.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE		66,500000	980,00

**Lote 6: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.  
CNPJ: 33.681.071/0001-56.  
Valor Global: 12.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO		126,500000	100,00

**Lote 7: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.  
CNPJ: 33.681.071/0001-56.  
Valor Global: 58.572,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR		97,620000	600,00

**Lote 8: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.  
CNPJ: 33.681.071/0001-56.  
Valor Global: 16.057,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO		128,460000	125,00

**Lote 9: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR:.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.  
CNPJ: 33.681.071/0001-56.  
Valor Global: 77.076,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR:		128,460000	600,00

**Lote 10: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA:.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.  
CNPJ: 33.681.071/0001-56.  
Valor Global: 89.523,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA:		85,260000	1.050,00

**Lote 11: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTADOR:.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.  
CNPJ: 33.681.071/0001-56.  
Valor Global: 4.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTADOR:		22,700000	200,00

DOUTOR SEVERIANO, 16 de dezembro de 2022

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2525F2F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão Eletrônico Nº034/2022**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, através do sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, que no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no034/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de Mão de Obra diversas quando e se necessário, visando atender as demandas hora surgidas nas Secretarias Municipais vinculadas ao município de Doutor Severiano/RN.

**RESULTADO:****Lote 1: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.

CNPJ: 33.681.071/0001-56.

Valor Global: 32.957,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA		86,730000	380,00

**Lote 2: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR:.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.

CNPJ: 33.681.071/0001-56.

Valor Global: 11.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR:		86,000000	130,00

**Lote 3: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA:.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.

CNPJ: 33.681.071/0001-56.

Valor Global: 48.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA:		86,000000	560,00

**Lote 4: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.

CNPJ: 33.681.071/0001-56.

Valor Global: 100.330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO		127,000000	790,00

**Lote 5: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.

CNPJ: 33.681.071/0001-56.

Valor Global: 65.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE		66,500000	980,00

**Lote 6: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.

CNPJ: 33.681.071/0001-56.

Valor Global: 12.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO		126,500000	100,00
------------------------------------	--	------------	--------

**Lote 7: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.

CNPJ: 33.681.071/0001-56.

Valor Global: 58.572,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR		97,620000	600,00

**Lote 8: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.

CNPJ: 33.681.071/0001-56.

Valor Global: 16.057,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO		128,460000	125,00

**Lote 9: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR:.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.

CNPJ: 33.681.071/0001-56.

Valor Global: 77.076,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR:		128,460000	600,00

**Lote 10: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA:.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.

CNPJ: 33.681.071/0001-56.

Valor Global: 89.523,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA:		85,260000	1.050,00

**Lote 11: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTADOR:.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA.

CNPJ: 33.681.071/0001-56.

Valor Global: 4.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTADOR:		22,700000	200,00

DOUTOR SEVERIANO, 16 de dezembro de 2022

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E4D1EE21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2022**

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00044/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 42.591.738/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AGULHA DESC. 13 X 4,5	LABORIMPORT	UND	3000	0,14	420,00
4	AGULHA DESC. 25 X 7	LABORIMPORT	UND	3000	0,14	420,00
6	AGULHA DESC. 40 X 12	LABORIMPORT	UND	1500	0,14	210,00

8	ALCOOL 70% 1L	CRYSTAL	LT	1200	11,50	13.800,00
10	ALCOOL ETILICO 96% 1L	CRYSTAL	LT	30	14,76	442,80
12	ALCOOL GEL 70%.500ML	CRYSTAL	LT	2500	9,00	22.500,00
14	ALGODÃO OTORPEDICO 500G	NATHALLIA	PCT	300	16,87	5.061,00
16	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANALOGICO	SOLIDOR	UND	40	110,00	4.400,00
18	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO	SUPERMEDY	UND	20	205,70	4.114,00
20	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UND.	BIOTEXTIL	PCT	3500	7,40	25.900,00
22	ATADURA DE CREPOM 20CM C/12 UND.	BIOTEXTIL	PCT	500	10,83	5.415,00
23	ATADURA GESSADA 15 CM	ORTOPLAST	PCT	500	40,00	20.000,00
24	ATADURA GESSADA 20 CM	ORTOPLAST	PCT	500	60,00	30.000,00
26	BOLSA COLOSTOMIA 50MM PCT C/10	MEDSONDA	PCT	50	11,30	565,00
28	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 NÃO ESTERIL	BIOTEXTIL	PCT	100	87,00	8.700,00
30	CATETER JELCO 16G	LABORIMPORT	UND	1000	1,30	1.300,00
32	CATETER JELCO 20G	LABORIMPORT	UND	1500	1,30	1.950,00
34	CATETER JELCO 24G	LABORIMPORT	UND	2500	1,35	3.375,00
36	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS PEDIATRICO	MEDSONDA	UND	200	2,29	458,00
38	CATGUT CROMADO C/AGULHA	SHALOM	CX	20	128,00	2.560,00
40	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	FARMAX	UND	150	27,50	4.125,00
43	COL. URINA SIST. ABERTO. BIOBAG 2000ML	MEDSONDA	UND	500	1,10	550,00
45	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX	MEDSONDA	UND	200	1,00	200,00
46	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 80ML	3B	UND	4000	0,64	2.560,00
50	ELETRODOS DESCARTAVEIS PACOTE C/50 UNIDADES	LABORIMPORT	PAC	100	24,90	2.490,00
52	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	TKL	UND	1500	1,65	2.475,00
54	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL C/100	LABORIMPORT	CX	1000	90,00	90.000,00
56	ESPA TULA DE AIRES MADEIRA PCT C/100	THEOTO	PCT	1200	9,99	11.988,00
60	ESTETOSCOPIO SIMPLES PRETO	SOLIDOR	UND	30	27,70	831,00
63	FILME PARA RAO X 24X30CX C/100FLS	FUJI	CAX	10	480,00	4.800,00
64	FILME PARA RAO X 30X40CX C/100FLS	FUJI	CAX	5	852,00	4.260,00
66	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER Nº 0	SHALOM	CAIX	15	64,90	973,50
68	FITA AUTOCLAVE 19 X 30M	CIEX	UND	160	6,00	960,00
72	FRALDAS DESCATAVEL GERIATRICA G COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E INDICADOR DE UMIDADE. DE UTILIZAÇÃO UNISSEX COM 7 UNIDADES POR PACOTE.	CONFORT	PCT	3000	14,76	44.280,00
74	FRALDAS DESCATAVEL GERIATRICA XG COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E INDICADOR DE UMIDADE. DE UTILIZAÇÃO UNISSEX COM 7 UNIDADES POR PACOTE.	CONFORT	PCT	3000	14,76	44.280,00
76	FRALDAS DESCATAVEL INFATIL M	CONFORT	PCT	3000	6,90	20.700,00
78	FRALDAS DESCATAVEL INFATIL XG	CONFORT	PCT	3000	6,93	20.790,00
84	KIT CIPA COM PRANCHA EM POLIETILENO	RESGATE	UND	2	1.450,00	2.900,00
85	KIT DE MÁSCARA ADULTO E INFANTIL PARA INALADOR/NEBULIZADOR COMPLETO, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO E MÁSCARA TAMANHO ÚNICO.	DARU	KIT	20	21,40	428,00
86	KIT DE INSERÇÃO DE DIU AÇO INOX AUTOCLAVAVEL. COMPOSTO: 1 PINÇA CHERON; 1 PINÇA POZZI; 1 HISTERÔMETRO; 1 TESOURA LONGA PONTA CURVA; 1 CUBA PEQUENA	0	KIT	10	900,00	9.000,00
87	KIT DE INSERÇÃO DE DIU DESCARTAVEL E ESTERIL. COMPOSTO: 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO; • 1 PINÇA POZZI EM RESINA; • 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO	0	KIT	100	102,00	10.200,00
88	KIT DE TALAS MOLDAVEIS ARAMADAS EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS	RESGATE	UND	10	187,00	1.870,00
90	Kit para pequena cirurgia	RESGATE	KITS	60	1.080,00	64.800,00
92	KIT RESEVATORIO PARA REANIMADOR AMBU ADULTO	OXIGEL	UND	10	520,00	5.200,00
93	KIT RESEVATORIO PARA REANIMADOR AMBU INFANTIL	OXIGEL	UND	10	520,00	5.200,00
94	LAMINA DE BISTURI 24 CX C/100 UNID	LABORIMPORT	CX	50	39,90	1.995,00
96	LANCETAS PARA TESTES CX C/100	LABORIMPORT	CAX	2000	8,60	17.200,00
98	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100 UND	NUGARD	CX	400	24,80	9.920,00
100	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100	NUGARD	CX	800	24,80	19.840,00
102	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 7,5	BECARE	UND	1000	2,19	2.190,00
104	MASCARA DESCARTAVEL CX/50	DESCARBOX	PCT	2000	13,20	26.400,00
106	MASCARAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO 100%	ASVANTIVE	UND	100	39,99	3.999,00
108	MONITOR CARDIACO (KIT COMPLETO)	EMAI	UND	2	24.000,00	48.000,00
110	NYLON 3 – 0 C/AG CX C/24	SUPERMEDY	CX	50	64,90	3.245,00
112	NYLON 5 – 0 C/AG CX C/24	SUPERMEDY	CX	70	64,90	4.543,00
113	OCULOS CIR. DE PROTEÇÃO UVEX	SUPERMEDY	UND	50	40,00	2.000,00
114	OXIMETRO DE DEDO	SUPERMEDY	UND	30	77,00	2.310,00
115	Oxímetro de Dedo Infantil	SUPERMEDY	UND	20	77,00	1.540,00
116	OXIMETRO DE PULSO NEO-NATAL	PALM	UND	4	2.480,00	9.920,00
118	PAPEL GRAU CIRURGICO 350MM X 100M	POLITEX	UND	50	209,00	10.450,00
120	PAPEL GRAU CIRURGICO 500MM X 100M	POLITEX	UND	30	321,00	9.630,00
122	PAPEL P/ ECG 48 X 16 X 20MTS	DARU	UND	15	9,99	149,85
127	PRENDEDOR UMBILICAL	0	UND	30	1,05	31,50
128	PULSEIRA DE INDENTIFICAÇÃO.RECEM- NASCIDO (ROSA/AZUL)	0	UND	30	1,00	30,00
130	PVPI TOPICO 1000 ML	FARMAX	LT	100	50,00	5.000,00
136	REVELADORA AUTOMATICA RP X-OMAT 38L	IBF	UND	10	1.240,00	12.400,00
138	SCALP 21	LABORIMPORT	UND	5000	0,39	1.950,00
140	SCALP 25	LABORIMPORT	UND	5000	0,39	1.950,00
142	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25 X 7	SR	UND	8000	0,44	3.520,00
146	SISTEMA DE DRENAGEM TORAXICA MEDIASTINAL TAM: 2000ML-C/ DRENO 30	MEDSONDA	UND	2	160,00	320,00
147	SISTEMA DE DRENAGEM TORAXICA MEDIASTINAL TAM: 2000ML-C/ DRENO 36	MEDSONDA	UND	2	160,00	320,00
148	SONAR COM CONTAGE, P/ BATIMENTO CARDIO FETAL	MEDPEJ	UND	3	1.350,00	4.050,00
150	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC	LABORIMPORT	UND	200	4,60	920,00
152	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC	LABORIMPORT	UND	100	4,60	460,00
154	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7,0	LABORIMPORT	UND	100	6,99	699,00
156	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8,0	LABORIMPORT	UND	100	6,99	699,00
158	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº 08	MEDSONDA	UND	100	1,49	149,00
164	SONDA PARA GASTROTOMIA 12FR, 14FR, 16FR, 18FR, 20FR, 24FR	BIOMED	UND	30	215,00	6.450,00
171	TERMOMETRO CLINICO PRAGMÁTICO	GTECH	UND	60	43,00	2.580,00
172	TERMOMETRO DIGITAL	GTECH	UND	50	50,00	2.500,00
173	TESOURAS CURVAS	ABC	UND	30	280,00	8.400,00
174	TESOURAS RETAS	ABC	UND	30	230,00	6.900,00
178	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	TKL	UND	1000	1,75	1.750,00
180	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF 7,5	LABORIMPORT	UND	10	32,00	320,00

181	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF 8	LABORIMPORT	UND	10	32,00	320,00
182	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF 8,5	LABORIMPORT	UND	10	32,00	320,00
<b>TOTAL</b>						<b>742.821,65</b>

VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	FARMAX	LT	50	10,44	522,00
3	AGULHA DESC. 20 X 55	LABORIMPORT	UND	5000	0,13	650,00
5	AGULHA DESC. 25 X 8	LABORIMPORT	UND	3000	0,13	390,00
7	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA SPINAL 25G	LABORIMPORT	UND	100	8,79	879,00
9	ALCOOL ABSOLUTO 1L 99%	CRYSTAL	LT	200	14,88	2.976,00
11	ALCOOL GEL 70% .1L	CRYSTAL	LT	1000	17,88	17.880,00
13	ALGODÃO HIDROFILO 500G	NATHALIA	PCT	500	18,44	9.220,00
15	ALMOTOLIAS PEQUENAS	PROLAB	UND	100	5,00	500,00
17	APARELHO GLICOSIMETRO (ONCAL PLUS OU SIMILAR)	ONCALPLUS	UND	100	43,50	4.350,00
19	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE PULSO AUTOMÁTICO	SUPERMEDY	UND	20	142,50	2.850,00
21	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UND.	BIOTEXTIL	PCT	3500	11,40	39.900,00
25	BALANÇA DIGITAL CORPORAL BALANÇA DE ALTA PRECISÃO (99%), UTILIZANDO PILHAS AAA (INCLUSAS); CAPACIDADE DE ATÉ 180KG; DISPLAY EM LED ILUMINADO; MEDIÇÃO COM RESOLUÇÃO DE 0,05G; ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA AO SUBIR SOBRE BALANÇA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 10S; ÁREA DE 28X28CM; INDICADOR DE CARGA DE PILHAS; INDICADOR DE ERRO DE MEDIÇÃO; SUPERFINA: APENAS 2CM; 99% DE PRECISÃO; FÁCIL USO: ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR TOQUE; FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO ULTRA RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE; 4 SENSORES PARA MAIOR PRECISÃO; RESOLUÇÃO DE 0,05KG; 5 DÍGITOS DE MEDIÇÃO; DESIGN MODERNO; DISPLAY AMPLO DE 70X29MM; ZERA AUTOMATICAMENTE.	SUPERMEDY	UND	20	87,00	1.740,00
27	BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL MI22 MDK	MDK	BOMBAS	4	5.488,00	21.952,00
29	CATETER JELCO 14G	LABORIMPORT	UND	700	1,34	938,00
31	CATETER JELCO 18G	LABORIMPORT	UND	1200	1,29	1.548,00
33	CATETER JELCO 22G	LABORIMPORT	UND	2000	1,29	2.580,00
35	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	MEDSONDA	UND	700	2,20	1.540,00
37	CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLIO LUMEN 7FR 20CM	BIOMED	UND	50	210,00	10.500,00
39	CLOREXEDINA 2% ALCOOSA 1000ML	FARMAX	UND	150	28,00	4.200,00
41	COL. URINA INF. FEMININO PCT C/ 10UNID	MEDSONDA	PCT	30	10,00	300,00
42	COL. URINA INF. MASCULINO PCT C/10UNID	MEDSONDA	PCT	30	10,00	300,00
44	COL. URINA SIST. FECH. BIOBAG 2000ML	TKL	UND	700	6,00	4.200,00
47	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9FIOS	ULTRATEXTIL	PT	1000	13,30	13.300,00
48	CUBA RIM INOX 26X12CM	SUPERMEDY	KIT	20	55,00	1.100,00
49	DETECTOR FETAL MESA PROFISSIONAL DISPLAY DF 7000d Medpej	MEDPEJ	UND	2	944,00	1.888,00
51	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJ LATERAL	TKL	UND	4000	1,88	7.520,00
53	EQUIPO PARA TRANSFUSSÃO SANGUINEA	TKL	UND	300	11,00	3.300,00
55	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	CIEX	UND	800	16,20	12.960,00
57	ESPECULO VAGINAL DES. GRAU CIR. GRD	LABORIMPORT	UND	800	1,88	1.504,00
58	ESPECULO VAGINAL DES. GRAU CIR. MED	LABORIMPORT	UND	1000	1,88	1.880,00
59	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQ.	LABORIMPORT	UND	1000	1,88	1.880,00
61	ESTOJO INOX HOSPITALAR MÉDICO CIRÚRGICO DENTISTA LISO 20X10X05CM	FAVA	UND	30	144,00	4.320,00
62	FILME PARA RAO X 18X24CX C/100FLS	FUJI	CAX	4	162,00	648,00
65	FILTRO BACTERIANO HEPA	BECARE	UND	200	10,95	2.190,00
67	FIO GUIA P/ ENTUBAÇÃO	OXIGEL	UND	50	73,00	3.650,00
69	FITA MICROPORE 50MM X 10M	CIEX	UND	500	6,10	3.050,00
70	FIXADOR CITOLOGICO	KOLPLAST	UND	60	14,77	886,20
71	FIXADOR PARA RAO X 38L	IBF	UND	10	344,00	3.440,00
73	FRALDAS DESCATAVEL GERIATRICA M COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E INDICADOR DE UMIDADE. DE UTILIZAÇÃO UNISSEX COM 8 UNIDADES POR PACOTE.	CONFORT	PCT	2000	14,77	29.540,00
75	FRALDAS DESCATAVEL INFATIL G	CONFORT	PCT	3000	6,94	20.820,00
77	FRALDAS DESCATAVEL INFATIL P	CONFORT	PCT	3000	6,94	20.820,00
79	GAZE HIDROFILO 91 X 91 13 FIOS	KASMED	UND	1000	24,88	24.880,00
80	GEL SONIC PARA ULTRASSOM 1KG	CRYSTAL	UND	50	10,00	500,00
81	GLUTARON 2% 28DD GL 5000ML	CINORD	GL	30	144,00	4.320,00
83	INALADOR/NEBULIZADOR PORTÁTIL	SUPERMEDY	UND	20	177,00	3.540,00
89	Kit para extração de unha( podologia)	RESGATE	KITS	30	242,90	7.287,00
91	Kit para sutura simples	SHALOM	KITS	60	220,00	13.200,00
95	LAMINA FOSCA 26 X 76 MM CX C/50	LABORIMPORT	CX	1000	14,35	14.350,00
97	LUGOL 2% 1000ML	FARMAX	LT	20	110,00	2.200,00
99	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100	NUGARD	CX	1200	24,80	29.760,00
101	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 7,0	BECARE	UND	600	2,20	1.320,00
103	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 8,0	BECARE	UND	600	2,20	1.320,00
105	MASCARA FACIAL CPAP/BIPAP TAM: P.M.G	ADVANTIVE	UND	8	880,00	7.040,00
107	MASCARAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL 100%	ADVANTIVE	UND	50	39,99	1.999,50
109	NYLON 2- 0 C/ AG CX C/24	SUPERMEDY	CX	50	65,00	3.250,00
111	NYLON 4- 0 C/ AG CX C/24	SUPERMEDY	CX	50	65,00	3.250,00
117	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	POLITEX	UND	50	198,00	9.900,00
119	PAPEL GRAU CIRURGICO 450MM X 100M	POLITEX	UND	50	266,00	13.300,00
121	PAPEL P/ ECG 216 MM X 30MTS	DARU	UND	50	30,00	1.500,00
123	PINÇAS ANATOMICA C/ DENTES	ABC	UND	30	25,00	750,00
124	PINÇAS ANATOMICA DISSECÇÃO C/ DENTES	ABC	UND	30	25,00	750,00
125	PINÇAS ANATOMICA DISSECÇÃO S/ DENTES	ABC	UND	30	25,00	750,00
126	PINÇAS ANATOMICA S/ DENTES	ABC	UND	30	25,00	750,00
129	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	FARMAX	LT	80	39,00	3.120,00
131	RESERVATORIO P/ AMBU (ADULTO) COMPLETO 40CM	OXIGEL	UND	50	210,00	10.500,00
132	RESERVATORIO P/ AMBU (ADULTO)COMPLETO 60CM	OXIGEL	UND	50	210,00	10.500,00
133	RESERVATORIO P/AMBU NEONATAL (REANIMADOR) COMPLETO	OXIGEL	UND	4	210,00	840,00
134	RESERVATORIO PLASTICO PARA AMBU ADULTO	OXIGEL	UND	50	210,00	10.500,00
135	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇAS SEMI FACIAL, FILTRANTE PARA PARTICULAS PFF2 (N 95), CLASSE SEM VALVULA DE ISOLAÇÃO CONFECCIONADO EM 4 CAMADAS. CX/480 UND.	KASMED	CX	100	912,00	91.200,00
137	SCALP 19	LABORIMPORT	UND	500	0,40	200,00
139	SCALP 23	LABORIMPORT	UND	5000	0,40	2.000,00

141	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13 X 4,5	TKL	UND	10000	0,45	4.500,00
143	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25 X 7	SR	UND	7000	0,45	3.150,00
144	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25 X 7	SR	UND	10000	0,66	6.600,00
145	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25 X 7	SR	UND	8000	0,90	7.200,00
149	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 12 FR	BIOMED	UND	100	27,45	2.745,00
151	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC	LABORIMPORT	UND	200	4,59	918,00
153	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS 30CC	LABORIMPORT	UND	100	5,49	549,00
155	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7,5	LABORIMPORT	UND	100	6,99	699,00
157	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº 06	MEDSONDA	UND	100	1,50	150,00
159	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº 10	MEDSONDA	UND	100	1,50	150,00
160	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	UND	100	1,50	150,00
161	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	UND	300	1,50	450,00
162	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº 18	MEDSONDA	UND	300	1,50	450,00
163	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº 20	MEDSONDA	UND	300	1,50	450,00
165	SONDA URETRAL DE ALIVIO 04	MEDSONDA	UND	1000	1,00	1.000,00
166	SONDA URETRAL DE ALIVIO 06	MEDSONDA	UND	1000	1,00	1.000,00
167	SONDA URETRAL DE ALIVIO 08	MEDSONDA	UND	2000	1,00	2.000,00
168	SONDA URETRAL DE ALIVIO 10	MEDSONDA	UND	3000	1,00	3.000,00
169	SONDA URETRAL DE ALIVIO 12	MEDSONDA	UND	2500	1,00	2.500,00
170	SONDA URETRAL DE ALIVIO 14	MEDSONDA	UND	2000	1,00	2.000,00
175	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SWAB COVID-19	WAMA	UND	2000	14,90	29.800,00
176	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO COVID - 19 (IGG/GM)	WAMA	UND	2000	14,90	29.800,00
177	TIRAS P/ APAR DE GLICEMIA C/ 50TIRAS (ONCALL PLUS OU SIMILAR).	ONCALPLUS	CX	1000	39,50	39.500,00
179	TOUCA DESCARTAVEL PCT 100UNDS	DESCARBOX	PCT	1500	15,00	22.500,00
183	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 5,5	LABORIMPORT	UND	25	7,00	175,00
184	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 3,5	LABORIMPORT	UND	25	7,00	175,00
185	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 4	LABORIMPORT	UND	25	7,00	175,00
186	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 4,5	LABORIMPORT	UND	25	7,00	175,00
187	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 5	LABORIMPORT	UND	25	7,00	175,00
188	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 6	LABORIMPORT	UND	25	7,00	175,00
189	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 6,5	LABORIMPORT	UND	50	7,00	350,00
190	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7	LABORIMPORT	UND	50	7,00	350,00
191	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7,5	LABORIMPORT	UND	50	7,00	350,00
192	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8	LABORIMPORT	UND	50	7,00	350,00
193	TUBO LÁTEX Nº 200 PCT C/15 MTS	GOAILATEX	PCT	15	55,00	825,00
194	TUBO SILICONE P/ OXIGENIO 204 C/2METROS	GH	UND	150	9,00	1.350,00
195	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	OXIGEL	UND	50	40,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>707.273,70</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00044/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00044/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 42.591.738/0001-10.

Item(s): 2 - 4 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 20 - 22 - 23 - 24 - 26 - 28 - 30 - 32 - 34 - 36 - 38 - 40 - 43 - 45 - 46 - 50 - 52 - 54 - 56 - 60 - 63 - 64 - 66 - 68 - 72 - 74 - 76 - 78 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 92 - 93 - 94 - 96 - 98 - 100 - 102 - 104 - 106 - 108 - 110 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 118 - 120 - 122 - 127 - 128 - 130 - 136 - 138 - 140 - 142 - 146 - 147 - 148 - 150 - 152 - 154 - 156 - 158 - 164 - 171 - 172 - 173 - 174 - 178 - 180 - 181 - 182.

Valor: R\$ 742.821,65.

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 70.104.344/0001-26.

Item(s): 1 - 3 - 5 - 7 - 9 - 11 - 13 - 15 - 17 - 19 - 21 - 25 - 27 - 29 - 31 - 33 - 35 - 37 - 39 - 41 - 42 - 44 - 47 - 48 - 49 - 51 - 53 - 55 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 65 - 67 - 69 - 70 - 71 - 73 - 75 - 77 - 79 - 80 - 81 - 83 - 89 - 91 - 95 - 97 - 99 - 101 - 103 - 105 - 107 - 109 - 111 - 117 - 119 - 121 - 123 - 124 - 125 - 126 - 129 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 139 - 141 - 143 - 144 - 145 - 149 - 151 - 153 - 155 - 157 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 175 - 176 - 177 - 179 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195.

Valor: R\$ 707.273,70.

**Total:** R\$ 1.450.095,35.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 15 de Dezembro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**860C8393

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00045/2022

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00045/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2023; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 42.591.738/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ADENOSINA 3 MG/ML	HIPOLADOR	AMP	500	13,84	6.920,00
4	ADRENALINA INJETAVEL 1MG/1ML	HIPOLADOR	AMP	700	1,05	735,00
6	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL P/INJEÇÃO 500 ML	HALEX ISTAR	FRASCO	1600	8,75	14.000,00
8	AMIODARONA INJETAVEL 50MG/ 2ML	HIPOLADOR	AMP	700	4,85	3.395,00
10	AMPICILINA INJ 1G	BLAU	AMP	700	5,79	4.053,00
12	BENZILPENICILINA INJETAVEL 1.200.000UI	TEUTO	AMP	1500	12,20	18.300,00
14	BICARBONATO DE SODIO 8,4% DE 10ML	SAMTEC	AMP	500	1,62	810,00
16	BUTIL ESCOPOLAMINA SIMPLES DE 1ML	FARMACE	AMP	3000	1,18	3.540,00
18	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA	FARMACE	AMP	3500	2,70	9.450,00

20	500MG/ML INJ.	BLAU	AMP	2000	3,60	7.200,00
22	CETAMINA 50 MG/ML 10 ML	CRISTALIA	AMP	500	75,60	37.800,00
24	CIMETIDINA 150 MG/ML	HYPOFARMA	AMP	2000	2,05	4.100,00
26	CIPROFLOXACINO INJ.200MG 100ML	HALEX ISTAR	AMP	800	13,90	11.120,00
27	CITONEURIN 5.000 MCG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	P & G	AMP	1000	6,04	6.040,00
28	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4 ML	HIPOLABOR	AMP	1000	4,25	4.250,00
40	DEXAMETAZONA INJETAVEL 2MG/ML 1ML	FARMACE	AMP	2000	1,09	2.180,00
44	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP X 3ML	FARMACE	AMP	3000	1,05	3.150,00
52	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	BLAU	AMP	400	18,50	7.400,00
53	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	BLAU	AMP	400	21,50	8.600,00
54	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	BLAU	AMP	200	75,90	15.180,00
56	EPINEFRINA INJETAVEL 20ML	BLAU	AMP	800	3,22	2.576,00
58	ETOMIDATO 2 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	200	23,38	4.676,00
62	FENTANIL 50 MCG/ML 2 ML	HIPOLABOR	AMP	200	4,51	902,00
64	FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML	HALEX ISTAR	BOLSA	500	11,00	5.500,00
66	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML	TEUTO	AMP	2500	2,59	6.475,00
68	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG 2ML	HYPOFARMA	AMP	600	4,14	2.484,00
69	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG 2ML	HYPOFARMA	AMP	600	2,19	1.314,00
70	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG 2ML	HYPOFARMA	AMP	1500	3,31	4.965,00
74	HIDRALAZINA 20 MG/ML	CRISTALIA	AMP	300	8,93	2.679,00
76	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 500MG	TEUTO	AMP	1500	5,50	8.250,00
78	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML 100 ML	CRISTALIA	BOLSA	600	27,40	16.440,00
80	LIDOCAINA 2%/VASO AMP.20ML	HYPOFARMA	AMP	500	5,90	2.950,00
84	METOPROLOL 1 MG/ML	HALEX ISTAR	AMP	200	25,00	5.000,00
93	NORADRENALINA 2 MG/ML (SÓ TEM 2)	FRESENIUS	AMP	200	8,72	1.744,00
95	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG	BLAU	AMP	1000	8,50	8.500,00
96	ONDANSETRONA 2 MG/ML	HYPOFARMA	AMP	1500	2,30	3.450,00
97	ONDANSETRONA INJETAVEL 2MG/2ML	HYPOFARMA	AMP	2000	2,30	4.600,00
98	OXITOCINA INJETAVEL DE 5 UI/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	500	3,89	1.945,00
104	ROCURÔNIO 10 MG/ML	ABL	AMP	100	32,20	3.220,00
118	TENOXCAM INJETAVEL 40MG 2ML	UNIAO QUIMICA	AMP	1300	11,00	14.300,00
<b>TOTAL</b>						270.193,00

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	BROMOPRIDA 5MG/ML	WASSER-RJ(RJ)	AMP	2500	1,87	4.675,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	2000	1,18	2.360,00
30	CLORETO DE SODIO 10 %	SAMTEC(SP)	AMP	800	0,44	352,00
31	CLORETO DE SODIO 20%	FARMACE-CE (CE)	AMP	400	0,42	168,00
36	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	400	2,40	960,00
38	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	300	2,24	672,00
39	DESLANOSÍDEO INJETAVEL	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	600	2,25	1.350,00
42	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	1000	0,88	880,00
45	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML	FARMACE-CE (CE)	AMP	1000	1,19	1.190,00
61	FENTANIL 50 MCG/ML 10 ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	200	3,89	778,00
65	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	200	11,00	2.200,00
72	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	HALEX ISTAR(GO)	AMP	400	2,32	928,00
82	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	200	15,00	3.000,00
86	MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	600	5,00	3.000,00
87	MIDAZOLAN 5MG/ML 3 ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	500	2,75	1.375,00
88	MORFINA 0,2MG INJETAVEL DE 1ML	CRISTALIA-S (SP)	AMP	500	5,46	2.730,00
90	MORFINA 10 MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	300	3,00	900,00
92	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML	HYPOFARMA-M (MG)	AMP	100	19,99	1.999,00
99	PENICILINA+PROCAINA 400 INJ	BLAU FARMAC(SP)	AMP	800	4,60	3.680,00
100	PETIDINA INJETAVEL AMP 2ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	500	2,49	1.245,00
102	PROMETAZINA INJETAVEL AMP 25MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	2500	2,46	6.150,00
112	SUCCINILCOLINA (SUXAMETÔNIO) 100 MG INJETAVEL	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	500	17,00	8.500,00
114	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	SAMTEC(SP)	AMP	300	1,19	357,00
116	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	800	1,40	1.120,00
120	VITAMINA K INJETAVEL AMP 1ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	500	2,39	1.195,00
<b>TOTAL</b>						51.764,00

VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 70.104.344/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO INJ.DE 250MG/ 5ML	HIPOLABOR	AMP	800	4,75	3.800,00
3	ADRENALINA INJETAVEL 1MG/15ML	HIPOLABOR	AMP	700	3,19	2.233,00
5	ÁGUA DESTILADA 10ML	FARMACE	AMP	8000	0,40	3.200,00
7	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	FARMACE	AMP	600	4,59	2.754,00
13	BENZILPENICILINA INJETAVEL 600.000UI	TEUTO	AMP	800	10,80	8.640,00
19	CEFALOTINA INJ. 1GR	BLAU	AMP	1500	9,37	14.055,00
21	CEFTRIAxONA INJ. 1GR IM	BLAU	AMP	2000	9,19	18.380,00
23	CETOPROFENO 50 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1000	1,90	1.900,00
25	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 200 ML	HYPOFARMA	BOLSA	500	33,77	16.885,00
29	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO A 19,1% 10ML	FARMACE	AMP	200	1,00	200,00
33	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	HIPOLABOR	AMP	300	12,50	3.750,00
35	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL) INJETAVEL 1MG	U.QUIMICA	AMP	600	1,74	1.044,00
37	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	AMP	2000	5,77	11.540,00
41	DEXAMETAZONA INJETAVEL 4MG/ML 2,5ML	FARMACE	AMP	2000	2,29	4.580,00
47	DIPIRONA 500 MG/ML	FARMACE	AMP	5000	1,92	9.600,00
55	ENOXAPARINA SODICA 20MG.CX/C 10	BLAU	AMP	500	27,00	13.500,00
57	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	U.QUIMICA	AMP	200	3,92	784,00
59	FENITOINA INJETAVEL 50 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	800	2,39	1.912,00
63	FENTANIL 78,5MG 2MLCX/C50	HIPOLABOR	AMP	500	7,21	3.605,00
67	GENTAMICINA INJETAVEL 10MG 2ML	HYPOFARMA	AMP	800	3,33	2.664,00
71	GLICOSE INJ. 50% DE 10ML	FARMACE	AMP	2500	0,65	1.625,00
73	HALOPERIDOL INJETAVEL 2MG/ML 1 ML	U.QUIMICA	AMP	1000	6,42	6.420,00

75	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 100MG	TEUTO	AMP	1100	3,75	4.125,00
77	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MG INJ.	BSL	AMP	50	440,00	22.000,00
79	LIDOCAINA 2% C/VASO AMP.20ML	HYPOFARMA	AMP	500	14,00	7.000,00
81	METILERGOMETRINA INJETAVEL AMP IML	U.QUIMICA	AMP	600	3,11	1.866,00
83	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML	FARMACE	AMP	2000	0,70	1.400,00
103	PROPOFOL 20 MG/ML	U.QUIMICA	AMP	100	13,61	1.361,00
113	SULFATO DE AMICACINA INJETAVEL 500MG	TEUTO	AMP	500	10,54	5.270,00
117	TENOXCAM INJETAVEL 20MG 2ML	U.QUIMICA	AMP	1500	9,10	13.650,00
119	VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML	HYPOFARMA	AMP	2000	3,44	6.880,00
<b>TOTAL</b>						196.623,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00045/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00045/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 42.591.738/0001-10.

Item(s): 2 - 4 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 20 - 22 - 24 - 26 - 27 - 28 - 40 - 44 - 52 - 53 - 54 - 56 - 58 - 62 - 64 - 66 - 68 - 69 - 70 - 74 - 76 - 78 - 80 - 84 - 93 - 95 - 96 - 97 - 98 - 104 - 118.

Valor: R\$ 270.193,00.

- DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Item(s): 15 - 17 - 30 - 31 - 36 - 38 - 39 - 42 - 45 - 61 - 65 - 72 - 82 - 86 - 87 - 88 - 90 - 92 - 99 - 100 - 102 - 112 - 114 - 116 - 120.

Valor: R\$ 51.764,00.

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 70.104.344/0001-26.

Item(s): 1 - 3 - 5 - 7 - 13 - 19 - 21 - 23 - 25 - 29 - 33 - 35 - 37 - 41 - 47 - 55 - 57 - 59 - 63 - 67 - 71 - 73 - 75 - 77 - 79 - 81 - 83 - 103 - 113 - 117 - 119.

Valor: R\$ 196.623,00.

**Total:** R\$ 518.580,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 15 de Dezembro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA** –

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**00004D19

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA LEI Nº 514/2022 – GP

#### GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

**LEI nº 514/2022 – GP 15 de dezembro de 2022**

Ementa: Altera ações no PPA – Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Felipe Guerra na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, a Carta Constitucional Pátria na Seção II – Dos Orçamentos - a partir do art. 165 e seguintes;

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 479/2021 – que instituiu o PPA – Plano Plurianual – para o quadriênio 2022/2025; e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se adequar e compatibilizar as peças de planejamento orçamentário do Município, representadas nas figuras do PPA – Plano Plurianual – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual -

#### RESOLVE

Art. 1º Alterar os valores das ações: 1;004, 1.028, 9.001 e 9.002 e inclui as ações: 1.030 e 2.089 que especifica, presentes no PPA – Plano Plurianual, as quais passam a ter registro nos valores constantes do ANEXO ÚNICO em apenso.

Art 2º - As presentes metas Governamentais passarão a integrar, automaticamente, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023-.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

R EGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

E CUMpra –SE

Felipe Guerra-RN, 15 de dezembro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### ANEXOS

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação		Exercício: 2021	
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas Programa: Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas Ação: Construção do pórtico			
Diretriz:			
Eixo:			
PROGRAMA			
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas			
Objetivo: Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município			
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Finalístico

Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>							
<b>AÇÃO</b>							
<b>1030 - Construção do pórtico</b>							
Objetivo: Apoiar projeto de infraestrutura turística e identificar o município.							
ODS:							
Produto: Construção do pórtico						Unidade Medida: UNIDADE	

Iniciativa:			
Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	1	300.000,00	0,00
2023	1	500.000,00	500.000,00
2024	0	0,00	0,00
2025	0	0,00	0,00
	<b>2,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>500.000,00</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação		Exercício: 2021					
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc Programa: Programa TEAcolher Ação: Programa TEAcolher							
Diretriz:							
Eixo:							
PROGRAMA							
0033 - Programa TEAcolher							
Objetivo: Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2023		Término Previsto:		Classificação: Finalístico	
17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc							
<b>AÇÃO</b>							
2089 - Programa TEAcolher							
Objetivo: Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)							
ODS:							
Produto: Atendimento						Unidade Medida: UNIDADE	

Iniciativa:			
Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	0,00	0,00
2023	1	500.000,00	0,00
2024	1	500.000,00	0,00
2025	1	500.000,00	0,00
	<b>3,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>0,00</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação		Exercício: 2021					
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas Programa: Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas Ação: Aquisição de Terreno(s) diversos							
Diretriz:							
Eixo:							
PROGRAMA							
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas							
Objetivo: Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Finalístico	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>							
<b>AÇÃO</b>							
<b>1004 - Aquisição de Terreno(s) diversos</b>							
Objetivo: aquisição de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município							
ODS:							
Produto: terrenos						Unidade Medida: UNIDADE	

Iniciativa:			
Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	1	10.000,00	0,00
2023	1	110.500,00	0,00
2024	1	326.025,00	0,00
2025	1	342.326,00	0,00
	<b>4,00</b>	<b>788.851,00</b>	<b>0,00</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação		Exercício: 2021					
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Assistencia Social Programa: Programa de ações de proteção social básica Ação: Programa municipal de habitação de interesse social - PMHIS Zona Urbana e Rural							
Diretriz:							
Eixo:							
PROGRAMA							
0030 - Programa de ações de proteção social básica							
Objetivo: Garantir a execução de serviços socioassistenciais em caráter continuado							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Finalístico	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social</b>							
<b>AÇÃO</b>							
<b>1028 - Programa municipal de habitação de interesse social - PMHIS Zona Urbana e Rural</b>							
Objetivo: Programa municipal de habitação de interesse social - PMHIS Zona Urbana e Rural							

ODS:	
Produto:	Unidade Medida: UNIDADE

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	1	5.000,00	5.000,00
2023	1	1.805.250,00	1.805.250,00
2024	1	1.925.512,00	1.925.512,00
2025	1	2.051.788,00	2.051.788,00
	<b>4,00</b>	<b>5.787.550,00</b>	<b>5.787.550,00</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação		Exercício: 2021					
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Reserva de Contingência Programa: Reserva de Contingência Ação: Reservas de Contingência							
Diretriz:							
Eixo:							
PROGRAMA							
0020 - Reserva de Contingência							
Objetivo: Reserva de Contingência							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Apoio a gestão	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações							
	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
99.099 - Reserva de Contingência							
AÇÃO							
9002 - Reservas de Contingência							
Objetivo:							
ODS:							
Produto:		Unidade Medida: UNIDADE					

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	1	650.000,00	0,00
2023	1	582.500,00	0,00
2024	1	716.625,00	0,00
2025	1	752.456,00	0,00
	<b>4,00</b>	<b>2.701.581,00</b>	<b>0,00</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação		Exercício: 2021					
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Reserva de Contingência Programa: Reserva de Contingência Ação: Reserva de contingência fundo de Previdência							
Diretriz:							
Eixo:							
PROGRAMA							
0020 - Reserva de Contingência							
Objetivo: Reserva de Contingência							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Apoio a gestão	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações							
	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
99.099 - Reserva de Contingência							
AÇÃO							
9001 - Reserva de contingência fundo de Previdência							
Objetivo:							
ODS:							
Produto:		Unidade Medida: UNIDADE					

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	1	150.000,00	0,00
2023	1	57.500,00	0,00
2024	1	165.375,00	0,00
2025	0	173.644,00	0,00
	<b>3,00</b>	<b>546.519,00</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:DE777863

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161201- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161201  
Processo nº 57954487/2022 – PMG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – PE – SRP**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 04.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ: 70.157.680/0001-37, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual EPI tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**

**CNPJ: 70.157.680/0001-37**

**ENDEREÇO Av Getúlio Vargas, 1328 - Centro - Pau dos Ferros/RN - CEP 59900-000**

**REPRESENTANTE: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF: 318.226.143-68**

**CONTATO: (84) 3351-3609 - email: anovasolucao@gmail.com**

Item	Produto	Modelo	Qtde/ Und	Valor Unitário	Valor Total
0003	BOLSA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL 10, 100% ALGODÃO, NA COR PRETA NAS SEGUINTE MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (AXLXF) COMPOSTA DE 04 REPARTIÇÕES INTERNAS SENDO UMA DIVISÓRIA COM COMPARTIMENTOS PARA DOSADORES. COSTURAS COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO. CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL, (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON MARROM, FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X'. ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURA 35 MM, ONDESERÁ APLICADA A ARTE NA PARTE DA FRENTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. FECHAMENTO DA BOLSA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL.	CONFORME EDITAL	20 UN	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
0004	BOLSA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS: CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL 10, 100% ALGODÃO, NA COR PRETA NAS SEGUINTE MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (AXLXF) COMPOSTA DE 04 REPARTIÇÕES INTERNAS SENDO UMA DIVISÓRIA COM COMPARTIMENTOS PARA DOSADORES. COSTURAS COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL, (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON MARROM, FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X'. ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURA 35 MM, ONDESERÁ APLICADA A ARTE NA PARTE DA FRENTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE DE ENDEMIAS. FECHAMENTO DA BOLSA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL.	CONFORME EDITAL	12 UM	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
0005	BONÉ PERSONALIZADO CONFECCIONADO EMBRIM (COPA E ABA) PESADO, SARJADO, 100% ALGODÃO, DENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 260 G/M2 TAMANHO MÉDIO, DE 50CM DE DIÂMETRO, ALTURA E ABA PADRÃO COM ABADIANTEIRA CURVA BOTÃO ENCAPADO COM OMESMO TECIDO DO BONÉ REGULADOR TRASEIRO DO MESMO TECIDO E VELCRO OU FIVELA METÁLICA DE PRESSÃO FORRO INTERNO DE 3CM AO REDOR DA BAINHA, DO MESMO TECIDO DO BONÉ ACABAMENTO INTERNO EM POLIÉSTER IMPRESSÃO EM SILK- SCREEN, POLICROMIA NA FRONTAL E DUAS CORES NAS LATERAIS, CONFORME ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	CONFORME EDITAL	400 UN	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
0012	CAMISA ADULTO CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER COM ELASTANO, MANGACURTA, COM RECORTE NA PARTE DA FRENTE E NAS MANGAS, DETALHES NA MANGA E GOLA, PENSES PARA MELHOR CAIMENTO, PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO DOS BORDADOS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS SUS. FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS (LADO DIREITO) E ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LADO ESQUERDO) COR AZUL CELESTE COM A FONTE GOTHAM BLACK. MANGAS COM IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS PADRÕES, EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E AO LADO O SÍMBOLO DO SUS, EMAIS ABAIXO ESCRITO NA COR LARANJA A PALAVRA RECEPÇÃO. TAMANHO VARIADOS.	CONFORME EDITAL	15 UN	R\$ 24,00	R\$ 360,00
0019	COLETE - SEM GOLA EM BRIM OU SARIA 3/1 PROFISSIONAL (100% ALGODÃO), COM 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE INFERIOR E 2 BOLSOS CHAPADOS COM LAPELA NO PEITO, COM ZIPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA MESMA COR DO COLETE. O COLETE DEVERÁ SER NA COR AZUL ROYAL, TODAS AS PEÇAS DEVEM TER AMESMA COR DE TECIDO. O ACABAMENTO DEVERÁ SER COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, NÃO DEVERÁ ENCOLHER FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. AS COSTURAS DEVEM SER PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS, DEVEM SER CONTÍNUAS E SEM DESVIOS. QUANTO À VISIBILIDADE, DEVERÁ TER FAIXAS REFLETIVAS COM DURABILIDADE À LAVAGEM NAS CORES COMBINADAS AMARELO LIMÃO - PRATA - AMARELO LIMÃO COM 50MM DE LARGURA. DEVE APRESENTAR PERFORMANCE DE ACORDO COM A ABNT NBR 15292/2013 DE COM REFLETIVIDADE INICIAL DE 500 CD.LUX.M² E DURABILIDADE DE 50 LAVAGENS. TAMANHOS /P/M/G/GG E TAMANHOS ESPECIAIS CASO NECESSÁRIO. APLICAÇÃO DOS LOGOTIPOS EM SILKSCREEN: NAS COSTAS SUPERIOR: APLICAÇÃO EM UMA COR (BRANCA) DO LOGOTIPO SUS COM 23CM DE LARGURA X 12CM DE ALTURA. NAS COSTAS INFERIOR: APLICAÇÃO EM UMA COR (BRANCA) DO TEXTO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FONTE ARIAL COM 28CM DE LARGURA X 12CM DE ALTURA. NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO: APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA DE GALINHOS - SAÚDE COM 10CM DE LARGURA X 8CM DE ALTURA, TAMANHO VARIADOS.	CONFORME EDITAL	10 UN	R\$ 90,00	R\$ 900,00
0023	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/PEDREIROS/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MÁQUINAS. COMPOSTO DE: JALECO EM BRIM 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COM DOIS BOLSOS, FAIXA REFLETIVA, COM A IMPRESSÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, TAMANHO: PAO GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS, FAIXA REFLETIVA, COM A IMPRESSÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, TAMANHO: P AO GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	CONFORME EDITAL	120 UN	R\$ 87,00	R\$ 10.440,00
0024	FARDAMENTO VIGILANTES: CALÇA OPERACIONAL TAM 38 AO 52, CONFECCIONADA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS, UM TRASEIRO E UM BOLSO CARGO NA PERNA DIREITA. COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE NO CORPO NA COR AZUL ESCURO COM A LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO BOLSO DA PERNA	CONFORME EDITAL	40 UN	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
0029	LENÇOL HOSPITALAR EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHOL LISTRADO DE UM LADO 100%ALGODÃO COM 180 FIOS, TRAMA FECHADA JUSTA E NÃO TRANSPARENTE. MEDINDO 250 CM DE COMPRIMENTO E 160 CM DE LARGURA, TECIDO CONFORTÁVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL. CORES: AZUL E BRANCO, AMARELO E BRANCO, VERDE ÁGUA E BRANCO. COM ELÁSTICOS NOS QUATRO CANTOS, COM TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	CONFORME EDITAL	200 UN	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
Valor Total					R\$ 30.884,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do

registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante

convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelos responsáveis.

GALINHOS/RN, 16 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
Município de Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)  
A Nova Solução EIRELI  
C.N.P.J. Nº 70.157.680/0001-37  
**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**F977399A

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161202- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022**

SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161202 Processo nº 57954487/2022 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – PE – SRP**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 04.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GDC DA SILVA COSTA - EIRELI, inscrito no CNPJ: 09.721.729/0001-21, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual EPI tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA G D C DA SILVA COSTA - EIRELI**

**CNPJ: 09.721.729/0001-21**

**ENDEREÇO Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, setor 1, Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR**

**CEP: 86.709-742**

**REPRESENTANTE: GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA,**

**CPF 056.022.859-70 CONTATO: (43) 3252-7897 – email: gdcdobrasil@gdcdobrasil.com.br**

Item	Produto	Modelo	Qtde/Und	Valor Unitário	Valor Total
0009	BOTINA MASCULINO CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO OU CROMO, COM FECHAMENTO ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, COM BICO DE AÇO, TAMANHO VARIADOS.	"CARTOM REF:027 CA15079"	60 UN	R\$ 54,81	R\$ 3.288,60
0034	PROTETOR SOLAR FPS 60 - BSNAGA 120 ML. PROTETOR SOLAR DE USO OCUPACIONAL, PODENDO SER UTILIZADO COMO CREME BLOQUEADOR SOLAR PARA A PELE COM REPELENTE. POSSUI FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 60. PROTEGE CONTRA RAIOS UVA E UVB. É RESISTENTE À ÁGUA, CONTÉM VITAMINA E É DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, POSSUI REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 6360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976	"NUTRIEX FPS 60 120ml C REPEL"	400 UN	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
Total					R\$ 14.088,60

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decorrer de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelos responsáveis.

GALINHOS/RN, 16 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

G D C Da Silva Costa - EIRELI

C.N.P.J. Nº 09.721.729/0001-21

**DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**C5270C3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161203- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161203**

Processo nº 57954487/2022 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – PE – SRP

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 04.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP, inscrito no CNPJ: 04.805.345/0001-73, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual EPI tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP****CNPJ: 04.805.345/0001-73****ENDEREÇO: RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.141-150 REPRESENTANTE: JOZILMA MARIA DE CARVALHO- CPF: 791.603.954-00****CONTATO: 84 3272-3429 EMAIL: dodysport@ymail.com**

Item	Produto	Modelo	Qtde/Und	Valor Unitário	Valor Total
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONJUNTO DE CALÇA MODELO ESPORTIVO E BLUSA MANGA CURTA, EM TECIDO OXFORD. CALÇA NA COR BEGE CLARO, EM TECIDO OXFORD. BLUSA NA COR BEGE CLARO, COM MANGA CURTA E DETALHES NA COR VINHO, E VIÉS NA GOLA E BARRA DA MANGA. BOTÃO NA BARRA DA MANGA, GOLA V. TODOS OS DETALHES DA BLUSA NA COR VINHO. EMBLEMA DO MUNICÍPIO BORDADO, NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, EM TECIDO ALGODÃO COM ELASTANO. BOLSOS EMBUTIDOS DIREITO E ESQUERDO ABAIXO, FRENTE FECHADA COM BOTÕES FRONTAIS COM DISTÂNCIA DE NO MÁXIMO 6 CM ENTRE UM E OUTRO. TAMANHO P, M, G, GG E XGG.	CONFORME SOLICITADO	80 UN	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
0006	BONÉ TIPO ÁRABE - BONÉ DE SEGURANÇA TIPO TOUCA ÁRABE COM SAIA (REMOVÍVEL), CONFECCIONADO EM TECIDO MUSGO 100% ALGODÃO. SAIA DE 30CM A 40CM. ABA FRONTAL DE POLIETILENO REVESTIDA DE TECIDO, REGULAGEM TRASEIRA FECHAMENTO FRONTAL NA SAIA ATRAVÉS DE VELCRO.	CONFORME SOLICITADO	200 UN	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
0011	CAMISA ADULTO – MEIA MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO NA COR A DEFINIR, BORDADO COM O TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOME DO CONDUTOR, COM CONDUTOR BORDADO NA PARTE POSTERIOR, TAMANHOS VARIADOS.	CONFORME SOLICITADO	80 UN	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
0013	CAMISA DE PROTEÇÃO UV: CONFECCIONADO EM TECIDO COM PROTEÇÃO UV FPU50+, MANGA LONGA, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA SUBLIMADA NA FRENTE; BRASÃO DO MUNICÍPIO. COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AGENTE DE ENDEMIAS - AGENTE DE SAÚDE OU DE MAIS SETORES SOLICITANTES NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	CONFORME SOLICITADO	400 UN	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
0014	CAMISA PARA EVENTO MALHA PP – SUBLIMAÇÃO - CAMISA PARA EVENTOS EMMALHA SUBLIMADA FRENTE E COSTA, TAMANHOS E CORES VARIADOS. OBS.: AS ESTAMPAS DEVERÃO SER ANALISADAS E APROVADAS ANTES DA CONFECCÃO. TAMANHOS VARIADOS	CONFORME SOLICITADO	800 UN	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
0021	CONE INJETADO EM BORRACHA 50CM: COM FAIXA REFLETIVA NAS CORES: PRETO COM DUAS AMARELAS FLUORESCENTES, OU LARANJA COM DUAS FAIXAS BRANCAS FLUORESCENTES USADO NO CONTROLE DE TRÁFEGO AUXILIAR A SINALIZAÇÃO, DE USO TEMPORÁRIO, UTILIZADO PARA CANALIZAR E DIRECIONAR O TRÁFEGO E DELIMITAR ÁREAS. (COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA)	CONFORME SOLICITADO	50 UN	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
0022	CONE INJETADO EM BORRACHA 75CM: COM FAIXA REFLETIVA NAS CORES: PRETO COM DUAS FAIXAS AMARELAS FLUORESCENTES OU LARANJA COM DUAS FAIXAS BRANCAS FLUORESCENTES USADO NO CONTROLE DE TRÁFEGO AUXILIAR Á SINALIZAÇÃO, DE USO TEMPORÁRIO UTILIZADO PARA CANALIZAR E DIRECIONAR O TRÁFEGO E DELIMITAR ÁREAS(COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA).	CONFORME SOLICITADO	30 UN	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
0025	FARDAMENTO VIGILANTES: M, G, GG, XG. - CAMISA GOLA POLO- AZUL ESCURO - TECIDO DE MALHA PIQUET PA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. - FECHAMENTO NO DECOTE POR 2 BOTÕES TRANSPARENTES. - BORDADO PEITO E COSTAS E MANGA	CONFORME SOLICITADO	40 UN	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
Total					R\$ 39.610,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de

habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelos responsáveis.

GALINHOS/RN, 16 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Município de Galinhos/ RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

(assinado eletronicamente)

Jozilma Maria de Carvalho – EPP

C.N.P.J. Nº 04.805.345/0001-73

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**34908BC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161204- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161204****Processo nº 57954487/2022 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – PE – SRP**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 04.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa R J COMERCIO TEXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.307.891/0001-30, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual EPI tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: R J COMERCIO TEXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA****CNPJ: 20.307.891/0001-30****ENDEREÇO: RUA AUGUSTO LEOPOLDO, 46, QUINTAS, NATAL/RN CEP: 59.050-030****REPRESENTANTE: JOÃO OLÍMPIO NETO - CPF: 838.317.974-04****CONTATO: 84 3213-4869 EMAIL: rj10comercio@hotmail.com**

ITEM	Produto	Modelo	Qtde/Und	Valor Unitário	Valor Total
0002	AUXILIAR/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- CALÇA MASCULINA MODELO SOCIAL, NA COR AZUL MARINHO, COM TECIDO DE MICROFIBRAS DE POLIÉSTER. CAMISA SOCIAL, NA COR AZUL CLARO, COM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA SOCIAL, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, COM ABA E EMBLEMA DA PREFEITURA BORDADO EMANGAS CURTAS, DISTÂNCIA DOS BOTÕES FRONTAIS EMBUTIDOS COM NO MÁXIMO 6 CMDE DISTÂNCIA ENTRE UM E OUTRO NA BLUSAFEMININA E NO MÁXIMO 9 CM EM CAMISA MASCULINA. TAMANHO P, M, G, GG E XGG.	PROPRIA	10 UN	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
0007	BOTA OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLASTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, FECHAMENTO EM CADARCO, FORRACAO INTERNA E SOLADO BIDENTIDADE. ESPECIFICACAO TECNICA - BIQUETE DE PLASTICO (POLIPROPILENO), CABEDAL EM MICROFIBRA MMICRO, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRACAO INTERNA, LIVREDE COMPONENTES METALICOS, PALMILHA HIGIENICA ANTIBACTERIANA, SOLADO PU BIDENTIDADE. TAM VARIADOS	MARLUVAS	60 UN	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
0016	CAPACETE CONJUGADO (CAPACETE + PROTETOR FACIAL + CONCHA): CAPACETE DE SEGURANÇA NA COR LARANJA, TIPO II, CLASSE B, ABA FRONTAL, SUSPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM REGULAGEMATRÁVÉS DE AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE SUOR, COM PROTETOR CONCHA E PROTETOR FACIAL, POSSUI FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS COM PROTETOR AUDITIVO ATENUAÇÃO 15 DB E PROTETOR FACIAL, COM JUGULAR AJUSTÁVEL. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO EQUIPAMENTO CONJUGADO	SAYRO	10 UN	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
0017	CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA FRONTAL FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTO COM VENTILAÇÃO E MATERIAL REFLETIVO. DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO E CA. COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, E TRÊS REGULAGENS DE ALTURA. SUSPENSÃO COM CATRACA E JUGULAR. COR BRANCA. C.A: 31.469 NORMAS: ABNT NBR 8221:2003 – CLASSE B	DELTA	30 UN	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
0020	COLETE / VISA: EM TECIDO TÉCNICO RIP STOP, GRAMATURA 225, COMPOSIÇÃO 72% POLIÉSTER 28% ALGODÃO, MODELO COM GOLA, ABERTO COM FECHAMENTO DE ZIPER DESLIZÁVEL NA COR BRANCO, 02 BOLSOS SACOLAS COM ZIPER COMUM CENTRAL NA PARTE INFERIOR DA PEÇA COMEÇANDO NASCOSTURAS DAS LATERAIS. NÃO TEM BOLSOSEM CIMA, ACESSÓRIO PARA PRENDER CRACHÁ NA PARTE SUPERIOR DO LADO DIREITO, COSTA INTEIÇA, BARRA ARREDONDADA, 02 TIRAS (01 EM CIMA E OUTRA EMBAIXO NA ALTURA DOS OMBROS COR AZUL MARINHO), BORDADO NA ALTURA DO PEITO COM O “BRASÃO PREFEITURA” E EMBAIXO ESCRITA “ PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - RN”, BORDADO COSTA PARTESUPERIOR CENTRALIZADO NA COR PRETA O NOME “VIGILÂNCIA SANITÁRIA” EM FORMATO MEIA LUA E NOME “FISCALIZAÇÃO”. A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PROPR IA	10 UN	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
0028	FRONHA - MEDINDO 050X075 CM, NA CORAZUL OU BRANCO, 100% ALGODÃO, COM TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	PROPRIA	50 UN	R\$ 13,00	R\$ 650,00
0030	LENÇOL SEM ELÁSTICO TAMANHO 2,20X1,30 MTS, TECIDO ALGODÃO 100% PERCAL,NA COR BRANCO, COM TIMBRE DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE.	PROPRIA	200 UN	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
0038	TRAVESSEIRO PARA PACIENTE - EM ESPUMA D33, COM REVESTIMENTO EM COURVIN, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 45X65X08 CM, COM COSTURA EMBUTIDA E ZIPER, COM TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	ORTOBO M	50 UN	R\$ 108,67	R\$ 5.433,50
VALOR TOTAL					R\$ 28.093,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante.

Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

$$(TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ 365 365}$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das Demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelos responsáveis.

GALINHOS/RN, 16 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)  
R J Comercio Textil Serviços E Representações LTDA  
C.N.P.J. N° 20.307.891/0001-30  
**JOÃO OLÍMPIO NETO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**39113979

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161206- PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161206**

**Processo n° 23551072/2022 – PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022 – PE – SRP**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês dezembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 36.534.168/0001-24 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

### OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 36.534.168/0001-24						
ENDEREÇO: RUA DOS CAICÓS, 2305, LOJA D. NOSSA SENHORA DO NAZARÉ, NATAL/RN CEP: 59.060-700						
REPRESENTANTE: Edilson da Cunha Viana, CPF: 096.219.384-49						
CONTATO: 84 2020-1900 email: contato@igrafica.com.br						
LOTE 01 - MATERIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01/001	ATESTADO MÉDICO, PAPEL SULFITEBRANCO, GRAMATURA 75, TAMANHO150MMX210MM, MATEIAD O MÉDICO, PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA 75, TAMANHO150MMX210MM, BLOC O COM 50 UNIDADES	BLOC O	40	Próprio	R\$ 9,90	R\$ 396,00
01/002	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA 20CMX29CM, PAPEL 75GFRENTEE VERSOCOR1X1COM100 FOLHAS.	BLOC O	500	Próprio	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
01/003	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS BPA - BLOCOMEDINDO 21CMX29,5CM COM 100FOLHAS, COR1X0, PAPEL75G	BLOC O	50	Próprio	R\$ 12,00	R\$ 600,00
01/004	CARTAO DE HIPERTENSO - 15,5 X 30 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 ECOM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	UND	200	Próprio	R\$ 4,00	R\$ 800,00
01/005	CARTÃO DE VACINAÇÃO (PARA ADULTOS), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURACARTÃO DE VACINAÇÃO (PARA ADULTOS), EMPAPEL BRANCO, GRAMATURA 180GR, TAMANHO15,5X11,5CM, IMPRESSÃO1X1, EMPRETOE BRANCO	UND	1.500	Próprio	R\$ 0,45	R\$ 675,00
01/006	CARTAO DO DIABETICO - 21,5 X 13,5 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 40 ECOM DOBRAS EM 2 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	UND	500	Próprio	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
01/007	CARTEIRA DE VACINACAO ANTIRABICACANINA E FELINA UNIDADE 18X12 (PRETO/BRANCO) FRENT E VERSO OFFSET180GCARTOLINA ABERTA	UND	500	Próprio	R\$ 1,00	R\$ 500,00
01/008	CARTILHA DA GESTANTE TAM A4 ABERTO C/ PAPEL COCHEPOLICROMIDA MIOLO C/25PAG. -PAPEL75GM	UND	200	Próprio	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
01/009	CONFECCAO DE LIVRO DO AGENTE DESAÚDECAPAECONTRACAPAEMCOUCHE BRILHO 170GR, 4X0 CORES, TAM.46X30CM (ABERTO), 30X23CM (FECHADO), MIOLO EM OFFSET 75G COM50PAG.1X1COR.	UND	30	Próprio	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
01/010	CONFECCAO DE SACOLAS EMPOLIETILENO E PERSONALIZADASTAMANHO 0,30 X 0,45, NAS CORESDIVERSAS.CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	UND	3.500	Próprio	R\$ 1,20	R\$ 4.200,00
01/011	CONFECCAO DE SACOLAS EMPOLIETILENO E PERSONALIZADASTAMANHO 0,40 X 0,45, CORES SORTIDAS.CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	UND	3.500	Próprio	R\$ 1,20	R\$ 4.200,00
01/012	CONSOLIDACAO DIARIA DAS VISITAS DOMICILIARES - 29,5 X 21 CM, COM INFORMACOES EM UNICO VERSO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM100FOLHAS.CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	BLOC O	100	Próprio	R\$ 8,00	R\$ 800,00
01/013	ENVELOPE PRONTUÁRIO FAMILIAR 60X40CM, 1X0 COR, EM CARTOLINA 240GCORTE/VINCO, COLADO. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	BLOC O	400	Próprio	R\$ 0,80	R\$ 320,00
01/014	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS, COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM100FOLHAS.CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	BLOC O	100	Próprio	R\$ 9,00	R\$ 900,00
01/015	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVATA 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PESO 75, BLOCO COM 100FOLHAS.CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	BLOC O	100	Próprio	R\$ 9,00	R\$ 900,00
01/016	E-SUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, COM FONTE EM PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. (PAG. 1 E 2), BLOCO COM 100FOLHAS.CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	BLOC O	100	Próprio	R\$ 9,00	R\$ 900,00
01/017	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTO TAMANHO - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100FOLHAS.CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	BLOC O	100	Próprio	R\$ 9,00	R\$ 900,00
01/018	EXAMES CITOPATOLOGICOS - LAMINAS PARA ANALISES - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS.CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	BLOC O	50	Próprio	R\$ 10,00	R\$ 500,00
01/019	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA, TAMANHO OFICIO, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EMPAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	BLOC O	100	Próprio	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
01/020	FICHA DE CADASTRO DE USUARIOS - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100FOLHAS.CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	BLOC O	80	Próprio	R\$ 22,30	R\$ 1.784,00
01/021	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - 23,5X 19,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	BLOC O	50	Próprio	R\$ 10,00	R\$ 500,00
01/022	FICHA DE REFERENCIA - ENCAMINHAMENTO - 21 X 30,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS.CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	BLOC O	100	Próprio	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
01/023	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ETERRITORIAL E-SUS - 20,5 X 29 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE COLORIDA, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO	BLOC O	80	Próprio	R\$ 11,00	R\$ 880,00

	COM100FOLHAS.CRIACAODAARTEINCLUIDA.					
01/024	FICHA DE VISITAS DOMICILIAR – 15 X 10CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NAPARTE DA FRENTE EM FONTE PRETO EBRANCO, PAPEL OFF-SET 75G, NA CORBRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS.CRIACAODA ARTE INCLUIDA.	UND	80	Próprio	R\$ 11,30	RS 904,00
01/025	FOLDER DIVULGAÇÃO PERSONALIZADO,FORMATO 42 X 41 CM (ABERTO), 14X21(FECHADO), EM PAPEL COUCHÊ 150G/M²,IMPRESSÃO COR 4/4, ACABAMENTODUASDOBRA.	UND	2.000	Próprio	R\$ 0,60	RS 1.200,00
01/026	LIVRO – CADERNETA DE VACINAÇÃO DACRIANÇA VERSÃO MAIS ATUAL SUS – MENINA E/ OU MENINO CRIACAO DAARTEINCLUIDA.	UND	200	Próprio	R\$ 5,00	RS 1.000,00
01/027	PANFLETO(DIVERSOS), 21 X 15CM, 4 X 4CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO150G.CRIACAODAARTE INCLUIDA.	UND	3.000	Próprio	R\$ 0,70	RS 2.100,00
01/028	PLANEJAMENTO FAMILIAR – RELATORIOMENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLEDE METODOS ANTICONCEPCIONAIS –FRENTEE VERSOTAMOFICIO4	BLOC O	300	Próprio	R\$ 10,00	RS 3.000,00
01/029	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA – 21 X29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOESNA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO EBRANCO, EM PAPEL COMUM NA CORBRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS.CRIACAODA ARTE INCLUIDA.	BLOC O	100	Próprio	R\$ 14,90	RS 1.490,00
01/030	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DADENGUE – PNCD – BOLETIM SEMANAL DOSERVIÇO ANTIVETORIAL, IMPRESSÃO EMUMA FACE, EM BLOCOS COM 50 FOLHASCOLADAS POR PROCESSO DE COLA DEBLOCAGEM NA PARTE SUPERIOR,GRAMATURA75G/M². TAMANHO4.	BLOC O	50	Próprio	R\$ 11,00	RS 550,00
01/031	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL PAPELAUTOCOPIATIVO, FORMATO 15X21CM,CORES 1X0, SENDO: PRIMEIRA VIA NACOR BRANCA EM PAPEL OFFSET 56G E ASEGUNDA VIA EM SUPERBOND AMARELO50G, BLOCO COM 50X2. CRIACAO DAARTEINCLUIDA.	BLOC O	150	Próprio	R\$ 6,20	RS 930,00
01/032	RECEITUÁRIO AZUL, 23,5 X 8,0 CM, 1X0COR, NUMERADO, EM PAPEL OFF-SET75G. BLOCOS ESPECIFICAÇÃO:RECEITUÁRIO AZUL, 23,5 X 8,0 CM, 1X0COR, NUMERADO, EM PAPEL OFF- SET75G.BLOCOS DE20X1.CRIACAODAARTE INCLUIDA.	BLOC O	100	Próprio	R\$ 13,50	RS 1.350,00
01/033	RECEITUÁRIO COMUM – BLOCO C/ 100UNIDADES – TAMANHO 15 CM X 21 CM,EM POLICROMIA, PAPEL OFF-SET 75G.CRIACAODA ARTE INCLUIDA.	BLOC O	300	Próprio	R\$ 6,00	RS 1.800,00
01/034	REQUISICAO DE EXAME LABORATORIAIS –15 X 22 CM, COM INFORMACOES EMUNICO LADO EM FONTE PRETO EBRANCO, PAPEL OFF-SET 75G NA CORBRANCA.BLOCOCOM100FOLH AS. CRIACAODAARTEINCLUIDA.	BLOC O	200	Próprio	R\$ 6,00	RS 1.200,00
01/035	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAM A475GMIMPRESSÃOFRONTE/VE RSO-C/ 100FOLHAS	BLOC O	50	Próprio	R\$ 6,00	RS 300,00
01/036	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR ENUTRICIONAL – FORMULARIO DEMARCADORESDOCONSUMOALI MENTAR – INDIVIDUOS COM 05 ANOS DE IDADEOU MAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM.FOLHAOFICIO.	BLOC O	200	Próprio	R\$ 9,90	RS 1.980,00
01/037	FICHA CADASTRAL VIGILANCIA SANITÁRIATAMANHO A4, IMP 1X1 PAPEL OFÍCIO.BLOCOCOM100FOLHAS	BLOC O	50	Próprio	R\$ 23,00	RS 1.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						RS 48.684,00
<b>LOTE 02 SECRETARIA DEIVERSAS</b>						
Item	Descriçã o	Unid	Quant	Marca/Fabric ante	ValorUnitário	ValorTotal
02/001	ADESIVO 6 X 6CM, ADESIVO VINILIMPRESSÃO DIGITALC/ CORTE	UND	500	Próprio	R\$ 0,30	RS 150,00
02/002	ADESIVO 8 X 8CM, ADESIVO VINILIMPRESSÃO DIGITALC/ CORTE	UND	500	Próprio	R\$ 0,35	RS 175,00
02/003	ADESIVO IMPRESSO COM RECORTE NAMÁQUINA, COM ARTE INCLUSA, PARA ADESIVAR VEICULOS DA FROTAMUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICAÇÃO INCLUSA M².	METRO QUADRADO	300	Próprio	R\$ 18,00	RS 5.400,00
02/004	ADESIVOS COMUM E PERFURADO,IMPRESSÃO DIGIT AL	METRO QUADRADO	100	Próprio	R\$ 18,00	RS 1.800,00
02/005	AGENDA PERMANENTE CARACTERÍSTICAS: CAPA E CONTRA CAPA:DURA, TAMANHO 15X21 CM COM PLASTIFICAÇÃO FOSCA.PAGINAÇÃO INICIAL: 10 PAGINAS E 14x20CM.PAGINAÇÃO DIAS/MESSES: 365PÁGINAS DE 14X20 CM.PAGINAÇÃO SEPARADORA DE MESES: 24 PÁGINAS DE 14X20CM.PAGINAÇÃO FINAL: 08 PÁGINAS DE 14X20CM.ENCADERNAÇÃO: EM WIRE-Ô, NA COR PRATACORES 4X4 E ARTE A DEFINIR	UND	150	Próprio	R\$ 28,00	RS 4.200,00
02/006	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 3 (TRÊS)PANOS, USO EXTERNO, 135 X 192 CM, DAREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ACOMPANHADA DE 12 METROS DECORDAÇÃO DE NYLON DOTIPO06. REFORÇADA. CONFORME NORMA ABNTNBR 16287:2014 VERSÃO CORRIGIDA:2015E LEInº5.700/71.	UND	10	Próprio	R\$ 280,00	RS 2.800,00
02/007	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 3 (TRÊS)PANOS, USO EXTERNO, 135 X 192 CM, DOESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ACOMPANHADA DE 12 METROS DECORDAÇÃO DE NYLON DOTIPO06. REFORÇADA.	UND	10	Próprio	R\$ 200,00	RS 2.000,00
02/008	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 3 (TRÊS)PANOS, USO EXTERNO, 135 X 192 CM, DOMUNICÍPIO DE GALINHOS,CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ACOMPANHADA DE 12 METRSO DECORDAÇÃO DE NYLON DOTIPO06. REFORÇADA.	UND	10	Próprio	R\$ 200,00	RS 2.000,00
02/009	BANDEIRAS WINDFLAG DUPLA FACE COM BASE GIRATÓRIA - Bandeiras Wind Flag de 3 metros de altura dupla face com Base.Mastro em fibra medindo 3m de altura,base giratória. Tecido medindo 2m x 0,50m.	UND	20	Próprio	R\$ 320,00	RS 6.400,00
02/010	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES CONTENDO 150 PÁGINAS NO TOTAL, SENDO DIVIDIDAS EM 3 CORES DIFERENTES COM CARBONO, CADA VIA DE COR DIFERENTE CONTENDO 50 PÁGINAS CADA.	UND	200	Próprio	R\$ 5,00	RS 1.000,00
02/011	BLOCO DE NOTAS EM A5 (14,8 X 21,0 CM),CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL OFFSET 75G.BLOCADO/COLADO, ADESIVO QUE PERMITE QUE SEJA RETIRADA E RECOLOCADAS SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS DO ADESIVO. ARTE A DEFINIR NO ATOD PEDIDO	UND	100	Próprio	R\$ 35,00	RS 3.500,00
02/012	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO MAX. DA PLACA DE TEXTO: 38X14MM: REFERÊNCIA TRODAT 4911	UND	60	Próprio	R\$ 18,00	RS 1.080,00
02/013	CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO COM BASE FIRME EM FORMATO DE TRIÂNGULO, EM PAPEL CARTÃO DUPLEX NAS DIMENSÕES 21 X 29,7CM (A X L) COM ESTAMP A MINIMALISA EM TONS CLAROS, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DE COMPROMISSOS TODOS OS DIAS, COM ASPIRAL.UMA FOLHA PARA CADA MÊS DO ANO EM PAPEL SULFITE 180GR.	UND	60	Próprio	R\$ 40,00	RS 2.400,00
02/014	CANECA DE PORCELANA - CAPACIDADE DE 325 ML, TAMANHO 110Z, COM PERSONALIZAÇÃO EM CORES EM ALTA DEFINIÇÃO. PEDIDO MÍNIMO 10 UNIDADES. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	200	Próprio	R\$ 12,00	RS 2.400,00
02/015	CAPA PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO – PASTA: 33X48, CARTOLINA 180 GR. 4X0CORES, CORTE/VINCO FURADO = 2 FUROS, FACA – DIVERSAS CORES	UND	3.000	Próprio	R\$ 1,00	RS 3.000,00
02/016	CAPA PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO – PASTA: 33X48, COUCHE LISO 300 GR. 4X0CORES, CORTE/VINCO FURADO = 2 FUROS, FACA	UND	3.000	Próprio	R\$ 1,20	RS 3.600,00
02/017	CARIMBO AUTO ENTINTADO PARATE XTO - DIMENSÃO: 24 MM X 41 MM –	UND	20	Próprio	R\$ 60,00	RS 1.200,00

	ESPECIFICAÇÕES: CARIMBO AUTOENTINTADO PARA TEXTO LINHA CLÁSSICA COM PLACA DE 24X41MM PARA ATÉ 6 LINHAS DE TEXTO					
02/018	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO MÁXIMO. DA PLACA DE TEXTO: 38 X 14MM REFERENCIADA TRODAT 4911	UND	60	Próprio	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
02/019	CARIMBO TIPO 4 ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO REDONDO, TAMANHO 30MM, REF. SI 5280.	UND	50	Próprio	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
02/020	CARIMBOS AUTOMÁTICOS 912	UND	20	Próprio	R\$ 35,00	R\$ 700,00
02/021	CARTÃO DE VISITA. TAM: 8,5X4, 5. PAPEL COUCHÉ 230GRS COM IMPRESSÃO EM 4X4 CORES OFFSET. COM VERNIZ LOCALIZADO.	UND	1.200	Próprio	R\$ 0,30	R\$ 360,00
02/022	COMENDA EM ACRILICO COM CORTE A LASER MEDINDO 20CM COM BASE EM ACRILICO	UND	30	Próprio	R\$ 18,00	R\$ 540,00
02/023	CONFECCAO DE BANNER EM LONA IMPRESSAO DIGITAL EM ALTARES SOLUCAO COM ACABA MENTO EM ILHÓS VALOR PORM?	METRO QUADRADO	1.200	Próprio	R\$ 19,00	R\$ 22.800,00
02/024	CONFECCÃO DE PASTAS CLASSIFICADORAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, TAM. 46X36CM, 1X0 COR, EM PAPEL DE CORES VARIADAS 180G.	UND	1.000	Próprio	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
02/025	CONFECCÃO DE PASTAS CLASSIFICADORAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, TAM. 52X46CM, 1X0 COR, EM PAPEL RAFT 490GRS	UND	1.000	Próprio	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
02/026	CONFECCAO DE PLACAS ALUSIVAS EM CHAPA DE ACRILICO MEDINDO 55 X 35CM, COM IMPRESSAO ADESIV OVINIL	UND	20	Próprio	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
02/027	CONFECCAO DE PLACAS ALUSIVAS EM CHAPA DE ACRILICO MEDINDO 60 X 40CM, COM IMPRESSAO ADESIV OVINIL	UND	20	Próprio	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
02/028	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC RIGIDO, FINO, PERSONALIZADO E PERFORADO CONFORME LAYOUT COLORIDO. TAMANHO 85 MM DE COMPRIMENTO E 55 MM DE LARGURA. COM CORDÃO (FITA), DE POLIÉSTER AZUL, MEDINDO DE 80 X 1 CM, COM CLIP (JACAREZINHO) COM CAPA PROTETORA E CORDÃO	UND	200	Próprio	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
02/029	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR A PLACA DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A PINTURA: FUNDO VERDE NA MESMOTONALIDADE DA BANDEIRA NACIONAL, CÓDIGO CMYK (100 0 100 0), COM UMALISTRA INCLINADA DA DIREITA PARA A ESQUERDA, DE 10 CM DE LARGURA, NACOR AMARELA, CÓDIGO CMYK (0 10 1000), E MOLDURA DE 5 CM, TAMBÉM NACOR AMARELA; LETRAS: GRAVADAS NACOR BRANCA, COM NOME, NÚMERO, 10 (DEZ) CM DE ALTURA; A DIMENSÃO DA PLACA SERÁ DE 110 X 70 CM. A PLACA NÃO PODERÁ CONTER SÍMBOLOS, CORES, NOMES OU DÍSTICOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	UND	1	Próprio	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
02/030	ECOBAG PERSONALIZADA - SACOLA SECOLÓGICAMENTE CORRETAS CONFECCIONADAS EM ALGODÃO CRUCOR CRU MEDINDO 350MM X 400MM, COM COSTURAS RESISTENTES, ALÇADUPLA TRANÇADA COM O MESMO MATERIAL DA SACOLA (OPÇÃO DE FAZER COM ALÇA COLORIDA), IMPRESSÃO COLORIDA POR TRANSFER. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE	UND	300	Próprio	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
02/031	ENVELOPES PERSONALIZADOS TIMBRADOS OS 240X340MM, ARTE A DEFINIR.	UND	3.000	Próprio	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
02/032	FOLDER 2 DOBRAS - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, PAPEL COUCHÉ BRILHO, GRAMATURA 150G/M², DUAS DOBRAS, TAMANHO 300MM X 200MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	3.000	Próprio	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
02/033	IMPRESSAO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	METRO QUADRADO	100	Próprio	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
02/034	NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS 5756/M	UND	5	Próprio	R\$ 150,00	R\$ 750,00
02/035	PANFLETO 1 - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, TAMANHO APROXIMADAMENTE 100MM X 148MM, PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 90G/M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	3.000	Próprio	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
02/036	PANFLETO 2 - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, TAMANHO APROXIMADO 100MM X 200MM, PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 150G/M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	3.000	Próprio	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
02/037	PANFLETO 3 - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, TAMANHO APROXIMADO 150MM X 210MM, PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 150G/M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	3.000	Próprio	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
02/038	PASTA C/BOLSO ENCAIXE ACOPLADO FORMATO: PASTA 220MM X 310MM (FECHADO) / BOLSO CORTE ESPECIAL PAPEL: TRIPLEX 300G CORES: PASTA 4X4 / BOLSO 4X0 ACABAMENTO: CORTE, VINCO, COLAGEM E ARTE A DEFINIR.	UND	600	Próprio	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
02/039	PASTAS PERSONALIZADAS COM TIMBRE. IMPRESSÃO EM PAPEL TRIPLEX 350GRAMAS EM SELEÇÃO DE CORES. CRIAÇÃO, MONTAGEM E FOTOLITO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. CONTENDO DUAS PARTES SENDO CAPA E CONTRACAPA COM 2 VINCOS NOTAMANHO DE 25X30 CM, FRENTE E VERSO PARA DIVERSAS SECRETARIAS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SETOR DE LICITAÇÕES, ASSISTENTE SOCIAL, MUNICÍPIO DE GALINHOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).	UND	1.000	Próprio	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
02/040	PLACA DE SINALIZAÇÃO PORTA - MATERIAL EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), IMPRESSÃO 4X0, TAMANHO APROXIMADO 300MM X 150MM, FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	100	Próprio	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
02/041	PLACAS ALUSIVAS EM LATAO PARA INAUGURACAO DE OBRAS MEDINDO 60 X 40CM COM GRAVACAO EM BAIXO RELEVO COM FUNDO PRETO COM PINTURA EM TINTA EPOXI NA CHAPA DE NÚMERO 18 (NORMA ABNT) COM APLICACAO DE VERNIZ PUAUTOMOTIVO	UND	10	Próprio	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
02/042	REFIL (ALMÓFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO MAX. DA PLACA DE TEXTO: 38 X 14MM REFERENCIADA TRODAT 4911	UND	60	Próprio	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
02/043	REQUERIMENTO DE FÉRIAS, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², BRANCO, TAMANHO A4, 1/0 COR. BLOCOS COM 100 UNIDADES	UND	50	Próprio	R\$ 18,90	R\$ 945,00
02/044	REQUERIMENTO DO SERVIDOR, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², BRANCO, TAMANHO 18X23CM, 1/0 COR. BLOCOS COM 100 UNIDADES	UND	50	Próprio	R\$ 19,00	R\$ 950,00
02/045	SQUEEZE PERSONALIZADA - CAPACIDADE 500ML, MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI DETALHE EM RELEVONA PARTE SUPERIOR E TAMPA DE BICO (PLÁSTICO) ROSQUEÁVEL. PEDIDOMÍNIMO 100 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	500	Próprio	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 120.000,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 020/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assina-se o termo de forma eletrônica.

GALINHOS/RN, 16 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)  
Indústria Gráfica Potiguar E Serviços LTDA  
C.N.P.J. N° 36.534.168/0001-24  
**EDILSON DA CUNHA VIANA**  
Representante Legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

Às 09:00 do dia 16 de dezembro de 2022 (sexta-feira), reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PERMITINDO AINDA A REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS).

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

## DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES INTELIGENTES / 04.016.854/0001-17	CLAUDEMBERGH EMIDIO DANTAS, CPF: 029.183.564-33.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

## DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

O licitante fora informado do procedimento de amostragem (prova de conceito) referente ao item editalício 57 e seus subitens.

## DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a negociar. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Fase	UNICO 1				
Propostas	PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES INTELIGENTES	122.550,0000	0,00%	Selecionada	
Negociação	PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES INTELIGENTES	118.000,0000	09:21:07	0,00%	Vencedor

## NEGOCIAÇÃO POR ITEM:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	01	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE CONTROLE INTERNO: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).	MÊS	12	RS 4.500,00	RS 54.000,00
	02	IMPLANTAÇÃO: COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS; PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA; TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.	TAREFA	01	RS 4.000,00	RS 4.000,00
	03	ROTINAS DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE:	MÊS		RS 10.000,00	RS 60.000,00

	APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO PROCEDIMENTAL, AFERIÇÕES DE MATUREZA E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DE SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE (ACÓRDÃO Nº 568/2014, 1905/2017-TCU E RES. 18/2022-TCE/RN).	06		
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 118.000,00</b>

**DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
UNICO 1		
PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES INTELIGENTES	R\$118.000,0000	1º Lugar

**DA HABILITAÇÃO**

O documento de habilitação será aberto em sessão posterior caso a empresa seja aprovada na prova de conceito referente ao ITEM EDITALÍCIO 57, onde, também será dado o resultado definitivo do procedimento. Será convocada em Diário Oficial uma nova sessão destinada à abertura da documentação supracitada.

**DA CONVOCAÇÃO**

Conforme disposto no ITEM 57 do Instrumento Convocatório, e, estando o licitante **PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES INTELIGENTES / 04.016.854/0001-17** provisoriamente classificado em primeiro lugar no procedimento licitatório, fica **CONVOCADA** a licitante para no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta ata**, a realizar a **PROVA DE CONCEITO (AMOSTRAGEM)** conforme ITEM 57 do Edital e ITEM 6.2.5 do Termo de Referência, Anexo I.

A licitante deve encaminhar-se à Controladoria do Município (localizada na Sede na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN) para início da amostragem dentro do prazo supracitado, a não realização acarretará a RECUSA da proposta e aplicação das sanções cabíveis o não cumprimento da obrigação.

**DAS OCORRÊNCIAS**

Fora dado 15 minutos de tolerância para início do procedimento, haja vista a busca pela ampla competitividade e da proposta mais vantajosa. Após o término do prazo somente 01 empresa se fez presente na sessão.

**DO ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS**

Equipe De Apoio

**NADJA DE FRANCA COSTA**

Equipe De Apoio

**MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**

Equipe De Apoio

Licitantes:

**CLAUDEMBERGH EMIDIO DANTAS,**

CPF: 029.183.564-33

04.016.854/0001-17

Processo Público Softwares Inteligentes

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**4CFE35BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023001/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023001/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 23/2022, processo administrativo nº. 249/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de material médico hospitalar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ielmo Marinho/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A. A. DE S. WANDERLEY – ME, CNPJ 04.279.658/0001-35, AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, 211, CANDELÁRIA, NATAL/RN - CEP: 59.063-400. TELEFONE: (84) 3234-6332, REPRESENTANTE ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY, CPF 777.909.954-72.						
Nº	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ADAPTADOR DE EQUIPO PARA DIETA ENTERAL. COM PONTA PERFURANTE EM ESTRELA (CRUZ). COM ROSCA EM ABS.	UND	ENPLUS	200 UND	R\$0,90	RS180,00
5	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	FR	RIOQUIMICA	120 FR	RS5,40	RS648,00
12	ÁLCOOL 99,5º ABSOLUTO - 1LT	FR	PROLINK	120 FR	RS10,00	RS1.200,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - 1000ML	FR	PROLINK	1.200 FR	RS6,30	RS7.560,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO - 500G	RL	MINAS REY	600 RL	RS10,70	RS6.420,00
16	AMBU DE SILICONE ADULTO C/ MASCARA C/RESERVATORIO	UND	PROTEC	50 UND	RS125,00	RS6.250,00
17	AMBU DE SILICONE INFANTIL C/ MASCARA C/RESERVATORIO	UND	PROTEC	50 UND	RS125,00	RS6.250,00
18	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - PCT C/12	PC	POLARFIX	1.000 PC	RS1,20	RS1.200,00
19	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - PCT C/12 ROLOS	PC	POLARFIX	1.000 PC	RS0,45	RS450,00
20	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 25 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - PCT C/12 ROLOS	PC	POLARFIX	600 PC	RS7,40	RS4.440,00
22	BOBINA PAPEL TIPO TERMO – SENSÍVEL, PARA MONITOR DE ECG; 80MM POR 30MM; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NUMERO DO LOTE E DADOS IDENTIFICAÇÃO.	UND	ECAFIX	20 UND	RS8,50	RS170,00
24	BRACAIDEIRA DE VELCRO P/APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	PREMIUM	100 UND	RS30,00	RS3.000,00
25	CABO P/ BISTURI Nº03	UND	ABC	20 UND	RS13,08	RS261,60
26	CABO P/ BISTURI Nº04	UND	ABC	20 UND	RS13,05	RS261,00
27	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32 LT	UND	SOPRANO	10 UND	RS95,00	RS950,00
28	CALSODADA GRANULADO DE 4,5KG	GAL	ATRASORB PHARMA	10 GAL	RS235,00	RS2.350,00
30	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA, 100% AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO. Nº 00 (5,0 MM).	UND	TAYLOR	100 UND	RS64,00	RS6.400,00
31	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA, 100% AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO. Nº 0 (6,0 MM).	UND	TAYLOR	100 UND	RS43,50	RS4.350,00
32	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA, 100% AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO. Nº 2 (8,0 MM).	UND	TAYLOR	100 UND	RS52,00	RS5.200,00
33	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA, 100% AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO. Nº 4 (10,0 MM).	UND	TAYLOR	100 UND	RS51,50	RS5.150,00
41	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, ADULTO	UND	BIOBASE	1.000 UND	RS0,95	RS950,00
42	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EVA. COM REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NIVEIS DE AJUSTE (PP, P, M, E G).	UND	ORTOFLEX	100 UND	RS31,50	RS3.150,00
43	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 3 LITROS	UND	DESCARPACK	300 UND	RS0,40	RS120,00
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 7 LITROS	UND	DESCARPACK	600 UND	RS0,65	RS390,00
46	COLETOR DE URINA UNIVERSAL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, COM TAMPA - CAPACIDADE 80ML	UND	CRAL	1.000 UND	RS0,25	RS250,00
47	COLETOR DE URINA, ADESIVADO, INFANTIL, 100ML	UND	CRAL	1.000 UND	RS0,50	RS500,00
49	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM², 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	RL	AMERICA MEDICAL	1.000 RL	RS15,00	RS15.000,00
51	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, Nº 22	UND	MEDIX	6.000 UND	RS0,70	RS4.200,00
52	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 19	UND	MEDIX	2.000 UND	RS0,22	RS440,00
53	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 21	UND	MEDIX	18.000 UND	RS0,22	RS3.960,00
54	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 23	UND	MEDIX	10.000 UND	RS0,22	RS2.200,00
55	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 36	UND	FOYOMED	100 UND	RS6,00	RS600,00
56	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 38	UND	FOYOMED	100 UND	RS6,00	RS600,00
59	ELETRODO TIPO AGULHA 66MM	UND	EMAI	100 UND	RS31,00	RS3.100,00
60	ELETRODO TIPO AGULHA 85MM	UND	EMAI	100 UND	RS35,00	RS3.500,00
61	ELETRODO TIPO BOLA 4,2MM	UND	EMAI	100 UND	RS45,00	RS4.500,00
62	ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQ. 67MM	UND	EMAI	100 UND	RS30,00	RS3.000,00
63	ELETRODO TIPO FACA RETA PEQ. 67MM	UND	EMAI	100 UND	RS30,00	RS3.000,00
64	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UND	LABOR IMPORT	1.500 UND	RS1,50	RS2.250,00
65	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO GRANDE : ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL APROVADO PELO INMETRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON ANTILÉRGICO, FECHAMENTO EM VELCRO, MANGUITO FABRICADO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCAÇA DE 0 A 300 MMHG; PERA INSULFADORA FABRICADA EM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESPERA DE AÇO INOX; VÁLVULA EM METAL RESISTENTE (LATÃO CROMADO)	UND	PREMIUM	150 UND	RS65,00	RS9.750,00

	COM REGULAGEM DE SAÚDE DE AR SENSÍVEL; BRAÇADEIRA COM TAMANHO DE CIRCUNFERÊNCIA DE 34 X 52 CM; APARLEHO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
67	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO - TAMANHO M	UND	KOLPLAST	4.000 UND	RS1,10	RS4.400,00
69	FIO ALGODAO 3-0 AGULHADO C/24 UNIDADE	CX	SHALON	10 CX	RS50,00	RS500,00
70	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UNIDADE	CX	SHALON	10 CX	RS88,00	RS880,00
71	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UNIDADE	CX	SHALON	10 CX	RS68,30	RS683,00
77	FIO SEDA ODONTOLÓGICA 3-0 AG. 1,7CM C/24 UNIDADE	CX	TECHNEW	10 CX	RS47,00	RS470,00
78	FIO SEDA ODONTOLÓGICA 4-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UNIDADE	CX	TECHNEW	10 CX	RS47,00	RS470,00
82	FITA METRICA COM CALCULO ( IMC )	UND	INCOTERM	50 UND	RS13,00	RS650,00
83	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UND	PROTEC	20 UND	RS55,00	RS1.100,00
84	FORMOL 10% - FRASCO COM 1000ML	FR	AO PHARMACÊUTICO	120 FR	RS14,50	RS1.740,00
86	FRASCO PARA DIETA ENTERAL. 500ML.	FR	EMBRAMED	20 FR	RS1,40	RS28,00
87	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE E PUNÇÃO VENOSA EM ADULTOS, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO PLANO, ANTIALÉRGICO , RESISTENTE, BORDAS ARREDONDADAS, COM SISTEMA DE TRAVA, BOTÃO DE REGULAGEM DE TENSÃO E BOTÃO DE ABERTURA. COM 2 ESTÁGIOS: 1º ALÍVIO E 2º RETIRADA . MEDIDA APROXIMADA DE 60 CM.	UND	INCOTERM	500 UND	RS8,90	RS4.450,00
95	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	DESCARPACK	3.000 PAR	RS0,48	RS1.440,00
96	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	DESCARPACK	2.000 PAR	RS0,35	RS700,00
100	OXÍMETRO DE PULSO	UND	ACCUMED	100 UND	RS27,90	RS2.790,00
104	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	LT	RIOQUIMICA	240 LT	RS28,50	RS6.840,00
108	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UNIDADE	PC	RAVA	1.500 PC	RS12,50	RS18.750,00
109	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UNIDADE	PC	RAVA	1.500 PC	RS16,50	RS24.750,00
117	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 20	UND	LABOR IMPORT	300 UND	RS6,99	RS2.097,00
118	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 22	UND	LABOR IMPORT	300 UND	RS1,10	RS330,00
125	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 14	UND	EMBRAMED	1.000 UND	RS0,65	RS650,00

**VALOR TOTAL: R\$ 197.868,60**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### 8. CASOS OMISSOS.

- 8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### 9. FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Dezembro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Gerenciador

**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**

CNPJ 04.279.658/0001-35  
A. A. De S. Wanderley – ME  
Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E022FE65

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023002/2022

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023002/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 23/2022, processo administrativo nº. 249/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de material médico hospitalar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ielmo Marinho/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, CNPJ 09.337.018/0001-58, RUA MANOEL BITENCOURT, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN - CEP: 59.550-000. TELEFONE: 84) 99918-7371 E (84) 99233-7385, COMERCIAL@ANBEZ.COM.BR, REPRESENTANTE DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA, CPF 010.702.394-61.						
Nº	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA DE 10ML	SSPLUS	SSPLUS	2.000 AMP	R\$ 0,31	620,00
0007	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1 1/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	MEDIX	5.000 UND	R\$ 0,38	1.900,00
0008	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	MEDIX	5.000 UND	R\$ 0,38	1.900,00
0009	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	MEDIX	5.000 UND	R\$ 0,38	1.900,00
0010	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	MEDIX	5.000 UND	R\$ 0,38	1.900,00
0013	ALCOOL A 70% EM GEL DE 5000ML	ZULU	ZULU	500 FR	R\$ 44,10	22.050,00
0029	CAMPO OPERATÓRIO MED. 45 X 50 CM PERLAVADO PACOTE COM 50 UNIDADES	POLARFIX	POLARFIX	500 PC	R\$ 54,05	27.025,00
0034	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 7,0 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL. ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO.	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 54,90	5.490,00
0037	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 8,5 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL. ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO.	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 59,99	5.999,00
0045	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/100 UNIDADES	DESCARPACK	DESCARPACK	300 PC	R\$ 36,78	11.034,00
0066	ESPARADRAPO DE TECIDO ALGODÃO, IMPERMEÁVEL 10CMX 4,5MT COM CAPA PROTETORA	MISSNER	MISSNER	2.000 UND	R\$ 8,19	16.380,00
0072	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UN	SHALON	SHALON	10 CX	R\$ 98,99	989,90
0073	FIO MONONYLON PRETO N.1 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO ( FIO DE SUTURA ) N. 1, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/24 ENVELOPES. (LOTE/VALIDADE/DATE DE FABRICAÇÃO NO ENVELOPE )	TECHNOFIO	TECHNOFIO	10 CX	R\$ 37,49	374,90
0074	FIO MONONYLON PRETO N.2 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO ( FIO DE SUTURA ) N. 2, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/24 ENVELOPES. (LOTE/VALIDADE/DATE DE FABRICAÇÃO NO ENVELOPE )	TECHNOFIO	TECHNOFIO	20 CX	R\$ 38,99	779,80
0075	FIO MONONYLON PRETO N.3 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO ( FIO DE SUTURA ) N. 3, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/24 ENVELOPES. (LOTE/VALIDADE/DATE DE FABRICAÇÃO NO ENVELOPE )	TECHNOFIO	TECHNOFIO	40 CX	R\$ 38,98	1.559,20
0076	FIO MONONYLON PRETO N.4 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO ( FIO DE SUTURA ) N. 4, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/24 ENVELOPES. (LOTE/VALIDADE/DATE DE FABRICAÇÃO NO ENVELOPE )	TECHNOFIO	TECHNOFIO	40 CX	R\$ 29,12	1.164,80
0079	FIO SEDA PRETO DIÂMETRO 3 X 4,5CM AG 1/2 CIRC 2,0 CM	TECHNOFIO	TECHNOFIO	10 UND	R\$ 47,50	475,00
0088	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO - FRASCO 1,00 KG	RMC	RMC	240 FR	R\$ 7,90	1.896,00
0090	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO E MÁSCARA INFANTIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL - INFANTIL	G-TECH	G-TECH	100 KIT	R\$ 7,24	724,00
0092	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE- CAIXA COM 100UNIDADE	DESCARPACK	DESCARPACK	50 CX	R\$ 33,98	1.699,00
0094	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50 M, 50 M, ROLO, BRANCO, MACA HOSPITALAR	DESCARBOX	DESCARBOX	1.600 RL	R\$ 7,63	12.208,00
0098	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO 3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	3.000 CX	R\$ 10,49	31.470,00
0101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL, ROLO COM 12 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR) DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO	HOSPFLX	HOSPFLX	200 RL	R\$ 59,29	11.858,00
0102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL, ROLO COM 15 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR) DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO T	HOSPFLX	HOSPFLX	400 RL	R\$ 74,00	29.600,00
0103	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL, ROLO COM 30 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR) DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO	HOSPFLX	HOSPFLX	200 RL	R\$ 121,98	24.396,00
0105	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	JONTEX	JONTEX	5.000 UND	R\$ 0,60	3.000,00
0106	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, 16 CM, 4,40 CM, 0,045 MM, EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, SEM LUBRIFICANTE, CAIXA COM 144 UNIDADES	JONTEX	JONTEX	50 CX	R\$ 43,54	2.177,00
0107	PRÓ PÉ	DESCARPACK	DESCARPACK	200 PC	R\$ 9,11	1.822,00
0111	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	BD	BD	20.000 UND	R\$ 0,40	8.000,00
	BICO LISO					
0115	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 16	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 6,98	698,00
0126	SORO FISIOLÓGICO - EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS COM FORMATO CILÍNDRICO COM ABERTURA FÁCIL E TAMPAS EM ROSCA - FRASCO COM 500ML	FARMAX	FARMAX	9.000 FR	R\$ 9,99	89.910,00
0131	TESTE RÁPIDO; KIT DE IMUNO LATEX BETA HCG; PARA DIAGNOSTICO DE GRAVIDEZ; EM AMOSTRA DE URINA; USANDO PARTICULAS DE LATEX COM ANTICORPO MONOCLONAL POR AGLUTINACAO INDIRETA; KIT COM 100 TESTES.	BIOCON	BIOCON	200 CX	R\$ 81,49	16.298,00
0132	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UNIDADE (ON CALL PLUS)	DESCARPACK	DESCARPACK	2.000 CX	R\$ 24,98	49.960,00
0140	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BD	BD	5.000 UND	R\$ 0,50	2.500,00
0154	BALANCA CORPORAL DIGITAL 130 KG	MULTLASER	MULTLASER	10 UND	R\$ 600,00	6.000,00
0157	BOLSA ILEOSTOMIA E COLOSTOMIA DRENAVEL 57 MM 01 PÇ C/ FILTRO TRANSPARENTE SENDOESTA, PARTE INTEGRANTE DE UM SISTEMA DE DUAS PEÇAS (BOLSA+PLACA). CADA CAIXA CONTEM 10 BOLSAS.	CONVATEC	CONVATEC	50 CX	R\$ 230,00	11.500,00
0160	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10 UNIDADE	CONVATEC	CONVATEC	50 PC	R\$ 6,65	332,50
0161	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA, 100% AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL. CÂNULA INTERNA E EXTERNA, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO. Nº 6 (12,0 MM).	STYLELLE	STYLELLE	100 UND	R\$ 82,00	8.200,00
0164	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 9,5 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL. ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO.	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 98,00	9.800,00
0166	CÂNULA OROFARINGEA BORRACHA C/PROT INT 6	PROTEC	PROTEC	100 UND	R\$ 80,00	8.000,00

0184	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L	RIO QUIMICA	RIO QUIMICA	120 L	R\$ 21,00	2.520,00
0185	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, Nº 24	DESCARPACK	DESCARPACK	2.000 UND	R\$ 2,00	4.000,00
0198	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO COM PINÇA ROLETE	DESCARPACK	DESCARPACK	15.000 UND	R\$ 1,23	18.450,00
0219	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS - SOLUÇÃO SEPARADA	RIO QUIMICA	RIO QUIMICA	120 L	R\$ 30,20	3.624,00
0220	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UNIDADE	MEDIX	MEDIX	50 PC	R\$ 12,07	603,50
0225	KIT GINEC.PAPANICOLAL DESC. N. ESTERIL MEDIO	GYNOPREP	GYNOPREP	50 KIT	R\$ 3,05	152,50
0230	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100UNIDADE	DESCARPACK	DESCARPACK	50 CX	R\$ 19,96	998,00
0241	MICROTUBO TIPO EPPENDORF • FABRICADO EM POLIPROPILENO. AUTOCLAVAVEL. • FUNIDADEO CONICO,SUPERFICIE FOSCA PARA ESCREVER, GRADUADO, NAO-ESTERIL. MICROTUBO. COR NEUTRA. VOL. 2,0ML, TAMPÁ LISA -PACOTE COM 500 UNIDADES	CRALPLAST	CRALPLAST	100 PC	R\$ 80,00	8.000,00
0242	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL, ROLO COM 08 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR) DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTAVEL, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO	HOSPFLX	HOSPFLX	200 RL	R\$ 38,69	7.738,00
0244	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL, ROLO COM 60 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR) DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTAVEL, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, GRAMATURA PROXIMA DE 54 G/M2, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE, RESISTENTE AO CALOR ATE 140° C EM AMBAS AS FACES, PRESERVE A INTEGRIDADE FISICA DO MATERIAL APÓS A ESTERILIZAÇÃO, RESISTENTE A RASGO AO ABRIR A EMBALAGEM; CONTER IMPRESSO NO PAPEL, O INDICADOR QUÍMICO VISIVEL PARA ESTERILIZAÇÃO COM ESPACO MAXIMO DE 15CM, QUE IMPOSSIBILITE A MIGRAÇÃO DA TINTA PARA O PROPRIO PAPEL; COM SINALIZACAO QUE INDIQUE O SENTIDO DE ABERTURA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO. DEVE OBEDECER ÀS NORMAS PRECONIZADAS PELA NBR-14.990/2003	HOSPFLX	HOSPFLX	100 RL	R\$ 139,80	13.980,00
0246	PAPEL PARA ECG 58MM X 30M	CONTI	CONTI	50 RL	R\$ 7,87	393,50
0252	PINÇA GINECOLÓGICA CHERON 25CM INOX	ABC	ABC	100 UND	R\$ 86,33	8.633,00
0254	PROTETOR PLUMBIFERO PARA TIREOIDE USO ADULTO BLINDAGEM 0,5MM	N. MARTINS	N. MARTINS	50 UND	R\$ 182,98	9.149,00
0260	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7	BD	BD	40.000 UND	R\$ 0,62	24.800,00
0265	SONDA ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO COM FIO - NASOENTERAL - GUIA 08. POLIURETANO	MEDSONDA	MEDSONDA	100 UND	R\$ 9,14	914,00
0266	SONDA ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO COM FIO – NASOENTERAL- GUIA 10. POLIURETANO	MEDSONDA	MEDSONDA	100 UND	R\$ 9,60	960,00
0278	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA Nº 10	MEDSONDA	MEDSONDA	100 UND	R\$ 0,59	59,00
0280	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA Nº 14	MEDSONDA	MEDSONDA	100 UND	R\$ 0,81	81,00
0281	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA Nº 16	MEDSONDA	MEDSONDA	100 UND	R\$ 12,50	1.250,00
0283	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA Nº 20	MEDSONDA	MEDSONDA	100 UND	R\$ 14,50	1.450,00
0284	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA Nº 4	MEDSONDA	MEDSONDA	100 UND	R\$ 10,20	1.020,00
0286	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA Nº 8	MEDSONDA	MEDSONDA	100 UND	R\$ 11,20	1.120,00
0288	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 16	MEDSONDA	MEDSONDA	1.000 UND	R\$ 0,81	810,00
0289	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 18	MEDSONDA	MEDSONDA	1.000 UND	R\$ 0,83	830,00
0290	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 20	MEDSONDA	MEDSONDA	1.000 UND	R\$ 0,94	940,00
0297	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PARA UTILIZAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA PRENDER E PROTEGER OS CABELOS, PCT COM 100 UNIDADE.	DESCARPACK	DESCARPACK	200 PC	R\$ 7,97	1.594,00
0299	ABSORVENTE DESCARTÁVEL PÓS-PARTO C/GEL C/20 UNIDADE	BIOFRAL	BIOFRAL	120 PC	R\$ 10,00	1.200,00
0300	ACIDO ACÉTICO 5% 1000ML	RENYLAB	RENYLAB	120 FR	R\$ 23,00	2.760,00
0301	AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 30G 0,3 X 8MM	MEDIX	MEDIX	5.000 UND	R\$ 0,11	550,00
0303	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 25G 3 X 1/2	BD	BD	500 UND	R\$ 3,50	1.750,00
0304	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3 X 1/2	BD	BD	500 UND	R\$ 4,20	2.100,00
0305	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	MEDIX	5.000 UND	R\$ 0,40	2.000,00
0306	AGULHA HIPODÉRMICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 25X7,0.	MEDIX	MEDIX	5.000 UND	R\$ 0,17	850,00
0307	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 13X4,0.	MEDIX	MEDIX	5.000 UND	R\$ 0,28	1.400,00
0308	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 13X4,5.	MEDIX	MEDIX	9.000 UND	R\$ 0,23	2.070,00
0309	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 20X5,5.	MEDIX	MEDIX	10.000 UND	R\$ 0,18	1.800,00
0310	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 25X5,5.	MEDIX	MEDIX	5.000 UND	R\$ 0,25	1.250,00
0311	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 25X6,0.	MEDIX	MEDIX	5.000 UND	R\$ 0,14	700,00
0312	ALCOOL ISOPROPÍLICO 1000ML	QUIMIDROL	QUIMIDROL	120 FR	R\$ 35,00	4.200,00
0314	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO 12 CM X 1,0M C/12 UNIDADE	POLARFIX	POLARFIX	100 PC	R\$ 4,15	415,00
0315	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO 15 CM X 1,0M C/12 UNIDADE	POLARFIX	POLARFIX	100 PC	R\$ 4,88	488,00
0316	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO 20 CM X 1,0M C/12 UNIDADE	POLARFIX	POLARFIX	100 PC	R\$ 8,82	882,00
0317	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - PCT C/12 ROLOS	POLARFIX	POLARFIX	1.000 PC	R\$ 11,82	11.820,00
0319	AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL 1.60M X 1.40M	MEDIX	MEDIX	300 UND	R\$ 11,03	3.309,00
0320	BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMAÇÃO CAPACIDADE DE 5 LITROS	PROTEC	PROTEC	20 UND	R\$ 50,00	1.000,00
0321	BOBINA DE PAPEL PARA (ECG) ELETROCARDIOGRAFO; DIMENSÕES: 215 MM X 30 MM; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NUMERO DO LOTE E DADOS IDENTIFICAÇÃO.	CONTI	CONTI	20 UND	R\$ 21,00	420,00
0322	BOBINA PAPEL TIPO TERMO – SENSÍVEL, PARA CARDIVERSOR; 50MM POR 30MM; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NUMERO DO LOTE E DADOS IDENTIFICAÇÃO.	CONTI	CONTI	20 UND	R\$ 13,70	274,00

0323	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10 UNIDADE	CONVATEC	CONVATEC	50 PC	R\$ 69,00	3.450,00
0325	BOLSA TERMICA GEL TAMANHO: MEDIA	TERMOGEL	TERMOGEL	10 UND	R\$ 36,70	367,00
0326	BORRACHA PARA LIGADURA HEMORROIDÁRIA - PACOTE COM 100 UNIDADE.	FRADEL	FRADEL	1.000 UND	R\$ 8,77	8.770,00
0327	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 6MM, COM BALÃO E MADRIL	BCI MEDICAL	BCI MEDICAL	100 UND	R\$ 12,34	1.234,00
0328	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 7MM, COM BALÃO E MADRIL	BCI MEDICAL	BCI MEDICAL	100 UND	R\$ 13,94	1.394,00
0329	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 8MM, COM BALÃO E MADRIL	BCI MEDICAL	BCI MEDICAL	100 UND	R\$ 16,79	1.679,00
0330	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA LONGA, 100% AÇO INOXIDÁVEL, COM ENDOCÂNULA E GUIA RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO NA CÂNULA. Nº 4 (10,0 MM).	STYLELLE	STYLELLE	100 UND	R\$ 72,00	7.200,00
0331	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA LONGA, 100% AÇO INOXIDÁVEL, COM ENDOCÂNULA E GUIA, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO NA CÂNULA. Nº 6 (12,0 MM).	STYLELLE	STYLELLE	100 UND	R\$ 73,00	7.300,00
0332	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 4,5 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO.	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 14,00	1.400,00
0333	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 5,0 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO.	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 27,99	2.799,00
0334	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 5,5 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO.	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 27,88	2.788,00
0335	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 6,0 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO.	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 29,44	2.944,00
0336	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 6,5 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO.	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 30,09	3.009,00
0337	COBRE CORPO, COBERTURA PARA ÓBITO, INFANTIL, MEDINDO 150 (+/-10) CM X 70 (+/- 10) CM EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, VIRGEM, OFERECENDO RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A CAPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT, COM DISPOSITIVO PARA VEDAÇÃO (ZÍPER) E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NÃO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL.	PLASTICOS JUREMA	PLASTICOS JUREMA	100 UND	R\$ 10,00	1.000,00
0338	COBRE CORPO, SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CADÁVER ADULTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM X 100 CM, EMBALAGEM REFORÇADA, SEM SOLDAS, COM ZÍPER FRONTAL, RESISTENTE À RUPTURAS, VEDA COMPLETAMENTE O CORPO, EVITANDO CONTATO COM O MEIO EXTERNO. SEM IMPRESSÕES E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM EVA E CLIPADA AO ZÍPER..	PLASTICOS JUREMA	PLASTICOS JUREMA	100 UND	R\$ 13,50	1.350,00
0339	COBRE CORPO, SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CADÁVER ADULTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM X 150 CM, EMBALAGEM REFORÇADA, SEM SOLDAS, COM ZÍPER FRONTAL, RESISTENTE À RUPTURAS, VEDA COMPLETAMENTE O CORPO, EVITANDO CONTATO COM O MEIO EXTERNO. SEM IMPRESSÕES E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM EVA E CLIPADA AO ZÍPER..	PLASTICOS JUREMA	PLASTICOS JUREMA	100 UND	R\$ 16,00	1.600,00
0340	COBRE CORPO, SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CADÁVER ADULTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM X 220 CM, EMBALAGEM REFORÇADA, SEM SOLDAS, COM ZÍPER FRONTAL, RESISTENTE À RUPTURAS, VEDA COMPLETAMENTE O CORPO, EVITANDO CONTATO COM O MEIO EXTERNO. SEM IMPRESSÕES E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM EVA E CLIPADA AO ZÍPER..	PLASTICOS JUREMA	PLASTICOS JUREMA	100 UND	R\$ 18,00	1.800,00
0341	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE - 13 LITROS	DESCARPACK	DESCARPACK	1.000 UND	R\$ 5,60	5.600,00
0342	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10 UNIDADE	MARK MED	MARK MED	10 PC	R\$ 4,30	43,00
0343	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS POR CM2, DE ALGODÃO PURIFICADO, 8 DOBRAS, COR BRANCA ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	MELHORMED	MELHORMED	6.000 UND	R\$ 13,11	78.660,00
0344	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 11F C/10 UNIDADE	MELHORMED	MELHORMED	3.000 PC	R\$ 2,99	8.970,00
0345	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, Nº 14	DESCARPACK	DESCARPACK	1.000 UND	R\$ 1,25	1.250,00
0346	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, Nº 16	DESCARPACK	DESCARPACK	1.000 UND	R\$ 1,16	1.160,00
0348	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 17MM	SOLUMED	SOLUMED	100 UND	R\$ 15,40	1.540,00
0349	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 18MM	SOLUMED	SOLUMED	100 UND	R\$ 16,00	1.600,00
0350	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 19MM	SOLUMED	SOLUMED	100 UND	R\$ 15,80	1.580,00
0351	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM 02 UNIDADES TAMANHO 05 (MÉDIO) URIPEN	URIPEN	URIPEN	500 PC	R\$ 3,00	1.500,00
0352	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM 02 UNIDADES TAMANHO 06 (GRANDE) URIPEN	URIPEN	URIPEN	500 PC	R\$ 3,00	1.500,00
0353	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06 COM EXTENSÃO	URIPEN	URIPEN	3.000 UND	R\$ 1,91	5.730,00
0354	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 27	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000 UND	R\$ 0,22	220,00
0355	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 01	WALTEX	WALTEX	100 UND	R\$ 2,12	212,00
0356	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 02	WALTEX	WALTEX	100 UND	R\$ 2,26	226,00
0357	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 03	WALTEX	WALTEX	100 UND	R\$ 2,90	290,00
0358	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 04	WALTEX	WALTEX	100 UND	R\$ 2,35	235,00
0359	ELETRODO TIPO ALCA GRANDE 9,0MM	EMAIL	EMAIL	100 UND	R\$ 34,44	3.444,00
0360	ELETRODO TIPO ALCA PEQUENA 4,5MM	EMAIL	EMAIL	100 UND	R\$ 68,85	6.885,00
0361	ELETRODO TIPO BOLA 2,1MM	SIMILAR COMPATIVEL	SIMILAR COMPATIVEL	100 UND	R\$ 57,70	5.770,00
0362	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO GRANDE (OBESO): ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL APROVADO PELO INMETRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON ANTIARLÉRGICO, FECHAMENTO EM VELCRO, MANGUITO FABRICADO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCAÇA DE 0 A 300 MMHG; PERA INSULFADORA FABRICADA EM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESPERA DE AÇO INOX; VÁLVULA EM METAL RESISTENTE (LATÃO CROMADO) COM REGULAGEM DE SAÍDE DE AR SENSÍVEL; BRAÇADEIRA COM TAMANHO DE CIRCUNFERÊNCIA DE 34 X 52 CM; APARLEHO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREMIUM	PREMIUM	100 UND	R\$ 76,00	7.600,00
0363	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5MT COM CAPA PROTETORA NA COR BEGE	MISSNER	MISSNER	1.000 UND	R\$ 10,20	10.200,00
0364	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100UNIDADES	KOLPLAST	KOLPLAST	200 PC	R\$ 7,00	1.400,00
0367	EXTENSOR PARA GASTROSTOMIA/ JEJUNOSTOMIA. 2 VIAS.	HARTMANN	HARTMANN	500	R\$ 4,07	2.035,00

				UND		
0368	EXTENSORES INTERMEDIÁRIO – 2 VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA (POLIFIX)	POLIFIX	POLIFIX	5.000 UND	R\$ 2,36	11.800,00
0369	FILME P/ RX 15CM X 30CM C/100 UNIDADE	FUJIFILM	FUJIFILM	10 CX	R\$ 404,50	4.045,00
0370	FILME P/ ULTRA UPP-110S 110MM X 20M	SONY	SONY	100 RL	R\$ 92,10	9.210,00
0371	FILTRO UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO, COM ESPAÇO MORTO, ESTÉRIL, ELETROSTÁTICO, PASSIVO, PARA USO EM ADULTOS E CRIANÇAS. DEVE CONSERVAR UMIDADE E CALOR DE 92 A 98% A 32 C. CONEXÃO PARA CAPNÓGRAFO, MEMBRANA HIDROFÓBICA E HIGROSCÓPICA, COM ESPAÇO MORTO (TRAQUÉIA). COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL E BACTERIANA DE 99,99%. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS.	BR MED	BR MED	100 UND	R\$ 10,21	1.021,00
0372	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UNIDADE	SHALON	SHALON	10 CX	R\$ 68,45	684,50
0373	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/24 UN	SHALON	SHALON	10 CX	R\$ 69,67	696,70
0374	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UNIDADE	SHALON	SHALON	10 CX	R\$ 77,00	770,00
0375	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UNIDADE	SHALON	SHALON	10 CX	R\$ 81,00	810,00
0376	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UNIDADE	SHALON	SHALON	10 CX	R\$ 66,24	662,40
0378	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO C/24 UNIDADE	SHALON	SHALON	10 CX	R\$ 43,00	430,00
0379	FIO POLIPROPILENO AZUL N 0 SEM AGULHA C/24 UNIDADE	SHALON	SHALON	10 CX	R\$ 48,00	480,00
0380	FIO SEDA ODONTOLÓGICA 2-0 AG. 1,7CM 1/2 C/24 UNIDADE	PROCARE	PROCARE	10 CX	R\$ 70,00	700,00
0381	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICA, USO ÚNICO, POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. MODELO CARRETEL COM CAPA 50 MM X 10 M.	MISSNER	MISSNER	1.500 UND	R\$ 6,00	9.000,00
0382	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	MISSNER	100 RL	R\$ 4,00	400,00
0385	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO "G" CONTENDO 24 UNIDADES	CONFORT BABY	CONFORT BABY	600 PC	R\$ 18,37	11.022,00
0386	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMP A EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML.	J.PROLAB	J.PROLAB	100 UND	R\$ 2,45	245,00
0388	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMP A EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	J.PROLAB	J.PROLAB	100 UND	R\$ 2,69	269,00
0390	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100UNIDADE	DESCARPACK	DESCARPACK	50 CX	R\$ 20,22	1.011,00
0391	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE- CAIXA COM 100UNIDADE	DESCARPACK	DESCARPACK	50 CX	R\$ 21,45	1.072,50
0392	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE- CAIXA COM 100UNIDADE	DESCARPACK	DESCARPACK	100 CX	R\$ 23,00	2.300,00
0393	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UNIDADE	ADLIN	ADLIN	50 CX	R\$ 9,64	482,00
0394	LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM - CAIXA DE 50 UNIDADE	ADLIN	ADLIN	100 CX	R\$ 7,58	758,00
0398	LENÇOL PARA MACA HOSPITALAR 140 X 220 CM 150 FIOS 100% ALGODÃO	SABIE	SABIE	2.000 UND	R\$ 26,88	53.760,00
0399	LUGOL 5% 1000ML	LABLAC	LABLAC	120 UND	R\$ 198,30	23.796,00
0401	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOPGÊNICA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA. COMPRIMENTO MÍNIMO 25 CM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA, TAMANHO EXTRA-PEQUENO	MEDIX	MEDIX	1.000 CX	R\$ 13,00	13.000,00
0403	MASCARA LARINGEA, SUPRAGLÓTICA, SILICONE, Nº 1,5	MD	MD	100 UND	R\$ 60,00	6.000,00
0404	MASCARA LARINGEA, SUPRAGLÓTICA, SILICONE, Nº 2,5	MD	MD	100 UND	R\$ 60,00	6.000,00
0405	MASCARA LARINGEA, SUPRAGLÓTICA, SILICONE, Nº 4	MD	MD	100 UND	R\$ 60,00	6.000,00
0406	MASCARA LARINGEA, SUPRAGLÓTICA, SILICONE, Nº 5	MD	MD	100 UND	R\$ 60,00	6.000,00
0407	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO - COM RESERVATÓRIO MÓVEL, UMIDIFICADOR E TUBO - TRATAR INSUFICIÊNCIA RESPIRATORIA E APNEIAOBSTRUTIVA - ADULTO	DESCARPACK	DESCARPACK	50 UND	R\$ 11,00	550,00
0408	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL, ROLO COM 20 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR) DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO	HOSPFLX	HOSPFLX	300 RL	R\$ 67,85	20.355,00
0409	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL, ROLO COM 25 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR) DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO	HOSPFLX	HOSPFLX	200 RL	R\$ 75,43	15.086,00
0410	PIPETAS PASTEUR; FABRICADAS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE BAIXA DENSIDADE (LDPE) GRADUADAS DE 500 EM 500UL(MICROLITROS)VOLUME TRABALHADO 3 ML VOLUME TOTAL 7 ML (COM BULBO) NÃO ESTÉRIL. ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR	LABOR	20 CX	R\$ 113,10	2.262,00
0411	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO 10% (1% IODO ATIVO) TÓPICO 1000ML	RIO QUIMICA	RIO QUIMICA	120 UND	R\$ 6,30	756,00
0413	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAO X 38 LT.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	10 GAL	R\$ 399,99	3.999,90
0414	REVELADOR MANUAL PARA RAO X 4 X 13 LT.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	10 GAL	R\$ 218,55	2.185,50
0415	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UNIDADE	ARAKEN	ARAKEN	1.500 PC	R\$ 35,00	52.500,00
0416	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA INSULINA 13 X 3,8	BD	BD	25.000 UND	R\$ 1,55	38.750,00
0417	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA INSULINA 13 X 4,5	BD	BD	25.000 UND	R\$ 0,33	8.250,00
0418	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7	BD	BD	30.000 UND	R\$ 0,20	6.000,00
0419	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 8,0	BD	BD	30.000 UND	R\$ 0,29	8.700,00
0421	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 6	MEDSONDA	MEDSONDA	300 UND	R\$ 0,60	180,00
0422	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 8	MEDSONDA	MEDSONDA	300 UND	R\$ 0,60	180,00
0423	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 10	MEDSONDA	MEDSONDA	300 UND	R\$ 0,60	180,00
0424	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 12	MEDSONDA	MEDSONDA	300 UND	R\$ 0,70	210,00
0425	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 14	MEDSONDA	MEDSONDA	300 UND	R\$ 0,80	240,00
0426	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 16	MEDSONDA	MEDSONDA	300 UND	R\$ 0,80	240,00
0427	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 24	SOLIDOR	SOLIDOR	300 UND	R\$ 9,99	2.997,00
0428	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 8	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 2,60	260,00
0429	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 3,11	311,00

0430	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 4,00	400,00
0432	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 06	MEDSONDA	MEDSONDA	4.000 UND	R\$ 0,44	1.760,00
0433	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 08	MEDSONDA	MEDSONDA	5.000 UND	R\$ 0,46	2.300,00
0434	SORO FISIOLÓGICO EM SISTEMA FECHADO COM 250ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	EUROFARMA	EUROFARMA	4.000 FR	R\$ 6,00	24.000,00
0435	SORO FISIOLÓGICO EM SISTEMA FECHADO COM 500ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000 FR	R\$ 10,00	60.000,00
0436	SORO RINGER SIMPLES EM SISTEMA FECHADO COM 500ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000 FR	R\$ 7,13	21.390,00
0438	TERMÔMETRO, DIGITAL, -50°C A +70°C, GELADEIRA, PLÁSTICO, DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, PILHA	INCOTERM	INCOTERM	50 UND	R\$ 61,90	3.095,00
0439	TESOURA CURVA 20CM P/ GINECOLOGIA	ABC	ABC	50 UND	R\$ 89,00	4.450,00
0440	TESOURA LISTER, EM AÇO INOX, TAMANHO 14 CM	ABC	ABC	50 UND	R\$ 65,00	3.250,00
0441	TESOURA SPENCER, EM AÇO INOX, TAMANHO 9 CM	ABC	ABC	50 UND	R\$ 46,20	2.310,00
0442	TUBO DE SILICONE CALIBRE 204 - PEÇA C/ 15 METROS, CONFECCIONADOS EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO. DI - 6MM E DE - 12MM . DEVE SER REESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 134° C OU EM ÓXIDO DE ETILENO, INCOLOR, ESTÁVEL Á TEMPERATURA DE -60 A 250° C PARA UTILIZAÇÃO EMDRENAGEM, SUCCÃO, CONTATO COM ALIMENTOS, VAPOR E LÍQUIDOS E EXTENSÃO DA REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. EMBALAGEM COM 15 METROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	TYLOR	TYLOR	10 UND	R\$ 122,00	1.220,00
0443	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Nº 3,0	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 3,20	320,00
0444	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Nº 3,5	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 3,19	319,00
0445	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 5,5	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 4,49	449,00
0446	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 6,0	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 4,49	449,00
0447	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 4,5	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 4,49	449,00
0448	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 5,0	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 4,49	449,00
0449	VASELINA LÍQUIDA - FRASCO COM 1000ML	RÍO QUÍMICA	RÍO QUÍMICA	120 L	R\$ 26,00	3.120,00

**VALOR TOTAL: R\$ 1.252.979,10**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### 8. CASOS OMISSOS.

- 8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### 9. FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Dezembro de 2022.

#### **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Gerenciador

#### **DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA**

CNPJ 09.337.018/0001-58  
Andrade E Bezerra Comercio E Serviços Especializados LTDA EPP  
Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:084043FD**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023003/2022**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023003/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 23/2022, processo administrativo nº. 249/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de material médico hospitalar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ielmo Marinho/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 07.932.265/0001-77, AV RUI BARBOSA, Nº 18, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-300. TELEFONE: (84) 3322 – 1942. atendimento@hmedhospitalar.com.br. REPRESENTANTE: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA, CPF 034.432.794-90.

Nº	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0097	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOPGÊNICA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA, TAMANHO MÉDIO	MEDIX	MEDIX/MEDIX	2.500 CX	R\$ 15,41	38.525,00
0116	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 18	MEDIX	MEDIX /MEDIX	400 UND	R\$ 7,00	2.800,00
0141	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 25X8,0.	INJEX	INJEX/INJEX	10.000 UND	R\$ 0,14	1.400,00
0142	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 30X7,0.	INJEX	INJEX /INJEX	5.000 UND	R\$ 0,13	650,00
0143	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 30X8,0.	INJEX	INJEX/INJEX	5.000 UND	R\$ 0,13	650,00
0179	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE - 20 LITROS	DESCARPACK	DESCARPACK/DESCARPACK	1.000 UND	R\$ 8,27	8.270,00
0189	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 25	MEDIX	MEDIX/MEDIX	6.000 UND	R\$ 0,31	1.860,00
0324	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10 UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA/MEDSONDA	50 PC	R\$ 8,91	445,50
0377	FIO MONONYLON PRETO N.5 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO ( FIO DE SUTURA ) N. 5, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/24 ENVELOPES. (LOTE/VALIDADE/DATA DE FABRICAÇÃO NO ENVELOPE )	MEDIX	MEDIX/MEDIX	20 CX	R\$ 43,95	879,00
0383	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR - TAMANHO G	CONFORT CARE/MEGAFRAL	CONFORT CARE/MEGAFRAL	15.000 UND	R\$ 1,64	24.600,00
0395	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL E EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPAS PROTETORAS DE FÁCIL REMOÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES UTILIZADAS PARA TESTES DE GOTA ESPESSA E TESTES RÁPIDOS DE HGT.	INJEX	INJEX/INJEX	1.000 CX	R\$ 4,81	4.810,00
0402	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOPGÊNICA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA, TAMANHO GRANDE	MEDIX	MEDIX/MEDIX	1.000 CX	R\$ 15,41	15.410,00

**VALOR TOTAL: R\$ 100.299,50**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.8. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

## 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## 9. FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Dezembro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**

CNPJ 07.932.265/0001-77

H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA ME

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**46CBB048

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023004/2022

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023004/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 23/2022, processo administrativo nº. 249/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de material médico hospitalar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ielmo Marinho/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

HORTOPHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 42.478.876/0001-98, AVENIDA DA EMANCIPAÇÃO, 3770, BLOCO K, BOX 04, JARDIM DO BOSQUE, CEP 13.186-237, HORTOLÂNDIA/SP. TELEFONE: 84 9 9699-7313 E-MAIL:ADMHORTOPHARMA@GMAIL.COM. REPRESENTANTE: KAROLEN GINENE CAVALCANTE PINHEIRO DE LIMA, CPF 017.550.264-12,
--

Nº	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0136	AGUA PURIFICADA DE 5000ML	FORTSAN	FORTSAN	200 FR	R\$ 9,61	1.922,00
0138	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 27G 3 X 1/2	UNISSIS	UNISSIS	500 UND	R\$ 3,33	1.665,00
0145	ALCOOL GLICERINADO1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	120 FR	R\$ 4,82	578,40
0147	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO - ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL COMPOSTO DE CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, EMBOLO E PONTEIRA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM ABERTURA PROXIMAL DE APROXIMADAMENTE 3,5CM DE DIÂMETRO, ABERTURA DISTAL DE APROXIMADAMENTE 2,0CM DE DIÂMETRO, EXTENSÃO DO SEGMENTO CILÍNDRICO DE APROXIMADAMENTE 9,0CM E EMBOLO DE COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 13CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	KOLPLAST	KOLPLAST	100 UND	R\$3,58	358,00
0151	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO 10 CM X 1,0M C/12 UNIDADE	NEVE	NEVE	100 PC	R\$3,63	363,00
0155	BALANCAMECANICA ANTI-DERRAPANTE CAPACIDADE 130KG	PREMIUM	PREMIUM	10 UND	R\$33,25	332,50
0162	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 4,0 MM. POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO.	COMPER	COMPER	100 UND	R\$10,30	1030,00
0165	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 3,5 MM. POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. LINHA RADIOPACA. ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO.	COMPER	COMPER	100 UND	R\$20,33	2033,00
0170	CANULA OROFARINGEA, TIPO GUEDEL. TAMANHO Nº 4	FOYOMED	FOYOMED	100 UND	R\$2,64	264,00
0174	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, INFANTIL	MARK MED	MARK MED	500 UND	R\$1,14	570,00
0175	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRALDUPLO LUMEN 7FR - 16/16G X20CM	KFF	KFF	100 UND	R\$53,78	5378,00
0182	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1L	FARMAX	FARMAX	60 L	R\$9,25	555,00
0183	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1L	VIC PHARMA	VIC PHARMA	120 L	R\$2,81	337,20
0191	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 11	LAC	LAC	100 UND	R\$1,75	175,00
0192	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 12	LAC	LAC	100 UND	R\$3,77	377,00
0197	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 30	LAC	LAC	100 UND	R\$3,99	399,00
0199	EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO COM PINÇA ROLETE	DESCARPACK	DESCARPACK	3.000 UND	R\$1,39	4170,00
0202	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UNIDADE	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200 PC	R\$25,25	5050,00
0213	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UNIDADE	TECHNOFIO	TECHNOFIO	10 CX	R\$66,63	666,30
0215	FIO MONONYLON PRETO N.0 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO ( FIO DE SUTURA ) N. 0, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/24 ENVELOPES. (LOTE/VALIDADE/DATE DE FABRICAÇÃO NO ENVELOPE)	SHA	SHALON	10 CX	R\$28,57	285,70
0231	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE- CAIXA COM 100UNIDADE	SOLIDOR	SOLIDOR	50 CX	R\$22,00	1100,00
0236	MALHA TUBULAR N. ESTERIL 15CM X 15M	MSO	MSO	50 RL	R\$8,51	425,50
0238	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSAO	PREMIUM	PREMIUM	50 UND	R\$10,05	502,50

**VALOR TOTAL: R\$ 28.537,10**

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.8. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### 9. FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Dezembro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeito Municipal  
Pelo órgão Gerenciador

**KAROLEN GINENE CAVALCANTE PINHEIRO DE LIMA**

CNPJ 42.478.876/0001-98  
Hortopharma Produtos Hospitalares LTDA EPP  
Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**CD057198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023005/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023005/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 23/2022, processo administrativo nº. 249/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de material médico hospitalar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ielmo Marinho/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ 06.912.821/0001-80, RUA DAS ISABELIAS, 182, CS 20 , EMAUS, PARNAMIRIM/RN. CEP 59148-780 TELEFONE: (84) 2010-0007 REPRESENTANTE: EDINALDO NUNES DE LIMA CPF: 482.296.284-91.

Nº	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0006	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	FARMACE	36.000 FR	R\$ 0,38	13.680,00
0011	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 40X1,20.	MEDIX	MEDIX	20.000 UND	R\$ 0,36	7.200,00
0040	CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 22GA 1,1X5,1CM	CIRURGICA ESTILO	CIRURGICA ESTILO	100 UND	R\$ 135,66	13.566,00
0048	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM CONECTOR DE Sonda RÍGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE CRISTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 M E DIÂMETRO INTERNO ENTRE 0,7 E 0,9 MM COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETA DE URINA. BOLSA COLETORA DE MATERIAL RESISTENTE, OPACO NA FACE POSTERIOR E TRANSPARENTE NA ANTERIOR, GRADUADA, VÁLVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR. PINÇA PARA INTERRUÇÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E NO SISTEMA DE DRENAGEM. CONTER ALÇAS PLÁSTICAS OU CADARCO PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO. CAPACIDADE DE 2.000 ML. ADULTO. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	TKL	TKL	1.000 UND	R\$ 12,31	12.310,00
0050	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, Nº 20	DESCARPACK	DESCARPACK	2.000 UND	R\$ 1,80	3.600,00
0057	ELETRODO DESC. INFANTIL P/ECG C/GEL C/30 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	100 PC	R\$ 13,36	1.336,00
0058	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PARA PROCEDIMENTO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO. DESCARTÁVEL, ADULTO, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALÉRGICO EM GEL	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000 UND	R\$ 15,55	15.550,00
0080	FITA ADESIVA TESTE PARA AUTOCLAVE. DEVE APRESENTAR VIRAGEM DA FITA CLARAMENTE VISÍVEL. - ROLO COM 19MM X 30M	CREMER	CREMER	600 RL	R\$ 8,50	5.100,00
0089	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	RMC	RMC	360 FR	R\$ 31,50	11.340,00
0091	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO E MÁSCARA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL - ADULTO	OMRON	OMRON	100 KIT	R\$ 16,41	1.641,00
0113	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 20 X 5,5	SR	SR	30.000 UND	R\$ 1,13	33.900,00
0114	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 6,0	SR	SR	30.000 UND	R\$ 0,29	8.700,00
0127	SORO FISIOLÓGICO EM SISTEMA FECHADO COM 100ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	FRESENIUS	FRESENIUS	5.000 FR	R\$ 5,30	26.500,00
0128	SORO RINGER LACTADO EM SISTEMA FECHADO COM 500ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	FRESENIUS	FRESENIUS	2.000 FR	R\$ 6,83	13.660,00
0129	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 08CM, CURVA, TIPO IRIS	DORMED	DORMED	50 UND	R\$ 23,85	1.192,50

0133	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	FARMACE	FARMACE	3.600 FR	R\$ 1,90	6.840,00
0134	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.500 FR	R\$ 2,47	3.705,00
0139	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 32G 0,23 X 6MM	DESCARPACK	DESCARPACK	5.000 UND	R\$ 0,13	650,00
0144	ÁLCOOL GEL ANTISÉPTICO 70% - FRASCO 500ML	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	120 FR	R\$ 4,88	585,60
0150	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	ON CALL	ON CALL	200 UND	R\$ 27,30	5.460,00
0153	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - PCT C/12	UNITEX	UNITEX	600 PC	R\$ 1,51	906,00
0158	BOLSA P/AGUA QUENTE 1,4 LT	MERCUR	MERCUR	10 UND	R\$ 45,80	458,00
0159	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE	BIOLAND	BIOLAND	10 UND	R\$ 46,28	462,80
0163	CÁNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 3,0 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. LINHA RADIOPACA. ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL C/PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO.	COMPER	COMPER	100 UND	R\$ 20,48	2.048,00
0167	CANULA OROFARINGEA, TIPO GUEDEL, Nº 1	FOYOMED	FOYOMED	100 UND	R\$ 2,65	265,00
0168	CANULA OROFARINGEA, TIPO GUEDEL, Nº 2	FOYOMED	FOYOMED	100 UND	R\$ 2,65	265,00
0171	CATETER DUPLO TIPO J URETRAL 6,0 24CM	BCI MEDI	BCI MEDI	100 UND	R\$ 140,52	14.052,00
0172	CATETER FIRST PICC MINI KIT 1,9FR 50 CM	BLENTA	BLENTA	100 UND	R\$ 200,00	20.000,00
0176	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 2,5 LONGA 30,5CM	BCI	BCI	100 UND	R\$ 50,00	5.000,00
0177	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 5,0 LONGA 41CM	BCI	BCI	100 UND	R\$ 80,00	8.000,00
0187	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 15MM	SOLUMED	SOLUMED	100 UND	R\$ 16,32	1.632,00
0188	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 16MM	SOLUMED	SOLUMED	100 UND	R\$ 14,63	1.463,00
0194	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 22	LAC	LAC	100 UND	R\$ 3,98	398,00
0195	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 24	LAC	LAC	100 UND	R\$ 3,98	398,00
0201	ESCOVA C/PVPI PARA ASSEPSIA	VIC PHARMA	VIC PHARMA	100 UND	R\$ 2,07	207,00
0204	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M	MISSNER	MISSNER	1.500 RL	R\$ 4,73	7.095,00
0205	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5MT COM CAPA PROTETORA	ADPELE	ADPELE	2.000 UND	R\$ 5,46	10.920,00
0209	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA C/24 UNIDADE	SHALON	SHALON	10 CX	R\$ 24,14	241,40
0210	FIO ALGODAO 2-0 AGULHADO C/24 UNIDADE	SHALON	SHALON	10 CX	R\$ 35,39	353,90
0211	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UN	TECHNOFIO	TECHNOFIO	10 CX	R\$ 101,00	1.010,00
0217	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO "M" CONTENDO 24 UNIDADES	MEGAFRAL	MEGAFRAL	400 PC	R\$ 12,19	4.876,00
0228	KIT OBST. SIMPLES 2-0 C/AG. C/12 UNIDADE	BIOLINE	BIOLINE	50 KIT	R\$ 116,00	5.800,00
0229	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100UNIDADE	SOLIDOR	SOLIDOR	50 CX	R\$ 26,30	1.315,00
0232	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,70 M, 50 M, ROLO, BRANCO, MACA HOSPITALAR	SUPREMA	SUPREMA	800 RL	R\$ 6,10	4.880,00
0233	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBER	LEMGRUBER	1.000 PAR	R\$ 1,20	1.200,00
0235	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOPGÊNICA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA, TAMANHO PEQUENO	MEDIX	MEDIX	2.000 CX	R\$ 13,00	26.000,00
0239	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO - COM RESERVATÓRIO MÓVEL, UMIDIFICADOR E TUBO - TRATAR INSUFICIÊNCIA RESPIRATORIA E APNEIA OBSTRUTIVA - INFANTIL	FOYOMED	FOYOMED	50 UND	R\$ 13,70	685,00
0240	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE	3M	3M	4.000 UND	R\$ 1,22	4.880,00
0250	PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO EM AÇO INOX TAMANHO 10 CM	ABC	ABC	100 UND	R\$ 17,00	1.700,00
0253	PINÇA POZZI 25CM P/ COLO UTERINO INOX	ABC	ABC	100 UND	R\$ 65,82	6.582,00
0255	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO COR AZUL	WILTEX	WILTEX	500 UND	R\$ 0,45	225,00
0256	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO COR ROSA	WILTEX	WILTEX	500 UND	R\$ 0,45	225,00
0257	RETOSIGMOIDOSCÓPIO DESCARTÁVEL: FABRICADO EM POLIESTIRENO, DIÂMETRO PROXIMAL: 2,2 CM; DIÂMETRO DISTAL: 1,8 CM; COMPRIMENTO DO CORPO COM A PONTEIRA: 27 CM.; GUIA PARA ORIENTAÇÃO DE LUZ FRIA: 4,4 CM DE COMPRIMENTO E 1,8 CM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DO ÊMBOLO: 32 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 32 CM.	KOLPLAST	KOLPLAST	100 UND	R\$ 6,95	695,00
0258	SALTO ORTOPEDICO TAM M (PAR)	NEVE	NEVE	50 PAR	R\$ 3,40	170,00
0261	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 40 X 12	SR	SR	40.000 UND	R\$ 0,34	13.600,00
0264	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FARMACE	FARMACE	240 FR	R\$ 19,00	4.560,00
0271	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 14	GLOMED	GLOMED	200 UND	R\$ 4,25	850,00
0272	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	WELL LEAD	WELL LEAD	100 UND	R\$ 3,45	345,00
0273	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	WELL LEAD	WELL LEAD	100 UND	R\$ 3,56	356,00
0274	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALAO	WELL LEAD	WELL LEAD	100 UND	R\$ 3,56	356,00
0282	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA Nº 18	MEDSONDA	MEDSONDA	100 UND	R\$ 1,60	160,00
0285	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA Nº 6	MEDSONDA	MEDSONDA	100 UND	R\$ 1,10	110,00
0294	SORO GLICOSADO 5% EM SISTEMA FECHADO COM 250ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	FARMACE	FARMACE	1.000 FR	R\$ 3,12	3.120,00
295	SORO GLICOSADO 5% EM SISTEMA FECHADO COM 500ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO	FARMACE	FARMACE	2.000 FR	R\$ 3,73	7.460,00

	ENDOVENOSA, ESTÉRIL					
296	TORNEIRA PLÁSTICA DE TRÊS VIAS, CONSTITUÍDA POR POLIETILENO ALTA DENSIDADE, VOLANTE GIRATÓRIO COM SETAS INDICATIVAS, DOIS CONECTORES LUER FÊMEA E UM LUER MACHO, COM TAMPA PROTETORA NAS VIAS, ATÓXICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	MEDIX	100 UND	R\$ 0,64	64,00
318	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - PCT C/12	MEDIX	MEDIX	600 PC	R\$ 10,36	6.216,00

**VALOR TOTAL: R\$ 358.121,20**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### 9. FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Dezembro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA PREFEITO MUNICIPAL**

Pelo Órgão Gerenciador

**EDINALDO NUNES DE LIMA**

CNPJ 06.912.821/0001-80

Kirei TecnoLab Eireli - Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:7E0818A7**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023006/2022

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023006/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 23/2022, processo administrativo nº. 249/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de material médico hospitalar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ielmo Marinho/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, SEDIADA NA AVENIDA AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP 59080-100, TELEFONE:(84)3217-5960 REPRESENTANTE ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF 413.273.304-15

Nº	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM - PCT C/100UNIDADE	TALGE DESC	TALGE DESC	150 PC	R\$ 4,84	726,00
0002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA - FRASCO COM 200ML	VIDAFARMA	VIDAFARMA	600 FR	R\$ 8,32	4.992,00
0023	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENAVEL, TRANSPARENTE RECORTÁVEL 19- 64 MM. CADA CAIXA CONTEM 10 BOLSAS COM BARREIRAS PROTETORAS DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL DE 19- 64 MM E 1 CLIPE DE FECHAMENTO.	CONVATEC	CONVATEC	50 CX	R\$ 188,79	9.439,50
0039	CANULA OROFARINGEA, TIPO GUEDEL. TAMANHO Nº 5	MACROSUL	MACROSUL	100 UND	R\$ 4,37	437,00
0068	ESTETOSCOPIO DUO-SONIC	ACCUMED	ACCUMED	100 UND	R\$ 37,06	3.706,00
0081	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	MISSNER	MISSNER	100 RL	R\$ 14,97	1.497,00
0093	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE- CAIXA COM 100UNIDADE	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	50 CX	R\$ 31,51	1.575,50
0110	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7	DESCARPACK	DESCARPACK	20.000 UND	R\$ 0,42	8.400,00
0112	SERINGA DESCARTÁVEL 20MLSEM AGULHA BICO LISO	SALDANHA RODRIG	SALDANHA RODRIG	40.000 UND	R\$ 0,56	22.400,00
0119	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA Nº 18	MARK MED	MARK MED	100 UND	R\$ 0,90	90,00
0120	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA Nº 10	MARK MED	MARK MED	100 UND	R\$ 0,89	89,00

0121	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA Nº 12	MARK MED	MARK MED	100 UND	R\$ 0,95	95,00
0122	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA Nº 14	MARK MED	MARK MED	100 UND	R\$ 1,05	105,00
0123	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 10	MARK MED	MARK MED	6.000 UND	R\$ 0,67	4.020,00
0124	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 12	MARK MED	MARK MED	12.000 UND	R\$ 0,70	8.400,00
0130	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 08CM, RETA, TIPO IRIS	ABC	ABC	50 UND	R\$ 27,69	1.384,50
0149	APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS UN, CABO PLÁSTICO	MAXICOR	MAXICOR	1.000 UND	R\$ 1,26	1.260,00
0178	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	WILTEX	WILTEX	100 UND	R\$ 0,44	44,00
0207	ESTETOSCÓPIO ADULTO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO. PESO LEVE, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	INCOTERM	INCOTERM	200 UND	R\$ 48,30	9.660,00
0216	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR - TAMANHO GG	MEGAFRAL	MEGAFRAL	25.000 UND	R\$ 1,95	48.750,00
0222	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO - 5 LITROS	DELTA	DELTA	240 GAL	R\$ 10,79	2.589,60
0223	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV	SOMERVILLE	SOMERVILLE	10 CX	R\$ 112,35	1.123,50
0227	KIT MASCARA DE VENTURI - INFANTIL - COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%)	FOYOMED	FOYOMED	50 KIT	R\$14,95	747,50
0243	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL, ROLO COM 10 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR) DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	300 RL	R\$48,85	14655,00
0248	PERA DE LATEX P/ APARELHO DE PRESSAO	ACCUMED	ACCUMED	50 UND	R\$7,48	374,00
0249	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES - FRASCO COM 100ML	FARMAX	FARMAX	120 FR	R\$2,19	262,80
0263	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25 X 7	SALDANHA RODRIG	SALDANHA RODRIG	40.000 UND	R\$0,27	10800,00
0268	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 18	MARK MED	MARK MED	300 UND	R\$0,90	270,00
0269	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 10	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	100 UND	R\$3,53	353,00
0270	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 12	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	100 UND	R\$2,63	263,00
0275	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA Nº 04	BIOBASE	BIOBASE	100 UND	R\$0,53	53,00
0277	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA Nº 08	MARK MED	MARK MED	100 UND	R\$0,62	62,00
0279	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA Nº 12	MARK MED	MARK MED	100 UND	R\$0,78	78,00
0287	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 04	MARK MED	MARK MED	1.000 UND	R\$0,48	480,00
0291	SORO FISIOLÓGICO - EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS COM FORMATO CILÍNDRICO COM ABERTURA FÁCIL E TAMPA EM ROSCA , FRASCO COM 100ML.	FARMAX	FARMAX	8.000 FR	R\$2,10	16800,00
0292	SORO FISIOLÓGICO - EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS COM FORMATO CILÍNDRICO COM ABERTURA FÁCIL E TAMPA EM ROSCA , FRASCO COM 250ML.	FARMAX	FARMAX	7.000 FR	R\$3,05	21350,00
0302	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUI 22G 3 X 1/2	PROCARE	PROCARE	500 UND	R\$5,33	2665,00
0313	ALGODAO HIDROFILO DE 250G	NEVOA	NEVOA	600 RL	R\$7,36	4416,00
0347	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Nº 18	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	1.000 UND	R\$0,82	820,00
0365	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO - TAMANHO G	CRAL PLAST	CRAL PLAST	2.000 UND	R\$1,24	2480,00
0366	ETER SULFURICO 35% DE 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	120 LT	R\$42,10	5052,00
0384	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR - TAMANHO P	MEGAFRAL	MEGAFRAL	5.000 UND	R\$1,68	8400,00
0387	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, 500 ML	J PROLAB	J PROLAB	100 UND	R\$4,20	420,00
0389	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR, 500 ML	J PROLAB	J PROLAB	100 UND	R\$4,20	420,00
0396	LATEX N. 200 C/15 MTS	LEMGRUBER	LEMGRUBER	20 PC	R\$24,52	490,40
0397	LATEX N. 205 C/15 MTS	LEMGRUBER	LEMGRUBER	20 PC	R\$57,48	1149,60
0400	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASÉPTICA	LEMGRUBER	LEMGRUBER	1.000 PAR	R\$1,26	1260,00
0412	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	CRAL PLAST	CRAL PLAST	300 UND	R\$0,62	186,00
0420	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 4	MARK MED	MARK MED	300 UND	R\$0,42	126,00
0431	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$4,83	483,00
0437	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45° C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	INCOTERM	INCOTERM	200 UND	R\$13,65	2730,00

**VALOR TOTAL: R\$ 228.429,90**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### 8. CASOS OMISSOS.

- 8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### 9. FORO.

- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Dezembro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Gerenciador

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

CNPJ 04.451.626/0001-75  
Phospodont LTDA  
Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**8C7A41CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023007/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023007/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 23/2022, processo administrativo nº. 249/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de material médico hospitalar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ielmo Marinho/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

REDE LAB TECNOLAB LTDA ME, CNPJ 23.140.975/0001-10, SEDIADA A RUA CARISIO EUGENIO DE CARVALHO E SILVA, 28, RECREIO DO TREVO, FERREIRO TORTO, MACAÍBA/RN. CEP 59280-000. REPRESENTANTE: RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA, CPF 016.887.644-29. TELEFONE: (84) 99972-9990

Nº	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTERIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 40G/M2.TAMANHO ÚNICO, COM MANGA LONGA E PUNHO EM MALHA TUBULAR DUPLA CANELADA BRANCA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20M,TENDO PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO NO DECOTE, ACABAMENTO EM OVERLOQUE. A EMBALAGEM DEVE SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	ULTRAMEGA	ULTRAMEGA	5.000 UND	RS 5,00	25.000,00
0035	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 7,5 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO.	ULTRAMEGA	ULTRAMEGA	100 UND	RS 55,00	5.500,00
0036	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 8,0 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO.	ULTRAMEGA	ULTRAMEGA	100 UND	RS 55,00	5.500,00
0038	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 9,0 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO, COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FÁCIL MANUSEIO.	ULTRAMEGA	ULTRAMEGA	100 UND	RS 60,00	6.000,00
0085	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR - TAMANHO M	ULTRAMEGA	ULTRAMEGA	10.000 UND	RS 3,65	36.500,00
0099	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE - DESCRIÇÃO: DESIGN TRADICIONAL, COM ARMAÇÃO PRETA, LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO QUE POSSIBILITAM UMA EXCELENTE COBERTURA FRONTAL E LATERAL AOS OLHOS DO USUÁRIO. LENTES TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE. FILTRAM 99% DA RADIAÇÃO UV - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 12572 - ESPECIFICAÇÕES QUANTO A COMPOSIÇÃO COR DA LENTE:TRANSPARENTE ;MATERIAIS: POLICARBONATO; REVESTIMENTO DA LENTE: ANTIEMBAÇANTE	ULTRAMEGA	ULTRAMEGA	200 UND	RS 30,00	6.000,00
0135	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FARMACE	FARMACE	1.000 FR	RS 3,60	3.600,00
0137	AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 0,25MM X 5MM	MEDIX	MEDIX	5.000 UND	RS 0,15	750,00

0146	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	120 FR	RS 10,03	1.203,60
0148	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL SISTEMA FENESTRADO - ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL COMPOSTO DE CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, EMBOLO E PONTEIRA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM ABERTURA PROXIMAL DE APROXIMADAMENTE 3,5CM DE DIÂMETRO, ABERTURA DISTAL DE APROXIMADAMENTE 2,0CM DE DIÂMETRO, EXTENSÃO DO SEGMENTO CILÍNDRICO DE APROXIMADAMENTE 9,0CM E EMBOLO DE COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 13CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	KOLPLAST	KOLPLAST	100 UND	RS 3,47	347,00
0152	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - PCT C/12	UNITEX	UNITEX	1.000 PC	RS 5,28	5.280,00
0156	BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMAÇÃO CAPACIDADE DE 2 LITROS	OXIGEL	OXIGEL	20 UND	RS 59,99	1.199,80
0169	CANULA OROFARINGEA, TIPO GUEDEL. TAMANHO Nº 3	FOYOMED	FOYOMED	100 UND	RS 2,64	264,00
0173	CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 19GA 1,5X5,1CM	BD	BD	100 UND	RS 122,99	12.299,00
0180	CURATIVO ADESIVO REDONDO POS COLETA/PUNCAO P/SANGUE C/200 UNIDADE	AMP	AMP	200 CX	RS 11,00	2.200,00
0181	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO - ELABORADO COM 4 ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE), CONTENDO ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, TENSOATIVOS NÃO-IÔNICO, NÃO IRRITANTE DE PELE E MUCOSAS, PH NEUTRO, NÃO CORROSIVO, ESPECÍFICO PARA A LIMPEZA MANUAL AUTOMÁTICA DE INSTRUMENTAIS, E OUTROS ARTIGOS. GALÃO DE 5 LITROS ACOMPANHADO BOMBA DOSADORA DE 4ML PARA DILUIÇÃO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A RDC Nº 55/2012.	VIC PHARMA	VIC PHARMA	120 UND	RS 46,23	5.547,60
0186	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 14MM	SOLUMED	SOLUMED	100 UND	RS 16,31	1.631,00
0190	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 10	LAC	LAC	100 UND	RS 3,99	399,00
0193	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 18	LAC	LAC	100 UND	RS 3,95	395,00
0196	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 28	LAC	LAC	100 UND	RS 3,99	399,00
0200	ESCOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA	VIC PHARMA	VIC PHARMA	100 UND	RS 2,16	216,00
0203	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: ANERÓIDE INFANTIL APROVADO PELO INMETRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON ANTIARLÉRGICO, FECHAMENTO EM VELCRO, MANGUITO FABRICADO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCAÇA DE 0 A 300 MMHG; PERA INSULFADORA FABRICADA EM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESPERA DE AÇO INOX; VÁLVULA EM METAL RESISTENTE (LATÃO CROMADO) COM REGULAGEM DE SAÍDE DE AR SENSÍVEL; BRAÇADEIRA COM TAMANHO DE CIRCUNFERÊNCIA DE 10,0 X 23,0 CM; APARLEHO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREMIUM	PREMIUM	50 UND	RS 67,00	3.350,00
0206	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO - TAMANHO P	VAGISPEC	VAGISPEC	4.000 UND	RS 1,20	4.800,00
0208	FIO ALGODAO 0 AGULHADO C/24 UNIDADE	SHALON	SHALON	10 CX	RS 47,28	472,80
0212	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UNIDADE	TECHNOFIO	TECHNOFIO	10 CX	RS 70,13	701,30
0214	FIO DE NYLON 6-0, MONOFILAMENTAR, COMPRIMENTO DE 45CM, COM AGULHA COMP. 2,0CM	SHALON	SHALON	10 UND	RS 29,39	293,90
0218	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO "P" CONTENDO 24 UNIDADES	MEGAFRAL	MEGAFRAL	200 PC	RS 6,14	1.228,00
0221	HESTERÔMETRO DE COLLIN 28CM GINECOLÓGICO INOX	ABC	ABC	50 UND	RS 80,00	4.000,00
0224	KIT GINEC. PAPANICOLAL DESC. N. ESTERIL PEQUENO	VAGISPEC	VAGISPEC	50 KIT	RS 3,87	193,50
0226	KIT MASCARA DE VENTURI - ADULTO - COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2. NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%),	MD	MD	50 KIT	RS 12,60	630,00
0234	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBER	LEMGRUBER	2.000 PAR	RS 1,03	2.060,00
0237	MALHA TUBULAR N. ESTERIL 20CM X 15M	MSO	MSO	50 RL	RS 13,69	684,50
0245	PAPEL PARA ECG 48MM X 30M	TECNOPRINT	TECNOPRINT	50 RL	RS 4,25	212,50
0247	PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/1000 UNIDADE	SUPREMA PAPEIS	SUPREMA PAPEIS	1.500 PC	RS 9,90	14.850,00
0251	PINCA CHERON ESTERIL	VAGISPEC	VAGISPEC	100 UND	RS 1,19	119,00
0259	SALTO ORTOPEDICO TAM P (PAR)	NEVE	NEVE	50 PAR	RS 3,39	169,50
0262	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA	SR	SR	30.000 UND	RS 0,10	3.000,00
0267	SONDA ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO COM FIO NASOENTERAL- GUIA 12. POLIURETANO	CREMER	CREMER	100 UND	RS 5,22	522,00
0276	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA Nº 06	MEDSONDA	MEDSONDA	100 UND	RS 0,41	41,00
0293	SORO FISIOLÓGICO EM SISTEMA FECHADO COM 1000ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA. ESTÉRIL	EQUIPLEX	EQUIPLEX	2.000 FR	RS 11,36	22.720,00
298	TUBO DE SILICONE CALIBRE 203 - PEÇA C/ 15 METROS, CONFECCIONADOS EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO. DI - 6MM E DE - 12MM . DEVE SER REESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 134° C OU EM ÓXIDO DE ETILENO, INCOLOR, ESTÁVEL À TEMPERATURA DE -60 A 250° C PARA UTILIZAÇÃO EMDRENAGEM, SUCÇÃO, CONTATO COM ALIMENTOS, VAPOR E LÍQUIDOS E EXTENSÃO DA REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. EMBALAGEM COM 15 METROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	MEDICONE	MEDICONE	10 UND	RS 111,29	1.112,90

VALOR TOTAL: R\$ 181.391,90

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

### 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## 9. FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Dezembro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

**RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA**

CNPJ 23.140.975/0001-10

Rede Lab Tecnolab LTDA ME –

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:857F0C64**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 254/2022**

DECRETO Nº 254/2022

16/12/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
8 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ				
		1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
			1 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
			2 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 60.000,00
			4 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
			5 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			6 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
			7 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			8 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 140.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 180.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
----------------------------------	--	--	--	--

1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
	1.54 - AQUISIÇÃO DE TERRENO				
		69 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 17550000	RS 10.000,00	
			Total da Ação:	RS 10.000,00	
	1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ				
		63 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 100.000,00	
			Total da Ação:	RS 100.000,00	
	2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
		515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17510000	RS 30.000,00	
			Total da Ação:	RS 30.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 140.000,00	
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
	1.55 - CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE				
		215 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16310000	RS 20.000,00	
			Total da Ação:	RS 20.000,00	
	2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde				
		642 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 20.000,00	
			Total da Ação:	RS 20.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 40.000,00	

Valor total da Anulação: R\$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/12/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**E18F17D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE ABERTURA DE CERTAME - FASE DE CREDENCIAMENTO - LANCES (PROPOSTA DE PREÇOS) E HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4983/2022 - PMJ.**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022**

Às 09:00 horas do dia 16/12/2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022 de 11 de agosto de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 5/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual prestação de serviços de reparo, instalação, manutenção e limpeza de ar-condicionado, geladeira, freezer, máquina de lavar e recarga de gás, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital.

Na fase de credenciamento foi verificado que a empresa S J V COSTA LTDA / 23.758.076/0001-86 não apresentou a declaração de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o que não garantiu a esta nenhum dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.

O Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados, no qual só compareceu a empresa abaixo listada:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
ALICE LINHARES DE MELO 12401988416 / 27.592.216/0001-40	FABIO LINHARES DA SILVA
S J V COSTA LTDA / 23.758.076/0001-86	GLAUCO VASCONCELOS DE MORAIS

A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura do envelope de proposta e ao registro dos preços apresentados pelos respectivos licitantes. Foi iniciada a fase de lances verbais como demonstrado no quadro abaixo:

LICITANTES	ITENS	VALOR
ALICE LINHARES DE MELO 12401988416	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10	80.960,00
S J V COSTA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10	194.960,00

Após verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, constatada regular e de acordo com as condições edilícias, o licitante foi declarado vencedor dos respectivos itens, conforme detalhamento:

Vencedor(es): ALICE LINHARES DE MELO 12401988416						
CNPJ: 27.592.216/0001-40				Email:		Telefone:
Endereço: RUA CARLOTA GUERRA DE BRITO , 68 , SÃO BENTO , Janduis/RN, CEP: 59690-000						
Representante: FABIO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Limpeza/manutenção de central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS		Unid	200,00	109,50	21.900,00
00002	Instalação de central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS		Unid	40,00	294,50	11.780,00
00003	Recarga de gás central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS		Unid	15,00	259,50	3.892,50
00004	Recarga de gás central de ar Split de 18.000 a 24.000 BTUS		Unid	7,00	379,00	2.653,00
00005	Instalação de central de ar Split de 18.000 a 24.000 BTUS		Unid	40,00	450,00	18.000,00
00006	Limpeza/manutenção de central de ar Split de 18.000 a 24.000 BTUS		Unid	30,00	180,00	5.400,00
00007	Recarga de gás para geladeira e freezer		Unid	10,00	300,00	3.000,00
00008	Limpeza/manutenção de central de ar Split de 32.000 a 60.000 BTUS		Unid	4,00	250,00	1.000,00
00009	Manutenção/repares para geladeiras, freezer e bebedouro.		Unid	12,00	280,00	3.360,00
00010	Limpeza/Manutenção e reparos para máquina de lavar		Unid	3,00	400,00	1.200,00
Total:						72.185,50

**ALICE LINHARES DE MELO 12401988416**- CNPJ: 27.592.216/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 72.185,50 (setenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, neste momento a empresa S J V COSTA LTDA / 23.758.076/0001-86, sinalizou a intenção de interpor recurso nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. Em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

I – Pregoeiro:

a) FRANCISCO CLEBER TORRES \_\_\_\_\_

II - Equipe de Apoio:

a) MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA \_\_\_\_\_

b) JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS \_\_\_\_\_

c) MAXWELA EMILIANA DA SILVA \_\_\_\_\_

LICITANTE: FABIO LINHARES DA SILVA \_\_\_\_\_

LICITANTE: GLAUCO VASCONCELOS DE MORAIS \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**E9F4A20B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11110001/2022**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): L C F LOPES - CNPJ: 44.210.431/0001-58						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, COM NO MÍNIMO 70 CV DE POTÊNCIA, COM TRACÇÃO 4X4, COM GRADE ARADORA DE MO MÍNIMO 14 DISCOS, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012, EM PERFEITO ESTADO DE USO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL.	N/C	HORA	2000,00	123,00	246.000,00
Total:						246.000,00

Valor TotalR\$ **246.000,00** (duzentos e quarenta e seis mil reais);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 15 de dezembro de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**43A2FFC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - PROCESSO ADM. Nº 16110002/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº 27.907.844/0001-77, com Inscrição Estadual nº 20.472.861-4 e sede na Rua Antônio da Cunha Lima, 240, Centro, Jardim Do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada pelo Sr. **Manoel Sebastião de Medeiros**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 000.295.108 SSP/RN e CPF nº 200.135.234-49, residente na Rua Manoel Orago da Cunha, 24, Novo Horizonte, CEP 59.343.-000, JARDIM DE SERIDÓ/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00004	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO REDONDA Nº24 - Fabricado em alumínio polido, design redonda, para uso em fornos a gás e elétrico. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: 24cm de diâmetro: 9cm de altura: espessura: 2,5mm	real e industria	UND	38,00	17,90	680,20	
00005	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO RETANGULAR- Fabricado em alumínio polido, design retangular, para uso em fornos a gás e elétrico. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Medidas: 41,5cm x 30cm x 6mm	real e industria	UND	20,00	42,90	858,00	
00009	BANDEJA RETANGULAR EM ALUMÍNIO – formato retangular, em material de alumínio ou similar, tamanho médio de 40cm x 30cm.	real e industria	UND	42,00	25,30	1.062,60	
00019	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 17L – média de 17L, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de bico, no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	ROCHA INDUSTRIA	E	UND	37,00	79,10	2.926,70
00023	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 23L – média de 23L, em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm, linha hotel, com tampa e pegador no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	PLANETA INDUSTRIA	E	UND	22,00	117,00	2.574,00
00033	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 78L - com rodinhas. Medidas: 63.5cm x 45.3cm x 40.1 cm (AxLxP).	PLASUTIL	UND	56,00	95,00	5.320,00	
00034	CAIXA TÉRMICA 12LTS- caixa térmica com capacidade de 12 litros, com pegas superiores inferiores na tampa para abertura, exclusiva para abertura deslizante.	MOR INDUSTRIA	E	UND	5,00	82,40	412,00
00035	CAIXA TÉRMICA 32LTS- caixa térmica com capacidade de 32 litros, com pegas superiores inferiores na tampa para abertura, exclusiva para abertura deslizante.	MOR INDUSTRIA	E	UND	5,00	88,90	444,50
00038	CANECA EM ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA DE BANQUELITE 8,3L - Canecão nº 18, fabricado em alumínio polido industrial reforçado, com bico, linha hotel, com alça/cabo de baquelite antitérmico que proporcione segurança para o manuseio, espessura mínima de 2mm. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 8,3L com cabo de baquelite	PLANETA INDUSTRIA	E	UND	10,00	35,00	350,00
00042	COLHER EM MADEIRA - 32cm pequena, fabricada em madeira resistente que não solta farpas.	caruru festa e comercio	e	UND	16,00	5,40	86,40
00045	COLHER EM POLIETILENO - polietileno 40cm de fácil higienização e resistente a temperatura.	PANELUX	UND	24,00	9,45	226,80	
00046	COLHER GRANDE DE SERVIR - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento: 51,5cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: *8,5 cm. parte mais larga	original industria	e	UND	57,00	15,70	894,90
00052	CONJUNTO DE ASSADEIRA EM ALUMÍNIO 3 PEÇAS - nos tamanhos: nº 1 - 26,5 cm x 17,5 cm - 5 cm de altura - nº 2 - 31 cm x 21 cm - 5 cm de altura - nº 3 - 34,5 cm x 23,5 cm - 5 cm de altura.	luz e industria	UND	36,00	63,50	2.286,00	
00053	CONJUNTO DE GADGETS - Composto por 1 colher de arroz, 1 escumadeira, 1 espátula e 1 concha Produzidas em aço inox de alta resistência e durabilidade. Medidas individuais: Colher - 6,5 cm x 30,5 cm x 5 cm Espátula - 4,5 cm x 7,5 cm x 32,5 cm Concha - 8,5 cm x 28,5 cm x 7,5 cm Escumadeira - 10 cm x 32 cm x 4,5 cm.	lumar industria	e	UND	30,00	36,60	1.098,00
00094	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 28CM - com 28 cm de diâmetro, livre de PFOA e de quaisquer resíduos tóxicos que possam causar danos à saúde, garantia de resistência e durabilidade com cabo ergonômico, espessura de 1,7mm, capacidade de 1,8 l.	luz e industria	UND	22,00	39,40	866,80	
00097	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO 2L - com cabo em baquelite 24 cm de diâmetro, livre de PFOA e de quaisquer resíduos tóxicos que possam causar danos à saúde, garantia de resistência e durabilidade, espessura de 1,7mm, capacidade de 2,1 l.	planeta industria	e	UND	33,00	24,00	792,00
00100	GARFO EM AÇO INOX - 1ª linha resistente inteiriço, sem rebarbas, medindo aprox., 18 cm, acabamento arredondado.	original industria	e	UND	228,00	2,09	476,52
00105	GARRAFA TÉRMICA 20L - corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistência ao uso, impactos e quedas, bocal removível que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistência, material atóxico e reciclável.	MOR INDUSTRIA	E	UND	10,00	185,00	1.850,00
00119	KIT COMPOSTO POR 6 (SEIS) PLACAS OU TÁBUAS DE CORTE COLORIDAS - Construídas em polipropileno; Atóxica com aditivo antibactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Cores variadas, conforme o tipo de uso; Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 1 (uma) placa na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 1 (uma) placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 1 (uma) placa na cor azul para corte de peixes e frutos do mar; 1 (uma) placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 1 (uma) placa na cor amarela para corte de aves; 1 (uma) placa na cor branca para corte de laticínios. Todas as cores: Altura 50cm, Largura 30cm, Espessura 1,5cm e Tolerância +/-10%.	LUMAR INDUSTRIA	E	UND	40,00	155,00	6.200,00
00123	LUVA TÉRMICA DE SILICONE - manga longa com forro, Comprimento x Largura 32 cm x 19 cm, antiaderente, impecável e resistente a odores, com material de silicone usado é não-tóxico, em conformidade com a FDA e sem BPA, resistente ao calor até 240°, completamente seguro para ser usado em torno de itens quentes.	clink comercio	e	UND	151,00	29,30	4.424,30
00124	MALETA MULTIUSO - box tamanho G com divisórias internas, confeccionada em Polipropileno, medindo 35x24x22 cm.	AQPLAST INDUSTRIA	E	UND	23,00	41,60	956,80
Total:						34.786,52	

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 16 de dezembro de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:9220D881**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11110001/2022**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): L C F LOPES - CNPJ: 44.210.431/0001-58						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, COM NO MÍNIMO 70 CV DE POTÊNCIA, COM TRAÇÃO 4X4, COM GRADE ARADORA DE MO MÍNIMO 14 DISCOS, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012, EM PERFEITO ESTADO DE USO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL.	N/C	HORA	2000,00	123,00	246.000,00
Total:						246.000,00

Valor Total R\$ **246.000,00** (duzentos e quarenta e seis mil reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 15 de dezembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:DC42172A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 16**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 16, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOS DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 388, de 14 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>57.200,00</b>
<b>01.101 CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>57.200,00</b>
	<b>2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal</b>				<b>57.200,00</b>
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.200,00
Total:					<b>57.200,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>57.200,00</b>
<b>03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>					<b>57.200,00</b>
	<b>2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria</b>				<b>57.200,00</b>
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.200,00
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Total:					<b>57.200,00</b>

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:A866ED56**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 12**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 12, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 783.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOS DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 388, de 14 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de setembro de 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>783.000,00</b>
<b>03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>					<b>30.000,00</b>
	2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	2095 Contribuição à Formação do Pasep				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
<b>04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS</b>					<b>6.000,00</b>
	2020 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
<b>05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>73.500,00</b>
	2032 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				<b>53.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2033 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>334.500,00</b>
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2045 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 70%- Infantil				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
	2047 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 70% - Fundamental				<b>152.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	102.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	17.000,00
	2048 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - Fundamental				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.000,00
	2049 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério- Fundeb 70%- EJA				<b>12.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	12.500,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Educação				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2102 Promoção de Eventos Culturais				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2103 Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.000,00
	2121 Manutenção dos serviços de Cosern - 30% infantil				<b>27.500,00</b>
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	27.500,00
<b>07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>71.000,00</b>
	1036 Melhoria da Infraestrutura das Estradas				<b>46.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2060 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
<b>08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>258.000,00</b>
	<b>2051 Manutenção da Atenção Primária à Saúde</b>				<b>74.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	<b>2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>39.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.000,00
	<b>2077 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	<b>2078 Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar</b>				<b>131.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
<b>09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2004 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
Total:					<b>783.000,00</b>
Anexo II (Redução)					<b>783.000,00</b>
<b>02.101 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>1122 Manutenção das Ações da Guarda Municipal</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	<b>2092 Manutenção da Controladoria Municipal</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>2093 Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
<b>03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>					<b>17.000,00</b>
	<b>2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2016 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2041 Amortização da Dívida Junto ao PASEP</b>				<b>10.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
<b>04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	<b>2098 Manutenção do Setor de Tributos Municipais</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
<b>05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>27.500,00</b>
	<b>1033 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>1140 Perfuração e limpeza de Lagoas e Açudes</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2030 Manutenção do Setor de Agricultura</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2032 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores</b>				<b>15.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2155 Programa de Abastecimento de água através de carro pipa para a população da zona rural</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	<b>2165 Implantação da Cultura de Psicicultura</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
<b>06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>262.500,00</b>
	<b>1026 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	1.000,00
	<b>1035 Instalação e Modernização de Salas de Informática</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	<b>1038 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - cultura</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	<b>1043 Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais</b>				<b>17.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	3.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	4.000,00
		<b>1100 Reforma e Ampliação de Biblioteca Pública</b>			<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
		<b>1103 Aquisição de veículos</b>			<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
		<b>2018 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil</b>			<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.000,00
		<b>2019 Manutenção do Ensino Infantil</b>			<b>32.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15990000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		<b>2040 Manutenção do Ensino Fundamental</b>			<b>60.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		<b>2042 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental</b>			<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	4.000,00
		<b>2044 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - Infantil</b>			<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.000,00
		<b>2046 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental</b>			<b>6.000,00</b>
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.000,00
		<b>2048 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - Fundamental</b>			<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.000,00
		<b>2100 Manutenção da Secretaria de Educação</b>			<b>44.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	2.000,00
		<b>2103 Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental</b>			<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	4.000,00
		<b>2104 Manutenção do programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	2.000,00
		<b>2105 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA</b>			<b>8.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2107 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	2.000,00
	2108 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2114 Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2115 Manutenção do Ensino Especial				<b>9.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	2118 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2122 Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 30%				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
	2126 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Mais Educação				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2127 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Pré Escola				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2128 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Creche				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Especial				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.000,00
	2151 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.000,00
	2156 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos níveis universitário e técnico				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
<b>07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>41.000,00</b>
	1011 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1068 Conservação de Prédios e Logradouros Públicos				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1093 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1106 Construção de Pórtico				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1109 Construção e Ampliação de Cemitérios				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1128 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1141 Reforma do Mercado Público				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2060 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.000,00
<b>08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>14.000,00</b>
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	1062 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1112 Construção de Bacia de Estabilização				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2002 Manutenção do Setor de Saneamento				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00

<b>08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>110.000,00</b>
	<b>1070 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	<b>1071 Aquisição de Veículos, equipamentos e materiais permanentes - Atenção Especializada e Hospitalar</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	2.000,00
	<b>1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primária à saúde</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.000,00
	<b>1144 Aquisição de Ambulância</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16360000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	<b>2070 Manutenção e Funcionamento da Secretaria</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	<b>2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	<b>2073 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças</b>				<b>13.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	13.000,00
	<b>2075 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	<b>2076 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	<b>2077 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	<b>2078 Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	<b>2138 Instalação, Ampliação e Manutenção das Ações do Polos de Academia de Saúde ao ar livre</b>				<b>13.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.000,00
<b>09.101 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>127.000,00</b>
	<b>1080 Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais</b>				<b>115.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	102.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	12.500,00
	<b>1088 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>				<b>4.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
	<b>2026 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e/ou ajuda financeira</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2027 Manutenção do Setor de Habitação</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
<b>09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>169.000,00</b>
	<b>1077 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	5.000,00
	<b>1082 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	3.000,00
	<b>1142 Aquisição de equipamentos e material permanente - assistência à criança e ao adolescente</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	<b>1143 Reforma e Instalação de Espaços Públicos - Assistência à criança e ao adolescente</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>2023 Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	<b>2024 Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/PBF</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		<b>2080 Manutenção e Funcionamento da Secretaria</b>			<b>24.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		<b>2083 Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF</b>			<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
		<b>2086 Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual</b>			<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
		<b>2088 Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS</b>			<b>14.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		<b>2132 Concessão de Benefícios Eventuais</b>			<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		<b>2146 Construção e Instalação do CER-Centro Especializado de Reabilitação</b>			<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	5.000,00
		<b>2167 Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego</b>			<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		<b>2168 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional</b>			<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		<b>2169 Manut. das Ações do PSB à adolescente em cumprimento a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistidas</b>			<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		<b>2170 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e ao Adolescente</b>			<b>7.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.000,00
		<b>2171 Promoção de Eventos Sociais</b>			<b>14.000,00</b>
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
Total:					<b>783.000,00</b>

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:7B88A811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30060001/2022**

Processo Administrativo nº 2004202201/2022  
Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022

Objetivo Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

A empresa: **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, inscrita no CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 007, 011, 037, 044, 057, 073, 084 e 103; totalizando o valor de **R\$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0007	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: ALTURA REGULÁVEL CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 7/8" X 0,9MM; BASE EM QUATRO PÉS TUBULARES, HASTE EM AÇO INOX 3/4" X 0,9MM, APOIO DE BRAÇO EM CHAPA AÇO INOX 0,80MM. ALTURA MÍNIMA: 0,80M ALTURA MÁXIMA: 1,16M.	BRAÇADEIRA	AÇO EXPRESS	2 UN	R\$ 190,00	380,00
0011	CADEIRA: CADEIRA FIXA ESTRUTURA EM AÇO, MULTIUSO COM ASSENTO MANUFATURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) DE FORMATO ANATÔMICO. (ALTURA DO ASSENTO: 44 CM; DIMENSÕES ASSENTO: 47 CM X 40 CM; DIMENSÕES ENCOSTO: 46,5 CM X 31 CM; ALTURA DO ASSENTO: 44 CM; ALTURA TOTAL: 80 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 55 CM. COR: AZUL.	CADFIX	AÇO EXPRESS	20 UN	R\$ 100,00	2.000,00
0037	SUPORTE DE SORO: SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL PARA COLOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BOLSAS COM MEDICAMENTOS, QUE POSSUI REGULAGEM DE ALTURA AJUSTÁVEL. POSSUI BASE COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS, HASTE MÓVEL PARA REGULAGEM DE ALTURA DESEJADA DE 1,10 A 1,70 M E 04 (QUATRO) GANCHOS PARA FIXAÇÃO DAS BOLSAS (MEDICAMENTOS, SORO E ALIMENTAÇÃO INTRAVENOSA).	SUPSRO	AÇO EXPRESS	1 UN	R\$ 200,00	200,00
0044	ARMÁRIO VITRINE: PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI. PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3 MM E 2 PRATELEIRAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 50 CM COMPR. X 65 CM ALT. X 30 CM PROF. CUBAGEM 0128 M CUBAGEM COM ENGRADADO 0163 M PESO 19 KG.	ARMVIT	AÇO EXPRESS	1 UN	R\$ 790,00	790,00
0057	CADEIRA: CADEIRA FIXA ESTRUTURA EM AÇO, MULTIUSO COM ASSENTO MANUFATURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) DE FORMATO ANATÔMICO. (ALTURA DO ASSENTO: 44 CM; DIMENSÕES ASSENTO: 47 CM X 40 CM; DIMENSÕES ENCOSTO: 46,5 CM X 31 CM; ALTURA DO ASSENTO: 44 CM; ALTURA TOTAL: 80 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 55 CM. COR: AZUL. (EMENDA PARLAMENTAR: 11623.854000/1190-05)	CADFIX	AÇO EXPRESS	2 UN	R\$ 90,00	180,00
0073	ESTANTE: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE/ PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG COM REFORÇO.	ESTAÇO	AÇO EXPRESS	1 UN	R\$ 350,00	350,00
0084	MESA DE REUNIÃO: MATERIAL: MDP; ALTURA DO MÓVEL MONTADO (CM): 73; LARGURA DO MÓVEL MONTADO (CM): 110; PROFUNDIDADE DO MÓVEL MONTADO (CM): 110.	MESREUN	AÇO EXPRESS	1 UN	R\$ 370,00	370,00
0103	VENTILADOR DE PAREDE: VENTILADOR DE PAREDE 60CM, 3 PÁS (HÉLICES) COM TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, BIVOLT OU 220V. COMPOSIÇÃO EM AÇO E PLÁSTICO. GARANTIA DE 12 MESES.	PAREDE	VENTISOL	1 UN	R\$ 205,00	205,00

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/06/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
PELO CONTRATANTE  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA**  
PELO CONTRATADO  
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA  
CNPJ: 31.070.140/0001-60

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3B166137

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30060002/2022

Processo Administrativo nº 2004202201/2022  
Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022

Objetivo Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **ANDRÉIA LORENZI - ME**, inscrita no CNPJ: 17.189.700/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 028; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	MESA DE MAYO: ESTRUTURA EM TUBO DE ALFMM I AÇO INOX. MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2 EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. ACOMPANHA BANDEJA INOX NA DIMENSÃO 48X32CM NO AÇO. ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2 TOTALMENTE DE INOX ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX. ALTURA MÍNIMA 0,77M. ALTURA MÁXIMA 1,25M. MEDIDAS DA EMBALAGEM 0,73 X 0,50 X 0,58. CUBAGEM: 0,2117M³, PESO: 3KG.		ALFRS/ALFRS	2 UN	R\$ 400,00	800,00

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/06/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

PELO CONTRATANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ANDREIA LORENZI**

PELO CONTRATADO

ANDREIA LORENZI - ME

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:57EE899C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30060003/2022**

Processo Administrativo nº 2004202201/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022

Objetivo Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.462.477/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 050, 055, 070 e 096; totalizando o valor de **R\$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais)**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0050	BALDE A PEDAL: DEVE POSSUIR CORPO E A TAMPADA DA LIXEIRA DEVEM SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOX ESPESSURA 0,4MM. DEVE POSSUIR BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA COM ALÇA METÁLICA EM AÇO CROMADO. DEVE POSSUIR PERFIL DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA ENCAIXADO EM TODO PERÍMETRO DO FUNDO DA LIXEIRA IMPEDINDO CONTATO DIRETO COM O PISO. O PEDAL DEVE SER EM AÇO INOX COM ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. O MECANISMO DE ACIONAMENTO DO PEDAL DEVE SER ATRAVÉS DE TUBO EM AÇO CROMADO. A CAPACIDADE DO BALDE INTERNO DEVE SER DE 49 LITROS.	ECOBIN	ECOBIN	1 UN	R\$ 260,00	260,00
0055	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: ALTURA REGULÁVEL CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 7/8" X 0,9MM; BASE EM QUATRO PÉS TUBULARES, HASTE EM AÇO INOX 3/4" X 0,9MM. APOIO DE BRAÇO EM CHAPA AÇO INOX 0,80MM. ALTURA MÍNIMA: 0,80M. ALTURA MÁXIMA: 1,16M. (EMENDA PARLAMENTAR: 11623.854000/1190-05)	SANTA CLARA	SANTA CLARA	1 UN	R\$ 180,00	180,00
0070	ESCADA COM 2 DEGRAUS: ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS ESTRUTURA EM AÇO INOX; PISO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 390 X 540 X 330 MM; GARANTIA DE 12 MESES.	SANTA CLARA	SANTA CLARA	1 UN	R\$ 189,00	189,00
0096	SUPORTE DE SORO: SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL PARA COLOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BOLSAS COM MEDICAMENTOS, QUE POSSUI REGULAGEM DE ALTURA AJUSTÁVEL. POSSUI BASE COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS, HASTE MÓVEL PARA REGULAGEM DE ALTURA DESEJADA DE 1,10 A 1,70 M E 04 (QUATRO) GANCHOS PARA FIXAÇÃO DAS BOLSAS (MEDICAMENTOS, SORO E ALIMENTAÇÃO)	MIKATOS	MIKATOS	1 UN	R\$ 240,00	240,00

INTRAVENOSA). 11623.854000/1190- 05)	(EMENDA	PARLAMENTAR:
--	---------	--------------

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/06/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

PELO CONTRATANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA**

PELO CONTRATADO

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**411E9F32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30060004/2022**

Processo Administrativo nº 2004202201/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022

Objetivo Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 009, 015, 024, 031, 041 e 080; totalizando o valor de **R\$ 17.023,00 (dezesete mil e vinte e três reais)**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: CADEIRA PARA A ACOMODAÇÃO DO PACIENTE DURANTE O TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, ALIMENTAÇÃO: 127/220V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, REFLETOR SIRIUS SENSOR 3 LEDS, SISTEMA ÓPTICO COM 3 LEDS, ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL PROPORCIONANDO LIBERDADE AOS MOVIMENTOS, CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS.	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME FLEX	DENTEMED/ DENTEMED	1 UN	R\$ 12.990,00	12.990,00
0015	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO. CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO MÍNIMA DE 30 LITROS; PINTURA INTERNA; POTÊNCIA: 1,5PH. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PRIME AIR 40 - 110V OU 220V	DENTEMED/ DENTEMED	1 UN	R\$ 2.159,00	2.159,00
0024	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: APARELHO SEM FIO QUE PERMITE TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTO E CONTROLE - A SUPERFÍCIE BRILHANTE E LISA PARA DIFICULTA A FIXAÇÃO DE BACTÉRIAS, TORNANDO-O FÁCIL E RÁPIDO DE LIMPAR RADIÔMETRO INCLUSO PARA FORNECER UM TESTE SIMPLES E GARANTIR A FUNCIONALIDADE DA LUZ - QUE NÃO NECESSITE DE RECARGAS CONSTANTES TIPO CARREGADO PERMITA QUE REALIZE 720 FOTOPOLIMERIZAÇÕES DE 10 SEGUNDOS A BATERIA SEJA FACILMENTE REMOVIDA E SUBSTITUÍDA QUE TENHA ALTA INTENSIDADE, LEVE, PROFUNDIDADE DE CURA, SEM RUÍDO DE VENTILAÇÃO O USO EFICIENTE DE ENERGIA, MODO RAMP, SEM FIO, FÁCIL LIMPEZA QUE TENHA RADIÔMETRO INCLUSO E BATERIA REMOVÍVEL. MODO RAMP: DURANTES OS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS A POTÊNCIA DA LUZ EMITIDA AUMENTAM GRADUALMENTE ESTE INÍCIO SUAVE DA POLIMERIZAÇÃO MINIMIZAO STRESS DA UNIÃO ENTRE A RESTAURAÇÃO E O ESMALTE / DENTINA REDUZA OS ESPAÇOS MARGINAIS A RESTAURAÇÃO* INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM - 480 NM - INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM - RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5 SEGUNDOS INTENSIDADE DA LUZ: 1200 MW/CM2 (PICO) - TEMPO DE USO CONTÍNUO: 60 SEGUNDOS TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 2 HORAS - DIMENSÕES: 22MM DIÂMETRO X 243MM COMPRIMENTO - PESO: 144G / 5,1 OZ - BATERIA: 2 X 4,2V LÍTIU - 1200 MAH - VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 - 264V - 50/60 HZ - VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DCTEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60 - 180 MINUTOS.	PRIME LED	DENTEMED/ DENTEMED		R\$ 550,00	550,00
0031	MOCHO: CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, MODELO: MOCHO GIRATÓRIO COM ENCOSTO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA, DIMENSÕES: 50X50 CM (CXL), ALTURA: MÍNIMA 73 CM E MÁXIMA 81 CM, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS PRATA	DENTEMED/ DENTEMED	1 UN	R\$ 385,00	385,00
0041	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: PAINEL: DIGITAL DE	DENTMIX	DENTEMED/ DENTEMED	1 UN	R\$ 660,00	660,00

	DISPLAY DE LED NUMÉRICO, BAIXA VIBRAÇÃO E RUÍDO; OSCILAÇÕES 4.600 POR MINUTO; PROGRAMAÇÃO 5 ATÉ 90 SEGUNDOS; MEMÓRIA DE TEMPO AO FINAL DE CADA PROGRAMAÇÃO; TAMPAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE O MOVIMENTO EM CASO DE ABERTURA DA TAMPAS, PÉ ANTIDERRAPANTE, TENSÃO: BIVOLT 127 OU 220VAC, DIMENSÃO: A 24CM X L 16CM C 22CM.					
0080	JATO DE BICARBONATO: PRESSÃO DE ENTRADA DE AR (REGULADA NO EQUIPO): 30 PSI A 40 PSI, PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA (REGULADA NO EQUIPO) 14 PSI A 40 PSI, PESO BRUTO: 0,40 KG, PESO LÍQUIDO: 0,21 KG, CONECTADO AO TERMINAL DO EQUIPO (ENCAIXE BORDEN), COM PONTEIRA REMOVÍVEL, GIRATÓRIA E AUTOCLAVÁVEL, FACILMENTE DESMONTÁVEL, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO PEDAL DO EQUIPO, ACOMPANHA DUAS TAMPAS EXTRAS, TAMPAS DO DEPÓSITO COM VISOR TRANSPARENTE, DEPÓSITO DE BICARBONATO ACOPLADO A PEÇA DE MÃO, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RESISTENTES A OXIDAÇÃO.	JET MAGNUS	DENTEMED/ DENTEMED	1 UN	R\$ 279,00	279,00

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/06/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
PELO CONTRATANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**  
PELO CONTRATADO

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**FCEAEC69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30060006/2022**

Processo Administrativo nº 2004202201/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022

Objetivo Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005, 012, 013, 018, 020, 022, 048, 062, 067, 068, 072, 076, 089, 092, 100, 101 e 102; totalizando o valor de **R\$ 47.691,28 (quarenta e sete reais, seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA PEDIÁTRICA - 16KG; CAPACIDADE MÁXIMA: 16KG; DIVISÕES 10G, PESAGEM MÍNIMA 200G, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA QUE MEDE ATÉ 54CM, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 54X30CM, INJETADA ANTI GERMES, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, RÉGUA EM LATÃO CROMADO, CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO EM TINTA POLIURETANO.	109CH	WELMY	1 UN	R\$ 798,00	798,00
0012	CARRÃO DE CURATIVOS: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, BALDE DE INOX DE 10 LITROS, BACIA INOX COM DIÂMETRO 20 CM, DIMENSÕES 80,0 X 40,00 X 110,0 CM, PESO 10,0KG	SALUTEM	SALUTEM	1 UN	R\$ 649,90	649,90
0018	DETECTOR FETAL: DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, TELA LCD COM FUNDO AZUL, FREQUÊNCIA: 2,0 MHZ, INTENSIDADE: 10 MW/CM², FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 50 A 240 BPM, RESOLUÇÃO FREQUÊNCIA CARDÍACA: DE 1 BPM, PRECISÃO: +/- 1 BPM, INDICADOR DE CARGA DA BATERIA/PILHA, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS E REDUÇÃO DE RUÍDOS DURANTE USO, BOTÕES DE LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MIN DE INATIVIDADE, POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, ALIMENTAÇÃO: 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS 1,2V DC OU CARREGADOR BIVOLT, POSSUI ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR. BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFAO REFRIGERADO POR COMPRESSOR 220V: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ELE POSSUI TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA E FORNECE 3,5 LITROS DE ÁGUA	FD200D	MD	1 UN	R\$ 490,00	490,00

	GELADA POR HORA COM QUALIDADE TOTAL. SÃO DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA. SUA REFRIGERAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO E POSSUI SISTEMA EASY OPEN, QUE FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO, DISPENSANDO MESA OU OUTROS APOIOS.					
0020	ESTADIÔMETRO: AMPLITUDE DE MEDIÇÃO: 80 CM A 220 CM (2,20 METROS), RESOLUÇÃO: MILÍMETROS, MATÉRIA PRIMA: ESTRUTURA PRINCIPAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO E ESCALA EM PTG COM PROTEÇÃO EM PVC.	ES2030	SANNY	1 UN	R\$ 438,00	438,00
0022	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA LED. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 VOLTS. COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 110 A 150 CM, HASTE FLEXÍVEL REGISTRO ANVISA E GARANTIA DE 12 MESES.	FL4000HR	MEDPEJ	4 UN	R\$ 399,00	1.596,00
0048	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA PEDIÁTRICA - 16KG; CAPACIDADE MÁXIMA: 16KG; DIVISÕES 10G, PESAGEM MÍNIMA 200G, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA QUE MEDE ATÉ 54CM, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 54X30CM, INJETADA ANTI GERMES, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, RÉGUA EM LATÃO CROMADO, CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO EM TINTA POLIURETANO. (EMENDA PARLAMENTAR: 11623.854000/1190-05)	109CH	WELMY	1 UN	R\$ 779,00	779,00

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/06/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
PELO CONTRATANTE  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**  
PELO CONTRATADO  
CMED DISTRIBUIDORA LTDA

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A47C700C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30060005/2022**

Processo Administrativo nº 2004202201/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022

Objetivo Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 033, 036, 069, 090 e 095; totalizando o valor de **R\$ 9.690,00 (nove mil, seiscentos e noventa reais)**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0033	OXÍMETRO DE PULSO: MODO DE EXIBIÇÃO: TELA LCD COLORIDA DE 3,5", FAIXA DE MEDIÇÃO SPO2: 35% ~ 100%, (A RESOLUÇÃO É 1%), PRECISÃO: 80% ~ 100%: ± 2% ,70% ~ 80%: ± 3% ABAIXO DE 70% NÃO ESPECIFICADO, FAIXA DE MEDIÇÃO PR: 25BPM ~ 250BPM, (A RESOLUÇÃO É 1BPM), PRECISÃO: ± 460 PM OU ± 2% (SELECIONE MAIOR), FAIXA DE TESTE DE TEMPERATURA: 20 ~ 50 ° C (A RESOLUÇÃO É 0.1 ° C), PRECISÃO: 0.2 ° C, TIPO DE SEGURANÇA: BATERIA INTERNA, TIPO BF, DIMENSÃO: 146 × 67 × 30MM, PESO: CERCA DE 250G.	CMS	CONTEC	2 UN	R\$ 1.000,00	2.000,00
0036	SELADORA: SELADORA COM BARRA DE SELAGEM DE 25 CM QUE SE ADEQUA A VÁRIOS TAMANHOS DE EMBALAGENS. UTILIZA SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA. PINTURA ELETROESTÁTICA, SELAGEM RÁPIDA. ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SELABEM	BIOTRON	2 UN	R\$ 230,00	460,00
0069	ELETROCARDIOGRAFO COMPLETO 12 CANAIS: IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE; BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO FUNÇÃO GRADE PERMITE O USO DE PAPEL FAX; FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR); AQUISIÇÃO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; CUSTO-BENEFÍCIO E CONFIABILIDADE NUM ECG DE 12 CANAIS; INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA;	ECG1212	CONTEC	1 UN	R\$ 6.000,00	6.000,00

	INTERFACE PARA MODEM (TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DO ECG POR FAX); ALIMENTAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA 110V E 220V; IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4 ECONOMIA DE IMPRESSÃO, EM MODO GRADE, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX INTERPRETAÇÃO DO ECG E MEDIDAS COMPLEXAS; BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO; SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR / ARQUIVAR / ENVIAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM.					
0090	OXÍMETRO DE PULSO: MODO DE EXIBIÇÃO: TELA LCD COLORIDA DE 3,5", FAIXA DE MEDIÇÃO SPO2: 35% ~ 100%, (A RESOLUÇÃO É 1%), PRECISÃO: 80% ~ 100%: ± 2% , 70% ~ 80%: ± 3% ABAIXO DE 70% NÃO ESPECIFICADO, FAIXA DE MEDIÇÃO PR: 25BPM ~ 250BPM, (A RESOLUÇÃO É 1BPM), PRECISÃO: ± 460 PM OU ± 2% (SELECIONE MAIOR), FAIXA DE TESTE DE TEMPERATURA: 20 ~ 50 ° C (A RESOLUÇÃO É 0.1 ° C), PRECISÃO: 0.2 ° C, TIPO DE SEGURANÇA: BATERIA INTERNA, TIPO BF, DIMENSÃO: 146 × 67 × 30MM, PESO: CERCA DE 250G. (EMENDA PARLAMENTAR: 11623.854000/1190-05)	CMS	CONTEC	1 UN	RS 1.000,00	1.000,00
0095	SELADORA: SELADORA COM BARRA DE SELAGEM DE 25 CM QUE SE ADEQUA A VÁRIOS TAMANHOS DE EMBALAGENS. UTILIZA SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA. PINTURA ELETROESTÁTICA, SELAGEM RÁPIDA. ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (EMENDA PARLAMENTAR: 11623.854000/1190-05)	SELABEM	BIOTRON	1 UN	RS 230,00	230,00

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/06/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
PELO CONTRATANTE  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**  
PELO CONTRATADO  
CMED DISTRIBUIDORA LTDA

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:37FC3646**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30060006/2022**

Processo Administrativo nº 2004202201/2022  
Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022

Objetivo Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005, 012, 013, 018, 020, 022, 048, 062, 067, 068, 072, 076, 089, 092, 100, 101 e 102; totalizando o valor de **R\$ 47.691,28 (quarenta e sete reais, seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA - PEDIÁTRICA - 16KG; CAPACIDADE MÁXIMA: 16KG; DIVISÕES 10G, PESAGEM MÍNIMA 200G, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA QUE MEDE ATÉ 54CM, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 54X30CM, INJETADA ANTI GERMES, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, RÉGUA EM LATÃO CROMADO, CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO EM TINTA POLIURETANO.	109CH	WELMY	1 UN	RS 798,00	798,00
0012	CARRO DE CURATIVOS: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, BALDE DE INOX DE 10 LITROS, BACIA INOX COM DIÂMETRO 20 CM, DIMENSÕES 80,0 X 40,0 X 110,0 CM, PESO 10,0KG	SALUTEM	SALUTEM	1 UN	RS 649,90	649,90
0013	CENTRÍFUGA LABORATORIAL: VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO DE 100 A 5.000RPM. CAPACIDADE DE 12 TUBOS. TEMPORIZAÇÃO PROGRAMÁVEL. TEMPO DE ACELERAÇÃO AJUSTÁVEL. ALIMENTAÇÃO 220V. MOTOR POR INDUÇÃO, COM BAIXO RUÍDO E BAIXA ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA. COM FÁCIL PROGRAMAÇÃO EM TÉCNICAS PRP / PRF. PAINEL COM LED QUE MOSTRA VELOCIDADE (RPM) E TEMPO (MINUTOS). DISPOSITIVO QUE NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA COM TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA DE ACORDO COM A NR-12.	L1215	LOCCUS	1 UN	RS 3.489,00	3.489,00
0018	DETECTOR FETAL: DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, TELA LCD COM FUNDO AZUL, FREQUÊNCIA: 2,0 MHZ, INTENSIDADE: 10 MW/CM², FAIXA DE MEDIÇÃO DA	FD200D	MD	1 UN	RS 490,00	490,00

	FREQUÊNCIA CARDÍACA: 50 A 240 BPM, RESOLUÇÃO FREQUÊNCIA CARDÍACA: DE 1 BPM, PRECISÃO: +/- 1 BPM, INDICADOR DE CARGA DA BATERIA/PILHA, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS E REDUÇÃO DE RUÍDOS DURANTE USO, BOTÕES DE LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MIN DE INATIVIDADE, POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, ALIMENTAÇÃO: 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS 1.2V DC OU CARREGADOR BIVOLT, POSSUI ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR. BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFAO REFRIGERADO POR COMPRESSOR 220V; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ELE POSSUI TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA E FORNECE 3,5 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA COM QUALIDADE TOTAL. SÃO DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, SUA REFRIGERAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO E POSSUI SISTEMA EASY OPEN, QUE FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO, DISPENSANDO MESAS OU OUTROS APOIOS.					
0020	ESTADIÔMETRO: AMPLITUDE DE MEDIÇÃO: 80 CM A 220 CM (2,20 METROS), RESOLUÇÃO: MILÍMETROS, MATÉRIA PRIMA: ESTRUTURA PRINCIPAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO E ESCALA EM PTG COM PROTEÇÃO EM PVC.	ES2030	SANNY	1 UN	RS 438,00	438,00
0022	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA LED. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 VOLTS, COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 110 À 150 CM, HASTE FLEXÍVEL REGISTRO ANVISA E GARANTIA DE 12 MESES.	FL4000HR	MEDPEJ	4 UN	RS 399,00	1.596,00
0048	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA - PEDIÁTRICA - 16KG; CAPACIDADE MÁXIMA: 16KG; DIVISÕES 10G, PESAGEM MÍNIMA 200G, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA QUE MEDE ATÉ 54CM, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 54X30CM, INJETADA ANTI GERMES, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, RÉGUA EM LATÃO CROMADO, CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO EM TINTA POLIURETANO. (EMENDA PARLAMENTAR: 11623.854000/1190-05)	109CH	WELMY	1 UN	RS 779,00	779,00
0062	COLPOSCOPIO: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V 50/60 HZ. POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA. DIMENSÕES: (L. P. A.) 50 X 50 X 135 CM. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED. PERMITE A REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUZ ATRAVÉS DO POTENCIÔMETRO OU DIMMER. FILTRO MÓVEL LUZ VERDE. AUMENTO VARIÁVEL DE 16 VEZES PROPORCIONADO EXCELENTE DEFINIÇÃO DA IMAGEM. MACRO REGULAGEM DE ALTURA ENTRE A MÍNIMA DE 95 ATÉ A MÁXIMA DE 135 CM OBJETIVA DE ALTA RESOLUÇÃO COM DISTÂNCIA FOCAL DE 300 MM OU 400 MM DIÂMETRO DO CAMPO DE VISÃO: 15, 25, OU 50 MM CAMPO ILUMINADO 80 MM. OCULARES: GRANDE ANGULAR 12,5 X, UMA FIXA OUTRO MÓVEL E REGULÁVEL ATRAVÉS DO AJUSTE DE DIOPTRIAS, UTILIZADA PARA QUE SEJAM COINCIDENTES À LINHA DE VISÃO COM PRECISÃO DA DIP (DISTÂNCIA INTER PUPILAR) REGULÁVEL. ESTATIVA DE CHÃO, 05 RODÍZIOS COM BRAÇO ARTICULÁVEL E PANTOGRÁFICO. CABEÇA ÓPTICA COM DIVISOR DE LUZ E IMAGEM PARA ACOPLAR CÂMERA DE VÍDEO. PINTURA EPÓXI A 250°C PERMITINDO ALTA RESISTÊNCIA E EVITANDO CORROSÃO. PESO LÍQUIDO: 19,5 KG.	BINOCULAR PE 7000VBRD5	MEDPEJ	1 UN	RS 19.900,00	19.900,00
0066	CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR MEDIDAS DO APARELHO: 11,6 CM DE ALTURA X 25,5 CM DE LARGURA X 15,0 CM DE COMPRIMENTO PESO: 1.248 KG ITENS QUE ACOMPANHAM: RESERVATÓRIO DO UMIDIFICADOR, BOLSA DE TRANSPORTE, 1 FILTRO DESCARTÁVEL INSTALADO, TRAQUEIA SLIMLINE DE 1,80CM, CABO DE ENERGIA, FONTE, CARTÃO DE MEMÓRIA SD INSTALADO E MANUAIS.	AIR SENSE 10	RESMED	1 UN	RS 5.479,00	5.479,00
0067	CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO: É UM APARELHO DERMATOLÓGICO DE CRIOGÊNIA DE ALTA TECNOLOGIA E CONFIABILIDADE. DESENVOLVIDO POR ENGENHEIROS E DERMATOLOGISTAS ESPECIALIZADOS EM CRIOGENIA E CRIOCIRURGIAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL E 5 ANOS DE GARANTIA. ÚNICO CRIOCAUTÉRIO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO COM REGISTRO ANVISA N. 80751510001. FABRICADO EM MATERIAL ESPECIAL ISOLANTE, MANTENDO O NITROGÊNIO POR ATÉ 24 HORAS EM SEU INTERIOR, SEUS DIFERENCIAIS SÃO LEVEZA, PRATICIDADE E PRECISÃO. POSSUI AMPOLA E SISTEMA DE VÁLVULA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO EM MATERIAIS ISOLANTES NOBRES E AÇO INOXIDÁVEL. DISPONÍVEL EM 350 ML OU 500ML.	NITROSPRAY	NITROSPRAY	1 UN	RS 3.189,00	3.189,00
0068	DETECTOR FETAL: DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, TELA LCD COM FUNDO AZUL, FREQUÊNCIA: 2,0 MHZ, INTENSIDADE: 10 MW/CM², FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 50 A 240 BPM, RESOLUÇÃO FREQUÊNCIA CARDÍACA: DE 1 BPM, PRECISÃO: +/- 1 BPM, INDICADOR DE CARGA DA BATERIA/PILHA, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS E REDUÇÃO DE RUÍDOS DURANTE USO, BOTÕES DE LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MIN DE INATIVIDADE, POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, ALIMENTAÇÃO: 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS 1.2V DC OU CARREGADOR BIVOLT, POSSUI ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR.	FD200D	MD	1 UN	RS 490,00	490,00
0072	ESTADIÔMETRO: AMPLITUDE DE MEDIÇÃO: 80 CM A 220 CM (2,20 METROS), RESOLUÇÃO: MILÍMETROS, MATÉRIA PRIMA: ESTRUTURA PRINCIPAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO E ESCALA EM PTG COM PROTEÇÃO EM PVC. (EMENDA PARLAMENTAR: 11623.854000/1190-05)	ES2030	SANNY	1 UN	RS 400,00	400,00
0076	FOTÓFORO: LED 5W DE ALTA POTÊNCIA COM VIDA ÚTIL DE 20.000 HORAS; TEMPERATURA DE COR DE 5.000K E LIVRE DE RAIOS UV; AJUSTE DO TAMANHO DO FOCO E REGULAGEM DO POSICIONAMENTO DA LUZ; REOSTATO PERMITE CONTROLE DA INTENSIDADE DE LUZ;	HL8000	MD	1 UN	RS 4.750,00	4.750,00

	ILUMINAÇÃO COAXIAL HOMOGÊNEA, CONSISTENTE E LIVRE DE SOMBRAS; ALIMENTAÇÃO NA REDE ELÉTRICA BIVOLT E ATRAVÉS DA BATERIA; BATERIA DE LÍCIO DE ALTA PERFORMANCE COM INDICADOR DE CARGA E AUTONOMIA DE 10 HORAS; LEVE E CONFORTÁVEL, CAPACETE COM DUAS REGULAGENS DE CABEÇA; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO COM LUPAS; ACOMPANHA MALETA DE LUXO PARA MELHOR MOBILIDADE E PROTEÇÃO.					
0089	OTOSCÓPIO DIGITAL COM MONITOR: DIÂMETRO DA LENTE: 3,9MM, PIXEL DA LENTE: 1.0 MP, RESOLUÇÃO: 1280*720P, MELHOR DISTÂNCIA FOCAL: 1.5CM, 6 LEDS NA FRENTE DA CÂMERA, ÂNGULO DE VISÃO: 60 GRAUS, COMPRIMENTO DO CABO: 1.5 METROS TAMANHO DA TELA: 4.5 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO: CARTÃO SD (ACOMPANHA 1 CARTÃO 32GB) CAPACIDADE DA BATERIA: 2500 MAH.	DDCAMERA	DDCAMERA	1 UN	R\$ 645,00	645,00
0092	POLTRONA HOSPITALAR: POLTRONA HOSPITALAR, RECLINÁVEL ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA HIDRÁULICA, POSSUI ESTOFADO COURVIN ANATÔMICO. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, APOIO DE PÉS, ENCOSTO E O APOIO DE PÉS EM ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG.	SALUTEM	SALUTEM	1 UN	R\$ 699,90	699,90
0101	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: ACOMPANHA 2 SCALER JET INSERTOS; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA; CONTROLE DE FLUXO DE PÓ E ÁGUA INDEPENDENTES; SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ; ULTRASSOM; SISTEMA PIEZOELÉCTRICO - FREQUÊNCIA DE 29 KHZ; PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL; POTÊNCIA: 35W; BIVOLT; GARANTIA: 12 MESES; DIMENSÕES PRODUTO: 336MM X 180MM X 89MM, RESERVATÓRIO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO.	SCALER JET	KONDENTECH	1 UN	R\$ 1.298,99	1.298,99
0102	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA: APARELHO SONOPULSE III DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ; TECNOLOGIA: OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; TELA: DISPLAY GRÁFICO DE LCD; ULTRASSOM 1 E 3 MHZ; POTÊNCIA: 21 W; ERA: 7 CMP; MODO DE EMISSÃO: CONTÍNUO E PULSADO; POTÊNCIA DE ENTRADA - CONSUMO: 100 V. VOLTAGEM: BIVOLT DIMENSÕES (C X L X A) 28,0 X 26,0 X 9,0 CM PESO: 1,3 KG.	SONOPULSE III	IBRAMED			

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/06/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**Juliana de Souza Maciel Oliveira**

PELO CONTRATANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Felipe Andre Bernardo de Assis**

PELO CONTRATADO

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:** AE173C74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30060007/2022**

Processo Administrativo nº 2004202201/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022

Objetivo Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 029, 030, 043, 059, 078, 079, 081 e 087; totalizando o valor de **R\$ 36.828,96 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA - PEDIÁTRICA - 16KG; CAPACIDADE MÁXIMA: 16KG; DIVISÕES 10G, PESAGEM MÍNIMA 200G, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA QUE MEDE ATÉ 54CM, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 54X30CM, INJETADA ANTI GERMES, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, RÉGUA EM LATÃO CROMADO, CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO EM TINTA POLIURETANO.	109CH	WELMY	1 UN	R\$ 798,00	798,00
0012	CARRO DE CURATIVOS: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, BALDE DE INOX DE 10 LITROS, BACIA INOX COM DIÂMETRO 20 CM, DIMENSÕES 80,0 X 40,0 X 110,0 CM, PESO 10,0KG	SALUTEM	SALUTEM	1 UN	R\$ 649,90	649,90
0013	CENTRÍFUGA LABORATORIAL: VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO DE 100 A 5.000RPM. CAPACIDADE DE 12 TUBOS. TEMPORIZAÇÃO PROGRAMÁVEL, TEMPO DE ACELERAÇÃO AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO 220V. MOTOR POR INDUÇÃO, COM BAIXO RUÍDO E BAIXA ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA. COM FÁCIL PROGRAMAÇÃO EM	L1215	LOCCUS	1 UN	R\$ 3.489,00	3.489,00

	TÉCNICAS PRP / PRF. PAINEL COM LED QUE MOSTRA VELOCIDADE (RPM) E TEMPO (MINUTOS). DISPOSITIVO QUE NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPABERTA COM TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPABERTA DE ACORDO COM A NR-12.					
0018	DETECTOR FETAL: DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, TELA LCD COM FUNDO AZUL, FREQUÊNCIA: 2,0 MHZ, INTENSIDADE: 10 MW/CM². FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 50 A 240 BPM. RESOLUÇÃO FREQUÊNCIA CARDÍACA: DE 1 BPM, PRECISÃO: +/- 1 BPM. INDICADOR DE CARGA DA BATERIA/PILHA, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS E REDUÇÃO DE RUIDOS DURANTE USO, BOTÕES DE LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MIN DE INATIVIDADE, POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, ALIMENTAÇÃO: 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS 1.2V DC OU CARREGADOR BIVOLT, POSSUI ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR, BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFAO REFRIGERADO POR COMPRESSOR 220V: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ELE POSSUI TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA E FORNECE 3,5 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA COM QUALIDADE TOTAL. SÃO DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, SUA REFRIGERAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO E POSSUI SISTEMA EASY OPEN, QUE FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO, DISPENSANDO MESAS OU OUTROS APOIOS.	FD200D	MD	1 UN	R\$ 490,00	490,00
0020	ESTADIÔMETRO: AMPLITUDE DE MEDIÇÃO: 80 CM A 220 CM (2,20 METROS), RESOLUÇÃO: MILÍMETROS, MATÉRIA PRIMA: ESTRUTURA PRINCIPAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO E ESCALA EM PTG COM PROTEÇÃO EM PVC.	ES2030	SANNY	1 UN	R\$ 438,00	438,00
0022	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA LED. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 VOLTS. COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 110 À 150 CM, HASTE FLEXÍVEL REGISTRO ANVISA E GARANTIA DE 12 MESES.	FL4000HR	MEDPEJ	4 UN	R\$ 399,00	1.596,00
0048	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA - PEDIÁTRICA - 16KG; CAPACIDADE MÁXIMA: 16KG; DIVISÕES 10G, PESAGEM MÍNIMA 200G, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA QUE MEDE ATÉ 54CM, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 54X30CM, INJETADA ANTI GERMES, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, RÉGUA EM LATÃO CROMADO, CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO EM TINTA POLIURETANO. (EMENDA PARLAMENTAR: 11623.854000/1190-05)	109CH	WELMY	1 UN	R\$ 779,00	779,00
0062	COLPOSCOPIO: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V 50/60 HZ. POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA. DIMENSÕES: (L. P. A.) 50 X 50 X 135 CM. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED. PERMITE A REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUZ ATRAVÉS DO POTENCIÔMETRO OU DIMMER. FILTRO MÓVEL LUZ VERDE. AUMENTO VARIÁVEL DE 16 VEZES PROPORCIONADO EXCELENTE DEFINIÇÃO DA IMAGEM. MACRO REGULAGEM DE ALTURA ENTRE A MÍNIMA DE 95 ATÉ A MÁXIMA DE 135 CM OBJETIVA DE ALTA RESOLUÇÃO COM DISTÂNCIA FOCAL DE 300 MM OU 400 MM DIÂMETRO DO CAMPO DE VISÃO: 15, 25, OU 50 MM CAMPO ILUMINADO 80 MM. OCULARES: GRANDE ANGULAR 12,5 X, UMA FIXA OUTRO MÓVEL E REGULÁVEL ATRAVÉS DO AJUSTE DE DIOPTRIAS, UTILIZADA PARA QUE SEJAM COINCIDENTES À LINHA DE VISÃO COM PRECISÃO DA DIP (DISTÂNCIA INTER PUPILAR) REGULÁVEL. ESTATIVA DE CHÃO, 05 RODÍZIOS COM BRAÇO ARTICULÁVEL E PANTOGRÁFICO. CABEÇA ÓPTICA COM DIVISOR DE LUZ E IMAGEM PARA ACOPLAR CÂMERA DE VÍDEO. PINTURA EPÓXI A 250°C PERMITINDO ALTA RESISTÊNCIA E EVITANDO CORROSÃO. PESO LÍQUIDO: 19,5 KG.	BINOCULAR 7000VBRD5	PE MEDPEJ	1 UN	R\$ 19.900,00	19.900,00
0066	CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR MEDIDAS DO APARELHO: 11,6 CM DE ALTURA X 25,5 CM DE LARGURA X 15,0 CM DE COMPRIMENTO PESO: 1,248 KG ITENS QUE ACOMPANHAM: RESERVATÓRIO DO UMIDIFICADOR, BOLSA DE TRANSPORTE, 1 FILTRO DESCARTÁVEL INSTALADO, TRAQUEIA SLIMLINE DE 1,80CM, CABO DE ENERGIA, FONTE, CARTÃO DE MEMÓRIA SD INSTALADO E MANUAIS.	AIR SENSE 10	RESMED	1 UN	R\$ 5.479,00	5.479,00
0067	CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO: É UM APARELHO DERMATOLÓGICO DE CRIOGÊNIA DE ALTA TECNOLOGIA E CONFIABILIDADE. DESENVOLVIDO POR ENGENHEIROS E DERMATOLOGISTAS ESPECIALIZADOS EM CRIOGENIA E CRIOCIRURGIAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL E 5 ANOS DE GARANTIA. ÚNICO CRIOCAUTÉRIO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO COM REGISTRO ANVISA N. 80751510001. FABRICADO EM MATERIAL ESPECIAL ISOLANTE, MANTENDO O NITROGÊNIO POR ATÉ 24 HORAS EM SEU INTERIOR, SEUS DIFERENCIAIS SÃO LEVEZA, PRATICIDADE E PRECISÃO. POSSUI AMPOLA E SISTEMA DE VÁLVULA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO EM MATERIAIS ISOLANTES NOBRES E AÇO INOXIDÁVEL. DISPONÍVEL EM 350 ML OU 500ML.	NITROSPRAY	NITROSPRAY	1 UN	R\$ 3.189,00	3.189,00
0068	DETECTOR FETAL: DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, TELA LCD COM FUNDO AZUL, FREQUÊNCIA: 2,0 MHZ, INTENSIDADE: 10 MW/CM². FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 50 A 240 BPM. RESOLUÇÃO FREQUÊNCIA CARDÍACA: DE 1 BPM, PRECISÃO: +/- 1 BPM. INDICADOR DE CARGA DA BATERIA/PILHA, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS E REDUÇÃO DE RUIDOS DURANTE USO, BOTÕES DE LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MIN DE INATIVIDADE, POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, ALIMENTAÇÃO: 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS 1.2V DC OU CARREGADOR BIVOLT, POSSUI ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR.	FD200D	MD	1 UN	R\$ 490,00	490,00
0072	ESTADIÔMETRO: AMPLITUDE DE MEDIÇÃO: 80 CM A 220 CM (2,20 METROS), RESOLUÇÃO: MILÍMETROS, MATÉRIA PRIMA: ESTRUTURA PRINCIPAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO E ESCALA EM PTG COM PROTEÇÃO EM PVC. (EMENDA PARLAMENTAR: 11623.854000/1190-05)	ES2030	SANNY	1 UN	R\$ 400,00	400,00
0076	FOTÓFORO: LED 5W DE ALTA POTÊNCIA COM VIDA ÚTIL DE 20.000 HORAS; TEMPERATURA DE COR DE 5.000K E LIVRE DE RAIOS UV; AJUSTE DO TAMANHO DO FOCO E REGULAGEM DO POSICIONAMENTO DA LUZ; REOSTATO PERMITE CONTROLE DA INTENSIDADE DE LUZ; ILUMINAÇÃO COAXIAL HOMOGENEA, CONSISTENTE E LIVRE DE SOMBRAS; ALIMENTAÇÃO NA REDE ELÉTRICA BIVOLT E ATRAVÉS DA BATERIA; BATERIA DE LÍTIUM DE ALTA PERFORMANCE COM INDICADOR DE CARGA E AUTONOMIA DE 10 HORAS; LEVE E CONFORTÁVEL, CAPACETE COM DUAS REGULAGENS DE CABEÇA; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO COM LUPAS; ACOMPANHA MALETA DE LUXO PARA MELHOR MOBILIDADE E PROTEÇÃO.	HL8000	MD	1 UN	R\$ 4.750,00	4.750,00
0089	OTOSCÓPIO DIGITAL COM MONITOR: DIÂMETRO DALENTE: 3,9MM, PIXEL DALENTE: 1,0 MP, RESOLUÇÃO: 1280*720P, MELHOR DISTÂNCIA FOCAL: 1,5CM.6 LEDS NA FRENTE DA CÂMERA, ÂNGULO DE VISÃO: 60 GRAUS, COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 METROS TAMANHO DA TELA: 4,5 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO: CARTÃO SD (ACOMPANHA 1 CARTÃO 32GB) CAPACIDADE DA BATERIA:	DDCAMERA	DDCAMERA	1 UN	R\$ 645,00	645,00

	2500 MAH.					
0092	POLTRONA HOSPITALAR: POLTRONA HOSPITALAR, RECLINÁVEL ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA HIDRÁULICA, POSSUI ESTOFADO COURVIN ANATÔMICO. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, APOIO DE PÉS. ENCOSTO E O APOIO DE PÉS EM ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO. CAPACIDADE ATÉ 120 KG.	SALUTEM	SALUTEM	1 UN	R\$ 699,90	699,90
0101	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: ACOMPANHA 2 SCALER JET INSERTOS; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA; CONTROLE DE FLUXO DE PÓ E ÁGUA INDEPENDENTES; SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ; ULTRASSOM; SISTEMA PIEZOELÉTRICO - FREQUÊNCIA DE 29 KHZ; PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL; POTÊNCIA: 35W; BIVOLT; GARANTIA: 12 MESES; DIMENSÕES PRODUTO: 336MM X 180MM X 89MM. RESERVATÓRIO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO.	SCALER JET	KONDENTECH	1 UN	R\$ 1.298,99	1.298,99
0102	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA: APARELHO SONOPULSE III DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ; TECNOLOGIA: OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; TELA: DISPLAY GRÁFICO DE LCD; ULTRASSOM 1 E 3 MHZ; POTÊNCIA: 21 W; ERA: 7 CM; MODO DE EMISSÃO: CONTÍNUO E PULSADO; POTÊNCIA DE ENTRADA - CONSUMO: 100 V. VOLTAGEM: BIVOLT DIMENSÕES (C X L X A) 28.0 X 26.0 X 9.0 CM PESO: 1.3 KG.	SONOPULSE III	IBRAMED	1 UN	R\$ 1.249,99	1.249,99

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/06/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
PELO CONTRATANTE  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA**  
PELO CONTRATADO  
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A2DEF609

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30060008/2022**

Processo Administrativo nº 2004202201/2022  
Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022

Objetivo Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 047 e 049; totalizando o valor de **R\$ 2.489,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0047	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ATÉ 300KG COM RÉGUA BK-300FA - BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA PARA PESAR E MEDIR PESSOAS, CAPACIDADE 300KG X DIVISÃO 100G, PLATAFORMA 40X40CM, COM SISTEMA PARA MEDIR ALTURA INSTALADO NA PRÓPRIA COLUNA DA BALANÇA, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5 CM. CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DESENHO ERGONÔMICO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE. DESIGN COM LINHAS MODERNAS E FUNCIONAIS. PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020. COLUNA LEVE E RESISTENTE EM TUBO DE AÇO CARBONO. TAMPA DA BASE COM TAPETE ANTIDERRAPANTE, QUE PODE SER RETIRADA PARA LIMPEZA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (PADRÃO DE FÁBRICA = COR BRANCO). PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA, QUE PERMITEM CORREÇÃO DE NIVELAMENTO E OFERECEM SEGURANÇA AO USUÁRIO. DISPLAY 6 DÍGITOS EM LED 3S VERMELHOS DE ALTA VISIBILIDADE.	P300C	LIDER/LIDER BALANÇAS	1 UN	R\$ 1.310,00	1.310,00
0049	BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL: TENSÃO AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (110/220V); CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG; PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020; PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; PISO ANTIDERRAPANTE; PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA; SISTEMA DE PESAGEM ELETROMECÂNICO; PLATAFORMA: 28,5 X 37 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O TOPO DO SISTEMA DE RÉGUAS: 135 CM	P200C	LIDER/LIDER BALANÇAS	1 UN	R\$ 1.179,00	1.179,00

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/06/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

PELO CONTRATANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**WAGNER STANICHESKI**

PELO CONTRATADO

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**0ADFCCBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30060009/2022**

Processo Administrativo nº 2004202201/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022

Objetivo Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 046, 063, 074 e 091; totalizando o valor de **R\$ 5.066,19 (cinco mil, sessenta e seis reais e dezenove centavos)**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0046	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): INSTALAÇÃO DESCOMPLICADA, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. PAINEL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS. FECHO DA TAMPÃO DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL. SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO. GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA. OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS. UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR. SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA. PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.	ALT EQUIPAMENTO	DL 12 LITROS	1 UN	R\$ 3.999,97	3.999,97
0063	COMADRE: DIMENSÕES: 40 X 28 CM; - CAPACIDADE: 3,5 L; - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL.	FAVA	FAVA	1 UN	R\$ 166,24	166,24
0074	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA LED. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 VOLTS. COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 110 À 150 CM, HASTE FLEXÍVEL REGISTRO ANVISA E GARANTIA DE 12 MESES. (EMENDA PARLAMENTAR: 11623.854000/1190-05)	RUBMED	RUBMED	2 UN	R\$ 399,99	799,98
0091	PAPAGAIO: PAPAGAIO INOX1000ML, ALTURA: 20,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 15,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 15,00 CENTÍMETROS, PESO: 2,00 QUILOGRAMAS.	FAVA	FAVA	1 UN	R\$ 100,00	100,00

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/06/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

PELO CONTRATANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ANDRÉ LUNA DE LUCENA**

PELO CONTRATADO

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**381951E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30060010/2022**

Processo Administrativo nº 2004202201/2022  
Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022

Objetivo Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.382.419/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 038, 039 e 097; totalizando o valor de **R\$ 5.479,78 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0038	TABLET: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 32GP OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DENO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO	Multilaser M7	Multilaser	7 UN	R\$ 539,98	3.779,86
0039	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA: INSTALAÇÃO: INTERNA ALIMENTAÇÃO: DC 5 V 1000 MA CONECTOR: TNC FÊMEA BATERIA: TIPO: 3,7V ION LÍTIO/ CAPACIDADE: 800MAH/ TEMPO DE CONVERSAÇÃO: 5 HORAS/ TEMPO DE REPOUSO 120H ADAPTADOR AC/DC: ENTRADA: 110-240 VAC 50/60 HZ 0,5 A. SAÍDA: 5 VDC 1000 MA MAX PESO DO PRODUTO: 710G DIMENSÕES DO PRODUTO: 197X 170 X 60 MM. ANTENA MÓVEL 5DBI.	Aquário	Aquário	1 UN	R\$ 319,93	319,93
0097	TABLET: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 32GP OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DENO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	Positivo	Positivo	1 UN	R\$ 1.379,99	1.379,99

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/06/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

PELO CONTRATANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

PELO CONTRATADO

POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador: 18EFB26F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30060011/2022**

Processo Administrativo nº 2004202201/2022  
Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022

Objetivo Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.946.204/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016, 017, 032, 034, 042, 064, 065, 088 e 093; totalizando o valor de **R\$ 42.651,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais)**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ (INTEL IGUAL OU SUPERIOR A 8ª GERAÇÃO, AMD IGUAL OU SUPERIOR A 3ª GERAÇÃO); SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM	Cpu Optiplex 3060	DELL	1 UN	R\$ 2.589,00	2.589,00

	<p>MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO DA MESMA FABRICANTE. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) LICENCIADO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.</p>					
0017	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ, (INTEL IGUAL OU SUPERIOR A 8ª GERAÇÃO, AMD IGUAL OU SUPERIOR A 3ª GERAÇÃO); 1 DISCO SSD DE 256 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, TECLADO NUMÉRICO, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) LICENCIADO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (720 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.</p>	256 G8	HP	7 UN	RS 3.500,00	24.500,00
0032	<p>NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA):ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>	Nobreak Intelbras Xnb	Intelbras	6 UN	RS 649,00	3.894,00
0034	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 500:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	BPC-1080P M18	Brazil PC	1 UN	RS 2.487,00	2.487,00
0042	<p>APARELHO DE SOM: PORTÁTIL FM, USB, SD BLUETOOTH - MICROFONE BATERIA; CONEXÃO BLUETOOTH, PARA MAIOR PRATICIDADE E FACILIDADE DA REPRODUÇÃO DO SEU SOM; IDEAL PARA CONECTAR, PCS, NOTEBOOKS, SMARTPHONES, TVS, MP3 E MP4; O SOM POSSUI ENTRADA PARA PEN DRIVE, AUXILIAR E MICRO SD; RÁDIO FM INTEGRADO; ACOMPANHA MICROFONE E POSSUI ENTRADA PARA MICROFONE P10; SOM DE ALTA QUALIDADE E POTÊNCIA, SEM PERDER A PRATICIDADE E FACILIDADE DE TRANSPORTE.</p>	Boombox Up Dynamic BX-19	MONDIAL	1 UN	RS 250,00	250,00
0064	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO):ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; (INTEL IGUAL OU SUPERIOR A 8ª GERAÇÃO, AMD</p>	Monitor HQ 19,5 Led Cpu Optiplex 3060	DELL e monitor HQ	1 UN	RS 2.590,00	2.590,00

	IGUAL OU SUPERIOR A 3ª GERAÇÃO); SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO DA MESMA FABRICANTE. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) LICENCIADO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.					
0065	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO SSD DE 256 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, TECLADO NÚMÉRICO, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) LICENCIADO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (720 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	256 G8	HP	1 UN	R\$ 3.873,00	3.873,00
0088	NOBREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA, POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATTS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	Nobreak Intelbras Xnb	intelbras	1 UN	R\$ 689,00	689,00
0093	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 500:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	t6	Flexinter	1 UN	R\$ 1.779,00	1.779,00

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/06/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
PELO CONTRATANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**  
PELO CONTRATADO  
VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2E4BD392

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30060012/2022**

Processo Administrativo nº 2004202201/2022  
Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022

Objetivo Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.946.204/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016, 017, 032, 034, 042, 064, 065, 088 e 093; totalizando o valor de **R\$ 42.651,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais)**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ (INTEL IGUAL OU SUPERIOR A 8ª GERAÇÃO, AMD IGUAL OU SUPERIOR A 3ª GERAÇÃO); SSD 240 GB. MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO DA MESMA FABRICANTE. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) LICENCIADO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	Cpu Optiplex 3060	DELL	1 UN	R\$ 2.589,00	2.589,00
0017	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ, (INTEL IGUAL OU SUPERIOR A 8ª GERAÇÃO, AMD IGUAL OU SUPERIOR A 3ª GERAÇÃO); 1 DISCO SSD DE 256 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, TECLADO NUMÉRICO, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) LICENCIADO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (720 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	256 G8	HP	7 UN	R\$ 3.500,00	24.500,00

0032	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA):ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	Nobreak Intelbras Xnb	Intelbras	6 UN	RS 649,00	3.894,00
0034	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW); DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 500:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BPC-1080P M18	Brazil PC	1 UN	RS 2.487,00	2.487,00
0042	APARELHO DE SOM: PORTÁTIL FM, USB, SD BLUETOOTH - MICROFONE BATERIA; CONEXÃO BLUETOOTH, PARA MAIOR PRATICIDADE E FACILIDADE DA REPRODUÇÃO DO SEU SOM; IDEAL PARA CONECTAR, PCS, NOTEBOOKS, SMARTPHONES, TVS, MP3 E MP4; O SOM POSSUI ENTRADA PARA PEN DRIVE, AUXILIAR E MICRO SD; RÁDIO FM INTEGRADO; ACOMPANHA MICROFONE E POSSUI ENTRADA PARA MICROFONE P10; SOM DE ALTA QUALIDADE E POTÊNCIA, SEM PERDER A PRATICIDADE E FACILIDADE DE TRANSPORTE.	Boombox Up Dynamic BX-19	MONDIAL	1 UN	RS 250,00	250,00
0064	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO):ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; (INTEL IGUAL OU SUPERIOR A 8ª GERAÇÃO, AMD IGUAL OU SUPERIOR A 3ª GERAÇÃO); SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO DA MESMA FABRICANTE. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) LICENCIADO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	Monitor HQ 19.5 Led Cpu Optiplex 3060	DELL e monitor HQ	1 UN	RS 2.590,00	2.590,00
0065	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO SSD DE 256 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃOABNT2, TECLADO NÚMÉRICO, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) LICENCIADO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (720 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	256 G8	HP	1 UN	RS 3.873,00	3.873,00
0088	NOBREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO	Nobreak Intelbras Xnb	intelbras	1 UN	RS 689,00	689,00

	FABRICANTE; NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA, POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATTS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.					
0093	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 500:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	16	Flexinter	1 UN	R\$ 1.779,00	1.779,00

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/06/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
PELO CONTRATANTE  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**  
PELO CONTRATADO  
VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F9E9C59E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30060013/2022**

Processo Administrativo nº 2004202201/2022  
Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022

Objetivo Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 008, 028, 061 e 094; totalizando o valor de **R\$ 4.958,85 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: RECARREGÁVEL NA TOMADA, AUTONOMIA DA BATERIA: 40MIN (APROXIMADAMENTE), VOLTAGEM: 12V DC, TIPO DE BATERIA: NIMH, SUPORTE RESERVATÓRIO COLETA, FRASCO DE 800ML COM TAMPAS, FLUXO DE AR DE 18 LITROS POR MINUTO, BOTÃO REGULADOR DE VÁCUO PARA CONTROLE DA POTÊNCIA DE SUÇÃO, VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA DA PRESSÃO (VACUÔMETRO), FILTRO PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA.	ASPIRADOR 18 LITROS	MD	1 UN	R\$ 2.299,99	2.299,99
0008	CADEIRA DE RODAS ADULTO: ASSENTO ANATÔMICO: 30CM, DEVE CONTER NA CADEIRA CONFORME AS OPÇÕES DA EMPRESA DA CADEIRA DE RODAS: CINTO PÉLVICO, APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS, MESA DE ATIVIDADES, CONTEÚDOS LATERAIS DE TRONCO DE ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E FACILMENTE AJUSTÁVEIS. CONSTRUÍDA EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA EPÓXI; ESTRUTURA MONOBLOCO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEU ANTIFURO DE 16"; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7" COM GARFO DE NYLON; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; SISTEMA MODULAR DE ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DO TRONCO, TIPO PEITEIRA; POLTRONA DE FÁCIL DESMONTAGEM; MANOPLAS INDIVIDUAIS PARA CONDUÇÃO DE TERCEIROS; APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇO; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL, REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; SISTEMA DE RECLÍNEO "TILT", MILIMÉTRICO DA POLTRONA, DE 0º A 40º, ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DO GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; SISTEMA DE RECLÍNEO DE ENCOSTO, INDEPENDENTE DO ASSENTO DA POLTRONA, DE 0º A 40º, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NO ENCOSTO DA CADEIRA; RODA ANTI TOMBO; CAPACIDADE DE PESO DE 70KG.	101/102	CDS	2 UN	R\$ 690,00	1.380,00
0026	LANTERNA CLÍNICA: LANTERNA CLÍNICA DE LED MD, MATERIAL: LIGA AEROSPAZIAL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, LÂMPADA: LED DE 3V; COR DA LÂMPADA: AMARELA; VIDA ÚTIL DO LED: MAIS DE 10.000 HORAS; COR: PRETA; POSSUI CLIPE DE BOLSOS; DIMENSÕES: 14X1,2 CM (CXD); ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA.	RADIANTLITE	MD	2 UN	R\$ 67,99	135,98

0061	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MATERIAL EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE 10 LITROS, COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO. COM GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (EMENDA PARLAMENTAR: 11623.854000/1190-05)	CILINDRO P/ 10 L	GASWILE	1 UN	R\$ 895,99	895,99
0094	ROTEADOR (LAN): DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; DEVERÁ SUPOSTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO SUPERIOR À 800 (OITOCENTOS) MBPS E SUPOSTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PADRÕES: IEEE 802.11 B/G/N/AC. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS GIGA ETHERNET MDI/MDXI. SENDO 01 (UMA) PORTA WAN QUE SUPOSTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. DEVERÁ SUPOSTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. - POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLA FIREWALL (SPI E NAT). - MÍNIMO DE 02 (DUAS) ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 03 DBI TIPO BIPOLAR. - POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. - SUPOSTAR DMZ. - DEVERÁ SUPOSTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. - DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. - GARANTIA DE 12 MESES. (EMENDA PARLAMENTAR: 11623.854000/1190-05)	AC1350	TP LINK	1 UN	R\$ 246,89	246,89

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/06/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
PELO CONTRATANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**  
PELO CONTRATADO  
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:6A667083**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30060014/2022**

Processo Administrativo nº 2004202201/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022

Objetivo Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.946.204/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016, 017, 032, 034, 042, 064, 065, 088 e 093; totalizando o valor de **R\$ 42.651,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais)**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMAS, REVESTIDOS EM COURVIN, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES: 65 X 65 X 100 CM, PESO: 12 KG, CAPACIDADE: ATÉ 150 KG.	CATFELLI	CATFELLI	2 UN	R\$ 400,00	800,00
0027	LONGARINA: LONGARINA COM (03) TRÊS LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, ACENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA. DESIGN ANATÔMICO. (ALTURA DO ASSENTO: 44 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO: 47 CM X 40 CM; DIMENSÕES ENCOSTO: 46,5 CM X 31 CM; ALTURA DO ASSENTO: 44 CM; ALTURA TOTAL: 80 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 55 CM. COR: AZUL.	CATFELLI	CATFELLI	15 UN	R\$ 260,00	3.900,00
0035	ROTEADOR (LAN): DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; DEVERÁ SUPOSTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO SUPERIOR À 800 (OITOCENTOS) MBPS E SUPOSTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PADRÕES: IEEE 802.11 B/G/N/AC. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS GIGA ETHERNET MDI/MDXI. SENDO 01 (UMA) PORTA WAN QUE SUPOSTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. DEVERÁ SUPOSTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. - POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLA FIREWALL (SPI E NAT). - MÍNIMO DE 02 (DUAS) ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 03 DBI TIPO BIPOLAR. - POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. - SUPOSTAR DMZ. - DEVERÁ SUPOSTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. - DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. - GARANTIA DE 12 MESES.	DLINK	DLINK	1 UN	R\$ 200,00	200,00
0052	BANQUETA GIRATÓRIA: MODELO: SLIM; ALTURA DO ASSENTO AJUSTÁVEL: 104-114 (CM); ALTURA DO ENCOSTO: 34,00 (CM); LARGURA DO ASSENTO: 48,00 (CM); PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 37,00 (CM); MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CROMADO; MATERIAL DO ASSENTO: COURO ECOLÓGICO (PU); ASSENTO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA POR ACIONAMENTO DE PISTÃO A GÁS; PESO APROXIMADO: 6.00 (KG); RESISTÊNCIA: ACONSELHÁVEL ATÉ 120 (KGS).	CATFELLI	CATFELLI	1 UN	R\$ 480,00	480,00
0054	BIOMBO DE PROTEÇÃO CURVO DE IMM, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, COM VISOR DE VIDRO PLUMBÍFERO TAMANHO 10X15CM, MONTADO	CATFELLI	CATFELLI	1 UN	R\$ 1.890,00	1.890,00

	SOBRE RODÍZIOS. DIMENSÕES: LARGURA - 80CM; ALTURA: 180CM, GRUPO: BIOMBOS MÓVEIS, ALTURA: 1800 MM, LARGURA: 800 MM, COMPRIMENTO: 400 MM, PESO BRUTO: 95.0000 KG, PESO LÍQUIDO: 55.8000 KG					
0056	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMAS, REVESTIDOS EM COURVIN, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, DIMENSÕES: 65 X 65 X 100 CM, PESO: 12 KG, CAPACIDADE: ATÉ 150 KG. (EMENDA PARLAMENTAR: 11623.854000/1190-05)	CATFELLI	CATFELLI	1 UN	R\$ 400,00	400,00
0060	CARRO TRANSPORTE MATERIAIS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS, TIPO PROTEÇÃO COM PARA-CHOQUE ENVOLVENTE, QUANTIDADE RODAS GIRATÓRIAS 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ALTURA 90 CM, ACESSÓRIOS COM ALÇA E FREIOS, COMPONENTES 2 PORTAS COM TRAVAS.	CATFELLI	CATFELLI	1 UN	R\$ 2.300,00	2.300,00
0082	MESA DE ESCRITÓRIO: MEDIDAS: 150 COMP. X 60 CM PROF. 75 CM ALT. MADEIRA MDP / MDF 15 MM, ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM, GAVETAS: 2	CATFELLI	CATFELLI	2 UN	R\$ 260,00	520,00
0083	MESA DE MAYO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 22 EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, ACOMPANHA BANDEJA INOX NA DIMENSÃO 48X32CM NO AÇO, ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2 TOTALMENTE DE INOX ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX, ALTURA MÍNIMA 0,77M, ALTURA MÁXIMA 1,25M, MEDIDAS DA EMBALAGEM 0,73 X 0,50 X 0,58, CUBAGEM: 0,2117M³, PESO: 3KG. (EMENDA PARLAMENTAR: 11623.854000/1190-05)	CATFELLI	CATFELLI	1 UN R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
0085	MESA PARA COMPUTADOR: MEDIDAS (A X L X P): 79CM X 91CM X 45CM, PESO: 22,5KG, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 5KG DISTRIBUÍDO, COR: BRANCO FOSCO, MATERIAL: MDF/MDP, ACABAMENTO: PINTURA UV, ESCALA DE BRILHO: FOSCO, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA CPU, NICHOS PARA IMPRESSORA, PASSA CABOS, TIPO DE CORREDIÇA: METÁLICA SIMPLES.	CATFELLI	CATFELLI	2 UN R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
0086	MESA PARA EXAMES CLÍNICOS COM GABINETE COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM MDF COM BORDAS DE PVC LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIN, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DA CABECEIRA ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS, 03 GAVETAS FABRICADAS EM MDF COM PUXADORES, 02 COMPARTIMENTOS COM PORTA FABRICADO EM MDF, SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, ALT. 85CM X COMP. 1,85M X LARG. 60CM OBSERVAÇÕES: TODAS AS IMAGENS DOS PRODUTOS SÃO ILUSTRATIVAS. OS PRODUTOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO. AS CORES APRESENTADAS NO SITE SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS E PODEM OU NÃO CORRESPONDER COM EXATIDÃO À TONALIDADE APLICADA. MESA PARA EXAMES CLÍNICOS COM GABINETE.	CATFELLI	CATFELLI	1 UN R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/06/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
PELO CONTRATANTE  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
PELO CONTRATADO  
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador: 81729649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.284/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.284/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2022**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO				15.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00

**Publicado por:**

Jardson Neyton dos Santos Medeiros

**Código Identificador:** 1BF52D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.285/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.285/2022 – GP. Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2022**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 210.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>210.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					210.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>210.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					210.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				210.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	210.000,00

**Publicado por:**  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**B8ED91A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.286/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.286/2022 – GP. Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2022**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 45.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>45.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					45.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>45.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					45.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00

**Publicado por:**  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**DA7B3D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.287/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.287/2022 – GP. Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2022**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 330.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>330.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					330.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	30.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	240.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>330.000,00</b>
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					225.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				225.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	225.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					105.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	105.000,00

**Publicado por:**  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**798E9B4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo de nº 20221101002 de 01/11/2022;  
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;  
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 120/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL LAJES/RN, conforme Ofício 283/2022-GP de 30 de novembro de 2022;  
Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Maxaranguape/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.
Nome da Empresa	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº	40.998.734/0001-26
Vigências da Ata	06/09/2022 A 06/09/2023
Valor total da Adesão da ARP	R\$ 70.950,00 (setenta mil novecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária	Unidade: 1101 Sec Mun de Administração Programa: Manutenção da Sec Mun de Administração Classificação: 33904000 Serviços de tecnologia da Informação / Comunicação PJ Fonte de Recurso: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

A adesão a ARP tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.  
Maxaranguape/RN, 16 de dezembro de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**EED51C43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nísia Floresta/RN - CNPJ: 08.167.306/0001-49  
prefeituranisia@yahoo.com.br

**Decreto nº 040/2022-GAB**

*Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar ao orçamento corrente e dá outras providências.*

O prefeito municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 944/2021, de 14 de dezembro de 2021, combinada com a Lei municipal 973/2022, de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), destinados ao reforço de dotações, conforme ações/naturezas especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial ou total de dotações existentes, em conformidade com o par. 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações na tabela II em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Estado do Rio Grande do Norte	
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nísia Floresta/RN	
CNPJ: 08.167.306/0001-49	
<b>Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada</b>	
<b>Tabela I</b>	
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.041 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Sub Função	365 – Educação Infantil
<b>Ação</b>	<b>2196 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%</b>
Natureza	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 500.000,00
Natureza	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Valor	R\$ 800.000,00
<b>Ação</b>	<b>2051 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche 70%</b>
Natureza	31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado –PC
Valor	R\$ 200.000,00
Fonte de recursos	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.062 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 - Saúde
Sub Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Ação</b>	<b>2068 – Atenção Especializada e Hospitalar – Serviços de Média e alta Complexidade – MAC</b>
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 100.000,00
Natureza	33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 200.000,00
<b>Sub total</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.111 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo</b>
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub Função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
<b>Ação</b>	<b>2113 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos até o aterro Controlado do Município ou Estação de Transbordo</b>
Natureza	33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 240.000,00
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Sub total</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais)</b>

Gabinete do Prefeito - Nísia Floresta - RN, em 08 de dezembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Estado do Rio Grande do Norte	
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nísia Floresta/RN	
CNPJ: 08.167.306/0001-49	
<b>Ação/Natureza e Dotações a serem anuladas</b>	
<b>Tabela II</b>	
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.011 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04 - Administração
Sub Função	122 – Administração Geral
<b>Ação</b>	<b>1133 – Aquisição de Veículos</b>
Natureza	44.90-52 – Equipamento e material permanente
Valor	R\$ 45.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.031 – Secretaria M de Planejamento e Finanças</b>

Função	04 – Administração
Sub Função	123 – Administração Financeira
<b>Ação</b>	<b>1113 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>
Natureza	44.90-52 – Equipamento e material permanente
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.061 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>
Função	15 - Urbanismo
Sub Função	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Ação</b>	<b>1014 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>
Natureza	44.90-52 – Equipamento e material permanente
Valor	R\$ 23.000,00
<b>Ação</b>	<b>1150 – Pavimentação de Estradas de acesso às Comunidades Rurais</b>
Natureza	44.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 12.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Sub Função	452 – Serviços Urbanos
<b>Ação</b>	<b>1051 – Construção e Reforma de Praças Públicas</b>
Natureza	44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 20.000,00
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.062 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Sub Função	301 – Atenção Básica
<b>Ação</b>	<b>2173 – Atenção Primária à Saúde – Prisional</b>
Natureza	44.90-52 – Equipamento e material permanente
Valor	R\$ 30.000,00
<b>Ação</b>	<b>2062 – Atenção Primária à Saúde – PSE</b>
Natureza	44.90-52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 15.000,00
Fonte de recursos	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
<b>Ação</b>	<b>2071 – Atenção Primária à Saúde – SUS Estado</b>
Natureza	44.90-52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 45.000,00
Fonte de recursos	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de recursos	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
<b>Ação</b>	<b>1125 – Construção e reforma de Academia ao Ar Livre</b>
Natureza	44.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 130.000,00
Fonte de recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de recursos	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
<b>Ação</b>	<b>1066 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde</b>
Natureza	44.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Sub Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Ação</b>	<b>1069 – Aquisição de equipamento e Material Permanente</b>
Natureza	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de recursos	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Fonte de recursos	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
<b>Ação</b>	<b>1068 – Aquisição de Veículos e/ou Unidade Móvel Médico Odontológica</b>
Natureza	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 120.000,00
Fonte de recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de recursos	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de recursos	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
<b>Sub total</b>	<b>R\$ 480.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.072 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Sub Função	244 – Assistência Comunitária
<b>Ação</b>	<b>1126 – Construção, reforma e/ou ampliação de Unidades Físicas da Assistência Social</b>
Natureza	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Ação</b>	<b>1128 – Aquisição de Veículos</b>
Natureza	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 50.000,00
<b>Ação</b>	<b>2094 – Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – Fortalecimento do Controle Social</b>
Natureza	44.90-52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 20.000,00
<b>Ação</b>	<b>2096 – Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo – CRAS/PAIF</b>
Natureza	44.90-52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 15.000,00
Fonte de recursos	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>Sub total</b>	<b>R\$ 135.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.081 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo</b>
Função	13 – Cultura
Sub Função	392 – Difusão Cultural
<b>Ação</b>	<b>1056 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>
Natureza	44.90-52 – Equipamento e material permanente
Valor	R\$ 45.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub Função	695 – Turismo
<b>Ação</b>	<b>1157 – Conclusão e Construção de Novos Pórticos</b>

Natureza	44.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 200.000,00
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Ação</b>	<b>1114 – Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas</b>
Natureza	44.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 220.000,00
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Fonte de recursos	18990000 - Outros Recursos Vinculados
<b>Ação</b>	<b>1100 – Reforma do estádio de Futebol na localidade de Cidade Alta</b>
Natureza	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 350.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
<b>Sub total</b>	<b>R\$ 815.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.111 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo</b>
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
Ação	1107 – Construção de Unidades Sanitárias
Natureza	44.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 310.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Fonte de recursos	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub Função	544 – Recursos Hídricos
<b>Ação</b>	<b>1109 – Ampliação e Tratamento do Sistema de Abastecimento de Água</b>
Natureza	44.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 100.000,00
Ação	1110 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza	44.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de recursos	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>Sub total</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.112 – Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	541 – Preservação e Conservação Ambiental
<b>Ação</b>	<b>1134 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>
Natureza	44.90-52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>Sub total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais)</b>

Gabinete do Prefeito – Nísia Floresta - RN, 08 de dezembro de 2022

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Rosineide Mendes da Silva  
**Código Identificador:8C2B2771**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 11.221/2022 INEXIGIBILIDADE 120/2022 CONTRATO Nº 212/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 11.221/2022  
INEXIGIBILIDADE 120/2022  
CONTRATO Nº 212/2022

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ENTRE AMIGOS.**

Data: 15/12/2022

Vigência: 15/12/2022 até 24/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **CRISTOVÃO JOSÉ DE SOUZA**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019268 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ENTRE AMIGOS		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total:						1.000,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**0174BE07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 11.225/2022 INEXIGIBILIDADE 121/2022 CONTRATO Nº 211/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 11.225/2022  
INEXIGIBILIDADE 121/2022

CONTRATO Nº 211/2022

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RODOLFO LOPES.**

Data: 15/12/2022

Vigência: 15/12/2022 até 24/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **RODOLFO LOPES DA SILVA**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
.	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RODOLFO LOPES	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Total: R\$ 15.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**F6A84C98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 11.217/2022 INEXIGIBILIDADE 122/2022 CONTRATO Nº 210/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 11.217/2022  
INEXIGIBILIDADE 122/2022

CONTRATO Nº 210/2022

Objeto: **APRESENTAÇÃO DA DUPLA MUSICAL PARCÉLIO E PAULINHO.**

Data: 15/12/2022

Vigência: 15/12/2022 até 24/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: MARIA CÉLIA SANTANA E SILVA 04594887406 Representante: Maria Célia Santana e Silva

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	00003743 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO.		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total:						3.000,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**1A0E1C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI ORDINÁRIA 2701/2022**

**LEI Nº 2701/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Incorporação no Orçamento Exercício 2022, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de n.º. 038/2022 de autoria do Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte, LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	01 - Poder Legislativo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	01.001 - Câmara Municipal de Parelhas	
<b>Funcional Programática:</b>	01.031.0001.1197 - Aquisição de Imóveis	
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.61 - Aquisição de Imóveis	R\$ 400.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	01 - Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:	01.001 - Câmara Municipal de Parelhas
Fonte de Recursos:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **1.001 – Aquisição de Equipamentos**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente..... R\$ 46.000,00

#### **1.097 – Reforma do Prédio da Câmara**

4.4.90.51.00 – Obras e instalações ..... R\$ 4.000,00

#### **2.040 – Manutenção das Atividades da Câmara**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado ..... R\$ 39.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vant. fixas pessoal civil ..... R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... R\$ 58.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil ..... R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$ 15.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção ..... R\$ 21.000,00

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria ..... R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 31.100,00

#### **2.128 – Programa Câmara Cultural**

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil ..... R\$ 400,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$ 900,00

3.3.90.31.00 – Premiações cult. Art. Cient. despe. e outras ..... R\$ 900,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física ..... R\$ 3.900,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 4.900,00

#### **2.129 – Programa Câmara Cidadã**

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil ..... R\$ 900,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$ 1.900,00

3.3.90.31.00 – Premiações cult. Art. Cient. despe. e outras ..... R\$ 1.900,00

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção ..... R\$ 900,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física ..... R\$ 900,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 8.700,00

#### **2.154 – Programa Câmara Jovem**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$ 900,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física ..... R\$ 900,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 1.900,00

#### **2.169 – Manutenção da Sede da Câmara**

4.4.90.51.00 – Obras e instalações ..... R\$ 99.000,00

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2623 de 26 de julho de 2021, que “Dispõe

sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2648 de 23 de dezembro de 2021, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022*”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**EE0464C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI ORDINÁRIA 2702/2022**

**LEI Nº 2702/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Incorporação no Orçamento Exercício 2022, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de n.º 039/2022 de autoria do Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte, LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação	
<b>Funcional Programática:</b>	23.695.0011.1198 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais	R\$ 50.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços Terceiros PF	R\$ 10.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ	R\$ 30.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	18990000 – Outros Recursos Vinculados	

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **DOAÇÕES DE VALORES PECUNIÁRIOS, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.4.1.99.0.1.02 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - COM FINS LUCRATIVOS / FONTE: 18990000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS.**

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 2623 de 26 de julho de 2021, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 2648 de 23 de dezembro de 2021, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022*”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**BA7BAEOF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN de 25/11/2022, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis e material médico hospitalar (agulha e outros), para atender as necessidades do hospital e as unidades de saúde, deste município de Poço**

**Branco/RN, conforme condições**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:**

EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 28.091.295/0001-78						
ENDEREÇO: AV. ANTONIO BASILIO, 1309 – DIX-SEPT ROSADO – NATAL/RN – CEP 59.052-475;						
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA;						
CPF: 077.749.704-28;						
RG: 2209889 ITEP RN;						
E-MAIL: natalhospitalaradm@gmail.com						
TEL.: (84) 2020-1298;						
<b>LOTE 01 – FARMACIA BÁSICA</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0021467 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML.	NATULAB	2.400	FRASCO	2,95	7.080,00
2	0021468 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.	NATULAB	30.000	COMPRIMI	0,20	6.000,00
3	0021914 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMI MASTIGÁVEL	PRATIDONADUZZI	6.000	COMPRIMI	0,55	3.300,00
4	0021470 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	PRATIDONADUZZI	3.000	FRASCO	2,20	6.600,00
5	0021471 - ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°	JALLES	150	FRASCO	10,90	1.635,00
6	0021472 - ÁLCOOLETÍLICO 70%	JALLES	2.000	FRASCO	7,90	15.800,00
7	0021473 - ÁLCOOLETÍLICO GEL 70%	JALLES	1.000	FRASCO	7,90	7.900,00
8	0021474 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	E.M.S	4.000	COMPRIMI	0,40	1.600,00
9	0021476 - AMBROXOL XAROPE ADULTO	NATULAB	2.500	FRASCO	4,20	10.500,00
10	0021477 - AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	NATULAB	2.500	FRASCO	4,20	10.500,00
11	0021478 - AMIODARONA,CLORIDRATO 200MG	GEOLAB	5.000	COMPRIMI	0,35	1.750,00
12	0021479 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	E.M.S	5.000	COMPRIMI	2,20	11.000,00
13	0021480 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	E.M.S	200	FRASCO	27,25	5.450,00
14	0021481 - AMOXICILINA 500MG.	UNICHEN	50.000	COMPRIMI	0,39	19.500,00
15	0021482 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML- 60ML	PRATIDONADUZZI	2.000	FRASCO	11,90	23.800,00
16	0021483 - ANLODIPINO, BESILATO 10MG	GEOLAB	30.000	COMPRIMI	0,17	5.100,00
17	0021484 - ANLODIPINO, BESILATO 5MG	GEOLAB	40.000	COMPRIMI	0,09	3.600,00
18	0021485 - ATENOLOL 100 MG	PRATIDONADUZZI	12.000	COMPRIMI	0,13	1.560,00
19	0021486 - ATENOLOL 25MG.	PRATIDONADUZZI	60.000	COMPRIMI	0,10	6.000,00
20	0021487 - ATENOLOL 50MG.	PRATIDONADUZZI	96.000	COMPRIMI	0,12	11.520,00
21	0021488 - AZITROMICINA 40 MG/ML	PHARLAB	2.000	FRASCO	12,00	24.000,00
22	0021489 - AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	24.000	COMPRIMI	0,90	21.600,00
23	0021490 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	BELFAR	1.000	FRASCO	7,90	7.900,00
24	0021491 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,02 MG/DOSE	PRATIDONADUZZI	600	FRASCO	6,21	3.726,00
25	0021492 - CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	120.000	COMPRIMI	0,08	9.600,00
26	0021493 - CAPTOPRIL 50 MG.	GEOLAB	10.000	COMPRIMI	0,16	1.600,00
27	0021494 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	NUTIVIT	3.000	COMPRIMI	0,31	930,00
28	0021495 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I	NUTIVIT	3.000	COMPRIMI	0,41	1.230,00
29	0021496 - CARVEDILOL 12,5MG	NOVAQUIMICA	40.000	COMPRIMI	0,30	12.000,00
30	0021497 - CARVEDILOL 25MG	NOVAQUIMICA	40.000	COMPRIMI	0,30	12.000,00
31	0021498 - CARVEDILOL 3,125MG	NOVAQUIMICA	40.000	COMPRIMI	0,22	8.800,00
32	0021499 - CARVEDILOL 6,25MG	NOVAQUIMICA	40.000	COMPRIMI	0,22	8.800,00
33	0021500 - CEFALEXINA 500 MG	ABL	60.000	COMPRIMI	0,95	57.000,00
34	0021501 - CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	ABL	2.000	FRASCO	10,69	21.380,00
35	0021502 - CETOCONAZOL 200MG	PRATIDONADUZZI	12.000	COMPRIMI	0,40	4.800,00
36	0021503 - CETOCONAZOL 20MG/G –30G	BRASTERAPTICA	2.000	BISNAGA	3,90	7.800,00
37	0021504 - CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	CIMED	200	FRASCO	11,90	2.380,00
38	0021506 - CIPROFLOXACINO 500MG.	PRATIDONADUZZI	36.000	COMPRIMI	0,35	12.600,00
39	0021507 - CLOPIDOGREL 75 MG	NOVAQUIMICA	12.000	COMPRIMI	0,70	8.400,00
40	0021508 - CLORETO DE SÓDIO 30ML	NATULAB	300	FRASCO	5,90	1.770,00
41	0021509 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	VICPHARMA	240	FRASCO	10,90	2.616,00
42	0021510 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	VICPHARMA	200	FRASCO	21,00	4.200,00
43	0021511 - CLOREXIDINA AQUOSA 1%	VICPHARMA	200	FRASCO	17,00	3.400,00
44	0021512 - COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	CRISTALIA	1.200	BISNAGA	19,90	23.880,00
45	0021513 - COMPLEXO B	NATULAB	60.000	COMPRIMI	0,10	6.000,00
46	0021514 - COMPLEXO B - GOTAS-C/20 M	MEDQUIMICA	1.200	FRASCO	3,20	3.840,00
47	0021515 - COMPLEXO B - XAROPE 100ML	MEDQUIMICA	1.200	FRASCO	4,80	5.760,00
48	0021516 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO COM 3 ENZIMAS	VICPHARMA	120	FRASCO	35,00	4.200,00
49	0019152 - DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G	GREENPHARMA	2.400	BISNAGA	3,20	7.680,00
50	0021517 - DEXAMETASONA 4 MG	E.M.S	3.000	COMPRIMI	0,30	900,00
51	0021518 - DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML	FARMACE	3.000	FRASCO	3,90	11.700,00
52	0021519 - DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	20.000	COMPRIMI	0,14	2.800,00
53	0021520 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE	NATULAB	3.000	FRASCO	4,29	12.870,00
54	0021521 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	GEOLAB	36.000	COMPRIMI	0,16	5.760,00
55	0021523 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	12.000	COMPRIMI	0,20	2.400,00
56	0021524 - DIPIRONA 500 MG	GREENPHARMA	120.000	COMPRIMI	0,24	28.800,00
57	0021525 - DIPIRONA 500MG/ML- SOLUÇÃO	FARMACE	6.000	FRASCO	2,10	12.600,00

ORAL GOTAS						
58	0021526 - ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	PHARLAB	60.000	COMPRIMI	0,12	7.200,00
59	0021527 - ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	PHARLAB	60.000	COMPRIMI	0,14	8.400,00
60	0021528 - ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	PHARLAB	10.000	COMPRIMI	0,12	1.200,00
61	0021529 - ESPIRONOLACTONA 100MG.	GEOLAB	6.000	COMPRIMI	0,48	2.880,00
62	0021530 - ESPIRONOLACTONA 25MG	GEOLAB	6.000	COMPRIMI	0,39	2.340,00
63	0021531 - ESTRIOL 1MG/G 50G CREME VAGINAL	SANVAL	600	BISNAGA	29,00	17.400,00
64	0021532 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G 60G CREME VAGINAL	MABRA	600	BISNAGA	31,00	18.600,00
65	0021533 - ÉTER SULFÚRICO 50%	VIC PHARMA	20	FRASCO	29,00	580,00
66	0021534 - FENOTEROL 5MG/ML- SOLUÇÃO INALANTE	PRATIDONADUZZI	600	FRASCO	5,90	3.540,00
67	0021535 - FLUCONAZOL 150 MG	PHARLAB	6.000	COMPRIMI	0,90	5.400,00
68	0021536 - FORMOL 10%	QEEL	20	FRASCO	20,61	412,20
69	0021537 - FUROSEMIDA 40 MG	PRATIDONADUZZI	40.000	COMPRIMI	0,10	4.000,00
70	0021538 - GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA/EKG 1KG	KOLPLAST	200	FRASCO	12,00	2.400,00
71	0021539 - GLIBENCLAMIDA 5MG.	GEOLAB	84.000	COMPRIMI	0,07	5.880,00
72	0021540 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	MEDQUIMICA	150.000	COMPRIMI	0,06	9.000,00
73	0021541 - HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	UNIÃO QUIMICA	500	BISNAGA	12,00	6.000,00
74	0021543 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	SANAFARMA	300	FRASCO	5,90	1.770,00
75	0021544 - IBUPROFENO 20 MG/ML- 20 ML - GOTAS	NATULAB	2.000	FRASCO	2,30	4.600,00
76	0021545 - IBUPROFENO 300 MG	PRATIDONADUZZI	36.000	COMPRIMI	0,20	7.200,00
77	0021546 - IBUPROFENO 600 MG	PRATIDONADUZZI	36.000	COMPRIMI	0,28	10.080,00
78	0021547 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	VIC PHARMA	120	FRASCO	31,00	3.720,00
79	0021548 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA- FRASCO 1 LITRO.	VIC PHARMA	120	FRASCO	31,00	3.720,00
80	0021549 - IPRATRÓPIO GOTAS- 20 ML	PRATIDONADUZZI	600	FRASCO	3,35	2.010,00
81	0021552 - IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	36.000	COMPRIMI	0,25	9.000,00
82	0021553 - LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	NATULAB	600	FRASCO	8,90	5.340,00
83	0021554 - LIDOCAÍNA 2% -100MG/5G 30G GELEIA	HIPOLABOR	1.200	BISNAGA	4,80	5.760,00
84	0021555 - LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC	12.000	COMPRIMI	0,20	2.400,00
85	0021556 - LORATADINA 1MG/ML 100ML	GEOLAB	1.000	FRASCO	5,90	5.900,00
86	0021557 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATIDONADUZZI	600.000	COMPRIMI	0,10	60.000,00
87	0021558 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	GEOLAB	100	FRASCO	20,80	2.080,00
88	0021559 - METFORMINA 500 MG	PRATIDONADUZZI	120.000	COMPRIMI	0,20	24.000,00
89	0021560 - METFORMINA 850 MG	PRATIDONADUZZI	120.000	COMPRIMI	0,20	24.000,00
90	0021561 - METILDOPA 250 MG	SANVAL	12.000	COMPRIMI	0,80	9.600,00
91	0021562 - METILDOPA 500MG.	SANVAL	12.000	COMPRIMI	0,80	9.600,00
92	0021563 - METOCLOPRAMIDA 10MG.	BELFAR	1.200	COMPRIMI	0,14	168,00
93	0021564 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	MARIOL	1.500	FRASCO	2,20	3.300,00
94	0021565 - METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	2.400	COMPRIMI	0,73	1.752,00
95	0021566 - METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	2.000	COMPRIMI	0,83	1.660,00
96	0019155 - METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	PRATIDONADUZZI	1.800	BISNAGA	6,90	12.420,00
97	0021567 - MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL	PRATIDONADUZZI	600	BISNAGA	8,90	5.340,00
98	0021570 - NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 10G	PRATIDONADUZZI	2.400	BISNAGA	3,80	9.120,00
99	0021571 - NIFEDIPINA 10MG	NEOQUIMICA	24.000	COMPRIMI	0,28	6.720,00
100	0021572 - NIFEDIPINA 20MG RETARD.	NEOQUIMICA	24.000	COMPRIMI	0,28	6.720,00
101	0021573 - NIMESULIDA 100MG	GEOLAB	60.000	COMPRIMI	0,12	7.200,00
102	0021575 - NISTATINA 25.000UI/G - 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	GREENPHARMA	1.800	BISNAGA	7,20	12.960,00
103	0021924 - ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E - 100 ML	NUTRIEX	2.400	FRASCO	5,90	14.160,00
104	0021577 - ÓLEO MINERAL	NATULAB	1.200	FRASCO	5,80	6.960,00
105	0021578 - OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	90.000	COMPRIMI	0,14	12.600,00
106	0021579 - OMEPRAZOL 40MG	GEOLAB	30.000	COMPRIMI	0,20	6.000,00
107	0021580 - OSELTAMIVIR (TAMIFLU®) 30MG	ROCHE	1.000	COMPRIMI	1,90	1.900,00
108	0021583 - PARACETAMOL 500 MG	PRATIDONADUZZI	90.000	COMPRIMI	0,20	18.000,00
109	0021584 - PARACETAMOL 750 MG	PRATIDONADUZZI	90.000	COMPRIMI	0,20	18.000,00
110	0021585 - PERMETRINA LOÇÃO 5 % 60ML	NATIVITA	500	FRASCO	5,90	2.950,00
111	0021586 - POLIVITAMÍNICO 100ML XAROPE.	MEDQUIMICA	600	FRASCO	5,90	3.540,00
112	0021587 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	PRATIDONADUZZI	600	FRASCO	8,90	5.340,00
113	0021588 - PREDNISONA 20 MG	VITAMEDIC	48.000	COMPRIMI	0,24	11.520,00
114	0021589 - PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	36.000	COMPRIMI	0,18	6.480,00
115	0021590 - PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	12.000	COMPRIMI	0,31	3.720,00
116	0021592 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	PRATIDONADUZZI	24.000	COMPRIMI	0,15	3.600,00
117	0021594 - PROTETOR SOLAR FPS 30	NUTRIEX	1.000	FRASCO	9,90	9.900,00
118	0021596 - SAIS PARAREHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	NATULAB	1.200	FRASCO	1,90	2.280,00
119	0021597 - SALBUTAMOL XAROPE	FARMACE	1.200	FRASCO	2,77	3.324,00
120	0021598 - SALBUTAMOL, SULFATO 100 µG/ML AEROSSO	GSK	120	FRASCO	55,00	6.600,00
121	0021599 - SECNIDAZOL 1 G	PHARLAB	6.000	COMPRIMI	1,20	7.200,00
122	0021600 - SIMETICONA 75MG/ML- SUSPENSÃO ORAL GOTAS.	NATULAB	4.000	FRASCO	2,55	10.200,00
123	0021601 - SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	60.000	COMPRIMI	0,20	12.000,00
124	0021602 - SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	60.000	COMPRIMI	0,24	14.400,00

125	0021603 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 1% - 50 G	PRATIDONADUZZI	1.800	BISNAGA	5,90	10.620,00
126	0021604 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML	VITAMEDIC	1.800	FRASCO	5,90	10.620,00
127	0021605 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG	VITAMEDIC	36.000	COMPRIMI	0,30	10.800,00
128	0021606 - SULFATO FERROSO 25MG/ML FE+ - GOTAS	NATULAB	12.000	FRASCO	1,20	14.400,00
129	0021607 - SULFATO FERROSO 40 MG FE+	NATULAB	84.000	COMPRIMI	0,08	6.720,00
130	0021608 - TIAMINA 300 MG	PRATIDONADUZZI	1.200	COMPRIMI	0,31	372,00
131	0021609 - TRACONAZOL 100 MG	EUROFARMA	1.200	COMPRIMI	0,80	960,00
132	0021610 - VARFARINASÓDICA 5MG.	UNIÃO QUIMICA	300	COMPRIMI	1,03	309,00
133	0021611 - VASELINA SÓLIDA 500G	RIOQUIMICA	20	FRASCO	5,08	101,60
134	0021612 - VASELINALÍQUIDA BIDEUTILADA	BAYER	30	FRASCO	52,34	1.570,20
135	0021613 - XARELTO RIVAROXA 10MG	BAYER	1.000	COMPRIMI	1,00	1.000,00
136	0021614 - XARELTO RIVAROXA 15MG	BAYER	1.000	COMPRIMI	1,00	1.000,00
137	0021615 - XARELTO RIVAROXA 2,5MG	BAYER	1.000	COMPRIMI	1,50	1.500,00
138	0021616 - XARELTO RIVAROXA 20MG	BAYER	1.000	COMPRIMI	1,50	1.500,00
VALOR TOTAL LOTE 01						1.123.436,00
<b>LOTE 02 – MEDICAMENTO HOSPITALAR</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
139	0021617 - ÁCIDO ASCÓRBICO 1 G - AMPOLA COM 5 ML	FARMACE	10.000	AMPOLA	3,20	32.000,00
140	0021618 - ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROÍCO 4 G - IPSILON	NIKKHO	300	AMPOLA	31,00	9.300,00
141	0021619 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	HIPOLABOR	2.000	AMPOLA	7,90	15.800,00
142	0021620 - ADRENALINA(EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	BLAU	2.000	AMPOLA	3,13	6.260,00
143	0021621 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 250 ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	2.000	BOLSA	4,20	8.400,00
144	0021622 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 500 ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	2.000	BOLSA	4,90	9.800,00
145	0021623 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS(ABD) 10 ML	SANTEC	20.000	AMPOLA	0,55	11.000,00
146	0021624 - ALFAEPOETINA 2.000 UI	BLAU	100	AMPOLA	13,00	1.300,00
147	0021625 - ALFAEPOETINA 3.000 UI	BLAU	100	AMPOLA	13,00	1.300,00
148	0021626 - AMICACINA, SULFATO 100MG	NOVAFARMA	500	AMPOLA	2,90	1.450,00
149	0021627 - AMICACINA, SULFATO 500MG	NOVAFARMA	500	AMPOLA	3,90	1.950,00
150	0021628 - AMINOFILINA 240MG	FARMACE	500	AMPOLA	2,90	1.450,00
151	0021629 - AMIODARONA 150MG/ML	HIPOLABOR	600	AMPOLA	5,21	3.126,00
152	0021630 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	FARMACE	600	AMPOLA	1,90	1.140,00
153	0021631 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	NOVAFARMA	3.000	AMPOLA	13,00	39.000,00
154	0021632 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	NOVAFARMA	3.000	AMPOLA	11,00	33.000,00
155	0021633 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000UI	BLAU	1.000	AMPOLA	9,00	9.000,00
156	0021634 - BENZILPENICILINACRISTALINA 5.000.000 U.I.	BLAU	500	AMPOLA	9,00	4.500,00
157	0021635 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	FARMACE	500	AMPOLA	2,44	1.220,00
158	0019093 - BROMOPRIDA 10 MG	HIPOLABOR	3.000	AMPOLA	2,90	8.700,00
159	0021636 - CEFALOTINASÓDICA 1G	BLAU	1.000	AMPOLA	6,90	6.900,00
160	0021637 - CEFTRIAXONASÓDICA 1G	BLAU	3.000	AMPOLA	7,80	23.400,00
161	0021638 - CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMAFECHADO	FRESENIUS	600	BOLSA	31,00	18.600,00
162	0021639 - CLINDAMICINA 150MG/ML- 4ML	HYPOFARMA	1.000	AMPOLA	5,20	5.200,00
163	0021640 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	FARMACE	1.000	AMPOLA	0,80	800,00
164	0021641 - CLORETO DE SÓDIO 20%	FARMACE	1.000	AMPOLA	0,80	800,00
165	0021642 - COMPLEXO B- AMPOLA	HYPOFARMA	8.000	AMPOLA	3,90	31.200,00
166	0021643 - DEXAMETASONA 2MG/ML	FARMACE	18.000	AMPOLA	2,90	52.200,00
167	0019096 - DEXAMETASONA 4MG/ML	FARMACE	20.000	AMPOLA	3,70	74.000,00
168	0019097 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	TEUTO	12.000	AMPOLA	2,90	34.800,00
169	0021644 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	FARMACE	12.000	AMPOLA	2,80	33.600,00
170	0021645 - DIMENDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6)	UNIÃO QUIMICA	4.800	AMPOLA	13,00	62.400,00
171	0021646 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML	FARMACE	15.000	AMPOLA	2,60	39.000,00
172	0021647 - DIPIRONASÓDICA 500MG/ML	FARMACE	15.000	AMPOLA	2,60	39.000,00
173	0021648 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL	PHARLAB	200	AMPOLA	4,90	980,00
174	0021649 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	HYPOFARMA	200	AMPOLA	9,00	1.800,00
175	0021650 - DOPAMINA 50MG/10ML	HYPOFARMA	200	AMPOLA	9,00	1.800,00
176	0021652 - ENOXAPARINA 20MG	EUROFARMA	200	AMPOLA	19,00	3.800,00
177	0021653 - ENOXAPARINA 40MG	EUROFARMA	1.000	AMPOLA	25,00	25.000,00
178	0021654 - ENOXAPARINA 60MG	EUROFARMA	200	AMPOLA	45,00	9.000,00
179	0021655 - ENOXAPARINA 80MG	EUROFARMA	100	AMPOLA	55,00	5.500,00
180	0021656 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA(BUSCOPAM COMPOSTO)	FARMACE	8.000	AMPOLA	3,90	31.200,00
181	0021657 - ESCOPOLAMINA SIMPLES(BUSCOPAM SIMPLES)	FA	8.000	AMPOLA	2,90	23.200,00
182	0021658 - ETILEFRINA 10MG/ML	UNIÃO QUIMICA	300	AMPOLA	2,90	870,00
183	0021659 - FITOMENADIONA 10MG/MLSOL INJ IV/IM	HIPOLABOR	1.000	AMPOLA	3,30	3.300,00
184	0021660 - FUROSEMIDA 10 MG/ML	FARMACE	4.000	AMPOLA	2,60	10.400,00
185	0021661 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG	NOVAFARMA	500	AMPOLA	3,60	1.800,00
186	0021662 - GLICEROL 120MG/ML (12%) (SOLUÇÃO GLICERINADA)	FRESENIUS	200	BOLSA	10,90	2.180,00
187	0021663 - GLICONATO DE CÁLCIO 10%	ISOFARMA	500	AMPOLA	3,90	1.950,00

188	0019106 - GLICOSE 50%	FARMACE	3.000	AMPOLA	0,84	2.520,00
189	0021664 - HEPARINASÓDICA 5000 UI/0,25ML SC	BLAU	400	AMPOLA	19,00	7.600,00
190	0021665 - HEPARINASÓDICA 5000 UI/5ML	BLAU	300	AMPOLA	19,00	5.700,00
191	0019108 - HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	800	AMPOLA	3,90	3.120,00
192	0021666 - HIDROCORTISONA 100 MG FA	BLAU	3.000	AMPOLA	4,90	14.700,00
193	0021667 - HIDROCORTISONA 500 MG FA	BLAU	3.000	AMPOLA	8,90	26.700,00
194	0021668 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTIRHO (D) 300MCG	KAMADA	50	AMPOLA	190,00	9.500,00
195	0021669 - INSULINA HUMALOG CANETA	LILLY	100	AMPOLA	80,00	8.000,00
196	0021670 - INSULINA HUMALOG REFIL	LILLY	100	AMPOLA	55,00	5.500,00
197	0021671 - INSULINALANTUS CANETA	SANOFI	100	AMPOLA	80,00	8.000,00
198	0021672 - INSULINALANTUS REFIL	SANOFI	100	AMPOLA	55,00	5.500,00
199	0021673 - LECTRUM 3,75MG INJETÁVEL	SANDOZ	50	AMPOLA	19,00	950,00
200	0021674 - LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML	HYPOFARMA	1.000	AMPOLA	8,90	8.900,00
201	0021675 - LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	HYPOFARMA	200	AMPOLA	8,90	1.780,00
202	0021676 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	800	AMPOLA	3,90	3.120,00
203	0021677 - METILPREDNISOLONA 125 MG	FRESENIUS	200	AMPOLA	13,00	2.600,00
204	0021678 - METILPREDNISOLONA 500 MG	FRESENIUS	200	AMPOLA	13,00	2.600,00
205	0021679 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE	4.000	AMPOLA	1,30	5.200,00
206	0021680 - NITROGLICERINA 50 MG/10 ML	CRISTALIA	100	AMPOLA	3,90	390,00
207	0021681 - NITROPRUSIATO DE SÓDIO 25MG/ML- 2ML	HYPOFARMA	100	AMPOLA	5,90	590,00
208	0021682 - NOREPINEFRINA 8 MG/4 M	HYPOFARMA	1.000	AMPOLA	3,90	3.900,00
209	0021683 - OCTOCINA 5UI/ML	UNIÃO QUÍMICA	400	AMPOLA	4,82	1.928,00
210	0021684 - OMEPRAZOL 40MG - AMPOLA	BLAU	3.000	AMPOLA	13,00	39.000,00
211	0021685 - ONDANSETRONA 8MG/ML	FRESENIUS	3.000	AMPOLA	4,90	14.700,00
212	0021686 - OXACILINA 500MG	BLAU	1.000	AMPOLA	2,90	2.900,00
213	0021687 - PROMETAZINA 25MG/ML	SANVAL	3.000	AMPOLA	3,90	11.700,00
214	0021688 - ROCURÔNIO 10 MG/ML	MYLAN	200	AMPOLA	13,00	2.600,00
215	0019120 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	10.000	BOLSA	8,30	83.000,00
216	0021689 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	10.000	BOLSA	8,90	89.000,00
217	0021690 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	10.000	BOLSA	12,90	129.000,00
218	0021691 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	3.000	BOLSA	13,90	41.700,00
219	0021692 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	3.000	BOLSA	13,00	39.000,00
220	0021693 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	3.000	BOLSA	15,30	45.900,00
221	0021694 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	SANTEC	500	AMPOLA	1,80	900,00
222	0021695 - SULFATO DE TERBUTALINO	HIPOLABOR	500	AMPOLA	1,90	950,00
223	0021696 - TENOXICAM 40MG	GENON	4.000	AMPOLA	13,00	52.000,00
224	0021697 - TRULICITY 0,75MG/0,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 04 CANETAS APLICADORAS.	ELI LILLY	100	AMPOLA	7,36	736,00
VALOR TOTAL LOTE 02						1.426.260,00
<b>LOTE 03 – MATERIAL MÉDICO</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
225	0021698 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	2.000	UNIDADE	4,90	9.800,00
226	0021925 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM	SOLIDOR	25.000	UNIDADE	0,10	2.500,00
227	0021926 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	SOLIDOR	25.000	UNIDADE	0,10	2.500,00
228	0021927 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM	SOLIDOR	25.000	UNIDADE	0,10	2.500,00
229	0021928 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM	SOLIDOR	25.000	UNIDADE	0,10	2.500,00
230	0021703 - AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM	SOLIDOR	10.000	UNIDADE	0,10	1.000,00
231	0021929 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500 G.	NEVOA	1.000	UNIDADE	14,04	14.040,00
232	0021705 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, AMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	J.PROLAB	200	UNIDADE	3,90	780,00
233	0021706 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, BRANCO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	J.PROLAB	500	UNIDADE	3,90	1.950,00
234	0021930 - APARELHO DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA, COM DUAS SUPERFÍCIES DE CORTE DE 4 CM PROTEGIDAS NA BORDA DENTADA	BIC	500	UNIDADE	2,90	1.450,00
235	0021708 - APARELHO MONITOR PARA GLICOSE (GLICOSÍMETRO) ON CALL PLUS	ON CALL	200	UNIDADE	35,00	7.000,00
236	0021709 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA NBR 14.056/2002,	ANAPOLIS	10.000	UNIDADE	0,60	6.000,00

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
237	0021931 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO).	ANAPOLIS	10.000	UNIDADE	0,70	7.000,00
238	0021711 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO).	ANAPOLIS	8.000	UNIDADE	0,80	6.400,00
239	0021712 - AVENTAL HOSPITALAR TNT, MANGAS LONGAS, GRAMATURA 50	G.I	1.200	UNIDADE	3,30	3.960,00
240	0021713 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL FECHAMENTO CLAMP (BOLSA DE CARAYA)	CONVATEC	180	UNIDADE	9,00	1.620,00
VALOR TOTAL LOTE 03						71.000,00
<b>LOTE 04 - MATERIAL MÉDICO (CANULAS)</b>						
241	0021714 - CANULA ENDO C/B Nº 2,0	SOLIDOR	200	UNIDADE	7,00	1.400,00
242	0021715 - CANULA ENDO C/B Nº 2,5	SOLIDOR	200	UNIDADE	7,00	1.400,00
243	0021716 - CANULA ENDO C/B Nº 7,5	SOLIDOR	200	UNIDADE	7,00	1.400,00
244	0021717 - CANULA ENDO C/B Nº 8,0	SOLIDOR	200	UNIDADE	7,00	1.400,00
245	0021718 - CANULA ENDO C/B Nº 8,5	SOLIDOR	200	UNIDADE	7,00	1.400,00
246	0021719 - CANULA ENDO C/B Nº 9,0	SOLIDOR	200	UNIDADE	7,00	1.400,00
247	0021720 - CANULA ENDO C/B Nº 9,5	SOLIDOR	200	UNIDADE	7,00	1.400,00
248	0021721 - CANULA ENDO C/B Nº 3,0	SOLIDOR	200	UNIDADE	7,00	1.400,00
249	0021722 - CANULA ENDO C/B Nº 3,5	SOLIDOR	200	UNIDADE	7,00	1.400,00
250	0021723 - CANULA ENDO C/B Nº 4,0	SOLIDOR	200	UNIDADE	7,00	1.400,00
251	0021724 - CANULA ENDO C/B Nº 4,5	SOLIDOR	200	UNIDADE	7,00	1.400,00
252	0021725 - CANULA ENDO C/B Nº 5,0	SOLIDOR	200	UNIDADE	7,00	1.400,00
253	0021726 - CANULA ENDO C/B Nº 5,5	SOLIDOR	200	UNIDADE	7,00	1.400,00
254	0021727 - CANULA ENDO C/B Nº 6,0	SOLIDOR	200	UNIDADE	7,00	1.400,00
255	0021728 - CANULA ENDO C/B Nº 6,5	SOLIDOR	200	UNIDADE	7,00	1.400,00
256	0021729 - CANULA ENDO C/B Nº 7,0	SOLIDOR	200	UNIDADE	7,40	1.480,00
257	0021730 - CANULA ENDO S/B Nº 2,0	SOLIDOR	200	UNIDADE	7,47	1.494,00
258	0021731 - CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 2,5	SOLIDOR	200	UNIDADE	9,03	1.806,00
259	0021732 - CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0	SOLIDOR	200	UNIDADE	9,03	1.806,00
260	0021733 - CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0	SOLIDOR	200	UNIDADE	9,03	1.806,00
261	0021734 - CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5	SOLIDOR	200	UNIDADE	9,03	1.806,00
262	0021735 - CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0	SOLIDOR	200	UNIDADE	9,03	1.806,00
263	0021736 - CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0	SOLIDOR	200	UNIDADE	9,03	1.806,00
VALOR TOTAL LOTE 04						34.810,00
<b>LOTE 08 - MATERIAL MÉDICO</b>						
432	0021905 - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	INCONTERM	30	UNIDADE	50,00	1.500,00
433	0021906 - TERMÔMETRO DIGITAL DE AMBIENTE	INCONTERM	30	UNIDADE	68,00	2.040,00
434	0021907 - TERMÔMETRO DIGITAL DE GELADEIRA	INCONTERM	30	UNIDADE	43,25	1.297,50
435	0021908 - TIRA REAGENTE ON CALL PLUS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, EMBALAGEM COM 50 TIRAS.	ON CAL PLUS	3.000	CAIXA	27,90	83.700,00
436	0021909 - TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	ANAPOLIS	10.000	UNIDADE	0,12	1.200,00
437	0021910 - TUBO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL Nº200 (PACOTE C/15 METROS)	LEMGRUBER	30	UNIDADE	34,00	1.020,00
438	0021911 - TUBO EM SILICONE 204 PACOTE C/15 METROS	LEMGRUBER	50	UNIDADE	39,00	1.950,00
439	0021912 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	INCONTERM	250	UNIDADE	9,09	2.272,50
VALOR TOTAL LOTE 08						94.980,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 2.750,486,00						

### **3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**6.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**7.1** - Por razão de interesse público; ou

**7.2** - A pedido do fornecedor.

## **8 - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 13 de dezembro de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**

Representante legal do órgão gerenciador

Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA

CNPJ 28.091.295/0001-78

**JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA**

CPF 077.749.704-28

RG 2209888 ITEP RN

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**E695C914

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN de 25/11/2022, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis e material médico hospitalar (agulha e outros), para atender as necessidades do hospital e as unidades de saúde, deste município de Poço Branco/RN, conforme condições**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 02.800.122/0001-98						
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE, 1523 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP 59.063-150;						
REPRESENTANTE: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO.						
CPF: 019.888.674-87;						
RG: 81.474 ITEP RN;						
E-MAIL: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com						
TEL.: (84) 3216-3970;						
LOTE 06 – MATERIAL MÉDICO						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
342	0021815 - GEL HIDROCOLÓIDE	CONVATEC	50	UNIDADE	40,00	2.000,00
343	0021816 - HASTE FLEXÍVEL DE ALGODÃO PARA USO AURICULAR C/75 UNIDADES	COTON	200	CAIXA	2,00	400,00
344	0021916 - KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMI ADULTO	NS	100	UNIDADE	9,00	900,00
345	0021917 - KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMI INFANTIL	NS	100	UNIDADE	9,00	900,00
346	0021819 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO	NS	300	UNIDADE	12,00	3.600,00
347	0021820 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL	NS	300	UNIDADE	12,00	3.600,00
348	0021821 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	GLOMED	40	CAIXA	30,00	1.200,00
349	0021822 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100	GLOMED	40	CAIXA	30,00	1.200,00
350	0021823 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100	GLOMED	40	CAIXA	30,00	1.200,00
351	0021824 - LAMINA P/ MICROSCOPIA LISA, 26X76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	WINTEX	100	CAIXA	9,50	950,00
352	0021825 - LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 26X76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	WINTEX	100	UNIDADE	9,50	950,00
353	0021826 - LANCETA DESCARTÁVEL	LABOR IMPORT	60.000	UNIDADE	0,05	3.000,00
354	0021827 - LUVA CIRURGICA Nº 7.0	MADEITEX	5.000	UNIDADE	1,50	7.500,00
355	0021828 - LUVA CIRURGICA Nº 7.5	MADEITEX	5.000	UNIDADE	1,50	7.500,00
356	0021829 - LUVA CIRURGICA Nº 8.0	MADEITEX	5.000	UNIDADE	1,50	7.500,00
357	0021830 - LUVA PARA PROCEDIMENTO G	LATEX BR	1.500	CAIXA	15,00	22.500,00
358	0021831 - LUVA PARA PROCEDIMENTO M	LATEX BR	2.000	CAIXA	15,00	30.000,00
359	0021832 - LUVA PARA PROCEDIMENTO P	LATEX BR	2.000	CAIXA	15,00	30.000,00
360	0021833 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	ABL	2.500	CAIXA	9,50	23.750,00
361	0021834 - REANIMADOR AMBU ADULTO	PROTECH	20	UNIDADE	230,00	4.600,00
362	0021835 - REANIMADOR AMBU P/ PEDIATRIA	PROTECH	20	UNIDADE	230,00	4.600,00
363	0021940 - MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATE 0,3 MICRA (N95).	PROTECH	3.000	UNIDADE	1,50	4.500,00
364	0021837 - OCULOS DE PROTECAO EM PVC, LENTES EM POLICARBONATO	WELD	100	UNIDADE	6,50	650,00
365	0021838 - OXÍMETRO DIGITAL	INCOTERM	60	UNIDADE	110,00	6.600,00
366	0021839 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	ESTERICARE	500	UNIDADE	40,00	20.000,00
367	0021840 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	ESTERICARE	500	UNIDADE	90,00	45.000,00
368	0021841 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	ESTERICARE	500	UNIDADE	120,00	60.000,00
369	0021842 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	ESTERICARE	100	UNIDADE	150,00	15.000,00
370	0021843 - PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100	ESTERICARE	100	UNIDADE	200,00	20.000,00
371	0021844 - PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO	DELLO	100	UNIDADE	7,00	700,00
372	0021845 - REVELADOR PARA RAIOS-X 38 LITROS	IBF	10	UNIDADE	298,00	2.980,00
373	0021941 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 100LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO LIXO INFECTANTE). COM 100 UNIDADES	RAVA	600	UNIDADE	0,50	300,00
374	0021847 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 50LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO LIXO INFECTANTE). COM 100 UNIDADES	RAVA	600	UNIDADE	0,50	300,00
375	0021848 - SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPÉ)	DESCARTEX	5.000	UNIDADE	0,10	500,00
376	0021849 - SCALP 19	SOLIDOR	3.000	UNIDADE	0,20	600,00
377	0021850 - SCALP 21	SOLIDOR	19.000	UNIDADE	0,15	2.850,00
378	0021851 - SCALP 23	SOLIDOR	19.000	UNIDADE	0,14	2.660,00
379	0021852 - SCALP 25	SOLIDOR	15.000	UNIDADE	0,15	2.250,00
380	0021853 - SCALP 27	SOLIDOR	800	UNIDADE	0,25	200,00
381	0021854 - SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5	SR	90.000	UNIDADE	0,05	4.500,00
382	0021855 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	SR	25.000	UNIDADE	0,10	2.500,00
383	0021856 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5	SR	25.000	UNIDADE	0,10	2.500,00
384	0021857 - SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA	SR	500	UNIDADE	0,12	60,00
385	0021858 - SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	SR	25.000	UNIDADE	0,10	2.500,00
386	0021859 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	SR	25.000	UNIDADE	0,10	2.500,00
387	0021860 - SERINGA DESC. 20L C/AGULHA 25 X 7	SR	25.000	UNIDADE	0,10	2.500,00
VALOR TOTAL LOTE R\$ 360.000,00						

## 3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

#### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**6.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**7.1** - Por razão de interesse público; ou

**7.2** - A pedido do fornecedor.

#### **8 - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **9 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 13 de dezembro de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**

Representante legal do órgão gerenciador

CIRURGICA BEZERRA DISTRUIDORA LTDA

CNPJ 02.800.122/0001-98

**JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**

CPF 019.888.674-87

RG 81.474 ITEP RN

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.**

O Município de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN de 25/11/2022, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis e material médico hospitalar (agulha e outros), para atender as necessidades do hospital e as unidades de saúde, deste município de Poço Branco/RN, conforme condições, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:**

EMPRESA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI;						
CNPJ: 40.377.382/0001-91;						
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1132 – ALECRIM – NATAL/RN – CEP 59.032-400;						
REPRESENTANTE: ITALA LIDIANE GUILHEMINO FERREIRA;						
CPF: 077.697.114-01;						
RG: 2284376 SSP RN;						
E-MAIL: natalcleandistribuidora@gmail.com						
TEL.: (84) 9868-8236.						
<b>LOTE 05 – MATERIAL MÉDICO</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
264	0021737 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER RAIOPACO E FLEXÍVE - JELCO Nº 14	TKL	3.000	UNIDADE	0,80	2.400,00
265	0021738 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER RAIOPACO E FLEXÍVE - JELCO Nº 16	TKL	3.000	UNIDADE	0,80	2.400,00
266	0021739 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER RAIOPACO E FLEXÍVE - JELCO Nº 18	TKL	3.000	UNIDADE	0,80	2.400,00
267	0021740 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER RAIOPACO E FLEXÍVE - JELCO Nº 20	TKL	7.000	UNIDADE	0,80	5.600,00
268	0021741 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER RAIOPACO E FLEXÍVE - JELCO Nº 22	TKL	7.000	UNIDADE	0,80	5.600,00
269	0021742 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER RAIOPACO E FLEXÍVE - JELCO Nº 24	TKL	7.000	UNIDADE	0,80	5.600,00
270	0021743 - CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	MARKMED	6.000	UNIDADE	1,36	8.160,00
271	0021744 - CLAMP UMBILICAL, ESTERIL	WILTEX	1.200	UNIDADE	0,92	1.104,00
272	0021745 - COLAR CERVICAL G	MERCUR	50	UNIDADE	25,00	1.250,00
273	0021746 - COLAR CERVICAL M	MERCUR	50	UNIDADE	25,00	1.250,00
274	0021747 - COLAR CERVICAL P	MERCUR	50	UNIDADE	25,00	1.250,00
275	0021748 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML (TIPO SACO)	MARKMED	9.000	UNIDADE	0,65	5.850,00
276	0021749 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	TOP MED	2.000	UNIDADE	6,90	13.800,00
277	0021750 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	DESCARBOX	1.500	UNIDADE	6,90	10.350,00
278	0021751 - COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	DESCARBOX	1.500	UNIDADE	5,90	8.850,00
279	0021752 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL	J.PROLAB	2.000	UNIDADE	0,61	1.220,00
280	0021753 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.	ECOMAX	10.000	UNIDADE	0,90	9.000,00
281	0021754 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.	ECOMAX	2.000	UNIDADE	10,90	21.800,00
282	0021755 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	ECOMAX	3.000	UNIDADE	15,50	46.500,00
283	0021756 - COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	ECOMAX	600	UNIDADE	55,00	33.000,00
284	0021757 - DISPENSER PARA ALCOOL GEL, DE	BODRIK	100	UNIDADE	25,00	2.500,00

	PAREDE.					
285	0021758 - DISPENSER PARA ALCOOL GEL, DE PEDESTAL (TOTEM)	TOTEN	20	UNIDADE	500,00	10.000,00
286	0021759 - DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA 40MM COMPLETO	BIOBASE	800	UNIDADE	2,30	1.840,00
287	0021932 - DISPOSITIVO PARA CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. POLIFIX 2 VIAS	MARKMED	5.000	UNIDADE	1,70	8.500,00
288	0021761 - ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG	SOLIDOR	5.000	UNIDADE	0,60	3.000,00
289	0021762 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	TKL	20.000	UNIDADE	1,30	26.000,00
290	0021763 - EQUIPO MICROGOTAS	TKL	2.000	UNIDADE	1,60	3.200,00
291	0021764 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	KOLPLAST	6.000	UNIDADE	0,35	2.100,00
292	0021765 - ESCOVA COM DEGERMANTE	RIO QUIMICA	500	UNIDADE	3,50	1.750,00
293	0021766 - ESFINGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	ACCUMED	150	UNIDADE	65,39	9.808,50
294	0021767 - ESFINGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO	ACCUMED	60	UNIDADE	65,00	3.900,00
295	0021768 - ESFINGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	ACCUMED	30	UNIDADE	65,00	1.950,00
296	0021769 - FILTRO DE BARREIRA HMEF PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	MEDIX	100	UNIDADE	19,00	1.900,00
297	0021770 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM	CIEX	1.500	UNIDADE	13,90	20.850,00
298	0021771 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM	CIEX	1.500	UNIDADE	8,90	13.350,00
299	0021933 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	300	UNIDADE	9,90	2.970,00
300	0021934 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.	KOLPLAST	1.500	UNIDADE	1,70	2.550,00
301	0021935 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M	KOLPLAST	1.500	UNIDADE	1,40	2.100,00
302	0021936 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P	KOLPLAST	1.500	UNIDADE	1,20	1.800,00
303	0021776 - ESTETOSCÓPIO	ACCUMED	150	UNIDADE	19,00	2.850,00
304	0021777 - FILME PARA RAIOS X 13 X 18 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	IBF	10	UNIDADE	122,02	1.220,20
305	0021778 - FILME PARA RAIOS X 18 X 24 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	IBF	10	UNIDADE	141,46	1.414,60
306	0021779 - FILME PARA RAIOS X 24 X 30 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	IBF	10	UNIDADE	171,99	1.719,90
307	0021780 - FILME PARA RAIOS X 30 X 40 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	IBF	10	UNIDADE	178,09	1.780,90
308	0021781 - FILME PARA RAIOS X 35 X 35 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	IBF	10	UNIDADE	182,16	1.821,60
309	0021782 - FIO CAT-GUT SIMPLES, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	SHALON	80	CAIXA	85,00	6.800,00
310	0021783 - FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM	SHALON	20	CAIXA	70,00	1.400,00
311	0021784 - FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM	SHALON	30	CAIXA	70,00	2.100,00
312	0021785 - FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM (CAIXA C/24 UNIDADES)	SHALON	30	CAIXA	70,00	2.100,00
313	0021786 - FIO ALGODAO 3-0 AG CILIN 30/31MM (CAIXA C/24 UNIDADES)	SHALON	30	CAIXA	70,00	2.100,00
314	0021787 - FIO CAT-GUT SIMPLES, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/24 UNIDADES).	SHALON	30	CAIXA	110,00	3.300,00
315	0021788 - FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM	SHALON	30	CAIXA	105,00	3.150,00
316	0021789 - FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM	SHALON	30	CAIXA	105,00	3.150,00
317	0021790 - FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM	SHALON	30	CAIXA	105,00	3.150,00
318	0021791 - FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM CX C/24 ENVELOPES	SHALON	40	CAIXA	42,00	1.680,00
319	0021792 - FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM	SHALON	100	CAIXA	42,00	4.200,00
320	0021793 - FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM	SHALON	100	CAIXA	42,00	4.200,00
321	0021794 - FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM	SHALON	100	CAIXA	42,00	4.200,00
322	0021795 - FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM	SHALON	100	CAIXA	42,00	4.200,00
323	0021796 - FIO POLIOLACTINA 0 AG. 40 MM	SHALON	20	CAIXA	90,00	1.800,00
324	0021797 - FIO POLIOLACTINA 1 AG. 40 MM	SHALON	20	CAIXA	90,00	1.800,00
325	0021798 - FIO POLIPROPILENO 0 AG CILIND 40MM	SHALON	30	CAIXA	90,00	2.700,00
326	0021799 - FIO POLIPROPILENO 2-0 AG CILIN 30MM	SHALON	30	CAIXA	90,00	2.700,00
327	0021800 - FIO POLIPROPILENO 3-0 AG 30MM	SHALON	30	CAIXA	90,00	2.700,00
328	0021801 - FITA ADESIVA HOSPITALAR	MISSNER	1.000	UNIDADE	5,90	5.900,00
329	0021802 - FITA MICROPOROSA 10 X 4,5	MISSNER	1.000	UNIDADE	11,90	11.900,00
330	0021803 - FITA AUTOCLAVE	MISSNER	1.000	UNIDADE	6,66	6.660,00
331	0021804 - FIXADOR PARA RAIOS X 38 LITROS	IBF	5	UNIDADE	390,00	1.950,00
332	0021805 - FLUXÔMETRO P/ VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO (PAREDE)	PROTECH	30	UNIDADE	90,00	2.700,00
333	0021915 - FLUXÔMETRO P/ VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMI (PAREDE)	PROTECH	30	UNIDADE	90,00	2.700,00
334	0021937 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G. PCT COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES	CONFORTCARE	3.000	PACOTE	12,90	38.700,00
335	0021938 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG PCT COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES	CONFORTCARE	2.000	PACOTE	12,90	25.800,00
336	0021939 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M PCT COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES	CONFORTCARE	2.000	PACOTE	12,90	25.800,00
337	0021810 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P.PCT COM NO MÍNIMO 09 UNIDADES	CONFORTCARE	2.000	PACOTE	12,90	25.800,00
338	0021811 - FRALDA INFANTIL "G"	CONFORTCARE	1.500	PACOTE	5,90	8.850,00

339	0021812 - FRALDA INFANTIL "GG"	CONFORTCARE	1.500	PACOTE	5,90	8.850,00
340	0021813 - FRALDA INFANTIL "M"	CONFORTCARE	1.500	PACOTE	5,90	8.850,00
341	0021814 - FRALDA INFANTIL "P"	CONFORTCARE	1.500	PACOTE	5,90	8.850,00
VALOR TOTAL LOTE R\$ 558.999,70						

### **3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**6.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**7.1** - Por razão de interesse público; ou

**7.2** - A pedido do fornecedor.

### **8 - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **9 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 13 de dezembro de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**  
Representante Legal do órgão Gerenciador

Natal Clean Distribuidora EIRELI  
 CNPJ 40.377.382/0001-91  
**ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA**  
 CPF 077.697.114-01  
 RG 2284376 SSP RN  
 Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:** 1A116EF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN de 25/11/2022, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis e material médico hospitalar (agulha e outros), para atender as necessidades do hospital e as unidades de saúde, deste município de Poço Branco/RN, conforme condições**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que se seguem:

EMPRESA: BELLSMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA;						
CNPJ: 13.919.653/0001-10;						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GENTIL, 635 – VILA LUIZ BARON – COLOMBO/PR – CEP 83.412-030;						
REPRESENTANTE: ANDRE VIRIATO DE BRITO BELLO;						
CPF: 922.067.359-20;						
RG: 5843739-5 SESP RN;						
E-MAIL: adm@bellsmed.com						
TEL.: (84) 9820-8785.						
<b>LOTE 07 – MATERIAL MÉDICO (SONDAS)</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
388	0021861 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	EMBRAMED	200	UNIDADE	0,57	114,00
389	0021862 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	2.000	UNIDADE	0,56	1.120,00
390	0021863 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	1.000	UNIDADE	0,60	600,00
391	0021864 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16	MEDSONDA	1.000	UNIDADE	0,63	630,00
392	0021865 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18	MEDSONDA	1.000	UNIDADE	0,76	760,00
393	0021866 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	EMBRAMED	2.000	UNIDADE	0,57	1.140,00
394	0021867 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA	2.000	UNIDADE	0,56	1.120,00
395	0021868 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20	MEDSONDA	300	UNIDADE	0,79	237,00
396	0021869 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08	DESCARPA CK	200	UNIDADE	2,39	478,00
397	0021870 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10	MEDIX	400	UNIDADE	2,60	1.040,00
398	0021871 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12	DESCARPA CK	400	UNIDADE	2,39	956,00
399	0021872 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14	DESCARPA CK	800	UNIDADE	2,39	1.912,00
400	0021873 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	DESCARPA CK	800	UNIDADE	2,39	1.912,00
401	0021874 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	DESCARPA CK	800	UNIDADE	2,39	1.912,00
402	0021875 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20	DESCARPA CK	800	UNIDADE	2,39	1.912,00
403	0021876 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22	DESCARPA CK	800	UNIDADE	2,39	1.912,00
404	0021877 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	DESCARPA CK	240	UNIDADE	4,67	1.120,80
405	0021878 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	DESCARPA CK	240	UNIDADE	4,67	1.120,80
406	0021879 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	MEDSONDA	500	UNIDADE	0,54	270,00
407	0021880 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	MEDSONDA	500	UNIDADE	0,54	270,00
408	0021881 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	MEDSONDA	200	UNIDADE	0,48	96,00
409	0021882 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	MEDSONDA	200	UNIDADE	0,51	102,00
410	0021883 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	MEDSONDA	200	UNIDADE	0,58	116,00

411	0021884 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	200	UNIDADE	0,53	106,00
412	0021885 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	200	UNIDADE	0,49	98,00
413	0021886 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	MEDSONDA	200	UNIDADE	0,49	98,00
414	0021887 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	200	UNIDADE	0,54	108,00
415	0021888 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	MEDSONDA	200	UNIDADE	0,79	158,00
416	0021889 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	MEDSONDA	200	UNIDADE	0,54	108,00
417	0021890 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	MEDSONDA	100	UNIDADE	0,59	59,00
418	0021891 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	MEDSONDA	100	UNIDADE	0,70	70,00
419	0021892 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	MEDSONDA	300	UNIDADE	0,79	237,00
420	0021893 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	MEDSONDA	300	UNIDADE	0,83	249,00
421	0021894 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	300	UNIDADE	0,92	276,00
422	0021895 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	300	UNIDADE	0,98	294,00
423	0021896 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	300	UNIDADE	0,98	294,00
424	0021897 - SONDA URETRAL Nº 04	MEDSONDA	120	UNIDADE	0,47	56,40
425	0021898 - SONDA URETRAL Nº 06	MEDSONDA	2.400	UNIDADE	0,48	1.152,00
426	0021899 - SONDA URETRAL Nº 08	MEDSONDA	200	UNIDADE	0,52	104,00
427	0021900 - SONDA URETRAL Nº 10	MEDSONDA	1.000	UNIDADE	0,52	520,00
428	0021901 - SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA	10.000	UNIDADE	0,52	5.200,00
429	0021902 - SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA	5.000	UNIDADE	0,65	3.250,00
430	0021903 - SONDA URETRAL Nº 16	MEDSONDA	500	UNIDADE	0,65	325,00
431	0021904 - SONDA URETRAL Nº 18	MEDSONDA	500	UNIDADE	0,65	325,00
VALOR TOTAL LOTE R\$ 33.938,00						

### **3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**6.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**7.1** - Por razão de interesse público; ou

**7.2** - A pedido do fornecedor.

### **8 - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 13 de dezembro de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Bellsmed Indústria E Comercio De Produtos Médicos Hospitalares LTDA  
CNPJ 13.919.653/0001-10

**ANDRÉ VIRIATO DE BRITO BELLO**

CPF 922.067.359-20

RG 5843739-5 SESP PR

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**9B8589B1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

### CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **16/12/2022** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Moraes – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Tomada de Preço nº 0003/2022 TP, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (40.141.083/0001-53)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12821 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SALDO REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE TRECHO DAS RUAS. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SALDO REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE TRECHO DAS RUAS LUIZ EDUARDO DA SILVA, JOSÉ MARIANO DE MEL, MARTINHO CAVALCANTE DANTAS E JOÃO CORDEIRO, RUAS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN	UNID	1	229.563,31	229.563,31
<b>Total (R\$):</b>					229.563,31

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2022**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F8561EBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Tomada de Preço nº 0003/2022 TP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (40.141.083/0001-53)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12821 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SALDO REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE TRECHO DAS RUAS. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SALDO REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE TRECHO DAS RUAS LUIZ EDUARDO DA SILVA, JOSÉ MARIANO DE MEL, MARTINHO CAVALCANTE DANTAS E JOÃO CORDEIRO, RUAS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN	UNID	1	229.563,31	229.563,31
<b>Total (R\$):</b>					229.563,31

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2022

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:94CC22CD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2022

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.10.0382

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 13 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para Possível Aquisição DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, de acordo com a proposta n.º 055551/2019, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para Possível Aquisição DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, de acordo com a proposta n.º 055551/2019, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico (FEMURN).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

**3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

**4.1.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e respeitado o limite quantitativo pactuado.

**4.1.2.** Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

**4.2.** A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

**4.2.1.** O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

**4.2.2.** Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

#### **5. DO FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

**5.2.** Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

**5.3.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

**5.4.** O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

**5.5.** Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

**5.6.** Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

#### **6. CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

**6.2.** As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 13 de Dezembro de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

POLIANA RAMOS LEITE PIRES

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

VINICIUS ALALAN DE CARVALHO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1ª EMPRESA BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.119.251/0001-65, LOCALIZADA À RUA LAURIVAL VIERIA, 234 – BLOCO 01 SALA 01 - BARREIROS – SÃO JOSÉ – SC – CEP: 88.117- 451 RESPONSÁVEL: PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR CPF: 091.055.869-84 RG: 5948551 – SSP/SC

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
3	PLANTADEIRA ADUBADEIRA 04 LINHAS	FITARELLI	UND	1	R\$ 43.900,00	R\$ 43.900,00

2ª EMPRESA OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 38.624.389/0001-19, LOCALIZADA À RUA SIMÃO VIEIRA DE MORAIS, 871, LIBERDADE, PIEDADE/SP RESPONSÁVEL: JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO CPF: 372.400.569-53 RG: 2.131.839-6

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA 90CV, TRAÇÃO 4X4, CONTRAPESOS DIANTEIROS, PNEUS 12.4X24" DIANTEIROS E 18.4X30" TRASEIROS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS, CAPACIDADE DE LEVANTE DE LEVANTE 2.100KG CATEGORIA DO OLHAL 02, EMBREAGEM DUPLO ESTÁGIO A SECO, COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, CÂMBIO SINCRONIZADO, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS.	SOLIS/YANMAR AMERICA SOUTH	UND	1	R\$ 199.900,00	R\$ 199.900,00

3ª EMPRESA PUMA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ 23.655.349/0001-67, LOCALIZADA À AV. XV DE NOVEMBRO 333 - SALA 01 CIDADE JARDIM MONTE CARMELO - MG RESPONSÁVEL: POLIANA RAMOS LEITE PIRES RG: M - 8.549.820 SSP/MG CPF: 044.791.206-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
4	KIT PA CARREGADEIRA HIDR AGRICOLA U307R + CONJ CHASSIS + LÂMINA NIVELADORA + CONCHA	ASUS IMPLEMENTOS	UND	1	R\$ 68.799,00	R\$ 68.799,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO 16 DISCOS - 26, NÚMERO DE DISCOS : 16; DIÂMETRO DOS DISCOS : 26" POLEGADAS; LARGURA DO TRABALHO : 1750 MM; PESO: 1440 KG; PROFUNDIDADE: 150 - 250 MM; ESPAÇAMENTO DOS DISCOS : 235 MM; DIÂMETRO DO EIXO : 1.5/8" POLEGADA; POTÊNCIA DO TRATOR: 85 - 95 CV	KLR-Kohler	UND	1	R\$ 37.800,00	R\$ 37.800,00

4ª EMPRESA RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP, CNPJ 05.043.720/0001-58, LOCALIZADA À SANTA AUGUSTA 2º DISTRITO SÃO LOURENÇO DO SUL - CAIXA POSTAL: 35 SÃO LOURENÇO DO SUL ESTADO: RS CEP: 96.174-970 RESPONSÁVEL: VINICIUS ALALAN DE CARVALHO CI.6060280119 SJS/II RS - CPF. 016284950-81

VALOR TOTAL: R\$ 350.399,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais)

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS  
Membros da Equipe de Apoio

RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS  
Membros da Equipe de Apoio

PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

POLIANA RAMOS LEITE PIRES  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

VINICIUS ALALAN DE CARVALHO  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B1547D98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE Nº 028/2022 CONTRATO 20220493**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000125/22****CONTRATO Nº**.....: 20220493**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE Nº 028/2022**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84**CONTRATADA(O)**.....: Pousada Vida e Luz -EIRELI CNPJ 32.619.914/0001-21 ENDEREÇO RUA DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA,1974, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59062-440**OBJETO**.....: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE REPOUSO, POR DIÁRIAS, PARA ACOlhIMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS E DE OUTROS TRATAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN  
**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062940	01 DIARIA COMPLETA:ALIMENTAÇÃO COM PERNOITE E TRANSLADO(CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LACHE E JANTAR)	UNIDADE	61	RS95,00	RS5.795,00
073716	MEIA DIÁRIA COM CAFÉ/MANHÃ E ALMOÇO, SEM PERNOITE, COM TRANSLADO	UNIDADE	181	RS50	RS 9.050,00

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 14.845,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA**.....: 16 de dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA**.....: 16 de dezembro de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90**PELA CONTRATADA:** CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA portador do CPF 037.961.438-30**FISCAL DO CONTRATO:** CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS Mat. 0001169**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CDD6B927**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291101/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00026/2022, processo administrativo nº 24100026/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00026/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		04.751.484/0001-61 - IVANILSON MONTEIRO DA SILVA					
Qtd. Itens:	28	Média Desconto(%)	-		Total:	RS 166.189,40	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	23467	23467 - JUMP	JHD	UND	20,00	395,00	7.900,00
4	23486	23486 - STEP RIGIDO EM EVA	MUNDO DA BORRACHA	UND	20,00	179,00	3.580,00
9	23492	23492 - EXERCITADOR	ARKTUS	UND	5,00	87,00	435,00
12	23495	23495 - MEDICINE BALL	KAEMY	UND	2,00	139,00	278,00
13	23496	23496 - MEDICINE BALL...	KAEMY	UND	1,00	185,00	185,00
14	23497	23497 - MEDICINE BALL.....	KAEMY	UND	1,00	220,00	220,00

15	23498	23498 - MEDICINE BALL.....	KAEMY	UND	1,00	174,00	174,00
18	23428	23428 - BOLA DE FUTSAL MIRIM	PENALTY	UND	60,00	204,00	12.240,00
23	23433	23433 - BOLA DE CAMPO SEMIPROFISSIONAL	DALPONTE	UND	60,00	139,00	8.340,00
24	23434	23434 - BOLA DE BASQUETE	PENALTY	UND	40,00	409,00	16.360,00
26	23436	23436 - BOLA DE VÓLEI INDOOR PROFISSIONAL	PENALTY	UND	30,00	859,00	25.770,00
28	23438	23438 - BOLA DE HANDEBOL HIL	PENALTY	UND	20,00	259,00	5.180,00
36	23446	23446 - MEDALHAS DE 2º LUGAR ( PRATA )	VITORIA	UND	200,00	11,80	2.360,00
38	23448	23448 - TRÓFEU DE 1º LUGAR	VITORIA	UND	30,00	281,00	8.430,00
40	23450	23450 - TRÓFEU DE 3º LUGAR	VITORIA	UND	30,00	253,00	7.590,00
41	23451	23451 - APITO	FOX	UND	30,00	34,80	1.044,00
43	23453	23453 - PETECAS DE BADMINTON	PISTA E CAMPO	UND	20,00	148,00	2.960,00
49	23459	23459 - COLCHONETES DOBRÁVEIS	LG ESPORT	UND	60,00	67,00	4.020,00
52	23462	23462 - COLETE ESPORTIVO..	TRB ESPORTIVA	UND	200,00	20,00	4.000,00
53	23463	23463 - CARTÕES PARA ARBITROS	POKER	UND	8,00	15,80	126,40
54	23464	23464 - ARCOS/ BAMBOLÉ	ESPORT RELIGION	UND	30,00	5,90	177,00
57	23469	23469 - TENIS INDOOR	OXN	UND	120,00	87,00	10.440,00
59	23471	23471 - LUVÁ P/ GOLEIRO DE CAMPO	PENALTY	UND	20,00	145,00	2.900,00
61	23473	23473 - CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO G	ELITE	UND	10,00	422,90	4.229,00
64	23476	23476 - CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO G	ELITE	UND	10,00	623,00	6.230,00
66	23478	23478 - CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO P	ELITE	UND	10,00	673,00	6.730,00
68	23480	23480 - MEIÕES ADULTO JOGO DE MEIÕES COM 20 PEÇAS	PENALTY	UND	50,00	269,90	13.495,00
69	23481	23481 - MEIÕES INFANTIL JOGO DE MEIÕES COM 20 PEÇAS	PENALTY	UND	40,00	269,90	10.796,00
Total de Itens por Fornecedor:			28	Total por Fornecedor		166.189,40	

**ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29/11/2022 tendo seu término em 29/11/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 29 de novembro de 2022.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
<b>IVANILSON MONTEIRO DA SILVA</b>
04.751.484/0001-61 -

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**BE79F132

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081, DE 16 DE DVEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>
JANIO MARLOS DE FREITAS DIONISIO	089.955.184-05
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
MOTORISTA	004867-4
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>	
Secretaria Municipal de Saúde	
<b>ENDEREÇO</b>	
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN	
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
03 (TRÊS)	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>
22 A 24/12/2022	ALEXANDRIA/RN
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	
Transportar e Esperar Pacientes que realizarão procedimento cirúrgico no Hospital da cidade de Alexandria/RN.	
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 300,00

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**55C9B4B0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0307/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 159.710,20 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00656/2022, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2929, do dia 16 de dezembro de 2022.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, a Favor do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb**, no valor de R\$ 159.710,20 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e dez reais e vinte centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao Reforço de dotação orçamentária**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	159.710,20
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>159.710,20</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 282/2022, de 08 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2903, de 09 de novembro de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**63E978B6

## GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0308/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 354.755,30 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00653/2022, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2929, do dia 16 de dezembro de 2022.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a Favor do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb**, no valor de R\$ 354.755,30 (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a Criação de Fonte de Destinação de Recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta na Educação Infantil				
Ação	1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15410000	R\$	22.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	154210000	R\$	6.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>28.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta na Educação Infantil				
Ação	2046	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15411070	R\$	259.791,09
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15421070	R\$	66.964,21
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>326.755,30</b>
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>354.755,30</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 282/2022, de 08 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2903, de 09 de novembro de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B821393F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0309/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTR AS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00658/2022, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2929, do dia 15 de dezembro de 2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Natureza de Despesa**”, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2070	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Turismo e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	13.500,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>13.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2072	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Turismo e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.500,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>13.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de dezembro de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5866C8E2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0310/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 8.011,20 (OITO MIL ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00655/2022, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2929, do dia 16 de dezembro de 2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 8.011,20 (oito mil onzes reais e vinte centavos), **destinado a criação de fonte de destinação de recurso**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	1.186	Programa Saúde na Escola			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 3.011,20
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>8.011,20</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Portaria GM/MS nº 3.705, de 03 de outubro de 2022, do Ministério da Saúde**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria GM/MS nº 3.705, de 03 de outubro de 2022, do Ministério da Saúde	Fonte de Recurso	16000000	R\$	8.011,20
<b>Total do Excesso de Arrecadação (R\$)</b>			<b>R\$</b>	<b>8.011,20</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de dezembro de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FCCF8A72

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0311/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 118.500,00 (CENTO E DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00657/2022, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2929, do dia 16 de dezembro de 2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), **destinado a criação de natureza de despesa**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	R\$	14.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>14.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	R\$	88.500,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>88.500,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	R\$	16.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>16.000,00</b>
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>118.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	R\$	23.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>23.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	R\$	50.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>52.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	R\$	15.000,00

Valor da Anulação (R\$)	15.000,00
-------------------------	-----------

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16000000	R\$	6.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	17.500,00
Valor da Anulação (R\$)						23.500,00

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2104	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vig. em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00
Total das Anulações (R\$)						118.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de dezembro de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:DDEC0151

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 0143, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.**

**DECRETO Nº 0143, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 9.318,00 (nove mil, trezentos e dezoito reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 9.318,00 (nove mil, trezentos e dezoito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.318,00 (nove mil, trezentos e dezoito reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 16 de dezembro de 2022

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.318,00</b>
08_001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					9.318,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				9.318,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.318,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.318,00</b>
08_001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					9.318,00
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO				9.318,00

	<b>DESPORTO AMADOR</b>			
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001
				2.228,00
				7.090,00

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**A15E8E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS  
FESTIVIDADES DE NATAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VERRN**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**AQUISIÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, para serem utilizados nas festividades de Natal da Prefeitura Municipal de Venha- Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MULTIMETRO C/ DISPOSITIVO RESGISTRADOR	UNID.	5
2	ADESIVO DECORATIVO 5M	UNID.	5
3	PISCA MANGUEIRA 100MTS BRANCO	UNID.	5
4	PISCA MANGUEIRA 10MTS COLORIDO	UNID.	20
5	PISCA MANGUEIRA 10MTS AZUL	UNID.	35
6	PISCA MANGUEIRA 10MTS BRANCO QUENTE	UNID.	20
7	PISCA MANGUEIRA 10MTS BRANCO	UNID.	30
8	PISCA MANGUEIRA 10MTS VERMELHO	UNID.	35
9	CASCATA EXTENSOR COR FIO T 8F 240L 4.3M	UNID.	100
10	CORTINA 300LED BR Q 3X2M FIO TRANSP 8F 2	UNID.	25
11	LAMP CASCATA 3,9X0,45M BRANCO	UNID.	20
12	LAMP CASCATA 3,9X0,45M AZUL	UNID.	20
13	LAMP CASCATA 3,9X0,45M COLORIDO	UNID.	20
14	LAMP CASCATA 3,9X0,45M BR QUENTE	UNID.	20
15	B. MUM X25 ROSA LAVANOA 39CM	UNID.	5
16	B. MUM X25 AZUL BRANCO 39CM	UNID.	5
17	PULVERIZADOR PLAST 350ML	UNID.	50
18	B. MUM X5 CORES CORTIDAS 30CM	UNID.	5
19	PICK VERDE 26CM	UNID.	25
20	BQ DE ROSA VELUDO	UNID.	10
21	B. MUM X25 ROSA CREME 39CM	UNID.	5
22	LANTERNA MANUAL DE LED	UNID.	5
23	ORQUIIDEA COM FOLHA 2 GALHOS	UNID.	5

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 14 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.**  
Secretário Mun. De Administração E Tributação.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

## 2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, para serem utilizados nas festividades de Natal da Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MULTIMETRO C/ DISPOSITIVO REGISTRADOR	UNID.	5
2	ADESIVO DECORATIVO 5M	UNID.	5
3	PISCA MANGUEIRA 100MTS BRANCO	UNID.	5
4	PISCA MANGUEIRA 10MTS COLORIDO	UNID.	20
5	PISCA MANGUEIRA 10MTS AZUL	UNID.	35
6	PISCA MANGUEIRA 10MTS BRANCO QUENTE	UNID.	20
7	PISCA MANGUEIRA 10MTS BRANCO	UNID.	30
8	PISCA MANGUEIRA 10MTS VERMELHO	UNID.	35
9	CASCATA EXTENSOR COR FIO T 8F 240L 4.3M	UNID.	100
10	CORTINA 300LED BR Q 3X2M FIO TRANSP 8F 2	UNID.	25
11	LAMP CASCATA 3,9X0,45M BRANCO	UNID.	20
12	LAMP CASCATA 3,9X0,45M AZUL	UNID.	20
13	LAMP CASCATA 3,9X0,45M COLORIDO	UNID.	20
14	LAMP CASCATA 3,9X0,45M BR QUENTE	UNID.	20
15	B. MUM X25 ROSA LAVANOA 39CM	UNID.	5
16	B. MUM X25 AZUL BRANCO 39CM	UNID.	5
17	PULVERIZADOR PLAST 350ML	UNID.	50
18	B. MUM X5 CORES CORTIDAS 30CM	UNID.	5
19	PICK VERDE 26CM	UNID.	25
20	BQ DE ROSA VELUDO	UNID.	10
21	B. MUM X25 ROSA CREME 39CM	UNID.	5
22	LANTERNA MANUAL DE LED	UNID.	5
23	ORQUIDEA COM FOLHA 2 GALHOS	UNID.	5

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A presente requisição justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de enfeites luminosos natalinos, devido às festividades do Natal, que traz consigo a fraternidade, bem como o aumento na economia local, além da maior circulação da população local e circunvizinha, impulsionando também a tradição cultural e turística, proporcionando cada vez mais uma cultura, um lazer e um turismo de qualidade.

## 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- AQUISIÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, para serem utilizados nas festividades de Natal da Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN.

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

## **7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

## **10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## **11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 14 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.**

Sec. Mun. De Administração E Tributação.

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**A2F0A9FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 158/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 16 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			86 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11130000	R\$ 56.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 56.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 56.000,00</b>

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.14 - Manutenção dos Conselhos			
			127 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11130000	R\$ 10.000,00
			129 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 11130000	R\$ 10.000,00
			131 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11130000	R\$ 36.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 56.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 56.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**199B3944

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 159/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 16 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

## ANEXO I

### (Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa						
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				
			570 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00	
			967 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	R\$ 27.000,00	
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 67.000,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 67.000,00</b>	

## ANEXO II

### (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa						
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte				
			563 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 7.000,00	
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>	
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				
			573 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 4.850,00	
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.850,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 11.850,00</b>	
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO					
		2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				
			973 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 1.150,00	
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.150,00</b>	
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				
			274 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00	
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>	
		2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município				
			306 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00	
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>	
		2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)				
			328 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00	
			332 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 12.000,00	
			334 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 9.000,00	
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 55.150,00</b>	

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**C04D0ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**BAÍA FORMOSA – RN 2022 - 2027**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO.....</b>	<b>02</b>
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL.....	02
1.2 ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	02
1.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	02
1.4 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	02
1.5 EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PMAS.....	03
<b>2. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>04</b>
<b>3. DIAGNÓSTICO.....</b>	<b>05</b>
<b>4. OBJETIVO GERAL.....</b>	<b>28</b>
<b>5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....</b>	<b>29</b>
<b>6. PLANO DE AÇÃO.....</b>	<b>34</b>
6.1 AÇÕES FINALÍSTICAS: CRIANÇA COM SAÚDE.....	34
6.2 AÇÕES FINALÍSTICAS: EDUCAÇÃO INFANTIL.....	36
6.3 AÇÕES FINALÍSTICAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL AS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS.....	39
6.4 AÇÕES FINALÍSTICAS: DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINQUEDO DE TODAS AS CRIANÇAS.....	40
6.5 AÇÕES FINALÍSTICAS: ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS SOBRE AS CRIANÇAS.....	41
<b>7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....</b>	<b>43</b>
<b>8. ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO E FONTE DE RECURSO.....</b>	<b>44</b>
<b>9. BIBLIOGRAFIA.....</b>	<b>45</b>
<b>10. APROVAÇÃO DO CONSELHO.....</b>	<b>46</b>

**IDENTIFICAÇÃO**

Município:	Baía Formosa/RN
Nível de Gestão:	Básica
Porte Populacional:	Pequeno Porte I
População Estimada:	9.182
Período de Execução:	2022 A 2027

**Prefeitura Municipal**

Nome do Prefeito:	Camila Veras de Melo Cavalcanti
Mandato do Prefeito:	Janeiro 2021 a Dezembro de 2024
Endereço da Prefeitura:	Rua Dr. Manuel Francisco de melo
CEP:	59194-000
Bairro:	Centro
Telefone:	(84) 3244-2140
E-mail:	Baiaformosarn@outlook.com
Site:	http://Baiaformosa.rn.gov.br

Instituições do Governo e da Sociedade Civil responsável pela elaboração do Plano:

SEGUIMENTO	NOME
Articuladora do Selo Unicef	Sara Nielly de Oliveira Silva Souza

SEGUMENTOS GOVERNAMENTAIS	NOME
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS	Titular: Otacília de Souza Neta Suplente: Paloma Jerônimo do Nascimento
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Tálida Martins Duarte Suplente: Clesiane Martins do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Vânia Duarte da Silva Suplente: Janete Dornelas Alves Caetano
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Titular: Alvaro Rodolfo S. Barros Suplente: Reinaldo Porfírio de Souza

SEGUMENTOS NÃO GOVERNAMENTAIS	NOME
Pastoral da Criança	Titular: Márcia do N. de Lima Oliveira Suplente: Eliene Batista de Mendonça
Representantes da Colônia de Pescadores	Titular: Arnaldo da Silva Sena Suplente: José Antônio da Silva
Representantes da Associação de Surf de Baía Formosa	Titular: Francisco do Nascimento Suplente: Sara Carlos de Brito Nascimento
Centro Social João Ferreira de Souza Filho	Titular: Maria Lindaura Alexandre Alves Suplente: Adailda Venâncio Faustino

Equipe Técnica Responsável pela elaboração do PMPI

COMISSÃO	NOME
Coordenadora (Articuladora do Selo):	Sara Nielly de Oliveira Silva Souza
Centro de Referência da Assistência Social- CRAS	Otacília de Souza Neta
Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS	Kátya Silva de Oliveira Paiva Peixoto
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA	Maria Lindaura Alexandre Alves
Conselho Tutelar	Ana Kelly Barbara da Silva Elizangela Nascimento de Oliveira Luanda Padro Freire Natalia Henrique Cassiano Neta Núbia Bonifácio Duarte
Secretaria Municipal de Saúde	Poliana Patrícia Pereira de Araújo
Sociedade Civil	Barbara Coelho Souza Syllio
Representante do Poder Legislativo (Vereador)	João Cavalcante Neto
Adolescente do NUCA	Jhone Santos da Silva
Representante da Pastoral da Criança	Márcia do N. de Lima Oliveira
Criança	Lays Elizabeth Medeiros de Aguiar
Professora da Educação Infantil	Jucilene Antonieta Rosendo de Andrade
Representante Programa Criança Feliz	Heulla Maria de Araújo Anacleto

## INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

O plano Municipal da Primeira Infância do Município de Baía Formosa, desde o início da sua construção, instituiu um processo democrático, participativo, de intensa mobilização e debates quem discute a melhoria e tenta buscar aperfeiçoamento nas ações voltadas para a primeira infância, por se tratar de um documento público e aberto e intersetorial que busca a participação de toda a comunidade e órgãos de direitos que contamos com a participação preciosa e direta do CMDCA e com um destaque especial de nossas crianças além das discussões setoriais.

A elaboração e atualização deste plano torna-se de total importância para que possamos dar continuidade as diversas ações voltadas para essa classe que precisa ser a cada dia mais e mais abraçada pelos diversos poderes e esferas fortalecendo assim as demandas existentes dentro das deficiências para sua melhora e fortalecimento, com o intuito de alcançar um patamar que traga a nossas crianças um meio de vida social e com todos os direitos que lhes são de direito.

Com toda certeza, a ação atual se refletirá na sociedade que teremos no futuro e, dependendo do rumo que tomarmos seus planos e sonhos pessoais e coletivos, poderão tomar uma forma definida. O que mais importa é que todos compreendam que não existe uma sociedade do eu individual ou familiar, ou avançamos juntos a partir de agora ou seremos todos penalizados por nossas omissões no amanhã.

## DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O diagnóstico da infância e da adolescência do município de Baía Formosa, identifica a nossa realidade atual e suas possíveis soluções:

### Na área da assistência Social:

A partir de dados adquiridos pelo CRAS, CREAS, Programa Criança Feliz, Programa Auxílio Brasil e Setor do Cadastro Único, podemos considerar áreas de maior vulnerabilidade que engloba a Primeira Infância as Ruas Manoel Bonifácio de Souza, Rua das Dunas e Travessa Doutor Manoel Francisco de Melo. Nessas áreas existe um número elevado de casos referentes à violação ao direito: à liberdade, respeito e dignidade, a convivência familiar e comunitária.

No município existe pelas informações geradas até o mês de novembro de 2021, um total de 1916 famílias inscritas no Cadastro Único, classificadas em situação de extrema pobreza 1050 (55% dos cadastrados), famílias em situação de pobreza 190(10% dos cadastrados), famílias de baixa renda 385(20% dos cadastrados), famílias a cima de ½ salários mínimos 291 (15% dos cadastrados). Fica destacado ainda um total de 996 cadastros atualizados nos últimos dois anos. E segundo o levantamento disponível pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, até janeiro de 2022 existem 1.177 famílias beneficiárias do programa Auxílio Brasil e 198 famílias beneficiárias do Programa Auxílio Gás. Os benefícios serão calculados por integrantes da família enquadrada na situação (crianças, gestantes, etc.), e pagos às famílias, podendo ser acumulados. Terão direito a receber o Auxílio Brasil as famílias que têm renda por pessoa de até R\$ 100 por mês. (antes, no Programa Bolsa Família, o valor era de R\$ 89 por mês.) Famílias em

situação de extrema pobreza, famílias em situação de pobreza e famílias em regra de emancipação: as famílias em situação de extrema pobreza são aquelas que possuem renda familiar mensal per capita de R\$ 105,00 e as em situação de pobreza com renda familiar mensal per capita entre 105,01 e 210,00. Para permanecer como beneficiário do Auxílio Brasil será necessário comprovar: Frequência escolar mínima, realização de pré-natal, no caso de grávidas e o cumprimento do calendário de vacinação.

As famílias que tiverem aumento de renda a ponto de deixarem de ser público alvo do programa, poderão continuar recebendo o Auxílio Brasil por até 02 anos, desde que a nova renda não ultrapasse o valor de 525,00 mensais. Famílias que forem desligadas do Auxílio Brasil por aumento de renda poderão retornar com prioridade se voltarem a atender requisitos mínimos.

Na área da saúde, dados disponíveis até o segundo semestre de 2019 o acompanhamento chegou a 100% das famílias com perfil, ou seja, aquelas com crianças até 6 anos e/ou gestantes. A média Nacional é 79,71%, demonstrando dessa forma que o município se encontra a cima da média para o acompanhamento.

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) transfere recursos do Governo Federal aos municípios para que eles desenvolvam ações envolvem mobilização, buscando desenvolver ações voltadas para garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social a partir do acesso e encaminhamento a serviços e a inclusão dos mesmos no mundo do trabalho, as ações busca a integração com a rede socioassistencial e outras políticas com a promoção do desenvolvimento e protagonismo de seus usuários, a partir de atividades de empoderamento e resgate de autonomia, considerando as capacidades e potenciais dos participantes, desta forma este programa busca impactar as famílias com a sua própria geração de renda e o que influência na economia e na vida de todos que compõem o núcleo familiar entre elas nossas crianças.

O município tem em seu território 01 Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) cofinanciado pelo MDS e 01 Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) também cofinanciado MDS.

A partir de julho de 2013 com o aceite do reordenamento dos Programas de Erradicação Infantil (PETI) deixou de existir, deu início no município o Espaço para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SFCV). Dessa forma passamos a trabalhar os grupos de crianças e adolescentes, mulheres e idosos no espaço específico para os serviços, sendo os mesmos referenciados pelo CRAS, implementando vários projetos voltados para o resgate da cultura e fortalecimento dos vínculos familiares, contendo ainda temas diversificados buscando a integração entre os componentes dos grupos, e estes com suas famílias.

Quanto ao déficit habitacional só foram realizadas entregas de unidades habitacionais referente ao ano de 2015, no entanto atualmente o município busca pactuar projetos voltados para diminuição do déficit atual com o Programa Casa Verde e Amarela, Junto a CEHAB(Companhia de Estadual d Habitação e Desenvolvimento Urbano) com o Programa Pró Moradia que seguirá os critérios que são: famílias Inscritas no Cadastro Único, residentes em áreas de risco ou insalubres, oque tenha sido desabrigadas, famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, famílias de que façam parte com deficiências e famílias em situação de vulnerabilidade social composta na sua maioria por quatro ou mais membros, residindo todos sobre o mesmo teto(coabitação).

Os serviços socioassistenciais, organizados pela Proteção Básica e Especial, respeitando os preceitos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando consolidar o Sistema Único de Assistência Social- SUAS no município de Baía Formosa viabilizando a garantia dos direitos aos usuários a essa política social pública.

### **Proteção Social Básica**

A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: "Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários".

O público alvo é a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e ou fragilidade de vínculos afetivos relações e fortalecimento social (discriminações etárias, étnicas, de gêneros ou por deficiências dentre outras).

De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109, de 11/12/2009), a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social procedeu a reorganização da rede, seguindo a seguinte descrição:

- a) Serviço de Atendimento Integral à Família – PAIF
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

#### **a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famílias-PAIF**

O serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Realizar ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, a juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimentos, ofertados necessariamente no Centro de Referência de assistência Social (CRAS).

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como os serviços de Proteção Social Básica no domicílio, para pessoas com deficiências e idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com família no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

#### **b) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos**

Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Possui articulação com serviço de proteção e atendimento integral a família– PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

No município esse serviço é oferecido a quatro públicos diferenciados, com metodologias específicas, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais, sendo eles:

#### **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 06 anos**

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz de brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social.

Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centrada na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brincadeiras favorecedoras do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com famílias.

Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança.

Dando continuidade a este serviço o CRAS, oferece uma interlocução com a concessão de auxílio natalidade, numa perspectiva do cuidado anterior ao nascimento da criança, preparando a família para seu acolhimento.

#### **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos**

Tem como foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes prioritariamente retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

#### **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos**

As ações voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho.

O foco do diálogo e a juventude e todas as transformações que esta faixa etária vivencia, de forma a contribuir para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam positivamente em sua formação.

A arte, a cultura, o esporte e o lazer são ferramentas utilizadas que possibilitam valorizar a pluralidade e singularidade da condição juvenil.

#### **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos com idade igual ou maior que 60 anos**

Ter por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência de grupo, as experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação da proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializam as condições de escolher e decidir.

Todas as faixas etárias constituídas dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos carregam consigo uma ligação familiar entre os responsáveis pela Primeira Infância, pois o acompanhamento se dá de forma bilateral com o estreitamento dos laços que são fortalecidos entre si.

#### **Proteção Social Especial**

A proteção social especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da proteção especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direito por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual: abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento de convívio familiar devido a aplicação de medidas. O município atende a um nível de complexidade, sendo a de média complexidade, conforme descrita a seguir:

### **Média Complexidade**

Oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. No município são ofertados os seguintes serviços:

- a) Serviço de proteção e atendimento especializados a famílias e indivíduos PAEFI;
- b) Serviço especializado em abordagem social
- c) Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida – LA, e de prestação de serviços a comunidade – PSC;
- d) Serviço de proteção social para pessoas com deficiência idosos e suas famílias;
- e) Serviço especializado para pessoas em situação de rua.

#### **a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAIFI**

Este é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sócias e para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sócias e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito a heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades dos familiares. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas as famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos.

O PAEFI está preparado para os atendimentos de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido á aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfego de pessoas;
- Situação de rua mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PAB e do antigo PETI (atual serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) em decorrência de violação de direitos.

Este serviço é oferecido no CREAS hoje localizado, com equipe conforme NOB/RH-SUAS. Esta equipe articula todos os outros serviços relativos ao nível da proteção social de média complexidade.

#### **b) Serviço especializado em abordagem social**

Este serviço visa a realização de trabalho social de abordagem e busca ativa nos territórios, no sentido de identificar indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social tais como: trabalho infantil. Exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, entre outros.

#### **C) serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida- LA, e de prestação de serviços a comunidade –PSC.**

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso aos direitos e para ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

No acompanhamento da medida de prestação de serviços a comunidade, o serviço devera identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sócias, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços devera se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais sem prejuízo da escola ou do

trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 horas ou na condição de aprendiz a partir de 14 anos. A inscrição do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

### **c) Serviço de proteção social para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias**

Este serviço é realizado pela equipe do CREAS, realizado intervenções junto a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, agravados por violência de direitos. Enquadram-se nessa situação pessoas que convivem com a negligência familiar dentre outros fatores que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da sua autoestima.

A ação da equipe é pautada na identificação das necessidades do usuário e sua família, possibilitando o posterior acesso a programas e benefícios que permitam melhor estruturação familiar, objetivando diminuir a exclusão social tanto do dependente como do cuidador e as fragilidades do convívio familiar.

### **Programa criança feliz**

O programa criança feliz – PCF é uma iniciativa do governo federal instituída pelo decreto n 8.869, de 5 de outubro de 2016 e consolidada pelo decreto n 9.579, de 22 de novembro de 2018. Este programa tem como sua missão principal em fortalecer as políticas sócias da primeira infância com faixa etária do público prioritário, crianças de até 36 meses inseridas no cadúnico, gestantes inseridas no cadúnico, crianças de até 72 meses, benefícios do benefício de prestação continuada-BPC.

Ao todo dentro do público alvo é realizada (uma) visita semanal para as crianças de 36 meses, 1 (uma) visita semanal para gestantes e 1 (uma) visita quinzenal para crianças de até 72 meses –BPC.

Além do fortalecimento do vínculo da mãe com a criança, que nesta forma atribuindo as ações voltadas para o público envolvido, inclusive sendo a ponte social dentro dos direcionamentos de incentivos as boas práticas das políticas públicas sócias do município.

O objetivo também é empregado dentro das próprias visitas domiciliares, onde o maior foco é para a promoção da primeira infância, além do fortalecimento do vínculo da mãe com a criança, que nesta forma atribuindo as ações voltadas para este, que haja vista, visando as boas práticas e experiências relacionadas dentro destas atividades executadas e das parcerias com as secretarias municipais de assistência social, saúde e educação; dando-se também a conscientização do meio ambiente, que boa parte do material utilizado pelas visitadoras nestas visitas e de origem reciclada visando também a intenção da preservação do meio ambiente. Dentro dos nossos objetivos inclui fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações da fragilidade de vínculos, de isolamento e de situações de risco pessoal e social.

Todas as atividades e ações executadas sempre terão o principal intuito de cada vez mais alavancar as políticas públicas sócias de promoção a primeira infância, dando destaque também ao comitê de gestão municipal, que em trabalho conjunto fortalece, cada vez a criança do nosso município.

## **BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS**

Os benefícios assistências no âmbito do sistema único de assistência social (SUAS) são prestados de forma articulada as demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de inclui-las nos serviços previstas, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade.

Os benefícios assistências se dividem em duas modalidades direcionadas a políticas específicas: o benefício de prestação continuada (BPC) e os benefícios eventuais.

O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e a pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho. Que promove não possuir meios de provar a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

Já os benefícios eventuais caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Em Baía Formosa são oferecidos auxílio funeral, auxílio natalidade, auxílio alimentação, auxílio viagem, e auxílio em situações de calamidade ou emergências.

Em ambos os casos, a renda mensal familiar per capita deve ser inferior a um quarto do salário mínimo vigente.

O acesso aos benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito a dignidade dos indivíduos que deles necessitam. Todo o recurso financeiro de BPC provém do orçamento da seguridade social, sendo administrada pelo ministério do desenvolvimento social e combater a fome (MDS) e repassado ao instituto nacional do seguro social (INSS). A prestação e o financeiro, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados.

No caso do BPC, os usuários do município de Baía Formosa são acolhidos nos CRAS e CREAS e encaminhados à agência do INSS de Natal ou Parnamirim. Segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social, os benefícios totalizam hoje 238 pessoas com deficiência e 90 idosos, distribuídos ainda entre 32 por invalidez, 23 por idade (urbano), 29 por idade (rural) e 04 (BPC antecipação), estes usuários são acompanhados pela equipe do CRAS, conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais.

A porta de entrada dos benefícios eventuais são os CRAS, CREAS e o atendimento social disponível na sede da SEMTAS.

Tanto o BPC quanto os beneficiários eventuais precedem de avaliação e encaminhamento do assistente social do atendimento social, CRAS ou CREAS, sendo atendidas crianças com esse benefício social também no Programa Criança Feliz.

## **GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

O processo de implantação dos programas de transferência de renda no Brasil iniciou-se em 1995. Em 2004, a criação do ministério do desenvolvimento social e combater a fome (MDS) determinou o aumento significativo dos investimentos em políticas de proteção, assistência e desenvolvimento social. Que se traduz em programas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional, assistência social e inclusão produtiva.

Os programas de transferência de renda orientam-se pela perspectiva de contribuir para a inclusão social das famílias em situação de extrema pobreza. Considera-se aqui, como política estruturante, que inclusive demanda a expansão e a democratização de serviços sociais.

Com o intuito de atender a esta parcela da população o município executa sua parte de gestão municipal do programa auxílio Brasil do governo federal. Cabe a ele identificar, cadastrar e acompanhar as famílias elegíveis aos critérios dos mesmos.

### PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

O PAB- programa auxílio Brasil atende famílias em situação de extrema pobreza e pobreza. O decreto n 10.831/2021 que regulamentou o novo programa atualizou os valores de renda para definir quem está nessa situação, famílias em situação de extrema pobreza, compondo benefício primeira infância, sendo 130,00 reais mensais para as famílias com as crianças com menos de 3 anos, benefícios composição familiar de 65,00 mensais para famílias com gestantes ou pessoas com idades entre 03 a 20 anos, benefício superação da extrema pobreza, pagos a familiares que mesmo recebendo os benefícios da primeira infância e/ou composição familiar continuem abaixo da linha de extrema pobreza, benefício compensatório de transição atualmente atendidas pelo bolsa família que vieram a ter redução no valor recebido com o novo benefício. Os benefícios serão calculados por integrantes da família enquadrada na situação (criança, gestantes, etc.) e pagos á famílias, podendo ser acumulados. Terão direito a receber a auxílio Brasil as famílias que tem renda por pessoa de até R\$ 100 por mês. (antes, no programa bolsa família, o valor era de R\$ 89,00 por mês) famílias em situação de pobreza: são as famílias com renda mensal entre R\$ 100,01 e R\$ 200. Para permanecer como beneficiário do auxílio Brasil será necessário comprovar; frequência escolar mínima, realização de pré-natal, no caso de gravidas e cumprimento do calendário de vacinação.

As famílias que tiveram aumento de renda a ponto de deixarem de ser público alvo do programa, poderão continuar recebendo o auxílio Brasil por até 02 anos, desde que a nova renda não ultrapasse o valor de 525,00 mensais. Famílias que foram desligadas do auxílio Brasil por aumento de renda poderão retornar com prioridade se voltar a atender requisitos mínimos.

### CONSELHO TUTELAR

Os conselhos tutelares, previstos pelo estatuto da criança e do adolescente (Lei nº8.069/1990), são criados por lei para garantir que, nos municípios, a política de atendimento a população infanto-juvenil seja cumprida. Estes órgãos devem ser procurados pela população em caso de suspeita ou denúncia de violação dos direitos de crianças e adolescentes, a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade a convivência familiar e comunitária.

Quando comprovada a denúncia, cabe ao conselho tutelar acionar os demais atores da rede de proteção à infância e adolescência, e as instancias do poder judiciário, como o Ministério Público e os Juizados da infância e juventude.

Além de atender a denúncias, o conselheiro tutelar também deve estar atenta a realidade de uma comunidade, atuando na prevenção de situações que ponham em risco os direitos de meninos e meninas.

Os conselheiros tutelares são escolhidos pela comunidade em processo eleitoral conduzido pelo conselho município de direitos da criança e do adolescente. Para concorrer ao cargo, e necessário que o cidadão atenda a três requisitos estabelecidos pelo estatuto: ter reconhecida idoneidade moral, idade superior a vinte e um anos e residir no municipal.

Em Baía Formosa o conselho tutelar funciona em sede própria e teve eleição para conselheiros em 06 de outubro de 2019, com inicio de mandato em 10 de janeiro de 2020 e duração de quadro anos. A manutenção das atividades e custeada pela prefeitura municipal.

### NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

A rede municipal de ensino de Baía Formosa e composta por 13 escolas sendo: 09 na zona urbana e 04 na zona rural. Atualmente 11 escolas encontram-se em funcionamento, sendo 09 escolas da rede pública e 02 de rede privada. Todas as escolas em funcionamento no município atendem a educação básica, assim distribuída: educação infantil, rede pública 04 e rede privada 02: o ensino fundamental, rede pública 06, privada 02; a educação de jovens e adultos (1 ao 9 ano), apenas 01 na rede pública e Ensino Médio apenas na rede pública.

### NÚMEROS DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA POR ANO, MODALIDADE E REDE DE ENSINO

EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO			EE JA		
ANO	URBANA		RURA L	TOTAL	URBANA			RURA L	TOTAL	URBANA TOTA		URBANA	TOTAL
	R M	RP	RM		R M	RP	RE	RM		RE	L		
2009	2	2	2	6	3	2	1	2	8	1	1	1	1
2010	2	2	2	6	3	2	1	2	8	1	1	1	1

2011	2	2	2	6	3	2	1	2	8	1	1	1	1
2012	2	2	2	6	3	2	1	2	8	1	1	1	1
2013	2	2	2	6	3	2	1	2	8	1	1	1	1
2014	2	2	2	6	3	2	1	2	8	1	1	1	1
2015	2	2	2	6	3	2	1	2	8	1	1	1	1
2016	2	2	2	6	3	2	1	2	8	1	1	1	1
2017	2	2	2	6	3	2	1	2	8	1	1	1	1
2018	2	2	2	6	3	2	1	2	8	1	1	1	1
2019	2	2	2	6	3	2	1	2	8	1	1	1	1

2020	2	2	2	6	3	2	1	2	8	1	1	1	1
2021	2	2	2	6	3	2	1	2	8	1	1	1	1
2022	2	2	2	6	3	2	1	2	8	1	1	1	1

RM-REDE MUNICIPAL; RE-REDE ESTADUAL; RP-REDE PRIVADA

Fonte: censo escolar/INEP 2013| total de escolas de Educação Básica: 13|QEdu.br

Segundo a tabela acima, o município conta com apenas 02 escolas na rede pública estadual e 02 na rede privada, excerto no ano de 2011 houve o funcionamento de uma escola a mais na rede privada. Em se tratando das escolhas públicas estaduais uma atende o Ensino fundamental e outra Ensino médio.

Em relação às estruturas físicas das escolas, todas apresentam condições boas de funcionamento, porém, não comporta de forma adequada toda a sua clientela, principal mente as escolas da rede estadual, considerando a sua matrícula e número de sala de aula.

### MATRÍCULA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

#### 1º ao 4º período

ANO/DEPENDENCIA	TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	PRIVADA
2009	193	193	00	00	00
2010	207	207	00	00	00
2011	250	250	00	00	00
2012	210	210	00	00	00
2013	189	189	00	00	00
2014	230	230	00	00	00
2015	237	237	00	00	00
2016	218	218	00	00	00
2017	221	221	00	00	00
2018	188	188	00	00	00
2019	191	191	00	00	00
2020	124	124	00	00	00
2021	141	141	00	00	00

Fonte: INEP

A tabela acima traz em seus dados à constatação que esta modalidade é exclusiva da rede municipal, com atendimento apenas no ensino fundamental. Observa-se no período de 2009 a 2021 houve um aumento na matrícula e nos anos seguintes apresentou diminuição, essa diminuição tornou-se eminente dado a situação pandêmica que o mundo enfrentou.

Além do atendimento da educação de jovens e adultos o município realiza em parceria com o governo federal, através do programa Brasil alfabetizado o atendimento de jovens e adultos, desde o ano de 2010. Atendimento da rede educacional do município.

No que se refere a taxa de matrículas da rede educacional do município, os dados do censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo.

### VER GRÁFICOS ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Fonte: IBGE Cidades

O gráfico acima demonstra evolução com uma matrículas, entre os anos 2008 a 2021 rede atende menos da metade da população, na faixa etária de 0 a 3 anos a rede, ou seja, 66, 4%, em virtude do atendimento ser priorizado para crianças a partir de 2 anos de idade. Nas demais faixas etárias citadas observam-se atendimentos ofertados pela rede de ensino alcançou quase sua totalidade. Atualmente contamos com o apoio da busca ativa escolar-BAE para a reinserção desde pública nas escolas.

A ação educacional no município tem sido subsidiada em diversos aspectos, pelos programas federais dentre eles cita-se: Brasil alfabetizado; caminho da escola; Educacenso, escola Acessível, MAIS EDUCAÇÃO, programa atleta na Escola; pacto nacional de alfabetização na idade certa-PNCIC; programa de formação da escola – FPE; programa dinheiro direto na escola- PDDE; programa de desenvolvimento da escola-PDE-escola; programa nacional de aleitamento escolar-PNAE; programa nacional de transporte do escolar- PETERN; programa nacional biblioteca na escola-PNBE programa nacional do livro didático-PNLD; quadras escolares, sistemas de avaliação da escola básica – SAEB; prova Brasil, salas de recursos multifuncionais, projeto presença.

POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR					
ANO	0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 14 anos	15 a 17 anos	Total 4 a 7

2000	693	521	1.469	603	2.593
2007	637	489	1.452	500	2.441
2010	597	478	1.387	487	2.352
Fonte: IBGE censo demográfico 2010					

A tabela acima mostra a população em idade escolar em relação ao fluxo populacional na mesma situação. Os números demonstram que há uma tendência de diminuição desde contingente, em via contrária com aos dados da população residente no município que em 2010 era de 8.573, estimados 2014 em 9.116 pessoas.

#### TAXA DE NATALIDADE DAS PESSOAS DE 15 ANOS OU MAIS-2000-2010

2000	2010
Total de analfabetos com 15 anos ou mais de idade	1.667
Total de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais	32,67
Total de analfabetismo dos homens de 15 anos ou mais	33,97
Total de analfabetismo das mulheres de 15 ou mais	31,3
Fonte: IBGE 2010	

A tabela acima demonstra que em uma década houve uma diminuição de aproximadamente 10% da população analfabeta no município. Essa situação se deve uma política voltada para o atendimento a este público a partir de 1998, quando foi implantado através da secretaria municipal de Educação, A educação de jovens e adultos, com recursos próprios e parcerias com SESI/SENAL.

A busca de nosso município é por uma educação de qualidade para todos, desta forma esse plano vem servir para ampliar e enriquecendo debate acerca dos desafios da educação infantil em nosso território, apoiando iniciativas que apresentem novos modelos e indiquem melhorias para todos os aspectos que envolvam todos os espaços educativos.

#### Na área de Esporte e Lazer

A Secretaria municipal de esportes tem como ação anual eventos esportivos relacionados a crianças e adolescentes:

- Passeio ciclístico-Emancipação política;
- Atletismo com suas diversas modalidades;
- Corrida de rua-Emancipação política;
- Copa Super Gol;
  
- Circuito Nordeste de aventura (etapa final);
- JUVENNS (Jogos Escolares do Rio grande do Norte);
- JEBS (Jogos Escolares Brasileiro);
- Jogos escolares da Juventude;
- 2º Eco pedal GUARABIKE (polo Baía Formosa);
- Circuito POWER SURF (nordeste Brasil);
- 1º festival poliesportivo escolar;
- Campeonato futebol de campo-serie A;
- Campeonato futebol de campo-serie B;
- Circuito BF de SURF de (3 etapas);
- Circuito paraibano, potiguar e brasileiro de SURF (3 etapas);
- 7º taça BF de futsal;
- Circuito potiguar de orientação;
- Passeio ciclístico- resistência Formosense;
- Corrida de rua- resistência Formosense;
- Campeonato feminino de futsal;
- Campeonato estadual de vôlei de praia (3 etapas);
- Campeonato municipal de futevôlei (3 etapas);
- Campeonato e futsal USO-16;
- 2º SURF delas;
- Torneio de futsal (masculino e feminino) - Sagi;
- Torneio de futsal (masculino e feminino) - Pituba;
- Circuito detonação e surf

É desenvolvido um trabalho voltado para todas as crianças e também adolescentes que tenham interesse em participar com destaque para o atletismo, esporte em ação ocorrendo duas vezes por semana em áreas esportivas e públicas do município.

Também acontecem aulas com escolinha de futebol e escolinha de vôlei com crianças e adolescentes.

Com características praianas em Baía Formosa destacam-se os esportes praticados na praia em o surf. O calendário desportivo é composto por competições aquáticas como corrida de barcos a vela e competição de: surf amador e profissional, futebol de campo, de salão, de futevôlei, vôlei de praia e de quadra, motocross, lutas márcias, entre outros.

Dentre os eventos oficiais desenvolvidos pela secretaria municipal de esporte e lazer durante o ano destacam-se nos meses de dezembro e janeiro: copa super gol, atletas, equipes masculinas das categorias sub-13 e sub-15 com a população de 400 atletas, e a corrida de emancipação política, com participação de aproximadamente 400 atletas masculinos e femininos divididos em diversas categorias. Em abril e maio o torneio de vôlei de praia, conta com a participação de crianças e adolescentes com idades entre 10 a 16 anos, o torneio de beach soccer, com participação de equipes masculinas com atleta entre 14 a 17 anos e o torneio de futsal feminino com participação de equipes com idade a parti de 16 anos.

Os meses de setembro e outubro acorrem o torneio de futsal masculino sub-15; o circuito mundial de surf, com 03 etapas nas categorias: mirim, open e máster: a seletiva regional de futsal para os jogos brasileiros da juventude e lutas olímpicas regionais e estaduais, que em virtude do cenário atual causado pelo o vírus da covid-19 desde 2020, estas modalidades esportivas estão suspensas com retorno gradual de acordo com os decretos vigentes do estado e município, respeitando as mediadas da vigilância sanitária.

### **Na área da saúde**

A rede de saúde do município é composta de 08 estabelecimentos que atendem a população, com 03 postos de atendimento de atenção básica a saúde, o programa de agentes comunitários de saúde.

O município é contemplado com três (04) equipes de saúde da família.

Sendo duas (02) equipes na zona urbana e uma (02) na zona rural.

Serviços ofertados para criança e adolescentes:

- Acompanhamento Pré-natal;
- CD- crescimento e desenvolvimento da criança;
- Vacinação;
- Atendimento nutricional;
- Vitamina A;
- Atendimentos odontológicos;
- Palestras educativas;
- Vacinação para gestantes contra covid-19;
- Vacinação e imunização para crianças contra covid-19;
- Ação coletiva de escovação dental supervisionada;
- Atenção a desnutrição infantil;
- Atendimento em psicologia para a comunidade;
- Terapia ocupacional;
- Fisioterapia domiciliar;
- Distribuição de diversos métodos contraceptivos.

Vale ressaltar que o marco final desde trabalho, compartilhamento por todos os segmentos representados da nossa sociedade, deverá ser referendado pelo atual gestor público, aprovado pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e encaminhado ao LEGISLATIVO MUNICIPAL para sua apreciação e transformação em dispositivo legal, assegurando que o mesmo converta-se em política municipal, sob a aprovação e acompanhamento de toda a sociedade.

É amplamente reconhecida a importância do CONANDA ao estabelecer as diretrizes nacionais para a política de atenção integral á infância e adolescência. Sabe-se estas orientações adquirem forma, consistência e corpo orgânico quando observados cada realidade local e considerando que tecer e organizar a rede de atenção a crianças e adolescente.

Art.86. “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da união, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”. ECA

Quando pensamos em primeira infância é essencial termos em mente que as crianças de hoje serão os adolescentes ou jovens de amanhã e que os adolescentes de hoje, daqui a 10 anos, serão os jovens, pais e trabalhadores que comporão e motivarão a nova ordem social para nossa cidade ao longo desse percurso.

### **Desigualdades e impactos da COVID 19 na atenção a Primeira Infância**

Quando pensamos na pandemia da Covid-19, é instantâneo considerar os reflexos negativos que ela causou principalmente para as crianças, ainda que não despontassem como os indivíduos mais vulneráveis ao novo Coronavírus, junto com suas famílias, elas também foram atingidas de forma nefasta pela pandemia.

Pesquisas apontam prejuízos e violações de direitos nos campos da saúde, educação e aspectos sociais e econômicos de sua vida cotidiana.

Entre os principais impactos causados pela pandemia está o abandono escolar e as questões socioeconômicas, considerando os estudantes das classes mais baixas nesses quesitos que lideram os índices de evasão escolar.

Dentre esses impactos na nossa comunidade a pandemia afetou desproporcionalmente as crianças de alguns grupos, sendo as mais prejudicadas aquelas que vivem em situações de vulnerabilidade, tendo assim os casos agravados com o aumento de uma forma geral das violências intra familiar o que veio refletir infelizmente de uma forma maior na vida de nossas crianças.

Para nossa Primeira Infância ficaram fortes cicatrizes, como alguns fatores de risco que impactou negativamente o desenvolvimento da criança, como a pobreza, a insegurança alimentar, a violência, a falta de acesso a serviço de saúde e educação e problemas de saúde física e mental no ambiente familiar.

Assim, a criança deve estar no centro das ações e serem prioridade nas diferentes instâncias da sociedade, principalmente nas políticas públicas.

Ressaltamos ainda a continuidade e o acompanhamento deste plano para o enfrentamento das problemáticas existentes no período pandêmico e pós- pandêmico, trazendo todo apoio necessário para a classe destacada nossa Primeira Infância.

## OBJETIVO GERAL

Garantir os direitos das crianças de 0 a 6 anos, trabalhando de forma articulada e de maneira intersetorial destacando as políticas e ações voltadas para a rede de proteção e os setores que integram a rede de proteção integral de nossas crianças Educação, Saúde e Assistência Social que de uma maneira geral os direitos das crianças são os seguintes:

1. Todas as crianças têm o direito á vida e a liberdade.
2. Todas as crianças devem ser protegidas da violência doméstica.
3. Todas as crianças são iguais e tem os mesmos direitos, não importa sua cor, raça, sexo, religião, origem social ou nacionalidade.
4. Todas as crianças devem ser protegidas pela família e pela sociedade.
5. Todas as crianças têm direito a uma nacionalidade.
6. Todas as crianças tem direito a alimentação e ao atendimento médico.
7. A criança portadora de deficiências físicas ou mentais tem o direito a educação e cuidados especiais.
8. Todas as crianças têm direito ao amor e a compreensão dos pais e da sociedade.
9. Todas as crianças tem direito á educação.
10. Todas as crianças têm direito de não serem violentadas verbalmente ou serem agredidas por pais, avós, parentes, ou até a sociedade. Sendo assim devemos garantir os direitos das crianças do município de Baía Formosa para que eles tenham seus direitos respeitados, se devolver plenamente, com liberdade, dignidade, tolerância, amizade, crescer com saúde e em ambiente de amor, compreensão e segurança, brincar e se divertir, ser cidadão de um país, receber proteção e socorro dos adultos em qualquer situação de risco.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

### CRIANÇA COM SAÚDE:

- Reativação da maternidade
- Reativação do laboratório para dar agilidade aos exames laboratoriais;
- Campanha educacional de saúde bucal;
- Realizar 100% de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa Auxílio Brasil;
- Realizar ações de escovação adequada supervisionadas em 100% das Escolas vinculadas às unidades básicas de saúde;
- Manter o elenco das ações de atenção a saúde da criança em 100% das unidades de saúde visando a redução do índice de mortalidade infantil, neonatal e fetal;
- Dimensionar a assistência dos serviços da saúde a pessoa com deficiência;
- Ofertar testes rápidos de gravidez em 100% das unidades de saúde, ampliando e quantidade de consultas ao pré-natal, investigando e encerrando anualmente 100% dos óbitos maternos;
- Alcançar metas preconizadas para 100% das vacinas do calendário básico de vacinação da criança com realização de Busca Ativa para cobertura vacinal;
- Ofertar teste rápido de HIV, sífilis e hepatites em 100% das unidades casos suspeitos;
- Realizar ações de vigilância epidemiológica em 100% dos casos suspeitos;
- Elaborar calendário das ações coletivas de combate as drogas em 100% do território das unidades de saúde;
- Elaboração de campanhas com abordagem direta nas unidades escolares (creches municipais), levando equipe de saúde para atendimento local das crianças que estejam com seus cartões vacinais desatualizados e/ou vacinas em atraso;
- Impulsionar os atendimentos pelos agentes de saúde nas regiões com déficit vacinal, buscando identificar as crianças que se encontram com vacinas em atraso;

- Realizar dentro da Semana do Bebê palestras voltadas para a importância do aleitamento e o fortalecimento de vínculos entre a mãe e o bebê.

## **EDUCAÇÃO INFANTIL**

- § Distribuir semestralmente nas unidades escolares brinquedos, jogos, e livro apropriados para cada faixa etária em quantidade suficiente para o numero crianças matriculadas;
- § Implementar a escolar em tempo integral com atividades de reforço escolar, cultural e esportivas;
- § Implantação de áreas de lazer dentro das escolas valorizando o brincar na educação infantil;
- § Ampliar a oferta de educação infantil de creches;
- § Implantação de um desjejum a todos os alunos que chegam para o turno matutino;
- § Respeita e valorizar a criança na sua identidade étnico-racial, cultural, de gênero, geográfica e em suas características de desenvolvimento de forma qualificada;
- § Realizar, periodicamente, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- § Elevar o número de professores já no 05\* ano, como forma de preparar os alunos para o ano seguinte(6\*ano);
- § Priorizar o acesso a educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência;
- § Preservar as especificações da educação infantil na organização da rede escolar;
- § Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- § Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- § Elaboração e implantação de um calendário esportivo que contemple as diversas modalidades esportivas nas escolas. Valorização as questões de gênero;
- § Fomentar o ensino lúdico, buscando aprimorar o ensino dentro da educação infantil;
- § Promover ações culturais resgatando a diversidade local;
- § Desenvolver oficinas dentro da semana do bebê que estimule a criatividade voltada aos direitos das crianças de até 06 anos de idade.

## **ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS:**

- § Desenvolver ações articuladas com o CRAS, priorizando a intersetorialidade das instâncias governamentais e a participação da sociedade para assegurar dos direitos sociais da população no decorrer da sua primeira infância a um padrão de vida digno, à vivência familiar e comunitária, ao fortalecimento dos vínculos familiares;
- § Assegurar a melhoria dos serviços ofertados pelo CRAS aos usuários mais vulneráveis do município com foco da garantia dos direitos dessa população tornando possível a sua inserção, nos benefícios sociais e serviços de políticas públicas de forma mais eficiente e com maior acompanhamento e monitoramento;
- § Assegurar a formação continuada de gestores, técnicos e orientadores sociais trabalhadores municipais do SUAS;
- § Apoiar com ações dos seguintes segmentos: educação, assistência social, saúde e justiça as famílias, pois as crianças que mais necessitam de auxílio, são provenientes de famílias desestruturadas;
- § Maior integração e articulação dos profissionais da educação com a rede de assistência social, fortalecimento e aumento, a fim de atender a demanda;
- § Promover parceria constante entre a educação e a saúde, apoiado as ações da escola no enfrentamento das situações de pobreza, vulnerabilidades sociais e encaminhamento médicos;
- § Viabilizar que a comunidade (familiares das crianças) possa conhecer e opinar sobre o plano municipal da primeira infância;
- § Apoiar ações das atividades desenvolvidas dentro do Programa Criança Feliz, referenciando o apoio técnico dos profissionais do CRAS.
- § Fortalecer as ações voltadas para a semana do bebê, destacando a importância da Primeira Infância para a comunidade.

## **DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINQUEDO DE TODAS AS CRIANÇAS**

- § Priorizar o direito de brincar, considerando a criança como sujeito desse direito, com suas necessidades e características próprias;
- § Construções de parques infantis (praças com equipamentos para recreação; skates, patins e outros);
- § Criação de espaços de esporte e, sobretudo de lazer para crianças de 0 a 6 anos;
- § Ampliar a discussão sobre a importância do brincar e a produção cultural para primeira infância o papel de família e da sociedade na promoção e ampliação da cultura da primeira infância;
- § Oportunizar a criação de brinquedotecas e bibliotecas infantis em creches, escolas, hospitais, bibliotecas, penitenciárias e demais espaços públicos e privados que contemplam a diversidade cultural e, étnico- racial e de acessibilidade que respeite a sua condição de pessoa em desenvolvimento e o seu direito de brincar, na perspectiva lúdica, acolhedora, humanizada e de fortalecimento de vínculos afetivos, a partir da aprovação do plano.

## **ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS SOBRE AS CRIANÇAS**

- § Intensificação e acompanhamento das famílias acompanhadas pelo CREAS vítimas de violência sexual e exploração sexual;
- § Implantar o SIPIA no conselho tutelar;

§ Fortalecer a rede para identificação e acompanhamento de situações de trabalho infantil;

§ Fazer busca ativa e aumentar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos a crianças de 0 a 6 anos, especialmente para aqueles que constituem público prioritário, benefícios da prestação continuada, em trabalho infantil, em acolhimento e outras situações de violência;

§ Realizar ações e campanhas alusivas e prevenção de todas as tipos de violência em pontos turísticos do município, bem como em órgãos públicos e áreas com índices de vulnerabilidade social.

## PLANO DE AÇÃO

### AÇÕES FINALÍSTICAS: CRIANÇAS COM SAÚDE

### AÇÕES FINALÍSTICAS: CRIANÇAS COM SAÚDE

AÇÃO ESTRATÉGICA	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO 1.EM EXECUÇÃO 2.A SER IMPLEMENTADA	TERRITORIALIZAÇÃO	
				URBANA	RURAL
REATIVAÇÃO DA MATERNIDADE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATÉ 2027	A SER EMPLEMENTADA	X	
REATIVAÇÃO DO LABORATÓRIO PARA DAR AGILIDADE AOS EXAMES LABORATORIAIS	SECRETARIA DE SAÚDE	ATÉ 2027	A SER EMPLEMENTADA	X	
REALIZAR 100% DE CEBTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO AUXÍLIO BRASIL	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
CAMPANHA EDUCACIONAL DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA DE SAÚDE	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
REALIZAR AÇÕES DE ESCOVAÇÃO ADEQUADA SUPERVISIONADAS EM 100% DAS ESCOLAS VINCULADAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO	ATÉ 2027	A SER EMPLEMENTADA	X	X
MANTER O ELENCO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A SAÚDE DE CRIANÇA EM 100% DAS UNIDADES DE SAÚDE VISANDO A REUÇAO DO ÍNDICE DE MORTALIDADE INFANTIL, NEONATAL E FETAL	SECRETARIA DE SAÚDE	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
DIMENSIONAR A ASSISTÊNCIA DOS SERVIÇOS DA SAÚDE À PESSOA COM DEFICIENCIA	SECRETARIA DE SAÚDE	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
OFERTAR TESTES RÁPIDOS DE GRAVIDEZ EM 100% DAS UNIDADES DE SAÚDE, AMPLIANDO A QUANTIDADE DE CONSULTAS AO PRÉ-NATAL, INVESTIGANDO E ENCERRANDO ANUALMENTE 100 % DOS ÓBITOS MATERNOS	SECRETARIA DE SAÚDE	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
ALCANÇAR AS METAS PRECONIZADAS PARA 100% DAS VACINAS DO CALENDARIO BASICO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (BUSCA ATIVA VACINAL)	SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
OFERTAR TESTE RÁPIDO DE HIV, SÍFILIS E HEPATITES EM 100% DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
REALIZAR AÇÕES DE VIGILÂNCIAS EPDEMIOLÓGICAS EM 100% DOS CASOS SUSPEITOS	SECRETARIA DE SAÚDE	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
ELABORAR CALENDÁRIO DAS AÇÕES COLETIVAS DE COMBATÉ ÀS DROGAS EM 100% DO TERRITORIO DAS UNIDADES DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA	ATÉ 2024	A SER IMPLANTADA	X	X
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ALEITAMENTO MATERNO	SECRETARIA DE SAÚDE, CRIANÇA FELIZ	SEMESTRALMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
ELABORAÇÃO DE CAMPANHAS COM ABORDAGEM DIRETA NAS UNIDADES ESCOLARES (CRECHES MUNICIPAIS), LEVANDO EQUIPE DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO LOCAL DAS CRIANÇAS QUE ESTEJAM COM SEUS CARTÕES VACINAIS DESATUALIZADOS E/OU VACINAS EM ATRASO	SECRETARIA DE SAÚDE, EQUIPE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EDUCAÇÃO	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
IMPULSIONAR OS ATENDIMENTOS PELOS AGENTES DE SAÚDE NAS REGIÕES COM DEFIT VACINA, BUSCANDO IDENTIFICAR AS CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM COM VACINAS EM ATRASO	SECRETARIA DE SAÚDE E AGENTES DE SAÚDE	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
REALIZAR DENTRO DA SEMANA DO BEBÊ PALESTRAS VOLTADAS PARA A IMPORTÂNCIA DO ALEITAMENTO E O FORTALECIMENTO DO VÍNCULO ENTRE A MÃE E O BEBÊ	SECRETARIA DE SAÚDE, CRIANÇA FELIZ, CMDCA	ANUALMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
ELEVAR O NÚMERO DE PROFESSORES JÁ NO 5º ANO, COMO FORMA DE PREPARAR OS ALUNOS PARA O ANO SEGUINTE (6º ANO)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	ATÉ 2024	A SER EMPLEMENTADA	X	X
PRIORIZAR O ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL E FOMENTAR A OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
PRESERVAR AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
FORTALECER O ACOMPANHAMENTO E O MONITORAMENTO DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA DAS CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ESPECIAL DOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, EM COLABORAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E COM OS ORGÃOS PÚBLICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PROTEÇÃO À INFÂNCIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE	DE ACORDO COM A NECESSIDADE	EM EXECUÇÃO	X	X
PROMOVER A BUSCA ATIVA DE CRIANÇAS EM IDADE CORRESPONDENTE À EDUCAÇÃO INFANTIL, EM PARCERIA COM ORGAOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PROTEÇÃO À INFÂNCIA, PRESERVANDO O DIREITO DE OPÇÃO DA FAMÍLIA EM RELAÇÃO ÀS CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CONSELHO TUTELAR E CMDCA	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ESPORTIVO QUE CONTEMPLE AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS, VALORIZANDO AS QUESTÕES DE GÊNERO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
FORMENTAR O ENSINO LÚDICO PARA APRIMORAR O ENSINO DENTRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATÉ 2024	A IMPLANTAR	X	X
PROMOVER AÇÕES CULTURAIS PARA O RESGATÉ DA DIVERSIDADE LOCAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
DESENVOLVER OFICINAS DENTRO DA SEMANA DO BEBÊ QUE ESTIMULE A CRIATIVIDADE VOLTADA AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS DE ATÉ 06 ANOS DE IDADE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CRIANÇA FELIZ, NUCA, CMDCA, CONSELHO TUTELAR	ANUALMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X

### AÇÕES FINALÍSTICAS: EDUCAÇÃO INFANTIL

AÇÃO ESTRATEGICA	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO DE EMPLAMENTAÇÃO 1.EM EXECUÇÃO 2.A SER EMPLEMENTADA	TERRITORIALIZAÇÃO	
				URBANA	RURAL
DISTRIBUIR SEMESTRALMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES BRINQUEDOS, JOGOS E LIVROS APROPRIADOS PARA CADA FAIXA ETARIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANUALMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X

EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O NÚMERO DE CRIANÇAS MATRICULADAS					
IMPLEMENTAR A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COM ATIVIDADES DE REFORÇO ESCOLAR, CULTURAL E ESPORTIVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	ATÉ 2025	A SER EMPLEMENTADA	X	X
IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER DENTRO DAS ESCOLAS VALORIZANDO O BRINCAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ANUALMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100% COBERTURA	EM EXECUÇÃO	X	X
IMPLANTAÇÃO DE UM DESJEJUM A TODOS OS ALUNOS QUE CHEGAM PARA O TURNO MATUTINO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATÉ 2025	A SER EMPLEMENTADA	X	X
RESPEITAR E VALORIZAR A CRIANÇA NA SUA IDENTIDADE ÉTNICO- RACIAL, DE GÊNERO, CULTURAL, GEOGRAFIA E EM SUAS CARACTERÍSTICAS DE DESENVOLVIMENTO DE FORMA QUALIFICADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
REALIZAR, PERIODICAMENTE, LEVANTAMENTO DA DEMANDA POR CRECHE PARA A POPULAÇÃO DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS, COMO FORMA DE PLANEJAR E OFERTAR E VERIFICAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA MANIFESTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X

### ACÇÕES FINALÍSTICAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL AS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS

AÇÃO ESTRATÉGICA	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO DE EMPLMENTAÇÃO: 1. EM EXECUÇÃO 2. A SER IEMPLEMENTADA	TERRITORIALIZAÇÃO	
				URBANA	RURAL
DESENVOLVER AÇÕES ARTICULADAS COM O CRAS, PRIORIZANDO A INTERSETORIALIDADE DAS INSTÂNCIAS GOVERNAMENTAIS E A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE PARA ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DA POPULAÇÃO NO DECORRER DA SUA PRIMEIRA INFÂNCIA A UM PADRÃO DE VIDA DIGNO, À VIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, AO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CRIANÇA FELIZ, COMISSÃO INTERSSETORIAL	DE ACORDO COM NECESSIDADE	EM EXECUÇÃO	X	X
ASSEGURAR A MELHORIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS NO CRAS AOS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS, COM DESTAQUE PARA O PÚBLICO DA 1ª INFÂNCIA NO MUNICÍPIO COM O FOCO DA GARANTIA DOS DIREITOS DESSA POPULAÇÃO TORNANDO POSSÍVEL A SUA INSERÇÃO, NOS BENEFÍCIOS SOCIAIS E SERVIÇOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS FORMA MAIS EFICIENTE E COM MAIOR ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CRIANÇA FELIZ	PERIODACAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
ASSEGURARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES, TÉCNICOS E ORIENTADORES SOCIAIS TRABALHADORES MUNICIPAIS DO SUAS.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEMPRE OFERTADO QUE	EM EXECUÇÃO	X	X
APOIAR COM AÇÕES DOS SEGUINTE SEGMENTOS: EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE E JUSTIÇA AS FAMÍLIAS, POIS NECESSITAM DE AUXÍLIO, SÃO PROVENIENTES DE FAMÍLIAS DESESTRUTURADAS	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE	DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO	EM EXECUÇÃO	X	X
MAIOR INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO E AUMENTANDO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	DE ACORDO COM NECESSIDADE	EM EXECUÇÃO	X	X
PROMOVER PARCERIA CONSTANTE ENTRE A EDUCAÇÃO E A SAÚDE, APOIANDO AS AÇÕES DA ESCOLA NO ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE POBREZA, VULNERABILIDADE SOCIAL E ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE	DE ACORDO COM NECESSIDADE	EM EXECUÇÃO	X	X
VIABILIZAR QUE A COMUNIDADE (FAMILIARES DAS CRIANÇAS) POSSA CONHECER E OPINAR SOBRE O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CMDCA	EM ACONTECIMENTO	EM EXECUÇÃO	X	X
APOIAR AÇÕES QUE FORTALECE O ELO FAMILIAR DESENVOLVIDAS DENTRO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ REFORÇANDO O APOIO TÉCNICO DOS PROFISSIONAIS DO CRAS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CRAS E CRIANÇA FELIZ	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
FORTALECER AS AÇÕES VOLTADAS PARA A SEMANA DO BEBÊ, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA PARA A COMUNIDADE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CMDCA, NUCA, CRIANÇA FELIZ E COMISSÃO INTERSSETORIAL	ANUALMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X

### ACÇÕES FINALÍSTICAS: DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINQUEDO DE TODAS CRIANÇAS

AÇÃO ESTRATÉGICA	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO: 1.EM EXECUÇÃO 2.A SER IMPLEMENTADA	TERRITORIALIZAÇÃO	
				URBANA	RURAL
PRIORIZAR O DIREITO DE BRINCAR, CONSIDERANDO A CRIANÇA COMO SUJEITO DESSE DIREITO, COM SUAS NECESSIDADES E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS	SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA	ATÉ 2024	A SER EMPLEMENTADA	X	X
CONSTRUÇÕES DE PARQUES INFANTIS (PRAÇAS COM EQUIPAMENTOS PARA RECREAÇÃO: SKATES, PATINS E OUTROS)	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DE	ATÉ 2027	A SER EMPLEMENTADA	X	X
CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E SOBRETUDO DE LAZER PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	SECRETARIA DE ESPORTE	ATÉ 2027	A SER EMPLEMENTADA	X	X
AMPLIAR A DISCUSSÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO BRINCAR E A PRODUÇÃO CULTURAL PARA PRIMEIRA INFÂNCIA O PAPEL DA FAMÍLIA E DA SOCIEDADE NA PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CULTURA DA PRIMEIRA INFÂNCIA	SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA	PERIODACAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X
OPORTUNIZAR A CRIAÇÃO DE BRINQUEDOTECAS E BIBLIOTECAS INFANTIS EM CRECHES, ESCOLAS, HOSPITAIS, BIBLIOTECAS, E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS QUE CONTEMPLAM A DIVERSIDADE CULTURAL E, ÉTNICO-RACIAL E DE ACESSIBILIDADE QUE RESPEITE A SUA CONDIÇÃO DE PESSOA EM DESENVOLVIMENTO E O SEU DIREITO DE BRINCAR, NA PERSPECTVA LÚDICA, ACOLHEDORA, HUMANIZADA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AFETIVOS, A PARTIR DE APROVAÇÃO DO PLANO	SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, CMDCA, EDUCAÇÃO E CULTURA	A SER EMPLEMENTADA EM ALGUNS LOCAIS	EM EXECUÇÃO	X	X

### ACÇÕES FINALÍSTICAS: ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS SOBRE AS CRIANÇAS

AÇÃO ESTRATÉGICA	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO: 1.EM EXECUÇÃO 2.A SER IMPLEMENTADA	TERRITORIALIZAÇÃO	
				URBANO	RURAL
INTENSIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CREAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL E EXPLORAÇÃO SEXUAL	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS E CMDCA	DE ACORDO COM A DEMANDA	EM EXECUÇÃO	X	X
IMPLANTAR O SIPIA NO CONSELHO TUTELAR FORTALECER A REDE PARA A	CONSELHO TUTELAR E CMDCA	ATÉ 2024	A SER IMPLEMENTADA	X	

IDENTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SITUAÇÕES DE TRABALHO INFANTIL	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CRAS E CREAS	DE ACORDO COM A DEMANDA	EM EXECUÇÃO	X	X
FAZER BUSCA ATIVA E AUMENTAR OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, ESPECIALMENTE PARA AQUELAS QUE CONSTITUEM PÚBLICO PRIORITÁRIO, BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, EM TRABALHO INFANTIL, EM ACOLHIMENTO E OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA FELIZ, CONSELHO TUTELAR, CRAS E CREAS	DE ACORDO COM A DEMANDA	EM EXECUÇÃO	X	X
AÇÕES E CAMPANHAS ALUSIVAS A PREVENÇÕES DA VIOLÊNCIA EM PONTOS TURÍSTICOS, ORGÃOS PÚBLICOS E ÁREAS COM ÍNDICES DE VULNERABILIDADE SOCIAL	SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR E CMDCA	PERIODICAMENTE	EM EXECUÇÃO	X	X

### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Plano Municipal da Primeira Infância será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações a partir da comissão intersetorial que compõe o período deste plano, bem como os agentes públicos e o Conselho Municipal dos direitos das Crianças e adolescentes. Pois trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecerem no âmbito das oportunidades das políticas setoriais, com a criação de novos programas e extinção de outros, de acordo com o que for preconizado.

Cada programa, projeto ou serviço aqui descrito tem previstos em sistema de monitoramento e avaliação, de forma quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do plano municipal. Desta forma o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas precisam ser realizadas de forma periódica acompanhando o contexto em que se encontra o nosso município.

### ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO E FONTE DE RECURSO

A realização das ações contidas neste plano será custeada pelos recursos que envolvem as secretarias e os setores responsáveis com seus respectivos orçamentos. Sendo apresentado o Plano Municipal da Primeira Infância para o sexênio 2022-2027 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Baía Formosa-RN, instituído através da lei nº. 145/1997 de 20 de novembro de 1997 e alterado pela lei nº.458/2008 de 12 de dezembro de 2008, registrado na ata nº 01/2022 e resolução nº 001.

### BIBLIOGRAFIA

Dentre as fontes de pesquisas para a elaboração e complementação deste plano podemos citar:

Ministério da Educação;  
Censo Escolar;  
INEP;  
IBGE cidades/censo demográfico 2010;  
ECA- Estatuto da Criança e do adolescente;  
Ministério da Cidadania;  
Ministério da Saúde.

### APROVAÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Baía Formosa-RN, instituído através da lei nº. 145/1997 de 20 de novembro de 1997 e alterado pela lei nº.458/2008 de 12 de dezembro de 2008, em conformidade com reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2022, registrada na ata nº 001/2022 e resolução nº001/2022, APROVOU o Plano Municipal da Primeira, Infância, sem alterações e por unanimidade, estando presente os quatros representantes governamentais e quatros representantes da sociedade civil.

Baía Formosa/RN, 21 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:** AFE7F59B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
LEI Nº 515/2022 – GP**

**PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

LEI Nº 515/2022 – GP 15 de dezembro de 2022

EMENDA: "ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da **LEI**.

**FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal, aprovou, e o Executivo, sancionou a seguinte Lei:

**TITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Felipe Guerra para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**TITULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPITULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 49.353.185,00 (quarenta e nove milhões trezentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e zero centavos).

Art. 3º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

**TABELA I**

Especificações	Valor R\$	Total R\$
<b>Receitas Correntes</b>		<b>47.844.357,00</b>
Receita Tributária	1.495.990,00	
Receita de Contribuições	126.447,00	
Receita Patrimonial	43.988,00	
Receitas de Serviços	1.050,00	
Transferências Correntes	46.173.004,00	
Outras Receitas Correntes	3.878,00	
<b>Receita de Capital</b>		<b>1.494.625,00</b>
Alienação de bens	2.100,00	
Transferência de Capital	1.492.525,00	
<b>Receitas Correntes Intra Orça</b>		<b>14.203,00</b>
Contribuições - intra	14.203,00	
Outras Receitas Correntes - intra	0,00	
Total da Receita----- R\$		<b>49.353.185,00</b>

**CAPÍTULO II****DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

Art. 5º. A Despesa total fixada no valor de R\$ 49.353.185,00 (quarenta e nove milhões trezentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e zero centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 34.258.226,00 (trinta e quatro milhões duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e zero centavos)

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.094.959,00 (Quinze milhões noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e zero centavos)

Parágrafo Primeiro: – A Reserva de Contingência será no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), a qual será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais e cobertura de eventuais passivos contingentes.

**CAPÍTULO III**

Art. 6º. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 4º desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação na tabela II, apresentada a seguir:

**TABELA II**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	<b>Poder Legislativo</b>		<b>1.380.000,00</b>
01.001	Câmara Municipal	1.380.000,00	
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		<b>47.973.185,00</b>
02.001	Gabinete do Prefeito	621.500,00	
03.001	Sec Munc. De Adm e Rec Humanos.	3.223.250,00	
04.001	Secretaria Munic. de Finanças.	1.047.350,00	
05.001	Sec. Munic. de Educação	13.910.637,00	
06.001	Sec. Munic. de Infra Estrutura e Obras Públicas	7.001.791,00	
07.001	Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	952.149,00	
08.001	Sec. Munic. de Desenv. Econômico, turismo e eventos	827.908,00	
09.001	Sec. Munic. de Desporto, Cultura e Lazer	1.248.312,00	
10.001	Procuradoria Geral	2.836.321,00	
11.001	Controladoria Geral	123.972,00	
12.001	Contadoria Geral	268.416,00	
13.001	Fundo Municipal de Saúde	8.628.164,00	
14.001	Fundo Municip. de Assistência Social	3.875.042,00	
15.001	Fundo de Previdência e Assistência de FG	1.811.953,00	
16.001	Sec Municipal de Tributação	220.920,00	
17.001	Fundo Munic. dos direitos da Criança e do Adolescente	710.500,00	
18.001	Fundo Munic dos Direitos do Idoso	25.000,00	
<b>99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		<b>640.000,00</b>
99.999	Reserva de Contingência	640.000,00	
<b>TOTAL_R\$</b>			<b>49.353.185,00</b>

**CAPÍTULO IV****DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Crédito Suplementar, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta lei.

Parágrafo Primeiro: As transferências de recursos realizadas entre fontes de financiamentos de um mesmo programa de despesas não caracterizam abertura de crédito suplementar.

Parágrafo segundo: Para fins de apuração do limite a que se refere o **inciso I deste artigo**, não serão computados os valores correspondentes aos créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação das receitas.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, nos termos do art.43, § 1º, I, II e III, da Lei federal nº 4.320, de 1964, sem considerá-los no limite estabelecido no **inciso I**, do art. 7º, desta Lei.

**CAPÍTULO V**

Art. 9º. O poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, até 7% (sete) por cento da Receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

**TÍTULO III**

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra 15 de dezembro de 2022

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - RN

LOA – 2023

## ANEXOS

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Funcao.pdf				
Despesa Orçamentária por Função		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>1.380.000</b>	<b>1.380.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.380.000	1.380.000	0
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>11.101.770</b>	<b>5.530.582</b>	<b>5.571.188</b>
	Fiscal	11.096.520	5.525.332	5.571.188
	Seguridade Social	5.250	5.250	0
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>4.313.362</b>	<b>966.390</b>	<b>3.346.972</b>
	Seguridade Social	4.313.362	966.390	3.346.972
<b>09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.811.953</b>	<b>1.791.953</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	1.811.953	1.791.953	20.000
<b>10 SAÚDE</b>		<b>8.920.094</b>	<b>4.316.063</b>	<b>4.604.031</b>
	Fiscal	13.200	13.200	0
	Seguridade Social	8.906.894	4.302.863	4.604.031
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>12.369.637</b>	<b>3.870.725</b>	<b>8.498.912</b>
	Fiscal	12.369.637	3.870.725	8.498.912
<b>13 CULTURA</b>		<b>19.950</b>	<b>525</b>	<b>19.425</b>
	Fiscal	19.950	525	19.425
<b>15 URBANISMO</b>		<b>2.194.901</b>	<b>225.500</b>	<b>1.969.401</b>
	Fiscal	2.194.901	225.500	1.969.401
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>31.500</b>	<b>0</b>	<b>31.500</b>
	Fiscal	31.500	0	31.500
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>1.394.500</b>	<b>500</b>	<b>1.394.000</b>
	Fiscal	1.394.500	500	1.394.000
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>463.750</b>	<b>19.050</b>	<b>444.700</b>
	Fiscal	463.750	19.050	444.700
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>		<b>827.908</b>	<b>237.838</b>	<b>590.070</b>
	Fiscal	827.908	237.838	590.070
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>332.760</b>	<b>1.260</b>	<b>331.500</b>
	Fiscal	332.760	1.260	331.500
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>678.750</b>	<b>13.650</b>	<b>665.100</b>
	Fiscal	678.750	13.650	665.100
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>2.872.350</b>	<b>682.350</b>	<b>2.190.000</b>
	Fiscal	2.872.350	682.350	2.190.000
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>640.000</b>	<b>640.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	582.500	582.500	0
	Seguridade Social	57.500	57.500	0
<b>Total</b>		<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>
Fiscal:		34.258.226	12.552.430	21.705.796
Seguridade:		15.094.959	7.123.956	7.971.003
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. SUBFUNCAO.PDF				

Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		<b>1.380.000</b>	<b>1.380.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.380.000	1.380.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>12.379.181</b>	<b>6.134.434</b>	<b>6.244.747</b>
	Fiscal	11.043.603	5.424.295	5.619.308
	Seguridade Social	1.335.578	710.139	625.439
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>275.000</b>	<b>163.800</b>	<b>111.200</b>
	Fiscal	275.000	163.800	111.200
124 CONTROLE INTERNO		<b>165.972</b>	<b>117.122</b>	<b>48.850</b>
	Fiscal	123.972	111.872	12.100
	Seguridade Social	42.000	5.250	36.750
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		<b>530.220</b>	<b>202.820</b>	<b>327.400</b>
	Seguridade Social	530.220	202.820	327.400
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>557.724</b>	<b>108.441</b>	<b>449.283</b>
	Seguridade Social	557.724	108.441	449.283
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>2.067.350</b>	<b>50.975</b>	<b>2.016.375</b>
	Fiscal	11.000	500	10.500
	Seguridade Social	2.056.350	50.475	2.005.875
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		<b>1.711.193</b>	<b>1.691.193</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	1.711.193	1.691.193	20.000
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>6.688.263</b>	<b>3.538.682</b>	<b>3.149.581</b>
	Seguridade Social	6.688.263	3.538.682	3.149.581
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>1.037.531</b>	<b>392.631</b>	<b>644.900</b>
	Seguridade Social	1.037.531	392.631	644.900
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>329.500</b>	<b>72.100</b>	<b>257.400</b>
	Seguridade Social	329.500	72.100	257.400
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>2.100</b>
	Seguridade Social	2.100	0	2.100
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>426.500</b>	<b>294.200</b>	<b>132.300</b>
	Seguridade Social	426.500	294.200	132.300
334 FOMENTO AO TRABALHO		<b>5.250</b>	<b>525</b>	<b>4.725</b>
	Seguridade Social	5.250	525	4.725
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>9.594.515</b>	<b>3.438.053</b>	<b>6.156.462</b>
	Fiscal	9.594.515	3.438.053	6.156.462
362 ENSINO MÉDIO		<b>7.350</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.350	7.350	0
364 ENSINO SUPERIOR		<b>421.350</b>	<b>143.850</b>	<b>277.500</b>
	Fiscal	421.350	143.850	277.500
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>2.228.572</b>	<b>270.972</b>	<b>1.957.600</b>
	Fiscal	2.228.572	270.972	1.957.600
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>
Prefeitura de Felipe Guerra				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
392 DIFUSÃO CULTURAL	Fiscal	5.250	0	5.250
		<b>9.450</b>	<b>525</b>	<b>8.925</b>
	Fiscal	9.450	525	8.925
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>3.711.651</b>	<b>222.000</b>	<b>3.489.651</b>
	Fiscal	3.396.401	222.000	3.174.401
	Seguridade Social	315.250	0	315.250
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>98.000</b>	<b>3.500</b>	<b>94.500</b>
	Fiscal	98.000	3.500	94.500
482 HABITAÇÃO URBANA		<b>31.500</b>	<b>0</b>	<b>31.500</b>
	Fiscal	31.500	0	31.500
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
	Fiscal	21.000	0	21.000
605 ABASTECIMENTO		<b>126.000</b>	<b>3.150</b>	<b>122.850</b>
	Fiscal	126.000	3.150	122.850
606 EXTENSÃO RURAL		<b>52.500</b>	<b>10.500</b>	<b>42.000</b>
	Fiscal	52.500	10.500	42.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		<b>57.500</b>	<b>57.500</b>	<b>0</b>

	Seguridade Social	57.500	57.500	0
609 DEFESAAGROPECUÁRIA		<b>285.250</b>	<b>5.400</b>	<b>279.850</b>
	Fiscal	285.250	5.400	279.850
695 TURISMO		<b>618.153</b>	<b>86.903</b>	<b>531.250</b>
	Fiscal	618.153	86.903	531.250
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>332.760</b>	<b>1.260</b>	<b>331.500</b>
	Fiscal	332.760	1.260	331.500
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>678.750</b>	<b>13.650</b>	<b>665.100</b>
	Fiscal	678.750	13.650	665.100
813 LAZER		<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>
	Fiscal	63.000	0	63.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		<b>440.850</b>	<b>440.850</b>	<b>0</b>
	Fiscal	440.850	440.850	0
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		<b>2.431.500</b>	<b>241.500</b>	<b>2.190.000</b>
	Fiscal	2.431.500	241.500	2.190.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>582.500</b>	<b>582.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	582.500	582.500	0
<b>Total</b>		<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>
Fiscal:		34.258.226	12.552.430	21.705.796
Seguridade:		15.094.959	7.123.956	7.971.003
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. PROGRAMA.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal		<b>1.380.000</b>	<b>1.380.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.380.000	1.380.000	0
0002 Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito		<b>621.500</b>	<b>372.600</b>	<b>248.900</b>
	Fiscal	621.500	372.600	248.900
0003 Apoio as Atividades de Finanças		<b>1.047.350</b>	<b>846.150</b>	<b>201.200</b>
	Fiscal	1.047.350	846.150	201.200
0005 Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos		<b>3.223.250</b>	<b>619.000</b>	<b>2.604.250</b>
	Fiscal	3.223.250	619.000	2.604.250
0006 Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal		<b>220.920</b>	<b>204.120</b>	<b>16.800</b>
	Fiscal	220.920	204.120	16.800
0007 Apoio as atividades Inerentes a Educação		<b>13.910.637</b>	<b>4.624.925</b>	<b>9.285.712</b>
	Fiscal	13.910.637	4.624.925	9.285.712
0008 Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		<b>7.001.791</b>	<b>2.292.640</b>	<b>4.709.151</b>
	Fiscal	7.001.791	2.292.640	4.709.151
0009 Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município		<b>4.786.988</b>	<b>3.044.538</b>	<b>1.742.450</b>
	Seguridade Social	4.786.988	3.044.538	1.742.450
0010 Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS		<b>3.164.609</b>	<b>756.335</b>	<b>2.408.274</b>
	Seguridade Social	3.164.609	756.335	2.408.274
0013 Apoio as Atividades da Contadoria		<b>268.416</b>	<b>241.663</b>	<b>26.753</b>
	Fiscal	268.416	241.663	26.753
0014 Apoio as Atividades da Controladoria Geral		<b>123.972</b>	<b>111.872</b>	<b>12.100</b>
	Fiscal	123.972	111.872	12.100
0015 Apoio as Atividades da Procuradoria Geral		<b>2.836.321</b>	<b>231.821</b>	<b>2.604.500</b>
	Fiscal	2.836.321	231.821	2.604.500
0016 Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		<b>952.149</b>	<b>413.819</b>	<b>538.330</b>
	Fiscal	952.149	413.819	538.330
0017 Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ.Turis e Even		<b>827.908</b>	<b>237.838</b>	<b>590.070</b>
	Fiscal	827.908	237.838	590.070
0018 Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		<b>1.248.312</b>	<b>380.282</b>	<b>868.030</b>
	Fiscal	1.248.312	380.282	868.030
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0019 Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG		<b>1.811.953</b>	<b>1.791.953</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	1.811.953	1.791.953	20.000
0020 Reserva de Contigência		<b>640.000</b>	<b>640.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	640.000	640.000	0
	Seguridade Social	57.500	57.500	0
0021 Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen		<b>210.500</b>	<b>0</b>	<b>210.500</b>

	Seguridade Social	210.500	0	210.500
0022 Apoio ao Fundo Municipal do Idoso		<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
0023 Serviços prioritários de atendimento domiciliar para pessoas idosas Urbana/Rural		<b>202.820</b>	<b>202.820</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	202.820	202.820	0
0027 Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		<b>3.117.856</b>	<b>913.775</b>	<b>2.204.081</b>
	Fiscal	13.200	13.200	0
	Seguridade Social	3.104.656	900.575	2.204.081
0028 Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		<b>520.500</b>	<b>363.000</b>	<b>157.500</b>
	Seguridade Social	520.500	363.000	157.500
0030 Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.		<b>558.733</b>	<b>7.035</b>	<b>551.698</b>
	Seguridade Social	558.733	7.035	551.698
0032 Programa de Ações de Proteção Social Especial		<b>151.700</b>	<b>200</b>	<b>151.500</b>
	Seguridade Social	151.700	200	151.500
0033 Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)		<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
<b>Total</b>		<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>
Fiscal:		34.258.226	12.552.430	21.705.796
Seguridade:		15.094.959	7.123.956	7.971.003

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. ACAO.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1001 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros</b>		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	200.000	0	200.000
<b>1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural</b>		<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>
	Fiscal	63.000	0	63.000
<b>1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental</b>		<b>457.250</b>	<b>0</b>	<b>457.250</b>
	Fiscal	457.250	0	457.250
<b>1004 Aquisição de Terreno(s) diversos</b>		<b>110.500</b>	<b>0</b>	<b>110.500</b>
	Fiscal	110.500	0	110.500
<b>1005 Construção, Ampliação, Reforma, cons ervaç</b>		<b>43.000</b>	<b>1.000</b>	<b>42.000</b>
	Fiscal	43.000	1.000	42.000
<b>1006 Ampliação da Rede Elétrica</b>		<b>157.500</b>	<b>10.500</b>	<b>147.000</b>
	Fiscal	157.500	10.500	147.000
<b>1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada</b>		<b>1.157.500</b>	<b>0</b>	<b>1.157.500</b>
	Fiscal	1.157.500	0	1.157.500
<b>1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural</b>		<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
	Fiscal	10.500	0	10.500
<b>1009 Construção e Reforma de Praças Públicas</b>		<b>33.901</b>	<b>0</b>	<b>33.901</b>
	Fiscal	33.901	0	33.901
<b>1010 Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb</b>		<b>31.500</b>	<b>0</b>	<b>31.500</b>
	Fiscal	31.500	0	31.500
<b>1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural</b>		<b>1.362.500</b>	<b>0</b>	<b>1.362.500</b>
	Fiscal	1.362.500	0	1.362.500
<b>1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais</b>		<b>332.760</b>	<b>1.260</b>	<b>331.500</b>
	Fiscal	332.760	1.260	331.500
<b>1013 Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins</b>		<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
	Fiscal	21.000	0	21.000
<b>1014 Construção de Adutora na Zona Rural</b>		<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
	Fiscal	21.000	0	21.000
<b>1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água</b>		<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
	Fiscal	21.000	0	21.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura</b>		<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.500	10.500	0
<b>1018 Construção de Praças de Eventos</b>		<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>
	Fiscal	63.000	0	63.000
<b>1019 Aquisição de Equipamento e Material</b>		<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>

	Fiscal	10.500	10.500	0
<b>1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural</b>		<b>663.000</b>	<b>6.300</b>	<b>656.700</b>
	Fiscal	663.000	6.300	656.700
<b>1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde</b>		<b>152.500</b>	<b>0</b>	<b>152.500</b>
	Seguridade Social	152.500	0	152.500
<b>1024 Aquisição de Veículo eou ambulância</b>		<b>157.500</b>	<b>0</b>	<b>157.500</b>
	Seguridade Social	157.500	0	157.500
<b>1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/Imóveis afeto a Saúde</b>		<b>315.250</b>	<b>0</b>	<b>315.250</b>
	Seguridade Social	315.250	0	315.250
<b>1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura</b>		<b>1.805.250</b>	<b>0</b>	<b>1.805.250</b>
	Seguridade Social	1.805.250	0	1.805.250
<b>1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes</b>		<b>21.000</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>
	Fiscal	21.000	10.500	10.500
<b>1030 Construção do pórtico</b>		<b>500.000</b>	<b>200.000</b>	<b>300.000</b>
	Fiscal	500.000	200.000	300.000
<b>1031 Aquisição de Veiculo</b>		<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>
	Fiscal	220.000	0	220.000
<b>1032 Aquisição de Imóvel</b>		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	200.000	0	200.000
<b>2001 ManutençõdasAtividadesdaCâmara</b>		<b>1.380.000</b>	<b>1.380.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.380.000	1.380.000	0
<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito</b>		<b>370.000</b>	<b>341.100</b>	<b>28.900</b>
	Fiscal	370.000	341.100	28.900
<b>2003 Contribuição a Associação e Federação de Município</b>		<b>31.500</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	31.500	31.500	0
<b>2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>		<b>1.123.250</b>	<b>619.000</b>	<b>504.250</b>
	Fiscal	1.123.250	619.000	504.250
Prefeitura de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2005 Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros</b>		<b>2.100.000</b>	<b>0</b>	<b>2.100.000</b>
	Fiscal	2.100.000	0	2.100.000
<b>2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>		<b>275.000</b>	<b>163.800</b>	<b>111.200</b>
	Fiscal	275.000	163.800	111.200
<b>2007 Parcelamento Junto ao INSS</b>		<b>420.000</b>	<b>420.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	420.000	420.000	0
<b>2008 Parcelamento Junto ao FGTS</b>		<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.500	1.500	0
<b>2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern</b>		<b>7.350</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.350	7.350	0
<b>2010 Parcelamento junto ao FGPREV</b>		<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	12.000	12.000	0
<b>2011 Contribuição para a Formação do PASEP</b>		<b>331.500</b>	<b>241.500</b>	<b>90.000</b>
	Fiscal	331.500	241.500	90.000
<b>2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>		<b>1.341.000</b>	<b>754.200</b>	<b>586.800</b>
	Fiscal	1.341.000	754.200	586.800
<b>2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação</b>		<b>112.600</b>	<b>10.500</b>	<b>102.100</b>
	Fiscal	112.600	10.500	102.100
<b>2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)</b>		<b>793.216</b>	<b>781.141</b>	<b>12.075</b>
	Fiscal	793.216	781.141	12.075
<b>2015 Manutenção do FUNDEB 70%</b>		<b>5.649.099</b>	<b>1.992.349</b>	<b>3.656.750</b>
	Fiscal	5.649.099	1.992.349	3.656.750
<b>2016 Manutenção do FUNDEB 30%</b>		<b>1.568.700</b>	<b>347.200</b>	<b>1.221.500</b>
	Fiscal	1.568.700	347.200	1.221.500
<b>2017 Aquisição de Merenda Escolar</b>		<b>425.500</b>	<b>115.763</b>	<b>309.737</b>
	Fiscal	425.500	115.763	309.737
<b>2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola</b>		<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
	Fiscal	21.000	0	21.000
<b>2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico</b>		<b>874.000</b>	<b>201.600</b>	<b>672.400</b>
	Fiscal	874.000	201.600	672.400
<b>2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio</b>		<b>7.350</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.350	7.350	0
<b>2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior</b>		<b>7.350</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	7.350	7.350	0
<b>2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros</b>		<b>414.000</b>	<b>136.500</b>	<b>277.500</b>
	Fiscal	414.000	136.500	277.500
<b>2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%</b>		<b>623.038</b>	<b>100.538</b>	<b>522.500</b>
	Fiscal	623.038	100.538	522.500
<b>2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%</b>		<b>1.148.284</b>	<b>170.434</b>	<b>977.850</b>
	Fiscal	1.148.284	170.434	977.850
<b>2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos</b>		<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>
	Fiscal	5.250	0	5.250
<b>2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas</b>		<b>3.111.130</b>	<b>2.065.380</b>	<b>1.045.750</b>
	Fiscal	3.111.130	2.065.380	1.045.750
<b>2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural</b>		<b>98.000</b>	<b>3.500</b>	<b>94.500</b>
	Fiscal	98.000	3.500	94.500
<b>2028 Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar</b>		<b>11.000</b>	<b>500</b>	<b>10.500</b>
	Fiscal	11.000	500	10.500
<b>2029 Manut.daSec.deAgriculleMÁmbiente</b>		<b>498.899</b>	<b>405.269</b>	<b>93.630</b>
	Fiscal	498.899	405.269	93.630
<b>2030 Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais</b>		<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>
	Fiscal	63.000	0	63.000
<b>2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar</b>		<b>63.000</b>	<b>3.150</b>	<b>59.850</b>
	Fiscal	63.000	3.150	59.850
<b>2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra</b>		<b>280.000</b>	<b>4.350</b>	<b>275.650</b>
	Fiscal	280.000	4.350	275.650
<b>2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose</b>		<b>5.250</b>	<b>1.050</b>	<b>4.200</b>
	Fiscal	5.250	1.050	4.200
<b>2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos</b>		<b>209.755</b>	<b>150.935</b>	<b>58.820</b>
	Fiscal	209.755	150.935	58.820
<b>2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais</b>		<b>567.753</b>	<b>71.153</b>	<b>496.600</b>
	Fiscal	567.753	71.153	496.600
<b>2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra</b>		<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
	Fiscal	10.500	0	10.500
<b>2037 Programa de Proteção das Cavernas</b>		<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
	Fiscal	10.500	0	10.500
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas</b>		<b>8.400</b>	<b>2.100</b>	<b>6.300</b>
	Fiscal	8.400	2.100	6.300
<b>2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos</b>		<b>10.500</b>	<b>3.150</b>	<b>7.350</b>
	Fiscal	10.500	3.150	7.350
<b>2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer</b>		<b>476.112</b>	<b>355.607</b>	<b>120.505</b>
	Fiscal	476.112	355.607	120.505
<b>2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais</b>		<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
	Fiscal	10.500	0	10.500
<b>2042 Manutenção da Banda de Musica</b>		<b>9.450</b>	<b>525</b>	<b>8.925</b>
	Fiscal	9.450	525	8.925
<b>2043 Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município</b>		<b>15.750</b>	<b>7.350</b>	<b>8.400</b>
	Fiscal	15.750	7.350	8.400
<b>2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>		<b>2.836.321</b>	<b>231.821</b>	<b>2.604.500</b>
	Fiscal	2.836.321	231.821	2.604.500
<b>2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>		<b>123.972</b>	<b>111.872</b>	<b>12.100</b>
	Fiscal	123.972	111.872	12.100
<b>2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município</b>		<b>268.416</b>	<b>241.663</b>	<b>26.753</b>
	Fiscal	268.416	241.663	26.753
<b>2047 Apoio ao Programa Mais Médicos</b>		<b>13.200</b>	<b>13.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	13.200	13.200	0
<b>2048 Enfrentamento da Emergência COVID19</b>		<b>102.500</b>	<b>0</b>	<b>102.500</b>
	Seguridade Social	102.500	0	102.500
<b>2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>4.673.988</b>	<b>3.034.038</b>	<b>1.639.950</b>
	Seguridade Social	4.673.988	3.034.038	1.639.950

2050 Manutenção do Programa PSF		343.233	59.927	283.306
	Seguridade Social	343.233	59.927	283.306
2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		596.500	153.150	443.350
	Seguridade Social	596.500	153.150	443.350
2052 Programa Agente Comunitário de Saúde		733.042	288.942	444.100
	Seguridade Social	733.042	288.942	444.100
2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal		174.531	29.631	144.900
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	174.531	29.631	144.900
2054 Participação em consorcio público intermunicipal		363.000	363.000	0
	Seguridade Social	363.000	363.000	0
2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica		329.500	72.100	257.400
	Seguridade Social	329.500	72.100	257.400
2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		2.100	0	2.100
	Seguridade Social	2.100	0	2.100
2057 Manutenção do Programa de Doenças e Epidemológicas		426.500	294.200	132.300
	Seguridade Social	426.500	294.200	132.300
2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social		1.121.818	598.879	522.939
	Seguridade Social	1.121.818	598.879	522.939
2059 Manutenção do Conselho Tutelar		102.991	101.941	1.050
	Seguridade Social	102.991	101.941	1.050
2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		92.533	6.300	86.233
	Seguridade Social	92.533	6.300	86.233
2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV		94.500	0	94.500
	Seguridade Social	94.500	0	94.500
2062 Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS		1.050	315	735
	Seguridade Social	1.050	315	735
2064 Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação		1.050	210	840
	Seguridade Social	1.050	210	840
2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF		63.000	0	63.000
	Seguridade Social	63.000	0	63.000
2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF		10.500	0	10.500
	Seguridade Social	10.500	0	10.500
2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social		42.000	5.250	36.750
	Seguridade Social	42.000	5.250	36.750
2068 Benefícios Eventuais (Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)		81.000	49.950	31.050
	Seguridade Social	81.000	49.950	31.050
2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda		5.250	525	4.725
	Seguridade Social	5.250	525	4.725
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal		100.760	100.760	0
	Seguridade Social	100.760	100.760	0
2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista		1.711.193	1.691.193	20.000
	Seguridade Social	1.711.193	1.691.193	20.000
2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação		220.920	204.120	16.800
	Fiscal	220.920	204.120	16.800
2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		10.500	0	10.500
	Seguridade Social	10.500	0	10.500
2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos		200.000	0	200.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
2079 Atendimento domiciliar para pessoa idosa		202.820	202.820	0
	Seguridade Social	202.820	202.820	0
2080 letramento para pessoa idosa		291.700	0	291.700
	Seguridade Social	291.700	0	291.700
2081 Salvar guardas de crianças e adolescente em situação de risco social e pessoal por meio de trabalho social com as famílias extensas e ou afetivas		126.500	200	126.300
	Seguridade Social	126.500	200	126.300
2082 Serviço de acolhimento familiar		25.200	0	25.200

	Seguridade Social	25.200	0	25.200
<b>2083 Contribuir para a promoção do acesso a pessoa com deficiência, pessoa idosa aos serviços e todas a rede socioassistencial</b>		<b>10.700</b>	<b>0</b>	<b>10.700</b>
	Seguridade Social	10.700	0	10.700
<b>2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>		<b>5.250</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	5.250	5.250	0
<b>2085 Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural</b>		<b>5.250</b>	<b>2.625</b>	<b>2.625</b>
	Seguridade Social	5.250	2.625	2.625
<b>2086 Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.</b>		<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>
	Seguridade Social	5.250	0	5.250
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2087 Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.</b>		<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
	Seguridade Social	21.000	0	21.000
<b>2088 Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.</b>		<b>5.250</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	5.250	5.250	0
<b>2089 Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)</b>		<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
<b>9001 Reserva de contingência fundode Previdência</b>		<b>57.500</b>	<b>57.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	57.500	57.500	0
<b>9002 Reserva de Contingência</b>		<b>582.500</b>	<b>582.500</b>	<b>0</b>
Fiscal		582.500	582.500	0
<b>Total</b>		<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>
Fiscal:		34.258.226	12.552.430	21.705.796
Seguridade:		15.094.959	7.123.956	7.971.003

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>	<b>1.380.000</b>	<b>1.380.000</b>	<b>0</b>
2001 Manutenção das Atividades da Câmara	1.380.000	1.380.000	0
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>	<b>621.500</b>	<b>372.600</b>	<b>248.900</b>
1031 Aquisição de Veículo	220.000	0	220.000
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito	370.000	341.100	28.900
2003 Contribuição a Associação e Federação de Município	31.500	31.500	0
<b>03.001 Sec. Munic. de Administ e Recursos Humanos</b>	<b>3.223.250</b>	<b>619.000</b>	<b>2.604.250</b>
2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	1.123.250	619.000	504.250
2005 Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros	2.100.000	0	2.100.000
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças</b>	<b>1.047.350</b>	<b>846.150</b>	<b>201.200</b>
2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	275.000	163.800	111.200
2007 Parcelamento Junto ao INSS	420.000	420.000	0
2008 Parcelamento Junto ao FGTS	1.500	1.500	0
2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern	7.350	7.350	0
2010 Parcelamento junto ao FGPREV	12.000	12.000	0
2011 Contribuição para a Formação do PASEP	331.500	241.500	90.000
<b>05.001 Sec. Munic. de Educação</b>	<b>13.910.637</b>	<b>4.624.925</b>	<b>9.285.712</b>
1001 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outras	200.000	0	200.000
1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural	63.000	0	63.000
1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental	457.250	0	457.250
1032 Aquisição de Imóvel	200.000	0	200.000
2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	1.341.000	754.200	586.800
2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação	112.600	10.500	102.100
2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	793.216	781.141	12.075
2015 Manutenção do FUNDEB 70%	5.649.099	1.992.349	3.656.750
2016 Manutenção do FUNDEB 30%	1.568.700	347.200	1.221.500
2017 Aquisição de Merenda Escolar	425.500	115.763	309.737
2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	21.000	0	21.000
2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico	874.000	201.600	672.400
2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio	7.350	7.350	0
2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior	7.350	7.350	0
2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros	414.000	136.500	277.500
2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%	623.038	100.538	522.500

2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%	1.148.284	170.434	977.850
2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	5.250	0	5.250
<b>06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>	<b>7.001.791</b>	<b>2.292.640</b>	<b>4.709.151</b>
1004 Aquisição de Terreno(s) diversos	110.500	0	110.500
1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação	43.000	1.000	42.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1006 Ampliação da Rede Elétrica	157.500	10.500	147.000
1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada	1.157.500	0	1.157.500
1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitérios Zona Urbana/rural	10.500	0	10.500
1009 Construção e Reforma de Praças Públicas	33.901	0	33.901
1010 Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb	31.500	0	31.500
1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural	1.362.500	0	1.362.500
1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais	332.760	1.260	331.500
1013 Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins	21.000	0	21.000
1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes	21.000	10.500	10.500
1030 Construção do pórtico	500.000	200.000	300.000
2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas	3.111.130	2.065.380	1.045.750
2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural	98.000	3.500	94.500
2028 Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar	11.000	500	10.500
<b>07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente</b>	<b>952.149</b>	<b>413.819</b>	<b>538.330</b>
1014 Construção de Adutora na Zona Rural	21.000	0	21.000
1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água	21.000	0	21.000
2029 Manut.da Sec.de Agricul.e M Ambiente	498.899	405.269	93.630
2030 Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais	63.000	0	63.000
2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar	63.000	3.150	59.850
2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra	280.000	4.350	275.650
2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose	5.250	1.050	4.200
<b>08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>	<b>827.908</b>	<b>237.838</b>	<b>590.070</b>
1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura	10.500	10.500	0
2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos	209.755	150.935	58.820
2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais	567.753	71.153	496.600
2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra	10.500	0	10.500
2037 Programa de Proteção das Cavernas	10.500	0	10.500
2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas	8.400	2.100	6.300
2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos	10.500	3.150	7.350
<b>09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer</b>	<b>1.248.312</b>	<b>380.282</b>	<b>868.030</b>
1018 Construção de Praças de Eventos	63.000	0	63.000
1019 Aquisição de Equipamento e Material	10.500	10.500	0
1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural	663.000	6.300	656.700
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer	476.112	355.607	120.505
2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais	10.500	0	10.500
2042 Manutenção da Banda de Música	9.450	525	8.925
2043 Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município	15.750	7.350	8.400
<b>10.001 Procuradoria Geral do Município</b>	<b>2.836.321</b>	<b>231.821</b>	<b>2.604.500</b>
2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	2.836.321	231.821	2.604.500
<b>11.001 Controladoria Geral do Município</b>	<b>123.972</b>	<b>111.872</b>	<b>12.100</b>
2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município	123.972	111.872	12.100
<b>12.001 Contadoria do Município</b>	<b>268.416</b>	<b>241.663</b>	<b>26.753</b>
2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município	268.416	241.663	26.753
<b>13.001 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>8.628.164</b>	<b>4.524.133</b>	<b>4.104.031</b>
1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde	152.500	0	152.500
1024 Aquisição de Veículo ou ambulância	157.500	0	157.500
1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde	315.250	0	315.250
2047 Apoio ao Programa Mais Médicos	13.200	13.200	0
2048 Enfrentamento da Emergência COVID19	102.500	0	102.500
2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.673.988	3.034.038	1.639.950
2050 Manutenção do Programa PSF	343.233	59.927	283.306
2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde	596.500	153.150	443.350

2052 Programa Agente Comunitário de Saúde	733.042	288.942	444.100
2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal	174.531	29.631	144.900
2054 Participação em consorcio público intermunicipal	363.000	363.000	0
2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica	329.500	72.100	257.400
2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	2.100	0	2.100
2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas	426.500	294.200	132.300
2079 Atendimento domiciliar para pessoa idosa	202.820	202.820	0
2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	5.250	5.250	0
2085 Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural	5.250	2.625	2.625
2086 Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.	5.250	0	5.250
2087 Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.	21.000	0	21.000
2088 Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.	5.250	5.250	0
<b>14.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>3.875.042</b>	<b>763.570</b>	<b>3.111.472</b>
1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rural	1.805.250	0	1.805.250
2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social	1.121.818	598.879	522.939
2059 Manutenção do Conselho Tutelar	102.991	101.941	1.050
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz	92.533	6.300	86.233
2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	94.500	0	94.500
2062 Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS	1.050	315	735
2064 Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação	1.050	210	840
2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias- PAIF	63.000	0	63.000
2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF	10.500	0	10.500
2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	42.000	5.250	36.750
2068 Benefícios Eventuais (Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)	81.000	49.950	31.050
2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda	5.250	525	4.725
2080 letramento para pessoa idosa	291.700	0	291.700
2081 Salvar guardas de crianças e adolescente em situação de risco social e pessoal por meio de trabalho social com as famílias extensas e ou afetivas	126.500	200	126.300
2082 Serviço de acolhimento familiar	25.200	0	25.200
2083 Contribuir para a promoção do acesso a pessoa com deficiência, pessoa idosa aos serviços e todas a rede socioassistencial	10.700	0	10.700
<b>15.001 Fundo de Previdência e Assistência</b>	<b>1.811.953</b>	<b>1.791.953</b>	<b>20.000</b>
2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal	100.760	100.760	0
2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista	1.711.193	1.691.193	20.000
<b>16.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>220.920</b>	<b>204.120</b>	<b>16.800</b>
2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	220.920	204.120	16.800
<b>17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc</b>	<b>710.500</b>	<b>0</b>	<b>710.500</b>
2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.500	0	10.500
2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos	200.000	0	200.000
2089 Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)	500.000	0	500.000
<b>18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	25.000	0	25.000
<b>99.099 Reserva de Contingencia</b>	<b>640.000</b>	<b>640.000</b>	<b>0</b>
9001 Reserva de contingencia fundodePrevidencia	57.500	57.500	0
9002 Reserva deContingencia	582.500	582.500	0
<b>Total:</b>	<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Categoria Econômica</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Categoria Econômica</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>39.055.628</b>	<b>18.346.412</b>	<b>20.709.216</b>
	Fiscal	24.924.377	11.282.320	13.642.057
	Seguridade Social	14.131.251	7.064.092	7.067.159
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>10.297.557</b>	<b>1.329.974</b>	<b>8.967.583</b>
	Fiscal	9.333.849	1.270.110	8.063.739
	Seguridade Social	963.708	59.864	903.844
	<b>Total</b>	<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>
	Fiscal:	34.258.226	12.552.430	21.705.796
	Seguridade:	15.094.959	7.123.956	7.971.003
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			

Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>2.354.125</b>	<b>47.175</b>	<b>2.306.950</b>
	Fiscal	324.675	47.175	277.500
	Seguridade Social	2.029.450	0	2.029.450
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>384.000</b>	<b>363.000</b>	<b>21.000</b>
	Fiscal	21.000		0 21.000
	Seguridade Social	363.000	363.000	0
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>46.558.360</b>	<b>19.209.511</b>	<b>27.348.849</b>
	Fiscal	33.855.851	12.448.555	21.407.296
	Seguridade Social	12.702.509	6.760.956	5.941.553
<b>91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ÓRGÃOS</b>	<b>ENTRE</b>	<b>56.700</b>	<b>56.700</b>	<b>0</b>
	Fiscal	56.700	56.700	0
	<b>Total</b>	<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>
	Fiscal:	34.258.226	12.552.430	21.705.796
	Seguridade:	15.094.959	7.123.956	7.971.003
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 APOSENTADORIA E REFORMAS</b>		<b>1.483.263</b>	<b>1.463.263</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	1.483.263	1.463.263	20.000
<b>03 PENSÕES</b>		<b>226.772</b>	<b>226.772</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	226.772	226.772	0
<b>04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL</b>		<b>1.711.395</b>	<b>1.114.939</b>	<b>596.456</b>
	Fiscal	665.475	665.475	0
	Seguridade Social	1.045.920	449.464	596.456
<b>05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</b>		<b>1.158</b>	<b>1.158</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.158	1.158	0
<b>11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>14.028.918</b>	<b>7.143.218</b>	<b>6.885.700</b>
	Fiscal	11.218.885	4.996.735	6.222.150
	Seguridade Social	2.810.033	2.146.483	663.550
<b>13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>3.509.572</b>	<b>3.425.702</b>	<b>83.870</b>
	Fiscal	2.747.282	2.710.532	36.750
	Seguridade Social	762.290	715.170	47.120
<b>14 DIÁRIAS - CIVIL</b>		<b>182.108</b>	<b>154.503</b>	<b>27.605</b>
	Fiscal	124.795	124.795	0
	Seguridade Social	57.313	29.708	27.605
<b>16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>525</b>	<b>525</b>	<b>0</b>
	Fiscal	525	525	0
<b>18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>		<b>17.325</b>	<b>17.325</b>	<b>0</b>
	Fiscal	17.325	17.325	0
<b>21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>52.100</b>	<b>52.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	52.100	52.100	0
<b>30 MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>4.285.383</b>	<b>1.488.766</b>	<b>2.796.617</b>
	Fiscal	2.751.013	879.526	1.871.487
	Seguridade Social	1.534.370	609.240	925.130
<b>31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS</b>		<b>50.400</b>	<b>7.350</b>	<b>43.050</b>
	Fiscal	50.400	7.350	43.050
<b>32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		<b>708.425</b>	<b>76.600</b>	<b>631.825</b>
	Fiscal	300.325	12.075	288.250
	Seguridade Social	408.100	64.525	343.575
<b>35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>		<b>219.950</b>	<b>164.550</b>	<b>55.400</b>
	Fiscal	219.950	164.550	55.400
<b>36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		<b>476.087</b>	<b>137.179</b>	<b>338.908</b>
	Fiscal	411.328	105.128	306.200
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>9.834.160</b>	<b>2.076.425</b>	<b>7.757.735</b>
	Seguridade Social	64.759	32.051	32.708
	Fiscal	6.534.758	1.149.138	5.385.620
	Seguridade Social	3.299.402	927.287	2.372.115
<b>40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ</b>		<b>111.417</b>	<b>111.417</b>	<b>0</b>

	Fiscal	107.250	107.250	0
	Seguridade Social	4.167	4.167	0
<b>41 CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>1.852.425</b>	<b>47.175</b>	<b>1.805.250</b>
	Fiscal	47.175	47.175	0
	Seguridade Social	1.805.250	0	1.805.250
<b>42 AUXÍLIOS</b>		<b>277.500</b>	<b>0</b>	<b>277.500</b>
	Fiscal	277.500	0	277.500
<b>43 SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>		<b>224.200</b>	<b>0</b>	<b>224.200</b>
	Seguridade Social	224.200	0	224.200
<b>47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>		<b>332.254</b>	<b>242.254</b>	<b>90.000</b>
	Fiscal	331.500	241.500	90.000
	Seguridade Social	754	754	0
<b>48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>		<b>56.850</b>	<b>44.250</b>	<b>12.600</b>
	Fiscal	15.300	14.250	1.050
	Seguridade Social	41.550	30.000	11.550
<b>51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>4.624.961</b>	<b>224.300</b>	<b>4.400.661</b>
	Fiscal	4.268.151	224.300	4.043.851
	Seguridade Social	356.810	0	356.810
<b>52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>1.873.986</b>	<b>683.164</b>	<b>1.190.822</b>
	Fiscal	1.269.188	623.300	645.888
	Seguridade Social	604.798	59.864	544.934
<b>61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>321.000</b>	<b>10.500</b>	<b>310.500</b>
	Fiscal	321.000	10.500	310.500
<b>70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO</b>		<b>384.000</b>	<b>363.000</b>	<b>21.000</b>
	Fiscal	21.000	0	21.000
	Seguridade Social	363.000	363.000	0
<b>71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>		<b>2.488.750</b>	<b>388.750</b>	<b>2.100.000</b>
	Fiscal	2.488.750	388.750	2.100.000
<b>92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>12.251</b>	<b>10.151</b>	<b>2.100</b>
	Fiscal	11.201	9.101	2.100
	Seguridade Social	1.050	1.050	0
Prefeitura de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>6.050</b>	<b>1.050</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	6.050	1.050	5.000
	<b>Total</b>	<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>
	Fiscal:	34.258.226	12.552.430	21.705.796
	Seguridade:	15.094.959	7.123.956	7.971.003
Prefeitura de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>39.055.628</b>	<b>18.346.412</b>	<b>20.709.216</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>20.962.233</b>	<b>13.376.207</b>	<b>7.586.026</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.905.533	13.319.507	7.586.026
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		1.483.263	1.463.263	20.000
	Seguridade Social	1.483.263	1.463.263	20.000
3.1.90.03 PENSÕES		226.772	226.772	0
	Seguridade Social	226.772	226.772	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.711.395	1.114.939	596.456
	Fiscal	665.475	665.475	0
	Seguridade Social	1.045.920	449.464	596.456
3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		1.158	1.158	0
	Seguridade Social	1.158	1.158	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.028.918	7.143.218	6.885.700
	Fiscal	11.218.885	4.996.735	6.222.150
	Seguridade Social	2.810.033	2.146.483	663.550
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.452.872	3.369.002	83.870
	Fiscal	2.690.582	2.653.832	36.750
	Seguridade Social	762.290	715.170	47.120
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		525	525	0
	Fiscal	525	525	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		630	630	0

	Fiscal	630	630	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		56.700	56.700	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.700	56.700	0
	Fiscal	56.700	56.700	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>52.100</b>	<b>52.100</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		52.100	52.100	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		52.100	52.100	0
	Fiscal	52.100	52.100	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>18.041.295</b>	<b>4.918.105</b>	<b>13.123.190</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.076.625	47.175	2.029.450
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.852.425	47.175	1.805.250
	Fiscal	47.175	47.175	0
	Seguridade Social	1.805.250	0	1.805.250
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		224.200	0	224.200
	Seguridade Social	224.200	0	224.200
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		363.000	363.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		363.000	363.000	0
	Seguridade Social	363.000	363.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.601.670	4.507.930	11.093.740
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		182.108	154.503	27.605
	Fiscal	124.795	124.795	0
	Seguridade Social	57.313	29.708	27.605
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		17.325	17.325	0
	Fiscal	17.325	17.325	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.045.858	1.483.516	2.562.342
	Fiscal	2.512.013	874.276	1.637.737
	Seguridade Social	1.533.845	609.240	924.605
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		50.400	7.350	43.050
	Fiscal	50.400	7.350	43.050
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		708.425	76.600	631.825
	Fiscal	300.325	12.075	288.250
	Seguridade Social	408.100	64.525	343.575
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		219.950	164.550	55.400
	Fiscal	219.950	164.550	55.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		443.062	125.679	317.383
	Fiscal	378.828	93.628	285.200
	Seguridade Social	64.234	32.051	32.183
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.416.350	2.069.915	7.346.435
	Fiscal	6.117.998	1.142.628	4.975.370
	Seguridade Social	3.298.352	927.287	2.371.065
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		111.417	111.417	0
	Fiscal	107.250	107.250	0
	Seguridade Social	4.167	4.167	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		332.254	242.254	90.000
	Fiscal	331.500	241.500	90.000
	Seguridade Social	754	754	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		56.850	44.250	12.600
	Fiscal	15.300	14.250	1.050
	Seguridade Social	41.550	30.000	11.550
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.621	9.521	2.100
	Fiscal	10.571	8.471	2.100
	Seguridade Social	1.050	1.050	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.050	1.050	5.000
	Fiscal	6.050	1.050	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>10.297.557</b>	<b>1.329.974</b>	<b>8.967.583</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>7.498.307</b>	<b>941.224</b>	<b>6.557.083</b>
4.4.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		277.500	0	277.500
4.4.50.42 AUXÍLIOS		277.500	0	277.500
	Fiscal	277.500	0	277.500
4.4.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		21.000	0	21.000

4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		21.000	0	21.000
	Fiscal	21.000	0	21.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.199.807	941.224	6.258.583
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		239.525	5.250	234.275
	Fiscal	239.000	5.250	233.750
	Seguridade Social	525	0	525
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.025	11.500	21.525
	Fiscal	32.500	11.500	21.000
	Seguridade Social	525	0	525
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		417.810	6.510	411.300
	Fiscal	416.760	6.510	410.250
	Seguridade Social	1.050	0	1.050
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.624.961	224.300	4.400.661
	Fiscal	4.268.151	224.300	4.043.851
	Seguridade Social	356.810	0	356.810
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.873.986	683.164	1.190.822
	Fiscal	1.269.188	623.300	645.888
	Seguridade Social	604.798	59.864	544.934
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>310.500</b>	<b>0</b>	<b>310.500</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		310.500	0	310.500
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		310.500	0	310.500
	Fiscal	310.500	0	310.500
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>2.488.750</b>	<b>388.750</b>	<b>2.100.000</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.488.750	388.750	2.100.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	RESGATADO	2.488.750	388.750	2.100.000
	Fiscal	2.488.750	388.750	2.100.000
	<b>Total</b>	<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>
	Fiscal:	34.258.226	12.552.430	21.705.796
	Seguridade:	15.094.959	7.123.956	7.971.003

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>42.000</b>
	<b>01Câmara Municipal</b>		<b>42.000</b>
	01.001 Câmara Municipal		42.000
<b>Poder Executivo</b>			<b>7.456.307</b>
	<b>02Gabinete do Prefeito</b>		<b>227.350</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		227.350
	<b>03Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos</b>		<b>13.150</b>
	03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		13.150
	<b>04Sec. Mun. de Finanças</b>		<b>13.150</b>
	04.001 Sec. Mun. de Finanças		13.150
	<b>05Sec. Munic. de Educação</b>		<b>1.100.800</b>
	05.001 Sec. Munic. de Educação		1.100.800
	<b>06Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas</b>		<b>3.696.911</b>
	06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		3.696.911
	<b>07Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente</b>		<b>44.730</b>
	07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		44.730
	<b>08Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.</b>		<b>30.500</b>
	08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		30.500
	<b>09Sec. Munic. de Esporte Cultura e Lazer</b>		<b>749.905</b>
	09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		749.905
	<b>10Procuradoria Geral do Município</b>		<b>11.050</b>
	10.001 Procuradoria Geral do Município		11.050
	<b>11Controladoria Geral do Município</b>		<b>11.050</b>
	11.001 Controladoria Geral do Município		11.050

	<b>12Contadoria do Município</b>	<b>10.453</b>
	12.001 Contadoria do Município	10.453
	<b>13Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>651.425</b>
	13.001 Fundo Municipal de Saúde	651.425
	<b>14Fundo Mun de Assistência Social</b>	<b>219.799</b>
	14.001 Fundo Municipal de Assistência Social	219.799
	<b>15Fundo de Previdência e Assistência de FG</b>	<b>1.314</b>
	15.001 Fundo de Previdência e Assistência	1.314
	<b>16Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>1.050</b>
	16.001 Secretaria Municipal de Tributação	1.050
	<b>17Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc</b>	<b>31.050</b>
	17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc	31.050
	<b>18Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>	<b>2.620</b>
	18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	2.620
	<b>99Reserva de Contingência</b>	<b>640.000</b>
	99.099 Reserva de Contingencia	640.000
<b>Total</b>		<b>7.498.307</b>

Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal			<b>1.380.000</b>	<b>1.380.000</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		1.380.000	1.380.000	0
		2001 Manutenção das Atividades da Câmara	1.380.000	1.380.000	0
0002 Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito			<b>621.500</b>	<b>372.600</b>	<b>248.900</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		621.500	372.600	248.900
		1031 Aquisição de Veículo	220.000	0	220.000
		2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito	370.000	341.100	28.900
		2003 Contribuição a Associação e Federação de Município	31.500	31.500	0
0003 Apoio as Atividades de Finanças			<b>1.047.350</b>	<b>846.150</b>	<b>201.200</b>
	04.001 Sec. Mun. de Finanças		1.047.350	846.150	201.200
		2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	275.000	163.800	111.200
		2007 Parcelamento Junto ao INSS	420.000	420.000	0
		2008 Parcelamento Junto ao FGTS	1.500	1.500	0
		2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern	7.350	7.350	0
		2010 Parcelamento junto ao FGPREV	12.000	12.000	0
		2011 Contribuição para a Formação do PASEP	331.500	241.500	90.000
0005 Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos			<b>3.223.250</b>	<b>619.000</b>	<b>2.604.250</b>
	03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		3.223.250	619.000	2.604.250
		2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	1.123.250	619.000	504.250
		2005 Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros	2.100.000	0	2.100.000
0006 Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal			<b>220.920</b>	<b>204.120</b>	<b>16.800</b>
	16.001 Secretaria Municipal de Tributação		220.920	204.120	16.800
		2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	220.920	204.120	16.800
0007 Apoio as atividades Inerentes a Educação			<b>13.910.637</b>	<b>4.624.925</b>	<b>9.285.712</b>
	05.001 Sec. Munic. de Educação		13.910.637	4.624.925	9.285.712
		1001 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros	200.000	0	200.000
		1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural	63.000	0	63.000
		1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental	457.250	0	457.250
		1032 Aquisição de Imóvel	200.000	0	200.000
		2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	1.341.000	754.200	586.800
		2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação	112.600	10.500	102.100
		2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	793.216	781.141	12.075
		2015 Manutenção do FUNDEB 70%	5.649.099	1.992.349	3.656.750
		2016 Manutenção do FUNDEB 30%	1.568.700	347.200	1.221.500
		2017 Aquisição de Merenda Escolar	425.500	115.763	309.737
		2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	21.000	0	21.000
		2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico	874.000	201.600	672.400
		2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio	7.350	7.350	0

		2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior	7.350	7.350	0
		2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros	414.000	136.500	277.500
		2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%	623.038	100.538	522.500
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%	1.148.284	170.434	977.850
		2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	5.250	0	5.250
0008 Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas			<b>7.001.791</b>	<b>2.292.640</b>	<b>4.709.151</b>
	06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		7.001.791	2.292.640	4.709.151
		1004 Aquisição de Terreno(s) diversos	110.500	0	110.500
		1005 Construção, Ampliação, Reforma, Conservaç	43.000	1.000	42.000
		1006 Ampliação da Rede Elétrica	157.500	10.500	147.000
		1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada	1.157.500	0	1.157.500
		1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural	10.500	0	10.500
		1009 Construção e Reforma de Praças Públicas	33.901	0	33.901
		1010 Const. amp. e reforma de Unid Habit - Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb	31.500	0	31.500
		1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural	1.362.500	0	1.362.500
		1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais	332.760	1.260	331.500
		1013 Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins	21.000	0	21.000
		1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes	21.000	10.500	10.500
		1030 Construção do pórtico	500.000	200.000	300.000
		2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas	3.111.130	2.065.380	1.045.750
		2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural	98.000	3.500	94.500
		2028 Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar	11.000	500	10.500
0009 Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município			<b>4.786.988</b>	<b>3.044.538</b>	<b>1.742.450</b>
	13.001 Fundo Municipal de Saúde		4.786.988	3.044.538	1.742.450
		2048 Enfrentamento da Emergência COVID19	102.500	0	102.500
		2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.673.988	3.034.038	1.639.950
		2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	5.250	5.250	0
		2088 Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.	5.250	5.250	0
0010 Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS			<b>3.164.609</b>	<b>756.335</b>	<b>2.408.274</b>
	14.001 Fundo Municipal de Assistência Social		3.164.609	756.335	2.408.274
		1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHS Zona Urbana e Rura	1.805.250	0	1.805.250
		2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social	1.121.818	598.879	522.939
		2059 Manutenção do Conselho Tutelar	102.991	101.941	1.050
		2062 Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS	1.050	315	735
		2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF	10.500	0	10.500
		2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	42.000	5.250	36.750
		2068 Benefícios Eventuais (Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)	81.000	49.950	31.050
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0013 Apoio as Atividades da Contadoria			<b>268.416</b>	<b>241.663</b>	<b>26.753</b>
	12.001 Contadoria do Município		268.416	241.663	26.753
		2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município	268.416	241.663	26.753
0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral		<b>123.972</b>	<b>111.872</b>	<b>12.100</b>
	11.001 Controladoria Geral do Município		123.972	111.872	12.100
		2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município	123.972	111.872	12.100
0015 Apoio as Atividades da Procuradoria Geral			<b>2.836.321</b>	<b>231.821</b>	<b>2.604.500</b>
	10.001 Procuradoria Geral do Município		2.836.321	231.821	2.604.500
		2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	2.836.321	231.821	2.604.500
0016 Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente			<b>952.149</b>	<b>413.819</b>	<b>538.330</b>
	07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		952.149	413.819	538.330
		1014 Construção de Adutora na Zona Rural	21.000	0	21.000
		1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água	21.000	0	21.000
		2029 Manut.da Sec.de Agriculte M Ambiente	498.899	405.269	93.630
		2030 Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais	63.000	0	63.000

		2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar	63.000	3.150	59.850
		2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra	280.000	4.350	275.650
		2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose	5.250	1.050	4.200
0017 Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even			<b>827.908</b>	<b>237.838</b>	<b>590.070</b>
	08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		827.908	237.838	590.070
		1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura	10.500	10.500	0
		2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos	209.755	150.935	58.820
		2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais	567.753	71.153	496.600
		2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra	10.500	0	10.500
		2037 Programa de Proteção das Cavernas	10.500	0	10.500
		2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas	8.400	2.100	6.300
		2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos	10.500	3.150	7.350
0018 Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer			<b>1.248.312</b>	<b>380.282</b>	<b>868.030</b>
	09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		1.248.312	380.282	868.030
		1018 Construção de Praças de Eventos	63.000	0	63.000
		1019 Aquisição de Equipamento e Material	10.500	10.500	0
		1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural	663.000	6.300	656.700
		2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer	476.112	355.607	120.505
		2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais	10.500	0	10.500
		2042 Manutenção da Banda de Musica	9.450	525	8.925
		2043 Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município	15.750	7.350	8.400
0019 Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG			<b>1.811.953</b>	<b>1.791.953</b>	<b>20.000</b>
	15.001 Fundo de Previdencia e Assistencia		1.811.953	1.791.953	20.000
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal	100.760	100.760	0
		2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista	1.711.193	1.691.193	20.000
0020 Reserva de Contingência			<b>640.000</b>	<b>640.000</b>	<b>0</b>
	99.099 Reserva de Contingencia		640.000	640.000	0
		9001 ReservadecontingenciafundodePrevidencia	57.500	57.500	0
		9002 ReservadeContingencia	582.500	582.500	0
0021 Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen			<b>210.500</b>	<b>0</b>	<b>210.500</b>
	17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		210.500	0	210.500
		2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.500	0	10.500
		2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos	200.000	0	200.000
0022 Apoio ao Fundo Municipal do Idoso			<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
	18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		25.000	0	25.000
		2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	25.000	0	25.000
0023 Serviços prioritários de atendimento domiciliar para pessoas idosas Urbana/Rural			<b>202.820</b>	<b>202.820</b>	<b>0</b>
	13.001 Fundo Municipal de Saúde		202.820	202.820	0
		2079 Atendimento domiciliar para pessoa idosa	202.820	202.820	0
0027 Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS			<b>3.117.856</b>	<b>913.775</b>	<b>2.204.081</b>
	13.001 Fundo Municipal de Saúde		3.117.856	913.775	2.204.081
		1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde	152.500	0	152.500
		1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde	315.250	0	315.250
		2047 Apoio ao Programa Mais Médicos	13.200	13.200	0
		2050 Manutenção do Programa PSF	343.233	59.927	283.306
		2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde	596.500	153.150	443.350
		2052 Programa Agente Comunitário de Saúde	733.042	288.942	444.100
		2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal	174.531	29.631	144.900
		2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica	329.500	72.100	257.400
		2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	2.100	0	2.100
		2057 ManutençãodoProgramadeDoençasEpidemiologicas	426.500	294.200	132.300
		2085 Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural	5.250	2.625	2.625
		2086 Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.	5.250	0	5.250
		2087 Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.	21.000	0	21.000
0028 Programa Atenção de Média e Alta			<b>520.500</b>	<b>363.000</b>	<b>157.500</b>

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Complexidade Ambulatorial e Hospital	13.001 Fundo Municipal de Saúde		520.500	363.000	157.500
		1024 Aquisição de Veículo e ou ambulância	157.500	0	157.500
		2054 Participação em consórcio público intermunicipal	363.000	363.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
0030 Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.	14.001 Fundo Municipal de Assistência Social		558.733	7.035	551.698
		2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz	92.533	6.300	86.233
		2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	94.500	0	94.500
		2064 Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação	1.050	210	840
		2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF	63.000	0	63.000
		2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda 2080 letramento para pessoa idosa 2083 Contribuir para a promoção do acesso a pessoa com deficiência, pessoa idosa aos serviços e todas a rede socioassistencial	5.250 291.700 10.700	525 0 0	4.725 291.700 10.700
0032 Programa de Ações de Proteção Social Especial	14.001 Fundo Municipal de Assistência Social		151.700	200	151.500
		2081 Salvar guardas de crianças e adolescente em situação de risco social e pessoal por meio de trabalho social com as famílias extensas e ou afetivas	126.500	200	126.300
		2082 Serviço de acolhimento familiar	25.200	0	25.200
0033 Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)	17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		500.000	0	500.000
		2089 Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)	500.000	0	500.000
		<b>Total</b>	<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>
		Fiscal:	34.258.226	12.552.430	21.705.796
		Seguridade:	15.094.959	7.123.956	7.971.003

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal		1.380.000	1.380.000	0
	Fiscal	1.380.000	1.380.000	0
02.001 Gabinete do Prefeito		621.500	372.600	248.900
	Fiscal	621.500	372.600	248.900
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		3.223.250	619.000	2.604.250
	Fiscal	3.223.250	619.000	2.604.250
04.001 Sec. Mun. de Finanças		1.047.350	846.150	201.200
	Fiscal	1.047.350	846.150	201.200
05.001 Sec. Munic. de Educação		13.910.637	4.624.925	9.285.712
	Fiscal	13.910.637	4.624.925	9.285.712
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		7.001.791	2.292.640	4.709.151
	Fiscal	7.001.791	2.292.640	4.709.151
07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		952.149	413.819	538.330
	Fiscal	952.149	413.819	538.330
08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		827.908	237.838	590.070
	Fiscal	827.908	237.838	590.070
09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		1.248.312	380.282	868.030
	Fiscal	1.248.312	380.282	868.030
10.001 Procuradoria Geral do Município		2.836.321	231.821	2.604.500
	Fiscal	2.836.321	231.821	2.604.500
11.001 Controladoria Geral do Município		123.972	111.872	12.100
	Fiscal	123.972	111.872	12.100
12.001 Contadoria do Município		268.416	241.663	26.753
	Fiscal	268.416	241.663	26.753
13.001 Fundo Municipal de Saúde		8.628.164	4.524.133	4.104.031
	Fiscal	13.200	13.200	0
	Seguridade Social	8.614.964	4.510.933	4.104.031
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social		3.875.042	763.570	3.111.472
	Seguridade Social	3.875.042	763.570	3.111.472

15.001 Fundo de Previdência e Assistência		1.811.953	1.791.953	20.000
	Seguridade Social	1.811.953	1.791.953	20.000
16.001 Secretaria Municipal de Tributação		220.920	204.120	16.800
	Fiscal	220.920	204.120	16.800
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolec		710.500	0	710.500
	Seguridade Social	710.500	0	710.500
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
99.099 Reserva de Contingencia		640.000	640.000	0
	Fiscal	582.500	582.500	0
	Seguridade Social	57.500	57.500	0
	<b>Total</b>	<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>
	Fiscal:	34.258.226	12.552.430	21.705.796
	Seguridade:	15.094.959	7.123.956	7.971.003

13. ORGAO.PDF	Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - Câmara Municipal		1.380.000	1.380.000	0
	Fiscal	1.380.000	1.380.000	0
02 - Gabinete do Prefeito		621.500	372.600	248.900
	Fiscal	621.500	372.600	248.900
03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos		3.223.250	619.000	2.604.250
	Fiscal	3.223.250	619.000	2.604.250
04 - Sec. Mun. de Finanças		1.047.350	846.150	201.200
	Fiscal	1.047.350	846.150	201.200
05 - Sec. Munic. de Educação		13.910.637	4.624.925	9.285.712
	Fiscal	13.910.637	4.624.925	9.285.712
06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		7.001.791	2.292.640	4.709.151
	Fiscal	7.001.791	2.292.640	4.709.151
07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		952.149	413.819	538.330
	Fiscal	952.149	413.819	538.330
08 - Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even.		827.908	237.838	590.070
	Fiscal	827.908	237.838	590.070
09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer		1.248.312	380.282	868.030
	Fiscal	1.248.312	380.282	868.030
10 - Procuradoria Geral do Município		2.836.321	231.821	2.604.500
	Fiscal	2.836.321	231.821	2.604.500
11 - Controladoria Geral do Município		123.972	111.872	12.100
	Fiscal	123.972	111.872	12.100
12 - Contadoria do Município		268.416	241.663	26.753
	Fiscal	268.416	241.663	26.753
13 - Fundo Municipal de Saúde		8.628.164	4.524.133	4.104.031
	Fiscal	13.200	13.200	0
	Seguridade Social	8.614.964	4.510.933	4.104.031
14 - Fundo Mun de Assistência Social		3.875.042	763.570	3.111.472
	Seguridade Social	3.875.042	763.570	3.111.472
15 - Fundo de Previdência e Assistência de FG		1.811.953	1.791.953	20.000
	Seguridade Social	1.811.953	1.791.953	20.000
16 - Secretaria Municipal de Tributação		220.920	204.120	16.800
	Fiscal	220.920	204.120	16.800
17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolec		710.500	0	710.500
	Seguridade Social	710.500	0	710.500
18 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
99 - Reserva de Contingência		640.000	640.000	0
	Fiscal	582.500	582.500	0
	Seguridade Social	57.500	57.500	0
<b>Total</b>		<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>

Fiscal:	34.258.226	12.552.430	21.705.796
Seguridade:	15.094.959	7.123.956	7.971.003

Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária					
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 Câmara Municipal</b>			<b>1.380.000</b>	<b>1.380.000</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		1.380.000	1.380.000	0
		Fiscal	1.380.000	1.380.000	0
<b>02 Gabinete do Prefeito</b>			<b>621.500</b>	<b>372.600</b>	<b>248.900</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		621.500	372.600	248.900
		Fiscal	621.500	372.600	248.900
<b>03 Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos</b>			<b>3.223.250</b>	<b>619.000</b>	<b>2.604.250</b>
	03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		3.223.250	619.000	2.604.250
		Fiscal	3.223.250	619.000	2.604.250
<b>04 Sec. Mun. de Finanças</b>			<b>1.047.350</b>	<b>846.150</b>	<b>201.200</b>
	04.001 Sec. Mun. de Finanças		1.047.350	846.150	201.200
		Fiscal	1.047.350	846.150	201.200
<b>05 Sec. Munic. de Educação</b>			<b>13.910.637</b>	<b>4.624.925</b>	<b>9.285.712</b>
	05.001 Sec. Munic. de Educação		13.910.637	4.624.925	9.285.712
		Fiscal	13.910.637	4.624.925	9.285.712
<b>06 Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas</b>			<b>7.001.791</b>	<b>2.292.640</b>	<b>4.709.151</b>
	06.001 Sec.Munic.de Inf Estrut e Obr Públicas		7.001.791	2.292.640	4.709.151
		Fiscal	7.001.791	2.292.640	4.709.151
<b>07 Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente</b>			<b>952.149</b>	<b>413.819</b>	<b>538.330</b>
	07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		952.149	413.819	538.330
		Fiscal	952.149	413.819	538.330
<b>08 Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.</b>			<b>827.908</b>	<b>237.838</b>	<b>590.070</b>
	08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		827.908	237.838	590.070
		Fiscal	827.908	237.838	590.070
<b>09 Sec. Munic. de Esporte Cultura e Lazer</b>			<b>1.248.312</b>	<b>380.282</b>	<b>868.030</b>
	09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		1.248.312	380.282	868.030
		Fiscal	1.248.312	380.282	868.030
<b>10 Procuradoria Geral do Município</b>			<b>2.836.321</b>	<b>231.821</b>	<b>2.604.500</b>
	10.001 Procuradoria Geral do Município		2.836.321	231.821	2.604.500
		Fiscal	2.836.321	231.821	2.604.500
<b>11 Controladoria Geral do Município</b>			<b>123.972</b>	<b>111.872</b>	<b>12.100</b>
	11.001 Controladoria Geral do Município		123.972	111.872	12.100
		Fiscal	123.972	111.872	12.100
<b>12 Contadoria do Município</b>			<b>268.416</b>	<b>241.663</b>	<b>26.753</b>
	12.001 Contadoria do Município		268.416	241.663	26.753
		Fiscal	268.416	241.663	26.753
<b>13 Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>8.628.164</b>	<b>4.524.133</b>	<b>4.104.031</b>
Prefeitura de Felipe Guerra					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	13.001 Fundo Municipal de Saúde		8.628.164	4.524.133	4.104.031
		Fiscal	13.200	13.200	0
		Seguridade Social	8.614.964	4.510.933	4.104.031
<b>14 Fundo Mun de Assistência Social</b>			<b>3.875.042</b>	<b>763.570</b>	<b>3.111.472</b>
	14.001 Fundo Municipal de Assistencia Social		3.875.042	763.570	3.111.472
		Seguridade Social	3.875.042	763.570	3.111.472
<b>15 Fundo de Previdencia e Assistencia de FG</b>			<b>1.811.953</b>	<b>1.791.953</b>	<b>20.000</b>
	15.001 Fundo de Previdencia e Assistencia		1.811.953	1.791.953	20.000
		Seguridade Social	1.811.953	1.791.953	20.000
<b>16 Secretaria Municipal de Tributação</b>			<b>220.920</b>	<b>204.120</b>	<b>16.800</b>
	16.001 Secretaria Municipal de Tributação		220.920	204.120	16.800
		Fiscal	220.920	204.120	16.800
<b>17 Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc</b>			<b>710.500</b>	<b>0</b>	<b>710.500</b>
	17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e		710.500	0	710.500

	Adolesc				
		Seguridade Social	710.500	0	710.500
<b>18 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>			<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
	18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		25.000	0	25.000
		Seguridade Social	25.000	0	25.000
<b>99 Reserva de Contingência</b>			<b>640.000</b>	<b>640.000</b>	<b>0</b>
	99.099 Reserva de Contingência		640.000	640.000	0
		Fiscal	582.500	582.500	0
		Seguridade Social	57.500	57.500	0
<b>Total</b>			<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>
Fiscal:			34.258.226	12.552.430	21.705.796
Seguridade:			15.094.959	7.123.956	7.971.003

Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
15. CATEGORIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF									
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria					<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do</b>	<b>Recursos Fontes</b>	<b>Outras</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>39.055.628</b>	<b>18.346.412</b>		<b>20.709.216</b>		
	<b>01.001 - Câmara Municipal</b>			<b>1.338.000</b>	<b>1.338.000</b>		<b>0</b>		
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.338.000	1.338.000		0		
	<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>			<b>394.150</b>	<b>372.600</b>		<b>21.550</b>		
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		372.600	372.600		0		
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		21.550	0		21.550		
	<b>03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos</b>			<b>1.110.100</b>	<b>615.850</b>		<b>494.250</b>		
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		615.850	615.850		0		
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		494.250	0		494.250		
	<b>04.001 - Sec. Mun. de Finanças</b>			<b>645.450</b>	<b>457.400</b>		<b>188.050</b>		
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		457.400	457.400		0		
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000	0		5.000		
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		183.050	0		183.050		
	<b>05.001 - Sec. Munic. de Educação</b>			<b>12.609.837</b>	<b>4.621.775</b>		<b>7.988.062</b>		
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.339.572	2.339.572		0		
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.278.528	2.278.528		0		
		15010000 Outros Recursos não Vinculados		3.675	3.675		0		
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.731.400	0		1.731.400		
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		4.301.450	0		4.301.450		
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -		120.000	0		120.000		
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		178.500	0		178.500		
		15500000 Transferência do Salário-Educação		178.500	0		178.500		
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.100	0		2.100		
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		160.015	0		160.015		
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		85.050	0		85.050		
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.250	0		5.250		
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		3.150	0		3.150		
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		120.000	0		120.000		

Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria					<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do</b>	<b>Recursos Fontes</b>	<b>Outras</b>
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.100.547	0		1.100.547		
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.100	0		2.100		
	<b>06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>			<b>3.194.380</b>	<b>2.069.380</b>		<b>1.125.000</b>		
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.069.380	2.069.380		0		
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		978.000	0		978.000		
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		26.250	0		26.250		
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		120.750	0		120.750		
	<b>07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente</b>			<b>907.419</b>	<b>413.819</b>		<b>493.600</b>		
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		413.819	413.819		0		

	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	493.600	0	493.600
<b>08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>			<b>797.408</b>	<b>227.338</b>	<b>570.070</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	227.338	227.338	0
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	570.070	0	570.070
<b>09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer</b>			<b>498.407</b>	<b>363.482</b>	<b>134.925</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	363.482	363.482	0
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	134.925	0	134.925
<b>10.001 - Procuradoria Geral do Município</b>			<b>2.825.271</b>	<b>231.821</b>	<b>2.593.450</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	231.821	231.821	0
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.593.450	0	2.593.450
<b>11.001 - Controladoria Geral do Município</b>			<b>112.922</b>	<b>111.872</b>	<b>1.050</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	111.872	111.872	0
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.050	0	1.050
<b>12.001 - Contadoria do Município</b>			<b>257.963</b>	<b>241.663</b>	<b>16.300</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	241.663	241.663	0
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Fontes</b>
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16.300	0	16.300
<b>13.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>7.976.739</b>	<b>4.523.083</b>	<b>3.453.656</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.163.201	1.163.201	0
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.359.882	3.359.882	0
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	988.906	0	988.906
	16020000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	101.000	0	101.000
	16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	571.150	0	571.150
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.050	0	1.050
	16590000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.050	0	1.050
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.790.500	0	1.790.500
<b>14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>3.655.243</b>	<b>763.570</b>	<b>2.891.673</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	763.570	763.570	0
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	364.273	0	364.273
	16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.250	0	5.250
	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	287.590	0	287.590
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.234.560	0	2.234.560
<b>15.001 - Fundo de Previdência e Assistência</b>			<b>1.810.639</b>	<b>1.790.639</b>	<b>20.000</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.790.639	1.790.639	0
	18000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	20.000	0	20.000
<b>16.001 - Secretaria Municipal de Tributação</b>			<b>219.870</b>	<b>204.120</b>	<b>15.750</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	204.120	204.120	0
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15.750	0	15.750
<b>17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc</b>			<b>679.450</b>	<b>0</b>	<b>679.450</b>
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Fontes</b>
	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	209.450	0	209.450
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	470.000	0	470.000
<b>18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>			<b>22.380</b>	<b>0</b>	<b>22.380</b>
	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	22.380	0	22.380
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>10.297.557</b>	<b>1.329.974</b>	<b>8.967.583</b>
<b>01.001 - Câmara Municipal</b>			<b>42.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	42.000	0
<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>			<b>227.350</b>	<b>0</b>	<b>227.350</b>
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	227.350	0	227.350
<b>03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos</b>			<b>2.113.150</b>	<b>3.150</b>	<b>2.110.000</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.150	3.150	0

	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.110.000	0	2.110.000
<b>04.001 - Sec. Mun. de Finanças</b>			<b>401.900</b>	<b>388.750</b>	<b>13.150</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	388.750	388.750	0
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	13.150	0	13.150
<b>05.001 - Sec. Munic. de Educação</b>			<b>1.300.800</b>	<b>3.150</b>	<b>1.297.650</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.150	3.150	0
	15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	31.500	0	31.500
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	42.000	0	42.000
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	157.000	0	157.000
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	56.700	0	56.700
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	989.450	0	989.450
	17490000	Outras vinculações de transferências	21.000	0	21.000
<b>06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>			<b>3.807.411</b>	<b>223.260</b>	<b>3.584.151</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	223.260	223.260	0
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	415.000	0	415.000
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Fontes</b>
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.169.151	0	3.169.151
<b>07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente</b>			<b>44.730</b>	<b>0</b>	<b>44.730</b>
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	44.730	0	44.730
<b>08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>			<b>30.500</b>	<b>10.500</b>	<b>20.000</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	10.500	0
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	20.000
<b>09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer</b>			<b>749.905</b>	<b>16.800</b>	<b>733.105</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.800	16.800	0
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	119.700	0	119.700
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	613.405	0	613.405
<b>10.001 - Procuradoria Geral do Município</b>			<b>11.050</b>	<b>0</b>	<b>11.050</b>
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.050	0	11.050
<b>11.001 - Controladoria Geral do Município</b>			<b>11.050</b>	<b>0</b>	<b>11.050</b>
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.050	0	11.050
<b>12.001 - Contadoria do Município</b>			<b>10.453</b>	<b>0</b>	<b>10.453</b>
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.453	0	10.453
<b>13.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>651.425</b>	<b>1.050</b>	<b>650.375</b>
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.050	1.050	0
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.625	0	2.625
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.500	0	10.500
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Fontes</b>
	16020000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	1.500	0	1.500
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	147.000	0	147.000
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	31.500	0	31.500
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	457.250	0	457.250
<b>14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>219.799</b>	<b>0</b>	<b>219.799</b>
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.050	0	1.050
	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	153.810	0	153.810
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	64.939	0	64.939
<b>15.001 - Fundo de Previdência e Assistência</b>			<b>1.314</b>	<b>1.314</b>	<b>0</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.314	1.314	0
<b>16.001 - Secretaria Municipal de Tributação</b>			<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>
	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.050	0	1.050
<b>17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc</b>			<b>31.050</b>	<b>0</b>	<b>31.050</b>
	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.050	0	1.050

	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	30.000
<b>18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>			<b>2.620</b>	<b>0</b>	<b>2.620</b>
	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.620	0	2.620
<b>99.099 - Reserva de Contingência</b>			<b>640.000</b>	<b>640.000</b>	<b>0</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	640.000	640.000	0
<b>Total</b>			<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>
Fiscal:			34.258.226	12.552.430	21.705.796
Seguridade:			15.094.959	7.123.956	7.971.003

16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF		Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Resumo Geral da Despesa</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>39.055.628</b>	<b>18.346.412</b>	<b>20.709.216</b>	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.962.233	13.376.207	7.586.026	
		Fiscal	14.632.797	8.373.897	6.258.900	
		Seguridade Social	6.329.436	5.002.310	1.327.126	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		52.100	52.100	0	
		Fiscal	52.100	52.100	0	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.041.295	4.918.105	13.123.190	
		Fiscal	10.239.480	2.856.323	7.383.157	
		Seguridade Social	7.801.815	2.061.782	5.740.033	
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>10.297.557</b>	<b>1.329.974</b>	<b>8.967.583</b>	
	4 INVESTIMENTO		7.498.307	941.224	6.557.083	
		Fiscal	6.534.599	881.360	5.653.239	
		Seguridade Social	963.708	59.864	903.844	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		310.500	0	310.500	
		Fiscal	310.500	0	310.500	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2.488.750	388.750	2.100.000	
		Fiscal	2.488.750	388.750	2.100.000	
<b>Total</b>			<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>	
Fiscal:			34.258.226	12.552.430	21.705.796	
Seguridade:			15.094.959	7.123.956	7.971.003	

17. FONTE.PDF		Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>39.055.628</b>	<b>18.346.412</b>	<b>20.709.216</b>	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.962.233	13.376.207	7.586.026	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.704.575	9.704.575	0	
			Fiscal	6.705.622	6.705.622	0	
			Seguridade Social	2.998.953	2.998.953	0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.668.275	1.668.275	0	
			Fiscal	1.668.275	1.668.275	0	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.003.357	2.003.357	0	
			Seguridade Social	2.003.357	2.003.357	0	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.681.000	0	1.681.000	
			Fiscal	1.681.000	0	1.681.000	
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		4.276.250	0	4.276.250	
			Fiscal	4.276.250	0	4.276.250	
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -		120.000	0	120.000	
			Fiscal	120.000	0	120.000	
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		178.500	0	178.500	
			Fiscal	178.500	0	178.500	
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		3.150	0	3.150	
			Fiscal	3.150	0	3.150	
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		322.156	0	322.156	
			Seguridade Social	322.156	0	322.156	
		16020000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao		61.000	0	61.000	

	enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		Seguridade Social	61.000	0	61.000
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		Seguridade Social	571.150	0	571.150
	16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		Seguridade Social	1.050	0	1.050
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		Seguridade Social	150.750	0	150.750
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		Seguridade Social	201.020	0	201.020
	18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		Seguridade Social	20.000	0	20.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				52.100	52.100	0

Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		52.100	52.100	0	
			Fiscal	52.100	52.100	0	
	3 OUTRAS CORRENTES			18.041.295	4.918.105	13.123.190	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.947.652	2.947.652	0	
			Fiscal	2.229.195	2.229.195	0	
			Seguridade Social	718.457	718.457	0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		610.253	610.253	0	
			Fiscal	610.253	610.253	0	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.356.525	1.356.525	0	
			Fiscal	13.200	13.200	0	
			Seguridade Social	1.343.325	1.343.325	0	
		15010000 Outros Recursos não	Vinculados	3.675	3.675	0	
			Fiscal	3.675	3.675	0	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		50.400	0	50.400	
			Fiscal	50.400	0	50.400	
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		25.200	0	25.200	
			Fiscal	25.200	0	25.200	
		15500000 Transferência do Salário-Educação		178.500	0	178.500	
			Fiscal	178.500	0	178.500	
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.100	0	2.100	
			Fiscal	2.100	0	2.100	
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		160.015	0	160.015	
			Fiscal	160.015	0	160.015	
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		85.050	0	85.050	
			Fiscal	85.050	0	85.050	
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.250	0	5.250	
			Fiscal	5.250	0	5.250	
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		666.750	0	666.750	
			Seguridade Social	666.750	0	666.750	
		16020000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		40.000	0	40.000	
			Seguridade Social	40.000	0	40.000	
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.050	0	1.050	
			Seguridade Social	1.050	0	1.050	

		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		213.523	0	213.523	
			Seguridade Social	213.523	0	213.523	
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Fontes</b>	<b>Outras</b>
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Seguridade Social	5.250	0	5.250	
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Seguridade Social	318.400	0	318.400	
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	5.000	0	5.000	
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Fiscal	120.000	0	120.000	
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	11.097.602	0	11.097.602	
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	26.250	0	26.250	
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fiscal	120.750	0	120.750	
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Fiscal	2.100	0	2.100	
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>10.297.557</b>	<b>1.329.974</b>	<b>8.967.583</b>	
	4 INVESTIMENTO			7.498.307	941.224	6.557.083	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	940.174	940.174	0	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Seguridade Social	58.814	58.814	0	
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	Fiscal	1.050	1.050	0	
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	31.500	0	31.500	
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Fiscal	42.000	0	42.000	
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fiscal	157.000	0	157.000	
		16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Seguridade Social	2.625	0	2.625	
			Seguridade Social	10.500	0	10.500	
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Fontes</b>	<b>Outras</b>
		16020000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Seguridade Social	1.500	0	1.500	
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Seguridade Social	147.000	0	147.000	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	1.050	0	1.050	
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Seguridade Social	157.480	0	157.480	

		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			591.400	0	591.400
			Fiscal		591.400	0	591.400
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			31.500	0	31.500
			Seguridade Social		31.500	0	31.500
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			5.362.528	0	5.362.528
			Fiscal		4.810.339	0	4.810.339
			Seguridade Social		552.189	0	552.189
		17490000 Outras vinculações de transferências			21.000	0	21.000
			Fiscal		21.000	0	21.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS				310.500	0	310.500
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			310.500	0	310.500
			Fiscal		310.500	0	310.500
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA				2.488.750	388.750	2.100.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			388.750	388.750	0
			Fiscal		388.750	388.750	0
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			2.100.000	0	2.100.000
			Fiscal		2.100.000	0	2.100.000
	<b>Total</b>				<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>
	Fiscal:				34.258.226	12.552.430	21.705.796
	Seguridade:				15.094.959	7.123.956	7.971.003

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>					
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
<b>01.001 Câmara Municipal</b>		<b>1.380.000</b>	<b>1.380.000</b>	<b>0</b>	
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.338.000</b>	<b>1.338.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.058.000</b>	<b>1.058.000</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.058.000	1.058.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		860.000	860.000	0	
	Fiscal	860.000	860.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		198.000	198.000	0	
	Fiscal	198.000	198.000	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>280.000</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>	
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		12.000	12.000	0	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.000	12.000	0	
	Fiscal	12.000	12.000	0	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		268.000	268.000	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.000	18.000	0	
	Fiscal	18.000	18.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000	18.000	0	
	Fiscal	18.000	18.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		168.000	168.000	0	
	Fiscal	168.000	168.000	0	
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		24.000	24.000	0	
	Fiscal	24.000	24.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>42.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>42.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		42.000	42.000	0	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000	18.000	0	
	Fiscal	18.000	18.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000	24.000	0	
	Fiscal	24.000	24.000	0	
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>		<b>621.500</b>	<b>372.600</b>	<b>248.900</b>	
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>394.150</b>	<b>372.600</b>	<b>21.550</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>252.525</b>	<b>252.525</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		252.525	252.525	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000	210.000	0	

	Fiscal	210.000	210.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.000	42.000	0
	Fiscal	42.000	42.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		525	525	0
	Fiscal	525	525	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>141.625</b>	<b>120.075</b>	<b>21.550</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		31.500	31.500	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		31.500	31.500	0
	Fiscal	31.500	31.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		110.125	88.575	21.550
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		36.250	36.250	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	36.250	36.250	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.000	12.500	20.500
	Fiscal	33.000	12.500	20.500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.050	0	1.050
	Fiscal	1.050	0	1.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.575	1.575	0
	Fiscal	1.575	1.575	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.200	37.200	0
	Fiscal	37.200	37.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050	1.050	0
	Fiscal	1.050	1.050	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>227.350</b>	<b>0</b>	<b>227.350</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>227.350</b>	<b>0</b>	<b>227.350</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		227.350	0	227.350
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		227.350	0	227.350
	Fiscal	227.350	0	227.350
<b>03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos</b>		<b>3.223.250</b>	<b>619.000</b>	<b>2.604.250</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.110.100</b>	<b>615.850</b>	<b>494.250</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>473.800</b>	<b>473.800</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		473.800	473.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		360.000	360.000	0
	Fiscal	360.000	360.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.800	106.800	0
	Fiscal	106.800	106.800	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>636.300</b>	<b>142.050</b>	<b>494.250</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		636.300	142.050	494.250
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.150	3.150	0
	Fiscal	3.150	3.150	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		157.750	36.750	121.000
	Fiscal	157.750	36.750	121.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		32.000	32.000	0
	Fiscal	32.000	32.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250	0	5.250
	Fiscal	5.250	0	5.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		378.000	10.000	368.000
	Fiscal	378.000	10.000	368.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		60.150	60.150	0
	Fiscal	60.150	60.150	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>2.113.150</b>	<b>3.150</b>	<b>2.110.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>13.150</b>	<b>3.150</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.150	3.150	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.150	3.150	10.000
	Fiscal	13.150	3.150	10.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>2.100.000</b>	<b>0</b>	<b>2.100.000</b>

4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.100.000	0	2.100.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.100.000	0	2.100.000
	Fiscal	2.100.000	0	2.100.000
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças</b>		<b>1.047.350</b>	<b>846.150</b>	<b>201.200</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>645.450</b>	<b>457.400</b>	<b>188.050</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>126.000</b>	<b>126.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		126.000	126.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>52.100</b>	<b>52.100</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		52.100	52.100	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		52.100	52.100	0
	Fiscal	52.100	52.100	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>467.350</b>	<b>279.300</b>	<b>188.050</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		467.350	279.300	188.050
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.200	4.200	0
	Fiscal	4.200	4.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.300	0	16.300
	Fiscal	16.300	0	16.300
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.225	0	36.225
	Fiscal	36.225	0	36.225
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.525	0	10.525
	Fiscal	10.525	0	10.525
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.500	31.500	30.000
	Fiscal	61.500	31.500	30.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		331.500	241.500	90.000
	Fiscal	331.500	241.500	90.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050	1.050	0
	Fiscal	1.050	1.050	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.050	1.050	5.000
	Fiscal	6.050	1.050	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>401.900</b>	<b>388.750</b>	<b>13.150</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>13.150</b>	<b>0</b>	<b>13.150</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.150	0	13.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.150	0	13.150
	Fiscal	13.150	0	13.150
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>388.750</b>	<b>388.750</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		388.750	388.750	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		388.750	388.750	0
	Fiscal	388.750	388.750	0
<b>05.001 Sec. Munic. de Educação</b>		<b>13.910.637</b>	<b>4.624.925</b>	<b>9.285.712</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>12.609.837</b>	<b>4.621.775</b>	<b>7.988.062</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>9.884.609</b>	<b>3.625.709</b>	<b>6.258.900</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.837.359	3.578.459	6.258.900
Prefeitura de Felipe Guerra				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		642.975	642.975	0
	Fiscal	642.975	642.975	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.402.885	1.180.735	6.222.150
	Fiscal	7.402.885	1.180.735	6.222.150
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.791.499	1.754.749	36.750
	Fiscal	1.791.499	1.754.749	36.750
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		47.250	47.250	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.250	47.250	0
	Fiscal	47.250	47.250	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.725.228</b>	<b>996.066</b>	<b>1.729.162</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.725.228	996.066	1.729.162
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.150	10.150	0
	Fiscal	10.150	10,150	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		17.325	17.325	0

	Fiscal	17.325	17.325	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.317.225	423.938	893.287
	Fiscal	1.317.225	423.938	893.287
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.300	6.300	0
	Fiscal	6.300	6.300	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		135.853	52.528	83.325
	Fiscal	135.853	52.528	83.325
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.234.175	481.625	752.550
	Fiscal	1.234.175	481.625	752.550
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.200	4.200	0
	Fiscal	4.200	4.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.300.800</b>	<b>3.150</b>	<b>1.297.650</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.100.800</b>	<b>3.150</b>	<b>1.097.650</b>
4.4.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		277.500	0	277.500
4.4.50.42 AUXÍLIOS		277.500	0	277.500
	Fiscal	277.500	0	277.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		823.300	3.150	820.150
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000	0	21.000
	Fiscal	21.000	0	21.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		89.250	0	89.250
	Fiscal	89.250	0	89.250
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		360.000	0	360.000
	Fiscal	360.000	0	360.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		303.050	3.150	299.900
	Fiscal	303.050	3.150	299.900
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		200.000	0	200.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>		<b>7.001.791</b>	<b>2.292.640</b>	<b>4.709.151</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>3.194.380</b>	<b>2.069.380</b>	<b>1.125.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.525.830</b>	<b>1.525.830</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.516.380	1.516.380	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.500	15.500	0
	Fiscal	15.500	15.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.202.000	1.202.000	0
	Fiscal	1.202.000	1.202.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		298.880	298.880	0
	Fiscal	298.880	298.880	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		9.450	9.450	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.450	9.450	0
	Fiscal	9.450	9.450	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.668.550</b>	<b>543.550</b>	<b>1.125.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.668.550	543.550	1.125.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050	1.050	0
	Fiscal	1.050	1.050	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		712.650	231.000	481.650
	Fiscal	712.650	231.000	481.650
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		142.000	0	142.000
	Fiscal	142.000	0	142.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		811.800	311.500	500.300
	Fiscal	811.800	311.500	500.300
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050	0	1.050
	Fiscal	1.050	0	1.050
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>3.807.411</b>	<b>223.260</b>	<b>3.584.151</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>3.696.911</b>	<b>223.260</b>	<b>3.473.651</b>
4.4.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		21.000	0	21.000
4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		21.000	0	21.000

	Fiscal	21.000	0	21.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.675.911	223.260	3.452.651
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		189.000	5.250	183.750
	Fiscal	189.000	5.250	183.750
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.500	11.500	0
	Fiscal	11.500	11.500	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		327.510	6.510	321.000
	Fiscal	327.510	6.510	321.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.122.151	200.000	2.922.151
	Fiscal	3.122.151	200.000	2.922.151
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.750	0	25.750
	Fiscal	25.750	0	25.750
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>110.500</b>	<b>0</b>	<b>110.500</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		110.500	0	110.500
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		110.500	0	110.500
	Fiscal	110.500	0	110.500
<b>07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente</b>		<b>952.149</b>	<b>413.819</b>	<b>538.330</b>
Prefeitura de Felipe Guerra				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>907.419</b>	<b>413.819</b>	<b>493.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>260.823</b>	<b>260.823</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		260.823	260.823	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		214.000	214.000	0
	Fiscal	214.000	214.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.823	46.823	0
	Fiscal	46.823	46.823	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>646.596</b>	<b>152.996</b>	<b>493.600</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		3.675	3.675	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.675	3.675	0
	Fiscal	3.675	3.675	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		642.921	149.321	493.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050	1.050	0
	Fiscal	1.050	1.050	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		144.900	95.550	49.350
	Fiscal	144.900	95.550	49.350
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		253.075	525	252.550
	Fiscal	253.075	525	252.550
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.875	12.075	16.800
	Fiscal	28.875	12.075	16.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		212.850	39.000	173.850
	Fiscal	212.850	39.000	173.850
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.171	1.121	1.050
	Fiscal	2.171	1.121	1.050
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>44.730</b>	<b>0</b>	<b>44.730</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>44.730</b>	<b>0</b>	<b>44.730</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		44.730	0	44.730
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.000	0	42.000
	Fiscal	42.000	0	42.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.730	0	2.730
	Fiscal	2.730	0	2.730
<b>08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>		<b>827.908</b>	<b>237.838</b>	<b>590.070</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>797.408</b>	<b>227.338</b>	<b>570.070</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>131.735</b>	<b>131.735</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		131.735	131.735	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		108.000	108.000	0
	Fiscal	108.000	108.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.630	23.630	0
	Fiscal	23.630	23.630	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		105	105	0
	Fiscal	105	105	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>665.673</b>	<b>95.603</b>	<b>570.070</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		665.673	95.603	570.070

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.650	3.150	10.500

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	13.650	3.150	10.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		14.700	6.300	8.400
	Fiscal	14.700	6.300	8.400
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.050	0	1.050
	Fiscal	1.050	0	1.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.425	9.450	9.975
	Fiscal	19.425	9.450	9.975
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		601.848	61.703	540.145
	Fiscal	601.848	61.703	540.145
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>30.500</b>	<b>10.500</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>30.500</b>	<b>10.500</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		30.500	10.500	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
<b>09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer</b>		<b>1.248.312</b>	<b>380.282</b>	<b>868.030</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>498.407</b>	<b>363.482</b>	<b>134.925</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>321.069</b>	<b>321.069</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		321.069	321.069	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		263.000	263.000	0
	Fiscal	263.000	263.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.544	57.544	0
	Fiscal	57.544	57.544	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		525	525	0
	Fiscal	525	525	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>177.338</b>	<b>42.413</b>	<b>134.925</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		177.338	42.413	134.925
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		525	525	0
	Fiscal	525	525	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		67.088	31.388	35.700
	Fiscal	67.088	31.388	35.700
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		35.700	1.050	34.650
	Fiscal	35.700	1.050	34.650
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		39.900	5.250	34.650
	Fiscal	39.900	5.250	34.650
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.800	0	16.800
	Fiscal	16.800	0	16.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.175	2.100	12.075
	Fiscal	14.175	2.100	12.075
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.100	1.050	1.050
	Fiscal	2.100	1.050	1.050
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050	1.050	0
	Fiscal	1.050	1.050	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>749.905</b>	<b>16.800</b>	<b>733.105</b>
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>749.905</b>	<b>16.800</b>	<b>733.105</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		749.905	16.800	733.105
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		726.000	6.300	719.700
	Fiscal	726.000	6.300	719.700
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.905	10.500	13.405
	Fiscal	23.905	10.500	13.405
<b>10.001 Procuradoria Geral do Município</b>		<b>2.836.321</b>	<b>231.821</b>	<b>2.604.500</b>

<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.825.271</b>	<b>231.821</b>	<b>2.593.450</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>221.821</b>	<b>221.821</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		221.821	221.821	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		182.000	182.000	0
	Fiscal	182.000	182.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.821	39.821	0
	Fiscal	39.821	39.821	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.603.450</b>	<b>10.000</b>	<b>2.593.450</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.603.450	10.000	2.593.450
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100	0	2.100
	Fiscal	2.100	0	2.100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		525	0	525
	Fiscal	525	0	525
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		525	0	525
	Fiscal	525	0	525
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.590.300	0	2.590.300
	Fiscal	2.590.300	0	2.590.300
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>11.050</b>	<b>0</b>	<b>11.050</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>11.050</b>	<b>0</b>	<b>11.050</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.050	0	11.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.050	0	11.050
	Fiscal	11.050	0	11.050
<b>11.001 Controladoria Geral do Município</b>		<b>123.972</b>	<b>111.872</b>	<b>12.100</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>112.922</b>	<b>111.872</b>	<b>1.050</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>98.722</b>	<b>98.722</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		98.722	98.722	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		81.000	81.000	0
	Fiscal	81.000	81.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.722	17.722	0
	Fiscal	17.722	17.722	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>14.200</b>	<b>13.150</b>	<b>1.050</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.200	13.150	1.050
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050	0	1.050
	Fiscal	1.050	0	1.050
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.150	3.150	0
	Fiscal	3.150	3.150	0
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>11.050</b>	<b>0</b>	<b>11.050</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>11.050</b>	<b>0</b>	<b>11.050</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.050	0	11.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.050	0	11.050
	Fiscal	11.050	0	11.050
<b>12.001 Contadoria do Município</b>		<b>268.416</b>	<b>241.663</b>	<b>26.753</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>257.963</b>	<b>241.663</b>	<b>16.300</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>179.163</b>	<b>179.163</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		179.163	179.163	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		147.000	147.000	0
	Fiscal	147.000	147.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.163	32.163	0
	Fiscal	32.163	32.163	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>78.800</b>	<b>62.500</b>	<b>16.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		78.800	62.500	16.300
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100	0	2.100
	Fiscal	2.100	0	2.100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		64.600	52.500	12.100

	Fiscal	64.600	52.500	12.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100	0	2.100
	Fiscal	2.100	0	2.100
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>10.453</b>	<b>0</b>	<b>10.453</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>10.453</b>	<b>0</b>	<b>10.453</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.453	0	10.453
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.453	0	10.453
	Fiscal	10.453	0	10.453
<b>13.001 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>8.628.164</b>	<b>4.524.133</b>	<b>4.104.031</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>7.976.739</b>	<b>4.523.083</b>	<b>3.453.656</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>3.536.264</b>	<b>2.580.908</b>	<b>955.356</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.536.264	2.580.908	955.356
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		449.360	170.654	278.706
	Seguridade Social	449.360	170.654	278.706
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.496.253	1.832.703	663.550
	Seguridade Social	2.496.253	1.832.703	663.550
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		590.651	577.551	13.100
	Seguridade Social	590.651	577.551	13.100
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>4.440.475</b>	<b>1.942.175</b>	<b>2.498.300</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		363.000	363.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		363.000	363.000	0
	Seguridade Social	363.000	363.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.077.475	1.579.175	2.498.300
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.575	21.575	0
	Seguridade Social	21.575	21.575	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.294.925	586.875	708.050
Prefeitura de Felipe Guerra				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	1.294.925	586.875	708.050
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Seguridade Social	353.950	45.625	308.325
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade Social	353.950	45.625	308.325
		37.275	24.150	13.125
	Seguridade Social	37.275	24.150	13.125
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.356.550	887.750	1.468.800
	Seguridade Social	2.356.550	887.750	1.468.800
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		13.200	13.200	0
	Fiscal	13.200	13.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>651.425</b>	<b>1.050</b>	<b>650.375</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>651.425</b>	<b>1.050</b>	<b>650.375</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		651.425	1.050	650.375
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		525	0	525
	Seguridade Social	525	0	525
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		525	0	525
	Seguridade Social	525	0	525
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050	0	1.050
	Seguridade Social	1.050	0	1.050
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		313.150	0	313.150
	Seguridade Social	313.150	0	313.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		336.175	1.050	335.125
	Seguridade Social	336.175	1.050	335.125
<b>14.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>3.875.042</b>	<b>763.570</b>	<b>3.111.472</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>3.655.243</b>	<b>763.570</b>	<b>2.891.673</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.011.706</b>	<b>677.366</b>	<b>334.340</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.011.706	677.366	334.340
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		581.860	278.810	303.050
	Seguridade Social	581.860	278.810	303.050
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		272.105	272.105	0
	Seguridade Social	272.105	272.105	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		157.741	126.451	31.290
	Seguridade Social	157.741	126.451	31.290
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.643.537</b>	<b>86.204</b>	<b>2.557.333</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.829.450	0	1.829.450

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.805.250	0	1.805.250
	Seguridade Social	1.805.250	0	1.805.250
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		24.200	0	24.200
	Seguridade Social	24.200	0	24.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		814.087	86.204	727.883
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		31.925	7.670	24.255
	Seguridade Social	31.925	7.670	24.255
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		215.555	22.050	193.505
	Seguridade Social	215.555	22.050	193.505
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		54.150	18.900	35.250
Prefeitura de Felipe Guerra				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	54.150	18.900	35.250
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.067	6.009	19.058
	Seguridade Social	25.067	6.009	19.058
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		444.790	525	444.265
	Seguridade Social	444.790	525	444.265
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		41.550	30.000	11.550
	Seguridade Social	41.550	30.000	11.550
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050	1.050	0
	Seguridade Social	1.050	1,050	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>219.799</b>	<b>0</b>	<b>219.799</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>219.799</b>	<b>0</b>	<b>219.799</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		219.799	0	219.799
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.660	0	43.660
	Seguridade Social	43.660	0	43.660
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		176.139	0	176.139
	Seguridade Social	176.139	0	176.139
<b>15.001 Fundo de Previdência e Assistência</b>		<b>1.811.953</b>	<b>1.791.953</b>	<b>20.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.810.639</b>	<b>1.790.639</b>	<b>20.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.764.036</b>	<b>1.744.036</b>	<b>20.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.764.036	1.744.036	20.000
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		1.483.263	1.463.263	20.000
	Seguridade Social	1.483.263	1.463.263	20.000
3.1.90.03 PENSÕES		226.772	226.772	0
	Seguridade Social	226.772	226.772	0
3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		1.158	1.158	0
	Seguridade Social	1.158	1.158	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.675	41.675	0
	Seguridade Social	41.675	41.675	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.168	11.168	0
	Seguridade Social	11.168	11.168	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>46.603</b>	<b>46.603</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		46.603	46.603	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		463	463	0
	Seguridade Social	463	463	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		315	315	0
	Seguridade Social	315	315	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.892	1.892	0
	Seguridade Social	1.892	1.892	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.012	39.012	0
	Seguridade Social	39.012	39.012	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		4.167	4.167	0
	Seguridade Social	4.167	4.167	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		754	754	0
	Seguridade Social	754	754	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.314</b>	<b>1.314</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.314</b>	<b>1.314</b>	<b>0</b>
Prefeitura de Felipe Guerra				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.314	1.314	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.314	1.314	0
	Seguridade Social	1.314	1.314	0
<b>16.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>		<b>220.920</b>	<b>204.120</b>	<b>16.800</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>219.870</b>	<b>204.120</b>	<b>15.750</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>98.700</b>	<b>98.700</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		98.700	98.700	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.000	84.000	0
	Fiscal	84.000	84.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.700	14.700	0
	Fiscal	14.700	14.700	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>121.170</b>	<b>105.420</b>	<b>15.750</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		121.170	105.420	15.750
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.420	5.420	0
	Fiscal	5.420	5.420	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.200	0	4.200
	Fiscal	4.200	0	4.200
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		82.400	76.900	5.500
	Fiscal	82.400	76.900	5.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.050	0	6.050
	Fiscal	6.050	0	6.050
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		23.100	23.100	0
	Fiscal	23.100	23.100	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>1,050</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.050	0	1,050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050	0	1,050
	Fiscal	1,050	0	1,050
<b>17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc</b>		<b>710.500</b>	<b>0</b>	<b>710.500</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>679.450</b>	<b>0</b>	<b>679.450</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.050	0	1,050
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.050	0	1,050
	Seguridade Social	1,050	0	1,050
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>678.400</b>	<b>0</b>	<b>678.400</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		200.000	0	200.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		200.000	0	200.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		478.400	0	478.400
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.100	0	2.100
	Seguridade Social	2.100	0	2.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.050	0	21.050
	Seguridade Social	21.050	0	21.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		455.250	0	455.250
	Seguridade Social	455.250	0	455.250
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>31.050</b>	<b>0</b>	<b>31.050</b>
Prefeitura de Felipe Guerra				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>31.050</b>	<b>0</b>	<b>31.050</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		31.050	0	31.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.050	0	31.050
	Seguridade Social	31.050	0	31.050
<b>18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>		<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>22.380</b>	<b>0</b>	<b>22.380</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>16.380</b>	<b>0</b>	<b>16.380</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.380	0	16.380
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.650	0	13.650
	Seguridade Social	13.650	0	13.650
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.730	0	2.730
	Seguridade Social	2.730	0	2.730
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.000	0	6.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.250	0	1.250

	Seguridade Social	1.250	0	1.250
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.750	0	2.750
	Seguridade Social	2.750	0	2.750
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>2.620</b>	<b>0</b>	<b>2.620</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>2.620</b>	<b>0</b>	<b>2.620</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.620	0	2.620
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.620	0	2.620
	Seguridade Social	2.620	0	2.620
<b>99.099 Reserva de Contingencia</b>		<b>640.000</b>	<b>640.000</b>	<b>0</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>640.000</b>	<b>640.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>640.000</b>	<b>640.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		640.000	640.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		640.000	640.000	0
	Fiscal	582.500	582.500	0
	Seguridade Social	57.500	57.500	0
<b>Total</b>		<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>
Fiscal:		34.258.226	12.552.430	21.705.796
Seguridade:		15.094.959	7.123.956	7.971.003

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. FONTE.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>14.033.251</b>	<b>14.033.251</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.257.027	10.257.027	0
	Seguridade Social	3.776.224	3.776.224	0
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>2.278.528</b>	<b>2.278.528</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.278.528	2.278.528	0
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>3.360.932</b>	<b>3.360.932</b>	<b>0</b>
	Fiscal	13.200	13.200	0
	Seguridade Social	3.347.732	3.347.732	0
<b>15010000 Outros Recursos não Vinculados</b>		<b>3.675</b>	<b>3.675</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.675	3.675	0
<b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>		<b>1.731.400</b>	<b>0</b>	<b>1.731.400</b>
	Fiscal	1.731.400	0	1.731.400
<b>15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo</b>		<b>4.301.450</b>	<b>0</b>	<b>4.301.450</b>
	Fiscal	4.301.450	0	4.301.450
<b>15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -</b>		<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	120.000	0	120.000
<b>15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -</b>		<b>210.000</b>	<b>0</b>	<b>210.000</b>
	Fiscal	210.000	0	210.000
<b>15500000 Transferência do Salário-Educação</b>		<b>178.500</b>	<b>0</b>	<b>178.500</b>
	Fiscal	178.500	0	178.500
<b>15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)</b>		<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>2.100</b>
	Fiscal	2.100	0	2.100
<b>15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>		<b>160.015</b>	<b>0</b>	<b>160.015</b>
	Fiscal	160.015	0	160.015
<b>15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</b>		<b>85.050</b>	<b>0</b>	<b>85.050</b>
	Fiscal	85.050	0	85.050
<b>15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE</b>		<b>47.250</b>	<b>0</b>	<b>47.250</b>
	Fiscal	47.250	0	47.250

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>		<b>157.000</b>	<b>0</b>	<b>157.000</b>
	Fiscal	157.000	0	157.000
<b>15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação</b>		<b>3.150</b>	<b>0</b>	<b>3.150</b>
	Fiscal	3.150	0	3.150
<b>16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>991.531</b>	<b>0</b>	<b>991.531</b>

	Seguridade Social	991.531	0	991.531
<b>16010000</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
	Seguridade Social	10.500	0	10.500
<b>16020000</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		<b>102.500</b>	<b>0</b>	<b>102.500</b>
	Seguridade Social	102.500	0	102.500
<b>16040000</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		<b>571.150</b>	<b>0</b>	<b>571.150</b>
	Seguridade Social	571.150	0	571.150
<b>16210000</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>
	Seguridade Social	1.050	0	1.050
<b>16310000</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		<b>147.000</b>	<b>0</b>	<b>147.000</b>
	Seguridade Social	147.000	0	147.000
<b>16590000</b> Outros Recursos Vinculados à Saúde		<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>1,050</b>
	Seguridade Social	1.050	0	1.050
<b>16600000</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		<b>365.323</b>	<b>0</b>	<b>365.323</b>
	Seguridade Social	365.323	0	365.323
<b>16650000</b> Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	5.250	0	5.250
<b>16690000</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		<b>676.900</b>	<b>0</b>	<b>676.900</b>
	Seguridade Social	676.900	0	676.900
<b>17000000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		<b>596.400</b>	<b>0</b>	<b>596.400</b>
	Fiscal	596.400	0	596.400
<b>17010000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		<b>151.500</b>	<b>0</b>	<b>151.500</b>
	Fiscal	120.000	0	120.000
	Seguridade Social	31.500	0	31.500
<b>17040000</b> Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		<b>18.870.630</b>	<b>0</b>	<b>18.870.630</b>
	Fiscal	13.823.381	0	13.823.381
	Seguridade Social	5.047.249	0	5.047.249
<b>17490000</b> Outras vinculações de transferências		<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
	Fiscal	21.000	0	21.000
<b>17500000</b> Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		<b>26.250</b>	<b>0</b>	<b>26.250</b>
	Fiscal	26.250	0	26.250
<b>17510000</b> Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		<b>120.750</b>	<b>0</b>	<b>120.750</b>
	Fiscal	120.750	0	120.750
<b>17550000</b> Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>2.100</b>
	Fiscal	2.100	0	2.100
<b>18000000</b> Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>Total</b>		<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>
Fiscal:		34.258.226	12.552.430	21.705.796
Seguridade:		15.094.959	7.123.956	7.971.003

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
20. REGIAO.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Região	Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	0001 Felipe Guerra		<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>
		Fiscal	34.258.226	12.552.430	21.705.796
		Seguridade Social	15.094.959	7.123.956	7.971.003
<b>Total</b>			<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>
Fiscal:			34.258.226	12.552.430	21.705.796
Seguridade:			15.094.959	7.123.956	7.971.003

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
21. PODER E ORGAO.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão	Poder	Órgão	Valor	Total
	Poder Legislativo			<b>1.380.000</b>

	Câmara Municipal	1.380.000	
<b>Poder Executivo</b>			<b>47.973.185</b>
	Gabinete do Prefeito	621.500	
	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	3.223.250	
	Sec. Mun. de Finanças	1.047.350	
	Sec. Munic. de Educação	13.910.637	
	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	7.001.791	
	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	952.149	
	Sec. Munic. de Desen. Econ. Tur. e Even.	827.908	
	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer	1.248.312	
	Procuradoria Geral do Município	2.836.321	
	Controladoria Geral do Município	123.972	
	Contadoria do Município	268.416	
	Fundo Municipal de Saúde	8.628.164	
	Fundo Mun de Assistência Social	3.875.042	
	Fundo de Previdência e Assistência de FG	1.811.953	
	Secretaria Municipal de Tributação	220.920	
	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc	710.500	
	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	25.000	
	Reserva de Contingência	640.000	
<b>Total:</b>			<b>49.353.185</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
<b>Evolução da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa</b>	<b>Realizada - 2021</b>	<b>Parte Relativa %</b>	<b>Fixada - 2022</b>	<b>Parte Relativa %</b>	<b>Prevista - 2023</b>
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	16.287.046,92	100,00	14.199.041,00	51,83	20.962.233,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	212.000,00	0,77	52.100,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	8.756.180,00	31,96	18.041.295,00
<b>Total</b>	<b>16.287.046,92</b>	<b>100,00</b>	<b>23.167.221,00</b>	<b>84,57</b>	<b>39.055.628,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	0,00	0,00	3.529.993,00	12,89	7.498.307,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	0,04	310.500,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	686.000,00	2,50	2.488.750,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.225.993,00</b>	<b>15,43</b>	<b>10.297.557,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>					
<b>Total Geral</b>	<b>16.287.046,92</b>	<b>100,00</b>	<b>27.393.214,00</b>	<b>100,00</b>	<b>49.353.185,00</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
23. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>		<b>1.380.000</b>	<b>1.380.000</b>	<b>0</b>
2001 Manutenção das Atividades da Câmara		1.380.000	1.380.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.338.000</b>	<b>1.338.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.058.000</b>	<b>1.058.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.058.000	1.058.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		860.000	860.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		198.000	198.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>280.000</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		12.000	12.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.000	12.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		268.000	268.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.000	18.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000	18.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		168.000	168.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		24.000	24.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>42.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>42.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		42.000	42.000	0

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000	18.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000	24.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>	<b>621.500</b>	<b>372.600</b>	<b>248.900</b>
1031 Aquisição de Veículo	220.000	0	220.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	0	220.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000	0	220.000
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito	370.000	341.100	28.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>362.650</b>	<b>341.100</b>	<b>21.550</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>252.525</b>	<b>252.525</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	252.525	252.525	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000	210.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000	42.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	525	525	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.125</b>	<b>88.575</b>	<b>21.550</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.125	88.575	21.550
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	36.250	36.250	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.000	12.500	20.500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.050	0	1.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.575	1.575	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.200	37.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	1.050	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>	<b>7.350</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>	<b>7.350</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.350	0	7.350
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.350	0	7.350
2003 Contribuição a Associação e Federação de Município	31.500	31.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>31.500</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.500</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	31.500	31.500	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	31.500	31.500	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos</b>	<b>3.223.250</b>	<b>619.000</b>	<b>2.604.250</b>
2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	1.123.250	619.000	504.250
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.110.100</b>	<b>615.850</b>	<b>494.250</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>473.800</b>	<b>473.800</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	473.800	473.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	7.000	7.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000	360.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106.800	106.800	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>636.300</b>	<b>142.050</b>	<b>494.250</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	636.300	142.050	494.250
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.150	3.150	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	157.750	36.750	121.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	32.000	32.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	0	5.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	378.000	10.000	368.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	60.150	60.150	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>13.150</b>	<b>3.150</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>13.150</b>	<b>3.150</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.150	3.150	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.150	3.150	10.000
2005 Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros	2.100.000	0	2.100.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.100.000</b>	<b>0</b>	<b>2.100.000</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>2.100.000</b>	<b>0</b>	<b>2.100.000</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.100.000	0	2.100.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.100.000	0	2.100.000

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças</b>	<b>1.047.350</b>	<b>846.150</b>	<b>201.200</b>
2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	275.000	163.800	111.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>261.850</b>	<b>163.800</b>	<b>98.050</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>126.000</b>	<b>126.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	126.000	126.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000	105.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000	21.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>135.850</b>	<b>37.800</b>	<b>98.050</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.850	37.800	98.050
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.200	4.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.300	0	16.300
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.225	0	36.225
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.525	0	10.525
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.500	31.500	30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	1.050	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.050	1.050	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>13.150</b>	<b>0</b>	<b>13.150</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>13.150</b>	<b>0</b>	<b>13.150</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.150	0	13.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.150	0	13.150
2007 Parcelamento Junto ao INSS	420.000	420.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>370.000</b>	<b>370.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>370.000</b>	<b>370.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	370.000	370.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	370.000	370.000	0
2008 Parcelamento Junto ao FGTS	1.500	1.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.050</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>1.050</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050	1.050	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.050	1.050	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>450</b>	<b>450</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>450</b>	<b>450</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	450	450	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	450	450	0
2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern	7.350	7.350	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.050</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>1.050</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050	1.050	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.050	1.050	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.300</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>6.300</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.300	6.300	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.300	6.300	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2010 Parcelamento junto ao FGPREV	12.000	12.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.000	12.000	0
2011 Contribuição para a Formação do PASEP	331.500	241.500	90.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>331.500</b>	<b>241.500</b>	<b>90.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>331.500</b>	<b>241.500</b>	<b>90.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	331.500	241.500	90.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	331.500	241.500	90.000

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>05.001 Sec. Munic. de Educação</b>		<b>13.910.637</b>	<b>4.624.925</b>	<b>9.285.712</b>
1001 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros		200.000	0	200.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		200.000	0	200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000	0	200.000
1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural		63.000	0	63.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		63.000	0	63.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		63.000	0	63.000
1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental		457.250	0	457.250
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>457.250</b>	<b>0</b>	<b>457.250</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>457.250</b>	<b>0</b>	<b>457.250</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		457.250	0	457.250
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000	0	50.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000	0	21.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		89.250	0	89.250
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		297.000	0	297.000
1032 Aquisição de Imóvel		200.000	0	200.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		200.000	0	200.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000	0	200.000
2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		1.341.000	754.200	586.800
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.275.750</b>	<b>751.050</b>	<b>524.700</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>256.300</b>	<b>256.300</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		256.300	256.300	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		7.500	7.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		143.000	143.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.800	105.800	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.019.450</b>	<b>494.750</b>	<b>524.700</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.019.450	494.750	524.700
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.150	10.150	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		408.700	294.000	114.700
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.400	29.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		567.000	157.000	410.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.200	4.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>65.250</b>	<b>3.150</b>	<b>62.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>65.250</b>	<b>3.150</b>	<b>62.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		65.250	3.150	62.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.250	3.150	62.100
2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação		112.600	10.500	102.100
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>112.600</b>	<b>10.500</b>	<b>102.100</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>112.600</b>	<b>10.500</b>	<b>102.100</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		112.600	10.500	102.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.825	6.825	40.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.150	3.150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		62.625	525	62.100
2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)		793.216	781.141	12.075
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>792.166</b>	<b>781.141</b>	<b>11.025</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>772.216</b>	<b>772.216</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		772.216	772.216	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		635.475	635.475	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210	210	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.531	136.531	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>19.950</b>	<b>8.925</b>	<b>11.025</b>

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.950	8.925	11.025
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.625	2.625	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.200	0	4.200
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.300	6.300	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525	0	525
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300	0	6.300
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050	0	1.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050	0	1.050
2015 Manutenção do FUNDEB 70%	5.649.099	1.992.349	3.656.750
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.617.599</b>	<b>1.992.349</b>	<b>3.625.250</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.617.599</b>	<b>1.992.349</b>	<b>3.625.250</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.570.349	1.945.099	3.625.250
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.584.025	964.025	3.620.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	986.324	981.074	5.250
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	47.250	47.250	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.250	47.250	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>	<b>31.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>	<b>31.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.500	0	31.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500	0	31.500
2016 Manutenção do FUNDEB 30%	1.568.700	347.200	1.221.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.568.700</b>	<b>347.200</b>	<b>1.221.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.555.372</b>	<b>333.872</b>	<b>1.221.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.555.372	333.872	1.221.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.263.500	73.500	1.190.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	291.872	260.372	31.500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.328</b>	<b>13.328</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.328	13.328	0

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.328	13.328	0
2017 Aquisição de Merenda Escolar	425.500	115.763	309.737
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>425.500</b>	<b>115.763</b>	<b>309.737</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>425.500</b>	<b>115.763</b>	<b>309.737</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	425.500	115.763	309.737
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	425.500	115.763	309.737
2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	21.000	0	21.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.000	0	21.000
2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico	874.000	201.600	672.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>874.000</b>	<b>201.600</b>	<b>672.400</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>874.000</b>	<b>201.600</b>	<b>672.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	874.000	201.600	672.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	404.700	7.350	397.350
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.700	6.650	4.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	458.600	187.600	271.000
2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio	7.350	7.350	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.350</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.350</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.350	7.350	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.350	7.350	0
2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior	7.350	7.350	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.350</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.350</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.350	7.350	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.350	7.350	0

2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros	414.000	136.500	277.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>136.500</b>	<b>136.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>136.500</b>	<b>136.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	136.500	136.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.500	136.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>277.500</b>	<b>0</b>	<b>277.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>277.500</b>	<b>0</b>	<b>277.500</b>
4.4.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	277.500	0	277.500
4.4.50.42 AUXÍLIOS	277.500	0	277.500
2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%	623.038	100.538	522.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>617.788</b>	<b>100.538</b>	<b>517.250</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>560.038</b>	<b>100.538</b>	<b>459.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	560.038	100.538	459.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	459.500	0	459.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.538	100.538	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>57.750</b>	<b>0</b>	<b>57.750</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.750	0	57.750
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.050	0	1.050
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.550	0	53.550
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150	0	3.150
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	0	5.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250	0	5.250
2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%	1.148.284	170.434	977.850
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.148.284</b>	<b>170.434</b>	<b>977.850</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.123.084</b>	<b>170.434</b>	<b>952.650</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.123.084	170.434	952.650
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	952.650	0	952.650
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.434	170.434	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.200</b>	<b>0</b>	<b>25.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.200	0	25.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.200	0	25.200
2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	5.250	0	5.250
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	0	5.250
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.250	0	5.250
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>	<b>7.001.791</b>	<b>2.292.640</b>	<b>4.709.151</b>
1004 Aquisição de Terreno(s) diversos	110.500	0	110.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>110.500</b>	<b>0</b>	<b>110.500</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>110.500</b>	<b>0</b>	<b>110.500</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.500	0	110.500
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.500	0	110.500
1005 Construção, Ampliação, Reforma, Conservaç	43.000	1.000	42.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>43.000</b>	<b>1.000</b>	<b>42.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>43.000</b>	<b>1.000</b>	<b>42.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.000	1.000	42.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26.250	0	26.250
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	0	10.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250	0	5.250
1006 Ampliação da Rede Elétrica	157.500	10.500	147.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>157.500</b>	<b>10.500</b>	<b>147.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>157.500</b>	<b>10.500</b>	<b>147.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	157.500	10.500	147.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	147.000	0	147.000

4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada	1.157.500	0	1.157.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.157.500</b>	<b>0</b>	<b>1.157.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.157.500</b>	<b>0</b>	<b>1.157.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.157.500	0	1.157.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.157.500	0	1.157.500
1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural	10.500	0	10.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500	0	10.500
1009 ConstruçãoReformadePraçasPublicas	33.901	0	33.901
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>33.901</b>	<b>0</b>	<b>33.901</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>33.901</b>	<b>0</b>	<b>33.901</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.901	0	33.901
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.901	0	33.901
1010 Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb	31.500	0	31.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>	<b>31.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>	<b>31.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.500	0	31.500
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.500	0	10.500
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	0	10.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500	0	10.500
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural	1.362.500	0	1.362.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.362.500</b>	<b>0</b>	<b>1.362.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.362.500</b>	<b>0</b>	<b>1.362.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.362.500	0	1.362.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.362.500	0	1.362.500
1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais	332.760	1.260	331.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>332.760</b>	<b>1.260</b>	<b>331.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>332.760</b>	<b>1.260</b>	<b>331.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	332.760	1.260	331.500
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301.260	1.260	300.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500	0	31.500
1013 Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins	21.000	0	21.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
4.4.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	21.000	0	21.000
4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	21.000	0	21.000
PÚBLICO			
1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes	21.000	10.500	10.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>21.000</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>21.000</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	10.500	10.500
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500	0	10.500
1030 Construção do pátio	500.000	200.000	300.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500.000</b>	<b>200.000</b>	<b>300.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500.000</b>	<b>200.000</b>	<b>300.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	200.000	300.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000	200.000	300.000
2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas	3.111.130	2.065.380	1.045.750
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.085.380</b>	<b>2.065.380</b>	<b>1.020.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.525.830</b>	<b>1.525.830</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.516.380	1.516.380	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.500	15.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.202.000	1.202.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	298.880	298.880	0

3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	9.450	9.450	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.450	9.450	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.559.550</b>	<b>539.550</b>	<b>1.020.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.559.550	539.550	1.020.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.050	1.050	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	709.500	231.000	478.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	142.000	0	142.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	705.950	307.500	398.450
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	0	1.050
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.750</b>	<b>0</b>	<b>25.750</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.750</b>	<b>0</b>	<b>25.750</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.750	0	25.750
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.750	0	25.750
2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural	98.000	3.500	94.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>98.000</b>	<b>3.500</b>	<b>94.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>98.000</b>	<b>3.500</b>	<b>94.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	98.000	3.500	94.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.150	0	3.150
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.850	3.500	91.350
2028 Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar	11.000	500	10.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.000</b>	<b>500</b>	<b>10.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.000</b>	<b>500</b>	<b>10.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	500	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	500	10.500
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente</b>	<b>952.149</b>	<b>413.819</b>	<b>538.330</b>
1014 Construção de Adutora na Zona Rural	21.000	0	21.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000	0	21.000
1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água	21.000	0	21.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000	0	21.000
2029 Manut.daSec.deAgriculteMAmbiente	498.899	405.269	93.630
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>498.269</b>	<b>405.269</b>	<b>93.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>260.823</b>	<b>260.823</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	260.823	260.823	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214.000	214.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.823	46.823	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>237.446</b>	<b>144.446</b>	<b>93.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	525	525	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	525	525	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	236.921	143.921	93.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.050	1.050	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	136.500	94.500	42.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.500	0	10.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000	10.500	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.750	36.750	30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.121	1.121	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>630</b>	<b>0</b>	<b>630</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>630</b>	<b>0</b>	<b>630</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	630	0	630
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	630	0	630
2030 Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais	63.000	0	63.000

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.000	0	63.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.050	0	1.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	0	5.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.700	0	56.700
2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar	63.000	3.150	59.850
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>63.000</b>	<b>3.150</b>	<b>59.850</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>63.000</b>	<b>3.150</b>	<b>59.850</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.150	3.150	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	3.150	3.150	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.850	0	59.850
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.150	0	3.150
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000	0	21.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050	0	1.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.650	0	34.650
2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra	280.000	4.350	275.650
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>277.900</b>	<b>4.350</b>	<b>273.550</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>277.900</b>	<b>4.350</b>	<b>273.550</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	277.900	4.350	273.550
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.050	1.050	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	221.050	0	221.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050	1.050	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.700	2.250	51.450
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	0	1.050
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>2.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>2.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.100	0	2.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100	0	2.100
2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose	5.250	1.050	4.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.250</b>	<b>1.050</b>	<b>4.200</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.250</b>	<b>1.050</b>	<b>4.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	1.050	4.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.150	0	3.150
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	525	525	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525	525	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050	0	1.050
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>	<b>827.908</b>	<b>237.838</b>	<b>590.070</b>
1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura	10.500	10.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.500	10.500	0
2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos	209.755	150.935	58.820
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>189.755</b>	<b>150.935</b>	<b>38.820</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>131.735</b>	<b>131.735</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	131.735	131.735	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000	108.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.630	23.630	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105	105	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>58.020</b>	<b>19.200</b>	<b>38.820</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.020	19.200	38.820
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.150	0	3.150
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.200	4.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.670	0	35.670
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>

<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais	567.753	71.153	496.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>567.753</b>	<b>71.153</b>	<b>496.600</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>567.753</b>	<b>71.153</b>	<b>496.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	567.753	71.153	496.600
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	14.700	6.300	8.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.350	3.150	4.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	545.703	61.703	484.000
2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra	10.500	0	10.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.200	0	4.200
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.050	0	1.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.575	0	1.575
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.675	0	3.675
2037 Programa de Proteção das Cavernas	10.500	0	10.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.050	0	1.050
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100	0	2.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.350	0	7.350
2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas	8.400	2.100	6.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.400</b>	<b>2.100</b>	<b>6.300</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.400</b>	<b>2.100</b>	<b>6.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.400	2.100	6.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.100	0	2.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100	2.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200	0	4.200
2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos	10.500	3.150	7.350
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.500</b>	<b>3.150</b>	<b>7.350</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.500</b>	<b>3.150</b>	<b>7.350</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	3.150	7.350
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.150	3.150	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100	0	2.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	0	5.250
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer</b>	<b>1.248.312</b>	<b>380.282</b>	<b>868.030</b>
1018 Construção de Praças de Eventos	63.000	0	63.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.000	0	63.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	63.000	0	63.000
1019 Aquisição de Equipamento e Material	10.500	10.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500	10.500	0
1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural	663.000	6.300	656.700
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>663.000</b>	<b>6.300</b>	<b>656.700</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>663.000</b>	<b>6.300</b>	<b>656.700</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	663.000	6.300	656.700
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	663.000	6.300	656.700
2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer	476.112	355.607	120.505
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>465.857</b>	<b>355.607</b>	<b>110.250</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>320.544</b>	<b>320.544</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	320.544	320.544	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	263.000	263.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.544	57.544	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>145.313</b>	<b>35.063</b>	<b>110.250</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.313	35.063	110.250
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	525	525	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	62.888	31.388	31.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	31.500	0	31.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.500	0	31.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	0	5.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.600	2.100	10.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	1.050	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.255</b>	<b>0</b>	<b>10.255</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.255</b>	<b>0</b>	<b>10.255</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.255	0	10.255
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.255	0	10.255
2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais	10.500	0	10.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.450</b>	<b>0</b>	<b>9.450</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.450</b>	<b>0</b>	<b>9.450</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.450	0	9.450
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.100	0	2.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	0	5.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050	0	1.050
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.050	0	1.050
Prefeitura de Felipe Guerra			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050	0	1.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050	0	1.050
2042 Manutenção da Banda de Musica	9.450	525	8.925
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.350</b>	<b>525</b>	<b>6.825</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>525</b>	<b>525</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	525	525	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	525	525	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.825</b>	<b>0</b>	<b>6.825</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.825	0	6.825
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.050	0	1.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	0	5.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525	0	525
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>2.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>2.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.100	0	2.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100	0	2.100
2043 Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município	15.750	7.350	8.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.750</b>	<b>7.350</b>	<b>8.400</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.750</b>	<b>7.350</b>	<b>8.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.750	7.350	8.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.050	0	1.050
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	4.200	1.050	3.150
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.400	5.250	3.150
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050	0	1.050
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.050	1.050	0
Prefeitura de Felipe Guerra			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>10.001 Procuradoria Geral do Município</b>	<b>2.836.321</b>	<b>231.821</b>	<b>2.604.500</b>
2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	2.836.321	231.821	2.604.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.825.271</b>	<b>231.821</b>	<b>2.593.450</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>221.821</b>	<b>221.821</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	221.821	221.821	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.000	182.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.821	39.821	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.603.450</b>	<b>10.000</b>	<b>2.593.450</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.603.450	10.000	2.593.450
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.100	0	2.100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	525	0	525
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525	0	525
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.590.300	0	2.590.300
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.050</b>	<b>0</b>	<b>11.050</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.050</b>	<b>0</b>	<b>11.050</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.050	0	11.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.050	0	11.050
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>11.001 Controladoria Geral do Município</b>	<b>123.972</b>	<b>111.872</b>	<b>12.100</b>
2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município	123.972	111.872	12.100
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>112.922</b>	<b>111.872</b>	<b>1.050</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>98.722</b>	<b>98.722</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	98.722	98.722	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000	81.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.722	17.722	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.200</b>	<b>13.150</b>	<b>1.050</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.200	13.150	1.050
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.050	0	1.050
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.150	3.150	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.050</b>	<b>0</b>	<b>11.050</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.050</b>	<b>0</b>	<b>11.050</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.050	0	11.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.050	0	11.050
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>12.001 Contadoria do Município</b>	<b>268.416</b>	<b>241.663</b>	<b>26.753</b>
2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município	268.416	241.663	26.753
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>257.963</b>	<b>241.663</b>	<b>16.300</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>179.163</b>	<b>179.163</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	179.163	179.163	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.000	147.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.163	32.163	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>78.800</b>	<b>62.500</b>	<b>16.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.800	62.500	16.300
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.100	0	2.100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	64.600	52.500	12.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100	0	2.100
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.453</b>	<b>0</b>	<b>10.453</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.453</b>	<b>0</b>	<b>10.453</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.453	0	10.453
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.453	0	10.453
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>13.001 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>8.628.164</b>	<b>4.524.133</b>	<b>4.104.031</b>
1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde	152.500	0	152.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>152.500</b>	<b>0</b>	<b>152.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>152.500</b>	<b>0</b>	<b>152.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	152.500	0	152.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.500	0	152.500
1024 Aquisição de Veículo eou ambulância	157.500	0	157.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>157.500</b>	<b>0</b>	<b>157.500</b>

<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>157.500</b>	<b>0</b>	<b>157.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	157.500	0	157.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.500	0	157.500
1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde	315.250	0	315.250
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>315.250</b>	<b>0</b>	<b>315.250</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>315.250</b>	<b>0</b>	<b>315.250</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	315.250	0	315.250
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	525	0	525
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525	0	525
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050	0	1.050
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	313.150	0	313.150
2047 Apoio ao Programa Mais Médicos	13.200	13.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.200</b>	<b>13.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.200</b>	<b>13.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.200	13.200	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.200	13.200	0
2048 Enfrentamento da Emergência COVID19	102.500	0	102.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>101.000</b>	<b>0</b>	<b>101.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>61.000</b>	<b>0</b>	<b>61.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.000	0	61.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000	0	11.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	0	40.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	0	1.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	0	1.500
2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.673.988	3.034.038	1.639.950
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.673.988</b>	<b>3.034.038</b>	<b>1.639.950</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.730.538</b>	<b>1.730.538</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.730.538	1.730.538	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.154	10.154	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.406.126	1.406.126	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	314.258	314.258	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.943.450</b>	<b>1.303.500</b>	<b>1.639.950</b>
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.943.450	1.303.500	1.639.950
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	780.000	412.500	367.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.950	0	61.950
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.500	21.000	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.050.000	850.000	1.200.000
2050 Manutenção do Programa PSF	343.233	59.927	283.306
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>332.733</b>	<b>59.927</b>	<b>272.806</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>287.583</b>	<b>59.927</b>	<b>227.656</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	287.583	59.927	227.656
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	227.656	0	227.656
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.577	52.577	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.350	7.350	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>45.150</b>	<b>0</b>	<b>45.150</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.150	0	45.150
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	45.150	0	45.150
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500	0	10.500
2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde	596.500	153.150	443.350
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>586.000</b>	<b>153.150</b>	<b>432.850</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.500	10.500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>575.500</b>	<b>142.650</b>	<b>432.850</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	575.500	142.650	432.850
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	131.300	64.000	67.300
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	145.000	43.000	102.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150	3.150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	296.050	32.500	263.550
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500	0	10.500
2052 Programa Agente Comunitário de Saúde	733.042	288.942	444.100
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>731.992</b>	<b>287.892</b>	<b>444.100</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>728.842</b>	<b>286.842</b>	<b>442.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	728.842	286.842	442.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	598.000	156.000	442.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.842	130.842	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.150</b>	<b>1.050</b>	<b>2.100</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.150	1.050	2.100
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.050	1.050	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1,050	0	1,050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,050	0	1,050
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1,050</b>	<b>1,050</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1,050</b>	<b>1,050</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1,050	1,050	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,050	1,050	0
2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal	174.531	29.631	144.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>174.531</b>	<b>29.631</b>	<b>144.900</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>90.631</b>	<b>16.081</b>	<b>74.550</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.631	16.081	74.550
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1,050	0	1,050
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.500	0	73.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.081	16.081	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>83.900</b>	<b>13.550</b>	<b>70.350</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	83.900	13.550	70.350
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	76.550	13.550	63.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.350	0	7.350
2054 Participação em consórcio público intermunicipal	363.000	363.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>363.000</b>	<b>363.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>363.000</b>	<b>363.000</b>	<b>0</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	363.000	363.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	363.000	363.000	0
2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica	329.500	72.100	257.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>329.500</b>	<b>72.100</b>	<b>257.400</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>329.500</b>	<b>72.100</b>	<b>257.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	329.500	72.100	257.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	195.100	72.100	123.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	134.400	0	134.400
2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	2.100	0	2.100
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>2.100</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>2.100</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.100	0	2.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1,050	0	1,050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525	0	525
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525	0	525
2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas	426.500	294.200	132.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>426.500</b>	<b>294.200</b>	<b>132.300</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>423.350</b>	<b>294.200</b>	<b>129.150</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	423.350	294.200	129.150
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	347.150	218.000	129.150
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.200	76.200	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.150</b>	<b>0</b>	<b>3.150</b>
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.150	0	3.150
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.050	0	1.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050	0	1.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050	0	1.050
2079 Atendimento domiciliar para pessoa idosa	202.820	202.820	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>202.820</b>	<b>202.820</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>182.820</b>	<b>182.820</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	182.820	182.820	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.820	32.820	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	5.250	5.250	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.250</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.250</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	5.250	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.575	1.575	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.675	3.675	0
2085 Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural	5.250	2.625	2.625
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.250</b>	<b>2.625</b>	<b>2.625</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.250</b>	<b>2.625</b>	<b>2.625</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	2.625	2.625
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250	2.625	2.625
2086 Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.	5.250	0	5.250
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.625</b>	<b>0</b>	<b>2.625</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.625</b>	<b>0</b>	<b>2.625</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.625	0	2.625
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.625	0	2.625
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.625</b>	<b>0</b>	<b>2.625</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.625</b>	<b>0</b>	<b>2.625</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.625	0	2.625
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625	0	2.625
2087 Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.	21.000	0	21.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.900	0	18.900
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100	0	2.100
2088 Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.	5.250	5.250	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.250</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.250</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	5.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>14.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>3.875.042</b>	<b>763.570</b>	<b>3.111.472</b>
1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rural	1.805.250	0	1.805.250
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.805.250</b>	<b>0</b>	<b>1.805.250</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.805.250</b>	<b>0</b>	<b>1.805.250</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.805.250	0	1.805.250
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.805.250	0	1.805.250

2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social	1.121.818	598.879	522.939
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.070.029</b>	<b>598.879</b>	<b>471.150</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>570.400</b>	<b>570.400</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	570.400	570.400	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	278.500	278.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000	190.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.900	101.900	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>499.629</b>	<b>28.479</b>	<b>471.150</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	499.629	28.479	471.150
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	14.070	420	13.650
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	115.500	21.000	94.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.009	6.009	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	363.000	0	363.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	1.050	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>51.789</b>	<b>0</b>	<b>51.789</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>51.789</b>	<b>0</b>	<b>51.789</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.789	0	51.789
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.789	0	51.789
2059 Manutenção do Conselho Tutelar	102.991	101.941	1.050
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>102.991</b>	<b>101.941</b>	<b>1.050</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>99.941</b>	<b>99.941</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	99.941	99.941	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000	82.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.941	17.941	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.050</b>	<b>2.000</b>	<b>1.050</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.050	2.000	1.050
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	525	0	525
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	263	0	263
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262	0	262
2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz	92.533	6.300	86.233
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>92.533</b>	<b>6.300</b>	<b>86.233</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>67.200</b>	<b>6.300</b>	<b>60.900</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.200	6.300	60.900
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	60.900	0	60.900
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300	6.300	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.333</b>	<b>0</b>	<b>25.333</b>

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.333	0	25.333
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.100	0	2.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.500	0	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.733	0	12.733
2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	94.500	0	94.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>94.500</b>	<b>0</b>	<b>94.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>	<b>61.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.500	0	61.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	61.500	0	61.500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.000</b>	<b>0</b>	<b>33.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.000	0	33.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.300	0	6.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19.950	0	19.950
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	0	5.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	0	1.500
2062 Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS	1.050	315	735
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.050</b>	<b>315</b>	<b>735</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>315</b>	<b>315</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	315	315	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	105	105	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105	105	0

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105	105	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>735</b>	<b>0</b>	<b>735</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	735	0	735
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	105	0	105
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	210	0	210
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	210	0	210
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210	0	210
2064 Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação	1.050	210	840
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.050</b>	<b>210</b>	<b>840</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>210</b>	<b>210</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210	210	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	105	105	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105	105	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>840</b>	<b>0</b>	<b>840</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	840	0	840
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	420	0	420
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	210	0	210
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210	0	210
2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF	63.000	0	63.000

Prefeitura de Felipe Guerra Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa Unidade Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	21.000	0	21.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>42.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	0	42.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.050	0	1.050
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.450	0	30.450
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100	0	2.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	0	5.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150	0	3.150
2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF	10.500	0	10.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050	0	1.050
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.050	0	1.050
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.450</b>	<b>0</b>	<b>9.450</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.450	0	9.450
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.050	0	1.050
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.050	0	1.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100	0	2.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	0	5.250
2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	42.000	5.250	36.750
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.450</b>	<b>5.250</b>	<b>25.200</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.450</b>	<b>5.250</b>	<b>25.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.450	5.250	25.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.250	5.250	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.500	0	10.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	0	5.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.450	0	9.450
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.550</b>	<b>0</b>	<b>11.550</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.550</b>	<b>0</b>	<b>11.550</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.550	0	11.550

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.550	0	11.550
2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)	81.000	49.950	31.050
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>81.000</b>	<b>49.950</b>	<b>31.050</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>81.000</b>	<b>49.950</b>	<b>31.050</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.000	49.950	31.050
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.050	1.050	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49.950	18.900	31.050
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000	30.000	0

Prefeitura de Felipe Guerra Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa Unidade Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda	5.250	525	4.725
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.250</b>	<b>525</b>	<b>4.725</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.250</b>	<b>525</b>	<b>4.725</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	525	4.725
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.100	0	2.100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100	0	2.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525	0	525
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525	525	0
2080 letramento para pessoa idosa	291.700	0	291.700
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>137.540</b>	<b>0</b>	<b>137.540</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>80.640</b>	<b>0</b>	<b>80.640</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.640	0	80.640
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	67.200	0	67.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.440	0	13.440
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>56.900</b>	<b>0</b>	<b>56.900</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.900	0	56.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19.000	0	19.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.900	0	37.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>154.160</b>	<b>0</b>	<b>154.160</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>154.160</b>	<b>0</b>	<b>154.160</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	154.160	0	154.160
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	43.660	0	43.660
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.500	0	110.500
2081 Salvar guardas de crianças e adolescente em situação de risco social e pessoal por meio de trabalho social com as famílias extensas e ou afetivas	126.500	200	126.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>125.350</b>	<b>200</b>	<b>125.150</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>102.050</b>	<b>200</b>	<b>101.850</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.050	200	101.850
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	85.150	100	85.050
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.900	100	16.800
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.300</b>	<b>0</b>	<b>23.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.300	0	23.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.150	0	1.150
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.600	0	10.600
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.550	0	11.550
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.150</b>	<b>0</b>	<b>1.150</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.150</b>	<b>0</b>	<b>1.150</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.150	0	1.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.150	0	1.150
2082 Serviço de acolhimento familiar	25.200	0	25.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.200</b>	<b>0</b>	<b>25.200</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>

Prefeitura de Felipe Guerra Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa Unidade Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.200</b>	<b>0</b>	<b>24.200</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	24.200	0	24.200
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.200	0	24.200

2083 Contribuir para a promoção do acesso a pessoa com deficiência, pessoa idosa aos serviços e todas a rede socioassistencial	10.700	0	10.700
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.550</b>	<b>0</b>	<b>9.550</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>6.400</b>	<b>0</b>	<b>6.400</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.400	0	6.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.350	0	5.350
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.050	0	1.050
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.150</b>	<b>0</b>	<b>3.150</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.150	0	3.150
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.150	0	3.150
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.150</b>	<b>0</b>	<b>1.150</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.150</b>	<b>0</b>	<b>1.150</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.150	0	1.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.150	0	1.150

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>15.001 Fundo de Previdência e Assistência</b>	<b>1.811.953</b>	<b>1.791.953</b>	<b>20.000</b>
2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal	100.760	100.760	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>99.446</b>	<b>99.446</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>52.843</b>	<b>52.843</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.843	52.843	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.675	41.675	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.168	11.168	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>46.603</b>	<b>46.603</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.603	46.603	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	463	463	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	315	315	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.892	1.892	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.012	39.012	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	4.167	4.167	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	754	754	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.314</b>	<b>1.314</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.314</b>	<b>1.314</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.314	1.314	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.314	1.314	0
2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista	1.711.193	1.691.193	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.711.193</b>	<b>1.691.193</b>	<b>20.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.711.193</b>	<b>1.691.193</b>	<b>20.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.193	1.691.193	20.000
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	1.483.263	1.463.263	20.000
3.1.90.03 PENSÕES	226.772	226.772	0
3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.158	1.158	0

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>16.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>220.920</b>	<b>204.120</b>	<b>16.800</b>
2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	220.920	204.120	16.800
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>219.870</b>	<b>204.120</b>	<b>15.750</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>98.700</b>	<b>98.700</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	98.700	98.700	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000	84.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.700	14.700	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>121.170</b>	<b>105.420</b>	<b>15.750</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.170	105.420	15.750
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.420	5.420	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.200	0	4.200
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	82.400	76.900	5.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.050	0	6.050
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	23.100	23.100	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>

<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050	0	1.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050	0	1.050

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc</b>	<b>710.500</b>	<b>0</b>	<b>710.500</b>
2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.500	0	10.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.450</b>	<b>0</b>	<b>9.450</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050	0	1.050
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.050	0	1.050
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.400</b>	<b>0</b>	<b>8.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.400	0	8.400
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.100	0	2.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.050	0	1.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	0	5.250
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050	0	1.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050	0	1.050
2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos	200.000	0	200.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	200.000	0	200.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000	0	200.000
2089 Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)	500.000	0	500.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>470.000</b>	<b>0</b>	<b>470.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>470.000</b>	<b>0</b>	<b>470.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	470.000	0	470.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000	0	450.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	25.000	0	25.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.380</b>	<b>0</b>	<b>22.380</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>16.380</b>	<b>0</b>	<b>16.380</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.380	0	16.380
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13.650	0	13.650
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.730	0	2.730
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.250	0	1.250
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.750	0	2.750
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.620</b>	<b>0</b>	<b>2.620</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.620</b>	<b>0</b>	<b>2.620</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.620	0	2.620
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.620	0	2.620

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
-----------------------------	---	--	--

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>99.099 Reserva de Contingencia</b>	<b>640.000</b>	<b>640.000</b>	<b>0</b>	
9001 Reserva de contingencia fundode Previdencia	57.500	57.500	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>57.500</b>	<b>57.500</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>57.500</b>	<b>57.500</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.500	57.500	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.500	57.500	0	
9002 Reserva de Contingencia	582.500	582.500	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>582.500</b>	<b>582.500</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>582.500</b>	<b>582.500</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	582.500	582.500	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	582.500	582.500	0	

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>Total:</b>	<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>	

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
01 - Câmara Municipal			1.380.000	
01.001 - Câmara Municipal			1.380.000	
	01 - LEGISLATIVA		1.380.000	
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.380.000	
	0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal		1.380.000	
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Manter as Atividades da Câmara</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.380.000</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.380.000	
	0001 - Felipe Guerra		1.380.000	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		860.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		198.000	
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.000	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.000	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		168.000	
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		24.000	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000	
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
02 - Gabinete do Prefeito			621.500	
02.001 - Gabinete do Prefeito			621.500	
	04 - ADMINISTRAÇÃO		621.500	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		621.500	
	0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito		621.500	
	<b>1031 Aquisição de Veículo Aquisição de Veículo para atender as necessidades do Gabinete</b>	<b>Fiscal</b>	<b>220.000</b>	
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		220.000	
	0001 - Felipe Guerra		220.000	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		220.000	
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito Manter das Atividades do Gabinete do prefeito</b>	<b>Fiscal</b>	<b>370.000</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		341.100	
	0001 - Felipe Guerra		341.100	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.000	
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		525	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		36.250	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.500	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.575	

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		28.900
	Recursos Naturais		
	0001 - Felipe Guerra		28.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.350
	<b>2003 Contribuição a Associação e Federação de Município Contribuir a Associação e Federação de Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.500
	0001 - Felipe Guerra		31.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		31.500
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos			3.223.250
03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos			3.223.250
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.123.250
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.123.250
	0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos		1.123.250
	<b>2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos Manter a Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.123.250</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		619.000
	0001 - Felipe Guerra		619.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		360.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.750
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		32.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		60.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.150
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		504.250
	0001 - Felipe Guerra		504.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		121.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		368.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		2.100.000
	846 -OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2.100.000
	0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos		2.100.000
	<b>2005 Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros Pagar Precatórios a Justiça do Trabalho, TJ e outros</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.100.000</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.100.000
	0001 - Felipe Guerra		2.100.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.100.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - Sec. Mun. de Finanças			1.047.350
04.001 - Sec. Mun. de Finanças			1.047.350
	04 - ADMINISTRAÇÃO		275.000
	123 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		275.000
	0003 - Apoio as Atividades de Finanças		275.000
	<b>2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Manter a Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>Fiscal</b>	<b>275.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		163.800
	0001 - Felipe Guerra		163.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.050
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000

	0001 - Felipe Guerra		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		106.200
	0001 - Felipe Guerra		106.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.300
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.225
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.525
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.150
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		772.350
	843 -SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		440.850
	0003 - Apoio as Atividades de Finanças		440.850
	<b>2007 Parcelamento Junto ao INSS Parcelamento Junto ao INSS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>420.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		420.000
	0001 - Felipe Guerra		420.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		370.000
	<b>2008 Parcelamento Junto ao FGTS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.500</b>
	<b>Parcelamento Junto ao FGTS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Felipe Guerra		1.500
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.050
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		450
	<b>2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern Parcelar Junto a Cosern e Caern</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.350</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.350
	0001 - Felipe Guerra		7.350
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.050
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		6.300
	<b>2010 Parcelamento junto ao FGPREV Parcelar junto ao FGPREV</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Felipe Guerra		12.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.000
	846 -OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		331.500
	0003 - Apoio as Atividades de Finanças		331.500
	<b>2011 Contribuição para a Formação do PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>331.500</b>
	<b>Contribuir para a Formação do PASEP</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		241.500
	0001 - Felipe Guerra		241.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		241.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		90.000
	0001 - Felipe Guerra		90.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		90.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - Sec. Munic. de Educação			13.910.637
05.001 - Sec. Munic. de Educação			13.910.637
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.541.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.541.000
	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação		1.541.000
	<b>1032 Aquisição de Imóvel Compra de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Educação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.000</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200.000
	0001 - Felipe Guerra		200.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000
	<b>2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação Manter as Atividades da Sec. de Educação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.341.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		431.850
	0001 - Felipe Guerra		431.850
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		7.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		143.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.800

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		136.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.150
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		322.350
	0001 - Felipe Guerra		322.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		157.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		147.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		586.800
	0001 - Felipe Guerra		586.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		114.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		410.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.100
	12 - EDUCAÇÃO		12.369.637
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		112.600
	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação		112.600
	<b>2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação Conservar, manter e recuperar os imóveis afetos a educação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>112.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.825
	0001 - Felipe Guerra		6.825
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		525
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		3.675
	0001 - Felipe Guerra		3.675
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		525
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.150
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Felipe Guerra		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.100
	0001 - Felipe Guerra		2.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		9.594.515
	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação		9.594.515
	<b>1001 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.000</b>
	<b>Adquirir Veículo para Transporte Escolar/outros</b>		
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		10.000
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - Felipe Guerra		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		190.000
	Recursos Naturais		
	0001 - Felipe Guerra		190.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		190.000
	<b>1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural Construir Ampliar e Reformar campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural</b>	<b>Fiscal</b>	<b>63.000</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		56.700
	0001 - Felipe Guerra		56.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		56.700
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.300
	0001 - Felipe Guerra		6.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.300
	<b>2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental) Manter o Ensino Básico (Infantil e Fundamental)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>793.216</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		147.241
	0001 - Felipe Guerra		147.241
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.531

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		633.900
	0001 - Felipe Guerra		633.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		624.975
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.625
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.300
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		12.075
	0001 - Felipe Guerra		12.075
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		525
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2015 Manutenção do FUNDEB 70% Manter o FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.649.099</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.023.599
	0001 - Felipe Guerra		1.023.599
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		525
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		975.824
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		968.750
	0001 - Felipe Guerra		968.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		963.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.250
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		3.502.100
	0001 - Felipe Guerra		3.502.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.496.850
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.250
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -		120.000
	0001 - Felipe Guerra		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		31.500
	0001 - Felipe Guerra		31.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.500
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		3.150
	0001 - Felipe Guerra		3.150
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.150
	<b>2016 Manutenção do FUNDEB 30% Manter o FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.568.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		260.372
	0001 - Felipe Guerra		260.372
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		260.372
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		86.828
	0001 - Felipe Guerra		86.828
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.328
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.221.500
	0001 - Felipe Guerra		1.221.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.190.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.500
	<b>2017 Aquisição de Merenda Escolar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>425.500</b>
	<b>Adquirir Merenda Escolar</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			115.763
0001 - Felipe Guerra			115.763
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		115.763
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		160.015
	0001 - Felipe Guerra		160.015
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.015
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		149.722
	0001 - Felipe Guerra		149.722

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		149.722
	<b>2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.000</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.100
	0001 - Felipe Guerra		2.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		18.900
	0001 - Felipe Guerra		18.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.900
	<b>2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico Manter o Transporte Escolar Ensino Básico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>874.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		76.650
	0001 - Felipe Guerra		76.650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		124.950
	0001 - Felipe Guerra		124.950
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.350
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		112.600
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		178.500
	0001 - Felipe Guerra		178.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		177.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE)	Apoio ao	85.050
	0001 - Felipe Guerra		85.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		84.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		120.000
	0001 - Felipe Guerra		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		288.850
	0001 - Felipe Guerra		288.850
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		277.350
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	362 - ENSINO MÉDIO		7.350
	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação		7.350
	<b>2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio Conceder Bolsa de Estudo do Ensino Médio</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.350</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.350
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Felipe Guerra		7.350
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.350
	364 - ENSINO SUPERIOR		421.350
	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação		421.350
	<b>2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior Conceder Bolsa de Ensino Superior</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.350</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.350
	0001 - Felipe Guerra		7.350
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.350
	<b>2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros Manter os Transportes Universitários e outros</b>	<b>Fiscal</b>	<b>414.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Felipe Guerra		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		126.000
	0001 - Felipe Guerra		126.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		126.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		277.500
	0001 - Felipe Guerra		277.500
	4.4.50.42 AUXÍLIOS		277.500
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.228.572
	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação		2.228.572
	<b>1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental Construir, Ampliar e Reformar de Unidade de Ensino infantil/fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>457.250</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		42.000

	0001 - Felipe Guerra	42.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	147.000
	0001 - Felipe Guerra	147.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	147.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	247.250
	0001 - Felipe Guerra	247.250
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências	21.000
	0001 - Felipe Guerra	21.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000
	<b>2023 Manutenção do Ensino Infantil 30% Manter o Ensino Infantil 30%</b>	<b>Fiscal 623.038</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.538
	0001 - Felipe Guerra	100.538
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.538

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		509.900
		0001 - Felipe Guerra		509.900
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		459.500
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.400
		17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		12.600
		0001 - Felipe Guerra		12.600
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.150
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.150
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
		<b>2024 Manutenção do Ensino Infantil 70% Manter o Ensino Infantil 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.148.284</b>
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		169.384
		0001 - Felipe Guerra		169.384
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		169.384
		15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.050
		0001 - Felipe Guerra		1.050
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.050
		15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		799.350
		0001 - Felipe Guerra		799.350
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		774.150
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.200
		15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		178.500
		0001 - Felipe Guerra		178.500
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		178.500
		366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		5.250
		0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação		5.250
		<b>2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos Manter o Ensino de Jovens e Adultos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.250</b>
		15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.250
		0001 - Felipe Guerra		5.250
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas				7.001.791
06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas				7.001.791
		04 - ADMINISTRAÇÃO		3.111.130

	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.111.130
	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		3.111.130
	<b>2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas Manter as atividades da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.111.130</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.065.380
	0001 - Felipe Guerra		2.065.380
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.202.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		298.880
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.450
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		231.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		307.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		898.750
	0001 - Felipe Guerra		898.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		426.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		142.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		303.950
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.750
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		26.250
	0001 - Felipe Guerra		26.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.250
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		120.750
	0001 - Felipe Guerra		120.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		68.250
	15 - URBANISMO		2.131.901
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.033.901
	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		2.033.901
	<b>1004 Aquisição de Terreno(s) diversos aquisição de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.500</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		110.500
	0001 - Felipe Guerra		110.500
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		110.500
	<b>1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservaç Construir, Ampliar, Reformar, conservar do prédios públicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>43.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Felipe Guerra		1.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		42.000
	0001 - Felipe Guerra		42.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.250
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	<b>1006 Ampliação da Rede Elétrica Ampliar a Rede Elétrica</b>	<b>Fiscal</b>	<b>157.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Felipe Guerra		10.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		147.000
	0001 - Felipe Guerra		147.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		147.000
	<b>1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada Construir, reformar e manter Pontes e Passagens Molhada</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.157.500</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.157.500
	0001 - Felipe Guerra		1.157.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.157.500
	<b>1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural Construir, Ampliar e Reformar os Cemitério Zona Urbana/rural</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.500</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.500
	0001 - Felipe Guerra		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500

	<b>1009 Construção e Reforma de Praças Públicas Construir e Reformar Praças Públicas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.901</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		21.000
	0001 - Felipe Guerra		21.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		12.901
	0001 - Felipe Guerra		12.901
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.901
	<b>1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes Construir e reformar quadra e campos de esportes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Felipe Guerra		10.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.500
	0001 - Felipe Guerra		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	<b>1030 Construção do pórtico Apoiar projeto de infraestrutura turística e identificar o município.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>500.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Felipe Guerra		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		300.000
	0001 - Felipe Guerra		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	452 - SERVIÇOS URBANOS		98.000
	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		98.000
	<b>2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural Manter as Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural</b>	<b>Fiscal</b>	<b>98.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Felipe Guerra		3.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		94.500
	0001 - Felipe Guerra		94.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		91.350
	16 - HABITAÇÃO		31.500
	482 - HABITAÇÃO URBANA		31.500
	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		31.500
	<b>1010 Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb Construir ampliar, reformae as Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.500</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		31.500
	0001 - Felipe Guerra		31.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	17 - SANEAMENTO		1.394.500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		11.000
	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		11.000
	<b>2028 Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar Implantar o aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Felipe Guerra		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.500
	0001 - Felipe Guerra		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.362.500
	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		1.362.500
	<b>1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural Pavimentar e Drenar as Vias Urbana e Comunidades Rural</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.362.500</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		352.000
	0001 - Felipe Guerra		352.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		352.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.010.500
	0001 - Felipe Guerra		1.010.500

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.010.500
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		21.000
	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		21.000
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$
		1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1013 Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins Apoiar a Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.000</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		21.000
	0001 - Felipe Guerra		21.000
	4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		21.000
	26 - TRANSPORTE		332.760
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		332.760
	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		332.760
	<b>1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais Construir Reformar as estradas Vicinais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>332.760</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.260
	0001 - Felipe Guerra		1.260
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.260
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		31.500
	0001 - Felipe Guerra		31.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		300.000
	0001 - Felipe Guerra		300.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			952.149
07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente			952.149
	04 - ADMINISTRAÇÃO		498.899
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		498.899
	0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		498.899
	<b>2029 Manut.daSec.deAgriculteMambiente Manter as atividades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>498.899</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		405.269
	0001 - Felipe Guerra		405.269
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		214.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.823
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		525
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		94.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.750
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.121
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		93.630
	0001 - Felipe Guerra		93.630
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		630
	20 - AGRICULTURA		453.250
	605 - ABASTECIMENTO		126.000
	0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		126.000
	<b>2030 Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais Manter do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>63.000</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		63.000
	0001 - Felipe Guerra		63.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.700
	<b>2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar Apoiar o Programa da Agricultura Familiar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>63.000</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.150
	0001 - Felipe Guerra		3.150
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.150
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		59.850
	0001 - Felipe Guerra		59.850
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.650
	606 - EXTENSÃO RURAL		42.000
	0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		42.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1014 Construção de Adutora na Zona Rural Construir Adutora na Zona Rural</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.000</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		21.000
	0001 - Felipe Guerra		21.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000
	<b>1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água Perfurar, Instalar e Manter de Poços e reservatórios</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.000</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		21.000
	0001 - Felipe Guerra		21.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000
	609 - DEFESAAGROPECUÁRIA		285.250
	0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		285.250
	<b>2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra Manter o Programa de Apoio ao Corte de Terra</b>	<b>Fiscal</b>	<b>280.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.350
	0001 - Felipe Guerra		4.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.250
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		275.650
	0001 - Felipe Guerra		275.650
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		221.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.450
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100
	<b>2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose Manter o Programa de Controle de Zoonose</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.250</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.050
	0001 - Felipe Guerra		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		525
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		525
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.200
	0001 - Felipe Guerra		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.			827.908
08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ.Turismo e Even			827.908
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		827.908
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		209.755
	0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even		209.755
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos Manter as Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>209.755</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.935
	0001 - Felipe Guerra		150.935
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		108.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.630
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		105

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		58.820
	0001 - Felipe Guerra		58.820
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.670
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	695 - TURISMO		618.153
	0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even		618.153
	<b>1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura Desapropriar Imóveis para Centro Histórico e Cultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Felipe Guerra		10.500
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.500
	<b>2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais Realizar Eventos Histórico e Culturais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>567.753</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		71.153
	0001 - Felipe Guerra		71.153
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		6.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.703
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		496.600
	0001 - Felipe Guerra		496.600
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		8.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		484.000
	<b>2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra Manter o Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.500</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.500
	0001 - Felipe Guerra		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.575
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.675
	<b>2037 Programa de Proteção das Cavernas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.500</b>
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Programa de Proteção das Cavernas</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.500
	0001 - Felipe Guerra		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.350
	<b>2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.100
	0001 - Felipe Guerra		2.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.100
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.300
	0001 - Felipe Guerra		6.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.200
	<b>2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos Proteger aos Monumentos Históricos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.150
	0001 - Felipe Guerra		3.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.150
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		7.350
	0001 - Felipe Guerra		7.350
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e			1.248.312

Lazer			
09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer			1.248.312
	04 - ADMINISTRAÇÃO		476.112
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		476.112
	0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		476.112
	<b>2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer</b>	<b>Fiscal</b>	<b>476.112</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		355.607
	0001 - Felipe Guerra		355.607
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		263.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.544
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		525
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.388
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		120.505
	0001 - Felipe Guerra		120.505
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		31.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		31.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.255
	13 - CULTURA		19.950
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.500
	0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		10.500
	<b>2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais Apoiar e incentivar os eventos e as ações culturais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.500</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.500
	0001 - Felipe Guerra		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		9.450
	0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		9.450
	<b>2042 Manutenção da Banda de Musica Manter da Banda de Musica</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.450</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		525
	0001 - Felipe Guerra		525
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		525
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		8.925
	0001 - Felipe Guerra		8.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		525
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100
	15 - URBANISMO		63.000
	813 - LAZER		63.000
	0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		63.000
	<b>1018 Construção de Praças de Eventos Construir Praças de Eventos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>63.000</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		63.000
	0001 - Felipe Guerra		63.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		63.000
	20 - AGRICULTURA		10.500
	606 - EXTENSÃO RURAL		10.500
	0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		10.500
	<b>1019 Aquisição de Equipamento e Material Adquirir Equipamento e Material</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Felipe Guerra		10.500

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500	
27 - DESPORTO E LAZER		678.750	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		678.750	
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		678.750	
<b>1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural Construir Ampliar e Reformar Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural</b>	<b>Fiscal</b>	<b>663.000</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.300	
0001 - Felipe Guerra		6.300	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.300	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		56.700	
0001 - Felipe Guerra		56.700	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		56.700	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		600.000	
0001 - Felipe Guerra		600.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000	
<b>2043 Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município Manter e fomentar as atividades esportivas do Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.750</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.350	
0001 - Felipe Guerra		7.350	
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.050	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.250	
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.050	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		8.400	
0001 - Felipe Guerra		8.400	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050	
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.150	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.150	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050	
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - Procuradoria Geral do Município			2.836.321
10.001 - Procuradoria Geral do Município			2.836.321
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.836.321
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.836.321
	0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral		2.836.321
	<b>2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.836.321</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		231.821
	0001 - Felipe Guerra		231.821
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		182.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.821
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.604.500
	0001 - Felipe Guerra		2.604.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		525
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		525
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.590.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.050
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
11 - Controladoria Geral do Município			123.972
11.001 - Controladoria Geral do Município			123.972
	04 - ADMINISTRAÇÃO		123.972
	124 - CONTROLE INTERNO		123.972
	0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral		123.972
	<b>2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município Manter os serviços da Controladoria Geral do Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>123.972</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		111.872
	0001 - Felipe Guerra		111.872
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		81.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.722
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.150
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		12.100
	0001 - Felipe Guerra		12.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.050
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$	
		1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12 - Contadoria do Município			268.416
12.001 - Contadoria do Município			268.416
	04 - ADMINISTRAÇÃO		268.416
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		268.416
	0013 - Apoio as Atividades da Contadoria		268.416
	<b>2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município Manter os Serviços da Controladoria Geraldo Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>268.416</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		241.663
	0001 - Felipe Guerra		241.663
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		147.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.163
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		52.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		26.753
	0001 - Felipe Guerra		26.753
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.453
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$	1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13 - Fundo Municipal de Saúde			8.628.164
13.001 - Fundo Municipal de Saúde			8.628.164
	04 - ADMINISTRAÇÃO		5.250
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.250
	0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município		5.250
	<b>2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Manter as atividades Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.250</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.250
	0001 - Felipe Guerra		5.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.575
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.675
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		202.820
	241 - ASSISTÊNCIA A O IDOSO		202.820
	0023 - Serviços prioritários de atendimento domiciliar para pessoas idosas Urbana/Rural		202.820
	<b>2079 Atendimento domiciliar para pessoa idosa Reparar danos biopsicosocial da pessoa idosa</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>202.820</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.820
	0001 - Felipe Guerra		32.820
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.820
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		170.000
	0001 - Felipe Guerra		170.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	10 - SAÚDE		8.420.094
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		120.950
	0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município		107.750
	<b>2048 Enfrentamento da Emergência COVID19 Enfrentar a Emergência COVID19</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>102.500</b>
	16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		102.500
	0001 - Felipe Guerra		102.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	<b>2088 Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado. Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.250</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.250
	0001 - Felipe Guerra		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		13.200
	<b>2047 Apoio ao Programa Mais Médicos Apoiar o Programa Mais Médicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.200</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.200
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Felipe Guerra		13.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		13.200
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.688.263
	0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município		4.673.988
	<b>2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Manter os serviços da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.673.988</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		596.758
	0001 - Felipe Guerra		596.758
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		314.258
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		212.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.437.280
	0001 - Felipe Guerra		2.437.280
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.154
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.406.126
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		157.500
	0001 - Felipe Guerra		157.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		157.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.482.450
	0001 - Felipe Guerra		1.482.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		210.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		61.950
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
	0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		1.856.775
	<b>1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>152.500</b>
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		52.500
	0001 - Felipe Guerra		52.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Felipe Guerra		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>2050 Manutenção do Programa PSF Manter o Programa do PSF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>343.233</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.350
	0001 - Felipe Guerra		7.350
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.350
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		52.577
	0001 - Felipe Guerra		52.577
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.577
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		227.656
	0001 - Felipe Guerra		227.656
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		227.656

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		55.650
0001 - Felipe Guerra		55.650
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
<b>2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde Manter o Programa de Atenções Básicas Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>596.500</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		153.150
0001 - Felipe Guerra		153.150
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		64.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		43.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.150
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.500
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		253.050
0001 - Felipe Guerra		253.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		253.050
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.500
0001 - Felipe Guerra		10.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.050
0001 - Felipe Guerra		1.050
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		178.750
0001 - Felipe Guerra		178.750
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.250
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		102.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
<b>2052 Programa Agente Comunitário de Saúde Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>733.042</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.842
0001 - Felipe Guerra		130.842
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.842
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		158.100
0001 - Felipe Guerra		158.100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		156.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,050
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b> <b>Valor</b>
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	442.000
	0001 - Felipe Guerra	442.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	442.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.100
	0001 - Felipe Guerra	2.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,050
	<b>2085 Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural</b>	<b>Seguridade Social</b> <b>5.250</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.625
	0001 - Felipe Guerra	2.625
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.625
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.625
	0001 - Felipe Guerra	2.625
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.625
	<b>2086 Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários. Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.</b>	<b>Seguridade Social</b> <b>5.250</b>
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.250
	0001 - Felipe Guerra	5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.625
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625
	<b>2087 Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população. Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.</b>	<b>Seguridade Social</b> <b>21.000</b>
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000
	0001 - Felipe Guerra	21.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.900

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.100
	0028 - Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		157.500
	<b>1024 Aquisição de Veículo ou ambulância Adquirir Veículo ou ambulância</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>157.500</b>
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		94.500
	0001 - Felipe Guerra		94.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		94.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		31.500
	0001 - Felipe Guerra		31.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		31.500
	0001 - Felipe Guerra		31.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.500
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		537.531
	0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		174.531
	<b>2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal Manter o Programa Saúde Bucal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>174.531</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.131
	0001 - Felipe Guerra		17.131
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.081
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.500
	0001 - Felipe Guerra		12.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.500
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		136.500
	0001 - Felipe Guerra		136.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		63.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		1.050
	0001 - Felipe Guerra		1.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.050
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		7.350
	0001 - Felipe Guerra		7.350
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.350
	0028 - Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		363.000
	<b>2054 Participação em consórcio público intermunicipal Participar de consórcio público intermunicipal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>363.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Felipe Guerra		300.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		300.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		63.000
	0001 - Felipe Guerra		63.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		63.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		329.500
	0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		329.500
	<b>2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica Manter o Programa Farmácia Básica</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>329.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.100
	0001 - Felipe Guerra		2.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.000
	0001 - Felipe Guerra		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		186.900
	0001 - Felipe Guerra		186.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.500
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		134.400
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		70.500
	0001 - Felipe Guerra		70.500

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.500
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.100
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		2.100
<b>2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Manter o Programa de Vigilância Sanitária</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.100</b>
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.050
0001 - Felipe Guerra		1.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		525
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		525
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.050
0001 - Felipe Guerra		1.050
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		426.500
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		426.500
<b>2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas Manter o Programa de Doenças Epidemiológicas</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>426.500</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		76.200
0001 - Felipe Guerra		76.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		76.200
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		218.000
0001 - Felipe Guerra		218.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		218.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		129.150
0001 - Felipe Guerra		129.150
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		129.150
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.150
0001 - Felipe Guerra		3.150
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1,050
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		315.250
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		315.250
<b>1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/Imóveis afeto a Saúde Construir Reformar e Ampl. de postos e Unida de Saúde/Imóveis afeto a Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>315.250</b>
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		315.250
0001 - Felipe Guerra		315.250
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		525
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		525
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1,050

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		313.150
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
14 - Fundo Mun de Assistência Social			3.875.042
14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			3.875.042
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.875.042
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.121.818
	0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS		1.121.818
	<b>2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.121.818</b>
	<b>Manter as Atividades da Sec. de Assistência Social</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		598.879
	0001 - Felipe Guerra		598.879
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		278.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		101.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		420
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.009
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,050
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		129.150
	0001 - Felipe Guerra		129.150

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		63.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		393.789
	0001 - Felipe Guerra		393.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		310.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.789
	124 - CONTROLE INTERNO		42.000
	0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS		42.000
	<b>2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>42.000</b>
	<b>Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.250
	0001 - Felipe Guerra		5.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.250
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		36.750
	0001 - Felipe Guerra		36.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.450
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.550
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		302.400
	0030 - Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.		302.400
	<b>2080 letramento para pessoa idosa</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>291.700</b>
	<b>Diminuir o analfabetismo no território</b>		
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		290.000
	0001 - Felipe Guerra		290.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		67.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.900
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.700
	0001 - Felipe Guerra		1.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	<b>2083 Contribuir para a promoção do acesso a pessoa com deficiência, pessoa idosa aos serviços e todas a rede sócioassistencial</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.700</b>
	<b>Prevenir situações de risco, exclusão e isolamento social</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.500
	0001 - Felipe Guerra		10.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		200
	0001 - Felipe Guerra		200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		347.224
	0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS		102.991
	<b>2059 Manutenção do Conselho Tutelar</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>102.991</b>
	<b>Manter o Conselho Tutelar</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		101.941
	0001 - Felipe Guerra		101.941
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		82.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.941

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.050
	0001 - Felipe Guerra		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		525
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		263
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		262
	0030 - Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.		92.533
	<b>2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>92.533</b>
	<b>Manter o Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.300
	0001 - Felipe Guerra		6.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.300
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		82.033
	0001 - Felipe Guerra		82.033
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.733
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.200
	0001 - Felipe Guerra		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.200
	0032 - Programa de Ações de Proteção Social Especial		151.700
	<b>2081 Salvar guardas de crianças e adolescente em situação de risco social e pessoal por meio de trabalho social com as famílias extensas e ou afetivas</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>126.500</b>
	<b>Prevenir o acolhimento</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200
	0001 - Felipe Guerra		200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		126.000
	0001 - Felipe Guerra		126.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		85.050
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		300
	0001 - Felipe Guerra		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	<b>2082 Serviço de acolhimento familiar</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>25.200</b>
	<b>Promover convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente evitando a institucionalização e promovendo a reintegração com a família de origem ou sócio afetiva</b>		
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		25.200
	0001 - Felipe Guerra		25.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		24.200
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.056.350
	0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS		1.897.800
	<b>1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rural</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.805.250</b>
	<b>Construir ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR</b>		
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.250
	0001 - Felipe Guerra		5.250
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.250
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.800.000
	0001 - Felipe Guerra		1.800.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.800.000
	<b>2062 Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.050</b>
	<b>Apoiar e Manter do Programa Gestão SUAS</b>		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		315
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Felipe Guerra		315
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		105
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		420
	0001 - Felipe Guerra		420
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		105
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		105
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		315
	0001 - Felipe Guerra		315
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		105
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105
	<b>2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.500</b>
	<b>Manter o Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.200
	0001 - Felipe Guerra		4.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.050
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.300
	0001 - Felipe Guerra		6.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.200
	<b>2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>81.000</b>
	<b>Promover Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.950
	0001 - Felipe Guerra		49.950
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.900
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		31.050
	0001 - Felipe Guerra		31.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		31.050
	0030 - Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.		158.550
	<b>2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>94.500</b>
	<b>Manter os programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		85.050
	0001 - Felipe Guerra		85.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		61.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		9.450
	0001 - Felipe Guerra		9.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.450
	<b>2064 Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.050</b>
	<b>Apoiar e Manter Programa BPC/Programa superação</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		210
	0001 - Felipe Guerra		210
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		105

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		420
	0001 - Felipe Guerra		420
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		210
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		420
	0001 - Felipe Guerra		420
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		210
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105
	<b>2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>63.000</b>
	<b>Manter os Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		53.550
	0001 - Felipe Guerra		53.550
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		21.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		9.450
	0001 - Felipe Guerra		9.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		5.250
	0030 - Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.		5.250
	<b>2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.250</b>
	<b>Desenvolver Ações de Geração de Emprego e Renda</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		525
	0001 - Felipe Guerra		525
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		525
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.725
	0001 - Felipe Guerra		4.725
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.100
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		525
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
15 - Fundo de Previdência e Assistência de FG			1.811.953
15.001 - Fundo de Previdência e Assistência			1.811.953
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.811.953
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		100.760
	0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG		100.760
	<b>2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>100.760</b>
	<b>Manter o Fundo de Previdência e Assistência Municipal</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.760
	0001 - Felipe Guerra		100.760
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.675
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.168
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		463
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		315
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.892
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.012
	3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		4.167
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		754
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.314
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		1.711.193
	0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG		1.711.193

	<b>2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.711.193</b>
	<b>Conceder Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.691.193
	0001 - Felipe Guerra		1.691.193
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		1.463.263
	3.1.90.03 PENSÕES		226.772
	3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		1.158
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		20.000
	0001 - Felipe Guerra		20.000
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		20.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
16 - Secretaria Municipal de Tributação			220.920
16.001 - Secretaria Municipal de Tributação			220.920
	04 - ADMINISTRAÇÃO		220.920
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		220.920
	0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal		220.920
	<b>2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>220.920</b>
	<b>Manter a Secretaria Municipal de Tributação</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		204.120
	0001 - Felipe Guerra		204.120
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.420
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		76.900
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		23.100
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		16.800
	0001 - Felipe Guerra		16.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc			710.500
17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolese			710.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		210.500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		210.500
	0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolese		210.500
	<b>2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.500</b>
	<b>Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>		
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10.500
	0001 - Felipe Guerra		10.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.050
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	<b>2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>200.000</b>
	<b>Apoiar e Instrumentalizar Convênios/Contratos</b>		
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		200.000
	0001 - Felipe Guerra		200.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		200.000
	10 - SAÚDE		500.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		500.000
	0033 - Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)		500.000
	<b>2089 Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>500.000</b>
	<b>Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		500.000
	0001 - Felipe Guerra		500.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
18 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			25.000
18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			25.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		25.000
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		25.000
	0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso		25.000
	<b>2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>25.000</b>
	<b>Manter das Atividades do Fundo Municipal do Idoso</b>		
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		25.000
	0001 - Felipe Guerra		25.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.650
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.730
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.620
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99 - Reserva de Contingência			640.000
99.099 - Reserva de Contingência			640.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		640.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		57.500
	0020 - Reserva de Contingência		57.500
	<b>9001 Reserva de contingencia fundo de Previdencia</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>57.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.500
	0001 - Felipe Guerra		57.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.500
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		582.500
	0020 - Reserva de Contingência		582.500
	<b>9002 ReserवादContingencia</b>	<b>Fiscal</b>	<b>582.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		582.500
	0001 - Felipe Guerra		582.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		582.500
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Total:</b>		<b>49.353.185</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>	
<b>Poder Legislativo</b>		<b>1.380.000</b>	
01 - Câmara Municipal		1.380.000	
	01 - LEGISLATIVA	1.380.000	
<b>Poder Executivo</b>		<b>47.973.185</b>	
02 - Gabinete do Prefeito		621.500	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	621.500	
03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos		3.223.250	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	1.123.250	
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.100.000	
04 - Sec. Mun. de Finanças		1.047.350	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	275.000	
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	772.350	
05 - Sec. Munic. de Educação		13.910.637	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	1.541.000	
	12 - EDUCAÇÃO	12.369.637	

06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		7.001.791
	04 - ADMINISTRAÇÃO	3.111.130
	15 - URBANISMO	2.131.901
	16 - HABITAÇÃO	31.500
	17 - SANEAMENTO	1.394.500
	26 - TRANSPORTE	332.760
07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		952.149
	04 - ADMINISTRAÇÃO	498.899
	20 - AGRICULTURA	453.250
08 - Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.		827.908
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	827.908
09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer		1.248.312
	04 - ADMINISTRAÇÃO	476.112
	13 - CULTURA	19.950
	15 - URBANISMO	63.000
	20 - AGRICULTURA	10.500
	27 - DESPORTO E LAZER	678.750
10 - Procuradoria Geral do Município		2.836.321
	04 - ADMINISTRAÇÃO	2.836.321
11 - Controladoria Geral do Município		123.972
	04 - ADMINISTRAÇÃO	123.972
12 - Contadoria do Município		268.416
	04 - ADMINISTRAÇÃO	268.416
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
13 - Fundo Municipal de Saúde		8.628.164
	04 - ADMINISTRAÇÃO	5.250
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	202.820
	10 - SAÚDE	8.420.094
14 - Fundo Mun de Assistência Social		3.875.042
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.875.042
15 - Fundo de Previdencia e Assistencia de FG		1.811.953
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.811.953
16 - Secretaria Municipal de Tributação		220.920
	04 - ADMINISTRAÇÃO	220.920
17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc		710.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	210.500
	10 - SAÚDE	500.000
18 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		25.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000
99 - Reserva de Contingência		640.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 640.000	
<b>Total:</b>		<b>49.353.185</b>

**QUADRO RESUMO**

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.380.000	0	1.380.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	11.101.770	11.101.770
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	4.313.362	4.313.362
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	1.811.953	1.811.953
10 - SAÚDE	0	8.920.094	8.920.094
12 - EDUCAÇÃO	0	12.369.637	12.369.637
13 - CULTURA	0	19.950	19.950
15 - URBANISMO	0	2.194.901	2.194.901
16 - HABITAÇÃO	0	31.500	31.500
17 - SANEAMENTO	0	1.394.500	1.394.500
20 - AGRICULTURA	0	463.750	463.750
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	827.908	827.908
26 - TRANSPORTE	0	332.760	332.760
27 - DESPORTO E LAZER	0	678.750	678.750
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Poder Órgão	Função	Poder Legislativo	Poder Executivo	Valor Total
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0		2.872.350	2.872.350
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0		640.000	640.000
<b>Total</b>	<b>1.380.000</b>		<b>47.973.185</b>	<b>49.353.185</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
26. PROGRAMA DE TRABALHO								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 Câmara Municipal								
01.001 Câmara Municipal	1.380.000	1.058.000	0	280.000	42.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.380.000	1.058.000	0	280.000	42.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.380.000	1.058.000	0	280.000	42.000	0	0	0
0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	1.380.000	1.058.000	0	280.000	42.000	0	0	0
<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara</b>	<b>1.380.000</b>	<b>1.058.000</b>	<b>0</b>	<b>280.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Manter as Atividades da Câmara</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.380.000	1.058.000	0	280.000	42.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.380.000	1.058.000	0	280.000	42.000	0	0	0

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho								
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Gabinete do Prefeito								
02.001 Gabinete do Prefeito	621.500	252.525	0	141.625	227.350	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	621.500	252.525	0	141.625	227.350	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	621.500	252.525	0	141.625	227.350	0	0	0
0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	621.500	252.525	0	141.625	227.350	0	0	0
<b>1031 Aquisição de Veículo</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Aquisição de Veículo para atender as necessidades do Gabinete</b>								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito</b>	<b>370.000</b>	<b>252.525</b>	<b>0</b>	<b>110.125</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Manter das Atividades do Gabinete do prefeito</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	341.100	252.525	0	88.575	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	341.100	252.525	0	88.575	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	28.900	0	0	21.550	7.350	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	28.900	0	0	21.550	7.350	0	0	0
<b>2003 Contribuição a Associação e Federação de Município</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Contribuir a Associação e Federação de Município</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho								
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos								
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos	3.223.250	473.800	0	636.300	13.150	0	2.100.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.123.250	473.800	0	636.300	13.150	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.123.250	473.800	0	636.300	13.150	0	0	0
0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	1.123.250	473.800	0	636.300	13.150	0	0	0
<b>2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>	<b>1.123.250</b>	<b>473.800</b>	<b>0</b>	<b>636.300</b>	<b>13.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Manter a Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	619.000	473.800	0	142.050	3.150	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	619.000	473.800	0	142.050	3.150	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	504.250	0	0	494.250	10.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	504.250	0	0	494.250	10.000	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.100.000	0	0	0	0	0	2.100.000	0

846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.100.000	0	0	0	0	0	2.100.000	0
0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	2.100.000	0	0	0	0	0	2.100.000	0
<b>2005 Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros</b>	<b>2.100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.100.000</b>	<b>0</b>
<b>Pagar Precatórios a Justiça do Trabalho, TJ e outros</b>								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.100.000	0	0	0	0	0	2.100.000	0
0001 - Felipe Guerra	2.100.000	0	0	0	0	0	2.100.000	0

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 Sec. Mun. de Finanças								
04.001 Sec. Mun. de Finanças	<b>1.047.350</b>	126.000	52.100	467.350	13.150	0	388.750	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	275.000	126.000	0	135.850	13.150	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	275.000	126.000	0	135.850	13.150	0	0	0
0003 - Apoio as Atividades de Finanças	275.000	126.000	0	135.850	13.150	0	0	0
<b>2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>275.000</b>	<b>126.000</b>	<b>0</b>	<b>135.850</b>	<b>13.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Manter a Secretaria Municipal de Finanças</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	163.800	126.000	0	37.800	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	163.800	126.000	0	37.800	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	106.200	0	0	93.050	13.150	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	106.200	0	0	93.050	13.150	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	772.350	0	52.100	331.500	0	0	388.750	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	440.850	0	52.100	0	0	0	388.750	0
0003 - Apoio as Atividades de Finanças	440.850	0	52.100	0	0	0	388.750	0
<b>2007 Parcelamento Junto ao INSS</b>	<b>420.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>370.000</b>	<b>0</b>
<b>Parcelamento Junto ao INSS</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	420.000	0	50.000	0	0	0	370.000	0
0001 - Felipe Guerra	420.000	0	50.000	0	0	0	370.000	0
<b>2008 Parcelamento Junto ao FGTS</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>450</b>	<b>0</b>
<b>Parcelamento Junto ao FGTS</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	1.050	0	0	0	450	0
0001 - Felipe Guerra	1.500	0	1.050	0	0	0	450	0
<b>2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>
<b>Parcelar Junto a Cosern e Caern</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.350	0	1.050	0	0	0	6.300	0
0001 - Felipe Guerra	7.350	0	1.050	0	0	0	6.300	0
<b>2010 Parcelamento junto ao FGPREV</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>Parcelar junto ao FGPREV</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	0	0	12.000	0
0001 - Felipe Guerra	12.000	0	0	0	0	0	12.000	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	331.500	0	0	331.500	0	0	0	0
0003 - Apoio as Atividades de Finanças	331.500	0	0	331.500	0	0	0	0

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2011 Contribuição para a Formação do PASEP Contribuir para a Formação do PASEP</b>	<b>331.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>331.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	241.500	0	0	241.500	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	241.500	0	0	241.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 Sec. Munic. de Educação								
05.001 Sec. Munic. de Educação	<b>13.910.637</b>	9.884.609	0	2.725.228	1.100.800	200.000	0	0

04 - ADMINISTRAÇÃO	1.541.000	256.300	0	1.019.450	65.250	200.000	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.541.000	256.300	0	1.019.450	65.250	200.000	0	0		
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	1.541.000	256.300	0	1.019.450	65.250	200.000	0	0		
<b>1032 Aquisição de Imóvel Compra de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Educação</b>	<b>200.000</b>	0	0	0	0	200.000	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0		
0001 - Felipe Guerra	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0		
<b>2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação Manter as Atividades da Sec. de Educação</b>	<b>1.341.000</b>	256.300	0	1.019.450	65.250	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	431.850	256.300	0	172.400	3.150	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	431.850	256.300	0	172.400	3.150	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	322.350	0	0	322.350	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	322.350	0	0	322.350	0	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	586.800	0	0	524.700	62.100	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	586.800	0	0	524.700	62.100	0	0	0		
12 - EDUCAÇÃO	12.369.637	9.628.309	0	1.705.778	1.035.550	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.600	0	0	112.600	0	0	0	0		
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	112.600	0	0	112.600	0	0	0	0		
<b>2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação Conservar, manter e recuperar os imóveis afetos a educação</b>	<b>112.600</b>	0	0	112.600	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.825	0	0	6.825	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	6.825	0	0	6.825	0	0	0	0		
15010000- Outros Recursos não Vinculados	3.675	0	0	3.675	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	3.675	0	0	3.675	0	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0		
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.594.515	7.945.187	0	1.353.778	295.550	0	0	0		
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	9.594.515	7.945.187	0	1.353.778	295.550	0	0	0		
Prefeitura de Felipe Guerra						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
<b>1001 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros Adquirir Veículo para Transporte Escolar/outros</b>	<b>200.000</b>	0	0	0	200.000	0	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0	0	
<b>1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural Construir Ampliar e Reformar campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural</b>	<b>63.000</b>	0	0	0	63.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	56.700	0	0	0	56.700	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	56.700	0	0	0	56.700	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.300	0	0	0	6.300	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	6.300	0	0	0	6.300	0	0	0	0	
<b>2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental) Manter o Ensino Básico (Infantil e Fundamental)</b>	<b>793.216</b>	772.216	0	19.950	1.050	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	147.241	147.241	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	147.241	147.241	0	0	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	633.900	624.975	0	8.925	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	633.900	624.975	0	8.925	0	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.075	0	0	11.025	1.050	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	12.075	0	0	11.025	1.050	0	0	0	0	
<b>2015 Manutenção do FUNDEB 70% Manter o FUNDEB 70%</b>	<b>5.649.099</b>	5.617.599	0	0	31.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.023.599	1.023.599	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	1.023.599	1.023.599	0	0	0	0	0	0	0	

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	968.750	968.750	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	968.750	968.750	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	3.502.100	3.502.100	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	3.502.100	3.502.100	0	0	0	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Capital</b>
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	3.150	3.150	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	3.150	3.150	0	0	0	0	0	0	0
<b>2016 Manutenção do FUNDEB 30% Manter o FUNDEB 30%</b>	<b>1.568.700</b>	<b>1.555.372</b>	<b>0</b>	<b>13.328</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	260.372	260.372	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	260.372	260.372	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	86.828	73.500	0	13.328	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	86.828	73.500	0	13.328	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.221.500	1.221.500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.221.500	1.221.500	0	0	0	0	0	0	0
<b>2017 Aquisição de Merenda Escolar Adquirir Merenda Escolar</b>	<b>425.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>425.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.763	0	0	115.763	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	115.763	0	0	115.763	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	160.015	0	0	160.015	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	160.015	0	0	160.015	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	149.722	0	0	149.722	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	149.722	0	0	149.722	0	0	0	0	0
<b>2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.900	0	0	18.900	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	18.900	0	0	18.900	0	0	0	0	0
<b>2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico Manter o Transporte Escolar Ensino Básico</b>	<b>874.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>874.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	76.650	0	0	76.650	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	76.650	0	0	76.650	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	124.950	0	0	124.950	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	124.950	0	0	124.950	0	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	178.500	0	0	178.500	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	178.500	0	0	178.500	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	85.050	0	0	85.050	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	85.050	0	0	85.050	0	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	288.850	0	0	288.850	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	288.850	0	0	288.850	0	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	0
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	0
<b>2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio Conceder Bolsa de Estudo do Ensino Médio</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	0

ensino										
0001 - Felipe Guerra	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	421.350	0	0	143.850	277.500	0	0	0	0	0
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	421.350	0	0	143.850	277.500	0	0	0	0	0
<b>2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior Conceder Bolsa de Ensino Superior</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	0	0
<b>2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros Manter os Transportes Universitários e outros</b>	<b>414.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>136.500</b>	<b>277.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>de</b>
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	277.500	0	0	0	277.500	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	277.500	0	0	0	277.500	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.228.572	1.683.122	0	82.950	462.500	0	0	0	0	0
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	2.228.572	1.683.122	0	82.950	462.500	0	0	0	0	0
<b>1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental Construir, Ampliar e Reformar de Unidade de Ensino infantil/fundamental</b>	<b>457.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>457.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	147.000	0	0	0	147.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	147.000	0	0	0	147.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	247.250	0	0	0	247.250	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	247.250	0	0	0	247.250	0	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	0	0
<b>2023 Manutenção do Ensino Infantil 30% Manter o Ensino Infantil 30%</b>	<b>623.038</b>	<b>560.038</b>	<b>0</b>	<b>57.750</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.538	100.538	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	100.538	100.538	0	0	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	509.900	459.500	0	50.400	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	509.900	459.500	0	50.400	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.600	0	0	7.350	5.250	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	12.600	0	0	7.350	5.250	0	0	0	0	0
<b>2024 Manutenção do Ensino Infantil 70% Manter o Ensino Infantil 70%</b>	<b>1.148.284</b>	<b>1.123.084</b>	<b>0</b>	<b>25.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	169.384	169.384	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	169.384	169.384	0	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.050	1.050	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.050	1.050	0	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	799.350	774.150	0	25.200	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	799.350	774.150	0	25.200	0	0	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>de</b>
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	178.500	178.500	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	178.500	178.500	0	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0	0	0
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0	0	0
<b>2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos Manter o Ensino de Jovens e Adultos</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
06 Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas								
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas	7.001.791	1.525.830	0	1.668.550	3.696.911	110.500	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.111.130	1.525.830	0	1.559.550	25.750	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.111.130	1.525.830	0	1.559.550	25.750	0	0	0
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	3.111.130	1.525.830	0	1.559.550	25.750	0	0	0
<b>2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas Manter as atividades da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas</b>	<b>3.111.130</b>	<b>1.525.830</b>	<b>0</b>	<b>1.559.550</b>	<b>25.750</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.065.380	1.525.830	0	539.550	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.065.380	1.525.830	0	539.550	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	898.750	0	0	873.000	25.750	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	898.750	0	0	873.000	25.750	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.250	0	0	26.250	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	26.250	0	0	26.250	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	120.750	0	0	120.750	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	120.750	0	0	120.750	0	0	0	0
15 - URBANISMO	2.131.901	0	0	98.000	1.923.401	110.500	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.033.901	0	0	0	1.923.401	110.500	0	0
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	2.033.901	0	0	0	1.923.401	110.500	0	0
<b>1004 Aquisição de Terreno(s) diversos aquisição de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município</b>	<b>110.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>110.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	110.500	0	0	0	0	110.500	0	0
0001 - Felipe Guerra	110.500	0	0	0	0	110.500	0	0
<b>1005 Construção,Ampliação,Reforma,conservaç Construir, Ampliar, Reformar, conservar do prédios públicos</b>	<b>43.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>43.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
<b>1006 Ampliação da Rede Elétrica Ampliar a Rede Elétrica</b>	<b>157.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>157.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	147.000	0	0	0	147.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	147.000	0	0	0	147.000	0	0	0
<b>1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada Construir, reformar e manter Pontes e Passagens Molhada</b>	<b>1.157.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.157.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.157.500	0	0	0	1.157.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.157.500	0	0	0	1.157.500	0	0	0
<b>1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural Construir, Ampliar e Reformar os Cemitério Zona Urbana/rural</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
<b>1009 Construção e Reforma de Praças Públicas Construir e Reformar Praças Públicas</b>	<b>33.901</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>33.901</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.901	0	0	0	12.901	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	12.901	0	0	0	12.901	0	0	0
<b>1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes Construir e reformar quadra e campos de esportes</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0

<b>1030 Construção do pórtico Apoiar projeto de infraestrutura turística e identificar o município.</b>	<b>500.000</b>	0	0	0	500.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0		
452 - SERVIÇOS URBANOS	98.000	0	0	98.000	0	0	0	0		
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	98.000	0	0	98.000	0	0	0	0		
Prefeitura de Felipe Guerra										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>
<b>2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural Manter as Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural</b>	<b>98.000</b>	0	0	98.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	94.500	0	0	94.500	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	94.500	0	0	94.500	0	0	0	0		
16 - HABITAÇÃO	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0		
482 - HABITAÇÃO URBANA	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0		
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0		
<b>1010 Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb Construir ampliar, reformae as Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb</b>	<b>31.500</b>	0	0	0	31.500	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0		
17 - SANEAMENTO	1.394.500	0	0	11.000	1.383.500	0	0	0		
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0		
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0		
<b>2028 Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar Implantar o aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar</b>	<b>11.000</b>	0	0	11.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	500	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	500	0	0	500	0	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0		
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.362.500	0	0	0	1.362.500	0	0	0		
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	1.362.500	0	0	0	1.362.500	0	0	0		
<b>1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural Pavimentar e Drenar as Vias Urbana e Comunidades Rural</b>	<b>1.362.500</b>	0	0	0	1.362.500	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	352.000	0	0	0	352.000	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	352.000	0	0	0	352.000	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.010.500	0	0	0	1.010.500	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	1.010.500	0	0	0	1.010.500	0	0	0		
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0		
Prefeitura de Felipe Guerra										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0		
<b>1013 Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins Apoiar a Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins</b>	<b>21.000</b>	0	0	0	21.000	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0		
26 - TRANSPORTE	332.760	0	0	0	332.760	0	0	0		
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	332.760	0	0	0	332.760	0	0	0		
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	332.760	0	0	0	332.760	0	0	0		
<b>1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais Construir Reformar as estradas Vicinais</b>	<b>332.760</b>	0	0	0	332.760	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.260	0	0	0	1.260	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	1.260	0	0	0	1.260	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0		

0001 - Felipe Guerra	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0		
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>
07 Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente										
07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente	952.149	260.823	0	646.596	44.730	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	498.899	260.823	0	237.446	630	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	498.899	260.823	0	237.446	630	0	0	0		
0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	498.899	260.823	0	237.446	630	0	0	0		
<b>2029 Manutenção da Sec.deAgriculteMeio Ambiente Manter as atividades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>498.899</b>	<b>260.823</b>	<b>0</b>	<b>237.446</b>	<b>630</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	405.269	260.823	0	144.446	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	405.269	260.823	0	144.446	0	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	93.630	0	0	93.000	630	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	93.630	0	0	93.000	630	0	0	0		
20 - AGRICULTURA	453.250	0	0	409.150	44.100	0	0	0		
605 - ABASTECIMENTO	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0		
0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0		
<b>2030 Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais Manter do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0		
<b>2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar Apoiar o Programa da Agricultura Familiar</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.150	0	0	3.150	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	3.150	0	0	3.150	0	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	59.850	0	0	59.850	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	59.850	0	0	59.850	0	0	0	0		
606 - EXTENSÃO RURAL	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0		
0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0		
<b>1014 Construção de Adutora na Zona Rural Construir Adutora na Zona Rural</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0		
<b>1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água Perfurar, Instalar e Manter de Poços e reservatórios</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0		
609 - DEFESAAGROPECUÁRIA	285.250	0	0	283.150	2.100	0	0	0		
0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	285.250	0	0	283.150	2.100	0	0	0		
<b>2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra Manter o Programa de Apoio ao Corte de Terra</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>277.900</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.350	0	0	4.350	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	4.350	0	0	4.350	0	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	275.650	0	0	273.550	2.100	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	275.650	0	0	273.550	2.100	0	0	0		
<b>2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose Manter o Programa de Controle de Zoonose</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0		

Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
08 Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.									
08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even	<b>827.908</b>	131.735	0	665.673	30.500	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	827.908	131.735	0	665.673	30.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	209.755	131.735	0	58.020	20.000	0	0	0	
0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	209.755	131.735	0	58.020	20.000	0	0	0	
<b>2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos Manter as Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos</b>	<b>209.755</b>	131.735	0	58.020	20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.935	131.735	0	19.200	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	150.935	131.735	0	19.200	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	58.820	0	0	38.820	20.000	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	58.820	0	0	38.820	20.000	0	0	0	
695 - TURISMO	618.153	0	0	607.653	10.500	0	0	0	
0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	618.153	0	0	607.653	10.500	0	0	0	
<b>1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura Desapropriar Imóveis para Centro Histórico e Cultura</b>	<b>10.500</b>	0	0	0	10.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
<b>2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais Realizar Eventos Histórico e Culturais</b>	<b>567.753</b>	0	0	567.753	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	71.153	0	0	71.153	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	71.153	0	0	71.153	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	496.600	0	0	496.600	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	496.600	0	0	496.600	0	0	0	0	
<b>2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra Manter o Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra</b>	<b>10.500</b>	0	0	10.500	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
<b>2037 Programa de Proteção das Cavernas Programa de Proteção das Cavernas</b>	<b>10.500</b>	0	0	10.500	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
<b>2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas</b>	<b>8.400</b>	0	0	8.400	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0	
<b>2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos Proteger aos Monumentos Históricos</b>	<b>10.500</b>	0	0	10.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.150	0	0	3.150	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	3.150	0	0	3.150	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
09 Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer									
09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer	<b>1.248.312</b>	321.069	0	177.338	749.905	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	476.112	320.544	0	145.313	10.255	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	476.112	320.544	0	145.313	10.255	0	0	0	
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	476.112	320.544	0	145.313	10.255	0	0	0	
<b>2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer Manter as</b>	<b>476.112</b>	320.544	0	145.313	10.255	0	0	0	

<b>Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	355.607	320.544	0	35.063	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	355.607	320.544	0	35.063	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	120.505	0	0	110.250	10.255	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	120.505	0	0	110.250	10.255	0	0	0
13 - CULTURA	19.950	525	0	16.275	3.150	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.500	0	0	9.450	1.050	0	0	0
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	10.500	0	0	9.450	1.050	0	0	0
<b>2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais Apoiar e incentivar os eventos e as ações culturais</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9.450</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.500	0	0	9.450	1.050	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.500	0	0	9.450	1.050	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	9.450	525	0	6.825	2.100	0	0	0
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	9.450	525	0	6.825	2.100	0	0	0
<b>2042 Manutenção da Banda de Música Manter da Banda de Música</b>	<b>9.450</b>	<b>525</b>	<b>0</b>	<b>6.825</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	525	525	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	525	525	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.925	0	0	6.825	2.100	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	8.925	0	0	6.825	2.100	0	0	0
15 - URBANISMO	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0
813 - LAZER	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0
<b>1018 Construção de Praças de Eventos Construir Praças de Eventos</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
20 - AGRICULTURA	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
<b>1019 Aquisição de Equipamento e Material Adquirir Equipamento e Material</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	678.750	0	0	15.750	663.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	678.750	0	0	15.750	663.000	0	0	0
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	678.750	0	0	15.750	663.000	0	0	0
<b>1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural Construir Ampliar e Reformar Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural</b>	<b>663.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>663.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.300	0	0	0	6.300	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	6.300	0	0	0	6.300	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	56.700	0	0	0	56.700	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	56.700	0	0	0	56.700	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
<b>2043 Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município Manter e fomentar as atividades esportivas do Município</b>	<b>15.750</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.750</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.400	0	0	8.400	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	8.400	0	0	8.400	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
10 Procuradoria Geral do Município								
10.001 Procuradoria Geral do Município	2.836.321	221.821	0	2.603.450	11.050	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.836.321	221.821	0	2.603.450	11.050	0	0	0

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.836.321	221.821	0	2.603.450	11.050	0	0	0
0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	2.836.321	221.821	0	2.603.450	11.050	0	0	0
<b>2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município</b>	<b>2.836.321</b>	<b>221.821</b>	<b>0</b>	<b>2.603.450</b>	<b>11.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	231.821	221.821	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	231.821	221.821	0	10.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.604.500	0	0	2.593.450	11.050	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.604.500	0	0	2.593.450	11.050	0	0	0

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 Controladoria Geral do Município								
11.001 Controladoria Geral do Município	<b>123.972</b>	98.722	0	14.200	11.050	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	123.972	98.722	0	14.200	11.050	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	123.972	98.722	0	14.200	11.050	0	0	0
0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral	123.972	98.722	0	14.200	11.050	0	0	0
<b>2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município Manter os serviços da Controladoria Geral do Município</b>	<b>123.972</b>	<b>98.722</b>	<b>0</b>	<b>14.200</b>	<b>11.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	111.872	98.722	0	13.150	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	111.872	98.722	0	13.150	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.100	0	0	1.050	11.050	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	12.100	0	0	1.050	11.050	0	0	0

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 Contadoria do Município								
12.001 Contadoria do Município	<b>268.416</b>	179.163	0	78.800	10.453	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	268.416	179.163	0	78.800	10.453	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	268.416	179.163	0	78.800	10.453	0	0	0
0013 - Apoio as Atividades da Contadoria	268.416	179.163	0	78.800	10.453	0	0	0
<b>2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município Manter os Serviços da Controladoria Geral do Município</b>	<b>268.416</b>	<b>179.163</b>	<b>0</b>	<b>78.800</b>	<b>10.453</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	241.663	179.163	0	62.500	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	241.663	179.163	0	62.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	26.753	0	0	16.300	10.453	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	26.753	0	0	16.300	10.453	0	0	0

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 Fundo Municipal de Saúde								
13.001 Fundo Municipal de Saúde	<b>8.628.164</b>	3.536.264	0	4.440.475	651.425	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
<b>2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Manter as atividades Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	202.820	182.820	0	20.000	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	202.820	182.820	0	20.000	0	0	0	0
0023 - Serviços prioritários de atendimento domiciliar para pessoas idosas Urbana/Rural	202.820	182.820	0	20.000	0	0	0	0
<b>2079 Atendimento domiciliar para pessoa idosa Reparar danos biopsicosocial da pessoa idosa</b>	<b>202.820</b>	<b>182.820</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.820	32.820	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	32.820	32.820	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e	170.000	150.000	0	20.000	0	0	0	0

serviços públicos de saúde								
0001 - Felipe Guerra	170.000	150.000	0	20.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE	8.420.094	3.353.444	0	4.415.225	651.425	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.950	61.000	0	58.450	1.500	0	0	0
0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	107.750	61.000	0	45.250	1.500	0	0	0
<b>2048 Enfrentamento da Emergência COVID19</b>	<b>102.500</b>	61.000	0	40.000	1.500	0	0	0
<b>Enfrentar a Emergência COVID19</b>								
16020000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	102.500	61.000	0	40.000	1.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	102.500	61.000	0	40.000	1.500	0	0	0
<b>2088 Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.</b>	<b>5.250</b>	0	0	5.250	0	0	0	0
<b>Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2047 Apoio ao Programa Mais Médicos</b>	<b>13.200</b>	0	0	13.200	0	0	0	0
<b>Apoiar o Programa Mais Médicos</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.688.263	2.778.463	0	3.575.125	334.675	0	0	0
0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	4.673.988	1.730.538	0	2.943.450	0	0	0	0
<b>2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>4.673.988</b>	1.730.538	0	2.943.450	0	0	0	0
<b>Manter os serviços da Secretaria Municipal de Saúde</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	596.758	314.258	0	282.500	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	596.758	314.258	0	282.500	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.437.280	1.416.280	0	1.021.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.437.280	1.416.280	0	1.021.000	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	157.500	0	0	157.500	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	157.500	0	0	157.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.482.450	0	0	1.482.450	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.482.450	0	0	1.482.450	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	1.856.775	1.047.925	0	631.675	177.175	0	0	0
<b>1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde</b>	<b>152.500</b>	0	0	0	152.500	0	0	0
<b>Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde</b>								
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2050 Manutenção do Programa PSF</b>	<b>343.233</b>	287.583	0	45.150	10.500	0	0	0
<b>Manter o Programa do PSF</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.350	7.350	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	7.350	7.350	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	52.577	52.577	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	52.577	52.577	0	0	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	227.656	227.656	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Saúde								
0001 - Felipe Guerra	227.656	227.656	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	55.650	0	0	45.150	10.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	55.650	0	0	45.150	10.500	0	0	0
<b>2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde Manter o Programa de Atenções Básicas Saúde</b>	<b>596.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>575.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	153.150	10.500	0	142.650	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	153.150	10.500	0	142.650	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	253.050	0	0	253.050	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	253.050	0	0	253.050	0	0	0	0
16010000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	178.750	0	0	178.750	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	178.750	0	0	178.750	0	0	0	0
<b>2052 Programa Agente Comunitário de Saúde Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>733.042</b>	<b>728.842</b>	<b>0</b>	<b>3.150</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.842	130.842	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	130.842	130.842	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	158.100	156.000	0	1.050	1.050	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	158.100	156.000	0	1.050	1.050	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	442.000	442.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	442.000	442.000	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
<b>2085 Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.625	0	0	2.625	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.625	0	0	2.625	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.625	0	0	2.625	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.625	0	0	2.625	0	0	0	0
<b>2086 Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.625</b>	<b>2.625</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.</b>								
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.250	0	0	2.625	2.625	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.250	0	0	2.625	2.625	0	0	0
<b>2087 Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.</b>	<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.</b>								
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000	21.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	21.000	21.000	0	0	0	0	0	0

0028 - Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	157.500	0	0	0	157.500	0	0	0
<b>1024 Aquisição de Veículo e ambulância Adquirir Veículo e ambulância</b>	<b>157.500</b>	0	0	0	157.500	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	94.500	0	0	0	94.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	94.500	0	0	0	94.500	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	537.531	90.631	0	446.900	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	174.531	90.631	0	83.900	0	0	0	0
<b>2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal Manter o Programa Saúde Bucal</b>	<b>174.531</b>	90.631	0	83.900	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.131	16.081	0	1.050	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Felipe Guerra	17.131	16.081	0	1.050	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	136.500	73.500	0	63.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	136.500	73.500	0	63.000	0	0	0	0
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.050	1.050	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.050	1.050	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0
0028 - Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	363.000	0	0	363.000	0	0	0	0
<b>2054 Participação em consórcio público intermunicipal Participar de consórcio público intermunicipal</b>	<b>363.000</b>	0	0	363.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	329.500	0	0	329.500	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	329.500	0	0	329.500	0	0	0	0
<b>2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica Manter o Programa Farmácia Básica</b>	<b>329.500</b>	0	0	329.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	186.900	0	0	186.900	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	186.900	0	0	186.900	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	70.500	0	0	70.500	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	70.500	0	0	70.500	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0

<b>2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>	<b>2.100</b>	0	0	2.100	0	0	0	0
<b>Manter o Programa de Vigilância Sanitária</b>								
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	426.500	423.350	0	3.150	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	426.500	423.350	0	3.150	0	0	0	0
<b>2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas</b>	<b>426.500</b>	423.350	0	3.150	0	0	0	0
<b>Manter o Programa de Doenças Epidemiológicas</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	76.200	76.200	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	76.200	76.200	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	218.000	218.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	218.000	218.000	0	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	129.150	129.150	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	129.150	129.150	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.150	0	0	3.150	0	0	0	0
Recursos Naturais								
0001 - Felipe Guerra	3.150	0	0	3.150	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	315.250	0	0	0	315.250	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	315.250	0	0	0	315.250	0	0	0
<b>1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde</b>	<b>315.250</b>	0	0	0	315.250	0	0	0
<b>Construir Reformar e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde</b>								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	315.250	0	0	0	315.250	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	315.250	0	0	0	315.250	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
14 Fundo Mun de Assistência Social								
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social	<b>3.875.042</b>	1.011.706	0	2.643.537	219.799	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.875.042	1.011.706	0	2.643.537	219.799	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.121.818	570.400	0	499.629	51.789	0	0	0
0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	1.121.818	570.400	0	499.629	51.789	0	0	0
<b>2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social</b>	<b>1.121.818</b>	570.400	0	499.629	51.789	0	0	0
<b>Manter as Atividades da Sec. de Assistência Social</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	598.879	570.400	0	28.479	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	598.879	570.400	0	28.479	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	129.150	0	0	129.150	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	129.150	0	0	129.150	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	393.789	0	0	342.000	51.789	0	0	0
Recursos Naturais								
0001 - Felipe Guerra	393.789	0	0	342.000	51.789	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	42.000	0	0	30.450	11.550	0	0	0
0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	42.000	0	0	30.450	11.550	0	0	0
<b>2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social</b>	<b>42.000</b>	0	0	30.450	11.550	0	0	0
<b>Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	36.750	0	0	25.200	11.550	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	36.750	0	0	25.200	11.550	0	0	0

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	302.400	87.040	0	60.050	155.310	0	0	0
0030 - Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.	302.400	87.040	0	60.050	155.310	0	0	0
<b>2080 letramento para pessoa idosa Diminuir o analfabetismo no território</b>	<b>291.700</b>	<b>80.640</b>	<b>0</b>	<b>56.900</b>	<b>154.160</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	290.000	80.640	0	56.700	152.660	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	290.000	80.640	0	56.700	152.660	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.700	0	0	200	1.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.700	0	0	200	1.500	0	0	0
<b>2083 Contribuir para a promoção do acesso a pessoa com deficiência, pessoa idosa aos serviços e todas a rede socioassistencial Prevenir situações de risco, exclusão e isolamento social</b>	<b>10.700</b>	<b>6.400</b>	<b>0</b>	<b>3.150</b>	<b>1.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.500	6.300	0	3.150	1.050	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Felipe Guerra	10.500	6.300	0	3.150	1.050	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200	100	0	0	100	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	200	100	0	0	100	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	347.224	270.191	0	75.883	1.150	0	0	0
0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	102.991	99.941	0	3.050	0	0	0	0
<b>2059 Manutenção do Conselho Tutelar Manter o Conselho Tutelar</b>	<b>102.991</b>	<b>99.941</b>	<b>0</b>	<b>3.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	101.941	99.941	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	101.941	99.941	0	2.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0
0030 - Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.	92.533	67.200	0	25.333	0	0	0	0
<b>2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz Manter o Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz</b>	<b>92.533</b>	<b>67.200</b>	<b>0</b>	<b>25.333</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.300	6.300	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	6.300	6.300	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.033	60.900	0	21.133	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	82.033	60.900	0	21.133	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0032 - Programa de Ações de Proteção Social Especial	151.700	103.050	0	47.500	1.150	0	0	0
<b>2081 Salvar guardas de crianças e adolescente em situação de risco social e pessoal por meio de trabalho social com as famílias extensas e ou afetivas Prevenir o acolhimento</b>	<b>126.500</b>	<b>102.050</b>	<b>0</b>	<b>23.300</b>	<b>1.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200	200	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	200	200	0	0	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	126.000	101.850	0	23.100	1.050	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	126.000	101.850	0	23.100	1.050	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	300	0	0	200	100	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	300	0	0	200	100	0	0	0
<b>2082 Serviço de acolhimento familiar</b>	<b>25.200</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>24.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Promover convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente evitando a institucionalização e promovendo a reintegração com a família de origem ou sócio afetiva</b>								
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	25.200	1.000	0	24.200	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	25.200	1.000	0	24.200	0	0	0	0

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.056.350	84.075	0	1.972.275	0	0	0	0
0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	1.897.800	1.365	0	1.896.435	0	0	0	0
<b>1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura Construir ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR</b>	<b>1.805.250</b>	0	0	1.805.250	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.800.000	0	0	1.800.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.800.000	0	0	1.800.000	0	0	0	0
<b>2062 Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS Apoiar e Manter do Programa Gestão SUAS</b>	<b>1.050</b>	315	0	735	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	315	315	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	315	315	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	420	0	0	420	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	420	0	0	420	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	315	0	0	315	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	315	0	0	315	0	0	0	0
<b>2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF Manter o Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF</b>	<b>10.500</b>	1.050	0	9.450	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.200	1.050	0	3.150	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	4.200	1.050	0	3.150	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0
<b>2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes) Promover Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)</b>	<b>81.000</b>	0	0	81.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	49.950	0	0	49.950	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Felipe Guerra	49.950	0	0	49.950	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	31.050	0	0	31.050	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	31.050	0	0	31.050	0	0	0	0
0030 - Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.	158.550	82.710	0	75.840	0	0	0	0
<b>2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV Manter os programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV</b>	<b>94.500</b>	61.500	0	33.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85.050	61.500	0	23.550	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	85.050	61.500	0	23.550	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.450	0	0	9.450	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	9.450	0	0	9.450	0	0	0	0
<b>2064 Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação Apoiar e Manter Programa BPC/Programa superação</b>	<b>1.050</b>	210	0	840	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	210	210	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	210	210	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	420	0	0	420	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	420	0	0	420	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	420	0	0	420	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	420	0	0	420	0	0	0	0
<b>2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF</b>	<b>63.000</b>	21.000	0	42.000	0	0	0	0

<b>Manter os Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	53.550	21.000	0	32.550	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	53.550	21.000	0	32.550	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.450	0	0	9.450	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	9.450	0	0	9.450	0	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
0030 - Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
<b>2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda Desenvolver Ações de Geração de Emprego e Renda</b>	<b>5.250</b>	0	0	5.250	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	525	0	0	525	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	525	0	0	525	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.725	0	0	4.725	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	4.725	0	0	4.725	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15 Fundo de Previdência e Assistência de FG								
15.001 Fundo de Previdência e Assistência	<b>1.811.953</b>	1.764.036	0	46.603	1.314	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.811.953	1.764.036	0	46.603	1.314	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.760	52.843	0	46.603	1.314	0	0	0
0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	100.760	52.843	0	46.603	1.314	0	0	0
<b>2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal Manter o Fundo de Previdência e Assistência Municipal</b>	<b>100.760</b>	52.843	0	46.603	1.314	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.760	52.843	0	46.603	1.314	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	100.760	52.843	0	46.603	1.314	0	0	0
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.711.193	1.711.193	0	0	0	0	0	0
0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	1.711.193	1.711.193	0	0	0	0	0	0
<b>2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista Conceder Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista</b>	<b>1.711.193</b>	1.711.193	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.691.193	1.691.193	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.691.193	1.691.193	0	0	0	0	0	0
18000000- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16 Secretaria Municipal de Tributação								
16.001 Secretaria Municipal de Tributação	<b>220.920</b>	98.700	0	121.170	1.050	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	220.920	98.700	0	121.170	1.050	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.920	98.700	0	121.170	1.050	0	0	0
0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	220.920	98.700	0	121.170	1.050	0	0	0
<b>2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação Manter a Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>220.920</b>	98.700	0	121.170	1.050	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	204.120	98.700	0	105.420	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	204.120	98.700	0	105.420	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16.800	0	0	15.750	1.050	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	16.800	0	0	15.750	1.050	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17 Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc								
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc	<b>710.500</b>	1.050	0	678.400	31.050	0	0	0

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	210.500	1.050	0	208.400	1.050	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	210.500	1.050	0	208.400	1.050	0	0	0	
0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	210.500	1.050	0	208.400	1.050	0	0	0	
<b>2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>10.500</b>	1.050	0	8.400	1.050	0	0	0	
<b>Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>									
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.500	1.050	0	8.400	1.050	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	10.500	1.050	0	8.400	1.050	0	0	0	
<b>2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos Apoiar e Instrumentalizar Convênios/Contratos</b>	<b>200.000</b>	0	0	200.000	0	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
10 - SAÚDE	500.000	0	0	470.000	30.000	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	500.000	0	0	470.000	30.000	0	0	0	
0033 - Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista. (TEAcolher)	500.000	0	0	470.000	30.000	0	0	0	
<b>2089 Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)</b>	<b>500.000</b>	0	0	470.000	30.000	0	0	0	
<b>Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)</b>									
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	500.000	0	0	470.000	30.000	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	500.000	0	0	470.000	30.000	0	0	0	
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
18 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso									
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	25.000	16.380	0	6.000	2.620	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000	16.380	0	6.000	2.620	0	0	0	
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.000	16.380	0	6.000	2.620	0	0	0	
0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	25.000	16.380	0	6.000	2.620	0	0	0	
<b>2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso</b>	<b>25.000</b>	16.380	0	6.000	2.620	0	0	0	
<b>Manter as Atividades do Fundo Municipal do Idoso</b>									
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	25.000	16.380	0	6.000	2.620	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	25.000	16.380	0	6.000	2.620	0	0	0	
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
99 Reserva de Contingência									
99.099 Reserva de Contingencia	640.000	0	0	0	640.000	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	640.000	0	0	0	640.000	0	0	0	
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	57.500	0	0	0	57.500	0	0	0	
0020 - Reserva de Contingência	57.500	0	0	0	57.500	0	0	0	
<b>9001 Reserva de contingencia fundo de Previdencia</b>	<b>57.500</b>	0	0	0	57.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	57.500	0	0	0	57.500	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	57.500	0	0	0	57.500	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	582.500	0	0	0	582.500	0	0	0	
0020 - Reserva de Contingência	582.500	0	0	0	582.500	0	0	0	
<b>9002 Reserva de Contingencia</b>	<b>582.500</b>	0	0	0	582.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	582.500	0	0	0	582.500	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	582.500	0	0	0	582.500	0	0	0	
<b>Total:</b>	<b>49.353.185</b>	<b>20.962.233</b>	<b>52.100</b>	<b>18.041.295</b>	<b>7.498.307</b>	<b>310.500</b>	<b>2.488.750</b>	<b>0,00</b>	

27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF		Prefeitura de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
<b>Poder Legislativo</b>		<b>1.380.000</b>	<b>1.058.000</b>	<b>0</b>	<b>280.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
	01 - Câmara Municipal	1.380.000	1.058.000	0	280.000	42.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.380.000	1.058.000	0	280.000	42.000	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.380.000	1.058.000	0	280.000	42.000	0	0	0,00	
<b>Poder</b>		<b>47.973.185</b>	<b>19.904.233</b>	<b>52.100</b>	<b>17.761.295</b>	<b>7.456.307</b>	<b>310.500</b>	<b>2.488.750</b>	<b>0,00</b>	

<b>Executivo</b>									
02 - Gabinete do Prefeito	621.500	252.525	0	141.625	227.350	0	0	0,00	
01 - Fiscal	621.500	252.525	0	141.625	227.350	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	372.600	252.525	0	120.075	0	0	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	248.900	0	0	21.550	227.350	0	0	0,00	
03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	3.223.250	473.800	0	636.300	13.150	0	2.100.000	0,00	
01 - Fiscal	3.223.250	473.800	0	636.300	13.150	0	2.100.000	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	619.000	473.800	0	142.050	3.150	0	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.604.250	0	0	494.250	10.000	0	2.100.000	0,00	
04 - Sec. Mun. de Finanças	1.047.350	126.000	52.100	467.350	13.150	0	388.750	0,00	
01 - Fiscal	1.047.350	126.000	52.100	467.350	13.150	0	388.750	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	846.150	126.000	52.100	279.300	0	0	388.750	0,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	196.200	0	0	183.050	13.150	0	0	0,00	
05 - Sec. Munic. de Educação	13.910.637	9.884.609	0	2.725.228	1.100.800	200.000	0	0,00	
01 - Fiscal	13.910.637	9.884.609	0	2.725.228	1.100.800	200.000	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.342.722	1.957.434	0	382.138	3.150	0	0	0,00	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.278.528	1.668.275	0	610.253	0	0	0	0,00	
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	3.675	0	0	3.675	0	0	0	0,00	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.731.400	1.681.000	0	50.400	0	0	0	0,00	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	4.301.450	4.276.250	0	25.200	0	0	0	0,00	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0,00	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	210.000	178.500	0	0	31.500	0	0	0,00	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	178.500	0	0	178.500	0	0	0	0,00	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0,00	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	160.015	0	0	160.015	0	0	0	0,00	

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Poder e Órgão**

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	85.050	0	0	85.050	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	47.250	0	0	5.250	42.000	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	157.000	0	0	0	157.000	0	0	0,00
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	3.150	3.150	0	0	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	56.700	0	0	0	56.700	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.089.997	0	0	1.100.547	789.450	200.000	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0,00
	06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	7.001.791	1.525.830	0	1.668.550	3.696.911	110.500	0	0,00
	01 - Fiscal	7.001.791	1.525.830	0	1.668.550	3.696.911	110.500	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.292.640	1.525.830	0	543.550	223.260	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	415.000	0	0	0	415.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.147.151	0	0	978.000	3.058.651	110.500	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.250	0	0	26.250	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	120.750	0	0	120.750	0	0	0	0,00
	07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	952.149	260.823	0	646.596	44.730	0	0	0,00
	01 - Fiscal	952.149	260.823	0	646.596	44.730	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	413.819	260.823	0	152.996	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	538.330	0	0	493.600	44.730	0	0	0,00
	08 - Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.	827.908	131.735	0	665.673	30.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	827.908	131.735	0	665.673	30.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	237.838	131.735	0	95.603	10.500	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	590.070	0	0	570.070	20.000	0	0	0,00
	09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer	1.248.312	321.069	0	177.338	749.905	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.248.312	321.069	0	177.338	749.905	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	380.282	321.069	0	42.413	16.800	321.069	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	119.700	0	0	0	119.700	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	748.330	0	0	134.925	613.405	0	0	0,00
	10 - Procuradoria Geral do Município	2.836.321	221.821	0	2.603.450	11.050	0	0	0,00

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Poder e Órgão**

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas
-------	-------	-------	--------------------	------------------	--------	-----------	-----------------------	-----------------

		Encargos	da	Despesa	Investimentos	o da Dívida	de		
01 - Fiscal		2.836.321	221.821	0	2.603.450	11.050	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		231.821	221.821	0	10.000	0	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.604.500	0	0	2.593.450	11.050	0	0,00	
11 - Controladoria Geral do Município		123.972	98.722	0	14.200	11.050	0	0,00	
01 - Fiscal		123.972	98.722	0	14.200	11.050	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		111.872	98.722	0	13.150	0	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		12.100	0	0	1.050	11.050	0	0,00	
12 - Contadoria do Município		268.416	179.163	0	78.800	10.453	0	0,00	
01 - Fiscal		268.416	179.163	0	78.800	10.453	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		241.663	179.163	0	62.500	0	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		26.753	0	0	16.300	10.453	0	0,00	
13 - Fundo Municipal de Saúde		8.628.164	3.536.264	0	4.440.475	651.425	0	0,00	
01 - Fiscal		13.200	0	0	13.200	0	0	0,00	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.200	0	0	13.200	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social		8.614.964	3.536.264	0	4.427.275	651.425	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.163.201	577.551	0	585.650	0	0	0,00	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.347.732	2.003.357	0	1.343.325	1.050	0	0,00	
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		991.531	322.156	0	666.750	2.625	0	0,00	
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.500	0	0	0	10.500	0	0,00	
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		102.500	61.000	0	40.000	1.500	0	0,00	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		571.150	571.150	0	0	0	0	0,00	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.050	0	0	1.050	0	0	0,00	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		147.000	0	0	0	147.000	0	0,00	
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		1.050	1.050	0	0	0	0	0,00	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		31.500	0	0	0	31.500	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.247.750	0	0	1.790.500	457.250	0	0,00	
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Despesa Orçamentária por Poder e Órgão</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Poder Órgão</b>		Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
14 - Fundo Mun de Assistência Social		3.875.042	1.011.706	0	2.643.537	219.799	0	0,00	
02 - Seguridade Social		3.875.042	1.011.706	0	2.643.537	219.799	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		763.570	677.366	0	86.204	0	0	0,00	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		365.323	150.750	0	213.523	1.050	0	0,00	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.250	0	0	5.250	0	0	0,00	
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		441.400	183.590	0	104.000	153.810	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.299.499	0	0	2.234.560	64.939	0	0,00	
15 - Fundo de Previdência e Assistência de FG		1.811.953	1.764.036	0	46.603	1.314	0	0,00	
02 - Seguridade Social		1.811.953	1.764.036	0	46.603	1.314	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.791.953	1.744.036	0	46.603	1.314	0	0,00	
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		20.000	20.000	0	0	0	0	0,00	
16 - Secretaria Municipal de Tributação		220.920	98.700	0	121.170	1.050	0	0,00	
01 - Fiscal		220.920	98.700	0	121.170	1.050	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		204.120	98.700	0	105.420	0	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		16.800	0	0	15.750	1.050	0	0,00	
17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolec		710.500	1.050	0	678.400	31.050	0	0,00	
02 - Seguridade Social		710.500	1.050	0	678.400	31.050	0	0,00	
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		210.500	1.050	0	208.400	1.050	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		500.000	0	0	470.000	30.000	0	0,00	
18 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		25.000	16.380	0	6.000	2.620	0	0,00	
02 - Seguridade Social		25.000	16.380	0	6.000	2.620	0	0,00	
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		25.000	16.380	0	6.000	2.620	0	0,00	
99 - Reserva de Contingência		640.000	0	0	0	640.000	0	0,00	
01 - Fiscal		582.500	0	0	0	582.500	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		582.500	0	0	0	582.500	0	0,00	
02 - Seguridade Social		57.500	0	0	0	57.500	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.500	0	0	0	57.500	0	0,00	
<b>Total:</b>		<b>49.353.185</b>	<b>20.962.233</b>	<b>52.100</b>	<b>18.041.295</b>	<b>7.498.307</b>	<b>310.500</b>	<b>2.488.750</b>	<b>0,00</b>

## 28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF

						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05.001 Sec. Munic. de Educação	12.369.637	9.628.309	0	1.705.778	1.035.550	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	12.369.637	9.628.309	0	1.705.778	1.035.550	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.600	0	0	112.600	0	0	0	0	
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	112.600	0	0	112.600	0	0	0	0	
<b>2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação</b>	<b>112.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>112.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.825	0	0	6.825	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	6.825	0	0	6.825	0	0	0	0	
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	3.675	0	0	3.675	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	3.675	0	0	3.675	0	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.594.515	7.945.187	0	1.353.778	295.550	0	0	0	
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	9.594.515	7.945.187	0	1.353.778	295.550	0	0	0	
<b>1001 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0	
<b>1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	56.700	0	0	0	56.700	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	56.700	0	0	0	56.700	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.300	0	0	0	6.300	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	6.300	0	0	0	6.300	0	0	0	
<b>2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)</b>	<b>793.216</b>	<b>772.216</b>	<b>0</b>	<b>19.950</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	147.241	147.241	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	147.241	147.241	0	0	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	633.900	624.975	0	8.925	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	633.900	624.975	0	8.925	0	0	0	0	
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.075	0	0	11.025	1.050	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	12.075	0	0	11.025	1.050	0	0	0	
<b>2015 Manutenção do FUNDEB 70%</b>	<b>5.649.099</b>	<b>5.617.599</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.023.599	1.023.599	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	1.023.599	1.023.599	0	0	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	968.750	968.750	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	968.750	968.750	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impto	3.502.100	3.502.100	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	3.502.100	3.502.100	0	0	0	0	0	0	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	3.150	3.150	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	3.150	3.150	0	0	0	0	0	0	
<b>2016 Manutenção do FUNDEB 30%</b>	<b>1.568.700</b>	<b>1.555.372</b>	<b>0</b>	<b>13.328</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	260.372	260.372	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	260.372	260.372	0	0	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	86.828	73.500	0	13.328	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	86.828	73.500	0	13.328	0	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.221.500	1.221.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	1.221.500	1.221.500	0	0	0	0	0	0	
<b>2017 Aquisição de Merenda Escolar</b>	<b>425.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>425.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	115.763	0	0	115.763	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	115.763	0	0	115.763	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	160.015	0	0	160.015	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	160.015	0	0	160.015	0	0	0	0	

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	149.722	0	0	149.722	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	149.722	0	0	149.722	0	0	0	0
<b>2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola</b>	<b>21.000</b>	0	0	21.000	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.900	0	0	18.900	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	18.900	0	0	18.900	0	0	0	0
<b>2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico</b>	<b>874.000</b>	0	0	874.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	76.650	0	0	76.650	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	76.650	0	0	76.650	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	124.950	0	0	124.950	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	124.950	0	0	124.950	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	178.500	0	0	178.500	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	178.500	0	0	178.500	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	85.050	0	0	85.050	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	85.050	0	0	85.050	0	0	0	0
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	288.850	0	0	288.850	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	288.850	0	0	288.850	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0
0007 - Apoio as atividades inerentes a Educação	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0
<b>2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio</b>	<b>7.350</b>	0	0	7.350	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	421.350	0	0	143.850	277.500	0	0	0
0007 - Apoio as atividades inerentes a Educação	421.350	0	0	143.850	277.500	0	0	0
<b>2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior</b>	<b>7.350</b>	0	0	7.350	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0
<b>2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros</b>	<b>414.000</b>	0	0	136.500	277.500	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Felipe Guerra	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	277.500	0	0	0	277.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	277.500	0	0	0	277.500	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.228.572	1.683.122	0	82.950	462.500	0	0	0
0007 - Apoio as atividades inerentes a Educação	2.228.572	1.683.122	0	82.950	462.500	0	0	0
<b>1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental</b>	<b>457.250</b>	0	0	0	457.250	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	147.000	0	0	0	147.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	147.000	0	0	0	147.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	247.250	0	0	0	247.250	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	247.250	0	0	0	247.250	0	0	0
17490000 - Outras vinculações de transferências	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
<b>2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%</b>	<b>623.038</b>	560.038	0	57.750	5.250	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.538	100.538	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	100.538	100.538	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	509.900	459.500	0	50.400	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	509.900	459.500	0	50.400	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.600	0	0	7.350	5.250	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	12.600	0	0	7.350	5.250	0	0	0
<b>2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%</b>	<b>1.148.284</b>	1.123.084	0	25.200	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	169.384	169.384	0	0	0	0	0	0

0001 - Felipe Guerra	169.384	169.384	0	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.050	1.050	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.050	1.050	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	799.350	774.150	0	25.200	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	799.350	774.150	0	25.200	0	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	178.500	178.500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	178.500	178.500	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0	0
0007 - Apoio as atividades inerentes a Educação	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0	0
<b>2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>12.369.637</b>	<b>9.628.309</b>	<b>0</b>	<b>1.705.778</b>	<b>1.035.550</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>Valor</b>								
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>									
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>1.450.774,00</b>								
IPTU	114.583,00								
IRRF	696.883,00								
ITBI	42.901,00								
ISS	596.407,00								
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>32.329,00</b>								
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	32.329,00								
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>22.477.092,00</b>								
FPM	16.183.200,00								
FPM - Cotas Extraordinárias	879.796,00								
ITR	2.077,00								
ICMS	5.212.529,00								
IPVA	196.796,00								
IPI	2.694,00								
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>23.960.195,00</b>								
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>2.376.164,00</b>								
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	663.515,00								
Transferência Líquida do FUNDEB	1.712.649,00								
<b>Resumo da Aplicação</b>									
<b>Subfunção de Governo</b>									
Ensino Fundamental	9.443.015,00								
Educação Infantil	2.050.072,00								
Educação de Jovens e Adultos	5.250,00								
Outras subfunções	541.300,00								
Total	12.039.637,00								
<b>Deduções</b>									
Transferências Vinculadas	2.376.164,00								
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>9.663.473,00</b>								
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>40,33</b>								

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
13.001 Fundo Municipal de Saúde	8.420.094	3.353.444	0	4.415.225	651.425	0	0	0	0
10 - SAÚDE	8.420.094	3.353.444	0	4.415.225	651.425	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.950	61.000	0	58.450	1.500	0	0	0	0
0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	107.750	61.000	0	45.250	1.500	0	0	0	0
<b>2048 Enfrentamento da Emergência COVID19</b>	<b>102.500</b>	<b>61.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	102.500	61.000	0	40.000	1.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	102.500	61.000	0	40.000	1.500	0	0	0
<b>2088 Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.</b>	<b>5.250</b>	0	0	5.250	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
<b>2047 Apoio ao Programa Mais Médicos</b>	<b>13.200</b>	0	0	13.200	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.688.263	2.778.463	0	3.575.125	334.675	0	0	0
0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	4.673.988	1.730.538	0	2.943.450	0	0	0	0
<b>2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>4.673.988</b>	1.730.538	0	2.943.450	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	596.758	314.258	0	282.500	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	596.758	314.258	0	282.500	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.437.280	1.416.280	0	1.021.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.437.280	1.416.280	0	1.021.000	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	157.500	0	0	157.500	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	157.500	0	0	157.500	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.482.450	0	0	1.482.450	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.482.450	0	0	1.482.450	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	1.856.775	1.047.925	0	631.675	177.175	0	0	0
<b>1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde</b>	<b>152.500</b>	0	0	0	152.500	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Felipe Guerra	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2050 Manutenção do Programa PSF</b>	<b>343.233</b>	287.583	0	45.150	10.500	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.350	7.350	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	7.350	7.350	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	52.577	52.577	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	52.577	52.577	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	227.656	227.656	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	227.656	227.656	0	0	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	55.650	0	0	45.150	10.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	55.650	0	0	45.150	10.500	0	0	0
<b>2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde</b>	<b>596.500</b>	10.500	0	575.500	10.500	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	153.150	10.500	0	142.650	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	153.150	10.500	0	142.650	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	253.050	0	0	253.050	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	253.050	0	0	253.050	0	0	0	0
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	178.750	0	0	178.750	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	178.750	0	0	178.750	0	0	0	0
<b>2052 Programa Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>733.042</b>	728.842	0	3.150	1.050	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.842	130.842	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	130.842	130.842	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	158.100	156.000	0	1.050	1.050	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	158.100	156.000	0	1.050	1.050	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>



0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
<b>2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Prefeitura de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	426.500	423.350	0	3.150	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	426.500	423.350	0	3.150	0	0	0	0
<b>2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas</b>	<b>426.500</b>	<b>423.350</b>	<b>0</b>	<b>3.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	76.200	76.200	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	76.200	76.200	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	218.000	218.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	218.000	218.000	0	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	129.150	129.150	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	129.150	129.150	0	0	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.150	0	0	3.150	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	3.150	0	0	3.150	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	315.250	0	0	0	315.250	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	315.250	0	0	0	315.250	0	0	0
<b>1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/Imóveis afeto a Saúde</b>	<b>315.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>315.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	315.250	0	0	0	315.250	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	315.250	0	0	0	315.250	0	0	0
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>470.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10 - SAÚDE	500.000	0	0	470.000	30.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	500.000	0	0	470.000	30.000	0	0	0
0033 - Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista. (TEAcolher)	500.000	0	0	470.000	30.000	0	0	0
<b>2089 Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>470.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	500.000	0	0	470.000	30.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	500.000	0	0	470.000	30.000	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>8.920.094</b>	<b>3.353.444</b>	<b>0</b>	<b>4.885.225</b>	<b>681.425</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>			<b>Valor</b>		
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>					
<b>I - Receita de Impostos</b>			<b>1.450.774,00</b>		
IPTU			114.583,00		
IRRF			696.883,00		
ITBI			42.901,00		
ISS			596.407,00		
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>			<b>32.329,00</b>		
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa			32.329,00		
<b>III - Transferências Legais</b>			<b>21.597.296,00</b>		
FPM			16.183.200,00		
ITR			2.077,00		
ICMS			5.212.529,00		
IPVA			196.796,00		
IPI			2.694,00		
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>			<b>23.080.399,00</b>		
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>			<b>1.823.731,00</b>		
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios			1.823.731,00		
<b>Resumo da Aplicação</b>					
<b>Subfunção de Governo</b>					
Atenção Básica			6.688.263,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			1.037.531,00		
Vigilância Sanitária			2.100,00		

Vigilância Epidemiológica	426.500,00
Suporte Profilático e Terapêutico	329.500,00
Outras subfunções	436.200,00
<b>Total</b>	<b>8.920.094,00</b>
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	1.823.731,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>7.096.363,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>30,74</b>

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		
<b>Órgão 01 - Câmara Municipal</b>		
<b>Unidade 01.001 - Câmara Municipal</b>		
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
<b>Total</b>	<b>1.146.000</b>	<b>1.380.000</b>
Função		
01 LEGISLATIVA	1.146.000	1.380.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.146.000	1.380.000
Programa		
0001 Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	1.146.000	1.380.000
Ação		
2001 Manutenção das Atividades da Câmara	1.146.000	1.380.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	944.000	1.058.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.000	280.000
4 INVESTIMENTO	35.000	42.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.146.000	1.380.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.058.000		280.000	42.000				<b>1.380.000</b>
<b>Total</b>	<b>1.058.000</b>		<b>280.000</b>	<b>42.000</b>				<b>1.380.000</b>

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - Gabinete do Prefeito</b>		
<b>Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito</b>		
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
<b>Total</b>	<b>430.000</b>	<b>621.500</b>
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	430.000	621.500
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	430.000	621.500
Programa		
0002 Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	430.000	621.500
Ação		
1031 Aquisição de Veículo	0	220.000
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito	400.000	370.000
2003 Contribuição a Associação e Federação de Município	30.000	31.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.500	252.525
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.500	141.625
4 INVESTIMENTO	7.000	227.350
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	412.000	372.600
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.000	248.900

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	252.525		120.075					<b>372.600</b>
17040000			21.550	227.350				<b>248.900</b>
<b>Total</b>	<b>252.525</b>		<b>141.625</b>	<b>227.350</b>				<b>621.500</b>

Prefeitura de Felipe Guerra								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos									
Unidade 03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos									
Código / Especificação								PLO. 2022	PLO.2023
Total							738.333	3.223.250	
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO							738.333	1.123.250	
28 ENCARGOS ESPECIAIS							0	2.100.000	
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							738.333	1.123.250	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							0	2.100.000	
Programa									
0005 Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos							738.333	3.223.250	
Ação									
2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos							738.333	1.123.250	
2005 Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros							0	2.100.000	
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							396.000	473.800	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							339.333	636.300	
4 INVESTIMENTO							3.000	13.150	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA							0	2.100.000	
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos							553.333	619.000	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais							185.000	2.604.250	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	473.800		142.050	3.150				<b>619.000</b>
17040000			494.250	10.000		2.100.000		<b>2.604.250</b>
<b>Total</b>	<b>473.800</b>		<b>636.300</b>	<b>13.150</b>		<b>2.100.000</b>		<b>3.223.250</b>

Prefeitura de Felipe Guerra								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Sec. Mun. de Finanças									
Unidade 04.001 - Sec. Mun. de Finanças									
Código / Especificação								PLO. 2022	PLO.2023
Total							887.000	1.047.350	
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO							200.000	275.000	
28 ENCARGOS ESPECIAIS							687.000	772.350	
Sub-Função									
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							200.000	275.000	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							457.000	440.850	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							230.000	331.500	
Programa									
0003 Apoio as Atividades de Finanças							887.000	1.047.350	
Ação									
2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças							200.000	275.000	
2007 Parcelamento Junto ao INSS							400.000	420.000	
2008 Parcelamento Junto ao FGTS							10.000	1.500	
2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern							7.000	7.350	
2010 Parcelamento junto ao FGPREV							40.000	12.000	
2011 Contribuição para a Formação do PASEP							230.000	331.500	
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							120.000	126.000	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA							212.000	52.100	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		307.000	467.350
4 INVESTIMENTO		3.000	13.150
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		245.000	388.750
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		843.000	846.150
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0	5.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		44.000	196.200

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	126.000	52.100	279.300			388.750		<b>846.150</b>
17000000			5.000					<b>5.000</b>
17040000			183.050	13.150				<b>196.200</b>
<b>Total</b>	<b>126.000</b>	<b>52.100</b>	<b>467.350</b>	<b>13.150</b>		<b>388.750</b>		<b>1.047.350</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 05 - Sec. Munic. de Educação			
<b>Unidade</b> 05.001 - Sec. Munic. de Educação			
Código / Especificação		PL0. 2022	PL0.2023
Total		7.781.000	13.910.637
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		800.000	1.541.000
12 EDUCAÇÃO		6.981.000	12.369.637
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		812.000	1.653.600
361 ENSINO FUNDAMENTAL		5.530.000	9.594.515
362 ENSINO MÉDIO		7.000	7.350
364 ENSINO SUPERIOR		287.000	421.350
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.140.000	2.228.572
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		5.000	5.250
Programa			
0007 Apoio as atividades Inerentes a Educação		7.781.000	13.910.637
Ação			
1001 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros		0	200.000
1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural		54.000	63.000
1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental		220.000	457.250
1032 Aquisição de Imóvel		0	200.000
2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		800.000	1.341.000
2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação		12.000	112.600
2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)		240.000	793.216
2015 Manutenção do FUNDEB 70%		2.950.000	5.649.099
2016 Manutenção do FUNDEB 30%		1.494.000	1.568.700
2017 Aquisição de Merenda Escolar		310.000	425.500
2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola		2.000	21.000
2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico		480.000	874.000
2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio		7.000	7.350
2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior		7.000	7.350
2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros		280.000	414.000
2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%		500.000	623.038
2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%		420.000	1.148.284
2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		5.000	5.250
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.316.000	9.884.609
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.030.000	2.725.228
4 INVESTIMENTO		435.000	1.100.800
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		0	200.000

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.445.750	2.342.722
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.234.000	2.278.528

15010000	Outros Recursos não Vinculados	3.500	3.675
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.368.000	1.731.400
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	2.566.500	4.301.450
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	0	120.000
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	0	210.000
15500000	Transferência do Salário-Educação	170.000	178.500
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	2.100
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	152.395	160.015
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	81.000	85.050
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000	47.250
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	140.000	157.000
15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	3.000	3.150
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.000	56.700
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	120.000
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	493.855	2.089.997
17490000	Outras vinculações de transferências	20.000	21.000
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.000	2.100

Prefeitura de Felipe Guerra										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total			
15000000	1.957.434		382.138	3.150							2.342.722
15001001	1.668.275		610.253								2.278.528
15010000			3.675								3.675
15400000	1.681.000		50.400								1.731.400
15401070	4.276.250		25.200								4.301.450
15411070	120.000										120.000
15421070	178.500			31.500							210.000
15500000			178.500								178.500
15510000			2.100								2.100
15520000			160.015								160.015
15530000			85.050								85.050
15690000			5.250	42.000							47.250
15700000				157.000							157.000
15990000	3.150										3.150
17000000				56.700							56.700
17010000			120.000								120.000
17040000			1.100.547	789.450	200.000						2.089.997
17490000				21.000							21.000
17550000			2.100								2.100
<b>Total</b>	<b>9.884.609</b>		<b>2.725.228</b>	<b>1.100.800</b>	<b>200.000</b>						<b>13.910.637</b>

Prefeitura de Felipe Guerra										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas											
Unidade 06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas											
Código / Especificação										PLO. 2022	PLO.2023
Total										2.857.287	7.001.791
Função											
04 ADMINISTRAÇÃO										2.000.000	3.111.130
15 URBANISMO										452.287	2.131.901
16 HABITAÇÃO										0	31.500
17 SANEAMENTO										370.000	1.394.500
26 TRANSPORTE										35.000	332.760
Sub-Função											
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL										2.000.000	3.111.130
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA										20.000	11.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA										642.287	3.396.401
452 SERVIÇOS URBANOS										160.000	98.000
482 HABITAÇÃO URBANA										0	31.500
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO										0	21.000

782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	35.000	332.760
Programa		
0008 Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	2.857.287	7.001.791
Ação		
1004 Aquisição de Terreno(s) diversos	10.000	110.500
1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação	60.000	43.000
1006 Ampliação da Rede Elétrica	10.000	157.500
1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada	150.000	1.157.500
1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural	10.000	10.500
1009 Construção e Reforma de Praças Públicas	32.287	33.901
1010 Const. amp. e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb	0	31.500
1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural	350.000	1.362.500
1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais	35.000	332.760
1013 Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins	0	21.000
1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes	20.000	21.000
1030 Construção do pórtico	0	500.000
2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas	2.000.000	3.111.130
2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural	160.000	98.000
2028 Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar	20.000	11.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.214.000	1.525.830
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	951.000	1.668.550
4 INVESTIMENTO	682.287	3.696.911
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	110.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.710.000	2.292.640
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000	415.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	607.287	4.147.151
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.000	26.250
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	115.000	120.750

Prefeitura de Felipe Guerra								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	1.525.830		543.550	223.260				2.292.640	
17000000				415.000				415.000	
17040000			978.000	3.058.651	110.500			4.147.151	
17500000			26.250					26.250	
17510000			120.750					120.750	
Total	1.525.830		1.668.550	3.696.911	110.500			7.001.791	

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			
Unidade 07.001 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			
Código / Especificação		PL.O. 2022	PL.O. 2023
Total		702.168	952.149
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		338.168	498.899
20 AGRICULTURA		364.000	453.250
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		338.168	498.899
605 ABASTECIMENTO		120.000	126.000
606 EXTENSÃO RURAL		40.000	42.000
609 DEFESA AGROPECUÁRIA		204.000	285.250
Programa			
0016 Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		702.168	952.149
Ação			
1014 Construção de Adutora na Zona Rural		20.000	21.000
1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água		20.000	21.000
2029 Manut. da Sec. de Agricult. e Meio Ambiente		338.168	498.899

2030 Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais	60.000	63.000
2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar	60.000	63.000
2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra	199.000	280.000
2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose	5.000	5.250
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.000	260.823
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	519.568	646.596
4 INVESTIMENTO	42.600	44.730
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	428.568	413.819
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	273.600	538.330

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	260.823		152.996					<b>413.819</b>
17040000			493.600	44.730				<b>538.330</b>
<b>Total</b>	<b>260.823</b>		<b>646.596</b>	<b>44.730</b>				<b>952.149</b>

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 08 - Sec. Munic. de Desen. Econ.Turism.e Even.		
<b>Unidade</b> 08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		
Código / Especificação	PL.O. 2022	PL.O.2023
Total	418.000	827.908
Função		
23 COMERCIO E SERVIÇOS	418.000	827.908
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000	209.755
695 TURISMO	308.000	618.153
Programa		
0017 Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	418.000	827.908
Ação		
1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura	10.000	10.500
2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos	110.000	209.755
2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais	260.000	567.753
2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra	10.000	10.500
2037 Programa de Proteção das Cavernas	10.000	10.500
2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas	8.000	8.400
2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos	10.000	10.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.100	131.735
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	313.900	665.673
4 INVESTIMENTO	10.000	30.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	284.600	237.838
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	133.400	590.070

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	131.735		95.603	10.500				<b>237.838</b>
17040000			570.070	20.000				<b>590.070</b>
<b>Total</b>	<b>131.735</b>		<b>665.673</b>	<b>30.500</b>				<b>827.908</b>

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 09 - Sec. Munic. de Esporte Cultura e Lazer		
<b>Unidade</b> 09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		
Código / Especificação	PL.O. 2022	PL.O.2023
Total	567.393	1.248.312
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	403.393	476.112

13 CULTURA	19.000	19.950
15 URBANISMO	60.000	63.000
20 AGRICULTURA	10.000	10.500
27 DESPORTO E LAZER	75.000	678.750
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	413.393	486.612
392 DIFUSÃO CULTURAL	9.000	9.450
606 EXTENSÃO RURAL	10.000	10.500
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	75.000	678.750
813 LAZER	60.000	63.000
Programa		
0018 Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	567.393	1.248.312
Ação		
1018 Construção de Praças de Eventos	60.000	63.000
1019 Aquisição de Equipamento e Material	10.000	10.500
1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural	60.000	663.000
2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer	403.393	476.112
2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais	10.000	10.500
2042 Manutenção da Banda de Musica	9.000	9.450
2043 Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município	15.000	15.750
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	262.500	321.069
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.893	177.338
4 INVESTIMENTO	136.000	749.905
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	318.893	380.282
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	114.000	119.700
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	134.500	748.330

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	321.069		42.413	16.800				<b>380.282</b>
17000000				119.700				<b>119.700</b>
17040000			134.925	613.405				<b>748.330</b>
<b>Total</b>	<b>321.069</b>		<b>177.338</b>	<b>749.905</b>				<b>1.248.312</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00						
<b>Órgão</b> 10 - Procuradoria Geral do Município								
<b>Unidade</b> 10.001 - Procuradoria Geral do Município								
Código / Especificação							PLO. 2022	PLO.2023
Total							234.000	2.836.321
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO							234.000	2.836.321
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							234.000	2.836.321
Programa								
0015 Apoio as Atividades da Procuradoria Geral							234.000	2.836.321
Ação								
2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município							234.000	2.836.321
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							144.000	221.821
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							89.000	2.603.450
4 INVESTIMENTO							1.000	11.050
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos							144.000	231.821
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais							90.000	2.604.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	221.821		10.000					<b>231.821</b>
17040000			2.593.450	11.050				<b>2.604.500</b>

Total	221.821	2.603.450	11.050				2.836.321
-------	---------	-----------	--------	--	--	--	-----------

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
<b>Órgão 11 - Controladoria Geral do Município</b>							
<b>Unidade 11.001 - Controladoria Geral do Município</b>							
Código / Especificação		PLO. 2022		PLO.2023			
Total		82.350		123.972			
Função							
04 ADMINISTRAÇÃO		82.350		123.972			
Sub-Função							
124 CONTROLE INTERNO		82.350		123.972			
Programa							
0014 Apoio as Atividades da Controladoria Geral		82.350		123.972			
Ação							
2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município		82.350		123.972			
Grupo de Despesa							
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		74.350		98.722			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000		14.200			
4 INVESTIMENTO		1.000		11.050			
Fonte							
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		80.350		111.872			
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000		12.100			

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	98.722		13.150					111.872
17040000				11.050				12.100
Total	98.722		14.200	11.050				123.972

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
<b>Órgão 12 - Contadoria do Município</b>							
<b>Unidade 12.001 - Contadoria do Município</b>							
Código / Especificação		PLO. 2022		PLO.2023			
Total		226.288		268.416			
Função							
04 ADMINISTRAÇÃO		226.288		268.416			
Sub-Função							
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		226.288		268.416			
Programa							
0013 Apoio as Atividades da Contadoria		226.288		268.416			
Ação							
2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município		226.288		268.416			
Grupo de Despesa							
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				164.000		179.163	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				59.000		78.800	
4 INVESTIMENTO				3.288		10.453	
Fonte							
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				217.000		241.663	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				9.288		26.753	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	179.163		62.500					241.663
17040000			16.300	10.453				26.753
Total	179.163		78.800	10.453				268.416

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					

Órgão 13 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade 13.001 - Fundo Municipal de Saúde		
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	4.746.134	8.628.164
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	5.000	5.250
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	202.820
10 SAÚDE	4.741.134	8.420.094
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000	126.200
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0	202.820
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.142.134	6.688.263
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	260.000	537.531
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000	329.500
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000	2.100
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	27.000	426.500
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000	315.250
Programa		
0009 Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	3.210.000	4.786.988
0023 Serviços prioritários de atendimento domiciliar para pessoas idosas Urbana/Rural	0	202.820
0027 Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	1.356.134	3.117.856
0028 Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	180.000	520.500
Ação		
1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde	50.000	152.500
1024 Aquisição de Veículo e ou ambulância	120.000	157.500
1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde	5.000	315.250
2047 Apoio ao Programa Mais Médicos	0	13.200
2048 Enfrentamento da Emergência COVID19	0	102.500
2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.200.000	4.673.988
2050 Manutenção do Programa PSF	157.000	343.233
2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde	530.000	596.500
2052 Programa Agente Comunitário de Saúde	55.134	733.042
2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal	200.000	174.531
2054 Participação em consorcio público intermunicipal	60.000	363.000
2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica	300.000	329.500
2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	2.000	2.100
2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas	27.000	426.500
2079 Atendimento domiciliar para pessoa idosa	0	202.820
2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	5.000	5.250
2085 Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural	5.000	5.250
2086 Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.	5.000	5.250
2087 Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população. 2088 Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.	20.000 5.000	21.000 5.250
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.169.134	3.536.264
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.378.500	4.440.475
4 INVESTIMENTO	198.500	651.425

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:	2023 - Em R\$ 1,00
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	587.134	1.163.201	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.567.500	3.360.932	
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	827.500	991.531	
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	10.500	
16020000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo	0	102.500	
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	571.150	
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000	1.050	
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	140.000	147.000	
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.000	1.050	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	31.500	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	582.000	2.247.750	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	577.551		585.650					<b>1.163.201</b>
15001002	2.003.357		1.356.525	1.050				<b>3.360.932</b>
16000000	322.156		666.750	2.625				<b>991.531</b>
16010000				10.500				<b>10.500</b>
16020000	61.000		40.000	1.500				<b>102.500</b>
16040000	571.150							<b>571.150</b>
16210000			1.050					<b>1.050</b>
16310000				147.000				<b>147.000</b>
16590000	1.050							<b>1.050</b>
17010000				31.500				<b>31.500</b>
17040000			1.790.500	457.250				<b>2.247.750</b>
<b>Total</b>	<b>3.536.264</b>		<b>4.440.475</b>	<b>651.425</b>				<b>8.628.164</b>

Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 14 - Fundo Mun de Assistência Social</b>				
<b>Unidade 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023	
Total		1.167.763	3.875.042	
Função				
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.167.763	3.875.042	
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		423.636	1.121.818	
124 CONTROLE INTERNO		40.000	42.000	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		190.000	302.400	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		317.127	347.224	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		192.000	2.056.350	
334 FOMENTO AO TRABALHO		5.000	5.250	
Programa				
0010 Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS		589.636	3.164.609	
0030 Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.		434.127	558.733	
0032 Programa de Ações de Proteção Social Especial		144.000	151.700	
Ação				
1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rural		0	1.805.250	
2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social		423.636	1.121.818	
2059 Manutenção do Conselho Tutelar		85.000	102.991	
2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		88.127	92.533	
2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV		90.000	94.500	
2062 Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS		1.000	1.050	
2064 Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação		1.000	1.050	
2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF		60.000	63.000	
2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF		10.000	10.500	
2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social		40.000	42.000	
2068 Benefícios Eventuais (Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)		30.000	81.000	
2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda		5.000	5.250	
2080 letramento para pessoa idosa		180.000	291.700	
2081 Salvar guardas de crianças e adolescente em situação de risco social e pessoal por meio de trabalho social com as famílias extensas e ou afetivas		120.000	126.500	
2082 Serviço de acolhimento familiar		24.000	25.200	
2083 Contribuir para a promoção do acesso a pessoa com deficiência, pessoa idosa aos serviços e todas a rede socioassistencial		10.000	10.700	
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		607.300	1.011.706	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		492.750	2.643.537	
4 INVESTIMENTO		67.713	219.799	

Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		380.123	763.570	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		347.927	365.323	

16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	5.250
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	324.000	441.400
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	115.713	2.299.499

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	677.366		86.204					763.570
16600000	150.750		213.523	1.050				365.323
16650000			5.250					5.250
16690000	183.590		104.000	153.810	104.000			441.400
17040000			2.234.560	64.939				2.299.499
<b>Total</b>	<b>1.011.706</b>		<b>2.643.537</b>	<b>219.799</b>				<b>3.875.042</b>

Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 15 - Fundo de Previdência e Assistência de FG</b>				
<b>Unidade 15.001 - Fundo de Previdência e Assistência</b>				
Código / Especificação		PLO. 2022		PLO.2023
Total		78.000		1.811.953
Função				
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		78.000		1.811.953
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		0		100.760
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		78.000		1.711.193
Programa				
0019 Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG		78.000		1.811.953
Ação				
2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal		0		100.760
2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista		78.000		1.711.193
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		78.000		1.764.036
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0		46.603
4 INVESTIMENTO		0		1.314
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		0		1.791.953
18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		78.000		20.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.744.036		46.603	1.314				1.791.953
18000000	20.000							20.000
<b>Total</b>	<b>1.764.036</b>		<b>46.603</b>	<b>1.314</b>				<b>1.811.953</b>

Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 16 - Secretaria Municipal de Tributação</b>				
<b>Unidade 16.001 - Secretaria Municipal de Tributação</b>				
Código / Especificação		PLO. 2022		PLO.2023
Total		210.400		220.920
Função				
04 ADMINISTRAÇÃO		210.400		220.920
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		210.400		220.920
Programa				
0006 Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal		210.400		220.920
Ação				
2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação		210.400		220.920
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		94.000		98.700
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		115.400		121.170
4 INVESTIMENTO		1.000		1.050

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		204.120
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	194.400	16.800

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	98.700		105.420					204.120
17040000			15.750	1.050				16.800
<b>Total</b>	<b>98.700</b>		<b>121.170</b>	<b>1.050</b>				<b>220.920</b>

Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc				
Unidade 17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc				
Código / Especificação			PLO. 2022	PLO.2023
Total			210.000	710.500
Função				
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			210.000	210.500
10 SAÚDE			0	500.000
Sub-Função				
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			210.000	210.500
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			0	500.000
Programa				
0021 Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen			210.000	210.500
0033 Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)			0	500.000
Ação				
2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			10.000	10.500
2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos			200.000	200.000
2089 Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)			0	500.000
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.000	1.050
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			208.000	678.400
4 INVESTIMENTO			1.000	31.050
Fonte				
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			210.000	210.500
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			0	500.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
16690000	1.050		208.400	1.050				210.500
17040000			470.000	30.000				500.000
<b>Total</b>	<b>1.050</b>		<b>678.400</b>	<b>31.050</b>				<b>710.500</b>

Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 18 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso				
Unidade 18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso				
Código / Especificação			PLO. 2022	PLO.2023
Total			120.000	25.000
Função				
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			120.000	25.000
Sub-Função				
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO			120.000	25.000
Programa				
0022 Apoio ao Fundo Municipal do Idoso			120.000	25.000
Ação				
2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso			120.000	25.000
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.600	16.380
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000	6.000

4 INVESTIMENTO		54.400		2.620
Fonte				
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		120.000		25.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
16690000	16.380		6.000	2.620				25.000
Total	16.380		6.000	2.620				25.000

Prefeitura de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Órgão</b> 99 - Reserva de Contingência								
<b>Unidade</b> 99.099 - Reserva de Contingencia								
Código / Especificação				PLO. 2022	PLO.2023			
Total				650.000	640.000			
Função								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA				650.000	640.000			
Sub-Função								
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				0	57.500			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				650.000	582.500			
Programa								
0020 Reserva de Contingência				650.000	640.000			
Ação								
9001 Reservade contingencia fundo de Previdencia				0	57.500			
9002 Reserva de Contingencia				650.000	582.500			
Grupo de Despesa								
4 INVESTIMENTO				650.000	640.000			
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				650.000	640.000			

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000				640.000				640.000
Total				640.000				640.000

Prefeitura de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				<b>Esfera</b>				
<b>Natureza</b>				<b>Desdobramento</b>				
<b>1 Receitas Correntes</b>				<b>Fonte</b>				
				<b>Categoria Econômica</b>				
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				47.844.357				
1.1.1 Impostos				1.495.990				
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio				1.483.103				
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				177.050				
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				121.388				
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora				Fiscal 114.583				
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				Fiscal 2.431				
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				Fiscal 3.645				
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				Fiscal 729				
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal				55.662				
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora				Fiscal 42.901				
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa				Fiscal 3.190				
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				Fiscal 6.381				
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				Fiscal 3.190				
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				696.883				
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				696.883				

Prefeitura de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Natureza</b>				<b>Esfera</b>				
				<b>Desdobramento</b>				
				<b>Fonte</b>				
				<b>Categoria Econômica</b>				

1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		696.883		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	696.883		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		609.170		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		609.170		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		609.170		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	596.407		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	3.191		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	6.381		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	3.191		
1.1.2 Taxas		11.004		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		9.727		
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		9.727		
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		9.527		
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	9.527		
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora		200		
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	Fiscal	200		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		1.277		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		1.277		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		1.077		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	1.077		

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora		200		
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	Fiscal	200		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		1.883		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		1.883		
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		638		
1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	Fiscal	638		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		1.245		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	1.245		
1.2 Contribuições			126.447	
1.2.1 Contribuições Sociais		5.697		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		5.697		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil		5.697		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo		5.597		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal		5.597		
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	5.597		
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo		50		
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	Seguridade Social	50		
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		50		

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	Seguridade Social	50		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		120.750		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		120.750		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		120.750		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	120.750		
1.3 Receita Patrimonial			43.988	
1.3.2 Valores Mobiliários		43.351		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		43.351		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		43.251		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		43.251		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	12.794		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	4.329		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	1.157		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	348		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	5.250		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	2.315		

1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	115		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	5.250		

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	10.157		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	1.050		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	232		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	23		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	116		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	115		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		100		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		100		
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	100		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		637		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		637		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		637		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	637		
1.6 Receita de Serviços			1.050	
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		1.050		
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		1.050		
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde		1.050		
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	Seguridade Social	1.050		
1.7 Transferências Correntes			46.173.004	

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		34.921.936		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		13.828.433		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		13.826.356		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.946.560		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.946.560		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	16.183.200		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.236.640		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		879.796		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		879.796		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	879.796		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.077		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.077		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	2.077		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		18.008.451		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		18.008.451		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		16.305.951		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	16.305.951		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		1.440.000		

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	1.440.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		262.500		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	262.500		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		1.670.431		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.670.431		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.414.925		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.414.925		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	643.775		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	571.150		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		136.500		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		136.500		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	136.500		

1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		6.006		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		6.006		
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	6.006		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		52.500		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		52.500		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	52.500		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		60.500		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	60.500		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		472.081		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		178.268		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	178.268		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		2.077		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	2.077		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		159.899		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		159.899		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	159.899		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		84.935		
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		84.935		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	84.935		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		46.902		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	46.902		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		330.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		210.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	210.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		120.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	120.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		363.008		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		363.008		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		363.008		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	188.136		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	1.276		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	Seguridade Social	13.653		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	159.943		
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		230.843		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		141.750		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	141.750		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		83.843		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	83.843		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		5.250		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	5.250		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		18.689		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		4.514		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	4.514		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		14.175		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	14.175		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.219.375		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		4.355.750		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		4.170.023		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		4.170.023		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	5.212.529		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.042.506		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		157.437		
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		157.437		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	196.796		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-39.359		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.155		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.155		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.694		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-539		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		26.135		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	26.135		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		858.375		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		857.850		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	857.850		
1.7.2.2.53 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		525		
1.7.2.2.53.0.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	Fiscal	525		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		5.250		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		5.250		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	5.250		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		6.031.693		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.031.693		
Prefeitura de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.031.693		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	6.031.693		
1.9 Outras Receitas Correntes			3.878	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		525		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		525		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica		525		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	420		
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	Fiscal	105		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		840		
1.9.2.1 Indenizações		420		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		420		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	420		
1.9.2.2 Restituições		420		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		420		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	420		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		2.513		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		2.513		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		2.513		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		2.513		
Prefeitura de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	2.513		
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>1.494.625</b>
2.2 Alienação de Bens			2.100	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		2.100		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		2.100		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		2.100		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	2.100		
2.4 Transferências de Capital			1.492.525	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		658.875		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		9.450		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		9.450		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		9.450		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	9.450		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		648.900		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		63.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	63.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		585.900		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	585.900		

2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		525		
Prefeitura de Felipe Guerra				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		525		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	525		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		156.750		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		1.050		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		1.050		
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	1.050		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		151.500		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		21.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	21.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		130.500		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	130.500		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		4.200		
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		3.150		
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	3.150		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		1.050		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	1.050		
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas		676.900		
2.4.4.1 Transferências de Instituições Privadas		676.900		
2.4.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas		676.900		
Prefeitura de Felipe Guerra				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	Seguridade Social	676.900		
<b>7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>				<b>14.203</b>
7.2 Contribuições			14.203	
7.2.1 Contribuições Sociais		14.203		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		14.203		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil		14.203		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		14.203		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		14.203		
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	14.203		
<b>Total Geral:</b>				<b>49.353.185</b>

34. FONTE DE RECURSO.PDF Prefeitura de Felipe Guerra				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-4.319.044	14.033.251
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	2.278.528
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	3.360.932
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	3.675
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	Outras Fontes	0	0	6.032.850
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	120.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	210.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	178.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	2.100
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	160.015
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	85.050
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	47.250
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	157.000
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	3.150
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	991.531
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	Outras Fontes	0	0	10.500
provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Outras Fontes	0	0	102.500
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	571.150
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	1.050
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	147.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	1.050

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	365.323
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	5.250
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	676.900
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	596.400
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	151.500
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	18.870.630
17490000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	0	0	21.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	26.250
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	120.750
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	2.100
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	14.203	0	20.000
<b>Total:</b>		<b>14.203</b>	<b>-4.319.044</b>	<b>49.353.185</b>

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF				
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
<b>04 - Sec. Mun. de Finanças</b>				<b>46.460.931</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro			14.033.251
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro			2.278.528
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro			3.360.932
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro			3.675
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	Outras Fontes			6.032.850
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes			178.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes			2.100
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes			160.015
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes			85.050
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes			47.250
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes			157.000
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes			3.150
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes			596.400
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes			151.500
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes			18.870.630
17490000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes			21.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes			26.250
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes			120.750
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes			2.100
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes			120.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes			210.000
<b>13 - Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>1.824.781</b>
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes			991.531
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes			10.500
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes			102.500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes			1.050
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes			147.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes			1.050
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes			571.150
<b>14 - Fundo Mun de Assistência Social</b>				<b>1.047.473</b>
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes			365.323
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes			5.250
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes			676.900
<b>15 - Fundo de Previdência e Assistência de FG</b>				<b>20.000</b>
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes			20.000
<b>Total:</b>				<b>49.353.185</b>

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## 36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF

Evolução da Receita do Tesouro							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada				
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099.270,84	4,32	1.416.181,00	5,17	1.495.990,00	3,03	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	114.238,64	0,45	135.000,00	0,49	126.447,00	0,26	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	54.072,98	0,21	33.323,00	0,12	43.988,00	0,09	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.050,00	0,00	
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	24.085.348,60	94,69	22.528.419,00	82,24	46.173.004,00	93,56	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	82.548,32	0,32	3.693,00	0,01	3.878,00	0,01	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.435.479,38</b>	<b>100,00</b>	<b>24.117.616,00</b>	<b>88,04</b>	<b>47.844.357,00</b>	<b>96,94</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>											
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,01	2.100,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.916.500,00	7,00	1.492.525,00	3,02	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.918.500,00</b>	<b>7,00</b>	<b>1.494.625,00</b>	<b>3,03</b>	
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>											
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,21	14.203,00	0,03	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299.098,00	4,74	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.357.098,00</b>	<b>4,95</b>	<b>14.203,00</b>	<b>0,03</b>	
Prefeitura de Felipe Guerra							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada				
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.435.479,38</b>	<b>100,00</b>	<b>27.393.214,00</b>	<b>100,00</b>	<b>49.353.185,00</b>	<b>100,00</b>	

Prefeitura de Felipe Guerra

## 37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04 Sec. Mun. de Finanças				
04.001 Sec. Mun. de Finanças				
<b>I - Receita</b>				<b>46.460.931</b>
I Receitas Correntes				45.644.256
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.495.990	
I.1.1 Impostos		1.483.103		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		177.050		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		121.388		
I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		114.583		
I.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		2.431		
I.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		3.645		
I.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		729		
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		55.662		
I.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		42.901		
I.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		3.190		
I.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		6.381		
I.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		3.190		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		696.883		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		696.883		
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		696.883		
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		696.883		
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		696.883		
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		609.170		
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		609.170		
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		609.170		
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		596.407		
I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		3.191		
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		6.381		
I.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		3.191		

1.1.2 Taxas	11.004		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	9.727		
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.727		
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.527		
<b>1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental</b>	<b>9.527</b>		
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	200		
<b>1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora</b>	<b>200</b>		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	1.277		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	1.277		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.077		
<b>1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos</b>	<b>1.077</b>		
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	200		
<b>1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora</b>	<b>200</b>		
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.883		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.883		
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	638		
<b>1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal</b>	<b>638</b>		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.245		
<b>1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal</b>	<b>1.245</b>		
1.2 Contribuições		120.750	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.750		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.750		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.750		
<b>1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>120.750</b>		
1.3 Receita Patrimonial		31.073	
1.3.2 Valores Mobiliários	30.436		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	30.436		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	30.436		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.436		
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	12.794		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.329		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.157		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	348		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	115		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	10.157		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	1.050		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	232		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	23		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	116		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	115		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	637		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	637		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	637		
<b>1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal</b>	<b>637</b>		
1.7 Transferências Correntes		43.992.565	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	32.741.497		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.828.433		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.826.356		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.946.560		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.946.560		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>16.183.200</b>		
<b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-3.236.640</b>		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	879.796		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	879.796		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias</b>	<b>879.796</b>		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.077		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.077		
<b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>2.077</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.008.451		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	18.008.451		

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		16.305.951		
<b>1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal</b>		<b>16.305.951</b>		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		1.440.000		
<b>1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal</b>		<b>1.440.000</b>		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		262.500		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>		<b>262.500</b>		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		472.081		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		178.268		
<b>1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>		<b>178.268</b>		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		2.077		
<b>1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>		<b>2.077</b>		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		159.899		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		159.899		
<b>1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL</b>		<b>159.899</b>		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		84.935		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		84.935		
<b>1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE</b>		<b>84.935</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		46.902		
<b>1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>		<b>46.902</b>		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		330.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		210.000		
<b>1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT</b>		<b>210.000</b>		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		120.000		
<b>1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF</b>		<b>120.000</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		83.843		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		83.843		
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>		<b>83.843</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		18.689		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		4.514		
<b>1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020</b>		<b>4.514</b>		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		14.175		
<b>1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades</b>		<b>14.175</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.219.375		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		4.355.750		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		4.170.023		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		4.170.023		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>		<b>5.212.529</b>		
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>		<b>-1.042.506</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		157.437		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		157.437		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>		<b>196.796</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>		<b>-39.359</b>		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.155		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.155		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>		<b>2.694</b>		
<b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>		<b>-539</b>		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		26.135		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>		<b>26.135</b>		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		858.375		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		857.850		
<b>1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal</b>		<b>857.850</b>		
1.7.2.2.53 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		525		
<b>1.7.2.2.53.0.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras</b>		<b>525</b>		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		5.250		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		5.250		
<b>1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal</b>		<b>5.250</b>		

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.031.693			
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.031.693			
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.031.693			
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal</b>	<b>6.031.693</b>			
1.9 Outras Receitas Correntes		3.878		
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	525			
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	525			
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	525			
<b>1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal</b>	<b>420</b>			
<b>1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora</b>	<b>105</b>			
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	840			
1.9.2.1 Indenizações	420			
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	420			
<b>1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal</b>	<b>420</b>			
1.9.2.2 Restituições	420			
1.9.2.2.99 Outras Restituições	420			
<b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>	<b>420</b>			
1.9.9 Demais Receitas Correntes	2.513			
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	2.513			
1.9.9.9.99 Outras Receitas	2.513			
1.9.9.9.9.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	2.513			
<b>1.9.9.9.9.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal</b>	<b>2.513</b>			
2 Receitas de Capital			816.675	
2.2 Alienação de Bens		2.100		
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	2.100			
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.100			
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.100			
<b>2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal</b>	<b>2.100</b>			
2.4 Transferências de Capital		814.575		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	658.875			
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	9.450			
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	9.450			
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	9.450			
<b>2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA</b>	<b>9.450</b>			
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	648.900			
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	63.000			
<b>2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>63.000</b>			
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	585.900			
<b>2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>	<b>585.900</b>			
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	525			
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	525			
<b>2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>	<b>525</b>			
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	155.700			
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	151.500			
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	21.000			
<b>2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>21.000</b>			
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	130.500			
<b>2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>130.500</b>			
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.200			
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.150			
<b>2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal</b>	<b>3.150</b>			
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.050			
<b>2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal</b>	<b>1.050</b>			
<b>Total</b>			<b>46.460.931</b>	
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	

13 Fundo Municipal de Saúde			
13.001 Fundo Municipal de Saúde			
<b>I - Receita</b>			<b>1.824.781</b>
I Receitas Correntes			1.823.731
1.3 Receita Patrimonial		10.500	
1.3.2 Valores Mobiliários	10.500		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	10.500		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	10.500		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.500		
<b>1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>5.250</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE</b>	<b>5.250</b>		
1.6 Receita de Serviços		1.050	
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.050		
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.050		
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.050		
<b>1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal</b>	<b>1.050</b>		
1.7 Transferências Correntes		1.812.181	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.812.181		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.670.431		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.670.431		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.414.925		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.414.925		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>643.775</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias</b>	<b>571.150</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária</b>	<b>200.000</b>		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	136.500		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	136.500		
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>136.500</b>		
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	6.006		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	6.006		
<b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>6.006</b>		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	52.500		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	52.500		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>52.500</b>		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	60.500		
<b>1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>60.500</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	141.750		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	141.750		
<b>1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>141.750</b>		
2 Receitas de Capital			1.050
2.4 Transferências de Capital		1.050	
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.050		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	1.050		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.050		
<b>2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal</b>	<b>1.050</b>		
<b>Total</b>			<b>1.824.781</b>
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
14 Fundo Mun de Assistência Social			<b>1.047.473</b>
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social			370.573
<b>I - Receita</b>			
I Receitas Correntes			
1.3 Receita Patrimonial		2.315	
1.3.2 Valores Mobiliários	2.315		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	2.315		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	2.315		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.315		
<b>1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>2.315</b>		

1.7 Transferências Correntes		368.258	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	368.258		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	363.008		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	363.008		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	363.008		
<b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>188.136</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>1.276</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB</b>	<b>13.653</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>159.943</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.250		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	5.250		
<b>1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal</b>	<b>5.250</b>		
2 Receitas de Capital			676.900
2.4 Transferências de Capital		676.900	
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	676.900		
2.4.4.1 Transferências de Instituições Privadas	676.900		
2.4.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	676.900		
<b>2.4.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal</b>	<b>676.900</b>		
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>Total</b>			<b>1.047.473</b>
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
15 Fundo de Previdência e Assistência de FG			
15.001 Fundo de Previdência e Assistência			
<b>I - Receita</b>			<b>20.000</b>
1 Receitas Correntes			5.797
1.2 Contribuições		5.697	
1.2.1 Contribuições Sociais	5.697		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.697		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	5.697		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.597		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	5.597		
<b>1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal</b>	<b>5.597</b>		
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	50		
<b>1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal</b>	<b>50</b>		
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	50		
<b>1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal</b>	<b>50</b>		
1.3 Receita Patrimonial		100	
1.3.2 Valores Mobiliários	100		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	100		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	100		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	100		
<b>1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa</b>	<b>100</b>		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária			14.203
7.2 Contribuições		14.203	
7.2.1 Contribuições Sociais	14.203		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	14.203		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	14.203		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	14.203		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	14.203		
<b>7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal</b>	<b>14.203</b>		
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>Total</b>			<b>20.000</b>
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Valor		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>		
<b>04.001 - Sec. Mun. de Finanças</b>	<b>46.460.931</b>		

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	14.033.251
01 - Fiscal	14.033.251
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	68.670
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.458
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.187
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	438
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	25.741
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.914
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.829
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.914
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	418.130
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	357.844
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.914
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.829
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.914
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.527
1121040201 - Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	200
1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.077
1122010201 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	200
1131510100 - Contribuição para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	638
1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.245
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	12.794
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.554.971
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.236.640
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	659.848
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.495
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.514
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	4.071.007
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.042.506
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	141.693
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-39.359
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.939
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-539
1911010100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	420
1911010200 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	105
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	420
1922990100 - Outras Restituições - Principal	420
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Recursos do Tesouro )	2.278.528
01 - Fiscal	2.278.528
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	28.695
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	608
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	911
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	182
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.725
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	798
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.595
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	798
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	174.220
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	149.102
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	798
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.595
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	798
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.195.029
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	219.948
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	270
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	466.522
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	25.583
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	351
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Recursos do Tesouro )	3.360.932
01 - Fiscal	3.360.932

1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	17.218
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	365
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	547
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	109
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.435
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	478
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	957
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	478
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	104.533
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	89.461
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	479
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	957
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	479
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.433.200
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	312
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	675.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	29.520
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	404
15010000 - Outros Recursos não Vinculados ( Recursos do Tesouro )	3.675
01 - Fiscal	3.675
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	637
1722530100 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	525
1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	2.513
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impto ( Outras Fontes )	6.032.850
01 - Fiscal	6.032.850
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.157
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.031.693
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )	120.000
01 - Fiscal	120.000
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	120.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )	210.000
01 - Fiscal	210.000
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	210.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )	178.500
01 - Fiscal	178.500
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	232
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	178.268
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes )	2.100
01 - Fiscal	2.100
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	23
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.077
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )	160.015
01 - Fiscal	160.015
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	116
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	159.899
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )	85.050
01 - Fiscal	85.050
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	115
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	84.935
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )	47.250
01 - Fiscal	47.250
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	348
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	46.902
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	157.000
01 - Fiscal	157.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	10.157
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	83.843
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	63.000
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação ( Outras Fontes )	3.150
01 - Fiscal	3.150

2429510100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	3.150
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )	596.400
01 - Fiscal	596.400
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	1.050
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	9.450
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	585.900
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )	151.500
01 - Fiscal	151.500
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	21.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	130.500
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais ( Outras Fontes )	18.870.630
01 - Fiscal	18.870.630
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.329
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	16.305.951
1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	1.440.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	262.500
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	857.850
17490000 - Outras vinculações de transferências ( Outras Fontes )	21.000
01 - Fiscal	21.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	14.175
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.250
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	525
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.050
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes )	26.250
01 - Fiscal	26.250
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	115
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	26.135
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )	120.750
01 - Fiscal	120.750
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	120.750
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ( Outras Fontes )	2.100
01 - Fiscal	2.100
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.100
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>13.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>1.824.781</b>
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	991.531
02 - Seguridade Social	991.531
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.250
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	541.275
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	200.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	136.500
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	6.006
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	52.500
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	50.000
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	10.500
02 - Seguridade Social	10.500
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	10.500
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. ( Outras Fontes )	102.500
02 - Seguridade Social	102.500
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	102.500
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Outras Fontes )	571.150
02 - Seguridade Social	571.150
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	571.150
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes )	1.050
02 - Seguridade Social	1.050
2421500100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.050
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	147.000

02 - Seguridade Social	147.000
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.250
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	141.750
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	1.050
02 - Seguridade Social	1.050
1631991000 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	1.050
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.047.473</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )	365.323
02 - Seguridade Social	365.323
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.315
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	188.136
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	1.276
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	13.653
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	159.943
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	5.250
02 - Seguridade Social	5.250
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	5.250
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	676.900
02 - Seguridade Social	676.900
2441990100 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	676.900
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>15.001 - Fundo de Previdência e Assistência</b>	<b>20.000</b>
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ( Outras Fontes )	20.000
02 - Seguridade Social	20.000
1215011101 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.597
1215012100 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	50
1215013100 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	50
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	100
7215021101 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	14.203
<b>Total:</b>	<b>49.353.185</b>

## 39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Resumo Geral da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Receita</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1 Receitas Correntes</b>	<b>47.844.357</b>	<b>19.676.386</b>	<b>28.167.971</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.495.990	1.495.990	0
	Fiscal	1.495.990	0
1.2 Contribuições	126.447	0	126.447
	Fiscal	120.750	120.750
	Seguridade Social	5.697	5.697
1.3 Receita Patrimonial	43.988	13.431	30.557
	Fiscal	31.073	17.642
	Seguridade Social	12.915	12.915
1.6 Receita de Serviços	1.050	0	1.050
	Seguridade Social	1.050	1.050
1.7 Transferências Correntes	46.173.004	18.163.087	28.009.917
	Fiscal	43.992.565	25.829.478
	Seguridade Social	2.180.439	2.180.439
1.9 Outras Receitas Correntes	3.878	3.878	0
	Fiscal	3.878	0
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>1.494.625</b>	<b>0</b>	<b>1.494.625</b>
2.2 Alienação de Bens	2.100	0	2.100
	Fiscal	2.100	2.100
2.4 Transferências de Capital	1.492.525	0	1.492.525
	Fiscal	814.575	814.575
	Seguridade Social	677.950	677.950

<b>7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>14.203</b>	<b>0</b>	<b>14.203</b>
7.2 Contribuições		14.203	0	14.203
	Seguridade Social	14.203	0	14.203
	<b>Total</b>	<b>49.353.185</b>	<b>19.676.386</b>	<b>29.676.799</b>
	Fiscal	46.460.931	46.130.931	330.000
	Seguridade Social	2.892.254	2.892.254	0

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
40. GERAL.PDF

<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>47.844.357</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>39.055.628</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.495.990		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.962.233	
Contribuições	126.447		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	52.100	
Receita Patrimonial	43.988		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.041.295	
Receita de Serviços	1.050				
Transferências Correntes	46.173.004				
Outras Receitas Correntes	3.878				
			Superavit Corrente		8.788.729
<b>Total</b>		<b>47.844.357</b>	<b>Total</b>		<b>47.844.357</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.494.625</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>10.297.557</b>
Alienação de Bens	2.100		INVESTIMENTO	7.498.307	
Transferências de Capital	1.492.525		INVERSÕES FINANCEIRAS	310.500	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.488.750	
Déficit de Capital		8.802.932			
<b>Total</b>		<b>49.338.982</b>	<b>Total</b>		<b>10.297.557</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>14.203</b>			
Contribuições	14.203				
<b>Total</b>		<b>14.203</b>			
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>47.844.357</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>39.055.628</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.494.625</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>10.297.557</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>14.203</b>			
<b>Total</b>		<b>49.353.185</b>	<b>Total</b>		<b>49.353.185</b>

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
41. FISCAL.PDF

<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>45.644.256</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>24.924.377</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.495.990		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.632.797	
Contribuições	120.750		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	52.100	
Receita Patrimonial	31.073		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.239.480	
Transferências Correntes	43.992.565				
Outras Receitas Correntes	3.878				
			Superavit Corrente		20.719.879
<b>Total</b>		<b>45.644.256</b>	<b>Total</b>		<b>45.644.256</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>816.675</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>9.333.849</b>
Alienação de Bens	2.100		INVESTIMENTO	6.534.599	
Transferências de Capital	814.575		INVERSÕES FINANCEIRAS	310.500	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.488.750	
Déficit de Capital		8.517.174			
<b>Total</b>		<b>46.460.931</b>	<b>Total</b>		<b>9.333.849</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>45.644.256</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>24.924.377</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>816.675</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>9.333.849</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		12.202.705
<b>Total</b>		<b>46.460.931</b>	<b>Total</b>		<b>46.460.931</b>

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
42. SEGURIDADE.PDF

**Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade** Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>2.200.101</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>14.131.251</b>
Contribuições	5.697		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.329.436	
Receita Patrimonial	12.915		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.801.815	
Receita de Serviços	1.050				
Transferências Correntes	2.180.439				
Deficit Corrente		11.931.150			
<b>Total</b>		<b>14.131.251</b>	<b>Total</b>		<b>14.131.251</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>677.950</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>963.708</b>
Transferências de Capital	677.950		INVESTIMENTO	963.708	
Déficit de Capital		285.758			
<b>Total</b>		<b>2.878.051</b>	<b>Total</b>		<b>963.708</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>14.203</b>			
Contribuições	14.203				
<b>Total</b>		<b>14.203</b>			
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>2.200.101</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>14.131.251</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>677.950</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>963.708</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>14.203</b>			
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>12.202.705</b>			
<b>Total</b>		<b>15.094.959</b>	<b>Total</b>		<b>15.094.959</b>

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**C28EA662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 090 - QDD 2023**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN  
CEP: 59227000 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Decreto nº. 090 de 15 de dezembro de 2022

Approva o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 37 da Lei Nº. 362/2022-LDO/2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa D'anta para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Lagoa D'anta /RN, 15 de dezembro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

Prefeitura de Lagoa d'Anta	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b> <b>Valor</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	

00 - CÂMARA MUNICIPAL			2.159.000
00.001 - CÂMARA MUNICIPAL			2.159.000
	01 - LEGISLATIVA		2.159.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.159.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		2.159.000
	<b>1001 REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>650.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		650.000
	0001 - Lagoa Danta		650.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	<b>1064 AQUISIÇÃO VEICULO UTILITARIO PARA CAMARA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>195.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		195.000
	0001 - Lagoa Danta		195.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		195.000
	<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>1.314.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.314.000
	0001 - Lagoa Danta		1.314.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		580.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		95.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		108.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		210.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		18.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.000
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
01 - GABINETE DO PREFEITO			1.076.465
01.001 - GABINETE DO PREFEITO			1.076.465
	04 - ADMINISTRAÇÃO		820.280
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		786.400
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		678.400
	<b>2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	Fiscal	<b>678.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		678.400
	0001 - Lagoa Danta		678.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		99.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		4.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		108.000
	<b>1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	Fiscal	<b>55.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Lagoa Danta		55.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

	<b>1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>53.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.000
	0001 - Lagoa Danta		53.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		8.880
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		8.880
	<b>2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.880</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.880
	0001 - Lagoa Danta		8.880
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		25.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		25.000
	<b>2061 COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Lagoa Danta		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		250.235
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		250.235
	0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		250.235
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>222.935</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		222.935
	0001 - Lagoa Danta		222.935
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.695
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	<b>2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.800
	0001 - Lagoa Danta		13.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	<b>2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.500
	0001 - Lagoa Danta		13.500
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	24 - COMUNICAÇÕES		5.950
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5.950
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		5.950
	<b>2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.950</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.950
	0001 - Lagoa Danta		5.950
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		250
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2.355.408
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			2.355.408
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.355.408
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.348.178
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.844.700
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.739.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.687.600
	0001 - Lagoa Danta		1.687.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		2.400
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.400
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		118.800
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		180.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		160.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		13.200
	0001 - Lagoa Danta		13.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.800
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		38.400
	0001 - Lagoa Danta		38.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000
	<b>2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM</b>	<b>Fiscal</b>	<b>63.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		63.500
	0001 - Lagoa Danta		63.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		24.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>42.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - Lagoa Danta		42.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		463.678
	<b>1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>41.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.500
	0001 - Lagoa Danta		41.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	<b>1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>118.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		118.000
	0001 - Lagoa Danta		118.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>36.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.000
	0001 - Lagoa Danta		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		18.000
	<b>2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>112.398</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		112.398
	0001 - Lagoa Danta		112.398
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		18.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		47.598
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	<b>2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>155.780</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		155.780
	0001 - Lagoa Danta		155.780
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.380
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		39.800
	<b>2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINÁRIOS PARA OS SERVIDORES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400
	0001 - Lagoa Danta		2.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		360
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	<b>2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400
	0001 - Lagoa Danta		2.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		480
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	<b>2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Lagoa Danta		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		7.230
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		7.230
	<b>2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.230</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.230
	0001 - Lagoa Danta		7.230
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.030
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.690.981
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.690.981
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.690.981
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.663.481
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.663.481
	<b>1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>770.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		770.500
	0001 - Lagoa Danta		770.500
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		740.000
	4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>74.753</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		74.753
	0001 - Lagoa Danta		74.753
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.753

	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>464.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		464.600
	0001 - Lagoa Danta		464.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		2.400
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	<b>2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>353.628</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		347.628
	0001 - Lagoa Danta		347.628
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.400
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.400
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		330.828
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		6.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
	<b>Órgão Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		27.500
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		27.500
	<b>1004 JUROS E ESCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>27.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.500
	0001 - Lagoa Danta		27.500
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15.000
	4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			636.582
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			636.582
	20 - AGRICULTURA		621.202
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		228.816
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		228.816
	<b>1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>28.668</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.668
	0001 - Lagoa Danta		28.668
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		21.468
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.148</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.148
	0001 - Lagoa Danta		200.148

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		86.308
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		2.400
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		19.720
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		19.720
	<b>1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>19.720</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.120
	0001 - Lagoa Danta		13.120
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.400
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.120
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	605 - ABASTECIMENTO		70.332
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		33.128
	<b>1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.128</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Lagoa Danta		24.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.128
	0001 - Lagoa Danta		9.128
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.728
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		37.204
	<b>1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>37.204</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.604
	0001 - Lagoa Danta		30.604
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.600
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.204
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600

	606 - EXTENSÃO RURAL		244.229
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		244.229
	<b>1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.589</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.680
	0001 - Lagoa Danta		61.680
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.680
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		13.909
	0001 - Lagoa Danta		13.909
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.909
	<b>1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	<b>1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>51.482</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.482
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Lagoa Danta		51.482
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.482
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>38.912</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.912
	0001 - Lagoa Danta		38.912
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.912
	<b>2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>48.246</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.246
	0001 - Lagoa Danta		48.246
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.446
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		58.105
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		58.105
	<b>1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>58.105</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.705
	0001 - Lagoa Danta		43.705
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.400
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.305
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		14.400
	0001 - Lagoa Danta		14.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		15.380
	692 - COMERCIALIZAÇÃO		15.380
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		15.380
	<b>1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.380</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.940
	0001 - Lagoa Danta		13.940

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.740
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.440
	0001 - Lagoa Danta		1.440
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - PROCURADORIA JURIDICA			164.194
05.001 - PROCURADORIA JURIDICA			164.194
	04 - ADMINISTRAÇÃO		164.194
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		164.194
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		164.194
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>164.194</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		164.194
	0001 - Lagoa Danta		164.194
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		96.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.194
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.800
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			13.281.244
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			13.281.244
	12 - EDUCAÇÃO		13.281.244
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		787.200
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		782.400
	<b>1132 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.400</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.400
	0001 - Lagoa Danta		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	<b>1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.200</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.200
	0001 - Lagoa Danta		1.200
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		240
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	<b>2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.756</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.756

	0001 - Lagoa Danta		7.756
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		960
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		196
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>702.640</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		702.640
	0001 - Lagoa Danta		702.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		12.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		600
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		12.000
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		240
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	<b>2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.704</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.704
	0001 - Lagoa Danta		6.704
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.424
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	<b>2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.126</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.126
	0001 - Lagoa Danta		5.126
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		326
	<b>2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.574</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.574

	0001 - Lagoa Danta		6.574
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.134
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		4.800
	<b>1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.800</b>
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.800
	0001 - Lagoa Danta		4.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		6.000
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		6.000
	<b>1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PLATAFORMA DIGITAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		7.814.855
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		32.400
	<b>1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>32.400</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.200
	0001 - Lagoa Danta		25.200
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		24.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		7.200
	0001 - Lagoa Danta		7.200
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		7.782.455
	<b>1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>126.154</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		51.200
	0001 - Lagoa Danta		51.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		53.354
	0001 - Lagoa Danta		53.354
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.954
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.200
	0001 - Lagoa Danta		7.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		7.200
	0001 - Lagoa Danta		7.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		7.200
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Lagoa Danta		7.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	<b>1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>79.887</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		51.200
	0001 - Lagoa Danta		51.200

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		18.600
	0001 - Lagoa Danta		18.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.600
	0001 - Lagoa Danta		3.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		3.600
	0001 - Lagoa Danta		3.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		2.887
	0001 - Lagoa Danta		2.887
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		487
	<b>1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	<b>1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.200
	0001 - Lagoa Danta		4.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		1.800
	0001 - Lagoa Danta		1.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	<b>1131 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.600
	0001 - Lagoa Danta		3.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		1.200
	0001 - Lagoa Danta		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		1.200
	0001 - Lagoa Danta		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	<b>1133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.400</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.400
	0001 - Lagoa Danta		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	<b>1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>121.162</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		31.200
	0001 - Lagoa Danta		31.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		20.362
	0001 - Lagoa Danta		20.362
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.162
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		43.200

	0001 - Lagoa Danta		43.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		26.400
	0001 - Lagoa Danta		26.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	<b>1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>39.438</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.758
	0001 - Lagoa Danta		19.758
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.558
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		19.680
	0001 - Lagoa Danta		19.680
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.480
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	<b>1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.236</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		26.636
	0001 - Lagoa Danta		26.636
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.436
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.600
	0001 - Lagoa Danta		3.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	<b>1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>59.158</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.558
	0001 - Lagoa Danta		13.558
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.358
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		38.400
	0001 - Lagoa Danta		38.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		7.200
	0001 - Lagoa Danta		7.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.058.800</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.058.800
	0001 - Lagoa Danta		1.058.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.400
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	<b>2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>123.916</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		93.916
	0001 - Lagoa Danta		93.916
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		91.516
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	<b>2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.400</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.200
	0001 - Lagoa Danta		1.200
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		360
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.200
	0001 - Lagoa Danta		1.200
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		360
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	<b>2008 APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.200</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.200
	0001 - Lagoa Danta		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		480
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>185.848</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		185.848
	0001 - Lagoa Danta		185.848
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.648
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	<b>2018 QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.200</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.200
	0001 - Lagoa Danta		1.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		120
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240
	<b>2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.600</b>

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.640
0001 - Lagoa Danta		2.640
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		960
0001 - Lagoa Danta		960
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		240
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		240
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		240
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>46.734</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.000
0001 - Lagoa Danta		9.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		37.734
0001 - Lagoa Danta		37.734
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.534
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.828.356</b>
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.888.488
0001 - Lagoa Danta		1.888.488
Prefeitura de Lagoa d'Anta	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		243.288
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		720.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		176.400
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.200
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.200
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.800
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		156.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		134.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		312.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.555.200
0001 - Lagoa Danta		3.555.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		354.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2.600.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.200
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		21.800
0001 - Lagoa Danta		21.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.200

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		58.088	
0001 - Lagoa Danta		58.088	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.600	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		35.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.088	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		62.000	
0001 - Lagoa Danta		62.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		242.780	
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
0001 - Lagoa Danta			242.780
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			212.780
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			30.000
<b>2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>		<b>Fiscal</b>	<b>5.653</b>
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			5.653
0001 - Lagoa Danta			5.653
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.693
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			1.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			600
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			120
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.200
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			240
<b>2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO</b>		<b>Fiscal</b>	<b>6.574</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.800
0001 - Lagoa Danta			1.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			600
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			4.774
0001 - Lagoa Danta			4.774
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			4.174
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			600
<b>2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>		<b>Fiscal</b>	<b>30.893</b>
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			30.893
0001 - Lagoa Danta			30.893
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			3.293
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			2.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			24.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.200
<b>2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA</b>		<b>Fiscal</b>	<b>10.846</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			5.400
0001 - Lagoa Danta			5.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			4.800
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			600
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			5.446
0001 - Lagoa Danta			5.446
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			4.846
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			600
362 - ENSINO MÉDIO			95.374
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			95.374
<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO</b>		<b>Fiscal</b>	<b>78.744</b>
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		78.744
0001 - Lagoa Danta		78.744
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.400
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		12.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		2.400
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.944
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
<b>2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.630</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
0001 - Lagoa Danta		6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		10.630
0001 - Lagoa Danta		10.630
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.630
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
364 - ENSINO SUPERIOR		116.400
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		116.400
<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>116.400</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		116.400
0001 - Lagoa Danta		116.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		24.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		60.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.796.919
Prefeitura de Lagoa d'Anta	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		3.796.919
<b>1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>52.584</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.184
0001 - Lagoa Danta		14.184
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.984
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		12.600
0001 - Lagoa Danta		12.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		6.000
0001 - Lagoa Danta		6.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.400
0001 - Lagoa Danta		5.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.800

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		7.200
0001 - Lagoa Danta		7.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		7.200
0001 - Lagoa Danta		7.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
<b>1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>69.450</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.200
0001 - Lagoa Danta		21.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		37.200
0001 - Lagoa Danta		37.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		11.050
0001 - Lagoa Danta		11.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.850
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
<b>1134 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.400</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.200
0001 - Lagoa Danta		1.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600
Prefeitura de Lagoa d'Anta	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		1.200
0001 - Lagoa Danta		1.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
<b>1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.254</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.254
0001 - Lagoa Danta		4.254
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.654
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.800
0001 - Lagoa Danta		1.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.400
0001 - Lagoa Danta		2.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.400
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.800
0001 - Lagoa Danta		1.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
<b>1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>136.718</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.800
0001 - Lagoa Danta		16.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.400
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		119.918
0001 - Lagoa Danta		119.918
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		113.918
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
<b>1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>26.555</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.200
0001 - Lagoa Danta		13.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200	
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		13.355	
0001 - Lagoa Danta		13.355	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.355	
<b>1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.034</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.034	
0001 - Lagoa Danta		21.034	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.834	
Prefeitura de Lagoa d'Anta	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>496.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		496.000
	0001 - Lagoa Danta		496.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		48.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.915.136</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		490.800
	0001 - Lagoa Danta		490.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		237.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		198.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		2.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		916.800
	0001 - Lagoa Danta		916.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		720.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		171.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.200
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		18.440
	0001 - Lagoa Danta		18.440
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		600
Prefeitura de Lagoa d'Anta	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		600

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		39.096
0001 - Lagoa Danta		39.096
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		696
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000
0001 - Lagoa Danta		100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		350.000
0001 - Lagoa Danta		350.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		300.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
<b>2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.600</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.400
0001 - Lagoa Danta		2.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		360
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		480
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		360
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.200
0001 - Lagoa Danta		1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		240
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		240
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		240
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		240
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
<b>2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.517</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.517
0001 - Lagoa Danta		10.517
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		240
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
Prefeitura de Lagoa d'Anta	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		360
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		557
<b>2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>44.880</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.800
0001 - Lagoa Danta		4.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		40.080
0001 - Lagoa Danta		40.080
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		38.880
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
<b>2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.433</b>

15500000 - Transferência do Salário-Educação		16.433
0001 - Lagoa Danta		16.433
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.600
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.553
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
<b>2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>77.562</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		27.162
0001 - Lagoa Danta		27.162
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.762
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50.400
0001 - Lagoa Danta		50.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
<b>2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>908.800</b>
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		285.000
0001 - Lagoa Danta		285.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		168.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.200
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.200
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		440.400
	0001 - Lagoa Danta		440.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		360.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		74.400
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.200
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		2.400
	0001 - Lagoa Danta		2.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		360
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		360
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		504
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		696
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		125.000
	0001 - Lagoa Danta		125.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	<b>2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.996</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.040
	0001 - Lagoa Danta		2.040
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		2.956
	0001 - Lagoa Danta		2.956
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.516
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		563.189
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		563.189
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.207</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.207
	0001 - Lagoa Danta		4.207
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		840
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		720
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		367
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		360
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		120
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		180
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		360
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		180
	<b>2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.404</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.800
	0001 - Lagoa Danta		4.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		13.604
	0001 - Lagoa Danta		13.604
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.404
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	<b>2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF</b>	<b>Fiscal</b>	<b>24.978</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		24.978
	0001 - Lagoa Danta		24.978
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		978

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	<b>2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>515.600</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		121.800
	0001 - Lagoa Danta		121.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.400
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		393.800
	0001 - Lagoa Danta		393.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		310.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		2.400
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		100.107
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		100.107
	<b>1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.832</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.832
	0001 - Lagoa Danta		11.832
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.232
	<b>2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.075</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.080
	0001 - Lagoa Danta		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		960
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.995
	0001 - Lagoa Danta		2.995
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.875
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120
	<b>2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.730</b>
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$	1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		49.320
	0001 - Lagoa Danta		49.320
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.520
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.400
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		16.410
	0001 - Lagoa Danta		16.410
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.690
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.520
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	<b>2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.470</b>

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		18.470
	0001 - Lagoa Danta		18.470
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		3.830
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		1.200
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.200
	<b>2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.200</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.200
	0001 - Lagoa Danta		1.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		120
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		240
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS			3.199.460
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			3.199.460
	15 - URBANISMO		2.669.674
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.686.856
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.547.246
	<b>1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>36.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.000
	0001 - Lagoa Danta		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		18.000
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.511.246</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.358.846
	0001 - Lagoa Danta		1.358.846
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		138.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		252.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		96.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		446
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		240.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.200
	0001 - Lagoa Danta		100.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		96.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.200
	0001 - Lagoa Danta		40.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		36.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		12.000
	0001 - Lagoa Danta		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.400
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		139.610
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>139.610</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		96.000
	0001 - Lagoa Danta		96.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		96.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		43.610
	0001 - Lagoa Danta		43.610
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.610
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		670.194
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		670.194
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>122.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.800
	0001 - Lagoa Danta		110.800
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.000
	0001 - Lagoa Danta		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	<b>1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>23.350</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.350
	0001 - Lagoa Danta		23.350
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		950
	<b>1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>318.552</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		138.552
	0001 - Lagoa Danta		138.552
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		138.552
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.000
	0001 - Lagoa Danta		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		60.000
	0001 - Lagoa Danta		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	<b>1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>53.242</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.242
	0001 - Lagoa Danta		41.242
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400

	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.242
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.000
	0001 - Lagoa Danta		12.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.400
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	<b>1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.034</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Lagoa Danta		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.034
	0001 - Lagoa Danta		9.034
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.034
	<b>1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>92.088</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.088
	0001 - Lagoa Danta		32.088
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.088
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
	0001 - Lagoa Danta		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	<b>1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.600
	0001 - Lagoa Danta		3.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.400
	0001 - Lagoa Danta		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.400
	<b>1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.128</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Lagoa Danta		18.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.128
	0001 - Lagoa Danta		15.128
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.128
	452 - SERVIÇOS URBANOS		304.224
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		59.600
	<b>2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>59.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.600
	0001 - Lagoa Danta		59.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		244.624
	<b>1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>39.043</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.000
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.043
	0001 - Lagoa Danta		9.043
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.043
	<b>1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Lagoa Danta		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
	0001 - Lagoa Danta		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	<b>1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>66.388</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Lagoa Danta		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.388
	0001 - Lagoa Danta		6.388
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.388
	<b>1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>19.193</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.193
	0001 - Lagoa Danta		19.193
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.800
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.793
	605 - ABASTECIMENTO		8.400
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		8.400
	<b>1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.400
	0001 - Lagoa Danta		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.400
	17 - SANEAMENTO		124.690
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		124.690
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		124.690
	<b>1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.472</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.472
	0001 - Lagoa Danta		18.472
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.472
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		42.000
	0001 - Lagoa Danta		42.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.000
	<b>1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>47.326</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Lagoa Danta		18.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		29.326
	0001 - Lagoa Danta		29.326
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.326
	<b>2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.892</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.892
	0001 - Lagoa Danta		16.892
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2.132
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.200

3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		180
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		180
18 - GESTÃO AMBIENTAL		47.528
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		14.400
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		14.400
<b>1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>14.400</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.400
0001 - Lagoa Danta		14.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
542 - CONTROLE AMBIENTAL		33.128
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		33.128
<b>1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.128</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
0001 - Lagoa Danta		18.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.128
0001 - Lagoa Danta		15.128
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.128
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		39.438
692 - COMERCIALIZAÇÃO		39.438
0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		39.438
<b>1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>39.438</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.438
0001 - Lagoa Danta		39.438
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.000

Prefeitura de Lagoa d'Anta

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Órgão

Unidade Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.438
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	25 - ENERGIA		318.130
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		318.130
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		318.130
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>318.130</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.200
	0001 - Lagoa Danta		37.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		280.930
	0001 - Lagoa Danta		280.930
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		154.330
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			96.886
08.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			96.886
	04 - ADMINISTRAÇÃO		96.886
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		96.886
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		96.886
	<b>2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>96.886</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		96.886
	0001 - Lagoa Danta		96.886
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		62.446
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			419.358
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			419.358
	26 - TRANSPORTE		419.358
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		255.032
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		255.032
	<b>1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>105.747</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.947
	0001 - Lagoa Danta		100.947
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		947
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.800
	0001 - Lagoa Danta		4.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.800
	<b>1630 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.092</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.092
	0001 - Lagoa Danta		13.092
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		13.092
	<b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>136.193</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		136.193
	0001 - Lagoa Danta		136.193
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		69.833
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.400
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		360
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		164.326
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		164.326
	<b>1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>92.022</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.022
	0001 - Lagoa Danta		20.022
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.022
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		72.000
	0001 - Lagoa Danta		72.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.000
	<b>1033 CONTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.146</b>
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.146
	0001 - Lagoa Danta		13.146
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.146
	<b>1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>59.158</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.158
	0001 - Lagoa Danta		23.158
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.158
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		36.000
	0001 - Lagoa Danta		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			633.340
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			633.340
	13 - CULTURA		572.319
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		124.362
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		124.362
	<b>1618 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Lagoa Danta		18.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		18.000
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>106.362</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		106.362
	0001 - Lagoa Danta		106.362
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.162
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.400
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600

	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		94.800
	0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		94.800
	<b>1140 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.200
	0001 - Lagoa Danta		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.200
	0001 - Lagoa Danta		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200
	<b>1142 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400
	0001 - Lagoa Danta		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.400
	<b>1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>90.000</b>
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
	0001 - Lagoa Danta		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		340.011
	0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		1.200
	<b>1141 IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.200
	0001 - Lagoa Danta		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		338.811
	<b>1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.118</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.718
	0001 - Lagoa Danta		2.718
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.718
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.400
	0001 - Lagoa Danta		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.400
	<b>1619 CONSTRUÇÃO DE CLUBE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>72.566</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.566
	0001 - Lagoa Danta		36.566
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.566
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		36.000
	0001 - Lagoa Danta		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	<b>1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>102.376</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		101.176
	0001 - Lagoa Danta		101.176
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.176
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.200
	0001 - Lagoa Danta		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	<b>2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>126.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		126.000
	0001 - Lagoa Danta		126.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	<b>2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.095</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.095
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Lagoa Danta		12.095
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.295
	<b>2130 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.200
	0001 - Lagoa Danta		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		480
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		240
	<b>2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>14.329</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.329
	0001 - Lagoa Danta		14.329
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.929
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.600
	<b>2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.127</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.127
	0001 - Lagoa Danta		5.127
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		960
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		960
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		960
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		634
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.613
	813 - LAZER		13.146
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		13.146
	<b>1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.146</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.146
	0001 - Lagoa Danta		7.146
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.146
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		61.021
	692 - COMERCIALIZAÇÃO		13.146
	0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		13.146
	<b>1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.146</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.146
	0001 - Lagoa Danta		7.146
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.146
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	695 - TURISMO		47.875
	0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		47.875
	<b>1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>47.875</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.875
	0001 - Lagoa Danta		29.875
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.875
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		18.000

	0001 - Lagoa Danta		18.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			1.085.958
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			1.085.958
	27 - DESPORTO E LAZER		1.085.958
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.085.958
	0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		1.085.958
	<b>1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>170.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		158.400
	0001 - Lagoa Danta		158.400
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.000
	0001 - Lagoa Danta		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	<b>1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>202.985</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		77.000
	0001 - Lagoa Danta		77.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		125.985
	0001 - Lagoa Danta		125.985
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.985
	<b>1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.146</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.146
	0001 - Lagoa Danta		7.146
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.146
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	<b>1143 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>66.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
	0001 - Lagoa Danta		60.000
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	<b>1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.427</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.427
	0001 - Lagoa Danta		9.427
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.027
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		36.000
	0001 - Lagoa Danta		36.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
	<b>2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>105.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000
	0001 - Lagoa Danta		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	<b>2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>473.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		473.000
	0001 - Lagoa Danta		473.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

Prefeitura de Lagoa d'Anta Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			6.415.074
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE			6.415.074
	10 - SAÚDE		6.415.074
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.569.833
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.553.400
	<b>1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.946</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.600
	0001 - Lagoa Danta		3.600
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.600
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.346
	0001 - Lagoa Danta		2.346
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.346
	<b>2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.400
	<b>2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.574</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.574
	0001 - Lagoa Danta		6.574
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.294
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.534.880</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.407.680

	0001 - Lagoa Danta		1.407.680
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		2.400
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		12.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.600
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		120.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		240.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.400
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.880
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		134.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		127.200
	0001 - Lagoa Danta		127.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		16.433
	<b>2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>16.433</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.433
	0001 - Lagoa Danta		10.433
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.433
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.800
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.000
	0001 - Lagoa Danta		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.000
	0001 - Lagoa Danta		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		2.702.894
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		2.702.894
	<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>33.522</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001 - Lagoa Danta		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		9.522
	0001 - Lagoa Danta		9.522
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.522
	<b>1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>89.426</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.200
	0001 - Lagoa Danta		13.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.026
	0001 - Lagoa Danta		15.026
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.826
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		61.200
	0001 - Lagoa Danta		61.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	<b>1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>82.800</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		67.200
	0001 - Lagoa Danta		67.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		12.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.600
	0001 - Lagoa Danta		15.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	<b>1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.400
	0001 - Lagoa Danta		2.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.200
	0001 - Lagoa Danta		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.200
	0001 - Lagoa Danta		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.200
	0001 - Lagoa Danta		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>996.976</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		171.480
	0001 - Lagoa Danta		171.480
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		600

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		438.520
	0001 - Lagoa Danta		438.520
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		330.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		240
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001 - Lagoa Danta		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		374.976
	0001 - Lagoa Danta		374.976
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		374.976
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>199.556</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		48.360
	0001 - Lagoa Danta		48.360
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		240
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		240
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		145.196
	0001 - Lagoa Danta		145.196
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		43.436
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		120

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	<b>2040 APRIMORAMENTO TECNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000
	0001 - Lagoa Danta		3.000
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.000
	0001 - Lagoa Danta		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	<b>2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000
	0001 - Lagoa Danta		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.000
	0001 - Lagoa Danta		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	<b>2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.400
	0001 - Lagoa Danta		5.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.400
	0001 - Lagoa Danta		5.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.200
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Lagoa Danta		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.165.664</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		600

	0001 - Lagoa Danta		600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		243.968
	0001 - Lagoa Danta		243.968
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		101.408
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.400
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		36.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		240
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		918.696
	0001 - Lagoa Danta		918.696
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		134.496
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		240
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		240
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.400
Prefeitura de Lagoa d'Anta Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Lagoa Danta		2.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	<b>2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.310</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.710
	0001 - Lagoa Danta		2.710
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		240
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		240
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		240
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		430
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.600
	0001 - Lagoa Danta		3.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		240
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		240
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		120

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		240
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120
	<b>2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>74.400</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		74.400
	0001 - Lagoa Danta		74.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		12.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
	<b>2234 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNaN</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>8.400</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.840
	0001 - Lagoa Danta		8.840
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.560
	0001 - Lagoa Danta		4.560
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		360
	<b>2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.600</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.600
	0001 - Lagoa Danta		3.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	<b>2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.240</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.840
	0001 - Lagoa Danta		9.840
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		360
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.400
	0001 - Lagoa Danta		2.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.671.771
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		1.671.771
	<b>1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>59.158</b>
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.958
	0001 - Lagoa Danta		27.958
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.158
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		22.800
	0001 - Lagoa Danta		22.800
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		2.400
	0001 - Lagoa Danta		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.400
	<b>1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>82.163</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		37.200
	0001 - Lagoa Danta		37.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		31.763
	0001 - Lagoa Danta		31.763
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.563
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		13.200
	0001 - Lagoa Danta		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	<b>1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.680
	0001 - Lagoa Danta		1.680
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.440
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.440
	0001 - Lagoa Danta		1.440

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.440
	0001 - Lagoa Danta		1.440

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.440
	0001 - Lagoa Danta		1.440
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.459.208</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		438.160
	0001 - Lagoa Danta		438.160
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		2.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.021.048
	0001 - Lagoa Danta		1.021.048
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		485.448
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		143.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		2.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		240
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		240
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	<b>2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.400
	0001 - Lagoa Danta		5.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.400
	0001 - Lagoa Danta		5.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.200

	0001 - Lagoa Danta		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	<b>2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>53.242</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		18.000
	0001 - Lagoa Danta		18.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.600
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.242
	0001 - Lagoa Danta		35.242
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.200
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.200
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		7.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.442
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		105.168
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		105.168
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>105.168</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		28.968
	0001 - Lagoa Danta		28.968
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.968
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		62.400
	0001 - Lagoa Danta		62.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		13.800
	0001 - Lagoa Danta		13.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		52.584
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		52.584
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>52.584</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.320
	0001 - Lagoa Danta		16.320
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		240
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		32.280
	0001 - Lagoa Danta		32.280
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.600
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.984
	0001 - Lagoa Danta		3.984
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.984
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		312.824
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		312.824
	<b>1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>36.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.200
	0001 - Lagoa Danta		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		13.200
	0001 - Lagoa Danta		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		9.600
	0001 - Lagoa Danta		9.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>276.824</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		66.000
	0001 - Lagoa Danta		66.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		117.080
	0001 - Lagoa Danta		117.080
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		50.000
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		360
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		720
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		120

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		93.744
	0001 - Lagoa Danta		93.744
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		93.744
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.328.704
16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.328.704
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.284.729
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		474.994
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		438.994
	<b>1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>16.692</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.092
	0001 - Lagoa Danta		7.092
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.492
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.600
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.600
	0001 - Lagoa Danta		9.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.600
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.000
	<b>2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>422.302</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		422.302
	0001 - Lagoa Danta		422.302
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		113.662
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		36.000
	<b>2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>36.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.600
	0001 - Lagoa Danta		9.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.600
	0001 - Lagoa Danta		9.600

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		8.400
	0001 - Lagoa Danta		8.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		8.400
	0001 - Lagoa Danta		8.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	241 -ASSISTÊNCIAAO IDOSO		1.709
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		1.709
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.709</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.709
	0001 - Lagoa Danta		1.709
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		509
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240
	242 -ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		5.259
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		5.259
	<b>2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.944</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.944
	0001 - Lagoa Danta		3.944
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		960
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		824
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		960
	<b>2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.315</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.315
	0001 - Lagoa Danta		1.315
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		355
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		480
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		240
	243 -ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		186.015
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		186.015
	<b>1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>49.955</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.960
	0001 - Lagoa Danta		9.960
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.760

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		39.995
	0001 - Lagoa Danta		39.995
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.795
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	<b>2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.601</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.601
	0001 - Lagoa Danta		4.601
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.481
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		240
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	<b>2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>123.572</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.400
	0001 - Lagoa Danta		26.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		14.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.800
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		97.172
	0001 - Lagoa Danta		97.172
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		54.932
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		8.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		7.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	<b>2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.680</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.680
	0001 - Lagoa Danta		3.680
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		360
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.160
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		360
	<b>2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.207</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.207
	0001 - Lagoa Danta		4.207
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.087
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		583.230
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		138.266
	<b>1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>37.466</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Lagoa Danta		18.000

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.466
	0001 - Lagoa Danta		19.466
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.466
	<b>1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>94.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.600
	0001 - Lagoa Danta		39.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		9.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		55.200
	0001 - Lagoa Danta		55.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.600
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		9.600
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	<b>2062 COMBATE À POBREZA MESTRUAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		48.000
	<b>1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>48.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Lagoa Danta		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000
	0001 - Lagoa Danta		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		24.000
	0001 - Lagoa Danta		24.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		396.964
	<b>1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>34.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.800
	0001 - Lagoa Danta		16.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.800
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.000
	0001 - Lagoa Danta		18.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000
	<b>1148 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	<b>2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.916</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.916
	0001 - Lagoa Danta		5.916
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.716
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	<b>2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.400</b>

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400
--	-------

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Danta		2.400
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	<b>2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400
	0001 - Lagoa Danta		2.400
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	<b>2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.200
	0001 - Lagoa Danta		1.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		240
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		480
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		240
	<b>2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.418</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.418
	0001 - Lagoa Danta		3.418
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		480
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		658
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240
	<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.207</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.207
	0001 - Lagoa Danta		4.207
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.567
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240
	<b>2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.075</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.075
	0001 - Lagoa Danta		4.075
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		360
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		715
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		480
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		360
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		360
	<b>2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>121.206</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.126
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Danta		75.126
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		65.886
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		46.080
	0001 - Lagoa Danta		46.080
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	<b>2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>19.982</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.742
	0001 - Lagoa Danta		1.742
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.142
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.240
	0001 - Lagoa Danta		18.240
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		840
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	<b>2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>8.020</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.020
	0001 - Lagoa Danta		8.020
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		940
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	<b>2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSO AO TRABALHO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>8.676</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.676
	0001 - Lagoa Danta		8.676
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.476
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.800
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>126.464</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		126.464
	0001 - Lagoa Danta		126.464
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		94.664
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	<b>2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.550</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.550
	0001 - Lagoa Danta		3.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	<b>2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.287</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.287
	0001 - Lagoa Danta		3.287
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		527
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		360
	<b>2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPPF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>32.866</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.600
	0001 - Lagoa Danta		3.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		29.266
	0001 - Lagoa Danta		29.266
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.146
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		360
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.440
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240
	<b>2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.497</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.497
	0001 - Lagoa Danta		2.497
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		360
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		360
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		697
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		360
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		360
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		360
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		33.522
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		33.522
	<b>1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>33.522</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.678
	0001 - Lagoa Danta		15.678
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.078
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.600
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		17.844
	0001 - Lagoa Danta		17.844
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.844
	16 - HABITAÇÃO		43.975
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.432
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		2.432
	<b>2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.432</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.432
	0001 - Lagoa Danta		2.432
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		512
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		360
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		360
482 - HABITAÇÃO URBANA			41.543
	0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		41.543
	<b>1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>36.412</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.200
	0001 - Lagoa Danta		10.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.800
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		26.212
	0001 - Lagoa Danta		26.212
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.212
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	<b>2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.131</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.131
	0001 - Lagoa Danta		5.131
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		451
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		360
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		360
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		360
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			206.129
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			206.129
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		206.129
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		103.148
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		103.148
	<b>1625 AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.000
	<b>1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.230</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.830
	0001 - Lagoa Danta		4.830
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.230
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.400
	0001 - Lagoa Danta		2.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	<b>2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>89.918</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		89.918
	0001 - Lagoa Danta		89.918

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		38.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.518
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		70.773
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		70.773
	<b>1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.200
	0001 - Lagoa Danta		19.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		21.600
	0001 - Lagoa Danta		21.600
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	<b>1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.780</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.980
	0001 - Lagoa Danta		5.980
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.380
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.800
	0001 - Lagoa Danta		4.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200
	<b>1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.756</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.956
	0001 - Lagoa Danta		5.956
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.156
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.800
	0001 - Lagoa Danta		1.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.800
	<b>1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.437</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.200
	0001 - Lagoa Danta		7.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.800
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.800

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.237
	0001 - Lagoa Danta		4.237
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		637
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		23.137
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.126
	<b>2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.126</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.126
	0001 - Lagoa Danta		5.126
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.526
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		18.011
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1039 CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.574</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.974
	0001 - Lagoa Danta		2.974
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.974
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.600
	0001 - Lagoa Danta		3.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.600
	<b>2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.437</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.437
	0001 - Lagoa Danta		5.437
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.837
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		9.071
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		9.071
	<b>2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.071</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.071
	0001 - Lagoa Danta		3.071
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.871
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
18 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			140.000
18.001 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			140.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		140.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		140.000

	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		140.000
	<b>2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>140.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.000
	0001 - Lagoa Danta		140.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
19 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			91.000
19.001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			91.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		91.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		91.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		91.000
	<b>2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>91.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		91.000
	0001 - Lagoa Danta		91.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.020.217
90.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.020.217
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.020.217
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.020.217
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.020.217
	<b>2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.020.217</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.020.217
	0001 - Lagoa Danta		1.020.217
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		1.020.217
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>			<b>36.000.000</b>

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**26E4BC07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30060008/2022

Processo Administrativo nº 2004202201/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022

Objetivo Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 047 e 049; totalizando o valor de **R\$ 2.489,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0047	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ATÉ 300KG COM RÉGUA BK-300FA - BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA PARA PESAR E MEDIR PESSOAS, CAPACIDADE 300KG X DIVISÃO 100G, PLATAFORMA 40X40CM, COM SISTEMA PARA MEDIR ALTURA INSTALADO NA PRÓPRIA COLUNA DA BALANÇA, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5 CM. CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DESENHO ERGONÔMICO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE. DESIGN COM LINHAS MODERNAS E FUNCIONAIS. PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020. COLUNA LEVE E RESISTENTE EM TUBO DE AÇO CARBONO. TAMPA DA BASE COM TAPETE ANTIDERRAPANTE, QUE PODE SER RETIRADA PARA LIMPEZA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (PADRÃO DE FÁBRICA = COR BRANCO). PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA, QUE PERMITEM CORREÇÃO DE NIVELAMENTO E OFERECEM SEGURANÇA AO USUÁRIO. DISPLAY 6 DÍGITOS EM LED 7S VERMELHOS DE ALTA VISIBILIDADE.	P300C	LIDER/LIDER BALANÇAS	1 UN	R\$ 1.310,00	1.310,00
0049	BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL: TENSÃO AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (110/220V); CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG; PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020; PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; PISO ANTIDERRAPANTE; PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA; SISTEMA DE PESAGEM ELETROMECÂNICO; PLATAFORMA: 28,5 X 37 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O TOPO DO SISTEMA DE RÉGUAS: 135 CM	P200C	LIDER/LIDER BALANÇAS	1 UN	R\$ 1.179,00	1.179,00

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/06/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

PELO CONTRATANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**WAGNER STANICHESKI**

PELO CONTRATADO

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6DAB6CEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 047\_2022\_ANEXO II PROG FIN**

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso															
Desembolsos Mensais Acumulados															
ORGÃOS		Dotação Inicial	até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
5	SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO														
500	Recursos não Vinculados de Impostos														
001	000	Recursos Ordinários													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	695.000,00	57.916,67	115.833,34	173.750,01	231.666,68	289.583,35	347.500,02	405.416,69	463.333,36	521.250,03	579.166,70	637.083,37	695.000,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.110.000,00	92.500,00	185.000,00	277.500,00	370.000,00	462.500,00	555.000,00	647.500,00	740.000,00	832.500,00	925.000,00	1.017.500,00	1.110.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL														
500	Recursos não Vinculados de Impostos														
001	000	Recursos Ordinários													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	325.000,00	27.083,33	54.166,66	81.249,99	108.333,32	135.416,65	162.499,98	189.583,31	216.666,64	243.749,97	270.833,30	297.916,63	325.000,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	288.000,00	24.000,00	48.000,00	72.000,00	96.000,00	120.000,00	144.000,00	168.000,00	192.000,00	216.000,00	240.000,00	264.000,00	288.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	16.000,00	1.333,33	2.666,66	3.999,99	5.333,32	6.666,65	7.999,98	9.333,31	10.666,64	11.999,97	13.333,30	14.666,63	16.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS														
001	000	Recursos Ordinários													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	358.000,00	29.833,33	59.666,66	89.499,99	119.333,32	149.166,65	178.999,98	208.833,31	238.666,64	268.499,97	298.333,30	328.166,63	358.000,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.000,00	14.083,33	28.166,66	42.249,99	56.333,32	70.416,65	84.499,98	98.583,31	112.666,64	126.749,97	140.833,30	154.916,63	169.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	73.000,00	6.083,33	12.166,66	18.249,99	24.333,32	30.416,65	36.499,98	42.583,31	48.666,64	54.749,97	60.833,30	66.916,63	73.000,00
706	Transferência Especial da União														
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentar														
001	000	Recursos Ordinários													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
3	FUNDO DE SAÚDE DE RIO DO FOGO														
500	Recursos não Vinculados de Impostos														
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde														
001	000	Recursos Ordinários													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.446.000,00	370.500,00	741.000,00	1.111.500,00	1.482.000,00	1.852.500,00	2.223.000,00	2.593.500,00	2.964.000,00	3.334.500,00	3.705.000,00	4.075.500,00	4.446.000,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.358.100,00	196.508,33	393.016,66	589.524,99	786.033,32	982.541,65	1.179.049,98	1.375.558,31	1.572.066,64	1.768.574,97	1.965.083,30	2.161.591,63	2.358.100,00
4	4	INVESTIMENTOS	795.900,00	66.325,00	132.650,00	198.975,00	265.300,00	331.625,00	397.950,00	464.275,00	530.600,00	596.925,00	663.250,00	729.575,00	795.900,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde														
001	000	Recursos Ordinários													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.336.686,00	194.723,83	389.447,66	584.171,49	778.895,32	973.619,15	1.168.342,98	1.363.066,81	1.557.790,64	1.752.514,47	1.947.238,30	2.141.962,13	2.336.686,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.390.000,00	115.833,33	231.666,66	347.499,99	463.333,32	579.166,65	694.999,98	810.833,31	926.666,64	1.042.499,97	1.158.333,30	1.274.166,63	1.390.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	246.447,00	20.537,25	41.074,50	61.611,75	82.149,00	102.686,25	123.223,50	143.760,75	164.298,00	184.835,25	205.372,50	225.909,75	246.447,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias														
001	000	Recursos Ordinários													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	960.000,00	80.000,00	160.000,00	240.000,00	320.000,00	400.000,00	480.000,00	560.000,00	640.000,00	720.000,00	800.000,00	880.000,00	960.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual														
001	000	Recursos Ordinários													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	9.166,67	18.333,34	27.500,01	36.666,68	45.833,35	55.000,02	64.166,69	73.333,36	82.500,03	91.666,70	100.833,37	110.000,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde														
001	000	Recursos Ordinários													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	230.153,00	19.179,42	38.358,84	57.538,26	76.717,68	95.897,10	115.076,52	134.255,94	153.435,36	172.614,78	191.794,20	210.973,62	230.153,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde														
001	000	Recursos Ordinários													
4	4	INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural														
001	000	Recursos Ordinários													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
706	Transferencia Especial da União														
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentar														
001	000	Recursos Ordinários													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.000,00	16.583,33	33.166,66	49.749,99	66.333,32	82.916,65	99.499,98	116.083,31	132.666,64	149.249,97	165.833,30	182.416,63	199.000,00
2	CAMARA MUNICIPAL RIO DO FOGO														
500	Recursos não Vinculados de Impostos														
001	000	Recursos Ordinários													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.463.800,00	121.983,33	243.966,66	365.949,99	487.933,32	609.916,65	731.899,98	853.883,31	975.866,64	1.097.849,97	1.219.833,30	1.341.816,63	1.463.800,00

3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	442.038,00	36.836,50	73.673,00	110.509,50	147.346,00	184.182,50	221.019,00	257.855,50	294.692,00	331.528,50	368.365,00	405.201,50	442.038,00
4	4	INVESTIMENTOS	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO														
500	Recursos não Vinculados de Impostos														
001	000	Recursos Ordinários													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.366.135,00	447.177,92	894.355,84	1.341.533,76	1.788.711,68	2.235.889,60	2.683.067,52	3.130.245,44	3.577.423,36	4.024.601,28	4.471.779,20	4.918.957,12	5.366.135,00
3	2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.523.125,00	460.260,42	920.520,84	1.380.781,26	1.841.041,68	2.301.302,10	2.761.562,52	3.221.822,94	3.682.083,36	4.142.343,78	4.602.604,20	5.062.864,62	5.523.125,00
4	4	INVESTIMENTOS	502.000,00	41.833,33	83.666,66	125.499,99	167.333,32	209.166,65	250.999,98	292.833,31	334.666,64	376.499,97	418.333,30	460.166,63	502.000,00
4	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.312.500,00	109.375,00	218.750,00	328.125,00	437.500,00	546.875,00	656.250,00	765.625,00	875.000,00	984.375,00	1.093.750,00	1.203.125,00	1.312.500,00
9	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	58.333,33	116.666,66	174.999,99	233.333,32	291.666,65	349.999,98	408.333,31	466.666,64	524.999,97	583.333,30	641.666,63	700.000,00
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
001	000	Recursos Ordinários													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.174.379,00	97.864,92	195.729,84	293.594,76	391.459,68	489.324,60	587.189,52	685.054,44	782.919,36	880.784,28	978.649,20	1.076.514,12	1.174.379,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.545.737,00	128.811,42	257.622,84	386.434,26	515.245,68	644.057,10	772.868,52	901.679,94	1.030.491,36	1.159.302,78	1.288.114,20	1.416.925,62	1.545.737,00
4	4	INVESTIMENTOS	281.000,00	23.416,67	46.833,34	70.250,01	93.666,68	117.083,35	140.500,02	163.916,69	187.333,36	210.750,03	234.166,70	257.583,37	281.000,00
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos														
001	000	Recursos Ordinários													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	565.000,00	47.083,33	94.166,66	141.249,99	188.333,32	235.416,65	282.499,98	329.583,31	376.666,64	423.749,97	470.833,30	517.916,63	565.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	400.000,00	33.333,33	66.666,66	99.999,99	133.333,32	166.666,65	199.999,98	233.333,31	266.666,64	299.999,97	333.333,30	366.666,63	400.000,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos professores														
001	000	Recursos Ordinários													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.565.000,00	963.750,00	1.927.500,00	2.891.250,00	3.855.000,00	4.818.750,00	5.782.500,00	6.746.250,00	7.710.000,00	8.673.750,00	9.637.500,00	10.601.250,00	11.565.000,00
541	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos professores														
1070	Recursos Ordinários														
001	000	Recursos Ordinários													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.000,00	22.500,00	45.000,00	67.500,00	90.000,00	112.500,00	135.000,00	157.500,00	180.000,00	202.500,00	225.000,00	247.500,00	270.000,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT														
001	000	Recursos Ordinários													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	60.000,00	75.000,00	90.000,00	105.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00	165.000,00	180.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	180.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	60.000,00	75.000,00	90.000,00	105.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00	165.000,00	180.000,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos professores														
001	000	Recursos Ordinários													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	840.000,00	70.000,00	140.000,00	210.000,00	280.000,00	350.000,00	420.000,00	490.000,00	560.000,00	630.000,00	700.000,00	770.000,00	840.000,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	25.833,33	51.666,66	77.499,99	103.333,32	129.166,65	154.999,98	180.833,31	206.666,64	232.499,97	258.333,30	284.166,63	310.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	40.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)														
001	000	Recursos Ordinários													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
552	Transferências de Recursos FNDE-PNAE														
001	000	Recursos Ordinários													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	26.666,67	53.333,34	80.000,01	106.666,68	133.333,35	160.000,02	186.666,69	213.333,36	240.000,03	266.666,70	293.333,37	320.000,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)														
001	000	Recursos Ordinários													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.000,00	17.333,33	34.666,66	51.999,99	69.333,32	86.666,65	103.999,98	121.333,31	138.666,64	155.999,97	173.333,30	190.666,63	208.000,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação														
001	000	Recursos Ordinários													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	33.333,33	66.666,66	99.999,99	133.333,32	166.666,65	199.999,98	233.333,31	266.666,64	299.999,97	333.333,30	366.666,63	400.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	280.000,00	23.333,33	46.666,66	69.999,99	93.333,32	116.666,65	139.999,98	163.333,31	186.666,64	209.999,97	233.333,30	256.666,63	280.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União														
001	000	Recursos Ordinários													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	680.000,00	56.666,67	113.333,34	170.000,01	226.666,68	283.333,35	340.000,02	396.666,69	453.333,36	510.000,03	566.666,70	623.333,37	680.000,00
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural														
001	000	Recursos Ordinários													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
719	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura .														
001	000	Recursos Ordinários													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
749	Outras vinculações de transferências														
001	000	Recursos Ordinários													

4	4	INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE														
001	000	Recursos Ordinários													
4	4	INVESTIMENTOS	40.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP														
001	000	Recursos Ordinários													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	701.000,00	58.416,67	116.833,34	175.250,01	233.666,68	292.083,35	350.500,02	408.916,69	467.333,36	525.750,03	584.166,70	642.583,37	701.000,00
00	Recursos Ordinários														
RESTOS A PAGAR			0,00	2.652.138,21	2.652.138,21	2.652.138,21	2.652.138,21	2.652.138,21	2.652.138,21	2.652.138,21	2.652.138,21	2.652.138,21	2.652.138,21	2.652.138,21	2.652.138,21
TOTAL			52.747.000,00	7.047.721,51	11.443.304,81	15.838.888,11	20.234.471,41	24.630.054,71	29.025.638,01	33.421.221,31	37.816.804,61	42.212.387,91	46.607.971,21	51.003.554,51	55.399.138,21

Publicado por:  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:BBC45808

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

